SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3436

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ata da Reunião da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI Comissão Especial de Licitação do Consórcio AMESP.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sede do Consórcio AMESP de Pouso Alegre/MG, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI Comissão Especial de Licitação do Consórcio AMESP, nomeada por meio da Portaria nº 05/2022 de 05 de agosto de 2022, para deliberar sobre os estudos técnicos do processo licitatório no regime diferenciado de contratação (RDC), realizados pela equipe "Fábrica de Projetos" conforme autorização concedida tendo em vista a Manifestação de Interesse Privado apresentada pela citada empresa, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica ou consórcio de empresas para execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a aquisição de ativos, destinado a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública e de espaços públicos, bem como a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica, para os Municípios consorciados à AMESP, incluindo a execução dos serviços e obras, substituições e instalações, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, via locação com reversão dos equipamentos ao Município ao final do contrato conforme especificações contidas no Termo de Referência – anteprojeto, seus apêndices e demais estudos técnicos que integram o procedimento. A reunião contou também com a participação do Departamento Jurídico da AMESP, Dr. José Otávio Ferreira do Amaral e Dr. Abrahão Elias Neto. Na ocasião foram apresentados todos os documentos que compõem as fases interna e externa do processo licitatório, sendo na fase interna os estudos técnicos, econômicos, financeiros, análise de viabilidade, levantamentos por municípios, cálculos, composições de custos, planilha orçamentária global, projetos luminotécnicos entre outros; Na fase externa a minuta do edital e todos os anexos. Para facilitar os trabalhos a Comissão Especial de Licitação se dividiu em duas frentes sendo uma composta pelos engenheiros Carlos Rossi e José Vitor da Rosa Júnior, que ficaram com os estudos técnicos do Termo de Referência e outra composta pelos advogados Dr. José Otávio Ferreira do Amaral, Dr. Abrahão Elias Neto, pelo contador Roque José dos Santos e pelo analista de licitação Wagner do Couto, tendo como coordenador dos trabalhos o Diretor Executivo da AMESP, Dr. Moacir Franco. Após análises e discussões foi colocado em votação o Estudo apresentado pela empresa "Fábrica de Projetos", fase interna e externa do processo licitatório, o qual foi aprovado por unanimidade sem apontamentos. Nada mais havendo a tratar, e para constar, eu Wagner do Couto, lavro a apresente ata que após lida e aprovada vai assinada.

Pouso Alegre/MG, aos 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F6673489

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Araporã (CNPJ nº 23.098.510/0001-49) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 28/12/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2023. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R$24.746,25 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:754FBB8F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 06/2023, DISPENSA Nº 06/2023 MAXSUEL MARTINS MUZZI 04317388669

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva específica em ar condicionado de uso do CIDES. Vencedora: MAXSUEL MARTINS MUZZI 04317388669 CNPJ: 12.829.262/0001-42. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.
Uberlândia, 18 de janeiro de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*–**
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:26665EC1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023.

Quarto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Santa Vitória (CNPJ nº 18.457.226/0001-81) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 28/12/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2023. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R$29.683,22 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6CE59BD3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 48/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 48/2023. **Contratada:** Clinica de Imagens de Monte Carmelo Ltda, CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Tomografia para todas as partes do corpo, Sem Anestesia. Valor do total do contrato: R$25.799,40 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônicoº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 12/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CF06D5B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 65/2023.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato 65/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato 65/2023, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de janeiro de 2023, com o código identificador: 7B0B93C2. **ONDE SE LÊ:** Vigência: de 16/01/2023 a 23/12/2022, **LEIA-SE:** vigência 16/01/2023 a 29/12/2023. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:78CCCB43

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 38/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 38/2023. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de Consulta de Nefrologia, em Ituiutaba. Valor do contrato: R$65.220,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 11 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F8704864

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 39/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 39/2023. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de Consulta de Neurologia, em Ituiutaba. Valor do contrato: R$41.888,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 11/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 11 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E908F503

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 40/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 40/2023. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Consultas de Otorrinolaringologia. Valor do contrato: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 12/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:51DAFB04

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 41/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 41/2023. **Contratada:** Semo Serviços Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de Consulta de Psiquiatria a partir de 15 anos, em Uberlândia. Valor do contrato: R$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 12/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:441AEFD9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 42/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 42/2023. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de Consultas com Retinologista. Valor do contrato: R$31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 12/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:113E19AF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 70/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 70/2023. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda**.**, CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Audiometria. Valor do contrato: R$17.934,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 16/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 16 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F048A687

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 71/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 71/2023. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda**.**, CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de Bera. Valor do contrato: R$51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 17/01/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D674C2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 01/2023
PROCESSO N° 01/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de consórcio público e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86, com sede na Praça Ex Combatente, 200, Niterói, CEP 37.310-000, nesta cidade de Bom Jardim de Minas no Estado de Minas Gerais, neste ato, representado pelo seu Presidente Lucas Nascimento de Almeida, residente na Rua Santa Catarina, n°237, Centro, CEP 37.330-000, Passa Vinte – MG. Portador do CPF 059.488.376-08 e Cédula de Identidade MG-22.186.153, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, fará realizar CHAMAMETO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos para atender ao CIMARGE e seus consorciados, que será processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, para execução do objeto do presente Edital, conforme especificações e demais condições constantes do edital e anexos.

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023

OBJETO: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos para atender a Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Grande e seus consorciados

O inteiro teor do Edital Licitatório está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 11 às 17 horas, na **PRAÇA EX COMBATENTE, 200, NITERÓI, CEP 37.310-000, NESTA CIDADE DE BOM JARDIM DE MINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, e** no site https://amarge-mg.org.br/ ou ainda pelo e-mail: cimargelicitacoes@gmail.com ..

Bom Jardim de Minas, 19 de janeiro de 2023

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:600B6E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CANCELA RESTOS A PAGAR

PORTARIA N.º 343 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"*Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e dá outras providências*."*

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento dos restos a pagar dos exercícios de exercícios anteriores no montante de R$ 282,15 (duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), por motivo de verificação da não exigibilidade de tais obrigações, demonstrada de forma analítica conforme Anexo Único, o qual deixarão de compor a Dívida Flutuante do Consórcio.
Art. 2º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por:

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Revisado Por:

LUANA BUENO VIERA
Controladora Interna

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:1585C970

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
REGISTRO ESTABELECIMENTOS SIMC

PORTARIA N.º 316 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal dos municípios consorciados à AMEG - Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande deve seguir as orientações dessa Portaria e das que lhe sucedem.
Art. 2º Todo estabelecimento de produtos de origem animal deve requerer o seu registro.
Art. 3º A solicitação para registro e/ou aprovação de projetos de novos estabelecimentos deverá seguir os passos constantes da Portaria nº 317, de 04 de outubro de 2022 que dispõe sobre o roteiro para registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no SIMC-AMEG.
Art. 4º Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do Art. 3º, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento das águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIMC-AMEG.
Art. 5º A critério da autoridade sanitária competente, poderá ser considerado responsável técnico pelo estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:
I- o agricultor familiar, devidamente capacitado;
II- o responsável indicado pela associação ou cooperativa; ou
III- o profissional reconhecido pelo conselho de classe.
Art. 6º Satisfeitas às exigências e normas aplicáveis, o Coordenador Técnico do SIMC-AMEG emitirá o "Certificado de Registro", no qual constará o número de registro, o nome empresarial, a classificação e localização do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. O Certificado de Registro de que trata este artigo terá validade de (um) 01 ano ou enquanto não se modificarem quaisquer um dos seus requisitos.
Art. 7º Para manutenção do registro, os estabelecimentos deverão atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIMC-AMEG e pelas normas vigentes.
Parágrafo único. Caso as exigências não sejam atendidas, o registro será cancelado.
Art. 8º Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.
Parágrafo único. A realização de mais de uma atividade está sujeita a prévia análise e a aprovação do SIMC-AMEG.
Art. 9º A ampliação, remodelação ou nova construção no estabelecimento já registrado fica condicionada à prévia aprovação pelo SIMC-AMEG.
Art. 10 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia pelo SIMC-AMEG.
§ 1º A paralisação ou o reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos deve ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 2º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento por prazo superior a seis meses, sem a devida comunicação ao SIMC-AMEG, observada a sazonalidade das atividades.
Art.11 A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e do responsável legal do estabelecimento industrial e da alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao SIMC-AMEG, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.
I- o alienante, locador ou arrendante pelo estabelecimento deve comunicar ao SIMC-AMEG o fato supramencionado imediatamente por escrito;
II- enquanto a transferência não se efetuar, o representante legal em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem no mesmo;
III- no caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o inciso I, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, estará sujeito a suspensão do registro do estabelecimento.
Parágrafo único. As modificações e alterações sejam elas estruturais, de equipamentos ou de propriedade, conforme descritos nesta portaria devem ser solicitadas via requerimento conforme modelo de Requerimento de Solicitação de Alteração Cadastral, Estrutural, Paralisação e Retomada de Atividade e Cancelamento de Registro Junto ao SIMC-AMEG.
Art.12 No caso de cancelamento de registro, a rotulagem, os documentos, lacres e carimbos serão recolhidos pelo SIMC-AMEG.
Art.13 A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas nas demais legislações, outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências previstas na Portaria nº 318, de 04 de outubro de 2022.
Art.14 O não cumprimento dessa Portaria, configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades.
Art. 15Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por: Revisado por:

CLÁUDIO LEAL SOARES CAMILA REY REZENDE
Médico Veterinário Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:B141B23B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RECADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SIMC

PORTARIA N.º 315 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o recadastramento dos estabelecimentos produtores de produtos de origem animal do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG, SIMC-AMEG.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO, que compete a AMEG a elaboração e proposição das normas de condução do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado;
CONSIDERANDO, que para alcançar tais objetivos, torna-se necessário o estabelecimento de rotinas e procedimentos uniformes das atividades industriais e administrativas relativas ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG, RESOLVE:
Art. 1º Ficam criados, nos termos da presente Portaria, os procedimentos para a realização do Recadastramento dos estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG.
§1º São obrigados ao cumprimento da atualização cadastral os estabelecimentos que possuam vínculo com os Serviços de Inspeção Municipais dos municípios consorciados que aderiram ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado implantado pelo Consórcio AMEG.
§2º Ficam excluídos do recadastramento os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º O recadastramento dos estabelecimentos cadastrados nos Serviços de Inspeção Municipal dos municípios que aderiram ao SIMC-AMEG até setembro de 2022 dar-se-á no período de 17 de outubro de 2022 até 30 de abril de 2023.
Art. 3º Para realizar o recadastramento o responsável legal pelo estabelecimento deverá procurar a AMEG para preenchimento dos requerimentos e juntada dos documentos necessários.
Parágrafo único. São de inteira responsabilidade do estabelecimento, de seu responsável legal e de seu responsável técnico as informações prestadas, sob pena de incorrer nas penalidades aplicáveis a cada caso.
Art. 4º O estabelecimento, através de seu responsável legal deverá anexar, conjuntamente aos requerimentos, a cópia reprográfica dos seguintes documentos:
I- RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável legal pelo estabelecimento;
II- Inscrição na Junta Comercial do Município, cópia do Contrato Social da Empresa, Cópia do estatuto ou contrato social para estabelecimentos coletivos, Cópia da ata de eleição e posse do representante legal do estabelecimento coletivo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural (conforme o caso), Comprovante de endereço da empresa, Comprovante de pagamento da taxa de registro de estabelecimento;
III- Memorial Descritivo da Construção, Memorial Econômico Sanitário, Projeto Arquitetônico Básico contendo planta baixa de cada pavimento planta de situação, de localização e de orientação; detalhamento sobre rede de esgoto e de abastecimento de água; fachadas; cortes longitudinal e transversal de todas as dependências; Leiaute das instalações e dos equipamentos; projeto hidrossanitário, planta com indicação de todos os fluxos, Cronograma de execução da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica no CAU ou CREA, Documentos de liberação das obras pelas autoridades municipais e/ou Estaduais, documentos referentes ao órgão competente de fiscalização do Meio Ambiente, análises microbiológicas e físico-químicas da água de abastecimento;
IV- Dados do Responsável Técnico juntamente com a declaração de responsabilidade técnica e cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, Carteira de Classe, ART), além da cópia do contrato de trabalho do Responsável Técnico;
V- Certificado de Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de classe;
VI- Declaração de Responsabilidade pela Coordenação de Produção;
VII- Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou Responsável Legal;
VIII- Memorial de elaboração de cada produto;
IX- Cópia do Alvará de Funcionamento;
X- Atestado de saúde dos colaboradores manipuladores;
XI- Declaração de fornecedores de matéria-prima, acompanhada do registro no órgão de defesa agropecuária competente quando exigível;
Parágrafo único. A AMEG poderá exigir, quando julgar necessário, outros documentos sanitários, informações ou documentações adicionais, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.
Art. 5º Após o preenchimento dos requerimentos e anexação dos documentos, os mesmos deverão ser entregues diretamente na sede da AMEG, que terá a responsabilidade de emitir os documentos de registro de número de estabelecimento, de registro de produtos e de liberação de funcionamento.
Art. 6º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG:
I- Adoção das medidas cabíveis para concessão e/ou alteração do registro, validando-as nos termos da lei;
II- Proceder ao recadastramento, desencadeando as providências decorrentes, inclusive, em relação à guarda dos documentos na sede do Consórcio;
III- realizar revisão periódica dos registros efetuados a esse título;
IV- Gerenciar e acompanhar os procedimentos e ações decorrentes desta Portaria e das demais normas legais incidentes sobre a espécie, podendo requisitar informações e documentos referentes aos estabelecimentos, o que deverá ser atendido com prioridade.

Art.7º A não realização do recadastramento ou a apresentação de informações incompletas/inconsistentes, nos prazos estabelecidos pela presente Portaria, poderá gerar o cancelamento do registro do estabelecimento vinculado ao Serviço de Inspeção de seu município, o que somente será restabelecido após novo processo de vinculação.
Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos diretamente pelo SIMC-AMEG.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico

Revisado Por:

CAMILA REY REZENDE
Veterinário Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:A640C86E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ROTEIRO DE REGISTRO ESTABELECIMENTOS SIMC

PORTARIA N.º 317 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece o roteiro para registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no SIMC-AMEG

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o roteiro para registro de estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no SIMC-AMEG, constantes no ANEXO I desta Portaria.
Art. 2ºEsta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Filipe Cardoso Carielo
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por: Revisado por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

ANEXO I

ROTEIRO PARA REGISTRO DE INDÚSTRIA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO SIMC-AMEG

Para a avaliação inicial: Requerimento (ANEXO II) indicando o local de interesse para instalação do estabelecimento industrial acompanhado de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de residência do interessado.
Após visita, a AMEG emitirá um Laudo de Inspeção do local aprovando ou não a implantação do estabelecimento.
Para análise do projeto para construção, reforma e ou ampliação: Requerimento (ANEXO III) solicitando avaliação de projeto arquitetônico acompanhado de projeto arquitetônico contendo planta baixa de cada pavimento, planta de situação, de localização e de orientação; detalhamento sobre rede de esgoto e de abastecimento de água; fachadas; cortes longitudinal e transversal de todas as dependências; leiaute das instalações e dos equipamentos; projeto hidrossanitário, planta com indicação de todos os fluxos, cronograma de execução da obra, Memorial Descritivo da Construção (Anexo IV), Dados do(s) Proprietário(s) (Anexo V), , Dados do Estabelecimento (Anexo VI), inscrição na junta comercial do município, cópia do Contrato Social ou cópia do estatuto ou contrato social para estabelecimentos coletivos, cópia da ata de eleição e posse do representante legal do estabelecimento coletivo, CNPJ, Inscrição Estadual ou Inscrição de Produtor Rural (conforme o caso), comprovante de endereço da empresa, comprovante de pagamento da taxa de registro de estabelecimento, Memorial Econômico-Sanitário (Anexo VII), Anotação de Responsabilidade Técnica no CAU ou CREA do(s) responsável(eis) pelo projeto, documentos de liberação das obras pelas autoridades municipais e/ou Estaduais, documentos referentes ao órgão competente de fiscalização do Meio Ambiente, análises microbiológicas e físico-químicas da água de abastecimento, dados do Responsável Técnico (Anexo VIII) juntamente com a declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo IX) e cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, Carteira de Classe, ART, além da cópia do contrato de trabalho do Responsável Técnico), certificado de Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de classe, declaração de responsabilidade pela Coordenação de Produção (Anexo X), Declaração de não produção antes do término do Processo de vinculação (estabelecimentos novos) (Anexo XI), termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou Responsável Legal (Anexo XII).
Após documentação e análise dos documentos listados acima, a AMEG emitirá uma resposta ao requerimento aprovando o projeto ou indicando os pontos a serem corrigidos no mesmo e reapresentados para reavaliação.
Para a vistoria final das obras: Requerimento de solicitação para a realização de vistoria final (Anexo XIII);
Com a conclusão da obra cumpridas todas as condições exigidas, a AMEG realizará uma vistoria final e emitirá um laudo sanitário aprovando o estabelecimento.
Para solicitação de número de registro de estabelecimento: Requerimento solicitando o número de registro do estabelecimento (Anexo XIV);
A AMEG emitirá o "Certificado de Registro", no qual constará o número de registro, o nome empresarial, a classificação e localização do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias para o estabelecimento solicitante.
Para cadastro de produtos, rótulos e ou embalagens: requerimento solicitando o cadastro de produtos, rótulos e embalagens (Anexo XV) juntamente com o Memorial de elaboração de cada produto (Anexo XVI), deverão ser entregues juntos.
Após análise do requerimento e do(s) memorial(ais) de produto(s), será emitido um laudo de aprovação de cadastro do(s) produto(s) solicitado(s) e liberando sua produção, em caso de reprovação o laudo indicará os motivos da reprovação e os pontos a serem corrigidos.
Para a liberação de funcionamento: requerimento solicitando a liberação de funcionamento (Anexo XVII). Deverá vir acompanhado da cópia do alvará de funcionamento, do atestado de saúde dos colaboradores/manipuladores e da declaração de fornecedores de matéria-prima, acompanhada do registro no órgão de defesa agropecuária competente quando exigível;
Após cumprimento de todas as etapas, a AMEG elaborará um checklist com a documentação presente no processo e emitirá o Termo de Liberação de Funcionamento
Obs.: A AMEG poderá exigir, quando julgar necessário, outros documentos sanitários, informações ou documentações adicionais, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:A91F1A33

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
REGRAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL

PORTARIA N.º 318 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece as regras que regulamentam o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado para Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no âmbito do Consórcio AMEG.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, através da presente portaria a atividade de inspeção industrial e sanitária realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado do consórcio AMEG, denominado SIMC.
§ 1º Esta Portaria estabelece as normas que regem, em todo o território e área de atuação do SIMC, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal na competência territorial do SIMC-AMEG, será designado pela sigla SIMC e exercido de forma consorciada pelos municípios aderidos ao consórcio por força de lei.
§ 3º A coordenação e as atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal executadas na área territorial de atuação da AMEG são de competência do SIMC e somente poderão ser efetuadas por profissionais médicos veterinários efetivos, legalmente habilitados, designados para exercer a função de fiscal, com a participação dos auxiliares de inspeção.
§ 4º As ações realizadas pelo serviço de inspeção e fiscalização sanitária do SIMC respeitarão os princípios da inclusão social, razoabilidade, transparência e racionalização, considerando o risco sanitário dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos.
§ 5º A legislação aplicada aos serviços de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, executados pela AMEG, será aquela proveniente das normas legais estabelecidas pela mesma por se tratar de órgão da administração indireta dos municípios consorciados.
Art. 2º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas nesta Portaria:
I- a carne e seus derivados;
II- o pescado e seus derivados;
III- os ovos e seus derivados;
IV- o leite e seus derivados;
V- os produtos de abelhas e seus derivados.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação, industrialização e distribuição;

IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição ou industrialização;

V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulam, armazenam, conservam, acondicionam ou expedem matérias primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados;

VIII- nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 4º Todo estabelecimento que realize abate de animais ou processe produtos de origem animal dentro da área de atuação da AMEG, e que se enquadre nas especificações dos estabelecimentos subordinados ao SIMC determinados por esta Portaria e outras normas vigentes, deve requerer o registro junto ao SIMC através de requerimento em formulário próprio, conforme normas da AMEG.

Art. 5º A fiscalização municipal realizada pelo SIMC, de forma consorciada e prevista nesta Portaria isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária, a fim de evitar duplicidade de ação, resguardadas as competências específicas de cada órgão e ente federativo.

Art. 6º Os servidores da AMEG incumbidos da execução das atividades de fiscalização de que trata esta Portaria terão livre acesso aos estabelecimentos devidamente registrados junto ao SIMC.

Art. 7º A inspeção industrial e sanitária de que trata esta Portaria será executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção fiscalizatória in loco e documental será efetuada nas empresas de inspeção permanente mensalmente avaliando-se todos os elementos de inspeção inerentes à classificação do estabelecimento.

§ 3º No caso de répteis e anfíbios, a inspeção será realizada em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

§ 4º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos, excetuado o abate.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I- inspeção ante e post mortem das diferentes espécies animais;

II- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos e o funcionamento dos estabelecimentos;

III- averiguação das condições e hábitos higiênicos dos manipuladores de alimentos;

IV- verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI- a coleta de amostras para análises de controle e de fiscalização;

VII- avaliação do bem estar animal;

VIII- verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinados à alimentação humana;

IX- verificação da água de abastecimento;

X- outros procedimentos de inspeção que se fizerem necessários para o desenvolvimento industrial e para a preservação da saúde pública e ambiental.

Art. 9º Para fins desta Portaria entende-se por:

I - Análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - Análise fiscal - análise efetuada em laboratórios terceirizados em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;

IV - Análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - Animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - Animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - Espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - Desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - Equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XI - Espécies de açougue - são os bovídeos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XII - Higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIII - Limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV- Manipulação de alimentos: operações que envolvem as etapas de preparação, embalagem, rotulagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos;

XV - Moluscos bivalves: animais invertebrados aquáticos filtradores, caracterizados pela presença de concha carbonatada formada por duas valvas, como as ostras, os berbigões, os mexilhões e as vieiras;

XVI- Padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVII - Pescado: são os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana;

XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XIX- Processamento: contempla todas as etapas tecnológicas efetuadas desde a recepção da matéria-prima até a expedição do produto final;

XX - Produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias-primas comestíveis ou não procedentes de diferentes espécies animais;
XXI- Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII - Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII - Programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam BPF, PPHO, APPCC ou programas equivalentes;
XXIV - Qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV - Rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origemanimal devem atender;
XXVII - Sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII - Inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis.

Capítulo II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em
I abatedouro frigorífico;
II unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins desta Portaria, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.
§ 3º Fica facultada ao estabelecimento classificado como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos a comercialização direta ao consumidor final dos produtos processados exclusivamente no próprio estabelecimento, desde que a área de comércio esteja contígua ou anexa ao estabelecimento produtor.
§ 4º A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§5º Os estabelecimentos de que trata o caput assegurarão o atendimento aos requisitos estabelecidos no § 2º do art. 313 do Decreto MAPA 10468/2020 pelos estabelecimentos fornecedores de matérias-primas para uso em suas atividades.
Art. 11 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I barco-fábrica;
II abatedouro frigorífico de pescado;
III unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
IV estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Para os fins desta Portaria, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.
§ 3º Para os fins desta Portaria, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.
§ 4º Para os fins desta Portaria, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
§ 5º Fica facultada aos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e unidade depuradora de moluscos bivalves a comercialização direta ao consumidor final dos produtos processados exclusivamente no próprio estabelecimento, desde que a área de comércio esteja contígua ou anexa ao estabelecimento produtor.
Art. 12 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I granja avícola;
II unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado a produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta e para unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado a produção, recepção, classificação, ovoscopia, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos e derivados.
§ 3º Fica facultada ao estabelecimento classificado como unidade de beneficiamento de ovos e derivados a comercialização direta ao consumidor final dos produtos processados exclusivamente no próprio estabelecimento, desde que a área de comércio esteja contígua ou anexa ao estabelecimento produtor.
Art. 13 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I granja leiteira;
II posto de refrigeração;
III unidade de beneficiamento leite e derivados;
IV queijaria.
§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado a produção, pré- beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e a expedição de leite para consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, fabricação, maturação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinados a seleção, recepção, mensuração de peso ou volume, filtração, refrigeração, acondicionamento e expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até a sua expedição.
§ 3º entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade

de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.
§ 5º Fica facultada ao estabelecimento classificado como queijaria e unidade de beneficiamento de leite e derivados a comercialização direta ao consumidor final dos produtos processados exclusivamente no próprio estabelecimento, desdeque a área de comércio esteja contígua ou anexa ao estabelecimento produtor.
Art. 14 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado a recepção, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º Fica facultada ao estabelecimento classificado como unidade de beneficiamento de produtos de abelhas a comercialização direta ao consumidor final dos produtos processados exclusivamente no próprio estabelecimento, desde que a área de comércio esteja contígua ou anexa ao estabelecimento produtor.
Art. 15 Os açougues e supermercados que realizem fracionamento e/ou modificação na composição química dos produtos de origem animal são classificados como entrepostos em supermercados e similares.
Parágrafo único. Entrepostos em supermercados e similares são os estabelecimentos que recebem matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique em fracionamento e/ou alterações de sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos naturais, para serem comercializados no próprio estabelecimento.
Art. 16 Estabelecimentos destinados exclusivamente recepção e estocagem de produtos de origem animal, procedentes de estabelecimentos com inspeção, prontos para comercialização, acondicionados e rotulados devem estar registrados no órgão regulador da saúde - Vigilância Sanitária.

TÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS

Capítulo I
DO REGISTRO

Art. 17 O estabelecimento deve requerer o seu registro junto ao SIMC.
Art. 18 A solicitação do registro deve ser realizada através de requerimento próprio, estabelecido conforme normativas da AMEG, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I Requerimento;
II Cópia do contrato social, cópia do registro da propriedade, ou do arrendamento do terreno devidamente registrado;
III Cópia do CNPJ e da inscrição estadual para pessoa jurídica ou cópia do CPF, da identidade e da Inscrição de produtor rural para pessoa física;
IV Cópia do estatuto ou contrato social para estabelecimentos coletivos;
V Cópia da ata de eleição e posse do representante legal do estabelecimento coletivo;
VI Cópia do alvará de funcionamento;
VII Exame microbiológico e físico-químico da água de abastecimento;
VIII Cópia do licenciamento ambiental ou a dispensa desse;
IX Atestado de saúde dos colaboradores manipuladores;
X Cópia do documento emitido pelo conselho de classe atestando a averbação do contrato de trabalho profissional como responsável técnico do estabelecimento;
XI Declaração de fornecedores de matéria prima, acompanhada do registro no órgão de defesa agropecuária competente quando exigível;
XII Planta baixa na escala 1:50 contendo: localização das máquinas, equipamentos, utensílios, pontos de água quente e fria, e de esgoto;
XIII Planta de situação na escala 1:500 contendo a localização da edificação e das demais construções adjacentes;
XIVMemorial descritivo da construção;
XV Memorial descritivo econômico sanitário.
XVILaudo de Inspeção de Terreno – emitido pelo SIMC
XVII Checklist – emitido pelo SIMC
Art. 19 Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos deste artigo, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento das águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIMC.
Art. 20 Para fins desta Portaria, a critério da autoridade sanitária competente, poderão ser considerados responsáveis pelo estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:
I o agricultor familiar, devidamente capacitado;
II o responsável indicado pela associação ou cooperativa; ou
III o profissional reconhecido pelo conselho de classe.
Art. 21 Satisfeitas às exigências constantes desta Portaria e normas aplicáveis, o Coordenador Técnico do SIMC emitirá o "Certificado de Registro", no qual constará o número de registro, o nome empresarial, a classificação e localização do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. O Certificado de Registro de que trata este artigo terá validade de (um) 01 ano ou enquanto não se modificarem quaisquer um dos seus requisitos.
Art. 22 Para manutenção do registro, os estabelecimentos deverão atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIMC e pelas normas vigentes.
Parágrafo único. Caso as exigências não sejam atendidas, o registro será cancelado.
Art. 23 Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.
Parágrafo único. A realização de mais de uma atividade está sujeita a prévia análise e a aprovação do SIMC.
Art. 24 A ampliação, remodelação ou nova construção no estabelecimento já registrado fica condicionada à prévia aprovação pelo SIMC.
Art. 25 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia pelo SIMC.
§ 1º A paralisação ou o reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos deve ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 2º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento por prazo superior a seis meses, sem a devida comunicação ao SIMC, observada a sazonalidade das atividades.
Art. 26 A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e do responsável legal do estabelecimento industrial e da alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao SIMC, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.
§ 1º O alienante, locador ou arrendante pelo estabelecimento deve comunicar ao SIMC o fato supramencionado imediatamente por escrito.
§ 2º Enquanto a transferência não se efetuar, o representante legal em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuará responsável pelas irregularidades que se verifiquem no mesmo.
§ 3º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o §1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, estará sujeito a suspensão do registro do estabelecimento.
Art. 27 No caso de cancelamento de registro, a rotulagem, os documentos, lacres e carimbos serão recolhidos pelo SIMC.
Art. 28 A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas nas demais legislações, outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências previstas nesta Portaria.

Capítulo II
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29 O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as

particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, embalagens, materiais de higienização e produtos ou outros utilizados no controle de pragas;
III paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
IV pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para as suas finalidades;
V forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
VI pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem;
VII ralos sifonados e de fácil higienização;
VIII barreiras sanitárias nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos;
IX janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
X luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XI exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações;
XII área de recepção de matéria-prima e expedição de produto final distintas, obedecendo fluxograma e com cobertura suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XIII lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos;
XIVequipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XV equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis identificados por cor;
XVIrede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais, e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XVII água potável nas áreas de produção, com fonte, canalização e reservatório protegidos de qualquer tipo de contaminação;
XVIII rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta dos resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas de produção;
XIXpátio pavimentado e área do estabelecimento delimitada, evitando entrada de pessoas não autorizadas e animais;
XX vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXIlocal exclusivo para fazer as refeições;
XXII locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis e as atividades desempenhadas;
XXIV ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos de forma quesejaevitado estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
XXV gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros; e
XXVI implantação de programas de autocontrole.
Art. 30 O SIMC poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 31 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de origem e natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 32 Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIMC, desde que não haja prejuízo das condições higiênico- sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Capítulo III
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE
Art. 33 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não representem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
§ 1º As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 2º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 34 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
Parágrafo único. As substâncias utilizadas no controle de pragas devem ser aprovadas pelo órgão regulador da saúde.
Art. 35 Para o desenvolvimento das atividades todos os funcionários devem usar uniformes apropriados, na cor branca e devidamente higienizados.
Parágrafo único. O uniforme é composto por calça, camiseta ou jaleco, touca contendo todo o cabelo, sapato fechado de uso exclusivo e máscaras quando necessário.
Art. 36 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 37 É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 38 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 39 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente, em consonância com o disposto nos programas de autocontrole do estabelecimento.
Art. 40 Não é permitido residir nas dependências dos estabelecimentos.
Parágrafo único. Quando a área destinada ao estabelecimento estiver contígua ou anexa à residência, não deve haver comunicação direta entre ambas.
Art. 41 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo produtivo nos estabelecimentos.
Art. 42 O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em área de manipulação não sejam portadores de doenças infectocontagiosas ou que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada a comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a produção de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Capítulo IV
DAS OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO
Art. 43 Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a:
I atender ao disposto nesta Portaria e normas complementares, além de outras exigências estabelecidas pelo SIMC;
II fornecer os dados estatísticos de interesse do SIMC, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido;
III manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIMC;

IV comunicar o SIMC com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos que necessitem acompanhamento, a paralização ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais e troca ou instalação de equipamentos;
V fornecer material e arcar com as análises fiscais necessárias;
VI recolher os produtos elaborados e eventualmente expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra inconformidade que possa incorrer em risco à segurança alimentar;
VII dispor de controle de temperaturas das matérias-primas e produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, no que for aplicável;
VIII manter registros diários auditáveis da recepção de animais, matérias primas e insumos, especificando: procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino dos mesmos, que devem estar sempre disponíveis para consulta pelo SIMC;
IX garantir o acesso de representantes do SIMC a todas as instalações do estabelecimento;
X manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento; e
XI realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Portaria e em outras normas complementares.
Art. 44 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados pelos mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Portaria e em outras normas vigentes, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos.
§1º O SIMC poderá exigir programas de autocontroles de acordo com as necessidades demonstradas nas inspeções in loco.
§2º O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.
§3º O estabelecimento deverá implantar os Programas de Autocontrole de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria.
§4º Todos os elementos contidos na planilha de verificação de auto controle devem ser verificados pelo Serviço de Inspeção da AMEG, in loco, no mínimo uma vez por ano.
Art. 45 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIMC, seja de natureza fiscal ou registros de controle de análise, recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.
Art. 46 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na direção técnica dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, comprovado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a atividade.
Parágrafo único. Para fins desta Portaria, a critério da autoridade sanitária competente, poderão ser considerados responsáveis pelo estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:
I o agricultor familiar, devidamente capacitado;
II o responsável indicado pela associação ou cooperativa;
III o profissional reconhecido pelo conselho de classe.

TÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 47 É da competência privativa do médico veterinário, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 5.517, de 1968, o exercício das seguintes atividades e funções, a cargo da União, Estados, Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas, para estatais e de economia mista e particular:
I a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal; e
II a inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e tecnológico de todos os produtos de origem animal, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.
Art. 48 O SIMC-AMEG adotará esta e outras normas complementares nos procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal com objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e integridade dos produtos e processos produtivos.
Parágrafo único. As atividades de inspeção contemplarão coleta oficial mínima anual para análises físico-químicas, microbiológicas e demais que se fizerem necessárias para avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal, conforme cronograma estabelecido em instrução normativa da AMEG baseada em riscos estimados.
Art. 49 O SIMC-AMEG, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas nesta Portaria, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.
Art. 50 Nos estabelecimentos sob inspeção do SIMC-AMEG, é permitido o abate de bovinos, búfalos, suídeos, equídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres e pescado, de acordo com classificação contida no título de registro.
Art. 51 A inspeção de supervisão será realizada, anualmente ou a critério da coordenação em períodos inferiores, por médico veterinário diverso daquele responsável pela inspeção periódica ou permanente.
Parágrafo único. A inspeção de supervisão tem por objetivo o exame in loco das operações de inspeção nos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado do consórcio AMEG para fins de avaliação destas atividades validando as metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova análise para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.

Capítulo I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Da inspeção ante morte

Art. 52 É obrigatória a realização, pelo serviço de inspeção oficial, do exame ante mortem dos animais destinados ao abate.
Parágrafo único. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os répteis e anfíbios devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 53 O recebimento de animais para abate, em qualquer dependência do estabelecimento, deve ocorrer com prévio conhecimento da inspeção municipal.
Art. 54 A inspeção tem início com a verificação dos documentos de trânsito, das condições sanitárias do lote e programação de abate, onde devem constar: dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.
Art. 55 Os animais devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, respeitadas as particularidades de cada espécie, onde aguardarão avaliação pelo SIMC-AMEG, que julgará as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento oficial.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só podem ser desembarcados na presença do SIMC-AMEG.
Art. 56 Qualquer caso suspeito implica o exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal.
Parágrafo único. Quando houver suspeita de doenças de notificação obrigatória, o serviço oficial de sanidade animal deve ser imediatamente informado, os animais devem ser isolados e todas as medidas epidemiológicas e sanitárias preconizadas pelo serviço oficial de sanidade animal devem ser adotadas.
Art. 57 Nos casos em que, no ato da inspeção ante mortem, os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Art. 58 O estabelecimento deve adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visem à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem.
Art. 59 As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem a critério do SIMC-AMEG.

Art. 60 A destinação dos animais que não estejam aptos ao abate ou que necessitem de condições especiais de abate, quando identificados durante o exame ante mortem, deve seguir o disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RIISPOA), considerando as particularidades de cada espécie.

Seção II
Do Abate dos Animais
Art. 61 Nenhum animal pode ser abatido sem a prévia autorização do SIMC-AMEG.

Art. 62 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 63 Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que tratam o caput deste artigo compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições observadas pelo médico veterinário que justifique o abate de emergência.
Art. 64 São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RIISPOA) ou em normas complementares.
Art. 65 As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RIISPOA).
Art. 66 Só é permitido o abate de animais por método humanitário e utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria, respeitando os métodos aplicados a cada espécie animal.
Parágrafo único. É facultado o abate de animais sem insensibilização de acordo com preceitos religiosos, desde que, comprovadamente, seus produtos sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
Art. 67 A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça ou partes, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em atos complementares específicos para cada espécie animal.
Parágrafo único. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial pode ser assistido por auxiliares de inspeção efetivos ou contratados pela própria empresa, devidamente capacitados.
Art. 68 Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem, se evidencie a ocorrência de doenças de notificação obrigatória, a atividade de abate deve ser interditada, o lote do produto deve ser isolado e o serviço oficial de sanidade animal deve ser imediatamente informado, assim como todas as medidas epidemiológicas e sanitárias preconizadas pelo serviço oficial de sanidade animal devem ser adotadas.
Art. 69 Na inspeção do pescado, além do disposto nesta Portaria, deve-se observar ainda o seguinte:
§ 1º O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
§ 2º É vedada a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
§ 3º É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e redução na microbiota superficial.
§ 4º Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem:
I análises sensoriais;
II indicadores de frescor;
III controle de histamina nas espécies formadoras;
IV controle de parasitas.
§ 5º Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I Peixes:
a) odor natural, próprio e suave;
b) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores, próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
c) olhos claros, vivos, brilhantes, transparentes, proeminentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
d) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes;
e) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
f) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
g) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
h) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, com peritônio aderente à parede da cavidade celomática; e
i) ânus fechado.

II Crustáceos:
a) aspecto geral brilhante e úmido;
b) odor próprio e suave;
c) corpo em curvatura natural, rígido, artículos firmes e resistentes;
d) carapaça bem aderente ao corpo;
e) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
f) olhos vivos, proeminentes; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos.

III Moluscos:
1. Bivalves:
a) estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
b) odor próprio e suave; e
c) carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie.
2. Cefalópodes:
a) pele lisa e úmida;
b) olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
c) carne firme e elástica;
d) ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
e) odor próprio.
3. Gastrópodes:
a) carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
b) odor próprio e suave; e
c) estarem vivos e vigorosos.

IV Anfíbios:
1. Carne de rã:
a) odor suave e característico da espécie;
b) cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
c) ausência de lesões e elementos estranhos; e
d) textura firme, elástica e tenra.

V Répteis:
1. Carne de jacaré:
a) odor característico da espécie;
b) cor branca rosada;
c) ausência de lesões e elementos estranhos;
d) textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente.
2. Carne de quelônios:
a) odor próprio e suave;
b) cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
c) textura firme, elástica e tenra.

Art. 70 Durante os procedimentos de inspeção ante mortem, abate e inspeção post mortem, o atendimento dos casos não previstos nesta

Portaria devem seguir o disposto no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou normas complementares.

Capítulo II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 71 Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 72 Entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes e suas misturas, após eliminação da casca e das membranas, e que se destinem ao consumo humano, ainda que parcialmente completados com outros gêneros alimentícios ou aditivos.

Art. 73 A inspeção de ovos e derivados é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 74 Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo.

Art. 75 Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos ou de granjas avícolas registrados ou não, de acordo com o estabelecido pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 76 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II ovoscopia;

III classificação dos ovos;

IV verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

Art. 77 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Art. 78 Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II câmara de ar com altura não superior a 6 mm (seis milímetros) e imóvel;

III gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 79 Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

II apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 80 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 81 É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 82 Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

§1º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.

§ 2º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.

§ 3º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm.

Art. 83 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 84 É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação;

II ovos de espécies diferentes.

Capítulo III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO LEITE E DERIVADOS

Art. 85 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto natural, fresco, integral, oriundo da ordenha completa e ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 86 A inspeção de leite e derivados abrange:

I o estado sanitário do rebanho, o processo de ordenha, o acondicionamento, a conservação e o transporte do leite;

II as matérias-primas, o processamento, o produto, a estocagem e a expedição; e

III as instalações laboratoriais, os equipamentos, os controles e análises laboratoriais.

Art. 87 É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 88 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I pertença a propriedade que esteja sob interdição;

II não se apresentem clinicamente sadias e em bom estado nutricional;

III apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças que possam ser veiculadas pelo leite;

IV que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

V que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

VI que estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

Parágrafo único. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 89 O estabelecimento industrial é responsável por estabelecer métodos de controle na recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, de forma que o leite atenda às especificações mínimas previstas em lei.

Art. 90 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte. Para isso, deve possuir laboratório convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.

§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§ 2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

§ 3º Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

Art. 91 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende:

I pré-beneficiamento, que engloba as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II beneficiamento, que inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) ou esterilização e envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 92 Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
I filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II resfriador de placas;
III bomba sanitária; e
IV tanque de estocagem.
§ 1º Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:
I realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
II recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
III industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.
Parágrafo único. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.
Art. 93 Para os fins desta Portaria, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 94 Para os fins desta Portaria, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 95 Para os fins desta Portaria, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 96 Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
I filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
III tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
IV envasadora.
§ 1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.
§ 2º O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
Art. 97 Para os fins desta Portaria, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
a) Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite de 72ºC a 75ºC (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.
b) Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63ºC a 65ºC (sessenta e três graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo- se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.
§ 2º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem
§ 3º É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).
§ 4º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 5º É proibida a pasteurização de leite pré-invasão.
§ 6º É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.
Art. 98 Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.
Art. 99 Entende-se por processo de ultra alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos pelo SIMC-AMEG outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 100 Para os fins desta Portaria, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIMC-AMEG outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 101 Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:
I tanque de fabricação de camisa dupla; ou
II tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.
§ 1º O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.
§ 2º Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.
§ 3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.
§ 4º A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.
Art. 102 Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:
I conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);
II conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
IV estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);
V entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
VI estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Capítulo IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHA E DERIVADOS
Art. 103 Produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original e, obtidos mediante processamento específico, classificando-se em:
I produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

II produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Art. 104 Derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, adicionados ou não de ingredientes.
Art. 105 A inspeção de produtos de abelhas e derivados abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte.
Art. 106 A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 107 Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I mesa desoperculadora;
II centrífuga; e
III baldes.
Art. 108 Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I baldes;
II filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não sendo permitindo o uso de material filtrante de pano;
III tanque de decantação; e
IV torneira.
§ 1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.
§ 2º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.
§ 3º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.
§ 4º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.

TÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE
Art. 109 Para os fins desta Portaria, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 110 A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelos órgãos reguladores.
Art. 111- Entende-se por carnes, as massas musculares e demais tecidos que as acompanham, procedentes das diferentes espécies animais julgadas aptas para o consumo humano pelo serviço de inspeção municipal.
Art. 112 Entende-se por carcaça as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I nos bovinos, búfalos e equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 113 Entende-se por miúdos os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pelo SIMC-AMEG, conforme especificado abaixo:
I nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV nos pescados: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 114 Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Art. 115 Entende-se por produtos cárneos aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
§ 1º As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuoroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.
§ 2º Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.
§ 3º É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.
§ 4º É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtidos em condições adequadas, sendo proibida a utilização de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
Art. 116 Entende-se por toucinho o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.
Art. 117 Para os fins desta Portaria, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.
Art. 118 Entende-se por carne mecanicamente separada (CMS) o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIMC-AMEG utilizando meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.
Art. 119 Entende-se por carne temperada, seguida da especificação que couber, o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.
Art. 120 Para os fins desta Portaria, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga, outra membrana animal ou envoltório artificial previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde.
§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 121 Entende-se por defumados os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e

sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

Art. 122 Para os fins desta Portaria, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 123 Para os fins desta Portaria, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 124 Para os fins desta Portaria, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 125 Para os fins desta Portaria, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 126 Para os fins desta Portaria, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 127 Para os fins desta Portaria, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 128 Para os fins desta Portaria, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 129 Para os fins desta Portaria, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 130 Para os fins desta Portaria, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 131 Para os fins desta Portaria, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 132 Para os fins desta Portaria, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 133 Para os fins desta Portaria, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 134 Para os fins desta Portaria, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 135 Para os fins desta Portaria, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 136 Para os fins desta Portaria, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 137 Para os fins desta Portaria, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 138 Para os fins desta Portaria, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 139 Para os fins desta Portaria, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 140 Para os fins desta Portaria, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 141 Para os fins desta Portaria, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 142 Carne de lata: Para os fins desta Portaria, carne de lata é o produto obtido da carne de suínos, desossada ou não, adicionada de sal, submetida a processo tecnológico de cozimento ou fritura, de forma lenta, em sua própria gordura e em seguida armazenada na mesma, em lata, onde é coberta pela gordura quente da fritura.

Art. 143 Para os fins desta Portaria, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 144 Para os fins desta Portaria, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.

Art. 145 Para os fins desta Portaria, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 146 Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 147 Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 148 É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Portaria e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIMC-AMEG.

Art. 149 É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Portaria e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIMC-AMEG.

Art. 150 Para os fins desta Portaria, produto não comestível é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.
Art. 151 Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua permanência ou passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§ 2º Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 129 e art. 493 do Decreto 10468/2020.
Art. 152 Entende-se por produtos comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
§ 2º Quando a quantidade de pescado for inferior a cinquenta por cento, o produto será considerado um produto à base de pescado, respeitado as particularidades definidas nos regulamentos técnicos específicos do órgão da saúde.
Art. 153 Entende-se por pescado fresco aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 154 Entende-se por pescado resfriado aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Art. 155 Entende-se por pescado congelado aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
Art. 156 Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 157 Entende-se por pescado descongelado aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico previamente autorizado pelo SIMC-AMEG de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 158 Entende-se por carne mecanicamente separada de pescado o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 159 Entende-se por surimi o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 160 Entende-se por pescado empanado o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 161 Entende-se por pescado em conserva aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 162 Entende-se por pescado em semiconserva aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 163 Entende-se por patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Art. 164 Entende-se por embutido de pescado o produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos em regulamento específico.
Art. 165 Entende-se por pescado curado aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 166 Entende-se por pescado seco ou desidratado o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 167 Entende-se por pescado liofilizado o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 168 Entende-se por gelatina de pescado o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 169 Entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação das cascas e das membranas, podendo ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos em regulamentos específicos.
Art. 170 É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I leite cru refrigerado;
II leite fluido a granel de uso industrial;
III leite pasteurizado;
IV leite submetido ao processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT);
V leite esterilizado; e
VI leite reconstituído.
Parágrafo único. São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput.
Art. 171 Entende-se por leite cru refrigerado o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 172 Entende-se por leite fluido a granel de uso industrial o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 173 Entende-se por leite pasteurizado o leite fluido submetido a processo de pasteurização.
Art. 174 Entende-se por leite UAT ou leite UHT o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura.
Art. 175 Entende-se por leite esterilizado o leite fluido previamente envasado e submetido a processo de esterilização.
Art. 176 Entende-se por leite reconstituído o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Portaria.
Art. 177 Para os fins desta Portaria, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 178 Para os fins desta Portaria, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou

sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 179 Para os fins desta Portaria, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º Para os fins desta Portaria, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 2º Para os fins desta Portaria, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 3º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 4º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 5º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5ºC (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a vinte e dois dias.
Art. 180 Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.
Art. 181 Para os fins desta Portaria, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.
Art. 182 Para os fins desta Portaria, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.
Art. 183 Para os fins desta Portaria, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.
Art. 184 Para os fins desta Portaria, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.
Art. 185 Para os fins desta Portaria, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.
Art. 186 Para os fins desta Portaria, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.
Art.187 Para os fins desta Portaria, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 188 Para os fins desta Portaria, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 189 Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 190 Entende-se por mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 191 Entende-se por mel de abelhas sem ferrão o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colméia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.
Art. 192 Para os fins desta Portaria, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colméias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 193 Os produtos de origem animal não previstos nesta Portaria devem atender às tecnologias, definições, ingredientes, parâmetros e limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no RTIQ ou em normas complementares.

TÍTULO V
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
Capítulo I
DO REGISTRO DE PRODUTOS
Art. 194 Todos os estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG devem requerer o registro de seus produtos.
§ 1º O registro de produto deve abranger o processo de fabricação, formulação e o rótulo.
§ 2º Os produtos não previstos nesta Portaria ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo SIMC-AMEG.
Art. 195 No processo de solicitação de registro do produto, devem constar:
I matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto juntamente com a relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento; e
IV croqui de rotulagem.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIMC-AMEG.

Art. 196 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos em regulamento específico, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIMC-AMEG.
§ 1º O produtor deve apresentar laudo laboratorial dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, validando o processo de fabricação.
§ 2º Para produtos novos sem previsão legal de parâmetros e de limites críticos deve ser apresentado estudo ou embasamento técnico científico para definição dos mesmos.
Art. 197 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 198 Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia autorização e atualização do registro do SIMC-AMEG.

Capítulo II
DA EMBALAGEM
Art. 199 Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes que confiram a necessária proteção e atendam às características específicas do produto, bem como as condições de armazenamento e transporte.
Art. 200 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou acondicionamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIMC-AMEG.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou matérias-primas de uso não comestível para o envase ou acondicionamento de produtos comestíveis.

Capítulo III
DA ROTULAGEM
Art. 201 Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Parágrafo único. Os rótulos apresentados para análise deverão obedecer, naquilo que couber, além do disposto nesta Portaria, às normas elencadas na **Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002**.
Art. 202 Os rótulos devem ser resistentes às condições de armazenamento e transporte dos produtos e as informações neles constantes devem estar visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, além de possibilitar a rastreabilidade das matérias-primas dos produtos.
Art. 203 Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo neles constar o número de registro do produto no SIMC-AMEG.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, composição e características do produto.
Art. 204 Além das exigências previstas em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I denominação de venda do produto;
II nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III classificação do estabelecimento;
IV carimbo oficial do SIMC-AMEG com o número de registro do estabelecimento;
V CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI marca comercial do produto, quando houver;
VII data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
VIII lista de ingredientes e aditivos, quando houver;
IX número de registro do produto no SIMC-AMEG;
X identificação do país de origem;
XI instruções sobre a conservação do produto;
XII indicação quantitativa; e
XIII instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 2º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 3º Nos casos de que trata o § 2º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIMC-AMEG.
Art. 205 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
Art. 206 Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Art. 207 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de forma que esconda, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 208 Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, a declaração de não comestível com caracteres destacados em caixa alta.
Art. 209 Os rótulos devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 210 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Portaria, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 211 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 212 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 213 Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem, a critério do SIMC-AMEG.
Art. 214 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 215 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 216 Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro único, sendo que o primeiro número representa o número correlativo ao estabelecimento na inscrição do Serviço de Inspeção Municipal e o segundo o número correspondente ao produto inscrito comercializado.
§ 1º Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quantos àqueles que produza para serem comercializados.
§ 2º O rótulo deve possuir a frase indicativa "Registrado no SIMC-AMEG sob o nº xx/xxx" de acordo com a numeração sequencial de produtos estabelecido pela empresa.
Capítulo IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
Art. 217 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal e constitui a garantia de que o produto é

procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIMC-AMEG.
Art. 218 No centro, as iniciais SIM, abaixo o nome do município em caixa alta e entre linhas, e mais abaixo o número de registro do estabelecimento,na curvatura interna superior vem escritoSERVIÇO DE INSPEÇÂO MUNICIPALna curvatura interna inferior vem escritoAMEG-MG.
Art. 219 As iniciais SIM. traduzem a nomenclatura "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL".
Art. 220 Os carimbos a serem utilizados oficialmente têm seus modelos, com as respectivas dimensões, formas e dizeres, definidos no Anexo I desta Portaria.

TÍTULO VI
DA ANÁLISE LABORATORIAL, DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E MATÉRIAS-PRIMAS

Capítulo I
DA ANÁLISE LABORATORIAL
Art. 221 As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIMC-AMEG julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 222 Para realização das análises fiscais será coletada amostra em triplicata da matéria-prima, produto ou qualquer substância que integre sua elaboração, assegurando-se sua inviolabilidade e conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado ou terceirizado e as demais serão utilizadas como contraprova, sendo uma entregue ao detentor ou responsável pelo produto e a outra mantida em poder do laboratório ou do SIMC-AMEG.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Em casos excepcionais, quando não for possível a coleta em triplicata, uma única amostra será encaminhada ao laboratório credenciado ou terceirizado.
§ 4º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil a realização da análise de contraprova; considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
III forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
IV se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
Art. 223 A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise oficial fiscal deve ser efetuada por servidores do SIMC-AMEG.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 224 As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir sua integridade física.
Art. 225 Nos casos de resultados de análises de fiscalização em desacordo com a legislação, o SIMC-AMEG deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as providências legais pertinentes.
Art. 226 É facultado ao interessado requerer análise pericial na amostra de contraprova, nos casos em que couber, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar o nome de um representante para compor a comissão pericial.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório credenciado ou terceirizado em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova.
§ 3º Será utilizada, na análise pericial, a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não será efetuada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de violação ou alteração.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º deste artigo, deve ser considerado o resultado da análise fiscal
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise de fiscalização condenatória ou discordância entre os resultados desta última com a da análise pericial de contraprova, deve- se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIMC-AMEG.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise de fiscalização.
Art. 227 A frequência das análises fiscais será, no mínimo, anual, podendo ser estabelecidas análises mais frequentes em normas complementares para atender a equivalência entre os serviços de inspeção.
Art. 228 Além das análises fiscais, o estabelecimento deve realizar análise de controle de seu processo produtivo conforme seu programa de autocontrole e métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, dispondo de evidências auditáveis que comprovem sua efetiva realização.
Parágrafo único. Análises periódicas de controle de qualidade deverão ter sua frequência estabelecida através de cronograma próprio, descritos no autocontrole, contemplando todos os produtos fabricados, sob responsabilidade do responsável técnico da empresa.
Art. 229 Os custos das análises fiscais e das análises de controle de qualidade serão de responsabilidade da empresa.
Parágrafo único. O SIMC-AMEG poderá arcar com os custos das análises oficiais fiscais desde que obedecidos critérios de isenção estabelecidos em legislação própria da AMEG.

Capítulo II
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 230 Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo.
Art. 231 A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput deste artigo abrange:
I a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VI análise documental que assegure ou comprove a procedência do produto.

Capítulo III
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E MATÉRIAS-PRIMAS
Art. 232 O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de forma a garantir sua integridade.
§ 1º Os veículos, recipientes ou compartimentos devem ser higienizados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, recipientes ou compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados devem ter isolamento térmico e equipamento gerador de frio com instrumento de controle de temperatura, quando necessário.
§ 3º Os veículos utilizados para transporte dos produtos devem possuir alvará sanitário.

TÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Capítulo I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 233 Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Portaria, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal;

II proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG; e

III que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Art. 234 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIMC-AMEG deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I apreensão do produto, rótulos e embalagens;

II suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIMC-AMEG constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º O disposto no caput deste Art. não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Capítulo II
DAS INFRAÇÕES

Art. 235 As infrações a esta Portaria devem ser punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis, sendo constituídas por:

I construir, ampliar ou reformar instalações, aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas e dos produtos, sem a prévia aprovação do SIMC-AMEG;

II não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III utilizar rótulo em desacordo com a legislação específica ou que não esteja registrado junto ao SIMC-AMEG;

IV armazenar ou expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI elaborar produtos em desacordo com a legislação específica ou com os processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIMC-AMEG;

VII expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados junto ao SIMC-AMEG

VIII deixar de apresentar de documentos exigidos para obtenção e manutenção do título de registro;

IX iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

X Não observar ou desobedecer aos preceitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de bem-estar animal;

XI Não observar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e higiene das instalações, equipamentos e utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

XII receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto sem comprovação de procedência;

XIII utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos em desacordo com a legislação específica;

XIVnão cumprir os prazos fixados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC-AMEG;

XV simular a legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

XVIelaborar produtos que não possuam processos de fabricação, formulação e composição registrados no SIMC-AMEG ou em desacordo com a legislação específica;

XVII utilizar produtos com prazo de validade vencido,

XVIII apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo e apor data posterior à data de fabricação do produto;

XIXprestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação sobre assunto que, direta ou indiretamente, seja de interesse do SIMC e do consumidor;

XX fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIMC-AMEG;

XXIceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXII alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXIII embaraçar a ação de servidor do SIMC-AMEG no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIMC-AMEG;

XXV produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXVII produzir ou expedir produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVIII utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXIX utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendida pelo SIMC-AMEG e mantida sob a guarda do estabelecimento;

XXX fraudar documentos oficiais; e

XXXI não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

XXXII descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIII realizar abate ou atividades correlacionadas que demandem inspeção permanente em desacordo com o disposto no inciso IV do Art. 43 desta Portaria

Art. 236 Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I apresentem-se alterados;

II apresentem-se fraudados (adulterados ou falsificados);

III contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V contenham microrganismos patogênicos acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VII contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos ou de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;

VIII sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário sem respeito ao período de carência recomendado pelo fabricante;

IX sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X apresentem embalagens, envoltórios defeituosos, estufados ou perfurados;

XI estejam com o prazo de validade expirado;

XII não possuam procedência conhecida; ou

XIII não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas neste artigo que podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para

consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIMC-AMEG e estabelecidos no Decreto 10468/2020.
Art. 237 Nos casos previstos no art. 235 desta Portaria, independentemente da penalidade administrativa aplicável, serão adotados os seguintes procedimentos:
I nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional;
II nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis.
Art. 238 Para efeito das infrações previstas nesta Portaria, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados. São considerados fraudados os que apresentarem adulteração ou falsificação, conforme disposto a seguir:
§ 1º São considerados adulterados:
I as matérias-primas e produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição ou não por outros inertes ou estranhos, em desacordo com a legislação específica;
II as matérias-primas e produtos que tenham sido adicionados de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou aumentar o volume ou peso do produto;
III os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenham sido empregadas matérias-primas ou ingredientes impróprios ou em desacordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou registro do produto;
IV os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIMC-AMEG ou
V os produtos que sofrerem alterações na data de fabricação, data ou prazo de validade.
§ 2º São considerados produtos falsificados:
I quando forem usadas denominações diferentes das previstas nesta Portaria, em atos complementares ou no registro de produtos;
II os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados e expostos ou não ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto oficialmente registrado no SIMC-AMEG e se denomine como este, sem que o seja;
III quando o rótulo do produto contiver dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, natureza ou qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
IV os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
V os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.
Art. 239 Além dos casos previstos no art. 235, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos no Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
II estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 240 Além dos casos previstos no art. 235 desta Portaria, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II apresentem sinais de deterioração;
III sejam portadores de lesões ou doenças;
IV apresentem infecção muscular maciça por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores;
V tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIMC-AMEG; ou
VI tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.
VII apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 241 Além dos casos previstos no art. 235, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II mumificação ou estejam secos por outra causa;
III podridão vermelha, negra ou branca;
IV contaminação por fungos, externa ou internamente;
V sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 242 Além dos casos previstos no art. 235, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I provenha de propriedade interditada pelo órgão oficial de saúde animal;
II na seleção da matéria-prima apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 243 Além dos casos previstos no art. 235, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica.

Capítulo III
DAS PENALIDADES
Art. 244 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 245 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração de dispositivos desta Portaria e de atos complementares, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II multas, nos casos não compreendidos no inciso I deste artigo, tendo valores estabelecidos em legislação específica daAMEG, e subdivididos em:
a) infrações leves
b) infrações graves
c) infrações gravíssimas
III apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados ou falsificados;
IV suspensão de atividade, quando causa risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V interdição parcial ou total do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI cancelamento de registro, nos casos em que a interdição parcial ou total for superior a 6 (seis) meses.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A interdição ou suspensão poderá cessar após o atendimento das exigências que motivaram a penalidade.
Art. 246 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 244, são consideradas:
I infrações leves as compreendidas nos incisos I ao IX do art. 234;
II infrações graves as compreendidas nos incisos X ao XXI do art. 234; e
III infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXII ao XXXIII do art. 234.
§ 1º As infrações classificadas como leves ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 247 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do art. 244, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde humana e a defesa dos interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes quando:
I ser o infrator primário;
II a ação do infrator não tiver sido fundamental para a consecução do fato;
III o infrator, espontaneamente, minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV a infração cometida configurar-se sem dolo ou má-fé;
V a infração tiver sido cometida acidentalmente;
VI a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator ou terceiros; ou
VII a infração não afetar a qualidade do produto.
VIII o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa
IX o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006 combinada à Instrução Normativa MAPA 06 de 23 de junho de 2015.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes quando:
I ser o infrator reincidente específico;
II ter o infrator cometido a infração visando obter qualquer tipo de vantagem;
III tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências para evitá-lo;
IV ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
V ter a infração consequência danosa para a saúde pública;
VI ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII ter o infrator agido com dolo ou má-fé; ou
VIII ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Havendo concorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração; a específica, pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Portaria, prevalece, para efeito de punição, o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 7º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Art. 248 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 249 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
Art. 250 Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do art. 244, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Portaria, quando o infrator:
I alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III utilizar produtos com prazo de validade vencido
IV apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
V produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
VI produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VII utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VIII elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIMC-AMEG; ou
IX utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC-AMEG e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 251 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 244, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões desta Portaria:
I desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XI utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC-AMEG e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII prestação ou apresentação ao SIMC-AMEG de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos
XIVfraude de registros sujeitos à verificação pelo SIMC-AMEG;
XV não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC-AMEG,

em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVIultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao SIMC-AMEG dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação; ou
XVIII não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
XIXinício de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro.
XX recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
Art. 252 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 244, caracteriza embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta Portaria, quando o infrator:
I dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização do servidor do SIMC-AMEG, no exercício de suas funções;
II desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIMC-AMEG;
III simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
IV construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIMC-AMEG;
V utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIMC-AMEG e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIMC-AMEG e ao consumidor;
VII fraudar documentos oficiais;
VIII fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIMC-AMEG;
IX não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC-AMEG, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
X não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
XI realizar abate ou atividades correlacionadas que demandem inspeção permanente em desacordo com o disposto no inciso IV do Art. 43 desta Portaria.
Art. 253 Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do art. 244, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões desta Portaria, quando ocorrer:
I desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIMC-AMEG, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.
Art. 254 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I reincidência na prática das infrações de maior gravidade;
II reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades; ou
III interdição do estabelecimento superior a seis meses.

Capítulo IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 255 O descumprimento às disposições desta Portaria será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 256 O auto de infração será lavrado pelo médico veterinário do SIMC-AMEG que houver constatado a irregularidade.
Art. 257 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 258 O auto de infração será lavrado em modelo próprio estabelecido pelo SIMC-AMEG
Art. 259 A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento AR ou por outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 260 A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada na sede da AMEG, no prazo de dez dias úteis, contados da data da cientificação oficial.
Art. 261 O Serviço de Inspeção Municipal da AMEG, após juntada ao processo da defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e a Diretoria de Programas, responsável pela pasta do serviço de inspeção de produtos de origem animal deve proceder com o julgamento em primeira instância em no máximo 30 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 262 Da decisão em primeira instância, cabe recurso em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Art. 263 A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância será a Secretaria Executiva da AMEG, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
§ 1º A Secretaria Executiva, para atuação como Segunda Instância Processual, será assessorada por Junta Técnica composta por no mínimo um assessor jurídico e um assessor técnico com formação em Medicina Veterinária, nomeados pelo Presidente do Consórcio.
§ 2º A Secretaria Executiva, após receber o recurso do infrator, solicitará à Diretoria de Programas do SIMC as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º Após o recebimento das informações de que trata o parágrafo § 1º, a Secretaria Executiva terá até 20 (vinte) dias úteis para proceder sua análise e decisão.
§ 4º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, se julgar procedente a autuação, a Secretaria Executiva encaminhará a decisão ao Coordenador do SIMC que arbitrará as penas e multas a serem impostas ao infrator e ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.
§ 5º Da decisão da Secretaria Executiva não caberá recurso da autuação.
§ 6º Caso a Secretaria Executiva decida favoravelmente ao infrator, a mesma informará através de ofício à Diretoria de Programas, que no máximo em 5 (cinco) dias úteis, determinará o arquivamento do processo, devendo comunicar o autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis sobre o resultado da decisão final.
Art. 264 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da AMEG.
Art. 265 - Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.
Art. 266 A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 267 O processo administrativo de que trata esta Portaria será regulamentado por instrumento legal próprio da AMEG.

Art. 268 O SIMC-AMEG e o órgão regulador da saúde devem atuar em conjunto para a definição de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios que contenham produtos de origem animal em diferentes proporções e que não permitam seu enquadramento clássico como um produto de origem animal, a fim de assegurar a identidade, a qualidade e os interesses dos consumidores.
Art. 269 A AMEG expedirá atos complementares necessários à execução desta Portaria.
Art. 270 As disposições para o processamento e a rotulagem para produtos orgânicos, artesanais e agroindústria de pequeno porte atenderão à legislação específica.
Art. 271 O SIMC-AMEG, responsável pela inspeção e fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal, em parceria com a Vigilância Sanitária dos municípios consorciados, deverá estabelecer ações para coibir a produção e a comercialização clandestina de produtos de origem animal, podendo, para tanto, requisitar força policial, no caso de resistência ou dificuldade na ação.
Art. 272 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Cardoso Carielo
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por:Revisado por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
MédicoVeterinário

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:14767016

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO DO SIMC

PORTARIA N.º 319 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta as Atividades de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal a Serem Realizadas Nos Estabelecimentos de Abate Registrados no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da Ameg.

O Presidente da Associação Pública Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio Ameg no Uso de Suas Atribuições Estatutárias, E:

Considerando o Disposto na Lei Federal Nº1.283/1950, Regulamentada Pelo Decreto Nº 9013/2017, Alterado Pelo Decreto Nº 10.468/2020; Resolve:
Art. 1º o Presente Instrumento Regulamenta as Normas Que Regulam em Todo o Território da Ameg, a Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal em Estabelecimentos de Abate Registrados no Serviço de Inspeção Municipal-sim.
Art. 2º Para Efeitos Desta Portaria Entende-se Por:
I Médico Veterinário Habilitado: Profissional Formado em Medicina Veterinária, Registrado em Conselho Profissional de Classe, Contratado Por Concurso Público ou Processo Seletivo, Para Execução de Atividade de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal Nos Estabelecimentos de Abate Registrados no Sim.
Capítulo I
Das Obrigações e Responsabilidades
Art. 3º São Obrigações Dos Médicos Veterinários Habilitados:
I- Verificar Documentação Sanitária e de Trânsito Dos Animais Recepcionados Nos Estabelecimentos;
Ii Preencher, Arquivar e Conservar Documentos de Verificação e Controle Das Atividades de Inspeção, Disponibilizando à Ameg de Acordo Com Cronograma Estabelecido ou Sempre Que Solicitado;
Iii Realizar Inspeção Ante Mortem e Post-mortem de Todos os Animais Destinados ao Abate;
Iv Verificar os Procedimentos Operacionais de Abate;
V Identificar Lesões em Vísceras, Carcaças, Linfonodos, Entre Outros;
Vi Realizar Julgamento, Condenação e Destinação em Conformidade Com o Que Preconiza Este Regulamento e Normas Complementares;
Vii Verificar as Condições de Bem Estar Animal;
Viii Verificar os Programas de Autocontrole do Estabelecimento de Abate;
Ix Acompanhar a Expedição de Produtos e Subprodutos de Origem Animal Garantindo o Cumprimento Das Normas Estabelecidas e Emitir Certificados Sanitários Para Produtos e Subprodutos de Origem Animal;
X Suspender Temporariamente o Abate em Situações de Risco Sanitário Imediato, na Ausência de Documentação Sanitária Obrigatória, na Inobservância de Bem Estar Animal ou em Caso de Haver Impedimento ou Dificuldade na Realização Das Atividades de Inspeção;
Xi Comunicar Imediatamente ao Serviço de Inspeção Municipal, em Caso de Suspensão de Abate, Ocorrência de Doenças de Notificação Obrigatória, ou Outros Casos Que se Fizer Necessária a Ação Fiscal.
Art. 4º os Estabelecimentos de Abate Registrado no Sim São Obrigados à:
I Observar e Fazer Observar Todas as Exigências Contidas no Presente Regulamento e Normas Complementares;
Ii Disponibilizar Pessoal em Número Adequado Para Atuar Como Auxiliares de Inspeção do Médico Veterinário Habilitado;
Iii Fornecer Materiais e Condições Necessárias às Atividades do Médico Veterinário Habilitado e Seus Auxiliares;
Iv Manter Boa Relação Com Médico Veterinário Habilitado e Com o Serviço de Inspeção Municipal Acatando as Normas Estabelecidas.
Capítulo Ii
Da Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes, Pescado e Derivados
Art. 5º Nos Estabelecimentos de Abate Sob Inspeção Municipal é Permitido o Abate de Bovinos, Bubalinos, Equídeos, Suídeos, Ovinos, Caprinos, Aves Domésticas e Lagomorfos, Bem Como de Animais Exóticos, Animais Silvestres e Pescado, Atendido o Disposto Nesta Portaria e no Decreto Nº 10468/2020.
§ 1º o Abate de Diferentes Espécies em um Mesmo Estabelecimento Só Pode Ser Realizado em Instalações e Equipamentos Específicos Para a Correspondente Finalidade.
§ 2º Para a Realização do Abate Previsto no §1° Deste Artigo Deve Estar Evidenciada a Completa Segregação Entre as Diferentes Espécies e Seus Respectivos Produtos Durante Todas as Etapas do Processo Operacional, Respeitadas as Particularidades de Cada Espécie, Inclusive Quanto à Higienização Das Instalações e Equipamentos.
§ 3º Só Será Permitido o Abate Dos Animais, Quando Nas Dependências do Estabelecimento Estiverem Presentes o Médico Veterinário Habilitado e os Agentes de Inspeção, e Estes Realizarem a Inspeção Ante Mortem e a Post Mortem de Todos os Animais Abatidos.
Seção I
Da Inspeção Ante Mortem
Art. 6º o Recebimento de Animais Para Abate em Qualquer Dependência do Estabelecimento Deve Ocorrer Com Prévio Conhecimento de Médico Veterinário Habilitado.
Art. 7º a Inspeção Ante Mortem Tem Início Com a Verificação Dos Documentos Sanitários e de Trânsito Dos Animais e Finaliza-se Com a Liberação Dos Lotes Para o Abate Pelo Médico Veterinário Habilitado.
Art. 8º os Animais Devem Ser Desembarcados e Alojados em Instalações Apropriadas e Exclusivas, Respeitadas as Particularidades de Cada Espécie, Onde Aguardarão Avaliação Pelo Médico Veterinário Habilitado, Que Julgará as Condições Físicas e Sanitárias de Cada Lote, Registrando em Documento Específico.
Art. 9° Nos Casos em Que Fique Evidenciada a Falta de Informações Sobre o Cumprimento do Prazo de Carência de Medicamentos de Uso Veterinário, o Médico Veterinário Habilitado Pode Isolar os Lotes de Animais ou Produtos Até Que Sejam Realizadas Análises Laboratoriais Que Permitam Decidir Acerca de Sua Destinação.
Art. 10 Qualquer Caso Suspeito Implica o Exame Clínico Dos Animais Envolvidos, Procedendo-se, Quando Necessário, ao Isolamento de Todo o Lote e Aplicando-se Ações de Sanidade Animal Que Cada Caso Exigir.

Art. 11 os Animais Que Chegarem em Veículos Transportadores Lacrados Por Determinações Sanitárias Só Podem Ser Desembarcados na Presença do Médico Veterinário Habilitado.
Art. 12 Sempre Que o Médico Veterinário Habilitado Julgar Necessário, as Cópias Dos Documentos de Procedência Com Informações de Interesse Sobre o Lote Devem Estar Disponíveis Com no Mínimo 24 (vinte e Quatro) Horas de Antecedência Para Avaliação.
Art. 13 Quando Houver Suspeita de Doenças Infectocontagiosas de Notificação Imediata Determinada Pelo Serviço Oficial de Sanidade Animal, Além Das Medidas Já Estabelecidas, Cabe ao Médico Veterinário Habilitado Proceder Como se Segue:
I Notificar ao Serviço Oficial de Sanidade Animal Primeiramente na área de Jurisdição do Estabelecimento;
Ii Isolar os Animais Suspeitos e Manter o Lote Sob Observação Enquanto se Aguarda Definição Das Medidas Epidemiológicas de Sanidade Animal a Serem Adotadas; E
Iii Determinar a Imediata Desinfecção Dos Locais, Equipamentos e Utensílios Que Possam Ter Tido Contato Com Resíduos Dos Animais ou Qualquer Outro Material Que Possa Ter Sido Contaminado, Atendendo as Recomendações Estabelecidas Pelo Serviço Oficial de Sanidade Animal.
Art. 14 Nos Casos em Que no Ato da Inspeção Ante Mortem os Animais Sejam Suspeitos de Zoonoses, Enfermidades Infectocontagiosas ou Tenham Apresentado Reação Inconclusiva ou Positiva em Testes Diagnósticos Para Essas Enfermidades, o Abate Deve Ser Realizado em Separado Dos Demais Animais, Adotando-se as Medidas Profiláticas Cabíveis.
Parágrafo único. Quando da Suspeita de Outras Doenças Não Previstas Neste Regulamento, o Abate Deve Ser Realizado Também em Separado, Para o Estudo Das Lesões e Verificações Complementares.
Art. 15 o Estabelecimento Deve Adotar Medidas Para Evitar Maus Tratos Aos Animais, Aplicando Ações Que Visam à Proteção e Bem-estar Animal, Desde o Embarque na Propriedade de Origem Até o Momento do Abate.
Art. 16 é Proibido o Abate de Animais Que Não Tenham Permanecido em Descanso, Jejum e Dieta Hídrica, Respeitadas as Particularidades de Cada Espécie.
Parágrafo único. os Parâmetros Referentes às Permanências Prévias ao Abate, Previstas no Caput Serão Estabelecidos Conforme Decreto Nº 10.468 /2020.
Art. 17 é Obrigatória a Realização do Exame Ante Mortem Dos Animais Destinados ao Abate, Pelo Médico Veterinário Habilitado.
Art. 18 Nenhum Animal Pode Ser Abatido Sem Autorização do Médico Veterinário Habilitado.
Art. 19 é Proibido o Abate de Animais Que Apresentem Repleção do Trato Gastrintestinal.
Parágrafo único. Não se Aplica o Previsto no Caput Para os Animais de Caça e Pesca Extrativa.
Art. 20 as Fêmeas em Gestação Adiantada, Com Sinais de Parto Recente ou Aborto, Não Portadoras de Doença Infectocontagiosa, Podem Ser Retiradas do Estabelecimento Para Melhor Aproveitamento.
§ 1º as Fêmeas Com Sinais de Parto Recente ou Aborto Só Podem Ser Abatidas no Mínimo 10 (dez) Dias Depois do Parto ou Aborto, Desde Que Não Sejam Portadoras de Doença Infectocontagiosa, Caso em Que São Avaliadas de Acordo Com Este Regulamento.
§ 2º no Caso de Partos Que Ocorram Nas Dependências do Estabelecimento, as Fêmeas e Seus Filhotes Devem Ser Retirados do Estabelecimento, Retornando Preferencialmente Para a Origem. as Fêmeas Só Poderão Retornar Para o Abate Decorridos 10 (dez) Dias do Parto.
Art. 21 Animais Com Sinais Clínicos de Paralisia Decorrente de Alterações Metabólicas ou Patológicas Devem Ser Destinados ao Abate de Emergência.
Parágrafo único. no Caso de Paralisia Decorrente de Alterações Metabólicas, é Permitido Retirar os Animais Para Tratamento.
Art. 22 Quando no Exame Ante Mortem Forem Constatados Casos Isolados de Doenças Não Contagiosas, Que Permitam o Aproveitamento Condicional ou Impliquem a Condenação Total do Animal, Este Deve Ser Abatido ao Final do Abate ou em Instalações Específicas Para Este Fim.
Art. 23 os Animais de Abate Que Apresentam Alterações de Temperatura, Hipotermia ou Hipertermia, Podem Ser Condenados Levando-se em Consideração as Condições Climáticas, de Transporte e os Demais Sinais Clínicos Apresentados.
Parágrafo único. Não se Aplica o Previsto no Caput às Espécies de Abate em Que Não é Realizada a Termometria.
Art. 24 a Existência de Animais Mortos ou Impossibilitados de Locomoção em Veículos Transportadores, Nas Instalações Para Recepção e Acomodação de Animais ou em Qualquer Dependência do Estabelecimento Deve Ser Imediatamente Levada ao Conhecimento do Médico Veterinário Habilitado, Para Providenciar a Necropsia ou o Sacrifício, Bem Como Determinar Demais Medidas Que se Façam Necessárias.
§ 1º as Aves e Outros Pequenos Animais Recebidos Mortos Nas Plataformas Devem Ser Acondicionados em Recipientes Herméticos Fechados Até a Realização da Necropsia.
§ 2º as Necropsias Devem Ser Realizadas em Local Específico e Pelo Médico Veterinário Habilitado.
Art. 25 Quando o Médico Veterinário Habilitado Autorizar o Transporte de Animais Mortos ou Agonizantes Para Unidade de Necropsia Deve Ser Utilizado Veículo ou Recipiente Especial, Apropriado, Impermeável e Que Permita Desinfecção Logo Após Seu Uso.
§ 1º no Caso de Animais Mortos Com Suspeita de Doença Infectocontagiosa, Deve Ser Feito o Tamponamento Das Aberturas Naturais do Animal Antes do Transporte, de Modo a Ser Evitada a Disseminação Das Secreções e Excreções.
§ 2º Confirmada a Suspeita, o Animal Morto Deve Ser Incinerado ou Autoclavado em Equipamento Próprio, Que Permita a Destruição do Agente Infeccioso.
§ 3º Não Confirmada a Suspeita, os Animais Necropsiados Podem Ser Encaminhadas ao Setor ou Estabelecimento Que Processa Produtos Não Comestíveis.
§ 4º Concluídos os Trabalhos de Necropsia, o Veículo ou Recipiente Utilizado no Transporte, o Piso da Dependência e Todos os Equipamentos e Utensílios Que Entraram em Contato Com o Animal Devem Ser Lavados e Desinfetados.
Art. 26 o Médico Veterinário Habilitado Levará ao Conhecimento do Serviço Oficial de Sanidade Animal o Resultado Das Necropsias Que Evidenciarem Doenças Infectocontagiosas, Remetendo, Quando Necessário, Material Para Diagnóstico Aos Laboratórios Oficiais ou Credenciados.
Art. 27 o Lote de Animais no Qual se Verifique Qualquer Caso de Morte Natural Só Deve Ser Abatido Depois do Resultado da Necropsia, Respeitadas as Particularidades Das Diferentes Espécies de Abate.
Parágrafo único. Considerando-se as Particularidades de Cada Espécie, Deve Ser Realizada a Necropsia Sempre Que a Mortalidade Registrada no Lote de Animais, Até o Momento do Abate, For Considerada Superior àquela Estabelecida no Decreto Nº 10.468/2020.
Art. 28 os Répteis: Jacarés e Quelônios e os Anfíbios: Rãs Devem, Também, Ser Submetidos à Inspeção Ante Mortem.
§ 1º na Inspeção Dos Jacarés, Serão Adotados os Procedimentos:
I Observação Dos Aspectos Sanitários e Nutricionais;
Ii Nos Casos de Caquexia Devem Ser Abatidos em Separado ou ao Final do Processo Normal de Abate e Suas Carcaças Condenadas;
Iii Nos Casos de Lesões Por Canibalismo ou Outras Lesões, Podem Ser Afastados do Abate Para Recuperação;
Iv Afecções Por Outros Motivos Não Identificáveis, Devem Ser Separados Para Avaliação do Seu Estado de Saúde e Posterior Destinação.
§ 2º na Inspeção Dos Quelônios, Serão Adotados os Procedimentos:
I Observação Dos Aspectos Sanitários e Nutricionais no Casco;
Ii Realização de Inspeção Visual e Tátil da Carapaça, Plastrão, Pontes, Narinas, Olhos, Pele e Garras; E
Iii Abate em Separado Quando da Presença de Secreções Leitosas ou Purulentas Nas Narinas, Edemas Generalizados Dos Membros, Feridas e Abrasões na Pele, Presença de Ectoparasitas, Letargia e Dificuldade de Movimentação, Conjuntivites Infecciosas, Ceratoconjuntivites, Ceratites, Exoftalmia, a Não Retração Dos Apêndices Quando Manipulados, ou Outras Doenças e Afecções.
§ 3º na Inspeção Das Rãs, Serão Adotados os Procedimentos:
I Observação Dos Aspectos Sanitários e Nutricionais;

Ii Observação da Postura Normal, Olhos Vivos, Pele úmida e Brilhante; E
Iii Abate em Separado Quando Apresentarem Sinais de Contusão ou Esmagamento, Edema Generalizado, Apatia, Abdômen Inchado, Hemorragias Pelas Aberturas Naturais ou Pele, Manchas Avermelhadas, Ulcerações na Pele, Cabeça Encolhida ou Outras Afecções.
Art. 29 a Inspeção Ante Mortem do Abate de Pescado Abrange os Procedimentos de Recepção de Peixes de Cultivo, Depuração e Insensibilização, Considerando os Preceitos de Bem-estar Animal e Risco Mínimo de Veiculação e Disseminação de Doenças, E, Ainda, Outros Procedimentos Equivalentes Aos Aplicados Para as Demais Espécies Animais de Abate, Definidos Neste Regulamento, em Norma Complementar e Demais Legislações Pertinentes em Vigor.
Art. 30 o Estabelecimento Deve Apresentar Previamente ao Abate a Documentação Necessária Para Verificação Das Condições Sanitárias do Lote e Programação de Abate, Constando Dados Referentes à Rastreabilidade, Número de Animais Ingressos no Estabelecimento, Procedência, Espécie, Sexo, Idade, Meio de Transporte, Hora de Chegada e Demais Exigências Previstas em Legislação Específica ou a Critério do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 31 os Animais Que Chegarem ao Estabelecimento em Precárias Condições de Saúde, Impossibilitados ou Não de Atingirem a Dependência de Abate Por Seus Próprios Meios, Bem Como os Que Forem Excluídos do Abate Normal, Após Exame Ante Mortem, Devem Ser Destinados ao Abate de Emergência.
Parágrafo único. Serão Abatidos Emergencialmente os Animais:
I Doentes, Que Apresentem Sinais de Moléstias Infectocontagiosas de Notificação Imediata;
Ii Agonizantes
Iii Contundidos;
Iv Com Fraturas;
V Com Hemorragia;
Vi Com Hipotermia ou Hipertermia;
Vii Impossibilitados de Locomoção;
Viii Com Sinais Clínicos Neurológicos; E
Ix Outros Estados de Saúde Estabelecidos em Norma Complementar.
Art. 32 Nos Casos de Dúvida no Diagnóstico de Processo Septicêmico, o Médico Veterinário Habilitado Poderá Realizar Colheita de Material Para Análise Laboratorial, Especialmente, Quando Houver Inflamação Dos Intestinos, úbere, útero, Articulações, Pulmões, Pleura, Peritônio ou Lesões Supuradas e Gangrenosas.
Parágrafo único. Quando se Tratar de Animais Com Sinais Clínicos Neurológicos, o Médico Veterinário Habilitado Realizará Colheita de Material Para Envio a Laboratórios Oficiais ou Credenciados Para Diagnóstico, Atendendo ao Disposto em Norma Complementar.
Art. 33 o Abate de Emergência Deve Ocorrer na Presença do Médico Veterinário Habilitado.
Art. 34 São Considerados Impróprios Para Consumo Humano os Animais Que, Abatidos de Emergência, se Enquadrem Nos Casos de Condenação Previstos Neste Regulamento ou no Decreto Nº 10.468/2020.
Art. 35 as Carcaças de Animais Abatidos de Emergência Que Não Foram Condenadas Podem Ser Destinadas ao Aproveitamento Condicional Ou, Não Havendo Qualquer Comprometimento Sanitário, Liberadas, na Forma Deste Regulamento e em Norma Complementar.
Art. 36 as Carcaças de Animais Que Tenham Morte Acidental Nas Dependências do Estabelecimento, Desde Que Imediatamente Sangrados, Podem Ser Destinadas ao Aproveitamento Condicional.
Parágrafo único. no Caso Previsto no Caput o Médico Veterinário Habilitado Deve Avaliar:
I a Quantidade de Sangue Retida na Musculatura;
Ii os Fenômenos Congestivos Das Vísceras, Sobretudo Fígado, Rins, Baço e do Tecido Subcutâneo;
Iii se a Face Interna da Pele Está Ressecada;
Iv se Existe a Presença de Congestão Hipostática;
V se a Ferida de Sangria Tem ou Não Suas Bordas Infiltradas de Sangue;
Vi a Coloração da Parede Abdominal e Odor no Momento da Evisceração; E
Vii se a Sangria e a Evisceração Foram ou Não Realizadas a Tempo.
Seção Ii
Do Abate de Animais
Art. 37 Só é Permitido o Abate de Animais Por Método Humanitário e Utilizando-se de Prévia Insensibilização, Baseada em Princípios Científicos, Seguida de Imediata Sangria.
§ 1º os Métodos Empregados Para Cada Espécie Animal Devem Seguir as Especificações e Procedimentos Estabelecidos em Norma Complementar.
§ 2º é Facultado o Abate de Animais Sem Insensibilização de Acordo Com Preceitos Religiosos, Desde Que, Comprovadamente, Seus Produtos Sejam Destinados ao Consumo Por Comunidade Religiosa Que os Requeira.
§ 3º os Estabelecimentos Autorizados a Realizar o Abate de Animais Para Atender Preceitos Religiosos Devem Dispor de Instalações, Equipamentos e Utensílios Adequados a Esta Finalidade e as Operações Deverão Ser Executadas em Consonância Com o Disposto Neste Regulamento.
Art. 38 Antes de Chegar à Dependência de Abate, os Animais Devem Passar Por Banho de Aspersão Com água Suficiente Para Promover a Limpeza e Remoção de Sujidades.
Parágrafo único. o Banho de Aspersão Pode Ser Dispensado Atendendo às Particularidades de Cada Espécie.
Art. 39 a Sangria Deve Ser Completa e Realizada Com o Animal Suspenso Pelos Membros Posteriores ou Por Outro Método Estabelecido em Norma Complementar.
Parágrafo único. Nenhuma Manipulação Pode Ser Iniciada Antes Que o Sangue Tenha Escoado o Máximo Respeitando o Período Mínimo de Sangria Estabelecido em Norma Complementar.
Art. 40 as Aves Podem Ser Depenadas Por Quaisquer Dos Seguintes Processos:
I a Seco;
Ii Após Escaldagem em água Previamente Aquecida e Com Renovação Contínua; Ou
Iii Outro Processo Estabelecido em Norma Complementar.
Art. 41 é Obrigatória a Depilação Completa de Toda a Carcaça de Suídeos Pela Prévia Escaldagem em água Quente ou Processo Similar Estabelecido em Norma Complementar, Sempre Que For Entregue ao Consumo Com Pele.
§ 1º a Operação Depilatória Pode Ser Completada Manualmente ou Por Meio de Equipamento Apropriado, e as Carcaças Devem Ser Lavadas Após a Execução do Referido Processo.
§ 2º é Proibido o Chamuscamento de Suídeos Sem a Prévia Escaldagem e Depilação.
§ 3º é Obrigatória a Renovação Contínua da água Nos Sistemas de Escaldagem Dos Suídeos.
Art. 42 o Médico Veterinário Habilitado Pode Determinar a Interrupção do Abate ou a Redução na Velocidade de Abate Aprovada, Sempre Que Julgar Necessário, Até Que Sejam Sanadas as Deficiências Observadas.
Art. 43 a Evisceração Deve Ser Realizada em Local Que Permita Pronto Exame Das Vísceras, de Forma Que Não Ocorram Contaminações.
§ 1º Caso Ocorra Retardamento da Evisceração, as Carcaças e Vísceras Serão Analisadas de Acordo Com o Estabelecido em Norma Complementar.
§ 2º o Médico Veterinário Habilitado Deve Aplicar as Medidas Previstas Para a Inspeção Post Mortem, no Caso de Contaminação Das Carcaças no Momento da Evisceração.
Art. 44 Quando se Tratar de Partes de Carcaças Destinadas ao Consumo Humano, Estas Devem Manter Correspondência Com a Carcaça e Suas Vísceras, Respeitando-se as Particularidades de Cada Espécie, e Não Podem Ser Aproveitadas ou Condenadas Antes da Avaliação do Médico Veterinário Habilitado.
§ 1º a Cabeça, Antes de Removida do Corpo do Animal, Deve Ser Marcada Para Permitir Identificação Com a Respectiva Carcaça e Suas Vísceras, Respeitando- se as Particularidades de Cada Espécie.
§ 2º é de Responsabilidade do Estabelecimento a Manutenção da Correlação Entre Carcaça e Vísceras e o Sincronismo Entre Estas Nas Linhas de Inspeção.
Art. 45 é Permitida a Insuflação Como Método Auxiliar no Processo Tecnológico da Esfola e Desossa Das Espécies de Abate, Desde Que Previamente Aprovado Pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º o ar Utilizado na Insuflação Deve Ser Submetido a um Processo de Purificação de Forma Que Garanta a Sua Qualidade Física, Química e Microbiológica Final, Devendo Ser Monitorado Regularmente Por Meio de Análises Laboratoriais.

§ 2º é Permitida a Insuflação Dos Pulmões Para Atender às Exigências de Abate Segundo Preceitos Religiosos.

Art. 46 Todas as Carcaças ou Partes, órgãos e Vísceras, ao Serem Armazenadas em Câmaras Frigoríficas Onde Já se Encontrem Outras Matérias-primas, Devem Ser Previamente Resfriadas ou Congeladas, Dependendo da Especificação do Produto.

Art. 47 as Carcaças ou Partes, Quando Submetidas a Processo de Resfriamento Pelo Ar, Devem Ser Penduradas em Câmaras Frigoríficas, Respeitadas as Particularidades de Cada Espécie, e Dispostas de Modo Que Haja Suficiente Espaço Entre Cada Peça, e Entre Elas e as Paredes, Colunas e Pisos.

Parágrafo único. é Proibido Depositar Carcaças e Produtos Diretamente Sobre o Piso.

Art. 48 o Médico Veterinário Habilitado Deve Verificar o Cumprimento Dos Procedimentos de Desinfecção de Dependências e Equipamentos na Ocorrência de Doenças Infectocontagiosas, no Sentido de Evitar Contaminações Cruzadas.

Seção Iii

Das Disposições Gerais da Inspeção Post Mortem

Art. 49 Nos Procedimentos de Inspeção Post Mortem, o Médico Veterinário Habilitado Pode Ser Auxiliado Por Funcionários Cedidos Pelo Estabelecimento de Abate.

§1º a Equipe de Inspeção Será Definida, Respeitando a Quantidade Necessária Para a Execução Das Atividades.

§ 2º os Funcionários Cedidos Pelo Estabelecimento de Abate Deverão Ser Capacitados Pelo Serviço de Inspeção Municipal Para Execução Das Atividades de Inspeção.

Art. 50 a Inspeção Post Mortem Consiste no Exame da Carcaça ou Partes, Cavidades, órgãos, Vísceras, Tecidos e Linfonodos, Realizado Por Visualização, Palpação, Olfação e Incisão, Quando Necessário, e Demais Procedimentos Definidos Conforme Decreto 10.468/2020.

Art. 51 Nos Casos em Que no Ato da Inspeção Post Mortem se Evidencie a Ocorrência de Doenças Infectocontagiosas de Notificação Imediata, Determinada Pelo Serviço Oficial de Sanidade Animal, Além Das Medidas Já Estabelecidas Neste Regulamento, Cabe ao Médico Veterinário Habilitado Interditar a Atividade de Abate, Isolar o Lote de Produtos Suspeitos e Mantê-lo Retido Aguardando as Medidas Epidemiológicas de Sanidade Animal a Serem Adotadas.

Parágrafo único. no Caso de Doenças Infectocontagiosas Zoonóticas, Devem Ser Adotadas as Medidas Profiláticas Cabíveis, Considerando os Lotes Envolvidos.

Art. 52 Todos os órgãos, Vísceras e Partes de Carcaça Devem Ser Examinados na Dependência de Abate, Imediatamente Depois de Removidos Das Carcaças, Assegurada Sempre a Correspondência Entre Eles.

Art. 53 Toda Carcaça ou Partes, órgãos ou Vísceras Examinadas Nas Linhas de Inspeção Que Apresentem Lesões ou Anormalidades Que Determinem o Seu Desvio Para o Departamento de Inspeção Final - Dif Devem Ser Examinadas e Terem a Destinação Conveniente, Conforme Critérios Estabelecidos no Decreto Nº 10.468.

§ 1º o Exame e o Destino de Carcaças ou Partes, órgãos e Vísceras São Atribuições do Médico Veterinário Habilitado do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º as Partes da Carcaça, órgãos ou Vísceras Que Apresentem Lesões ou Anormalidades Que Não Têm Implicações Com a Carcaça Podem Ser Condenados ou Liberados Nas Linhas de Inspeção.

§ 3º as Carcaças ou Partes e órgãos Condenados Ficarão Retidos Pelo Médico Veterinário Habilitado e Serão Removidos do Departamento de Inspeção Final - Dif Por Meio de Tubulações Específicas, Carrinhos Especiais ou Outros Recipientes Apropriados e Identificados Para Este Fim.

§ 4º Todo Material Condenado Deve Ser Desnaturado ou Retido Pelo Médico Veterinário Habilitado Quando Não Possa Ser Processado no Dia do Abate ou Nos Casos em Que Forem Transportados Para Transformação em Outro Estabelecimento.

Art. 54 é Proibida a Remoção, Raspagem ou Qualquer Prática Que Possa Mascarar Lesões Das Carcaças ou órgãos Antes do Exame Pelo Médico Veterinário Habilitado.

Art. 55 as Carcaças Julgadas em Condições de Consumo Devem Ser Marcadas Com Carimbos Oficiais, Sob a Supervisão do Médico Veterinário Habilitado.

Parágrafo único. Pode Ser Dispensado o Uso de Carimbo em Aves, Lagomorfos e Pescados, Respeitadas as Particularidades de Cada Espécie.

Art. 56 Quando Houver Dúvida Sobre o Diagnóstico a Ser Firmado Pode Ser Colhido Material Pelo Médico Veterinário Habilitado e Encaminhado Para Exame Laboratorial, Podendo as Carcaças e Vísceras Permanecer Retidas em Instalações Específicas.

Art. 57 é Obrigatória a Condenação de Carcaças ou Partes e órgãos Que Apresentem Abscessos Múltiplos ou Disseminados Com Repercussão no Estado Geral da Carcaça, Devendo Ainda Adotar o Seguinte:

I Condenar as Carcaças ou Partes e órgãos Que Sejam Contaminados Acidentalmente Com Material Purulento;

Ii Condenar as Carcaças Com Alterações Gerais Como: Caquexia, Anemia ou Icterícia Decorrentes de Processo Purulento;

Iii Destinar Para o Tratamento Pelo Calor (quando Tiver Equipamento) as Carcaças Que Apresentem Abscessos Múltiplos em Vários órgãos ou Partes da Carcaça, Sem Repercussão no Estado Geral Desta, Depois de Removidas e Condenadas às áreas Atingidas;

Iv Liberar as Carcaças Que Apresentem Abscessos Múltiplos, em um único órgão ou Parte da Carcaça, Com Exceção Dos Pulmões, Sem Repercussão Nos Linfonodos ou no Estado Geral da Carcaça, Depois de Removidos e Condenados os órgãos e as áreas Atingidas; E

V Liberar as Carcaças Que Apresentem Abscessos Localizados, Depois de Removido e Condenados os órgãos e as áreas Atingidas.

Art. 58 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças Que Apresentem Lesões Generalizadas ou Lesões Localizadas de Actinomicose e Actinobacilose Nos Locais de Eleição Com Repercussão no Estado Geral da Carcaça, no Entanto:

I Quando as Lesões São Localizadas, Comprometendo os Pulmões, Mas Sem Repercussão no Estado Geral da Carcaça, Permite-se o Aproveitamento Condicional Desta Para Esterilização Pelo Calor, Depois de Condenados os órgãos Atingidos;

Ii Quando a Lesão é Discreta e Limitada à Língua, Comprometendo ou Não os Linfonodos Correspondentes, Permite-se o Aproveitamento Condicional da Carne de Cabeça Para Esterilização Pelo Calor, Depois de Removidos e Condenados a Língua e Seus Linfonodos;

Iii Quando as Lesões São Localizadas, Sem Comprometimento Dos Linfonodos e Outros órgãos, e a Carcaça Encontrar-se em Bom Estado Geral, Esta Pode Ser Liberada Para o Consumo, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas; E

Iv Devem Ser Condenadas as Cabeças Com Lesões de Actinomicose, Exceto Quando a Lesão óssea For Discreta e Estritamente Localizada, Sem Supuração ou Trajetos Fistulosos.

Art. 59 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Acometidos de Afecções Extensas do Tecido Pulmonar, em Processo Agudo ou Crônico, Purulento, Necrótico, Gangrenoso, Fibrinoso, Associado ou Não Com Outras Complicações e Com Repercussão no Estado Geral da Carcaça.

§ 1º a Carcaça de Animais Acometidos de Afecções Pulmonares, em Processo Agudo ou em Fase de Resolução, Abrangendo o Tecido Pulmonar e a Pleura, Com Exsudato e Com Repercussão na Cadeia Linfática Regional, Mas Sem Repercussão no Estado Geral da Carcaça, Deve Ser Destinada ao Tratamento Pelo Calor.

§ 2º Nos Casos de Aderências Pleurais Sem Qualquer Tipo de Exsudato, Resultantes de Processos Patológicos Resolvidos e Sem Repercussão na Cadeia Linfática Regional, a Carcaça Pode Ser Liberada Para o Consumo, Após a Remoção Das áreas Atingidas.

§ 3º os Pulmões Que Apresentem Lesões Patológicas de Origem Inflamatória, Infecciosa, Parasitária, Traumática ou Pré-agônica Devem Ser Condenados, Sem Prejuízo do Exame Das Características Gerais da Carcaça.

Art. 60 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Que Apresentem Septicemia, Piemia, Toxemia ou Viremia, Cujo Consumo Possa Causar Infecção ou Intoxicação Alimentar.

Art. 61 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças e órgãos de Animais Com Sorologia Positiva Para Brucelose, Quando em Estado Febril no Exame Ante Mortem.

§ 1º os Animais Que Tiverem Reagido Positivamente a Testes Diagnósticos Para Brucelose Devem Ser Abatidos Separadamente, e Suas Carcaças, órgãos e Vísceras Devem Ser Encaminhados Obrigatoriamente Para o Departamento de Inspeção Final - Dif.

§ 2º Devem Ser Destinadas ao Tratamento Pelo Calor as Carcaças Que Apresentem Lesões Localizadas, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.

§ 3º é Obrigatória a Condenação do úbere, do Trato Genital e do Sangue de Animais Que Tenham Apresentado Reação Positiva a Teste

Diagnóstico, Mesmo na Ausência de Lesões Indicativas de Brucelose, Podendo a Carcaça Ser Liberada Para Consumo em Natureza.
Art. 62 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais em Estado de Caquexia.
Art. 63 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Portadoras de Carbúnculo Hemático, Inclusive Peles, Chifres, Cascos, Pêlos, órgãos, Vísceras, Conteúdo Intestinal, Sangue e Gordura, Impondo-se a Imediata Execução Das Seguintes Medidas:
I Não Podem Ser Evisceradas as Carcaças de Animais Com Suspeita de Carbúnculo Hemático;
Ii Quando o Reconhecimento Ocorrer Depois da Evisceração, Impõe-se Imediatamente a Desinfecção de Todos os Locais Que Possam Ter Tido Contato Com Resíduos do Animal, Tais Como: áreas de Sangria, Pisos, Paredes, Plataformas, Facas, Serras, Ganchos, Equipamentos em Geral ou Qualquer Outro Material Que Possa Ter Sido Contaminado;
Iii Uma Vez Constatada a Presença de Carbúnculo, o Abate Deve Ser Interrompido e Imediatamente Iniciada a Desinfecção;
Iv Devem Ser Tomadas as Precauções Necessárias Com as Pessoas Que Entraram em Contato Com o Material Carbunculoso, Aplicando-se as Regras de Higiene e Antissepsia Individual Com Produtos de Eficácia Comprovada, Devendo Ser Encaminhadas ao Serviço Médico Como Medida de Precaução;
V Todas as Carcaças e Partes de Carcaças, Inclusive Pele, Cascos, Chifres, órgãos, Vísceras e Seu Conteúdo, Que Entraram em Contato Com Animais ou Material Infeccioso, Devem Ser Condenados; E
Vi água do Tanque de Escaldagem de Suínos Por Onde Tenha Passado Animal Carbunculoso Deve Ser Desinfetada e Imediatamente Removida Para o Esgoto.
Art. 64 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais Acometidos de Carbúnculo Sintomático.
Art. 65 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Que Apresentem Alterações Musculares Acentuadas e Difusas, Bem Como Quando Exista Degenerescência do Miocárdio, Fígado, Rins ou Reação do Sistema Linfático, Acompanhada de Alterações Musculares.
§ 1º Devem Ser Condenadas as Carcaças Cujas Carnes se Apresentem Flácidas, Edematosas, de Coloração Pálida, Sanguinolenta e Com Exsudação e Sejam Provenientes de Animais Que Tenham Sido Abatidos Quando em Estado Febril.
§ 2º Podem Ser Destinadas a Salga, Tratamento Pelo Calor ou Condenação Total, as Carcaças Com Alterações Por Estresse ou Fadiga Dos Animais.
Art. 66 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças ou Partes, órgãos e Vísceras Com Aspecto Repugnante, Congestas, Com Coloração Anormal ou Com Degenerações. Parágrafo único. São Também Condenadas as Carcaças em Processo Putrefativo, Que Exalem Odores Medicamentosos, Urinários, Sexuais, Excrementícios ou Outros Considerados Anormais.
Art. 67 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras Sanguinolentos ou Hemorrágicos, Uma Vez Que a Alteração Seja Consequência de Doenças ou Afecções de Caráter Sistêmico.
Parágrafo único. Podem Ser Condenadas ou Destinadas ao Tratamento Pelo Calor as Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais Mal Sangrados.
Art. 68 é Obrigatória a Condenação Dos Fígados Com Cirrose Atrófica ou Hipertrófica.
Art. 69 é Obrigatória a Condenação Dos órgãos Com Alterações Como Congestão, Infartos, Degeneração Gordurosa, Angiectasia, Hemorragias ou Coloração Anormal, Relacionados ou Não a Processos Patológicos Sistêmicos.
Art. 70 as Carcaças ou Partes, ou órgãos Que Apresentem área Extensa de Contaminação Por Conteúdo Gastrintestinal, Urina, Leite, Bile, Pus ou Outra Contaminação de Qualquer Natureza Devem Ser Condenadas Quando Não For Possível a Remoção Completa da área Contaminada.
§ 1º Nos Casos em Que Não Seja Possível Delimitar Perfeitamente as áreas Contaminadas, Mesmo Após a Sua Remoção, as Carcaças, Suas Partes ou órgãos Devem Ser Destinados à Esterilização Pelo Calor.
§ 2º Quando For Possível a Remoção Completa Das áreas Contaminadas, as Carcaças ou Partes, ou órgãos Podem Ser Liberados.
§ 3º no Caso de Aves, Rãs e Lagomorfos, Devem Ser Condenadas as Carcaças e os Cortes Que Entrarem em Contato Com o Piso e Materiais Estranhos em Qualquer Fase do Processo.
Art. 71 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Que Apresentem Contusão Generalizada ou Múltiplas Fraturas.
§ 1º Devem Ser Destinadas ao Tratamento Pelo Calor as Carcaças Que Apresentarem Lesões Extensas, Mas Sem o Seu Comprometimento Total, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.
§ 2º Podem Ser Liberadas as Carcaças Que Apresentem Contusão, Fratura ou Luxação Localizada, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.
Art. 72 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças Que no Exame Post Mortem Apresentem Edema Generalizado.
Parágrafo único. Nos Casos Discretos e Localizados, Devem Ser Removidas e Condenadas as Partes Das Carcaças e órgãos Que Apresentem Infiltrações Edematosas.
Art. 73 é Obrigatória a Condenação de órgãos e Vísceras de Animais Parasitados Por Oesophagostomumsp (esofagostomose), Podendo Ser Liberados os Intestinos ou Partes Que Apresentem Nódulos em Pequeno Número.
Art. 74 é Obrigatória a Condenação Dos Pâncreas Infectados Por Parasitas do Gênero Eurytrema, Causadores de Euritrematose.
Art. 75 é Obrigatória a Condenação Dos Fígados Parasitados Por Fascíola Hepática.
Art. 76 é Obrigatória a Condenação Dos Fetos Procedentes do Abate de Fêmeas Gestantes.
Art. 77 é Obrigatória a Condenação Das Línguas Que Apresentem Glossite.
Art. 78 é Obrigatória a Condenação Dos órgãos e Vísceras Que Apresentem Cisto Hidático.
Parágrafo único. Podem Ser Liberados órgãos e Vísceras Que Apresentem Lesões Periféricas, Calcificadas e Circunscritas, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.
Art. 79 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais Que Apresentem Icterícia.
Parágrafo único. Podem Ser Liberadas as Carcaças de Animais Que Apresentem Gordura de Cor Amarela Decorrente de Fatores Nutricionais ou Características Raciais.
Art. 80 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais em Que For Evidenciada Intoxicação em Virtude de Tratamento Por Substância Medicamentosa ou Ingestão Acidental de Produtos Tóxicos.
Parágrafo único. Quando a Lesão For Restrita Aos órgãos e Sugestiva de Intoxicação Por Plantas Tóxicas, Pode Ser Dado à Carcaça Aproveitamento Condicional ou Liberação Para o Consumo.
Art. 81 é Obrigatória a Condenação Dos Corações Com Lesões de Miocardite, Endocardite e Pericardite.
§ 1º Devem Ser Condenadas ou Destinadas ao Tratamento Pelo Calor as Carcaças de Animais Com Lesões Cardíacas, Sempre Que Houver Repercussão no Seu Estado Geral.
§ 2º Podem Ser Liberadas as Carcaças de Animais Com Lesões Cardíacas, Desde Que Não Haja Comprometimento da Carcaça.
Art. 82 é Obrigatória a Condenação Dos Rins Com Lesões, Tais Como Nefrites, Nefroses, Pielonefrites, Uronefroses, Cistos Urinários ou Outras Infecções, Devendo-se Ainda Verificar se Estas Lesões Estão ou Não Relacionadas a Doenças Infectocontagiosas ou Parasitárias, Bem Como se Acarretam Alterações na Carcaça.
Parágrafo único. Quando se Tratar de Lesões Não Relacionadas a Doenças Infectocontagiosas, a Carcaça e o Rim Podem Ser Liberados Para o Consumo, Dependendo da Extensão da Lesão, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas do órgão.
Art. 83 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças Que Apresentem Lesões Inespecíficas Generalizadas em Linfonodos de Distintas Regiões, Com Comprometimento do Estado Geral da Carcaça.
§ 1º no Caso de Lesões Inespecíficas Progressivas de Linfonodos, Sem Repercussão no Estado Geral da Carcaça, Condena-se a área de Drenagem Destes Linfonodos, Com o Aproveitamento Condicional da Carcaça Para Esterilização Pelo Calor.
§ 2º no Caso de Lesões Inespecíficas Discretas e Circunscritas de Linfonodos, Sem Repercussão no Estado Geral da Carcaça, a área de Drenagem Deste Linfonodo Deve Ser Condenada, Liberando-se o Restante da Carcaça, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.
Art. 84 é Obrigatória a Condenação ou Destinação à Esterilização Pelo Calor Das Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais Que

Apresentem Mastite, Sempre Que Houver Comprometimento Sistêmico.
§ 1º Podem Ser Liberadas as Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais Que Apresentem Mastite, Quando Não Houver Comprometimento Sistêmico, Depois de Removida e Condenada a Glândula Mamária.
§ 2º as Glândulas Mamárias Devem Ser Removidas Intactas, de Forma a Não Permitir a Contaminação da Carcaça Por Leite, Pus ou Outro Contaminante, Respeitando-se as Particularidades de Cada Espécie e a Correlação Das Glândulas Com a Carcaça.
§ 3º as Glândulas Mamárias Que Apresentem Mastite ou Sinais de Lactação, Bem Como as de Animais Reagentes à Brucelose, Devem Ser Condenadas.
Art. 85 é Obrigatória a Condenação Das Partes de Carcaças ou órgãos Invadidos Por Larvas (miíases).
Art. 86 é Obrigatória a Condenação Dos Fígados Com Necrobacilose Nodular.
Art. 87 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Com Neoplasias Extensas, Que Apresentem Repercussão no Seu Estado Geral, Com ou Sem Metástase.
§ 1º é Obrigatória a Condenação de Todo órgão ou Parte de Carcaça, Atingidos Pela Neoplasia.
§ 2º é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais Com Linfoma Maligno.
§ 3º Quando se Tratar de Lesões Neoplásicas Extensas, Mas Localizadas e Sem Comprometimento do Estado Geral, a Carcaça e órgãos Devem Ser Destinados à Esterilização Pelo Calor Depois de Removidas e Condenadas às Partes e órgãos Comprometidos.
§ 4º Quando se Tratar de Lesões Neoplásicas Discretas e Localizadas, e Sem Comprometimento do Estado Geral, a Carcaça Pode Ser Liberada Para o Consumo Depois de Removidas e Condenadas as Partes e órgãos Comprometidos.
Art.88 é Obrigatória a Condenação Dos órgãos, Vísceras e Partes Que Apresentem Parasitoses Não Transmissíveis ao Ser Humano, Podendo a Carcaça Ser Liberada Desde Que Não Haja Comprometimento da Mesma.
Art.89 Podem Ser Liberadas Para Consumo Humano Direto as Carcaças de Animais Que Apresentem Sinais de Parto Recente ou Aborto Desde Que Não Haja Evidência de Infecção ou Lesões na Carcaça, Devendo em Todos os Casos Ser Condenados o Trato Genital, o úbere e o Sangue Destes Animais.
Art. 90 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças Com Infecção Intensa Por Sarcocystisspp (sarcocistose).
§ 1º Entende-se Por Infecção Intensa a Presença de Cistos em Incisões Praticadas em Várias Partes da Musculatura.
§ 2º Entende-se Por Infecção Leve a Presença de Cistos Localizados em um único Ponto da Carcaça ou órgão, Devendo a Carcaça Ser Destinada ao Cozimento, Após Remoção da área Atingida.
Art. 91 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Com Infestação Generalizada Por Sarna, Com Comprometimento no Seu Estado Geral.
Parágrafo único. Quando a Infestação For Discreta e Ainda Limitada, a Carcaça Pode Ser Liberada, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.
Art. 92 é Obrigatória a Condenação Dos Fígados Que Apresentem Lesão Generalizada de Teleangiectasia Maculosa.
Parágrafo único. Podem Ser Liberados os Fígados Que Apresentem Lesões Discretas, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.
Art. 93 as Carcaças de Animais Portadores de Tuberculose Devem Ser Condenadas Quando:
I no Exame Ante Mortem o Animal Apresentar-se Febril;
Ii For Acompanhada de Caquexia;
Iii Apresentem Lesões Tuberculósicas Nos Músculos, Nos Ossos ou Nas Articulações, ou Ainda Nos Linfonodos Que Drenam a Linfa Dessas Partes;
Iv Apresentem Lesões Caseosas Concomitantes em órgãos ou Serosas do Tórax e Abdômen;
V Apresentem Lesões Miliares ou Perláceas de Parênquimas ou Serosas;
Vi Apresentem Lesões Múltiplas, Agudas e Ativamente Progressivas, Identificadas Pela Inflamação Aguda Nas Proximidades Das Lesões, Necrose de Liquefação ou Presença de Tubérculos Jovens;
Vii Apresentem Linfonodos Hipertrofiados, Edemaciados, Com Caseificação de Aspecto Raiado ou Estrelado em Mais de um Local de Eleição; Ou
Viii Existirem Lesões Caseosas ou Calcificadas Generalizadas, e Sempre Que Houver Evidência de Entrada do Bacilo na Circulação Sistêmica.
§ 1º as Lesões de Tuberculose São Consideradas Generalizadas Quando, Além Das Lesões Dos Aparelhos Respiratório, Digestório e Seus Linfonodos Correspondentes, Forem Encontrados Tubérculos Numerosos Distribuídos em Ambos os Pulmões ou Lesões no Baço, Rins, útero, Ovário, Testículos, Cápsulas Suprarrenais, Cérebro e Medula Espinhal ou Suas Membranas.
§ 2º as Carcaças Podem Ser Destinadas à Esterilização Pelo Calor, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas, Quando:
I os órgãos Apresentem Lesões Caseosas Discretas, Localizadas ou Encapsuladas, Limitadas a Linfonodos do Mesmo órgão;
Ii os Linfonodos da Carcaça ou Cabeça Apresentem Lesões Caseosas Discretas, Localizadas ou Encapsuladas; E
Iii Existirem Lesões Concomitantes em Linfonodos e órgãos Pertencentes à Mesma Cavidade.
§ 3º Carcaças de Animais Reagentes Positivos a Teste de Diagnóstico Para Tuberculose Devem Ser Destinadas à Esterilização Pelo Calor, Desde Que Não se Enquadrem Nas Condições Previstas Nos Incisos i a Viii do Caput Deste Artigo.
§ 4º Pode Ser Liberada a Carcaça Que Apresente Apenas Uma Lesão Tuberculósica Discreta, Localizada e Completamente Calcificada em um único órgão ou Linfonodo, Depois de Condenadas as áreas Atingidas.
§ 5º Devem Ser Condenadas as Partes Das Carcaças ou órgãos Que se Contaminem Com Material Tuberculoso, Por Contato Acidental de Qualquer Natureza.
Art. 94. Podem Ser Destinadas ao Aproveitamento Condicional as Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais Magros Livres de Qualquer Processo Patológico.
Art. 95. Nos Casos de Aproveitamento Condicional, os Produtos Devem Ser Submetidos a um Dos Seguintes Tratamentos:
I Pelo Frio, em Temperatura Não Superior a -10ºc (dez Graus Celsius Negativos) Por 10 (dez) Dias;
Ii Pelo Sal, em Salmoura Com no Mínimo 24ºbe (vinte e Quatro Graus Baumé), em Peças de no Máximo 3,5cm (três e Meio Centímetros) de Espessura, Por no Mínimo 21 (vinte e Um) Dias;
Iii Pelo Calor, Por Meio De:
A) Cozimento em Temperatura de 76,6º c (setenta e Seis Inteiros e Seis Décimos de Graus Celsius) Por no Mínimo 30 (trinta) Minutos;
B) Fusão Pelo Calor em Temperatura Mínima de 121ºc (cento e Vinte e um Graus Celsius);
C) Esterilização Pelo Calor úmido, Com um Valor de f0 Igual ou Maior Que 3 (três) Minutos ou a Redução de 12 (doze) Ciclos Logarítmicos (12 Log10) de Clostridium Botulinum, Seguido de Resfriamento Imediato.
§ 1º a Aplicação de Qualquer Dos Tratamentos Previstos Neste Artigo Deve Garantir a Inativação ou Destruição do Agente Envolvido.
§ 2º Podem Ser Utilizados Processos Diferentes Dos Propostos Neste Artigo, Desde Que se Atinja ao Final as Mesmas Garantias, Com Embasamento Técnico-científico e Aprovação do Serviço de Inspeção Estadual.
§ 3º na Inexistência de Equipamento ou Instalações Específicas Para Aplicação do Tratamento Condicional Permite-se a Transferência do Produto Para Outro Estabelecimento Que Possua Condições Tecnológicas Para Este Fim, Desde Que Haja Efetivo Controle de Sua Rastreabilidade e Comprovação do Recebimento Pelo Serviço de Inspeção Estadual no Destino ou Tratamento Mais Rigoroso no Próprio Estabelecimento.
Subseção I
Da Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos
Art. 96 na Inspeção de Aves e Lagomorfos, Além do Disposto Nesta Subseção e em Norma Complementar, Aplicam-se, Também, no Que Couber, o Disposto na Seção Iii.
Art. 97 as Carcaças de Aves ou órgãos Que Apresentem Evidências de Processo Inflamatório ou Lesões Características de Artrite, Aerossaculite, Coligranulomatose, Dermatose, Dermatite, Celulite, Pericardite, Enterite, Ooforite, Hepatite, Salpingite, Síndrome Ascítica, Miopatias e Discondroplasia Tibial, Devem Ser Condenadas:

I Apenas as áreas Atingidas, Quando as Lesões Forem Restritas a Uma Parte da Carcaça ou Somente a um órgão; Ou
Ii Totalmente, Quando a Lesão For Extensa, Múltipla ou Houver Evidência de Caráter Sistêmico, Carcaças e Vísceras.
Parágrafo único. Para os Estados Anormais ou Patológicos Não Previstos no Caput a Destinação Será Realizada a Critério do Médico Veterinário Habilitado.
Art. 98 Nos Casos de Endoparasitoses ou de Ectoparasitoses Das Aves, Quando Não Houver Repercussão na Carcaça, as Vísceras ou áreas Atingidas Devem Ser Condenadas.
Art. 99 no Caso de Lesões Provenientes de Canibalismo, Com Envolvimento Extensivo Repercutindo na Carcaça, Devem Ser Condenadas Totalmente as Carcaças e Vísceras.
Parágrafo único. Não Havendo Comprometimento Sistêmico, a Carcaça Pode Ser Liberada Após a Retirada da área Atingida.
Art.100 no Caso de Aves Que Apresentem Lesões Mecânicas Extensas, Incluindo as Decorrentes de Escaldagem Excessiva, Devem Ser Totalmente Condenadas as Carcaças e Vísceras.
Parágrafo único. as Lesões Superficiais Determinam a Condenação Parcial Com Liberação do Restante da Carcaça e Das Vísceras.
Art. 101 no Caso de Alterações Putrefativas, Exalando Odor Sulfídrico-amoniacal, Revelando Crepitação Gasosa à Palpação ou Modificação de Coloração da Musculatura, Devem Ser Condenadas as Aves, Inclusive as de Caça.
Art. 102 no Caso de Lesões de Doença Hemorrágica Dos Coelhos, Mixomatose, Tuberculose, Pseudotuberculose, Piosepticemia, Toxoplasmose, Espiroquetose, Clostridiose e Pasteurelose, Devem Ser Condenadas as Carcaças, órgãos e Vísceras Dos Lagomorfos.
Parágrafo único. Para os Estados Anormais ou Patológicos Não Previstos no Caput a Destinação Será Realizada a Critério do Médico Veterinário Habilitado.
Art. 103 no Caso de Lesões de Necrobacilose, Aspergilose ou Dermatofitose, as Carcaças de Lagomorfos Podem Ter Aproveitamento Parcial, Após Remoção Das áreas Atingidas, Desde Que Não Haja Comprometimento Sistêmico da Carcaça.
Art. 104 no Caso de Endoparasitoses e Ectoparasitoses Dos Lagomorfos Transmissíveis ao Ser Humano ou Aos Animais, Devem Ser Condenadas as Carcaças, órgãos e Vísceras.
Parágrafo único. Quando Não Houver Comprometimento da Carcaça, Devem Ser Condenadas Apenas as Vísceras ou áreas Atingidas.
Subseção Ii
Da Inspeção Post Mortem de Bovinos e Bubalinos
Art. 105 na Inspeção de Bovinos e Bubalinos, Além do Disposto Nesta Subseção e em Norma Complementar, Aplicam-se, Também, no Que Couber, o Disposto na Seção Iii.
Art. 106 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras de Bovinos e Bubalinos Acometidos Das Seguintes Doenças:
I Hemoglobinúria Bacilar Dos Bovinos;
Ii Varíola;
Iii Septicemia Hemorrágica;
Iv Febre Catarral Maligna.
Art. 107 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças Com Infecção Intensa Por Cysticercus Bovis (cisticercose Bovina).
§ 1º Entende-se Por Infecção Intensa Quando São Encontrados, Pelo Menos, Oito Cistos, Viáveis ou Calcificados, Assim Distribuídos:
I Quatro ou Mais Cistos em Locais de Eleição Examinados na Linha de Inspeção (músculos da Mastigação, Língua, Coração, Diafragma e Seus Pilares, Esôfago e Fígado); E
Ii Quatro ou Mais Cistos Localizados no Quarto Dianteiro (músculos do Pescoço, do Peito e da Paleta) ou no Quarto Traseiro (músculos do Coxão, da Alcatra e do Lombo), Após Pesquisa no Dif, Mediante Incisões Múltiplas e Profundas.
§ 2º Nas Infecções Leves ou Moderadas, Caracterizadas Pela Detecção de Cistos Viáveis ou Calcificados em Quantidades Que Não Caracterizem a Infecção Intensa, Considerada a Pesquisa em Todos os Locais de Eleição Examinados na Linha de Inspeção e na Carcaça Correspondente, Esta Deve Ser Destinada ao Tratamento Condicional Pelo Frio ou Pelo Calor, Após Remoção e Condenação Das áreas Atingidas.
§ 3º o Diafragma e Seus Pilares, o Esôfago e o Fígado, Bem Como Outras Partes Passíveis de Infecção, Devem Receber o Mesmo Destino Dado à Carcaça.
§ 4º os Procedimentos Para Pesquisa de Cisticercos Nos Locais de Eleição Examinados Rotineiramente Devem Atender ao Disposto Nas Normas Complementares.
Subseção Iii
Da Inspeção Post Mortem de Equídeos
Art. 108 na Inspeção de Equídeos, Além do Disposto Nesta Subseção e em Norma Complementar, Aplicam-se, Também, no Que Couber, o Disposto na Seção Iii.
Art. 109 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras de Equídeos Acometidos Das Seguintes Doenças:
I Meningite Cérebro-espinhal;
Ii Encefalomielite Infecciosa;
Iii Febre Tifóide;
Iv Durina;
V Mal de Cadeiras;
Vi Azotúria;
Vii Hemoglobinúria Paroxística;
Viii Garrotilho; Ou
Ix Quaisquer Outras Doenças e Alterações Com Lesões Inflamatórias ou Neoplasias Malignas.
Art. 110 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras Quando Observadas Lesões Indicativas de um Processo Agudo de Anemia Infecciosa Equina.
Parágrafo único. Quando se Tratar de Uma Infecção Crônica, as Carcaças Podem Ser Liberadas Para Consumo, Desde Que Não Apresentem Sinais de Icterícia, Depois de Removidos os órgãos Alterados.
Art. 111 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças, órgãos e Vísceras de Animais Nos Quais Forem Constatadas Lesões Indicativas da Ocorrência de Mormo, Observando-se os Seguintes Procedimentos:
I Quando Identificadas as Lesões na Inspeção Post Mortem, o Abate Deve Ser Prontamente Interrompido e Imediatamente Higienizados Todos os Locais, Equipamentos e Utensílios Que Possam Ter Tido Contato Com Resíduos do Animal ou Qualquer Outro Material Potencialmente Contaminado, Atendendo às Recomendações Estabelecidas Pelo Serviço Oficial de Sanidade Animal;
Ii Devem Ser Tomadas as Precauções Necessárias Com as Pessoas Que Entraram em Contato Com o Material Contaminado, Aplicando-se as Regras de Higiene e Antissepsia Individual Com Produtos de Eficácia Comprovada, Devendo Ser Encaminhados ao Serviço Médico Como Medida de Precaução; E
Iii Todas as Carcaças ou Partes de Carcaças, Inclusive Peles, Cascos, órgãos, Vísceras e Seu Conteúdo, Que Entraram em Contato Com Animais ou Material Infeccioso, Devem Ser Condenados.
Parágrafo único. Quando Houver Suspeita de Mormo Durante a Inspeção Ante Mortem o Médico Veterinário Habilitado Deve Suspender o Abate e Imediatamente Comunicar o Serviço de Inspeção.
Subseção Iv
Da Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos
Art. 112 na Inspeção de Ovinos e Caprinos, Além do Disposto Nesta Subseção e em Norma Complementar, Aplica-se, Também, no Que Couber, o Disposto na Seção Iii.
Art.113 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Portadores de Coenuruscerebralis (cenurose) Quando Acompanhadas de Caquexia. Parágrafo único. os órgãos Afetados, Cérebro ou Medula Espinhal, Devem Ser Condenados.
Art. 114 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças Com Infecção Intensa Pelo Cysticercus Ovis (cisticercose Ovina).
§ 1º Entende-se Por Infecção Intensa Quando São Encontrados 5 (cinco) ou Mais Cistos Considerando-se a Pesquisa em Todos os Pontos de Eleição, e na Musculatura da Carcaça, Conforme Realizado em Bovídeos.
§ 2º Quando Forem Encontrados Mais de um Cisto e Menos do Que o Considerado na Infecção Intensa, Considerando-se a Pesquisa em Todos os Pontos de Eleição, as Carcaças e Demais Tecidos Envolvidos, Devem Ser Destinadas ao Aproveitamento Condicional Pelo Uso do Calor, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.
§ 3º Quando For Encontrado 1 (um) único Cisto, Considerando-se a Pesquisa em Todos os Pontos de Eleição, a Carcaça Pode Ser Liberada Para Consumo Humano Direto, Depois de Removida e Condenada a área Atingida.

Art. 115 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Animais Que Apresentem Lesões de Linfadenite Caseosa em Linfonodos de Distintas Regiões, Com ou Sem Comprometimento do Estado Geral da Carcaça.
§ 1º as Carcaças Com Lesões Localizadas, Caseosas ou em Processo de Calcificação Devem Ser Destinadas à Esterilização Pelo Calor, Desde Que Permitam a Remoção e Condenação da área de Drenagem Dos Linfonodos Atingidos.
§ 2º as Carcaças de Animais Com Lesões Calcificadas Discretas Nos Linfonodos Podem Ser Liberadas Para Consumo, Depois de Removida e Condenada a área de Drenagem Destes Linfonodos.
§ 3º em Todos os Casos em Que se Evidencie Comprometimento Dos órgãos e Vísceras, Estes Devem Ser Condenados.
Subseção V
Da Inspeção Post Mortem de Pescado
Art. 116 na Inspeção de Pescado Além do Disposto Nesta Subseção e em Norma Complementar, Aplica-se, Também, no Que Couber, o Disposto na Seção Iii.
Art. 117 Entende-se Por Pescado os Peixes, Crustáceos, Moluscos, Anfíbios, Répteis, Equinodermos e Outros Animais Aquáticos Usados na Alimentação Humana.
Parágrafo único. o Pescado Deve Ser Identificado Com a Denominação Comum da Espécie, Respeitando-se a Nomenclatura Regional, Podendo Ser Exigida a Utilização do Nome Científico em Norma Complementar.
Art. 118 o Disposto Neste Regulamento é Extensivo Aos Gastrópodes Terrestres, no Que For Aplicável.
Parágrafo único. Serão Estabelecidos os Procedimentos Técnico-específicos de Inspeção Para os Gastrópodes Terrestres em Norma Complementar.
Art. 119 na Inspeção Post Mortem de Rotina Das Diversas Espécies de Pescado, Deve-se Realizar, Respeitadas as Particularidades de Cada Espécie:
I Observação Dos Caracteres Sensoriais e Físicos do Sangue Por Ocasião da Sangria e Durante o Exame de Todos os órgãos;
Ii Exame de Cabeça, Narinas e Olhos;
Iii Exames Visual e Táctil do Casco, Carapaça, Plastrão e Pontes;
Iv Exame Dos órgãos Internos e da Cavidade Onde Estão Inseridos; E
V Exame Geral da Carcaça, Serosas e Musculatura Superficial e Profunda Acessível.
Art. 120 na Avaliação Dos Atributos de Frescor do Pescado, Respeitadas as Peculiaridades de Cada Espécie, Devem Ser Verificadas as Seguintes Características Sensoriais:
I Peixes:
A) Superfície do Corpo Limpa, Com Relativo Brilho Metálico e Reflexos Multicores Próprios à Espécie, Isenta de Pigmentação Estranha;
B) Olhos Claros, Vivos, Brilhantes, Luzentes, Convexos, Transparentes, Ocupando Toda a Cavidade Orbitária;
C) Brânquias ou Guelras Róseas ou Vermelhas, úmidas e Brilhantes Com Odor Natural, Próprio e Suave;
D) Abdômen Com Forma Normal, Firme, Não Deixando Impressão Duradoura à Pressão Dos Dedos;
E) Escamas Brilhantes, Bem Aderentes à Pele e Nadadeiras Apresentando Certa Resistência Aos Movimentos Provocados;
F) Carne Firme, Consistência Elástica, de Cor Própria à Espécie;
G) Vísceras íntegras, Perfeitamente Diferenciadas, Peritônio Aderente à Parede da Cavidade Celomática;
H) ânus Fechado;
I) Odor Próprio, Característico da Espécie;

Ii Crustáceos:
A) Aspecto Geral Brilhante, úmido;
B) Corpo em Curvatura Natural, Rígida, Artículos Firmes e Resistentes;
C) Carapaça Bem Aderente ao Corpo;
D) Coloração Própria à Espécie, Isenta de Pigmentação Estranha;
E) Olhos Vivos e Proeminentes;
F) Odor Próprio e Suave; E

Iii Moluscos Bivalves:
A) Devem Ser Preservados Vivos, Com Valvas Fechadas e Com Retenção de água Incolor e Límpida Nas Conchas;
B) Odor Próprio e Suave; E
C) Carne úmida, Bem Aderente à Concha, de Aspecto Esponjoso, de Cor Característica de Cada Espécie;

Iv Moluscos Cefalópodes:
A) Pele Lisa e úmida;
B) Olhos Vivos e Proeminentes Nas órbitas;
C) Carne Firme e Elástica;
D) Ausência de Qualquer Pigmentação Estranha à Espécie; E
E) Odor Próprio;

V Moluscos Gastrópodes:
A) Carne úmida, Aderida à Concha, de Cor Característica de Cada Espécie;
B) Odor Próprio e Suave; E
C) Devem Ser Preservados Vivos e Vigorosos;

Vi Anfíbio
1. Carne de Rã:
A) Odor Suave e Característico da Espécie;
B) Cor Rosa Pálida na Carne, Branca e Brilhante Nas Proximidades Das Articulações;
C) Ausência de Lesões e Elementos Estranhos; E
D) Textura Firme, Elástica e Tenra;

Vii Répteis
1. Carne de Jacaré:
A) Odor Característico da Espécie;
B) Cor Branca Rosada;
C) Ausência de Lesões e Elementos Estranhos; E
D) Textura Macia Com Fibras Musculares Dispostas Uniformemente;

2. Carne de Quelônios:
A) Odor Próprio e Suave;
B) Cor Característica da Espécie;
C) Livre de Manchas Escuras; E
D) Textura Firme, Elástica e Tenra.
§ 1º as Características Sensoriais a Que se Refere Este Artigo São Extensivas, no Que For Aplicável, às Demais Espécies de Pescado Usadas na Alimentação Humana.
§ 2º Nos Casos em Que a Avaliação Sensorial Revele Dúvidas Acerca do Frescor do Pescado, Deve-se Recorrer a Exames Físico-químicos Complementares.
§ 3º as Lagostas, Siris e Caranguejos Devem Ser Preservados Vivos e Vigorosos;
Art. 121 São Vedados a Recepção e o Processamento do Pescado Capturado ou Colhido em Desacordo Com as Legislações Ambientais e Pesqueiras.
Art. 122 é Obrigatória a Lavagem Prévia do Pescado Recebido Nos Estabelecimentos, Respeitadas as Particularidades Das Espécies, Com água Clorada Corrente e Sob Pressão Suficiente Para Promover a Limpeza, Remoção de Sujidades e Microbiota Superficial.
Art. 123 Qualquer Que Seja o Meio de Transporte Utilizado Para o Pescado Fresco, Respeitadas as Peculiaridades Das Diferentes Espécies, Este Deve Ser Realizado em Veículos ou Contentores Isotérmicos, Acondicionado em Recipientes Impermeáveis, Lisos e de Fácil Higienização, Mantido em Temperaturas Próximas à do Gelo Fundente.
Parágrafo único. é Proibido o Transporte de Pescado Fresco a Granel, à Exceção Daquelas Espécies de Grande Tamanho a Ser Definido em Norma Complementar.
Art. 124 o Gelo Utilizado na Conservação do Pescado Deve Ser Produzido a Partir de água Potável ou de água do Mar Limpa.
Art. 125 o Pescado Congelado, Com Exceção Daquele Congelado em Salmoura e Destinado Como Matéria-prima Para a Elaboração de Conservas, Deve, Durante o Transporte, Ser Mantido a Uma Temperatura Constante Não Superior a -18ºc (dezoito Graus Celsius Negativos), em Todos os Pontos do Produto, Tolerando-se um Aumento de Até 3ºc (três Graus Celsius).
Parágrafo único. é Proibido o Transporte de Pescado Congelado a Granel, à Exceção Daquelas Espécies de Grande Tamanho a Ser Definido em Norma Complementar.
Art. 126 o Pescado, Depois de Submetido ao Congelamento, Deve Ser Mantido em Câmara Frigorífica Que Possua Condições de Armazenar o Produto a Temperaturas Não Superiores a -18ºc (dezoito Graus

Celsius Negativos) no Seu Centro Térmico, Com Exceção Das Espécies Congeladas em Salmoura Destinadas à Elaboração de Conservas, Que Podem Ser Mantidas a Temperaturas Não Superiores a -9ºc (nove Graus Celsius Negativos) no Seu Centro Térmico.

Parágrafo único. o Descongelamento Sempre Deve Ser Realizado em Equipamentos Apropriados e em Condições a Serem Definidas em Norma Complementar, de Forma a Garantir a Inocuidade e Qualidade do Pescado, Observando- se o Seguinte:

I Uma Vez Descongelado, o Pescado Deve Ser Mantido Sob as Mesmas Condições de Conservação Exigidas Para o Pescado Fresco; E

Ii o Pescado, Uma Vez Descongelado, Não Poderá Ser Submetido ao Recongelamento,

Art.127 Nos Estabelecimentos de Pescado, é Obrigatória a Verificação Visual de Lesões Atribuíveis às Doenças ou Infecções, Bem Como à Presença de Parasitas.

Parágrafo único. o Monitoramento Deste Procedimento Deve Ser Executado Por Pessoa Qualificada do Estabelecimento e Comprovado Por Registros Auditáveis, Utilizando-se um Plano de Amostragem Representativo do Lote, Levando-se em Consideração o Tipo de Pescado, área Geográfica e Sua Utilização, Realizada Com Base Nos Procedimentos Aprovados em Norma Complementar, Incluindo, se Necessário, a Transiluminação.

Art. 128 o Julgamento Das Condições Sanitárias do Pescado Resfriado, do Congelado e do Descongelado Deve Ser Realizado de Acordo Com as Normas Previstas Para o Pescado Fresco, Naquilo Que Lhes For Aplicável.

Art. 129 Permite-se o Aproveitamento Condicional, Conforme Normas de Destinação Estabelecidas em Norma Complementar, do Pescado Que se Apresentar:

I Injuriado, Mutilado, Deformado, Com Alterações de Cor ou Presença de Parasitos Localizados; Ou

Ii Proveniente de águas Suspeitas de Contaminação ou Poluídas, Considerando os Tipos e Níveis de Contaminação Informados Pelos órgãos Competentes.

Art. 130 Nos Casos de Aproveitamento Condicional, o Pescado Deve Ser Submetido a um Dos Seguintes Tratamentos:

I Congelamento;

Ii Salga; Ou

Iii Tratamento Térmico

Art. 131 os Produtos da Pesca e da Aquicultura Infectados Com Endoparasitas Com Risco Para a Saúde Pública Não Podem Ser Destinados ao Consumo Cru Sem Que Sejam Submetidos Previamente ao Congelamento à Temperatura de -20ºc (vinte Graus Celsius Negativos) Por 24 (vinte e Quatro) Horas ou a -35ºc (trinta e Cinco Graus Celsius Negativos) Durante 15 (quinze) Horas.

Parágrafo único. Podem Ser Aceitos Outros Binômios Para o Tratamento Térmico Descrito, Desde Que Aprovado Pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 132 Considera-se Impróprio Para o Consumo Humano o Pescado:

I em Mau Estado de Conservação e de Aspecto Repugnante;

Ii Que Apresente Coloração, Odor ou Sabor Anormais;

Iii Portador de Lesões, Doenças ou Substâncias Que Possam Prejudicar Saúde;

Iv Que Apresente Infecção Muscular Maciça Por Parasitas;

V Recolhido Já Morto, Salvo Quando Capturado em Operações de Pesca;

Vi Que Apresente Resíduos de Produtos de Uso Veterinário, de Agrotóxicos ou Contaminantes, Acima Dos Limites Máximos Estabelecidos em Legislação Específica do órgão Competente do Setor Saúde;

Vii Apresente Outras Alterações Que o Tornem Impróprio, Definidas Pelo Serviço de Inspeção Municipal; E

Viii Quando Não se Enquadrar Nos Limites Estabelecidos no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade Para o Pescado Fresco.

Parágrafo único. o Pescado Que Encontrar-se Nas Condições Dispostas Neste Artigo Deve Ser Condenado, Identificado, Desnaturado e Descaracterizado Visualmente, Podendo Ser Transformado em Produto Não Comestível, Considerando os Riscos de Sua Utilização.

Art. 133 o Pescado, Partes Dele e órgãos Com Lesões ou Anormalidades Que Possam Torná-los Impróprios Para Consumo Devem Ser Identificados e Conduzidos a um Local Apropriado, Com Instalações Específicas, Aguardando Destinação.

Subseção Vi

Da Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 134 na Inspeção de Suídeos, Além do Disposto Nesta Subseção e em Norma Complementar, Aplica-se, Também, no Que Couber, o Disposto na Seção Iii.

Art. 135 as Carcaças Que Apresentem Afecções de Pele, Tais Como: Eritemas, Esclerodermia, Urticárias, Hipotricose Cística, Sarnas ou Outras Dermatites, Podem Ser Liberadas Para o Consumo Humano, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas, Desde Que a Musculatura se Apresente Normal.

Parágrafo único. as Carcaças Acometidas Com Sarnas, em Estágios Avançados, Demonstrando Sinais de Caquexia ou Extensiva Inflamação na Musculatura, Devem Ser Condenadas.

Art. 136 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças Com Artrite em Uma ou Mais Articulações, Com Reação Nos Linfonodos ou Hipertrofia da Membrana Sinovial, Acompanhada de Caquexia.

§ 1º as Carcaças Com Artrite em Uma ou Mais Articulações, Com Reação Nos Linfonodos, Hipertrofia da Membrana Sinovial Sem Repercussão no Seu Estado Geral, Devem Ser Destinadas ao Aproveitamento Condicional Pelo Uso do Calor.

§ 2º as Carcaças Com Artrite Sem Reação em Linfonodos e Sem Repercussão no Seu Estado Geral Podem Ser Liberadas Para o Consumo, Depois de Retirada a Parte Atingida.

Art. 137 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças Com Infecção Intensa Por Cysticercuscelullosae (cisticercose Suína).

§ 1º Entende-se Por Infecção Intensa a Presença de 2 (dois) ou Mais Cistos, Viáveis ou Calcificados, Localizados em Locais de Eleição Examinados Rotineiramente Nas Linhas de Inspeção, Adicionalmente à Confirmação da Presença de 2 (dois) ou Mais Cistos Nas Massas Musculares Integrantes da Carcaça, Após Pesquisa Mediante Incisões Múltiplas e Profundas na Musculatura da Paleta, Lombo e Pernil.

§ 2º Quando For Encontrado Mais de 1 (um) Cisto, Viável ou Calcificado, e Menos do Que o Fixado Para Infecção Intensa, Considerando a Pesquisa em Todos os Locais de Eleição Examinados Rotineiramente e na Carcaça Correspondente, Esta Deve Ser Destinada ao Aproveitamento Condicional Pelo Uso do Calor, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.

§ 3º Quando For Encontrado 1 (um) único Cisto Viável, Considerando a Pesquisa em Todos os Locais de Eleição Examinados Rotineiramente e na Carcaça Correspondente, Esta Deve Ser Destinada ao Aproveitamento Condicional Pelo Uso do Frio ou Salga, Depois de Removida e Condenada a área Atingida.

§ 4º Quando For Encontrado 1 (um) único Cisto Calcificado, Considerados Todos os Locais de Eleição Examinados Rotineiramente e na Carcaça Correspondente, Esta Pode Ser Liberada Para Consumo Humano Direto, Depois de Removida e Condenada a área Atingida.

§ 5º a Língua, Coração, Porção Muscular do Esôfago e os Tecidos Adiposos, Assim Como Outras Partes Passíveis de Infecção, Devem Receber o Mesmo Destino Dado à Carcaça.

§ 6º os Procedimentos Para Pesquisa de Cisticercos Nos Locais de Eleição Examinados Rotineiramente Devem Atender ao Disposto Nas Normas Complementares.

§ 7º Pode Ser Permitido o Aproveitamento de Tecidos Adiposos Procedentes de Carcaças Com Infecções Intensas Para a Fabricação de Banha, Por Fusão Pelo Calor, Condenando-se as Demais Partes.

Art. 138 as Carcaças de Suídeos Que Apresentarem Odor Sexual Devem Ser Segregadas Pelo Estabelecimento Para Destinação Industrial.

Art. 139 Devem Ser Abatidos em Separado os Suídeos Que Apresentem Casos Agudos de Erisipela Com Eritema Cutâneo Difuso Detectados na Inspeção Ante Mortem.

§ 1º Nos Casos Previstos no Caput, Bem Como Nos Animais Com Múltiplas Lesões de Pele ou Artrite Agravadas Por Necrose ou Quando Houver Sinais de Efeito Sistêmico, as Carcaças Devem Ser Totalmente Condenadas.

§ 2º Nos Casos Localizados de Endocardite Vegetativa Por Erisipela, Sem Alterações Sistêmicas, ou Nos Casos de Artrite Crônica, a Carcaça Deve Ser Destinada ao Aproveitamento Condicional Pelo Uso do Calor, Após Condenação do órgão ou áreas Atingidas.

§ 3º no Caso de Lesão de Pele Discreta e Localizada, Sem Comprometimento de órgão ou Carcaça, Esta Deve Ser Destinada ao

Aproveitamento Condicional Pelo Uso do Calor, Após Remoção da área Atingida.
Art. 140 as Carcaças de Suínos Que Apresentem Lesões de Linfadenite Granulomatosa Devem Ser Condenadas.
§ 1º no Caso de Lesões Localizadas e Restritas a Apenas um Sítio Primário de Infecção, Tais Como Nos Linfonodos Cervicais ou Nos Linfonodos Mesentéricos ou Nos Linfonodos Mediastínicos, Julgadas em Condição de Consumo, Podem Ser Liberadas Após Condenação da Região ou órgão Afetado.
§ 2º no Caso de Carcaças Suínas em Bom Estado, Com Lesões em Linfonodos Que Drenam Até Dois Sítios Distintos, Sendo Linfonodos de órgãos Distintos ou Com Presença Concomitante de Lesões em Linfonodos e um órgão, Devem Ser Destinadas ao Aproveitamento Condicional Pelo Uso do Calor, Após Condenação Das áreas Atingidas.
Art. 141 é Obrigatória a Condenação Das Carcaças de Suínos Acometidos de Peste Suína.
§ 1º Quando os Rins e Linfonodos Revelarem Lesões Duvidosas e Desde Que se Comprove Lesão Característica de Peste Suína em Qualquer Outro órgão ou Tecido, a Condenação Deve Ser Total.
§ 2º Lesões Discretas, Mas Acompanhadas de Caquexia ou de Qualquer Outro Foco de Supuração, Implicam em Condenação Total.
§ 3º Quando as Lesões Forem Discretas e Circunscritas a um órgão ou Tecido, Inclusive Nos Rins e Linfonodos, a Carcaça Deve Ser Destinada à Esterilização Pelo Calor, Depois de Removidas e Condenadas as áreas Atingidas.
Art. 142 Devem Ser Destinadas ao Aproveitamento Condicional, Por Meio de Tratamento Pelo Frio, as Carcaças Acometidas de Trichinellaspp (triquinelose).
§ 1º o Tratamento Pelo Frio Deve Atender Aos Binômios de Tempo e Temperatura Seguintes:
I Por 30 (trinta) Dias a -15ºc (quinze Graus Celsius Negativos);
Ii Por 20 (vinte) Dias a -25ºc (vinte e Cinco Graus Celsius Negativos); Ou
Iii Por 12 (doze) Dias a -29ºc (vinte e Nove Graus Celsius Negativos).
§ 2º o Serviço de Inspeção Municipal Poderá Autorizar Outros Tratamentos Para Aproveitamento Condicional Desde Que Previsto em Norma Complementar.
Art. 143 é Obrigatória a Condenação de Todos os Suídeos Que Morrerem Asfixiados, Bem Como Dos Que Caírem Vivos no Tanque de Escaldagem.
Parágrafo único. Excluem-se Dos Casos de Morte Por Asfixia Previstos no Caput Aquelas Ocorridas em Decorrência da Insensibilização Gasosa, Desde Que Seguidos de Imediata Sangria.
Seção Iv
Das Seções Anexas ao Abate
Art. 144os Locais Denominados de Seções Anexas ao Abate São De:
I Miúdos
Ii Mocotós
Iii Bucharia; E
Iv Triparia.
Art. 145 Para Efeitos Desse Regulamento Entende-se Como Seção de Miúdos o Local Destinado à Manipulação, Toalete e Preparo Para Melhor Apresentação e Subsequente Tratamento Dos órgãos, Vísceras, Carne Industrial e de Alguns Cortes Específicos, Como Diafragma e Seus Pilares, Retirados Dos Animais Abatidos.
Parágrafo único. Podem Ser Manipulados Nesta Seção Encéfalo, Língua, Coração, Fígado, Pulmões, Rins, Baço, Cabeça, Aorta, Traqueia, Testículos, Rabo, Medula Espinhal, Ligamentos, Tendões, Glândula Mamária, Vergalho, Cartilagens e Glândulas Endócrinas e Outras Partes Consideradas Comestíveis, Preservadas as Condições de Fluxo e as Demais Estabelecidas em Normas Complementares de Cada Espécie, Evitando-se Riscos de Contaminação Cruzada, Observando-se o Seguinte:
I os Rins Destinados ao Preparo de Produtos Cárneos Devem Ser Previamente Abertos E, a Seguir, Abundantemente Lavados;
Ii no Coração Das Espécies em Que se Fizer Necessária a Aplicação de Incisões Para Realização da Inspeção, Deve-se Verificar a Existência de Coágulos Sanguíneos, os Quais Devem Ser Retirados; E
Iii os Miúdos e as Carnes Industriais Devem Ser Submetidos à Prévia Lavagem e ao Escorrimento, Seguido de Pré-resfriamento, Antes da Frigorificação ou Embalagem.
Art. 146 Para Efeitos Desse Regulamento Entende-se Como Seção de Mocotós o Local Destinado à Manipulação, Limpeza e Preparo Das Patas de Bovinos Para Fins Comestíveis, Preservadas as Condições de Fluxo e Evitando-se Riscos de Contaminação Cruzada.
Art. 147 Para Efeitos Desse Regulamento Entende-se Como Seção de Bucharia o Local Destinado à Manipulação, Limpeza e Preparo Dos Estômagos de Ruminantes Para Fins Comestíveis, Constituindo-se de 2 (duas) Subseções Separadas Fisicamente, Sendo a Primeira Para Esvaziamento do Conteúdo Gástrico e Retirada da Mucosa e a Segunda Para Cozimento e Preparo Final.
Art. 148 os Estômagos de Ruminantes Destinados à Alimentação Humana Devem Ser Lavados Imediatamente Após o Esvaziamento.
§ 1º na Fase de Pré-cozimento, Permite-se o Branqueamento de Estômagos de Ruminantes Pelo Emprego de Peróxido de Hidrogênio, óxido de Cálcio ou Sua Combinação Com Carbonato de Sódio, Além de Outras Substâncias Aprovadas Pelo órgão Regulador da Saúde e Permitidas Pelo Serviço de Inspeção Municipal, Devendo Ser Lavados Com água, Depois do Tratamento, Para Remoção Total do Produto Empregado, Seguido de Pré-resfriamento, Antes da Frigorificação ou Embalagem.
§ 2º Permite-se a Extração da Mucosa do Abomaso Para Produção de Coalho.
Art. 149 Para Efeitos Desse Regulamento Entende-se Como Seção de Triparia o Local Destinado à Manipulação, Toalete e Preparo de órgãos e Vísceras Abdominais Para Fins Comestíveis, Constituindo-se de 2 (duas) Subseções Separadas Fisicamente, Sendo a Primeira Para Esvaziamento do Conteúdo e Retirada da Mucosa e a Segunda Para Cozimento ou Salga e Preparo Final.
§ 1º Para o Aproveitamento Dos Produtos de Triparia, é Necessário Que Sejam Raspados e Lavados, Considerando-se Como Processos de Conservação a Dessecação, a Salga ou Outros Aprovados Pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Permite-se o Tratamento Dos Intestinos Com Coadjuvantes de Tecnologia, Desde Que Aprovados Pelo órgão Regulador da Saúde e Permitidos Pelo Serviço de Inspeção Municipal, Devendo os Mesmos Ser Lavados Com água Depois do Tratamento, Para Remoção Total do Produto Empregado.
Art. 150 Quando se Tratar de Produtos de Triparia Que Exijam Tratamento Térmico, os Procedimentos Devem Ser Realizados em Locais Apropriados, Completamente Isolados e Exclusivamente Destinados a Este Fim, Preservadas as Condições de Fluxo e Evitando-se Riscos de Contaminação Cruzada.
Art. 151 os Produtos de Triparia Destinados ao Consumo e à Produção de Envoltórios Devem Ser Inspecionados, Principalmente Quanto à Sua Integridade, Estado de Conservação e Limpeza.
Art. 152 Permite-se a Retirada de Glândulas e Outros órgãos, Cartilagens, Mucosas e Bile Das Diversas Espécies Animais de Abate Como Matéria-prima Destinada à Elaboração de Enzimas e Produtos Opoterápicos, Bem Como de Sangue Fetal Para a Obtenção de Soro, Desde Que Disponha de Instalações e Equipamentos Apropriados, Observado o Disposto em Norma Complementar.
Capítulo Iii
Das Disposições Finais
Art.153 o Sim Expedirá Normas Complementares Necessárias à Execução Deste Regulamento.
Parágrafo único. Quando da Ausência Destas, Serão Consideradas Legislações e Normativas Federais.
Art. 154 o Sim Poderá Estabelecer Procedimentos Emergenciais de Inspeção e Fiscalização em Decorrência da Existência ou Suspeita de Doenças de Animais Exóticas ou Não Que Possam Ocorrer Nos Municípios Consorciados.
Art. 155 o Médico Veterinário Habilitado e o Estabelecimento de Abate Respondem Pelo Descumprimento Das Disposições Previstas Neste Regulamento, Sujeitando-se a Aplicação Das Penas Previstas no Decreto Federal Nº 10.468/2020, Sem Prejuízo de Eventuais Sanções Administrativas, Cíveis e Penais Cabíveis.
Art. 156 Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por: Revisado Por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:326121BC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGITRO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO nº 048/2022,com a empresa:, GRIPP CONFECÇÕES LTDA, o valor de R$ 3.180.980,00. Objeto: **Registro de Preços para *a futura e eventual aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino, dos municípios consorciados*".**Validade 14/12/2022 á 14/12/2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:32CBEF35

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CÁLCULO DE ANÁLISE DE RISCO SIMC

PORTARIA N.º 321 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cálculo da análise de risco estimado associado aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG para determinação da frequência de inspeções

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, e:

Considerando a necessidade de estimar os riscos associados aos estabelecimentos registrados para determinar a frequência das inspeções RESOLVE:
Art. 1º O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) é o parâmetro utilizado pelo SIM para determinar a frequência mínima de fiscalizações em estabelecimentos registrados, sujeitos à inspeção periódica.
Art. 2º O RE será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:
I volume de produção;
II tipo de produto; e
III desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização.
Art. 3º O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento e quanto ao volume produzido, conforme Tabela 1 disposta no ANEXO I
§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido através de média dos últimos seis meses das informações contidas nos mapas estatísticos de produção constantes nos sistemas de informação disponíveis.
§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.
Art. 4º O Risco associado ao produto (RP) será caracterizado pela categoria ao qual os produtos produzidos estão classificados, conforme Quadro 1 disposto no ANEXO I.
§ 1º Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidos a partir dos dados constantes nos sistemas de informação disponíveis para a associação à categoria a que pertencem.
§ 2º Em casos de ausência de dados por suspensão das atividades, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.
§ 3º Em casos de ausência de caracterização do produto conforme quadro 2, o fiscal fará a classificação por similaridade de processos dos produtos.
§ 4º Em caso de mais de um produto fabricado pelo estabelecimento, será feita a média entre os RPs encontrados.
Art. 5º O Risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização (RD) será caracterizado pelo levantamento de diversas situações em que o estabelecimento não atende à legislação vigente.
§ 1º O RD está representado no Quadro 2 do ANEXO I e será caracterizado considerando:
I A quantidade de média das não conformidades constatadas nas inspeções fiscalizatórias de rotina dos últimos seis meses;
II A instauração de processo administrativo nos últimos 12 meses; e
III A presença de qualquer um dos agravantes:
a) Violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais;
b) Reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; e
c) Identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.
Art. 6º Cabe aos ficais do SIMC-AMEG realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD e calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos, definindo as frequências e datas de fiscalização.
§ 1º A caracterização do RE será realizada pela equipe responsável, composta ao menos por um Fiscal do SIM, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo de formulário disposto no ANEXO 02.
§ 2º A cada supervisão deverá ser recalculado o RE do estabelecimento.
Art. 7º As fiscalizações poderão ser mais frequentes do que estabelecido pelo cálculo de seu RE, no entanto, nunca inferiores.
Art. 8º Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 2 (dois), até suas primeiras fiscalizações.
Parágrafo Único. Após três fiscalizações de rotina será calculado o RD para compor o cálculo de risco estimado para novos estabelecimentos.
Art. 9º O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).
Art. 10 O estabelecimento totalmente interditado pelo SIM, quando for desinterditado, terá o RD igual a 4, até três fiscalizações de rotina subsequentes que irão respaldar o cálculo de risco estimado do estabelecimento
Art. 11 O RE é calculado a partir da fórmula: R= (RV + RP + 2x RD)/4.
Art. 12 Após o cálculo do RE deve-se associar o valor encontrado à frequência mínima de fiscalização definida no Quadro 3 do ANEXO 01.
Parágrafo único. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

Revisado Por:

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:28C0ACC7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RELATÓRIO DE DADOS SIMC

PORTARIA N.º 322 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o relatório diário dos dados de recepção de matéria-prima, embalagens, ingredientes e outros insumos, materiais de limpeza e produtos químicos, produção, comercialização e dos dados nosográficos de produtos de origem animal.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º O registro diário dos dados de recepção de matéria-prima, embalagens, ingredientes e outros insumos, materiais de limpeza e produtos químicos, produção, comercialização dos produtos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, deve seguir as normas abaixo estabelecidas.
Art. 2º Os dados de recepção de matéria-prima, embalagens, ingredientes e outros insumos, materiais de limpeza e produtos químicos, produção, comercialização e dados nosográficos (quando aplicável), deverão ser registrados em planilha MODELO ANEXO, diariamente pelas indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG,
Parágrafo único. As informações mínimas que diariamente deverão ser registradas, são:
I Dados de Matéria-Prima: Data, matéria-prima, procedência, fornecedor, serviço de inspeção, número da nota fiscal de aquisição, unidades de medida e quantidade(s) adquirida(s);
II Dados da Embalagens: Data, procedência, fornecedor, tipo, medida, quantidade e número da nota fiscal de aquisição;
III Dados dos Ingredientes ou Insumos: Data, ingrediente/insumo, procedência, fornecedor, unidade, quantidade e número da nota fiscal de aquisição;
IV Materiais de Limpeza e Produtos Químicos: Data, produto, procedência, fornecedor, quantidade e número da nota fiscal de aquisição;
V Dados de Produção: Data, Produto, nº do lote, nº do rótulo, unidade, estoque anterior, quantidade produzida, perda, motivo e estoque atual;
VI Dados de Comercialização: Data, produto, número de registro, número do lote, quantidade, unidade, destino para facilitar a rastreabilidade do produto e número da nota fiscal de venda;
VII Dados Nosográficos: Registros das ocorrências das doenças que resultaram em condenações nas inspeções ante e pós mortem, de acordo com o previsto no Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017(RIISPOA); alterado pelo decreto nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.
Art. 3º Os estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG ficam obrigados a enviar as informações estipuladas por esta Portaria, mensalmente, acrescidas de outros dados que se fizerem necessários, afim de facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.
Parágrafo único. As informações especificadas por esta Portaria poderão ser entregues e protocoladas pessoalmente na sede do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG ou enviadas eletronicamente, digitalizadas e devidamente assinadas, até o 10º dia útil do mês subsequente, ou sempre que solicitado pela fiscalização do SIMC-AMEG.
Art. 4º Os estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG devem manter os registros com as informações, arquivadas no estabelecimento, em pasta própria para facilitar o controle da produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.
Art. 5º Para garantir o controle de qualidade dos produtos, as informações solicitadas nesta Portaria deverão estar contidas nos Programas de Autocontrole dos estabelecimentos: Controle de Insumos (matéria-prima, ingredientes e material de embalagem), Controle de Rastreabilidade (Programa de recolhimento de produtos ("Recall")) ou controle afim.
Art. 6º Os estabelecimentos registrados deverão manter registro atualizado de seus fornecedores de matéria-prima, embalagens, ingredientes e outros insumos e de materiais de limpeza e produtos químicos.
Art. 7º Os estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG, deverão manter arquivadas as notas fiscais, e ou suas cópias, emitidas pela gráfica sempre que solicitar nova tiragem de rótulos.
Art.8º Os estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG, deverão manter arquivadas as notas fiscais, e ou suas cópias, emitidas pelos fornecedores de matéria-prima, embalagens, ingredientes e outros insumos e de materiais de limpeza e produtos químicos.
Art. 9º Os estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG, deverão manter arquivadas as notas fiscais, e ou suas cópias, emitidas no ato da comercialização de seus produtos.
Art. 10 O não cumprimento dessa portaria, configura infração sanitária, podendo acarretar sanções e penalidades.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

Revisado por:

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:110C5946

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
REGISTRO E ROTULAGEM DE PRODUTOS SIMC

PORTARIA N.º 323 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre registro e rotulagem dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal Consórcio-AMEG.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que é indispensável estabelecer regulamento para a rotulagem dos alimentos de origem animal embalados,RESOLVE:
Art. 1º Toda e qualquer rotulagem dos produtos de origem animal deve atender ao disposto na Portaria nº 318 de 04 de outubro de 2022, Resolução-RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, Portaria INMETRO nº157 de 19 de agosto de 2002, e outros instrumentos legais aplicáveis à espécie.
Art. 2º Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 3º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondentes, devendo neles constar o número de registro do produto e número de registro do estabelecimento no SIMC-AMEG
Art. 4º Além das exigências previstas em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I Denominação de venda do produto;
II nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III classificação do estabelecimento;
IV carimbo oficial do SIMC-AMEG;
V CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI marca comercial do produto, quando houver;
VII data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote
VIII lista de ingredientes e aditivos, quando houver;
IX número de registro do produto no SIMC-AMEG;
X número de registro do estabelecimento no SIMC-AMEG;

XI identificação do país de origem;
XII instruções sobre a conservação do produto;
XIII indicação quantitativa; e
XIV instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
Art. 5º A identificação de origem do produto, sem prejuízo do preconizado em legislação específica, será indicada nos rótulos pelas seguintes informações:
I Razão social do estabelecimento produtor, atentando para as seguintes situações:
a) Quando os produtos forem fabricados por um estabelecimento e embalados ou distribuídos por outro estabelecimento, no rótulo deve constar além dos dados de identificação do estabelecimento produtor, os dados de identificação do estabelecimento responsável pelas operações de embalagem e/ou distribuição;
b) Nesse caso, no rótulo devem ser utilizadas, além da expressão "Produzido por...", as expressões "Embalado por..." e/ou "Distribuído por ...", conforme cada situação;
c) Quando o produto for fabricado e embalado pelo mesmo estabelecimento e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento produtor. Quando for fabricado por um estabelecimento e embalado e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento que embalou.
II Endereço completo do estabelecimento produtor, especificando rua, bairro, número, CEP, Município e Estado;
III Classificação do estabelecimento produtor de acordo com o disposto no RIISPOA Decreto 9013 de 29 de março de 2017 e Portaria nº 318 de 04 de outubro de 2022.
IV Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e da IE (Inscrição Estadual), no caso de pessoa jurídica;
V Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da IEPR (Inscrição Estadual de Produtor Rural), no caso de pessoa física e estabelecimento localizado na propriedade rural;
VI A especificação INDÚSTRIA BRASILEIRA;
VII Carimbo oficial da inspeção municipal obedecendo às especificações e aos modelos do SIMC-AMEG.
Art. 6º Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
Art. 7º Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Art.8º Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de forma que esconda, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal.
Art.9º Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal, a declaração de não comestível com caracteres destacados em caixa alta.
Art. 10 Os rótulos devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art.11 A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Portaria, em normas complementares e em legislação específica.
Art.12 Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 13 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art.14 Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem, a critério do SIMC-AMEG.
Art.15 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art.16 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art.17 Cada produto devidamente cadastrado deverá possuir um número de registro único, sendo que o primeiro número representa o número correlativo ao estabelecimento na inscrição do Serviço de Inspeção Municipal e o segundo o número correspondente ao produto inscrito comercializado.
§ 1º Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quantos àqueles que produza para serem comercializados.
§ 2º O rótulo deve possuir a frase indicativa "Registrado no SIMC/POA sob o nº xx/xxx" de acordo com a numeração sequencial de produtos estabelecido pela empresa.
Art.18 O pedido de registro de rótulo/produto será instruído com os seguintes documentos:
I Formulário próprio de "Memorial de Registro de Produto" para registro de rótulo/produto, em uma via, datado e assinado pelo Proprietário/Responsável Legal do estabelecimento e pelo Responsável Técnico; ANEXO VIII
II Croquis do rótulo, em uma via, colorido, em papel, representando uma cópia idêntica ao que será utilizado na embalagem, no que diz respeito ao seu formato, com suas medidas de altura e largura, e constando, ainda, o(s) código(s) da(s) cor(es) utilizada(s), tipo(s) de fonte(s) e seu(s) respectivo(s) tamanho(s) e dimensão(ões);
§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal pode exigir, quando julgar necessário, outros documentos atinentes ao assunto.
§ 2º O registro do rótulo/produto só será concedido após a aprovação dos croquis.
Art. 19 Os rótulos só podem ser usados nos produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação pode ser feita sem autorização do SIMC-AMEG.
Art. 20 O descumprimento dos termos desta Portaria constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.
Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por:
Cláudio Leal Soares
Médico Veterinário

Revisado por:
Camila Rey Rezende
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:A2410652

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INFRAÇÕES SIMC

PORTARIA N.º 324 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre procedimentos administrativos das infrações e sanções aplicáveis pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal da AMEG e dá outras providências.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, e:

Considerando o Contrato de Consórcio vigente e tendo em vista o disposto na Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 9.013/2017 e suas alterações, Decreto Federal 10.032/2019, e demais legislações pertinentes ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e,
Considerando a necessidade de aprimorar e regulamentar as normas e procedimentos para da fiscalização e aplicação de sanções e penalidades dentro das atividades do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal realizado pela AMEG, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Da Norma Geral

Art. 1º Considera-se infração a desobediência ou a inobservância ao disposto nesta Portaria, nas normas legais vigentes regulamentares e outras que de qualquer forma se destinem à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIMC-AMEG além de obedecer ao disposto nesta Portaria deverão obedecer às legislações municipal, estadual e federal pertinentes.
Art. 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alteração de produtos, locais ou bens de interesse do SIMC.
Art. 3º O SIMC cientificará o Ministério Público, através de expediente circunstanciado, sempre que:
I constatar que a infração cometida coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, pela sua reincidência específica ou descumprimento das determinações solicitadas;
II constatar que a infração constitui crime ou contravenção;
III ocorrer desacato aos servidores do SIM.
§ 1º A ação criminal cabe não só pela natureza de infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência, nos termos da legislação penal.
§ 2º A ação criminal não exime o infrator das demais penalidades.
Art. 4º São responsáveis pela infração prevista nesta Portaria, para efeito de aplicação das penalidades e ações fiscais:
I o produtor de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento no estabelecimento registrado ou relacionado no SIMC;
II o proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado ou relacionado;
III o que expedir ou transportar produto de origem animal sem comprovação de origem e inadequados à comercialização intramunicipal ou entre os municípios consorciados.
§ 1º A responsabilidade a que se refere este artigo abrange também a infração cometida por empregado ou preposto da pessoa física ou jurídica.
§ 2º Poderão ser autuados os diretores, responsáveis técnicos e empregados diretamente envolvidos na infração.
Art. 5º A omissão ou conivência de servidor do SIMC com irregularidade passível de penalidade ou ação fiscal será apurada na forma da legislação de pessoal vigente.
Art. 6º As penalidades referidas nesta Portaria serão aplicadas sem prejuízo de outras que por lei possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou de defesa do consumidor.
Seção II
Da Tipologia, Graduação e Caracterização das Infrações e Respectivas Penalidades
Art. 7º Os responsáveis pela infração das disposições da legislação de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal serão punidos, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades ou ações fiscais:
I advertência;
II pena educativa,
III apreensão do produto, utensílio, equipamento, máquina, ferramenta ou recipiente;
IV inutilização do produto, utensílio, equipamento ou recipiente;
V interdição do produto, utensílio, equipamento, máquina, ferramenta, recipiente, ambiente, condição e processo de trabalho;
VI suspensão da fabricação de produto;
VII interdição parcial ou total do estabelecimento, seção ou veículo, ambiente, condição e processo de trabalho, máquina, equipamento e ferramenta;
VIII encaminhamento de processo para o órgão competente, com a recomendação de cancelamento de autorização de funcionamento e/ou autorização especial de funcionamento;
IX cassação do registro ou da licença, suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva do estabelecimento.
X multa.
Art. 8º A pena educativa será aplicada sempre que as infrações forem por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada ou coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, e consiste:
I na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto e será quando da ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde;
II na reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;
III na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIMC acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator;
IV o SIMC pode divulgar por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, inclusive declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento;
V a pena de contrapropaganda será imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.
Art. 9º Para efeito de apreensão e/ou condenação, considera-se impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem animal que além dos casos específicos previstos em legislações específicas:
I se apresente danificado por umidade ou fermentação, rançoso, mofado ou bolorento, com característica física ou organoléptica anormal, contendo sujidade ou que demonstre pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II for adulterado, fraudado ou falsificado;
III contiver substância tóxica ou nociva à saúde;
IV for prejudicial ou imprestável para a alimentação, por qualquer motivo;
V não estiver de acordo com o previsto na Portaria ou nas normas específicas determinadas pelo SIM.
§ 1º Ocorrendo a apreensão mencionada neste artigo, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento será nomeado fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela sua adequada conservação até definição do destino do mesmo;
§ 2º As despesas decorrentes da apreensão, interdição e/ou inutilização de produto e subproduto de origem animal, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animal, serão custeadas pelo respectivo proprietário.
§ 3º São considerados adulterados:
I quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações a ele referentes, conforme estabelecido no RTIQ;
II quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
III quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e/ou espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do SIMC;
IV quando o produto contiver qualquer aditivo sem prévia autorização e sem declaração no rótulo;
V quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade.
§ 4º São consideradas fraudes:
I alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com o padrão estabelecido ou fórmula aprovada pelo SIMC;
II execução das operações de manipulação e de elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão do produto fabricado;
III supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;

IV conservação com substância proibida;
V especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente.
§ 5º São consideradas falsificações:
I quando o produto for elaborado, preparado e exposto ao consumo com forma, característica e rótulo que constituam processo especial de privilégio ou exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
II quando for usada denominação diferente da prevista neste regulamento ou em fórmula.
Art. 10 A interdição e/ou apreensão de utensílio, equipamento, máquina, ferramenta, recipiente, ambientes, condições e processos de trabalho será feita sempre que necessário visando à garantia da saúde pública e/ou do meio ambiente.
§ 1º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após atendidas as exigências que a motivaram e sanadas as não-conformidades que lhes deram causa.
§ 2º Se a interdição ultrapassar 6 (seis) meses, será cancelado o título de registro ou de relacionamento.
§ 3º Ocorrendo a apreensão mencionada no inc. III do art. 7º desta Portaria, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento será nomeado fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela sua adequada conservação.
Art. 11 Independentemente de qualquer outra pena que couber, serão adotados os seguintes critérios:
I no caso de apreensão, após a nova inspeção completa, pode ser autorizado o aproveitamento condicional do produto para alimentação humana, após o beneficiamento determinado pelo SIMC;
II no caso de condenação poderá ser permitido, a critério do SIMC e sob o seu acompanhamento, o aproveitamento da matéria-prima e do produto para fim não comestível ou alimentação animal.
Art. 12 A suspensão da inspeção, a interdição do estabelecimento ou a cassação de registro será aplicada quando a infração tiver sido provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa ou alguma das seguintes características:
I cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;
II consista na adulteração ou falsificação do produto;
III seja acompanhada de desacato, tentativa de suborno ou cause embaraço ao trabalho de inspeção;
IV resulte comprovada, por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em atividade.
Art. 13 A aplicação de multa, em nenhuma hipótese, isenta o infrator da apreensão e condenação do produto e nem da responsabilidade cível e penal.
Art. 14 Considera-se infração com os valores da Multa Base (MB) e as penas aplicáveis, conforme discriminadas:
I Leve: com MB = 100 (cem) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):
a) ao que descumprir exigência sanitária e tecnológica, sobretudo no tocante ao funcionamento do estabelecimento e à higiene da dependência, do equipamento, do trabalho de manipulação, preparo de matéria-prima e de produto. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
b) ao que permitir a permanência em trabalho de pessoa que não possua carteira de saúde ou documento equivalente. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, multa.
c) ao que acondicionar ou embalar produto em continente ou recipiente não permitido. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, multa.
d) ao que não colocar em destaque, na esteira do continente, no rótulo ou no produto, o carimbo do SIMC. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, multa.
e) ao que elaborar ou comercializar produto que não contenha data de fabricação, prazo de validade, composição e temperatura de conservação. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, multa.
f) ao que infringir qualquer outra exigência sobre rotulagem do produto de origem animal, para a qual não tenha sido especificada outra penalidade. Penas aplicáveis: advertência; pena educativa; apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
g) ao que expedir ou conduzir produto de origem animal exclusivamente para produção de derivado e o destinar a fim comercial e consumo. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
h) ao estabelecimento de leite e derivados que não realizar a perfeita higienização do vasilhame, carro-tanque e demais veículos. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, multa.
i) ao estabelecimento que, após o término do trabalho industrial e/ou durante as fases de manipulação e preparo não proceder à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos, destinados ao trabalho de matéria-prima e de produto para alimentação humana e animal. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, multa.
j) ao estabelecimento registrado ou relacionado que não providenciar perante o SIMC a transferência de responsabilidade prevista nesta Portaria. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
k) ao responsável pela confecção, impressão, litografia, grafia ou gravação de carimbo do SIMC a ser usado, isoladamente ou em rótulo, por estabelecimento não registrado ou que esteja em processo de registro. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
l) ao que destinar ao consumo produto de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para ser submetido à inspeção sanitária. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
m) ao que expedir ou transportar produto de origem animal em desacordo com as determinações do SIM. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
n) ao estabelecimento que mantiver produto estocado em desacordo com os critérios do SIM e que possa ficar prejudicado em sua condição para consumo. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
o) ao estabelecimento de produto de origem animal que realizar construção nova, reforma ou ampliação, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência; pena educativa; interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.

II Grave: com MB = 250 (duzentos e cinquenta) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):
a) ao que misturar matéria-prima em percentagem diferente da prevista em norma baixada pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
b) ao que adquirir, manipular, ou distribuir produto de origem animal oriundo de outro município, procedente de estabelecimento não registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal. Penas aplicáveis - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
c) à pessoa física ou jurídica que embaraçar ou burlar a ação de servidor do SIM no exercício de sua atividade. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
d) ao que ultrapassar a capacidade máxima de abate, estocagem, industrialização ou beneficiamento. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
e) ao que infringir as disposições legais ou regulamentares quanto ao documento de classificação de ovos em entreposto, referente ao aproveitamento condicional. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.

f) ao que lançar no mercado produto cujo rótulo não tenha sido aprovado pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
g) ao estabelecimento que enviar para consumo produto sem rótulo. Penas aplicáveis - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
h) ao que lançar mão de rótulo ou carimbo oficial para facilitar a saída de produto ou subproduto industrial de estabelecimento que não esteja registrado ou relacionado no SIM. Penas aplicáveis - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
i) ao que receber e mantiver guardado em estabelecimento registrado ou relacionado, ingrediente ou matéria-prima proibida, que possam ser utilizados na fabricação de produto de origem animal. Penas aplicáveis - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.

III Gravíssima: com MB = 500 (quinhentos) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):
a) ao que, embora notificado, mantiver na produção de leite animal em estado de magreza extrema ou portador de doença infectocontagiosa, que tenha sido afastado do rebanho pelo SIM. Penas aplicáveis - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
b) ao que utilizar indevidamente certificado sanitário, rótulo ou carimbo de inspeção para acobertar escoamento de produto de origem animal que não tenha sido inspecionado pelo SIM. Penas aplicáveis - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
c) ao que adulterar, fraudar ou falsificar produto de origem animal. Penas aplicáveis - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
d) ao que aproveitar, no preparo de produto usado na alimentação humana, matéria-prima condenada ou procedente de animal não inspecionado. Penas aplicáveis - advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
e) ao que subornar ou utilizar de violência contra servidor do SIM no exercício de sua atribuição. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
f) ao que burlar determinação quanto ao retorno de produto destinado ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
g) ao que dar aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
h) ao estabelecimento que fabricar produto de origem animal em desacordo com fórmula aprovada ou padrão fixado pelo SIM ou, ainda, sonegar elemento informativo sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
i) ao que preparar, com finalidade comercial, produto de origem animal, novo e não padronizado, cuja fórmula não tenha sido previamente aprovada pelo SIM. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.
j) ao estabelecimento que abater animal em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção ou a preservação da espécie. Penas aplicáveis: advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição, suspensão, cassação, encaminhamento de processo para o órgão competente, multa.

Art. 15 O Índice de Metragem (IM) será definido segundo o tamanho, em área útil, do estabelecimento, conforme planta/croqui aprovado pelo SIMC, sendo:
I estabelecimento até 100,00 m²: IM = 1,0;
II estabelecimento de 100,1 a 250,00 m²: IM = 1,5;
III estabelecimento de 250,1 a 500,00 m²: IM = 2,0;
IV estabelecimento acima de 500,1 m²: IM = 2,5
Art. 16 O Índice Circunstancial (IC) será a multiplicação dos índices das circunstâncias agravantes e atenuantes observadas.
§ 1º São circunstâncias atenuantes e seus respectivos Índices Circunstanciais -IC:
I a ação do infrator não ter sido fundamental para a materialização do fato: IC = 0,25;
II o infrator reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde, tão logo notificado pela inspeção: IC = 0,25;
III o infrator ter sofrido coação à qual podia resistir para a prática do ato: IC = 0,25;
IV ser o infrator agricultor familiar ou equivalente: IC = 0,5;
V ser o infrator primário: IC = 0,5.
§ 2º São circunstâncias agravantes e seus respectivos Índices Circunstanciais - IC:
I ser o infrator reincidente: IC = 2,0;
II ter o infrator obtido vantagem pecuniária, decorrente da venda ao consumidor de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária de produtos de origem animal: IC = 2,0;
III o infrator ter praticado coação a outrem para a execução da infração: – IC = 2,0;
IV o infrator ter ciência do ato lesivo à saúde e não providenciar as medidas cabíveis para evitá-lo;
V ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé: IC = 2,5.
§ 3º Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária, para a aplicação da pena, utilizará de todos os IC's para o cálculo do Valor da Multa (VM).
§ 4º Considera-se reincidência a prática de qualquer infração no período de 12 (doze) meses.
Art. 17 O Índice de Tipo de Estabelecimento (ITE) será estabelecido conforme a classificação do mesmo no SIMC e considerará o risco do mesmo para a saúde pública e/ou meio ambiente, sendo:
I estabelecimento de abate de animais, inclusive pescados: ITE = 2,0;
II fábrica de produtos cárneos, inclusive pescados: ITE = 1,75;
III queijaria, usina para beneficiamento, fábrica de laticínio, granja leiteira: ITE = 1,75;
IV ovos e derivados: ITE = 1,50.
V mel e derivados – ITE = 1,25
Art. 18 O Valor da Multa (VM) será calculado através da multiplicação da Multa Base (MB) com os índices circunstanciais (IC), de metragem (IM) e de classificação do tipo de estabelecimento, onde: VM = MB x IM x IC x ITE.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Da Caracterização Básica do Processo

Art. 19 Os atos de inspeção e de apuração dos desvios e das infrações serão iniciados com a lavratura dos respectivos autos e relatórios, observando-se a forma, os procedimentos e os prazos estabelecidos nesta Portaria e seus regulamentos.
Art. 20 O Serviço de Inspeção Municipal Consorciado instituirá os modelos de relatórios, termos e autos necessários à execução do disposto nesta Portaria.

Subseção I

Termo de Inspeção

Art. 21 Em toda ação realizada nos estabelecimentos sujeitos a inspeção pelo SIMC será lavrado a Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist pelo agente de inspeção.
Art. 22 A Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist serão expedidos durante a ação realizada in loco no estabelecimento.
Art. 23 A Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist serão lavrados em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao estabelecimento inspecionado, a segunda ao Município e a terceira à AMEG, e deverão conter no mínimo os dados abaixo:
I a identificação do estabelecimento, especificando:
a) razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
b) nome do produtor e número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, quando se tratar de agricultor familiar (DAP);

c) classificação e número de registro junto ao SIMC;
d) endereço ou localização do estabelecimento inspecionado;
e) nome fantasia do estabelecimento.
II O motivo da inspeção, podendo ser:
a) inspeção permanente: presença obrigatória de médico veterinário oficial, antes, durante e após o abate das diferentes espécies destinadas ao consumo humano, compreendendo a inspeção ante mortem e post mortem;
b) inspeção periódica: inspeções com periodicidade definida conforme o risco do estabelecimento/produto, com objetivo de observar se estão atendendo os padrões que foram aprovados e certificados pelo SIMC;
c) inspeção de supervisão: avaliação mais detalhada, realizada por técnico indicado pelo coordenador do SIMC ou autoridade superior, objetivando verificar a efetividade das ações realizadas durante as inspeções periódicas.
III data e hora do início e final da inspeção;
IV indicação dos Relatórios de Não Conformidade (RNC), Autos de Infração e outros documentos que foram emitidos;
V nome e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela inspeção e sua assinatura;
VI nome, identificação e assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto que estiver no local da inspeção no momento de sua realização;
VII em caso de sua impossibilidade ou recusa do contribuinte identificado conforme inc. VI deste artigo, a autoridade inspetora apontará o motivo da consignação desta circunstância, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas, quando possível.
§ 1º O agente inspetor que realizar a inspeção prévia emitirá um parecer ao Coordenador do SIM, e em caso de indeferimento, através de relatório circunstanciado.
§ 2º As planilhas de controle do processo utilizadas quando das inspeções permanente serão definidas em Portaria e seguirão os padrões das instâncias superiores pertinente.
§ 3º As planilhas de controle do processo serão preenchidas durante a inspeção pelos agentes inspetores e sempre que possível, pelo veterinário oficial.

Subseção II

Relatório de Não Conformidade

Art. 24 O Relatório de Não Conformidade (RNC) e/ou Plano de Ação será lavrado pela autoridade inspetora oficial sempre que detectado um desvio conforme os padrões aprovados pelo SIM e demais disposições da legislação pertinente para inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal.
§ 1º Poderá ser lavrado apenas 1 (um) RNC e respectivo Plano de Ação, a critério do agente inspetor, quando os desvios tiverem a mesma origem, respostas e exigirem as mesmas ações corretivas.
§ 2º Caso o desvio observado se constituía infração a esta Portaria ou a outras normas pertinentes, além do RNC será lavrado o respectivo Auto de infração.
Art. 25 O RNC será lavrado em 3 (três) vias, in loco, durante a inspeção, destinando-se a 1ª (primeira) ao estabelecimento inspecionado, e conterá, no mínimo, os dados abaixo:
I o número do RNC, que será composto da seguinte forma: número de registro no SIM, data com a sequência de dia, mês e ano; número sequencial do RNC emitido no dia para o estabelecimento;
II a identificação do estabelecimento, especificando:
a) razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
b) nome do produtor e número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, quando se tratar de agricultor familiar (DAP);
III local e hora que se detectou o desvio;
IV identificação do responsável pelo desvio, citando nome e cargo ou função no estabelecimento;
V os programas de autocontrole que estão sendo executados em desacordo com o manual de boas práticas de fabricação proposto pelo estabelecimento e com aprovação pelo SIMC;
VI os elementos que foram usados para detectar e registrar o desvio;
VII o embasamento legal infringido pelo estabelecimento;
VIII a ação fiscal realizada no momento da inspeção;
IX prazo para a chegada ao SIMC da resposta do estabelecimento, podendo esta ser imediata ou no prazo que o agente inspetor achar suficiente, limitado em até 10 (dez) dias úteis;
X nome, matrícula e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela lavratura do RNC e sua assinatura;
XI resposta do estabelecimento, contendo no mínimo:
a) identificação pela empresa do item violado do programa de autocontrole do estabelecimento;
b) as ações corretivas imediatas ou paliativas tomadas pelo estabelecimento para evitar que o desvio cause danos aos produtos ou ao meio ambiente;
c) as ações corretivas planejadas para sanar as causas do desvio e evitar que o mesmo se repita, citando tempo necessário para sua realização;
d) data da resposta da empresa;
e) identificação do responsável pela resposta da empresa, com nome e cargo ou função do mesmo no estabelecimento.
XII data do recebimento da resposta pelo SIMC, com identificação legível do funcionário que a recebeu
XIII verificação pelo SIM da execução das ações corretivas propostas pelo estabelecimento, realizada preferencialmente por pelo menos 1 (um) agente responsável pela lavratura do RNC; contendo no mínimo:
a) data e hora da verificação;
b) nome, matrícula e assinatura dos agentes responsáveis pela verificação;
c) quando a verificação constatar que as ações corretivas propostas não foram realizadas, será lavrado o Auto de Infração em conformidade com o disposto no art. 7º desta Portaria.
XIV sempre que constatar que o desvio ou não conformidade coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, a autoridade inspetora ordenará as providências a serem tomadas em caráter emergencial, determinando prazos e providências a serem cumpridas, conforme a seguir:
a) o agente inspetor comunicará o fato imediatamente ao Coordenador do SIMC, através de relatório circunstanciado, informando o desvio ou não conformidade, indicando sua situação de risco, as providências a serem tomados e os prazos determinados;
b) o Coordenador do SIMC poderá determinar outras medidas que se fizerem necessárias;
c) o Coordenador do SIMC comunicará o mais rápido possível, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório circunstanciado, as outras autoridades pertinentes.

Subseção III

Auto de Infração

Art. 26 O auto de infração será lavrado pela autoridade inspetora no próprio estabelecimento, ou na sede do SIMC, durante ou em até 2 (dois) dias úteis após a inspeção, em 3 (três) vias, sendo a primeira destinada ao infrator, a segunda para informação do processo administrativo, e conterá, no mínimo, os seguintes dados:
I número identificador do Auto de Infração, que será composto da seguinte forma: número da matrícula da autoridade inspetora, número sequencial do Auto de Infração emitido pela autoridade inspetora;
II a identificação do estabelecimento, especificando:
a) razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
b) nome do produtor, CPF e número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, quando se tratar de agricultor familiar (DAP);
c) classificação e número de registro junto ao SIMC.
III cópia do RNC onde se identifica o desvio ou a não conformidade;
IV descrição da disposição legal ou regulamentar transgredida;
V indicação do dispositivo legal ou regulamentar que cominar a penalidade a que fica sujeito o infrator;
VI sempre que constatar que a infração coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente o agente inspetor ordenará as providências a serem tomadas em caráter emergencial, determinando prazos a serem cumpridos;
VII as circunstâncias agravantes e atenuantes observadas;
VIII data da lavratura;
IX prazo para a defesa ou impugnação;
X nome e cargo legíveis da autoridade inspetora autuante e sua assinatura;
XI nome, identificação e assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal;
XII em caso de sua impossibilidade ou recusa do contribuinte autuado em atender ao disposto no inciso XI deste artigo, a autoridade inspetora apontará o motivo da consignação desta circunstância, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas, quando possível.

Art. 27 O Coordenador do SIMC ou técnico por ele determinado, antes de processar o Auto de Infração, fará um exame prévio deste, ordenando sua correção, renovação ou retificação, se necessário.
§ 1º As omissões ou incorreções na lavratura do Auto de Infração não acarretarão a sua nulidade caso no processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator.
§ 2º O infrator será notificado da correção, renovação ou retificação do Auto de Infração, com as mesmas formalidades da primeira notificação, renovando o prazo para defesa ou impugnação.
Art. 28 O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
I pessoalmente, quando o Auto de Infração for lavrado no momento da inspeção;
II pelo correio ou via postal, com aviso de recebimento.
Art. 29 O regular processo administrativo para apuração das infrações às disposições da legislação de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal, inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se os procedimentos e os prazos estabelecidos nesta Portaria, em seus regulamentos ou em legislação específica vigente.
Art. 30 Recebendo a defesa ou impugnação ou transcorrido o prazo legal sem a sua apresentação, o Coordenador do SIMC ou técnico por este determinado providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O relatório da autoridade inspetora autuante fornecerá e esclarecerá todos os elementos complementares necessários ao julgamento, narrando as circunstâncias do caso e da autuação, as condições e a conduta do infrator em relação à observância das normas sanitárias, seus antecedentes assim como a sua capacidade econômica.
Art. 31 Ficam instituídas as seguintes instâncias de julgamento para apuração das infrações:
I primeira instância: Diretoria de Programas;
II segunda instância: Secretaria Executiva, assessorada por Junta Técnica designada para o ato.
§ 1º Antes de decidir sobre qualquer recurso, cada instância julgadora poderá instituir uma comissão de técnicos, composta por 3 (três) membros, com reconhecido conhecimento na área, lotados no SIMC ou outro órgão da Administração Pública, com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo para tomada de decisão.
§2º Todas as decisões dos processos administrativos deverão ser motivadas e fundamentadas.
Art. 32 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração, endereçada por escrito à Diretoria de Programas do SIMC no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Após decisão condenatória de 1ª instância, caberá recurso a 2ª instância no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autuação ou publicação.
§ 2º Após o prazo previsto no parágrafo acima, se não houver recurso ou julgar-se procedente a autuação, a Diretoria de Programas ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.
§ 3º Se sua decisão for favorável ao infrator, a Diretoria de Programas do SIMC, determinará o arquivamento do processo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informando ao autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis.
Art. 33 A Secretaria Executiva, para atuação como Segunda Instância Processual, será assessorada por Junta Técnica composta por no mínimo um assessor jurídico e um assessor técnico com formação em Medicina Veterinária, nomeados pelo Presidente do Consórcio, para atuar no feito, devendo ser composta por servidores municipais efetivos.
§ 1º A Secretaria Executiva, após receber o recurso do infrator, solicitará à Diretoria de Programas do SIMC as informações sobre os antecedentes do infrator e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Após o recebimento das informações de que trata o parágrafo § 1º, a Secretaria Executiva terá até 20 (vinte) dias úteis para proceder sua análise e decisão.
§ 3º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, se julgar procedente a autuação, a Secretaria Executiva encaminhará a decisão ao Coordenador do SIMC que arbitrará as penas e multas a serem impostas ao infrator e ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.
§ 4º Da decisão da Secretaria Executiva não caberá recurso da autuação.
§ 5º Caso a Secretaria Executiva decida favoravelmente ao infrator, a mesma informará através de ofício à Diretoria de Programas, que no máximo em 5 (cinco) dias úteis, determinará o arquivamento do processo, devendo comunicar o autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis sobre o resultado da decisão final.
Art. 34 Julgado o recurso, os autos serão devolvidos ao órgão de origem para a execução da decisão final.
Parágrafo único. Se a decisão tiver cunho meramente processual de anulação dos atos praticados, o Coordenador do SIMC renovará os procedimentos, atendendo às recomendações e às determinações legais.
Art. 35 A publicação das decisões proferidas pela instância recursal dar-se-á através do site da AMEG e publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM.
Art. 36 O SIMC manterá registro de todos os processos em que haja ou não decisão condenatória definitiva, tendo em vista as informações de antecedentes, nos julgamentos.
Art. 37 As infrações às disposições legais e regulamentares relativas à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal prescrevem em 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato formal da autoridade competente que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

Subseção IV

Auto de Imposição de Penalidades

Art. 38 O Auto de Imposição de Penalidade será lavrado pela autoridade inspetora autuante, nos termos da decisão condenatória, em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao infrator, a segunda ao Município e a terceira à AMEG e conterá:
I A identificação do estabelecimento, especificando:
a) razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
b) nome do produtor, CPF e número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, quando se tratar de agricultor familiar (DAP);
c) classificação e número de registro junto ao SIMC;
II o número e data do Auto de Infração respectivo;
III a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde ocorreu;
IV a disposição legal ou regulamentar infringida;
V a penalidade imposta e seu fundamento legal;
VI a assinatura da autoridade autuante;
VII nome, identificação e assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal e, em caso de sua impossibilidade ou recusa, a consignação desta circunstância, com assinatura de 2 (duas) testemunhas ou, na falta desta, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.
Art. 39 Se a condenação incluir multa, o Auto de Imposição de Penalidades indicará:
I o valor da penalidade pecuniária, arbitrada pelo Coordenador do SIMC;
II o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias a contar da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;
III informação de que se o infrator efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa;
IV as instruções para o recolhimento da multa.
Art. 40 A AMEG emitirá guia para recolhimento da multa, em nome do infrator, incluindo data de pagamento, juros de mora e correção monetária em caso de atraso ou não pagamento.
Art. 41 As multas recolhidas serão depositadas em fundo próprio, a ser criado e regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 42 Conforme disposto nesta Portaria, os anexos inclusos são documentos oficiais que instituem os modelos de autos, termos e relatórios. ANEXO I ao XV e fazem parte integrante desta.
Art. 43 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico

Revisado Por:

CAMILA REY REZENDE
Veterinário Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:7E5A78FC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CORNONGRAMA DE ANÁLISES SIMC

PORTARIA N.º 325 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno, gelo e dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no SIMC-AMEG.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, e
CONSIDERANDO a necessidade de condições para realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no SIMC-AMEG.
CONSIDERANDO a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento interno, gelo e dos produtos de origem animal, bem como o controle higiênico-sanitário adotados pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;
CONSIDERANDO a responsabilidade das empresas da cadeia produtiva de alimentos em garantir, qualidade, inocuidade e segurança alimentar dos produtos de origem animal; RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento por parte das agroindústrias registradas no SIM, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal.
Art. 2º As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas após a concessão do registro do estabelecimento de acordo com o cronograma mencionado no art.1º desta Portaria, qual seja:

§1º O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento por esteServiço de Inspeção.
Art. 3º As análises dos produtos de origem animal e da água de abastecimento interno serão efetuadas de acordo com a PORTARIA IMA Nº 2032, de 23 de janeiro de 2021, quanto aos parâmetros a serem analisados.
Art. 4º Os estabelecimentos agroindustriais considerados da agricultura familiar de acordo com a lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, em seu art.3º, incisos I, II, III e IV, registradas no SIMC-AMEG, terão isenção do pagamento das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas dos produtos de origem animal produzidos.
§1º Os estabelecimentos que produzem mais de 1 (um) produto, terão as análises encaminhadas de forma intercalada, para que todos os produtos sejam analisados no período de um ano.
§2º Os produtos a serem analisados são aqueles determinados pelo Técnico responsável pela inspeção, mediante a apresentação da SOA - Solicitação Oficial de Análise (Anexo I).
§3º As coletas oficiais devem ser realizadas pelo responsável pela inspeção, pelo Coordenador Municipal do SIM, ou na presença de um deles, seguindo os cuidados básicos de boas práticas de coleta.
§4º O serviço oficial pode a qualquer momento solicitar outros tipos de análises como, por exemplo: análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final a critério da inspeção, as quais serão custeadas pelo agricultor.
§5º O serviço oficial pode solicitar a qualquer momento, análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento, ou da matéria-prima, fora do calendário previsto.
§6º As análises do produto de origem animal produzido pelas agroindústrias da agricultura familiar, quando solicitadas fora do calendário previsto não serão custeadas pelo Consórcio AMEG.
§7º Para solicitar análises fora do calendário previsto, o responsável pela inspeção deverá apresentar justificativa para a solicitação.
§8º As análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento utilizada na produção de alimentos, não serão custeadas pelo Consórcio AMEG.
Art.5º O estabelecimento que apresentar uma análise de produto microbiológica ou físico-química em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado, será impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo e terá a linha de produção deste produto suspensa a critério do SIMC-AMEG.
Art.6º A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar laudos de análises microbiológicas e ou físico-químicas completos, isto é, com todos os parâmetros legais vigentes, apresentação de plano de ação revisado e parecer favorável do médico veterinário responsável pela inspeção sanitária em auditoria de Boas Práticas de Fabricação.
Art.7º O estabelecimento que deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido por esta diretoria, uma análise microbiológica e ou físico-química completas, para contra prova, será autuado e terá suas atividades suspensas. O estabelecimento que apresentar as referidas análises em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e terá 30 dias para solucionar a causa da desconformidade e apresentar nova análise em acordo com os padrões legais vigentes, ou terá suas atividades suspensas.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos da agricultura familiar que apresentarem as análises microbiológicas e ou físico-químicas para contra prova, ou para solucionar alguma desconformidade, quando requeridas pelo veterinário responsável pela inspeção arcarão com todas as despesas referentes a essas análises.
Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por: Revisado por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:83FA5202

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROCEDIMENTOS GERAIS SIMC

PORTARIA N.º 320 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos gerais para a inspeção e supervisão dos produtos de origem animal

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, e:
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado AMEG, SIMC-AMEG,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização de normas para execução do serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao SIMC-AMEG,RESOLVE:
Art. 1° As instâncias que compõem os Serviços de Inspeção Municipal dos municípios consorciados e a equipe técnica de inspeção

dos produtos de origem animal do SIMC-AMEG devem seguir os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG, com total observância das leis e decretos municipais, portarias, resoluções e instruções normativas SIMC-AMEG, ou demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente.

Art. 2° A Portaria tem como base legal as seguintes legislações e normas:

a) Lei Federal N° 11.326/2006

b) Lei Federal Nº1283/1950 – regulamentada pelo decreto nº 9013/2017, alterado pelo decreto nº 10468/2020.

c) Lei Federal 7889/1989.

d) Outras legislações/normas e decretos Municipais pertinentes.

Art. 3° Para efeito desta Portaria considera-se:

I Estabelecimento/Agroindústria de produtos de origem animal: Qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados;

II Processo Administrativo: É a sequência da documentação e das providências necessárias para a obtenção de determinado final, sendo atos coordenados para realização dos fins estatais e, consequentemente, de interesse público;

III Autuação de Processo: É o procedimento que caracteriza a abertura de um processo e que será realizado quando o documento ou conjunto de documentos for objeto de análise, informações, despachos e decisões;

IV Registro: O conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das operações realizadas em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

V Protocolo: Registro padronizado de operações de inspeção e supervisão de estabelecimentos cadastrados no SIMC-AMEG.

VI Inspeção e supervisão: Os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo referentes aos procedimentos descritos no art. 5º desta Portaria em estabelecimentos de produtos de origem animal.

VII Boas Práticas de Fabricação: Conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos.

VIII Procedimento Padrão de Higiene Operacional-PPHO: Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

IX Programas de Autocontrole: Programas desenvolvidos, descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO ou os programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

X Matéria-prima: Toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

XI Ingrediente: É qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

XII Embalagem: É o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

XIII Rotulagem: É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XIV Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XV Memorial descritivo: Documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVI Análise fiscal: Ato fiscal no qual é realizada análise da água de abastecimento, gelo, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos de normativas regulamentadas pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM;

XVII Suspensão das atividades: Medida administrativa na qual o Serviço de Inspeção Municipal-SIM suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;

XVIII Interdição: Medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

XIX Apreensão: Consiste em o Serviço de Inspeção Municipal–SIM apreender as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

XX Inutilização: Medida administrativa de impossibilitar o uso dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XXI Notificação: deve ser entendida como um aviso oficial, destina-se a: notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc.

XXIIAgricultor familiar: Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal Nº 11.326, de 24/07/06.

Art.4º São sujeitos a inspeção periódica ou permanente:

a) os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

b) o pescado e seus derivados;

c) o leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

e) os produtos de abelhas e seus derivados

Art. 5º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;

c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

f) nas propriedades rurais.

SEÇÃO I

DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS DE INSPEÇÃO

Art.6º Os Protocolos de Inspeção tem por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV Verificação da água de abastecimento;

V Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

VI Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem,

acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
VII Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
IX Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
Art. 7° São documentos que compõem o Protocolo de Inspeções oficiais:
I Lista de Verificações (checklist) - LV
II Laudo de Inspeção de Terreno – LIT;
III Termo de Compromisso – TC;
IV Auto Termo;
V RNC - Relatório de Não Conformidade
VI Ficha de atendimento
§ 1° A Lista de Verificações-LV é o documento que registra as informações obtidas durante as inspeções oficiais realizadas;
§ 2° O Laudo de Inspeção de Terreno-LIT é o documento que verifica se o terreno comporta a construção, reforma e ampliação das atividades desenvolvidas pela indústria.
§ 3° Termo de Compromisso - é o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço e Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.
§ 4º Auto Termo, é o documento que registra desvios de conduta, as sanções e penalidades decorrentes, constituindo ação fiscal sobre produto e processo que desvirtuam as normas estabelecidas.
§ 5º RNC – Relatório de Não Conformidade, é o documento que registra as não conformidades encontradas durante as inspeções oficiais, onde são descritas as ações imediatas e as ações planejadas, pelo responsável pelo estabelecimento inspecionado.
§ 6º Ficha de Atendimento – é o documento onde são registrados os atendimentos realizados na indústria e nos escritórios do serviço de inspeção. Nela são descritos a natureza do atendimento e as atividades realizadas
Art. 8° Os documentos gerados das operações de inspeção e fiscalização oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal-SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de naturezas fiscais e administrativas que se tornem necessárias.
Art. 9° A inspeção industrial e sanitária partirá da premissa de avaliação contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico sanitária dos produtos, para garantia de sua inocuidade antes de serem expostos ao consumo da população, incluindo a execução dos programas de autocontroles.
Parágrafo Único – Alterações na periodicidade e frequência da inspeção podem ocorrer de acordo com as seguintes situações:
a) Sempre que houver atividade/abate em abatedouros;
b) No estabelecimento que estiver sob interdição parcial ou total, terá regime especial de inspeção, que será determinado em portaria específica para esta finalidade a ser instituída pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM;
c) Outras situações em que o Técnico/Inspetor julgar necessário.
Art. 10 A periodicidade das visitas técnicas para fins de inspeções oficiais executadas pela equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, é definida com base na Norma Interna nº 02/DIPOA/SDA, de 06 de novembro de 2015.
Art.11 O quadro 01, determina a frequência das inspeções oficiais, definidas a partir do exposto no artigo anterior.

Art.12 As inspeções sanitárias dos estabelecimentos registrados no SIMC-AMEG terão como escopo:
I Monitoramento: Observações e medições in loco dos aspectos definidos no art. 5º desta Portaria com objetivo de identificar:
a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
b) Eventuais desvios;
c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.
II Ação Corretiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
III Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;
IV Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.
Art. 13 Em sua execução, a inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal-SIM e dos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de controle do processo nos quesitos:
a) Manutenção das instalações e equipamentos industriais;
b) Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
c) Iluminação;
d) Ventilação;
e) Água de abastecimento;
f) Águas residuais;
g) Controle integrado de pragas;
h) Limpeza e sanitização;
i) Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;
j) Procedimentos Sanitários das Operações;
k) Controle da matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;
l) Controle de temperaturas;
m) Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
n) Controles laboratoriais e análises;
o) Controle de formulação dos produtos fabricados;
Art.14 Os documentos gerados da execução de operações de inspeção oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal-SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência de inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

SEÇÃO II
DOS PROTOCOLOS E DOCUMENTOS DE SUPERVISÃO

Art. 15 A supervisão tem por objetivo o exame in loco das operações de inspeção nos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM para fins de avaliação destas atividades validando as metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova leitura para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.
Art. 16 Os Protocolos de Supervisão têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos onde ocorrem a inspeção sanitária executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV Verificação da água de abastecimento;
V Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VI Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
VII Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
IX Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

X Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XI Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinados à alimentação humana;
XII Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIII Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XIV Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 17 De acordo com o risco sanitário as Supervisões serão realizadas conforme a seguinte periodicidade:

Art. 18 São documentos que compõem o Protocolo de Supervisões oficiais:
I Relatório de Supervisão – RS.
II Termo de Compromisso - TC
§ 1º O Relatório de Supervisão-RS é o documento que registra as não conformidades previstas em leis e normas vigentes da fabricação de produtos de origem animal.
§ 2º O Termo de Compromisso-TC é o documento que registra um acordo entre a agroindústria e o Serviço e Inspeção Municipal, onde são estabelecidos os prazos para a regularização das adequações necessárias.
Art. 19 Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal-SIM e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.
Art. 20 A frequência das visitas técnicas, para fins de supervisão, será executada pelos Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, de acordo com cronograma.
Art. 21 A supervisão sanitária dos estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM terá como escopo:
I Monitoramento: Observações e medições in loco dos aspectos definidos no art. 5o desta Portaria com objetivo de identificar.
II Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
III Eventuais desvios;
IV Tomadas das ações preventivas e corretivas.
V Ação Corretiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
VI Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;
VII Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.
Art. 22 Em sua execução, das supervisões, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.
Art. 23 Para a tomada de decisões e implementação de ações preventivas e correções necessárias às não conformidades e restrições levantadas, o Relatório de Supervisão será encaminhado:
a) Ao profissional do SIMC-AMEG encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;
b) Ao representante legal do estabelecimento;
c) Ao responsável técnico do estabelecimento.
Art. 24 As ações para implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias serão executadas em acordo com as normas e legislação vigentes e termo de compromisso assinado pelo responsável pelo estabelecimento.
Art. 25 Os responsáveis legais dos estabelecimentos ficam obrigados a:
I Atender ao disposto nesta portaria e em normas complementares;
II Disponibilizar, sempre que necessário pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção;
III Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, para alimentar o Sistema de Banco de Dados do Serviço de Inspeção Municipal sempre que solicitado;
V Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas que regem o Serviço de Inspeção Municipal;
VI Comunicar ao SIM com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VIII Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido na legislação vigente;
IX Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada seja de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIMC-AMEG, de acordo com a legislação vigente;
X Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XI Manter operador(s) e equipe(s) regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XII O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a cumprir o que foi acordado no termo de compromisso.
Art. 26 Os estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal-SIM não podem receber produtos de origem animal destinado ao consumo humano que não estejam claramente identificados como oriundo de outro estabelecimento sob inspeção de órgão oficial, ou seja de SIM, SIE, SIF e SISBI.
Art. 27 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Portaria deverá ser solucionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM.
Art. 28 Outras recomendações não mencionadas nesta Portaria deverão ser obedecidas às legislações vigentes.
Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por: Revisado por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:9B1FC11D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CRONOGRAMA ANÁLISE OFICIAL

PORTARIA N.º 326 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Cronograma de Análises Oficiais de parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Institui os cronogramas de Análises Oficiais de parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento, estabelecidos nos exemplos dos Anexos I e II desta Portaria, para o exercício de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Cardoso Carielo
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por: Revisado por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:B4362937

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PARÂMETROS E PADRÕES DE ALIMENTOS

PORTARIA N.º 327 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de alimentos de origem animal e água de abastecimento

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, e :
CONSIDERANDO a probabilidade da ocorrência de alterações/modificações no que se refere aos parâmetros e padrões físico-químicos e microbiológicos de produtos de origem animal e água de abastecimento e a necessidade de disponibilização de informações pertinentes ao tema para os laboratórios credenciados e para as indústrias registradas no SIMC-AMEG,RESOLVE:
Art.1º Os procedimentos referentes à exigência de análises laboratoriais de produtos de origem animal e água de abastecimento observarão os parâmetros especificados no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo Único. O Anexo I mencionado no "caput" encontra-se disponível para consulta dos interessados no site www.ameg.mg.gov.br.
Art. 2º Em situações de risco epidemiológico, que justifique ALERTA SANITÁRIO, ou nos casos de indício de fraude ou outras suspeitas, poderão ser realizados outros parâmetros físico-químicos e microbiológicos não incluídos nos padrões preestabelecidos, em função do problema, ou aplicado plano de amostragem mais rígido conforme I.C.M.S.F. (International Commission onMicrobiologicalSpecifications for Foods).
§ 1º As exceções, previstas no caput deste artigo, incluem elucidações de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e rastreabilidade de patógenos, podendo, neste caso, ser incluídas determinações de microrganismos e toxinas que não constam explicitamente nos critérios e limites discriminados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º Entende-se por fator de risco, em se tratando de saúde, qualquer situação que aumente a probabilidade de ocorrência de uma doença ou agravo à saúde.
§ 3º No caso de análises de produtos não caracterizados nesta Portaria ou sem RTIQ específico, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento do produto, como base para o seu enquadramento nos padrões estabelecidos por um produto similar aos referidos no Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:E85FAF37

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

PORTARIA N.º 328 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Determina a obrigatoriedade da implantação e execução dos programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado do Consórcio AMEG e determina outras providências.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º É obrigatória nos municípios da área de abrangência do Consórcio AMEG, a implantação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, SIMC-AMEG.
Parágrafo único. Entende-se por Programas de Autocontrole, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, a sanidade, a identidade e a inocuidade do produto final.
Art. 2º É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais, a implantação e implementação dos Programas de Autocontrole devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.
§ 1º O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.
§ 2º O plano escrito será composto por todos os Programas de Autocontrole de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria.
§ 3º Inclui-se nas responsabilidades o treinamento e capacitação de pessoal; a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos; a monitorização e verificação dos procedimentos e de sua eficiência; e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.
§ 4º Uma cópia do plano escrito dos Programas de Autocontrole deve ser entregue ao SIMC-AMEG para ciência e aceite. O aceite se dará após análise, onde serão emitidas as considerações necessárias.
Art. 3º Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIMC-AMEG, serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole – PAC:
I PAC1 - Manutenção das instalações e equipamentos industriais;
II PAC 2 - Água de abastecimento;
III PAC 3 - Controle integrado de pragas;
IV PAC4 - Limpeza e sanitização (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);
V PAC5 - Higiene e hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
VI PAC6 - Procedimentos Sanitários das Operações (PSO);
VII PAC 7 - Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem);
VIII PAC8 - Controle de Temperaturas;
IX PAC9 - Análises laboratoriais;
X PAC10 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
XI PAC11 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;
XII PAC12 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos "Recall";
XIII PAC13 - Bem-estar animal e abate humanitário
XIV PAC14 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate).
Parágrafo único. Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção

Municipal, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.
Art. 4º Os Programas de Autocontrole - PAC deverão ser estruturados da seguinte forma:
a) Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole; Código de ordem; e Revisão e número de páginas;
b) Sumário: relação dos tópicos abordados no texto e sua localização no documento;
c) Objetivo: esclarece quais os objetivos do Autocontrole;
d) Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o Autocontrole;
e) Campo de aplicação: apresentar quais são os setores a que se aplica este autocontrole;
f) Definições: fornece as definições de alguns termos usados no programa, e cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;
g) Responsáveis: Cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;
h) Descrição ou Diretrizes: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. O nível de detalhamento pode variar dependendo da complexidade das atividades, dos métodos utilizados e dos níveis de habilidades e conhecimentos;
i) Monitoramento: citar quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor do controle de qualidade;
j) Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades: Descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;
k) Verificação: é a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico;
l) Registros: São as planilhas de monitoramento dos programas de autocontroles e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;
m) Anexos: constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa;
n) Registros das Alterações: São indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas; e
o) Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.
Art.5º Serão adotados os modelos de formulários, as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação e supervisão oficial dos autocontroles implantados e implementados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal consorciado da AMEG, bem como o manual de procedimentos, estabelecidos na Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017, até que sejam determinados novos procedimentos.
Parágrafo único. A inspeção utilizará a planilha de verificação de Programas de Autocontrole estabelecida no Anexo I desta Portaria.
Art. 6º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado da AMEG a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e implementação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos.
Parágrafo único. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 7° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:
CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

Revisado Por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:FAF57BC2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PROGRAMA FRAUDE ECONÔMINCA

PORTARIA N.º 329 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova dos Programas de Combate à Fraude Econômica, Programa de Combate a Clandestinidade e Programa de Educação Sanitária.

O Presidente da Associação Pública dos municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado o Programa de Combate à Fraude Econômica, conforme ANEXO I.
Art. 2º Fica aprovado o Programa de Ampliação das Ações de Combate a Clandestinidade e a Promoção da Educação Sanitária, conforme ANEXO II.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:

CLÁUDIO LEAL SOARES
Médico Veterinário

Revisado Por:

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:AD0DD40D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGITRO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO nº 051/2022,com a empresa:, **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, o valor de R$ 5.864.496,0000. Objeto: **Registro de Preços para *a futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 branco 75g/m² 210x297 - Cx 10 Resmas para uso nas Secretarias, Divisões, Departamentos e Órgãos conveniados a Administração Pública dos Municípios consorciados à AMEG*".**Validade 18/01/2023 á 18/01/2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:0D514B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VEREADORES, SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 29, inciso V, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos Vereadores Servidores comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de **5,91%** (cinco vírgula noventa e um por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, apurado entre **janeiro a dezembro de 2022**.
Art. 2°- As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados 17 de Janeiro de 2023 .

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:7126DCA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO N.º 01, DE 12 DE JULHO DE 2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, por suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução
Art. 1º- O artigo 2º da Resolução nº 01, de 12 de julho de 2022 que dispõe sobre a utilização do veículo da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – O veículo oficial se destina ao transporte de Vereadores e do Coordenador de Projetos da Escola do Legislativo "Renata Martins de Oliveira", no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal, do Município e da Escola do Legislativo, observada a legislação de trânsito".
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, 17 de Janeiro de 2023.

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:F04C27DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS "DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 34 e 67, §2° do Regimento Interno RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, a saber:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
a) Efetivos:
1- Valério Antonio de Oliveira – PSDB (Presidente)
2- Norico Bernardes Peres – PTB (Relator)
3- Jonas Caetano Filgueira – PSC (Membro)

b) Suplentes:
1-Danilo Batista Pereira Damas - DEM
2- José Roberto Peixoto - PTB
3- Luiz Fernando Horacio – Cidadania
II - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas
a) Efetivos:
1- Luiz Fernando Horacio – Cidadania (Presidente)
2- Norico Bernardes Peres – PTB (Relator)
3- Demétrio Vieira Almeida – DEM (Membro)

b) Suplentes:
1- Fernanda Vieira da Silva Assunção – DEM
2- José Roberto Peixoto - PTB
3- Valério Antonio de Oliveira – PSDB

III- Comissão de Obras e Serviços Públicos
a) Efetivos:
1- Danilo Batista Pereira Damas – DEM (Presidente)
2- José Roberto Peixoto – PTB (Relator)
3- Norico Bernardes Peres – PTB (Membro)
b) Suplentes:
1- Jonas Caetano Filgueira – PSC
2- Luiz Fernando Horacio – Cidadania
3- Valério Antonio de Oliveira – PSDB

IV - Comissão de Educação e Cultura
a) Efetivos:
1- Norico Bernardes Peres – PTB (Presidente)
2- Fernanda Vieira da Silva Assunção – DEM (Relatora)
3- José Roberto Peixoto – PTB (Membro)

b) Suplentes:
1- Danilo Batista Pereira Damas – DEM
2- Luiz Fernando Horacio – Cidadania
3- Valério Antônio de Oliveira- PSDB

V - Comissão de Saúde e Assistência Social
a) Efetivos:
1- Valério Antônio de Oliveira- PSDB (Presidente)
2- Norico Bernardes Peres– PTB (Relator)
3- Demétrio Vieira Almeida – DEM (Membro)

b) Suplentes:
1- Jonas Caetano Filgueira – PSC
2- Luiz Fernando Horacio – Cidadania
3- José Roberto Peixoto – PTB

VI - Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
a) Efetivos:
1- José Roberto Peixoto – PTB (Presidente)
2- Danilo Batista Pereira Damas – DEM (Relator)
3-Luiz Fernando Horacio – Cidadania (Membro)

b) Suplentes
1- Fernanda Vieira da Silva Assunção – DEM
2- Valério Antonio de Oliveira -PSDB
3 Norico Bernardes Peres – PTB

Art. 2º - As atribuições e procedimento de cada Comissão estão expressamente discriminados no Regimento Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Mando a toda autoridade a quem o conhecimento pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, 16 de Janeiro de 2023.

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO
Presidente Da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:48F0BF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 15/2022
Dispensa nº 11/2022
Contrato nº 14/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Twister Soft Net Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de IP, hospedagem de servidor e outros para a Câmara Municipal de Arcos, para 31/12/2023, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Arcos, 18 de janeiro de 2023

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B97A9E59

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03
Processo Licitatório nº 07/2021
Dispensa nº 01/2021
Contrato nº 07/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: SEMER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico de imagens para 31/12/2022, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

Arcos, 18 de janeiro de 2022 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6180A4E6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04
Processo Licitatório nº 07/2021
Dispensa nº 01/2021
Contrato nº 07/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: SEMER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: acréscimo do valor do contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico de imagens, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei 8.66/93.

Arcos, 18 de janeiro de 2023

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:5FB7D76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL – SERVIDORES PÚBLICOS – PODER LEGISLATIVO - ÍNDICE – PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Concede Revisão Geral e Anual – Servidores Públicos – Poder Legislativo - Índice – Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2°. Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 118, de 16 de fevereiro de 2022, serão reajustados a partir de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três pontos percentuais) como revisão anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.
§ 1°. A revisão anual de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice do INPC-IBGE verificado no período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
§ 2°. Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de 2022.

Art. 3°. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 4º. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Carmo do Cajuru, 18 de janeiro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:3F9D130E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL – SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS – PODER LEGISLATIVO - PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Concede Revisão Geral e Anual – Subsídios – Agentes Políticos – Poder Legislativo - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta resolução, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 2°. Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, consoante determinam o art. 37, X da Constituição Federal e art. 7° da Lei Municipal n° 2.558, de 23 de setembro de 2016, serão revistos na mesma data dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice INPC, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três pontos percentuais), nos termos e limites definidos nesta resolução.
Parágrafo Único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2023, com vigência entre 1° de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Art. 3°. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de subsídios, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 4º. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Carmo do Cajuru, 18 de janeiro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:CDBCDED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 07/2022. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e Canassa & Valente LTDA, CNPJ: 04.896.253/0001-46.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTODE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA", por mais 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 07/2022.
Data da assinatura: 29/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/03/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:D524BC6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 07/2022. PARTES: Câmara Municipal de Conquista e Canassa & Valente LTDA, CNPJ: 04.896.253/0001-46.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTODE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA", por mais 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 07/2022.
Data da assinatura: 29/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/03/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:37430BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 03/2022. **PARTES**: Câmara Municipal de Conquista e Six Web Soluções em Tecnologia da Informação S/S LTDA ME, CNPJ: 13.708.013/0001-61.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE, REDES SOCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE", por mais 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 03/2022.
Data da assinatura: 29/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:13690089

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 12/2021

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº 12/2021. **PARTES**: Câmara Municipal de Conquista e Escal Tecnologia LTDA - EPP CNPJ: 15.504.667/0001-07.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE ON-LINE INTEGRADO A GESTÃO PÚBLICA", por mais 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação.
Data da assinatura: 30/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/03/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:CD9B4754

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 19/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 19/2022. **PARTES**: Câmara Municipal de Conquista e ESCAL– Empresa de serviços de Contabilidade e Assessoria LTDA-EPP CNPJ: 23.371.883/0001-41.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL", por mais 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 17/2022.
Data da assinatura: 30/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:162058F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 06/2022. **PARTES**: Câmara Municipal de Conquista e Rafael Gabriel de Castro Santos (MEI) CNPJ: 32.337.492/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES/SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA EM MÍDIAS SOCIAIS", por mais 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 06/2022.
Data da assinatura: 29/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:2DACD7C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 08/2022. **PARTES**: Câmara Municipal de Conquista e José Geraldo Mendonça, CNPJ 40.167.367/0001-19.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA", por mais 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Dispensa de Licitação nº 09/2022.
Data da assinatura: 29/12/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/03/2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:20E2A419

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 02/2023, DISPENSA 01/2023

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 02/2023, Dispensa 01/2023. Objeto: Contratação de serviços em emissão de certificados digitais A3 com token padrão ICP-Brasil. Contratada: Canassa & Valente Ltda., CNPJ nº 04.896.253/0001-46. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$718,00 (setecentos e dezoito reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, 16 de janeiro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:ED1520CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO

"Nomeia Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro para o Exercício de 2023".

O *Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo*, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 51, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023, em atendimento ao artigo 51, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, é composta como segue:

Juliana Peres Milagres Souza - Presidente Julia Aparecida Meireles Coelho - Membro
Ragner Brandão Magalhães - Membro

Art. 2º - Para o mesmo exercício fica nomeado como pregoeira, a servidora **Juliana Peres Milagres Souza**, e a Equipe de Apoio composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, para o mesmo exercício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de janeiro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:61C66ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
1º (PRIMEIRO) TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna-se público o TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01, ao extrato do 2º Termo Aditivo, conforme abaixo:

Onde se lê: Pela Contratada: Juvan Resende Araújo Lacerda
Leia-se: Pela Contratada: Marcos Vinicius da Silva Bizarro - Presidente da AMM.

Diamantina, 18 de Janeiro de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:B408CB64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
2º (SEGUNDO) TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna-se público o TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 ao extrato do 2º Termo Aditivo, conforme abaixo:
Onde se lê: Pela Contratada: Juvan Resende Araújo Lacerda
Leia-se: Pela Contratada: Marcos Vinícius da Silva Bizarro - Presidente da AMM

Diamantina,18 de Janeiro de 2023.

EANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:FC214457

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**
CONTRATADAS: (Contrato nº 001/2023) **ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS**. **CNPJ nº 05.419.763/0001-95.** – Processo: PRC 002/2023 - Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás em galões de 20 litros para uso dos servidores, vereadores e usuários externos desta Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Valor R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Vigência: 13/01/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 – Material de consumo - Ficha 28. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 13/01/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:ED8F5ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGAO PRESENCIAL 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- Pregão Presencial 02/2023- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTIVEIS, GASOLINA E ETANOL, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE E CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE TAPIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA (MG), DURANTE O EXERCICIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.** Média apurada: R$ 62.400,00. Abertura: 03/02/2023, às 09:00 h, Local: Câmara Municipal de Tapira. Rua Egídio Ribeiro de Rezende, 83, centro, Tapira- Tel: (34) 3633-1161 e-mail: camaratapira2013@gmail.com.

Elizeu Daniel Lourenço- 17.01.2023.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:EF52BCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATA DE ELEIÇÃO PRESIDENTE CISMEV - 2023 A 2024

Lista de presença à reunião ordinária do CISMEV, destinada à eleição da nova Diretoria para o período de 05/01/2023 a 31/12/2024, ocorrida no dia 05 de janeiro de 2023, em Curvelo/MG.

Nome	Assinatura
Fabiano Henrique dos Passos	
Célio Santana	
Evaldo Paulo dos Reis	
Luiz Paulo Gloria Guimarães	
Vanderli de Carvalho Barbosa	
Emersomm Danezzi	
Geraldo Eustáquio Maia da Silva	
Marcio Tulio Leite Rocha	
Ricardo de Castro Machado	
Heliomar Rocha Teixeira	
Adair Divino da Silva	
Thomas Martins Passos de Carvalho	
Valdick Calixto Ferreira	
Iolanda Auxiliadora Silva Castro	
Raphael Dumont Schlegel	
Mayana de Souza Perácio	
Natalia Cristina Pedrosa Cabral	
Euzenir Rodrigues Brandis	
Magna Fonseca Barbosa	

Ata da Assembléia Geral Ordinária para Eleição e Posse da nova Diretoria do CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, para o período de 05/01/2023 a 31/12/2024.
Aos cinco dias do mês de janeiro de 2023, ás 17:00 hs na sede do CISMEV em Curvelo, atendendo á convocação expedida pelo Sr. Presidente com data de 20/12/2022 para reunião de eleição e posse da nova Diretoria do CISMEV – para o período de 05/01/2023 a 31/12/2024, convocação feita através do oficio n.º 040/2022 em consonância com o Contrato de Consórcio Público que reza na Cláusula VIII § 5º: "...a convocação para a reunião da Assembléia Geral se dará preferencialmente por ofício distribuídos a cada ente consorciados, podendo ser também por fax-símile, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CISMEV, com dez dias de antecedência, neste último caso os consorciados serão informados de forma inequívoca da publicação do Edital", e na cláusula IX: " ...o representante legal do Consorcio será o seu Presidente, eleito em Assembléia Geral sendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados e terá mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período..", de acordo com a convocação realizada no dia 20/12/2022 Iniciando a reunião houve a manifestação de vários prefeitos presentes e, em seguida passou-se à eleição da nova Diretoria. Após várias discussões os Prefeitos escolheram por consenso a nova Diretoria do CISMEV para o mandato - período de 05/01/2023 a 31/12/2024 - os seguintes membros: PRESIDENTE – Ricardo de Castro Machado, Prefeito de Presidente Juscelino, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob nº 546.569.316-91 Carteira de Identidade n.º MG-2.907.358, residente e domiciliado na Rua Gonçalves da Fonseca, 161 – Cerrado - em Presidente Juscelino/MG, VICE- PRESIDENTE –

Luiz Paulo Gloria Guimarães, brasileiro, solteiro, Administrador público, Carteira de Identidade nº MG-14.018.583 e CPF nº 088.569.296-94 residente e domiciliado a Rua Silveira Lobo, 326 - Centro em Curvelo/MG, SECRETÁRIO GERAL – Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, ciências políticas, Carteira de Identidade nº M- 6.504.337 e CPF nº 862.003.306-97 residente e domiciliado à Rua Cônego José Inácio, 60 – Centro – Inimutaba/MG. Também foi escolhido e apresentado os nomes para compor o Conselho Fiscal e Comissão de Controle Interno para o próximo mandato. Para o Conselho Fiscal foram escolhidos os seguintes Secretários Municipais de Saúde: Euzenir Rodrigues Brandes do município de Três Marias, Raphael Dumont Schlegel de Curvelo e Roberto Pereira de Morro da Garça. Para a Comissão de Controle Interno foram escolhidos os seguintes membros Secretários Municipais de Saúde: Milton Geraldo da Silva de Felixlândia, Mayana de Souza Perácio de Inimutaba e a funcionária do CISMEV Leidiane Menezes Vieira. Para a Secretaria Executiva ficou mantido a Senhora Magma Fonseca Barbosa, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrito no CPF sob n.º 096.914.516-03 e Identidade n.º MG-15.070.799 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pedra Branca, 92 – Serra Verde em Curvelo/MG, na função de Secretária Executiva, tendo poderes para assinar conjuntamente com presidente do CISMEV conforme determina o Contrato de Consórcio Público. Dando prosseguimento, foi aprovado por unanimidade que a sobra do Rateio do ano de 2022, aproximadamente 100 mil, ficasse no caixa do Consórcio, para que os Secretários Municipais de Saúde deliberassem o gasto desse recurso. Em seguida foi dado posse

a nova Diretoria do CISMEV e, demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Magna Fonseca Barbosa, Secretário Executivo do CISMEV, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Diretoria eleita e pelos prefeitos consorciados presentes.

PRESIDENTE: Ricardo de Castro Machado.....
VICE-PRESIDENTE : Luiz Paulo Gloria Guimarães.....
SECRETÁRIO GERAL: Emersomm Danezzi.....
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Magna Fonseca Barbosa .....

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS –
Prefeito de Augusto de Lima

CELIO SANTANA –
Prefeito de Buenópolis

EVALDO PAULO DOS REIS –
Prefeito de Corinto

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA –
Prefeito de Felixlândia

GERALDO EUSTÁQUIO MAIA DA SILVA –
Prefeito de Monjolos

MARCIO TULIO LEITE ROCHA –
Prefeito de Morro da Garça

HELIOMAR ROCHA TEIXEIRA –
Prefeito de Santo Hipólito

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito de Três Marias

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:0DBD789C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Extrato de ratificação a Processo Administrativo nº 005/2023 – Dispensa de Licitação nº 002/2023, que terá como objeto a aquisição de lâmpada para o aparelho Oftalmoscópio Binocular Indireto para viabilizar a consecução dos serviços de Oftalmologia prestados pelo CISMEV aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
EYETEC EQUIPAMENTOS OFTALMICOS, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais);
Assinatura: 13/01/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:9010E44A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022 - CREDENCIAMENTO N° 006/2022

Extrato do contrato nº 012/2023 - Inexigibilidade de Licitação n° 008/2022 - Credenciamento n° 006/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de plantões de Psiquiatria, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 6 meses, a partir de 01/02/2023 até 01/08/2023. Valor Total estimado: R$ 28.805,70 (vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos).
Assinatura: 18/01/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:61CD94E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO N° 001/2023 – PROCESSO DE COMPRAS 001/2023. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO AÇO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, SEM ÔNUS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO AÇO, O QUAL SERÁ PROCESSADO E JULGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONDIÇÕES DO EDITAL. O PRESENTE CREDENCIAMENTO SE ENCONTRA ABERTO AOS INTERESSADOS NO PERÍODO DE 18/01/2023 ATÉ A DATA DE 31/12/2023.OS INTERESSADO PODERÃO PROTOCOLAR O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃONA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADA NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 594, BAIRRO CIDADE NOBRE – IPATINGA/MG, OU PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.BR > OU PELO SITE DO CONSAUDE > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA >LICITAÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.TEL.: (31) 38301010 / RAMAL - 28.

IPATINGA, 18 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C2BA0B69

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃ PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS 002/2023. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO, O QUAL SERÁ PROCESSADO E JULGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONDIÇÕES DO EDITAL. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ÀS 09H00MIN, DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, EM QUE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO CONSAÚDE, NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADO NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 594, BAIRRO CIDADE NOBRE – IPATINGA/MG. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.BR > OU PELO SITE DO CONSAUDE > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA >LICITAÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.TEL.: (31) 38301010 / RAMAL - 28.

IPATINGA, 18 DE JANEIRO DE 2023.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:32583C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA - ARISMIG

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA - ARISMIG

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CRACHÁ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS. O VALOR ESTIPULADO PARA CADA CARTÃO SERÁ DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, DESTINADO À 09 (NOVE) FUNCIONÁRIOS.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 24/01/2023 para o e-mail: arismig.mg@gmail.com

Boa Esperança, 18 de janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:9AD2F0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 001/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE FISIOTERAPIA DE EUGENÓPOLIS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ilana Vieira da Motta – CENTRO DE FISIOTERAPIA DE EUGENÓPOLIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2D94AB74

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 002/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ANA PAULA COSTA 04715657686.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ana Paula Costa – ANA PAULA COSTA 04715657686.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6EA2C65C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 003/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LELIANY GUEDES DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Leliany Guedes de Souza Lima Oliveira – LELIANY GUEDES DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FCA0B73A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 004/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARCELO DE ALMEIDA ALVES CPF 106.547.137-82.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Marcelo de Almeida Alves - MARCELO DE ALMEIDA ALVES CPF 106.547.137-82

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3B42B9B2

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 005/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARCOS GUARINO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Marcos Guarino de Oliveira - MARCOS GUARINO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6EC3AA47

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 006/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BUKER E ALVIM LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
p/p João Batista Gomes – BUKER E ALVIM LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DAA18A9A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 007/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CECÍLIA NOGUEIRA MONNERAT.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Cecília Nogueira Monnerat - CECÍLIA NOGUEIRA MONNERAT.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6543B77B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 008/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ASSISTENCIA NEUROPSIQUIATRICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Sandro Carvalho Carellos – ASSISTENCIA NEUROPSIQUIATRICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2D37C6F6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 009/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA DE MURIAÉ ORTOSPORT LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Diego Navarro Ribeiro Pompei – CLÍNICA MÉDICA DE MURIAÉ ORTOSPORT LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B6904770

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 010/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JOSIANE APARECIDA CORREA LIMITADA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Josiane Aparecida Correa – JOSIANE APARECIDA CORREA LIMITADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FC57D3F1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 011/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ESPECIALIST SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daniela dos Santos Marzork de Freitas – ESPECIALIST SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:452D4CDF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 012/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ENDOCRINO MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Wander César Simon Júnior – ENDOCRINO MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:54D995F8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 013/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Luiza Caetano Castro Simon - CIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7045B891

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 014/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BCS SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Artur Barros Cascardo Soares – BCS SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:968BF5B6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 015/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:701EA6AC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 016/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO MÉDICO E EDUCACIONAL JK LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Marceli Fialho Trota Borges – INSTITUTO MÉDICO E EDUCACIONAL JK LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BA4156EF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 017/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: UNISAÚDE DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – UNISAÚDE DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B3137638

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 018/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NÚCLEO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ricardo Beviláqua Campos - NÚCLEO DE ATENÇÃO MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2EB463F9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 07/2022

Nº: 019/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Monique Aparecida Souza Ricardo – MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BE510BEF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 020/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Camilla Santos Rodrigues - CR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ACF79D4A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 021/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JR & L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
João Romário Gomes da Silva - JR & L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B9CF0000

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 022/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Leonardo Francisco José Lamolha de Almeida – LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:21AFB8FB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 023/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Matheus de Oliveira Morais - LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:145AC927

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 024/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CIS ENFERM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Marcos Revinotte da Silva - CIS ENFERM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CE95036D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 025/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CEMED - CENTRO MÉDICO DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Carla Andrea dos Santos Simões Gomes – CEMED - CENTRO MÉDICO DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C4BDEFF5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 026/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Luiz Fernando A. de Brito Mello - MAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:900C29CC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 027/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Humberto Lima Vieira – HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5E494CAA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 028/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MOTA & CARVALHO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ramon Louro Mota - MOTA & CARVALHO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CB135A8F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 029/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: TADEUMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Tadeu Pereira Rocha - TADEUMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D0892EEC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 030/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MED MASTER SERVIÇOS EM SAÚDE DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Natália Mazala de Oliveira – MED MASTER SERVIÇOS EM SAÚDE DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FBE664C9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 031/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MB ENDOCRINOLOGIA E MATABÓLICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Maurício Dala Paula Bernardes – MB ENDOCRINOLOGIA E MATABÓLICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2966E49B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 032/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Michelandes da Silva Assis - SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:24FDFBD5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 033/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PAMELLA PEREIRA PEDROSA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Pamella Pereira Pedrosa – PAMELLA PEREIRA PEDROSA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DEBA21D6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 034/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: H.E.O. SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Fábio Medina Rodrigues Rocha – H.E.O. SERVIÇOS MÉDICOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D82F1EE3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 035/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daniel Camacho da Matta – MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BA3F6D83

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 036/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
José Santos Mostaro – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:019091AE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 037/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Kelly Christina Carvalho Perigolo Barcelos – PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:509EC455

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 038/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
João Batista Duarte Abreu – SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:974121A7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 039/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 039/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: COOPSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Aloisio Silva Ribeiro – COOPSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9BEAC01C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 07/2022

Nº: 040/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: C & R SAÚDE MENTAL LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 21/2022; Credenciamento: nº 07/2022
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Carla Barbosa de Oliveira – C & R SAÚDE MENTAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C1FE1F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2 CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 063/2022-Credenciamento 005/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do

Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento Nº. 005/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: **reajuste no preço e inclusão de procedimentos conforme tabela em anexo no edital retificado e alteração da cláusula 4.4.5.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:5E716170

CISAMAPI
RESOLUÇÃO Nº 004

Resolução n° 004 de 06 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre requisitos de qualificação técnica para fins de credenciamento consultas no âmbito do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1°, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI faz expedir a presente resolução e, considerando:
- A Deliberação da Assembleia Geral, de 06 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º A realização de procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei n° 14.133/2021, observará como requisito de qualificação de técnica de consultas, uma das seguintes hipóteses, de forma não cumulativa:
I – Registro de qualificação de especialista conforme art. 117 da Resolução CFM n° 2.217 de 27 de setembro de 2018; ou
II – Certificado de habilitação concedido pela AMB conforme Portaria AMB n° 01 de 09 de fevereiro de 2022; ou
III – Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos no exercício da medicina na respectiva área de interesse da consulta e curso de pós-graduação com o mínimo de 360 horas na respectiva área de interesse da consulta com reconhecimento do MEC.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:249A0717

CISAMAPI
PORTARIA Nº 014-2023

PORTARIA Nº 014/2023

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos empregados públicos do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do contido no artigo 33, §6º do Estatuto Consolidado do CISAMAPI;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder no intuito de preservar o poder aquisitivo dos empregados públicos do CISAMAPI, conforme o contido no inciso IV do caput do artigo 7º da Constituição Federal, a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2022, calculados em 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento), com base no índice acumulado até Dezembro do ano de 2022 - INPC/IBGE.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2023.

Ponte Nova, 16 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:4ED0A1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 028/2022, Processo Administrativo nº 057/2022, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 08.221.047/0001-97	2.417.672,00
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 37.059.533/0001- 5	6.347.032,70
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19	429.211,90
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME - 08.108.696/0001-86	2.377.291,28
GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 07.467.900/0001-92	6.190.126,46
POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 37.480.591/0001-51	2.218.414,00
TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.306.287/0001-52	7.178.347,09
Ufício indústria e comércio móveis ltda - 04.443.182/0001-26	29.720.327,74
VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - 01.763.720/0001-71	676.784,49
Totais	**57.555.207,66**

Matozinhos, 26 de Dezembro de 2022.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4FD5F14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020
- TERCEIRO ADITVO AO CONTRATO Nº 024/2020 – NORTELAB EIRELI-ME – CNPJ Nº 22.433.992/0001-83 – REPRESENTADA POR YONARA SANTOS RIBEIRO, CPF 089.620.876-18 – Vigência: 01/01/2023 À 31/12/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2020

- SEGUNDO ADITVO AO CONTRATO Nº 025/2020 – LABORATÓRIO LASSAN LTDA-ME – CNPJ Nº 08.958.723/0001-00 – REPRESENTADA POR LAYANE SARAIVA MARTINS, CPF 082.191.206-22 – Vigência: 01/01/2023 À 31/12/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

- SEGUNDO ADITVO AO CONTRATO Nº 023/2020 – LABORATÓRIO SILVEIRA E MENDES LTDA-EPP – CNPJ Nº 06.234.866/0001-14 – REPRESENTADA POR AGOSTINHO SILVEIRA JUNIOR, CPF 573.351.686-000 - Vigência: 01/01/2023 À 31/12/2023

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:8015C4DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO - Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o Contrato 019/2022 com a empresa LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/002-67-Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)-Vigência: 01/12/2022 à 01/12/2023 - Assina: IVANO ANTUNES MOREIRA.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:C0937A2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ERRATA PRC 001/2023 DISPENSA 001/2023

Errata
PRC nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023 – VALOR DO OBJETO RETIFICADO: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:55EEC053

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – DISPENSA Nº 002/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação e publicação de atos oficiais e avisos de licitação no diário oficial da união e diário oficial o Estado de Minas Gerais, de forma parcelada ao logo do exercício de vigência, nos termos da lei 14.133/21, o Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o contrato nº 002/2023 – ARTMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 42.780.866/0001-02 – REPRESENTADA por Dilvan Vieira Gonçalves, CPF: 679.970.826-20 – VIGÊNCIA 19/01/2023 À 18/01/2024, VALOR R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:6FBEF8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público que fará licitação eletrônica pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, dos municípios consorciados do Consórcio União da Serra Geral, a partir da unidade de transbordo municipal para o aterro sanitário em Janaúba, com fornecimento de caçambas com no mínimo 39m³ de volume, sistema roll on roll off. Recebimento das Propostas: de 19/01/23 a 31/01/23 até 08h29min. Início da Sessão às 08h30min de 31/01/23. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 18 de janeiro de 2023

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:96CFF134

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, DO QGP E DA ATA DE RP - PE 044-2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, EDITAL Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, no dia 09/01/2023, homologou o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, e adjudicou aos vencedores, bem como, ratificou os atos do Pregoeiro, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 18/01/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
/Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, EDITAL Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 034/2022. Atas de Registro de Preços nº 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023, 013/2023, 014/2023 e 015/2023. Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 18/01/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, EDITAL Nº 046/2022 – PROCESSO Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: GGV COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57. Valor Total do Registro: R$ 30.167,56 (Trinta mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 008/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 46.497.089/0001-44. Valor Total do Registro: R$ 19.680,09 (Dezenove mil e seiscentos e oitenta reais e nove centavos). Ata de Registro de Preços nº 009/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.338.681/0001-44. Valor Total do Registro: R$ R$ 8.979,68 (Oito mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Ata de Registro de Preços nº 010/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: S. A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 21.896.826/0001-50. Valor Total do Registro: R$ 409,00 (Quatrocentos e nove reais). Ata de Registro de Preços nº 011/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CASA DE PESCA SOLIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.411.786/0001-14. Valor Total do Registro: R$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços nº 012/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PRODUTOS SAP LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.377.293/0001-93. Valor Total do Registro: R$ 15.340,00 (Quinze mil e trezentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 013/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL AVAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.877.684/0001-40. Valor Total do Registro: R$ 6.210,00 (Seis mil e duzentos e dez reais). Ata de Registro de Preços nº 014/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.777.255/0001-87. Valor Total do Registro: R$ 1.366,20 (Mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços nº 015/2023, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.090.700/0001-82. Valor Total do Registro: R$ 1.085,60 (Um mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4.005-339030 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Material de Consumo, 17.512.0051.4.006-339030 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários – Material de Consumo, 17.512.0051.4.009-339030 – Recomposição de Pavimentos – Material de Consumo, 17.512.0050.4.005-449052 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Equipamento e Material Permanente.

Ponte Nova (MG), 18/01/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:769DC83F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
RESULTADO FINAL SELEÇÃO ESTAGIÁRIO 02/2022

NOME	COLOCAÇÃO
Felipe da Costa Moreira	1°
Eduardo Domingues Moura	DESCLASSIFICADO
Emanuel da Silva Nascente	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:188C82FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 003/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.187.093/0001-79, que tem por objeto a Prestação de Serviços para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde ,conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da Ata 009/2019 do Município de Guapimirim- Locação de Veículos de tração mecânica – Passeio- tipo HATCH, zero KM, com 04 portas, com a capacidade para 05(cinco) lugares

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 11 DE JANEIRO DE 2023 A 10 DE JANEIRO DE 2024.**

DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 21.306,37 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e trinta e sete centavos) , sendo o valor anual de R$ 255.676,44(Duzentos cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Paragrafo único: Considerando que o valor unitário por locação é de R$ 2.130,63 (Dois mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) sendo: 02 veículos para o Gabinete e 08 Veículos para a Secretaria de Saúde.

DA DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.01.00.04.122.0001.2.0008.3.3.90.39-Gestão do gabinete do Prefeito ,02.07.01.10.301.0010.2.0105.3.3.90.39-Fomento ao Desenvolvimento Assistência em Saúde.

Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 09 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F0F2FE1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 050/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.899.143/0003-20 , que tem por objeto Contratação de empresa especializada para recarga de cartões de vale transporte para atendimento aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, de acordo com Lei Municipal nº 3.797, de 20 de dezembro de 2021.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/01/2023 A 11/07/2023.

VALOR: O valor total estimado para a contração será de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

PRAZO: O contrato vigorará por **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Prorrogáveis, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber:

02.04.00.12.361.0035.2.0044.3.3.90.39-Manutenção do Serviço de Transporte Escolar.
Data: Além Paraíba, 10 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C4D66AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 05/2023 TP 01/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 05/2023 TP 01/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, nas ruas Santa Mônica, Santo Expedito e Santa Bernadete no Bairro Santa Tereza e Av. Antônio Matozinho Neiva e Rua Santa Clara no Bairro JK, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491003152/2022/SEGOV/PADEM, firmado entre o Município de Araçuaí e a SEGOV – Secretaria de Estado de Governo, conforme memorial descritivo, planilha de orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro. Abertura 03/02/2023, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E6FCABC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2022 PAL 097/2022 ADESÃO 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 28/12/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2022, COM A EMPRESA ADRIANO ALVES DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL097/2022 ADESÃO 005/2022, FICA ADITADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PASSANDO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 097/2022, A VIGER ATÉ 30/06/2023; PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI 8.6666/93.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:30CCAA20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 06/2023 TP 02/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 06/2023 TP 02/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado em trechos das ruas: Dos Ipês e Das Sucupiras, no Bairro São Francisco por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONTRATO REPASSE Nº 928516/2022/MDR/CAIXA firmado entre o Município de Araçuaí e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 06/02/2023, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:80AFCF6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 07/2023 TP 03/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 07/2023 TP 03/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado em trechos da Avenida Gaudêncio Silva no Distrito de Engenheiro Schnoor, Zona Rural do Município, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 07/02/2023, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2FF475E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 01/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tapa-buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70 incluindo limpeza do buraco, material, mão de obra de aplicação, compactação com rolo compactador e não com placa vibratória manual da massa asfáltica, pintura de ligação, transporte, em diversas ruas e avenidas do Município de Araújos-MG.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 18 de janeiro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:02EBFFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 01/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tapa-buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70 incluindo limpeza do buraco, material, mão de obra de aplicação, compactação com rolo compactador e não com placa vibratória manual da massa asfáltica, pintura de ligação, transporte, em diversas ruas e avenidas do Município de Araújos-MG.
Dia 18 de janeiro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

VALOR TOTAL: R$ 854.900,00

ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
1	TAPA-BURACOS		

1.1	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	T	1000.00
1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 30 KM	TXKM	45000.00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:AE777F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESOLUÇÃO Nº 09-2022

Revoga as Resolução Nº. 06/2014 e 07/2015 que aprova a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Araújos/MG referente à Lei Municipal Nº. 1.025/2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araújos/Minas Gerais no uso de suas atribuições legais previstas no art. 13º do Regimento Interno do CMAS/Araújos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Araújos/MG de acordo com a Lei Municipal Nº. 1025/2014.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.
Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO

Art. 4º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de bens de consumo e/ou pecúnia.
§ 2º A concessão dos benefícios eventuais não será cumulada, salvo sob avaliação criteriosa do técnico responsável.

Art. 5º Os profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou da Secretaria Municipal de Assistência Social são responsáveis pela avaliação dos benefícios eventuais.
§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita, o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

Art. 6º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais de acordo com a Resolução 39/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social:
I – concessão de medicamentos; pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicilio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;
II – concessão de órtese e prótese; aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeira de roda, muletas, óculos.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º No âmbito do Município de Araújos/MG, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I – auxílio natalidade;
II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Art. 8º O requerente de qualquer um dos benefícios eventuais deverá apresentar os seguintes documentos do núcleo familiar:
I – documento de identidade (acima de 18 anos);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – comprovante de residência;
IV – comprovante de renda (acima de 16 anos).
Parágrafo único: O membro requerente ou qualquer outro membro familiar que não tiver documentação comprobatória de renda deverá declarar seu rendimento preenchendo o formulário de declaração fornecida pelo profissional que fará a avaliação.

Art. 9º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo o (a) técnico (a), adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua família à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 10º O benefício eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social concedido em pecúnia, no valor de ¼ do salário mínimo vigente, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 11º O auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

§ 1º O benefício de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.
§ 2º Poderá ser solicitado a partir da 30ª semana de gestação até o 30º dia após o nascimento.
§ 4º São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento, além dos elencados no art. 8º:
I - cartão da gestante, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II - certidão de nascimento do recém-nascido, ou documento expedido pelo Hospital.

CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO POR MORTE

Art. 14 O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.
Parágrafo único: O requerimento do auxílio por morte deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o óbito.

Art. 15 No caso de parecer técnico favorável a concessão, o auxilio será ofertado em forma de pecúnia no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, em até 30 dias.

Art. 16 O auxílio por morte será assegurado às famílias que comprovem residir no Município de Araújos/MG;
Parágrafo único: O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua e indivíduos em passagem por Araújos/MG que vierem a óbito neste município, bem como, idosos acolhidos em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI de Araújos que residiam no município antes do acolhimento.

Art. 17 O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições descritas nesta Resolução.

Art. 18 São documentos essenciais para acesso às provisões por morte, além dos elencado no art. 8º desta Resolução:
I - certidão de óbito;
II - documento de estado civil da pessoa falecida.

CAPÍTULO VI
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 19 O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20 A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
b) falta de documentação;
c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:
d) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
e) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
2) decisões de desocupação de área de risco.
f) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 21 O público alvo do **Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária** são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, residentes ou em passagem pelo Município de Araújos/MG.

Art. 22 O auxílio visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sócio familiar, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantir a inserção comunitária.

Art. 23 O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo e/ou pecúnia:
I - cesta básica;
II – passagem para imigrante;
III – outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:
Da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
Do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
Pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres que estejam em situação de violência, e/ou em situação de rua;
Da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo de trabalho;
Da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e/ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;
De outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar, ou coloquem em ameaça as seguranças afiançadas pelo SUAS.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado por um técnico de nível superior, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.
§ 2º Especificamente nos casos de concessão de Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária através de cesta básica, o mesmo poderá ser concedido no máximo quatro vezes durante o ano ou a cada três meses, dependendo da análise do profissional de nível superior da equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24 O auxílio poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxilio aluguel de reassentamento de famílias em área de risco, através de contrato feito entre a Prefeitura Municipal de Araújos/MG e o locatário, no valor de até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.
Parágrafo único: No caso do benefício em pecúnia para auxilio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Art. 25 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:
I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – moradia que apresenta condições de risco;
III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
IV – famílias com indicativos de rupturas familiares;
V- que possuam renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo nacional vigente.

CAPÍTULO VII
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 26 O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições,

de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 27 O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros, mediante comprovação.

Art. 28 O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação técnica de cada caso, através do parecer do técnico de nível superior da equipe de referência do CRAS.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Araújos/MG realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Resolução.

Art. 30 Compete ao unicípio de Araújos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31 A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araújos/MG, conforme legislação local pertinente.
Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32 O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Resolução será fixado em valor de até ½ do salário mínimo nacional vigente, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33 Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Resolução.

Art. 34 Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 Revogam-se as Resoluções *Nº. 06/2014 e 07/2015*.

LUIZ GUSTAVO VERÍSSIMO E SILVA
Presidente CMAS

Araújos/MG, 06/09/2022.

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:33163696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 6º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
N.º Processo: 18/2022 – Pregão Presencial 10/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. OBJETO:O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item 52 – LIDOCAINA 2% 30 GR GEL CX 100 BNG LABCAINA - PHARLAB. Valor atual: R$ 2,328. Valor reajustado: R$ 2,8601. Data de assinatura: 02 de janeiro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
N.º Processo: 23/2022 – Pregão Presencial 15/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. OBJETO:O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item 52 – LIDOCAINA 2% 30 GR GEL CX 100 BNG LABCAINA - PHARLAB. Valor atual: R$ 2,328. Valor reajustado: R$ 2,8601. Data de assinatura: 18 de janeiro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BFB237C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Araújos-MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16, com sede na Av. 1º de janeiro, nº: 1.748, Bairro Centro, em Araújos/MG, CEP: 35.603-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 43 de 06 de dezembro de 2022, **torna público,** para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com e ou sem vínculo com a Administração Municipal, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pelo Município de Perdigão/MG, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: a partir da publicação do edital **até as 17:00 horas** do dia **30 de janeiro de 2023.**

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal de Araújos, Av. 1º de janeiro, nº: 1.748, Bairro Centro, Araújos/MG, CEP: 35.603-000, Setor de Licitações.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:71A65DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-010/2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2022 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor José Ferreira da Silva, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 2º andar, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado da Saúde.
VALOR
O valor mensal a ser pago é deR$4.4430,86 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2022 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3994C076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-017/2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2022 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **AYRARD OLIVÉRIO SIQUEIRA**, devidamente qualificada no Contrato Originário eo O **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Praça Floriano Peixoto, 130 – Centro, CEP 35.588-000, Arcos MG. Descrição do imóvel: 01 cômodo comercial, 01 cozinha, 01 despensa, 02 banheiros e 01 área de serviço, destinados a alojar Posto de atendimentos: Sine, Procon, Junta Militar, Incra, Ouvidoria e Setor de emissão de Carteira de Identidade.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$4.478,51 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2022 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF6C0C93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-023/2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2022 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2021

PROCESSO Nº 023/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **DOMINGOS ANIELO POLCARO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Augusto Lara, 277, Centro, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: sala, 02 cozinha, 06 quartos sendo 01 suite, 01 porão e 01 garagem, destinado a alojar o Conselho Tutelar.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$1.934,79 (um mil, novecentos e trinta e quatro reias e setenta e nove centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2022 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:18CC4CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-019/2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 002 /2022 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2021

PROCESSO Nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **ARNALDO PEIXOTO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Vereador João Veloso, 115, Centro, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 14 cômodos, sendo 02 banheiros e 01 cozinha, destinado a alojar o Cartório Eleitoral.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$3.168,53 (três mil, cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2022 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:577C82DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-027-2021

EXTRATO DE ADITIVO (RETIFICAÇÃO)

TERMO ADITIVO 005/2022 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2021

PROCESSO Nº 0027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e os **LOCATÁRIOS MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA portadora do CPF- 055.443.326-54 e RG MG 12.912.551 proprietária da fração de 50% do imóvel, FLÁVIO LUIS RODRIGUES DE SOUSA portador do CPF: 967.712.326-20 e RG M 7.025.080 proprietário da fração de 16,66% do imóvel, ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA portador do CPF: 042.426.626-10 e RG M 10.477.870 proprietário da fração de 16,66% do imóvel E LILIANE DE FÁTIMA RODRIGUES SALGADO portador do CPF:047.185.816-13 e RG M 11.914.514 proprietária da fração de 16,66% do imóvel** , residentes e domiciliados à Rua da Gameleira, s/n , Gameleira, CEP 35.588-000, Arcos MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATADOS/LOCADORES, acordam em celebrar o presente Aditivo ao contrato de locação de imóvel regida pela Lei federal nº.8.666/93 e alterações posteriores e conforme cláusulas e condições a seguir:

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento é a objeto deste instrumento é a locação do imóvel para alojar a Secretaria Municipal de Integração Social. Endereço: Rua Major Valeriano Macedo, nº 288-Fundos, centro, em Arcos/MG, Descrição do imóvel: 01 garagem com divisória, 01 sala, 01 banheiro no andar térreo; 01 apartamento no 1º andar, com 07 cômodos, 04 banheiros, 01 varanda, área de frente (jardim); 01 casa com 06 cômodos, 01 banheiro e 01 varanda, destinados a alojar a Secretaria Municipal de Integração Social.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$3.293,49 (três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2022 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7377373E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-009/2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **ESPÓLIO DE JOSE VITAL DA SILVA SOBRINHO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado a Rua Santa Luzia, nº 260, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, constituído de: no primeiro piso: 01 varanda, 01 corredor lateral direito, 01 corredor lateral esquerdo, 01 lavanderia, 02 barracões com 01 banheiro em cada, 01 sala, 01 anti sala, 01 copa, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 despensa; no segundo piso: 01 sala, 02 suítes, 03 quartos, 01 corredor, 01 banheiro social; no terceiro piso: 01 corredor, 02 suítes, 03 quartos, 01 banheiro, consoante matrícula R3.23.574- livro nº 168/G, destinado a alojar a casa de apoio em Belo Horizonte-MG.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$7.554,84 (sete mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2022 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C30228A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-011/2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o(a) senhor(a) **MARIA ROSANA DE LIMA MANTEGA**, devidamente qualificada no Contrato
e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel para alojar a Casa de Apoio de Barretos. Endereço: Avenida José Bampa, nº 1089, Jardim Soares, Barretos-MG.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$2.695,59 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), conforme IGPM do mês de dezembro de 2022 e solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2EC4E434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PL 005/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATO Nº 014/2023

Objeto se refere à Locação do imóvel destinado a alojar o arquivo de documentos pertencentes a prefeitura, segundo constante no termo de referência e segundo a lei 14.133/2021 na modalidade inexigibilidade, segundo art 74 inciso V, a ser locado do senhor João Carlos Pelicho.
valor mensal de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Vigência até dia 31/12/2023.

Arcos/MG, 18 de janeiro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82EE8578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 328/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022
CONTRATO Nº175/2022
ADITIVO 04
CONTRATANTE:Município de Arcos/M

CONTRATADA:Gisele Garcia da Silva Rocha
DO OBJETO:É objeto desta licitação a contratação de empresa para reforma dos banheiros, cozinha e área de serviços do Prédio da Prefeitura Municipal.
DO ACRESCIMO
Fica acrescido o valor de R$4.987,49 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reias e quarenta e nove cetnavos, correspondente a 4% do valor contratual, por solicitação e justificativa do requisitante.
O contrato original passa ser de R$129.674,50 (cento e vinte nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
A dotação para este serviço será: 02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39(35/1709).

Arcos/MG, 17 de novembro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2022

EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022
CONTRATO Nº175/2022
ADITIVO 05
CONTRATANTE:Município de Arcos/M
CONTRATADA:Gisele Garcia da Silva Rocha
DO OBJETO:É objeto desta licitação a contratação de empresa para reforma dos banheiros, cozinha e área de serviços do Prédio da Prefeitura Municipal.de 2022.
Fica prorrogado por 02(dois) meses o contrato original, por solicitação e justificativa do requisitante, confore clausula 3.2 do contrato original.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3E10C83A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL016/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 001/2023
PROCESSO nº 016/2023

Acha-seaberta,na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NAMODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**,com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção depropostasobjetivandoaContratação de Sociedade de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia para Prestação de serviços em Assessoria Técnico - Jurídica concernentes na implementação, normatização e estruturação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Arcos, envolvendo o suporte jurídico com a realização de modelos padrões e adequação do todo o procedimento às novas exigências, incluindo a capacitação de servidores, com pelo menos 2 (duas) visitas presenciais, cujas especificações detalhadas encontram-seespecificados noTermo de Referência/Projeto Básico, o qual poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura **até às 10h do dia 24/01/2023**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objetolicitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimentoàqueles interessados que não confirmarema retirada do Termo de Referência / Projeto Básico.Quaisquerdúvidascontatarpelotelefone(37) 3359-7900.

Arcos-MG, 18 de janeiro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:575F7D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6428/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.428 – 26/12/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.336,04
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.13 ..... R$17.212,86
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.92 ..... R$16.145,88
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.188,47
21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.11 ..... R$20.015,95
21.01.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.108,07
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 6.827,33
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.968,27

TOTAL: ..... R$73.802,87

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$73.802,87

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.428, de 26/12/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:93FD8A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6429/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.429 – 26/12/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 069, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.11..... R$ 88.941,31
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.769,30
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.331,54
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.910,75
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.902,21

TOTAL: ..... R$104.855,11

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94..... R$ 88.941,31
21.01.10.302.9024.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.769,30
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.331,54
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.910,75
21.01.10.303.9024.2.379.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.902,21

TOTAL: ..... R$ 104.855,11

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.429 de 26/12/2022, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 069/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DE3262C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6437/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.437 – 30/12/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$ 99.672,54

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.11 ..... R$33.529,87
21.01.10.122.9024.2.382.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.365,99
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$27.611,20
21.01.10.301.9024.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$15.664,65
21.01.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.11 ..... R$15.500,83

TOTAL: ..... R$99.672,54

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.437, de 30/12/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B9DE93B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 011/2023

PORTARIA Nº 011 – 12/01/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ESTEFÂNIA NADINAMAR JANUÁRIO,** Maspm nº **6712/1**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 12/01/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8B8D7C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 012/2023

PORTARIA Nº 012 – 13/01/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **ESTEFÂNIA NADINAMAR JANUÁRIO,** MASPM nº 6712/1 ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 13/01/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8858DF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 009/2023

PORTARIA Nº 009 – 10/01/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **LIDIANE FRANCO DE SOUSA MORAIS ALVES,** MASPM nº 6706/7 ocupante do cargo de **DIRETOR DE PSF,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 01/02/2023.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C993344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6449/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.449 – 09/01/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **MARINA MONTEIRO DE SOUSA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 143483/7.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o

qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E2D9090D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6452/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.452 –11/01/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **VIVIANE AVELAR TEIXEIRA** que recebe neste ato a matrícula - MASPM de número143484/5.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0CED09AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6453/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.453 –11/01/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **KAREN GABRIELA VALE DE CAMARGOS** que recebe neste ato a matrícula - MASPM de número143485/3.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:00295D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 016/2023

Processo n° 016/2023

Dispensa n° 006/2023

Objeto: TERMO ASSOCIATIVO ENTRE O MUNICÍPIO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

AGENCIA DESENV. REG. CIRC.TUR. SERRAS E CACHO - CNPJ: 04.897.281/0001-88
Valor Total de R$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

ARGIRITA, 16 de Janeiro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:25CAB6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2.023
DATA: 16 de janeiro de 2.023.

OBJETO: Celebração de Termo Associativo entre o município e a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras.

CONTRATADO: ***AGENCIA DESENV. REGIONAL CIRCUITO TURISTICO SERRAS E CACHOEIRAS***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, s/nº, Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.897.281/0001-88.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/01/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068 1.500.000 253.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:552705C3

GABINETE
DECRETO Nº 08/2023

DECRETO Nº. --08, DE 17 JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade de Referência Municipal – URM e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas e Tributos a atualizar o valor da Unidade de Referência Municipal – URM para o exercício de 2023 em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), o que perfazer o valor atualizado de R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) a unidade fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 17 de Janeiro de 2023.

ALEX ANDADE ANZOLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:FAC34D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 008/2023 – Dispensa 002/2023 - Chamada Pública 001/2023. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Abertura: 08/02/2023 às 08:30 horas. Processo Licitatório nº 009/2023 – Pregão Presencial n° 006/2023. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de projeto de videomonitoramento, com implantação de pontos, operacionalização de solução integrada de videomonitoramento, fornecimento de equipamentos, peças e serviços de infraestrutura e operação técnica integrada para Prefeitura Municipal de Ataléia/MG. Abertura: 31/01/2023 às 08:30 horas. Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Presencial n° 007/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Município de Ataléia. Abertura: 31/01/2023 às 10:00 horas. Processo Licitatório nº 011/2023 – Tomada de Preços n° 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para calçamento das ruas Teodoro de Freitas, Noé de Almeida e Antônio Martimiano, no distrito de Novo Horizonte no município de Ataléia/MG. Abertura: 07/02/2023 às 08:30 horas. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000,

Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:0444ACFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 07

DECRETO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre decretação de Situação de Emergência Municipal em razão de Epidemia por Dengue, e dá outras providências.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o grande aumento de volume de águas pluviais de águas no período do verão, especialmente no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* – vetor transmissor da Dengue;
CONSIDERANDO que nesse período há um crescente número de notificados/confirmados de casos das doenças provocadas pelo mosquito;
CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo *Aedes Aegypti*, indicando um cenário de epidemia, como preconiza o Ministério da Saúde, com o acúmulo de casos representando 317% em relação ao mesmo período no ano passado; e
CONSIDERANDO, ainda, que a DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA tem por objetivo fortalecer e ampliar ações

preventivas e de combate ao vetor transmissor – *aedes aegypti*, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, garantindo, assim, o bem-estar da população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Barão do Monte Alto/MG, em razão da epidemia de Dengue por um período de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.

Art. 2º. Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle de doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.
Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.
Art. 4º. Determina às equipes de Agentes de Controle de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do *Aedes Aegypti* junto à população.
Art. 5º Ficam autorizados os agentes de Controle de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Fiscais Sanitários em razão da situação de emergência a adentrar em lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas para monitoramento, tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito.
Parágrafo único. Quando for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, deverão ser adotados todos os procedimentos necessários à erradicação de possíveis focos do mosquito.
Art. 6º Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de Barão do Monte Alto.
Art. 7º Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao *Aedes aegypti*.
Art. 8º. Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.
Art. 9º. Fica designado o Secretario Municipal de Saúde como coordenador dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:
I - planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II - promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência;
III - propor, de forma justificada, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.
Art. 10. Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecida neste Decreto, notadamente a Defesa Civil Municipal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Barão do Monte Alto, 13 de janeiro de 2023.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B0B8825A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DECISÃO RECURSO - PROCESSO 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICONº 061/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música Municipal de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
DATA DE ABERTURA: 09/01/2023
RECORRENTES:JOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME

1 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 09/01/2023, no momento em que foi dada às Empresas participantes do certame, a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso, sendo que a Empresa Recorrente manifestou interesse. A Recorrente JOSÉ SOARES RAIMUNDO - MEapresentou seu recurso no dia 12/01/2023 às 20:55:41. Na forma do art. 44, § 1º do Decreto 10.024/19, as razões do recursodeverão ser apresentadas no prazo de três dias.Desta forma, tempestivoso recurso apresentado.
Concedido prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos apresentados, todas as empresas permaneceram silentes.

2 – RESUMO DOS FATOS

A Recorrente JOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME alega em apartada síntese, que os itens , 01, 05 e 19 adjudicados à Empresa ALVORADA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendem às especificações exigidas no Edital. No item 05 a recorrente ainda solicita a desclassificação do segundo colocado a empresa CLAUDINEI TONIETTI pelo mesmo motivo, conforme recurso administrativo, devendo a decisão da Pregoeira ser revista, tendo em vista que prejudica a Administração Pública pela qualidade inferior dos itens acima citados. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, revendo a decisão a respeito da adjudicação dos referidos itens.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processoà Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se manifestou através do memorando 011/2023 emitido pela Sra. Secretária Edna Américo e o Maestro da Banda de Música Municipal o Sr. Aloísio de Assis.
APregoeiraconcorda com a fundamentação exaradapela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir.

4 - DO JULGAMENTO
Por se tratar de questão técnica, o recurso interposto pela Empresa JOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME foi encaminhado para a secretaria requisitante, qual seja, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se manifestou através do do memorando 011/2023 emitido pela Sra. Secretária Edna Américo e o Maestro da Banda de Música Municipal o Sr. Aloísio de Assis.

O parecer exarado pela Secretaria requisitante aponta que nenhuma das marcas realmente atende às especificações contidas no Edital, tendo em vista que, conforme o Memorando nº 011/2023, foi realizada uma análise que confirmaram as divergências apontadas pela Recorrente.

Dessa forma, uma vez que se trata de questão de natureza técnica suscitada pela Recorrente, o pleito recursal da mesma deve ser deferido, haja vista que segundo o parecer emitido, as propostas apresentadas pelas Empresas ALVORADA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no que tange aos itens 01, 05 e 19 e CLAUDINEI TONIETTI no que tange o item 05, não atende aos requisitos previstos no Edital, afrontando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não podendo a Administração descumprir as normas e condições do Edital.

5– DA DECISÃO

Face ao exposto, estaPregoeira, fundamentada nos termos do Edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, resolve conhecer do recurso interposto pela EmpresaJOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME,para no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela EmpresaJOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME.

Sendo assim, nos atos praticados nareferida Sessão, com relação ao pleito da Recorrente JOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico em 19/01/2023 às 13:00h, com vistas a convocar o segundo colocado dos itens 01 e 19 e o segundo e terceiro colocados do item 05 para negociação e eventual adjudicação.

Publique-se.

Intime-se a Recorrente e todos os demais interessados.

Barroso, 17de Janeirode 2023.

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:5DC3CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DECISÃO RECURSO - PROCESSO 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICONº 061/2022

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresaJOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME,em face da decisão proferida pelaPregoeirana sessão pública de processamento do certame licitatórioprocesso nº 194/2022.

Notou-se que na sessão pública do Pregão Eletrônico061/2022, aempresalicitante manifestousua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo para apresentação de suas razões recursais. Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência do recurso administrativo interposto pela empresaJOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME.

AEmpresa JOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME alega em apartada síntese, que os itens , 01, 05 e 19 adjudicados à Empresa ALVORADA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendem às especificações exigidas no Edital. No item 05 a recorrente ainda solicita a desclassificação do segundo colocado a empresa CLAUDINEI TONIETTI pelo mesmo motivo, conforme recurso administrativo, devendo a decisão da Pregoeira ser revista, tendo em vista que prejudica a Administração Pública pela qualidade inferior dos itens acima citados. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, revendo a decisão a respeito da adjudicação dos referidos itens.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 098/2022da licitação na modalidade Pregão Eletrônico061/2022, amparado na manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do memorando 011/2023 emitido pela Sra. Secretária Edna Américo e o Maestro da Banda de Música Municipal o Sr. Aloísio de Assis, convenço-me de que assiste razão à Pregoeira na decisão deconhecer do recurso interposto, parano mérito, dar-lhe provimento, uma vez que foi confirmado, pela análiseexarada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e pelo Maestro da Banda de Música Municipal, que nenhum dos três itens atende às especificações contidas no Edital, confirmando-se as divergências apontadas pela Recorrente.

Neste sentido, a r. decisão daPregoeiradeve ser validada, posto que, procedendo à análise das razões arguidas pela empresa Recorrente, bem como, amparadonas análises técnicas através do memorando 011/2023 emitido pela Sra. Secretária Edna Américo e o Maestro da Banda de Música Municipal o Sr. Aloísio de Assis, assiste razão à Recorrente JOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME, uma vez que nenhum dos três itens atende às especificações contidas no Edital.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO**sob a ótica do posicionamento citado, conhecer do recurso interposto pela EmpresaJOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME,para no mérito, DAR PROVIMENTO.

Sendo assim, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, os atos praticados nasessão do pregão eletrônicoº 061/2022. com relação ao pleito da Recorrente JOSÉ SOARES RAIMUNDO - ME, **DETERMINO**a retomada da sessão do pregão eletrônico em 19/01/2023 às 13:00h, com vistas a convocar o segundo colocado dos itens 01 e 19 e o segundo e terceiro colocados do item 05 para negociação e eventual adjudicação.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, nesta cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.

Barroso/MG, 17de janeirode 2023.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:75DC7B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 200/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 064/2022

Após averiguar o resultado do Pregão n° 064/2022 referente ao processo 200/22, a pregoeira, Sra. JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	ATLAS SHINDLER	399,9000	18/01/2023

18 De Janeiro De 2023 14:38:09
JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:23E282B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 134/2022, Credenciamento Nº 006/2022- Inexigibilidade de Licitação Nº. 017/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENDO DE BIÓPSIAS E PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG.** Homologado e adjudicado em favor da licitante: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de janeiro de 2023. Belo Oriente/MG, 16 de janeiro de 2023.

CREDENCIAMENTO: 006/2022
INEXIGIBILIDADE: 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 134/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSP. SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 20.942.819/0001-85

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Presidente da CPL Substituta

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:DEFEFD1C

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 001/2023, Credenciamento Nº 001/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG.** Homologado e adjudicado em favor da licitante: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de janeiro de 2023.Belo Oriente/MG, 16 de janeiro de 2023.
CREDENCIAMENTO: 001/2023
INEXIGIBILIDADE: 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSP. SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 20.942.819/0001-85

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Presidente da CPL Substituta

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7251C3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 001/2023 . **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CALCETEIRO CARPINTEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PREDREIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME DETALHAMENTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Compras/Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Berilo-MG, munidos dos documentos exigidos na clausula sexta, a partir do dia **18 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br**, pelo telefone (33) 3737-1172 e (33)99707-6277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:D9C40B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público que realizará no dia 01/02/2023, às 09:00 horas, o Processo Licitatório Nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do Edital Convocatório disponível no site http://berizal.portalltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro.E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Victor Alberth Dutra Gomes
Código Identificador:0AE051C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-171/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-171/2021. **PARTES**: Município de Boa Esperança e PILARES CONSTRUCÃO E EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de EXECUÇÃO DE OBRAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA ÁGUAS VERDES – ZONA RURAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS E CONTRATO DE REPASSE Nº 875008/2018/ME/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por mais 03 (três) meses, conforme solicitação do Departamento de Engenharia. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:DCDDCEDC

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 03/2023. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de câmaras de conservação de vacinas, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes: até às 09h:00min de 01/02/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:F68193A7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº. LICI-10/2023. **Partes:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB MEDIANTE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E ANEXOS**. Valor total:** R$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial 119/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B0503976

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 08/2023. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **Rodrigo Vilela Moreira-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.670.279/0001-6. **Objeto**: prestação de serviços especializados em hidroterapia, objetivando o atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 28.371,60 (vinte e oito mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial 01/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:0E3EF220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria/assessoria técnica na gestão dos serviços de saúde municipal com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/01/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 27/01/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:0DCAA193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (17/01/2023) e **HOMOLOGA** (17/01/2023) o Processo Licitatório nº 160/2022 – Pregão Eletrônico nº 079/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em diversos prédios e áreas públicas deste município, conforme tabela do município com base preço SETOP/SINAPI para atender as demandas das Secretarias Municipais de acordo com as especificações contidas nos Anexos II e III do Edital, com as empresas vencedoras:
1) TALLES V. SERRA, CNPJ nº 23.673.542/0001-20, estabelecida na Rua José Maria da Silva, nº 126, bairro São Francisco, Pompéu/MG, CEP: 35640-000, com a porcentagem de 31,72% no lote 01 - 58,20% no lote 04 - 42,11% no lote 07 - 36,15% no lote 08 - 35,01% no lote 09.
2) TCC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.481.828/0001-96, estabelecida na Rua Araras, nº 33, bairro Maria Adélia, Santa Luzia/MG, CEP: 33016-050, com a porcentagem de 30,07% no lote 02 - 21,30% no lote 03 - 21,23% no lote 05 - 15,24% no lote 06.
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=f65164b8a4d40479483 17b6cb2238edb https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-79-2022/60960

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:306D21CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 001/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2023 – Objeto: Credenciamento de serviços médicos para atender a Administração Municipal. O

Credenciamento será realizado a partir do dia 20/01/2023, no horário das 08h00min às 12h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de janeiro de 2023.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7F065C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 002/2023 – Inexigibilidade Nº 002/2023 – Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados para atender a Administração Municipal. O Credenciamento será realizado a partir do dia 20/01/2023, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo em aberto até o dia 31/12/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de janeiro de 2023.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2FD08EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 003/2023 – Inexigibilidade Nº 003/2023– Objeto: Credenciamento para Contratação de psicólogo e/ou empresa para prestação de serviço especializado na área de Psicologia. O Credenciamento será realizado a partir do dia 20/01/2023, no horário das 08h00min às 12h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de janeiro de 2023.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B472E8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 005/2023- Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Didático-Escolar, de Expediente e Papelaria. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 20/01/2023. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 31/01/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01/02/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18/01/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8F58C84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Edital Chamada Pública n° 004/2023, o Município de Bonfinópolis de Minas - MG torna público que no dia 13 de janeiro, a partir das 08h, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Chamada Pública n° 004/2023 em cumprimento da Lei 11.947/2009 e Resoluções nº. 38/2009 e nº 26/2013 do Ministério da Educação, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Informações pelo tel. (38) 3675-1121 ou na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, 18 de janeiro de 2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,
Coordenadora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D034CDCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 01/2022; Órgão Gerenciador: Consórcio Público PRODNORTE Origem: Pregão Presencial nº 01/2022, processo administrativo 125A/22. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição kits de materiais escolares para a Pré Escola Municipal Jerusa da Veiga Lima ,Escola Municipal Sebastião Santana e escola Municipal Professor Paulo José Andery , no valor de R$ 190.107, 00 (cento e noventa mil e cento sete reais). Fornecedor: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 68.858.538/0001-10.

Bueno Brandão, 18 de janeiro de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:A59B35D1

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 23/2023

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 23/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de serviço de palestra referente aos temas "Aspectos da BNCC –principalmente suas competências básicas" e "Humanização das relações tanto no ambiente de trabalho como na vida familiar e social das pessoas".**As propostas serão aceitas até o dia **25/01/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:A7B3338B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Processo de Inexigibilidade nº 01/2023 – Objeto:** Contratação do Grupo ORIGINAIS DO SAMBA para apresentação no CarnaVerão 2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. **Contratado: Grupo ORIGINAIS DO SAMBA** (Empresário: Eprata Music Produções Artísticas Limitada)**. Valor:** R$ 25.000,00. **Prazo:** até 15.03.2023. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade. 18.01.2023 –

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2DDDBB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 001/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira e Contábil e Programas. Empresa Vencedora: Balbina de Araújo Ornelas-ME. Valor do Processo: 120.000,00.

Buritis – MG. Buritis, 17 de janeiro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:479DE7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 1302022 PRC 426 21 PP 076 21

PROCESSO...: PRC 00426 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1302022 LICITACAO: PP 007621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FUNERARIA SAO DIMAS LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE URNAS MORTUARIAS, PARAMENTAÇAO E PRE-
PARO BEM COMO TRASLADO DE CORPOS, ATRAVES DE REGIS
TRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$31.799,57
VIGENCIA...: 06/12/2022 a 06/12/2023
DOTACOES...:
0406 - 339039 - 0824108082.092 - AS.SOC

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E57107C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5 ADITIVO AO CONTRATO N° 009 22 PRC 003 22 TP 002 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 00922
PROCESSO.....: PRC 00003 22 LICITACAO: TP 000221
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAJ CONSTRUTORA LTDA - EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 02/12/2022
VIGENCIA.....: 02/12/2022 a 02/03/2023
OBJETO.....: PRORROGACAO DA VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇAO DA OBRA DEVIDO AO ATRASO PROVOCADO PELA EPOCA CHUVOSA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FE2ACB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
12 ADITIVO AO CONTRATO N° 0832021 PRC 340 21 TP 008 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 12 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0832021
PROCESSO.....: PRC 00340 21 LICITACAO: TP 000821
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAJ CONSTRUTORA LTDA - EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 02/12/2022
VIGENCIA.....: 02/12/2022 a 02/03/2023
OBJETO.....: PRORROGACAO DA VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUCAO DA OBRA DEVIDO AO ATRASO PROVOCADO PELO PERIODO CHU-VOSO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BE2FD2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
14 ADITIVO AO CONTRATO N° 0162015 PRC 103 156 PP 047 15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 14 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0162015
PROCESSO.....: PRC 00103 15 LICITACAO: PREG004715
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$17.214,72
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/12/2023
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUOS LOCAÇAO DE IMOVEL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D3278A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0582021 PRC 236 21 DISP 026 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0582021
PROCESSO.....: PRC 00236 21 LICITACAO: DISP002621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNO WYNCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$22.270,56
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/12/2023
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS LOCAÇAO DE IMOVEL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:63F04D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6 ADITIVO AO CONTRATO N° 0472019 PRC 112 19 PP 006 19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0472019
PROCESSO.....: PRC 00112 19 LICITACAO: PREG006219
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ADRIELY EVANGELISTA
VALOR.....: R$47.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/12/2023
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:05EC4D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7 ADITIVO AO CONTRATO N° 0052018 PRC 008 18 PP 008 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0052018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EDSON ALVES RAMALHO
VALOR.....: R$27.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/05/2023
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS, PRORROGACAO EXTRA POR MAIS 120 DIAS COM BASE NO ARTIGO 57, PARAGAFO 4º DA LEI 8666/1993.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:3C980965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7 ADITIVO AO CONTRATO N° 0132018 PRC 008 18 PP 008 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0132018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PEDRO JOSE DA SILVA
VALOR.....: R$20.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/05/2023
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS, PRORROGACAO EXTRA POR MAIS 120 DIAS COM BASE NO ARTIGO 57, PARAGAFO 4º DA LEI 8666/1993.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A63A46E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7 ADITIVO AO CONTRATO N° 0082018 PRC 008 18 PP 008 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0082018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: REGINA CELIA SANDY DE SOUZA
VALOR.....: R$20.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/05/2023
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS, PRORROGACAO EXTRA
POR MAIS 120 DIAS COM BASE NO ARTIGO 57, PARAGAFO 4º DA LEI 8666/1993.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:71B8A82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6 ADITIVO AO CONTRATO N° 0092018 PRC 008 18 PP 008 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0092018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SARA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA ME
VALOR.....: R$65.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/05/2023
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS, PRORROGACAO EXTRA POR MAIS 120 DIAS COM BASE NO ARTIGO 57, PARAGAFO 4º DA LEI 8666/1993.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:33DA6EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7 ADITIVO AO CONTRATO N° 0102018 PRC 008 18 PP 008 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0102018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TATAU TRANSPORTE TURISTICO LTDA ME
VALOR.....: R$85.000,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/05/2023
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS, PRORROGACAO EXTRA
POR MAIS 120 DIAS COM BASE NO ARTIGO 57, PARAGAFO 4º DA LEI 8666/1993.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B1C59F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5 ADITIVO AO CONTRATO N° 0052020 PRC 010 20 PP 006 20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0052020
PROCESSO.....: PRC 00010 20 LICITACAO: PREG000620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ARY FERNANDO MOREIRA
VALOR.....: R$55.800,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/12/2023
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9DF98ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6° ADITIVO AO CONTRATO N° 0032020 PRC 010 20 PP 006 20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0032020
PROCESSO.....: PRC 00010 20 LICITACAO: PREG000620
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VANDERLEI DONIZETE DE MORAIS
VALOR.....: R$65.520,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/12/2023
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:14CD118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5 ADITIVO AO CONTRATO N° 0492019 PRC 112 19 PP 062 19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0492019
PROCESSO.....: PRC 00112 19 LICITACAO: PREG006219
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART - ME
VALOR.....: R$58.590,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/12/2023
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5711E6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5 ADITIVO AO CONTRATO N° 0482019 PRC 112 19 PP 062 19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0482019
PROCESSO.....: PRC 00112 19 LICITACAO: PREG006219
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CLAUDINEI JOSE BARBOSA
VALOR.....: R$57.915,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/12/2023
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:650884AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
7 ADITIVO AO CONTRATO N° 0542018 PRC 127 18 PP 055 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 7 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0542018
PROCESSO.....: PRC 00127 18 LICITACAO: PREG005518
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CARLOS AUGUSTO DE LIMA
VALOR.....: R$27.040,00
ASSINATURA...: 30/12/2022
VIGENCIA.....: 30/12/2022 a 30/07/2023
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:82A4C958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO A ATA 0392022 PRC 119 22 PE 010 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0392022
PROCESSO.....: PRC 00119 22 LICITACAO: PE 001022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR.....: R$779,70
ASSINATURA...: 09/01/2023
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA AOS USUARIOS DA REDE FARMACIA DE MINAS-FARMACIA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E43E3C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0692022 PRC 201 22 TP 016 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 DECRESCIMO DE ITEM (NS)
CONTRATO Nº..: 0692022
PROCESSO.....: PRC 00201 22 LICITACAO: TP 001622
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$13.864,81
ASSINATURA...: 02/01/2023
OBJETO.....: SUPRESSAO DOS SERVIÇOS DESNECESSARIO DE EXECUÇAO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8D687C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **014/2023**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 001/2023**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE BRIGADISTAS E SOCORRISTAS, SEGURANÇAS FEDERADOS E EQUIPE DE APOIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CABO VERDE.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 20/01/2023 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 31/01/2023 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 31/01/2023 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto/fechado
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeiro: 10 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO por lote

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FD492FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO A ATA 0372022 PRC 119 22 PE 010 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0372022
PROCESSO.....: PRC 00119 22 LICITACAO: PE 001022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR.....: R$243,00
ASSINATURA...: 09/01/2023
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA AOS USUARIOS DA REDE FARMACIA DE MINAS-FARMACIA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:82851EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6 ADITIVO AO CONTRATO N° 0122022 PRC 001 22 TP 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 DECRESCIMO DE ITEM (NS)
CONTRATO Nº..: 0122022
PROCESSO.....: PRC 00001 22 LICITACAO: TP 000121
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MEGAGIGA LTDA EPP
VALOR.....: R$8.255,21
ASSINATURA...: 03/01/2023
OBJETO.....: SUPRESSAO DE ITENS DESNECESSARIOS DE EXECUÇAO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E560AB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 089/2022****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA. EPP***
Processo Licitatório n.º 239/2022 – Pregão Presencial SRP n.º 064/2022.
Objeto: Reajuste do valor do litro da gasolina comum, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 5,23 (Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

Cachoeira de Minas, 02 de Janeiro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:733E055C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 106/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA – EPP****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de serviços especializados para execução de pavimentação em bloquetes de diversas estradas vicinais do Município.*
Processo Licitatório n.º 121/2022 – Tomada de Preços n.º 003/2022.
Vigência: 07/01/2023 a 07/04/2023.

Cachoeira de Minas, 03 de Janeiro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1ED9E45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023:*** publicado em 17 de Janeiro de 2023 em sua edição n.º 3435, Ano XIV, página 44, devido a erro de digitação; onde se lê: "A data da realização do certame será no dia 30 de Janeiro de 2023 às 09h00″; leia-se: "A data da realização do certame será no dia 30 de Janeiro de 2023 às 10h00″.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A7D38221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 004/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** *Aquisição de materiais para decoração carnavalesca das festividades de 2023 neste Município*. A data da realização do certame será no dia 31 de Janeiro de 2023 às 10h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de Janeiro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D6A03457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Tomada de Preços n.º 001/2023. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** *Contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em bloquetes em trecho da Rua Antônio Lázaro de Faria e Estrada rural do Bairro Cachoeirinha do Munícipio de Cachoeira de Minas.* A data da realização do certame será no dia 03 de Fevereiro de 2023 às 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de Janeiro de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9953DF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 001/2023 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 30/01/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Janeiro de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CAD947B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia membros à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2023.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2023, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a) e tendo como secretário(a) o(a) segundo(a):

1º - Senhora LUCINEIDE SILVA
2º - Senhor ATAIDE DONIZETE STORTI
3º - Senhora VANDA ALVES DE MARIS
Art. 2º A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2023.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 13 de janeiro de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Presidente
3ª Sessão Legislativa Anuênio de 2023

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:9FA4B62F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o(a) pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão, no âmbito do poder Legislativo do município de Cachoeira Dourada-MG, para o exercício financeiro de 2023.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO: JONAS PEDRO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO: CLEONICE DE MOURA GONÇALVES ARAUJO
JOSEFA SOUSA LINO

Art. 2º - Caberá o(a) pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1º de janeiro de 2023.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 13 de janeiro de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Presidente
3ª Sessão Legislativa Anuênio de 2023

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5A2DBE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cajuri- MG, no poder de suas atribuições Convoca os interessados selecionados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022 para que nas datas abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Capitão Arnaldo **CENTRO** apresentem-se toda a documentação para celebração de contrato temporário.
Do Processo de Contratação Temporária
No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por seu procurador legalmente constituído, o original ou uma cópia autenticada em cartório ou por membro da comissão do Processo

Seletivo Simplificado e uma cópia simples (frente e verso) dos seguintes documentos:
1. Carteira de trabalho (folha com o número, série e foto (frente e verso));
2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
3. CPF (cadastro de pessoas físicas);
4. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada;
I. Conforme exigido pelo Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2022.
5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
7. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
8. Certidão de casamento, quando for o caso;
9. Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência;
10. Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
11. Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05(cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
13. Atestado médico que está apto físicamente e mentalmente bem;
14. Comprovante de registro em ordem de classe, quando tratar-se de profissão regulamentada. (Professor de Educação Física);
15. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
16. Declaração estando ciente da jornada de trabalho;
17. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
1. Pedimos aos candidatos que compareçam ao local da convocação com 15 (quinze) minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o horário especificado.
2. Caso o candidato, por motivos alheios, não esteja de posse de algum documento original, poderá apresentar cópia autenticada em cartório ou um comprovante de solicitação (protocolo) do mesmo junto ao órgão público competente para sua emissão.

LISTAS DE CONVOCADOS

Data: 20/01/2023
Horário: 09:00
Local: Secretaria Municipal de Educação

1 vaga (PEBI)	3º ano (manhã)	Escola Municipal da Capivara
1 vaga (PEBI)	1º ano (tarde)	Escola Municipal da Capivara
1 vaga (PEBI)	2º periodo (tarde)	Escola Municipal da Capivara
1 vaga	Supervisão (tarde e manhã)	Escola Municipal da Capivara
1 vagas (PEBI)	Tempo Integral (manhã)	E.M Dr. Juarez de Souza Carmo
1 vaga	Supervisão (tarde)	E.M Arnaldo Dias de Andrade Filho

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Cajuri - MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6A0EA063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.742/2023

Portaria nº 4.742/2023

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Andre Ribeiro Silva**, no cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2023.

Campanha, 19 de janeiro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2DE2D239

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4733 / 2023,

PORTARIA Nº 4733 / 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 133 de 7 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

. Roberto Malaquias Elias – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação
. Rafaela Pereira Magalhães – Secretaria Municipal de Saúde
. Juliana de Castro Arantes – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
. André Luiz Dias Ferreira Pinto – Seção de Comunicação
. Isaura Maria Fonseca de Brito – Setor Técnico
. Altielis Dutra – Setor Técnico
. Lívia Oliveira da Silva – Setor Técnico
. Carlos Henrique Soares Jr – Setor Técnico
. Cristiane Gomes Mattos Dias – Setor Técnico
. Adilson de Paula Rodrigues – Setor Operativo
. Gilmar Lemes – Setor Operativo
. Fernando Antonio Nani Carvalho – Setor Operativo
. Jefferson Luiz da Silva Gervásio – Setor Operativo
. Regys Henrique Braga – Setor Operativo

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4686/2022.*

CUMPRA-SE

Campanha, 9 de janeiro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:14ACAAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4734 / 2023

PORTARIA Nº 4734 / 2023

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL - FUMPDEC

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 133 de 7 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do FUMPDEC:*

. Joelma Dias Ramos – Secretária Municipal de Des. Social e Habitação – Presidente
. Antônio Flávio Fonseca Filho – Secretário Municipal de Des.Urbano, Rural e Meio Ambiente
. Fernando Antonio Nani Carvalho – Rep. Sec .Mun. de Des. Urbano, Rural e Meio Ambiente
. Raquel Carvalho Santos Elias – Secretária Municipal de Fazenda

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

CUMPRA-SE

Campanha, 9 de janeiro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7A1389F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 00014/2023 - DISPENSA 0006/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00014/2023– Dispensa nº 0006/2023**, a fim de que se proceda **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM,** a ser adquirida com a empresa **TUPYGUA BRASIL HOTEL LTDA – CNPJ: 15.165.884/0001-01**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 968,00** (novecentos e sessenta e oito reais).

Campanha/MG, 16 de janeiro de 2023 .

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F3EC6837

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0004/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 20/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 0011/2023 – Dispensa nº 0004/2023**, a fim de que se proceda **CONTRATAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E IP FIXO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS,** a ser firmado com a empresa **BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ n° 23.125.886/0001-03,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 17.509,20 (Dezessete mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).**

Campanha/MG, 13 de janeiro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:525D92F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 Torna Público Extrato Contrato nº 004/2023, Processo nº 0011/2023 – Dispensa nº 0004/2023 – **Contratada: BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME – CNPJ n°** 23.125.886/0001-03. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E IP FIXO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**.** Vigência: **01/02/2023 a 31/01/2024** – Valor total estimado: **R$ 17.509,20** (Dezessete mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos). Dotações: 02.02.04-3390.40.00-04.126.0004-4.016 – **163**, 02.05.03-3390.40.00-12.361.0010-4.034 – **283**, 02.06.02-3390.40.00-10.301.0015-4.049 – **391**, 02.07.05-3390.40.00-15.452.0020-4.075 – **576**, 02.09.01-3390.40.00-08.244.0029-4.091 – **660**.

Campanha/MG, 18/01/2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:66045C29

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2023

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Edital n° 3/2023
Processo Licitatório nº 00005/2023
Pregão Eletrônico nº 00003/2023

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1 – DO RELATÓRIO
1.1 - Trata-se de impugnação interposta pela empresa **Comercio de Produtos AlimentíciosDi Primeira Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Alfenas , estado do Minas Gerais na AV Henrique Munhoz Garcia 363, Jd. Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP 37.135-152. , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.985.398/0001-49,

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR
2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.
3 - DA IMPUGNAÇÃO
3.1 – DO PEDIDO

Para que a questão - item 21 (café), possa ser revisada e o vício devidamente corrigido e que passe a constar no edital somente a

escala mínima de 5,0 pontos, ou a referência somente de café TRADICIONAL.

4 – DA ANÁLISE

4.1 – Por se tratar de questões técnicas especificas foi solicitada a Secretaria Municipal de Educação, a análise e definição na descrição do Item 21 – Café torrado e moído.

5 – CONCLUSÃO:
5.1 – De acordo com a Secretaria Solicitante e Parecer Jurídico foi deferido **INTEGRALMENTE**, a solicitação apresentada pela solicitante.
5.2 – Alterações na descrição do Item 21 - **CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO**;
5.3 – Será feita alteração no Edital;
5.4 – Será alterada a data para abertura da licitação.

Esta resposta será publicada e encaminhada ao licitante interessado.

Campanha/MG, 18 de janeiro de 2023.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:90CA7CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº0003/2023 - ALTERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Alteração ao Edital n° 3/2023 - Processo Licitatório nº 00005/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
345	02.05.05-3390.30.00-12.361.0013-4.046	1.576.01
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
249	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.028	1.500.94
253	02.05.01-3390.30.00-12.128.0005-4.009	1.550.99

- **Valor Estimado: R$ 399.165,58** (Trezentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - **Data de Abertura**: **03/02/2023 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 18 de janeiro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7E1A416E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0001/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através do Memorando nº 001/2023 do dia 09/01/2023 e Parecer Jurídico nº 19/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 0006/2023 – Dispensa nº 0001/2023**, a fim de que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS,** a ser firmado com a pessoa física **Belmiro José Tavares – CPF nº 313.559.516-15**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais).

Campanha/MG, 18 de janeiro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B03F39C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 0005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 Torna Público Extrato Contrato nº 005/2023, Processo nº 0006/2023 – Dispensa nº 0001/2023 – **Contratada: Belmiro José Tavares –** inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.516-15. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO.** Vigência: **13/01/2023 a 31/12/2023** – Valor total estimado: **R$ 9.000,00** (Nove mil reais). Dotação: 02.02.01.04.128.0004.4.006.3390.36.00 – **126**.

Campanha/MG, 18/01/2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:AEE9A5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 7/2023 - Processo Licitatório nº 00012/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00006/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICIPIO DA CAMPANHA/MG - Dotações 2023: -**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
777	02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108	1.500.99

- **Valor Estimado:** de **R$ 287.166,64** (Duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - **Data de Abertura: 02/02/2023 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 18 de janeiro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F433540B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 00013/2023 - DISPENSA 0005/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00013/2023– Dispensa nº 0005/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE COBERTURA DE TELHADO,** a ser adquirida com a empresa **PAULO VICENTE FERREIRA – CNPJ: 25.239.179/0001-65**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 2.810,80** (dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

Campanha/MG, 18 de janeiro de 2023 .

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C23F0AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 010/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem por finalidade contratação de empresas para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 20/01/2023 até às 12h30 do dia 01/02/2023. Abertura e julgamento das propostas: 01/02/2023 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 01/02/2023 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6118E3CB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 134/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022 – SRP 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços SL 001/2023- Processo Licitatório 134/2022 – Pregão Eletrônico 062/2022 – SRP 049/2022. Objeto: Registro de preços de massa asfáltica quente CBUQ, para reparos em vias urbanas CAP 50/70, incluso imprimação com CM-30, fornecimento e aplicação a quente. Contratada: Construtora Pavibelo Eireli, inscrita no CNPJ 42.589.348/0001-06, no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura (02/01/2023 até 01/01/2024).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F7496D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº010 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora NEIDES MACHADO DOS REIS SABINO correspondente ao período aquisitivo de 19/12/2021 a 18/12/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infra citada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
NEIDES MACHADO DOS REIS SABINO	Supervisor Administrativo	19/12/2021à 18/12/2022	17/01/2023	15/02/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:4AEF08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 011 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora KELI DINAMARA DOS SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2020a 02/11/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
KELI DINAMARA DOS SANTOS	Gari	03/07/2020à 02/11/2021	20/01/2023	18/02/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:36BD7A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 012 DE 18DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraPATRÍCIA SOUZA FURTADOcorrespondente ao período aquisitivo de 10/08/2021a 09/08/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Patrícia Souza Furtado	Psicólogo II	10/08/2021à 09/08/2022	19/01/2023	17/02/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18de Janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:583A6DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 013 DE 18DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora VALDILENE GOMES DA GRAÇA SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 26/07/2021 a 25/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Valdilene Gomes da Graça Santos	Técnico em Enfermagem	26/07/2021à 25/07/2022	01/02/2023	02/03/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:1D9B4781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 014 DE 18DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraJUDITE APARECIDA NERES OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Judite Aparecida Neres Oliveira	Servente Sanitária	02/01/2021à 01/01/2022	02/02/2023	03/03/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:84A1D739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 015 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora RENATA QUEIROZ DE SOUSA ,correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2020 á 01/04/2021"

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
RENATA QUEIROZ DE SOUSA	Auxiliar Administrativo I	02/04/2020 à 01/04/2021	13/02/2023	27/02/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B4920D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 06/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 02/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE MÁRMORE, PIAS, CUBAS E PORTA DE VIDRO QUE SERÃO USADAS NA REFORMA DO PSF I (VITOR VIEIRA DOS SANTOS) PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratada: WELLINGTON ROSA DA SILVA MARMORARIA E VIDRAÇARIA, pelo Valor Total de R$ 5.582,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 18/01/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B22D2992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2023

DECRETO Nº 388/2023

Dispõe sobre o "Carnaval de Rua de Campos Altos 2023" e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado para ocorrer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, na Praça Benedito Valadares (via pública), o "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**", na cidade de Campos Altos (MG), , sendo 4 noites e 2 matinês.

Art. 2º - Horários do **"Carnaval de Rua de Campos Altos 2023":**
I – Dia 18/02 (sábado) – noite: das 20h00m às 02h30m do dia 19/02;
II – Dia 19/02 (domingo) – matinê: das 15h00m às 19h00m; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 20/02;
III – Dia 20/02 (segunda-feira) – noite: das 20h00m às 02h30m do dia 21/02;
IV – Dia 21/02 (terça-feira) – matinê: das 15h00m às 19h00m; noite: das 20h00m às 02h30m do dia 22/02.
Art. 3º - Os barraqueiros e comerciantes temporários terão que requerer **"ALVARÁ ESPECIAL"** para trabalharem durante o evento, pagando previamente uma taxa de R$ 300,00 (trezentos reais), para os 4 (quatro) dias de carnaval, sendo único o valor, independentemente de quantos dias o interessado funcionar.
§ 1º - O **"ALVARÁ ESPECIAL"** deverá ser requerido expressamente no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), até as 16 (dezesseis) horas do **dia 24.01.2023.**

§ 2º - Instituição beneficente, reconhecida de Utilidade Pública pelo Município de Campos Altos (MG), poderá requerer e montar barraca isenta da taxa de que trata o *caput* deste artigo, e terá prioridade sobre os demais interessados.
§ 3º - Comerciantes que possuem comércio fixo no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**" estarão isentos de solicitação e pagamento do **"ALVARÁ ESPECIAL",** desde que estejam comerciando o mesmo tipo de mercadoria objeto do alvará em vigor; caso contrário, deverão requerer tempestivamente o **"ALVARÁ ESPECIAL",** sob pena de ter o estabelecimento fechado, terem apreendidas as mercadorias, e sofrerem as demais sanções legais, tais como multas.
Art. 4º - Pessoas físicas ou jurídicas que alugarem cômodos no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**", objetivando montar comércios, também deverão requerer e obter **"ALVARÁ ESPECIAL",** sob pena de fechamento do estabelecimento, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.
Art. 5º - Os barraqueiros e comerciantes que estiverem comercializando mercadorias no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**" sem o **"ALVARÁ ESPECIAL",** serão fechados, com apreensão das mercadorias e imposição das demais sanções legais, tais como multas.
Art. 6º - O número de barracas que poderão ser montadas no local do "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**" será limitado a 11 (ONZE).
Art. 7º - Os interessados que tiverem deferidos seus alvarás especiais, e depois de recolhidas às taxas, receberão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o local e metragem no qual montarão sua barraca.
Art. 8º - Todos os comerciantes e barraqueiros deverão afixar em local visível que é proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como o **"ALVARÁ ESPECIAL"** emitido pela Prefeitura Municipal.

Art. 9º - No local "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**" fica proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro e o uso de copos de vidro. Também fica proibida a entrega de "churrasquinhos" em espetos, a carne desses churrasquinhos deve ser colocados em pratos de plástico, para serem servidos.

Art. 10 - Os vendedores ambulantes estarão proibidos de exercer suas atividades durante o "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**".
Art. 11 - Fica proibida no local "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**" a entrada de qualquer tipo de bebida, caixas de isopor, caixas térmicas e apetrechos análogos.
Art. 12 - De acordo com normas estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, por motivos de segurança fica **PROIBIDO** o uso de som automotivo durante o "**Carnaval de Rua de Campos Altos 2023**", no local onde será realizado o evento e adjacências. Carros com som automotivo que estiverem no local estarão sujeitos a receberem multas, além de serem removidos por guincho.
Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** do Município de Campos Altos (MG).
Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 17 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:581605FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 389/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 389/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA TEMPORARIAMENTE FLUXO DE MÃO DUPLA JUNTO A RUA CORONEL FREDERICO FRANCO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 68 inciso V da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o Evento Carnaval de Campos Altos a ser realizado nos dias 18 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023.
Considerando a competência do poder executivo, nos termos do artigo 16 inciso "II" "V" alíneas "a " e " b " da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de regulamentar o tráfego do trânsito de veículos automotores em decorrência do evento.
Considerando a necessidade de assegurar o fluxo de transeuntes nas mediações do evento resolve:
D EC R E T A:
Art. 1° - Fica decretado que a Rua Coronel Frederico Franco, entre os números 50 ao 144, passará atender o fluxo de veículos automotores e rolamentos no sentido de mão dupla.
Art. 2° - A permissão de tráfego de mão dupla junto aquela via iniciará no dia 14 de fevereiro de 2023 a partir das 07h00min, até as 19h00min do dia 24 de fevereiro do decorrente ano.

Art. 3º. As medidas de que trata o presente Decreto, poderá ser prorrogadas, caso persista a necessidade de regulamentar o fluxo de veículos naquele local.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 17 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3B6E8911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2023

Portaria Nº 04/2023

INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÂNSITOS DE VEÍCULOS DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG** no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição temporária de trânsitos de veículos da região central em decorrência da realização de evento temporário, Carnaval de Rua de Campos Altos 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de abrigar em pontos estratégicos a Polícia Ostensiva, o Corpo de Bombeiros Militar, os Socorristas bem quanto os Brigadistas;

CONSIDERANDO que as limitações administrativas a serem impostas são preceitos de ordem pública, derivados do poder de polícia local, sob a forma de imposições unilaterais, imperativas, gerais e não indenizáveis, de caráter urbanístico, sanitário ou de segurança, entre outros itens destinados a compatibilizar direitos com as exigências do interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Município exercer, segundo o ordenamento jurídico-constitucional, o dever de condicionar o direito de propriedade privada à utilidade pública e interesse social, no âmbito dos interesses locais confiados à cura da entidade, por meio de atos deduzidos de instrumentos específicos de intervenção, os de desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento;

CONSIDERANDO que é facultado ao Poder Público Municipal ocupar temporária ou transitória definitiva ou não bens moveis ou imóveis de particular em detrimento da manutenção da ordem publica e da segurança, uma vez que o interesse público está acima do particular, **resolve:**

Art. 1º Fica temporariamente proibido o trânsito de veículos junto à região central da sede Municipal de Campos Altos, no período de 14 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023.

§1° Enquadra-se como região central para fins específicos as seguintes ruas e praça descritas no Mapa (anexo) conforme memorial descritivo.

Rua Sagrados Corações com;
Rua sete de setembro com;
Praça Benedito Valadares com;
Rua Dr. Getúlio Portela com;
Rua Palestina;
Rua Coronel Frederico Franco com;
Praça Benedito Valadares.

§ 2° O marco de interrupção do trânsito deverá de vir imprescindivelmente acompanhado de sinalizadores.

Art. 2º O servidor que se sentir desencorajado, coagido, ameaçado ou encontrar resistência ao cumprimento desta portaria, deverá de imediato solicitar o concurso da autoridade policial do Estado para assegurar o cumprimento de seus atos.

Art. 3º O descumprimento desta portaria acarretará ao infrator as sanções administrativas em cima do transtorno e do dano causado com a responsabilização civil, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campos Altos/MG, 17 de janeiro 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:70D1EB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2023

DECRETO Nº 390/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de janeiro de 2023 a Servidora **IZABEL CRISTINA RODRIGUES**, **inscrita no CPF:** XXX.402.656-85 filha de Mariene dos Santos Rodrigues e de Luiz José Rodrigues para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão, Qualificação e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C029CB69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2023

DECRETO Nº 391/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 18 de janeiro de 2023 a Servidora **ADRIELLE LAÍS NOGUEIRA inscrita no CPF: XXX.731.426-60 filha de Marly Helena Nogueira e Luiz Gomes Nogueira** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Humano na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de janeiro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:95674E4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/2023

DECRETO Nº 392/2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 18 de janeiro de 2023 a Servidora **CLEMILDA BATISTA SOARES SILVA**, inscrita no **CPF: XXX.782.566-98** filha de Ana Batista Soares e de João Batista Soares para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Junta Militar, na Junta de Serviço Militar nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de janeiro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F2976BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas copiadoras, novas de primeiro uso, tipo multifuncional para atendimento regular das atividades diversas das secretarias municipais da prefeitura de Candeias/MG. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 01 de Fevereiro de 2023 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:52BDC870

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Chamada Pública nº 001/2023, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e alterações. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de 20/01/2023 a 08/02/2023, **com abertura dia 09/02/2023** às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida

17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E0B4D92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Alteração de Edital – Tomada de Preços n.º 002/2023 – Processo Licitatório n.º 004/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, alteração no Processo n.º 004/2023, Tomada de Preços n.º 002/2023. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. José Carlos Lobato – Prefeito Municipal..

ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO:004/2023
TOMADA DE PREÇOS:002/2023
EDITAL
(....)
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/02/2023, 13:00 horas
(...)
9.3.1.1.1 – O valor global máximo para contratação é de R$465.095,54 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
(...)
9.3.2.1.1 – O valor de BDI admitido para esse certame é de 20,99%, sendo que o ISSQN do Município é de 3%.
(...)
10.1.7 – O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de menor valor global, no dia 16/02/2023, às 13:00 horas, caso não haja desistência do prazo recursal.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:202AB6B0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 009/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 002/2023. Objeto: Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de veículos, sem interveniência de corretores. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 01/02/2023, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:59700611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 004/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 004/2023 – Objeto: "**Contratação para Prestação de Serviços de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **SIGMA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 25.528.743/0001-60. Valor da contratação: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 17 de janeiro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8C9BEB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Extrato do Contrato nº 006/2023, referente a Dispensa nº 004/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional**

Contratada: **Sigma Segurança do Trabalho Ltda**

CNPJ: 25.528.743/0001-60

Valor: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 18 de abril de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4B081DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Extrato do Contrato nº 004/2023, referente a Dispensa nº 002/2023

Objeto: **Contratação para elaboração de 05 (cinco) Projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico para os Eventos temporários pré-programados para o ano de 2023**

Contratada: **Jeremias Esequiel de Siqueira Neto 12415508675**

CNPJ: 32.690.700/0001-41

Valor: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:94243D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Extrato do Contrato nº 005/2023, referente a Dispensa nº 003/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Capacitação de Equipe de gestão (Diretores / Pedagogos) e demais professores da Educação Básica**

Contratada: **Rita Aparecida dos Reis**

CNPJ: 34.130.544/0001-90

Valor: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 18 de julho de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:450E41C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 005/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 005/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 005/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para o Departamento Municipal de Educação**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 37.658.395/0001-24. Valor da contratação: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 18 de janeiro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EFEEC706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Extrato do Contrato nº 007/2023, referente a Dispensa nº 005/2023

Objeto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para o Departamento Municipal de Educação**

Contratada: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Valor: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 01 de fevereiro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:43AA199D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 006/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 006/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma na Garagem do Departamento de Transporte, localizada na Rua Justino Dias S/N**". Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**, CNPJ nº 44.518.598/0001-03. Valor da contratação: **R$ 24.887,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 18 de janeiro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8682D492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Extrato do Contrato nº 008/2023, referente a Dispensa nº 006/2023

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma na Garagem do Departamento de Transporte, localizada na Rua Justino Dias S/N**

Contratada: **Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**

CNPJ: 44.518.598/0001-03

Valor: **R$ 24.887,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 18 de julho de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de janeiro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CD985D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais a serem utilizados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 31/01/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 31/01/2023 às 09h15min do dia 31/01/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 31/01/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 18 de janeiro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:54DD2692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI. Objeto: Cessão de uma Retroescavadeira Nova a ser utilizada nos serviços públicos municipais do Cessionário, respeitando as normas técnicas e a capacidade do referido maquinário. Vigência do Termo: 180 (cento e oitenta) dias. **Valor mensal: R$ 12.000,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BC9DEBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI. Objeto: Cessão de uma motoniveladora de propriedade da Associação a ser utilizada nos serviços públicos municipais do Cessionário, respeitando as normas técnicas e a capacidade do referido maquinário. Vigência do Termo: 180 (cento e oitenta) dias. **Valor mensal: R$ 19.000,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FAE51206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE BENS MÓVEIS que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI. Objeto: Cessão de uma motoniveladora de propriedade da Associação a ser utilizada nos serviços públicos municipais do Cessionário, respeitando as normas técnicas e a capacidade do referido maquinário. Vigência do Termo: 60 (sessenta) dias. **Valor mensal: R$ 19.000,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2FD40851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 041/2021, Pregão Presencial n.º 011/2021 publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 05 de Maio de 2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 041/2021– PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
ATA DE REGISTRO N.º 030/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA: Dilceia Moreira Drummond, inscrita no CNPJ: 16.615.921/0001-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:91453E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 041/2021, Pregão Presencial n.º 011/2021 publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 05 de Maio de 2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 041/2021– PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
ATA DE REGISTRO N.º 031/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA: Indrel -Industria de Refrigeração Londrinense Ltda., inscrita no CNPJ: 81.618.756/0001-67.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:604FBCAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 041/2021, Pregão Presencial n.º 011/2021 publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 05 de Maio de 2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 041/2021– PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
ATA DE REGISTRO N.º 032/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA: Luciana de Cassia Melo-ME, inscrita no CNPJ: 07.283.894/0001-13.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:B87C0E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria n.º 029/2021, torna público nos termos da lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente processo licitatório n.º 041/2021, Pregão Presencial n.º 011/2021 publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura dia 05 de Maio de 2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 041/2021– PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
ATA DE REGISTRO N.º 033/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
DETENTOR DA ATA: Verônica Figueiredo Costa Eireli, inscrita no CNPJ: 22.424.549/0001-46.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
RESPALDO LEGAL: Lei 10.520/2002
DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:F046120C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato de saldo de ata de registro de preços n.º 030/2021 referente a processo licitatório n.º 041/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de Maio de 2021.

PROCESSO N.º 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
CONTRATO N.º 079/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: DILCEIA MOREIRA DRUMMOND, inscrita no CNPJ sob o nº 16.615.921/0001-07
OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e preços apresentados na proposta comercial no pregão presencial n.º 011/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 21.595,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:C4CAF797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato de saldo de ata de registro de preços n.º 031/2021 referente a processo licitatório n.º 041/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de Maio de 2021.

PROCESSO N.º 041/2021 – PREGÃO Nº. 011/2021
CONTRATO N.º 076/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: INDREL – INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.756/0001-67
OBJETO: aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e preços apresentados na proposta comercial no pregão presencial n.º 011/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:13A85DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato de saldo de ata de registro de preços n.º 032/2021 referente a processo licitatório n.º 041/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de Maio de 2021.

PROCESSO N.º 041/2021 – PREGÃO Nº. 011/2021
CONTRATO N.º 077/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: LUCIANA DE CASSIA MELO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.283.894/0001-13
OBJETO: aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e preços apresentados na proposta comercial no pregão presencial n.º 011/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:D95447A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da lei 8666/94, o extrato de contrato de saldo de ata de registro de preços n.º 033/2021 referente a processo licitatório n.º 041/2021, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 05 de Maio de 2021.

PROCESSO N.º 041/2021 – PREGÃO Nº. 011/2021
CONTRATO N.º 078/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: VERONICA FIGUEREIDO COSTA EIRELI, CNPJ nº 22.424.549/0001-46
OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e preços apresentados na proposta comercial no pregão presencial n.º 011/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.140,00(mil cento e quarenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:90037105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 079/2021, referente ao Processo Licitatório nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO Nº 079/2021
ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: DILCEIA MOREIRA DRUMMOND, inscrita no CNPJ sob o nº 16.615.921/0001-07
OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e preços apresentados na proposta comercial no pregão presencial n.º 011/2021.
VALOR ADITIVADO: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º, Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:9F237A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 076/2021, referente ao Processo Licitatório nº 041/2021 – Pregão presencial nº 011/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO Nº 076/2021
ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: INDREL – INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.756/0001-67
OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e preços apresentados na proposta comercial no pregão presencial n.º 011/2021.
VALOR ADITIVADO: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º, Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:57F62B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 077/2021, referente ao Processo Licitatório nº 041/2021 – Pregão presencial nº 011/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO Nº 077/2021
ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LUCIANA DE CASSIA MELO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.283.894/0001-13
OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e preços apresentados na proposta comercial no pregão presencial n.º 011/2021.
VALOR ADITIVADO: R$ 1.008,00 (mil e oito reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º, Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:94C8C935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 078/2021, referente ao Processo Licitatório nº 041/2021 – Pregão presencial nº 011/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO Nº 078/2021
ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: VERONICA FIGUEREIDO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.424.549/0001-46
OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturação das Salas de Vacinas das UBS do Município de Chapada do Norte-MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.286, DE 25 DE JUNHO DE 2018, que institui incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para estruturação das salas de vacina e dos serviços municipais de Vigilância Sanitária conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde e preços apresentados na proposta comercial no pregão presencial n.º 011/2021.
VALOR ADITIVADO: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º, Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

Chapada do Norte/MG, 05 de Maio de 2021

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3D12E7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 002/2023 - PRC N° 290/2022 - PE N° 146/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 290/2022-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 146/2022**,cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Trator de Esteira para Aterro Sanitário do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **ATA Nº 002/2023, BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.257.008/0001-21**, no valor global de **R$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**. Vigência: 09/01/2023a 09/01/2024.

Cláudio,09 de janeiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D77A7738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA N° 001/2023 - PRC N° 287/2022 - PE N° 143/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 287/2022-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 143/2022**,cujo objetoé o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Retroescavadeira e Rolo Compactador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**ATA Nº 001/2023, BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.257.008/0001-21**, no valor global de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**. Vigência: 05/01/2023a 05/01/2024.

Cláudio,05 de janeiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9F9BCE22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 006/2022 - PRC 005/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2022, CREDENCIAMENTO N° 001/2022**,cujo objeto é a realização de consultas e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, para atender ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 006/2022**,SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO, inscrita no CNPJ sob o n° 19.604.511/0001-40.

Cláudio, 26 de dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:295D124E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 - PRC N° 397/2021 - PREGÃO N° 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°397/2021,PREGÃO N° 045/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº001/2023**,cujo objetoda presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralherias, esquadrias, metálicas sob medida e prestação de serviços de soldas, para atender as demandas diárias dos Departamentos Públicos Municipais, conforme especificações contidas no anexo II do edital através da empresa **FABRICA DE TELAS BARONESA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.702.385/0001-00,no valorglobal estimado de até**R$48.972,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais)**.Dotação Orçamentária: TODOS OS DEPARTAMENTOS - específica de cada setor. Vigência 03/01/2023 a 07/04/2023.

Cláudio, 03 de janeiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:81DFDB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 002/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Exames Laboratoriais Complementares fora da Tabela SUS/SIGTAP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **30 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**. Processo Licitatório n° 003/2023, Credenciamento 002/2023. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:A162C34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00005/2023 – DISPENSA Nº 00005/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2023

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que está abrindo Chamamento Público para Chamada Pública para Fornecimento de Gêneros Alimentícios da "Agricultura Familiar" e do Empreendedor Familiar Rural, para as unidades escolares do Município de Conceição do Rio Verde – MG, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o exercício de 2019, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º CD/ F NDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/13, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/15), durante o período de **19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023**, no horário de 9hs às 11hrs. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **07 de fevereiro de 2023, no horário de 8hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares e edital pelo Telefone (035) 3335-1013 ou (35) 3335-1767 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura Municipal: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/ aba 2023

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:CEB0597F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00010/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que estará recebendo em sua sede, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, no

11, nesta cidade de às 14(quatorze) horas e 00(zero) minutos do dia **14 de fevereiro de 2023** a entrega dos envelopes de documentação e propostas e às 14 (quatorze) horas e 00(zero) minutos do dia **14 de fevereiro de 2023** análise dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas, no seguinte endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000, no Setor de Compras e Licitações, documentação para a permissão de uso, a título oneroso, do Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira, localizado à Rua Maria José Ribeiro, s/nº, esquina com a Rua José Matos Junqueira, bairro Centro de Conceição do Rio Verde, conforme croqui anexo, destinada à exploração da pista de caminhada, quiosque para descanso, palco de 25m² para apresentações, banheiro masculino e feminino atendendo a todas as normas de acessibilidade, espaço pavimentado para feiras e pequenos eventos, além de contar com uma edificação comercial e ainda uma cachoeira artificial com três piscinas ao redor. Informações complementares e edital pelo telefone (35) 3335-1013 ou pelo e-mail convenios@conceicaodorioverde.mg.gov.br. Edinaldo Francisco dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação. Ver site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/ aba 2023

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E03755D8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023.

O Objeto da presente licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em caráter de vulnerabilidade através dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 02 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, pela Bolsa de Licitações e Leilões. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/ aba 2023
Kelen Silvério da Silva Amaro – Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:7F776BA9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023.

O Objeto da presente licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de Motoniveladora, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na manutenção das estradas vicinais deste Município, conforme convênio nº 1231002691/2022, firmado com Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Conceição do Rio Verde/MG, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 02 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas**, pela Bolsa de Licitações e Leilões. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/ aba 2023

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:42117463

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023.

O Objeto da presente licitação a contratação de empresas visando o fornecimento de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme convênio de saída nº 1261000304/2022/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 03 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, pela Bolsa de Licitações e Leilões. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/ aba 2023

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:4431BD27

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023.

O Objeto da presente licitação é a contratação de serviços de terceiros para realização de Transporte Escolar da zona rural/zona urbana e vice versa, do município, observados os percursos obrigatórios de cada linha, com seus respectivos horários e quilometragens para atendimento das necessidades do transporte escolar de alunos, de acordo com os dias do Ano Letivo de 2023, **Tipo Menor Preço Unitário**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **01 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/ aba 2023

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:45E589F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2020 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE).** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 com término em 31/12/2023 – Valor: **R$ 32.786,40 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D974E03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2023 - DISPENSA Nº 0015/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO** DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 18/01/2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B4158361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2023 - DISPENSA Nº 0015/2023

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:**A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa CARIMBOS E PLACAS 2001 IND.E COM. LTDA - 23.954.621/0001-00, situada na AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2285 - JARDIM INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 18 de janeiro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:87B745EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2023 - DISPENSA Nº 0015/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa CARIMBOS E PLACAS 2001 IND.E COM. LTDA - 23.954.621/0001-00, situada na AV. PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2285 - JARDIM INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE - MG, com o valor global do processo de R$ R$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais).

Congonhal/MG, 18 de janeiro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:43F3BFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0247/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0077/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0247/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMAGEM), EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE), PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.,** tendo como contratada: **SHDSS GESTÃO EM SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHDSS**, inscrita no CNPJ Nº 04.309.847/0001-03, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0091/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses a contar do dia 31 de janeiro de 2023. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 18 de janeiro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:144E948A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0247/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0077/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0247/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMAGEM), EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE), PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., tendo como contratado: SHDSS GESTÃO EM SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHDSS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03, sendo favorável ao reajuste do preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMAGEM), EM ÂMBITO DOMICILIAR

(HOME CARE) pelo respectivo preço de R$ 22.553,77 (vinte e dois mil reais e quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta e sete centavos). O reajuste terá inicio no dia 31 de janeiro de 2023. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 18 de janeiro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:70C51450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **9º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 31/01/2023,** para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás glp 13kg para manutenção da casa lar e cras (centro de referência de assistência social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para secretaria municipal de planejamento e finanças, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de ação social, secretaria municipal de educação e secretaria municipal de obras públicas e agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº 038/2021 c/ a empresa **JOSÉ SILVA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.164/0001-75. Celebrado em 26/04/2021. Vigência de 01/01/2023 a 31/01/2023. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 30 de dezembro de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1D68A06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 007/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 007/2022. A Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrou **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022**. **Objeto:** A **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - AMARC** é uma instituição beneficente, sem fins lucrativos e econômicos, e o presente projeto tem por finalidade o repasse de recursos para a sustentabilidade da AMARC, com Projeto encaminhado a este executivo denominado "Projeto Coqueiro Verde", que objetiva o aumento na adesão ao sistema de coleta seletiva implantada pelo município, redução dos gastos públicos e consequentemente minimização dos impactos ambientais com a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, assim como aumento na renda dos membros da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis colaboradora e dos membros da Feira Livre de Coqueiral. **Identificação do Objeto:** Sustentabilidade do PROGRAMA COQUEIRO VERDE. O plano de trabalho proposto permanece objetivando a elevação do percentual de resíduos recicláveis recuperados, o que consequentemente irar auxiliar na redução dos impactos ambientais e no aumento da renda mensal dos associados à AMARC e à FLIC. **Justificativa da Proposta:** O Programa Coqueiro Verde, trata-se de uma importante e inovadora política pública voltada para o desenvolvimento de boas práticas ambientais, pois contribui de forma positiva na minimização dos danos ambientais do município de Coqueiral; na promoção da economia de matérias primas e de energia; na conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais; na geração de emprego, conscientização e melhoria na qualidade de vida das pessoas beneficiárias e envolvidas com o projeto; na redução do volume de resíduos a ser encaminhado ao aterro sanitário, entre vários outros aspectos, através do incentivo à população ao descarte correto de seus resíduos sólidos. Justifica-se também o investimento no Programa Coqueiro Verde com recursos próprios do município, o fato de que tal prática influi diretamente na economia local, através da geração de renda para as famílias de catadores de materiais recicláveis, além do fomento e do fortalecimento da agricultura local e dos artesãos municipais. **Objetivos Gerais e Específicos:** O objetivo geral do Programa Coqueiro Verde é sensibilizar e incentivar a população quanto ao seu papel na separação correta dos resíduos passíveis de serem reciclados e a adequar o município de Coqueiral à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei 12.305/2010). Consecutivamente, visa-se aumentar os materiais destinados a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral (AMARC) minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e à saúde da população através da disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos, assim como otimizar os gastos públicos mediante a redução dos materiais enviados ao aterro sanitário. Os Objetivos específicos é: - Redução dos materiais recicláveis encaminhados à Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais- CTR; - Aumento na sensibilização, conscientização e mobilização da sociedade acerca de questões ambientais; - Adesão de novos membros à associação (AMARC); - Adesão de novos membros à Feira Livre de Coqueiral (FLIC); - Minimização dos impactos ambientais gerados pelo descarte inadequado dos resíduos sólidos; - Incentivo à coleta seletiva municipal; - Combate a fome e a miséria; Estímulo à produção agrícola através da agricultura familiar do município. **Considerações:** O Município de Coqueiral, implantou o programa denominado "COQUEIRO VERDE" que trata do incentivo à coleta de materiais recicláveis. O programa possibilita a troca de materiais recicláveis pela moeda local denominada Coqueiro Verde e, de posse desta, o cidadão poderá usá-la como forma de pagamento para a aquisição de produtos disponíveis na Feira Livre do município de Coqueiral-MG. Diante de algumas dificuldades na regulamentação do programa, principalmente no que diz respeito a forma de pagamento aos feirantes, onde farão a troca da moeda Coqueiro Verde por moeda corrente nacional, surge a necessidade da busca por uma Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, devidamente habilitada e com sede no município, como instituição colaboradora, para realizar parte das etapas necessárias à implantação e desenvolvimento do programa proposto. **Base legal para efetivação do Termo de Colaboração**, resta amparo, conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31. Firmado Termo de Colaboração nº **002/2022,** c/ a associação privada denominada **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL - AMARC**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.541.256/0001-86, com sede na Rua Pedro Roque Inácio, n° 390, Bairro Centro, na Cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais CEP 37235-000**.** O Valor estimado do Repasse será de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) com vigência aproximada de **02/01/2023 a 31/12/2023**. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 17 de janeiro de 2023.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E0C5E30D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG resolvem celebrar 3º Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Reajuste de Valores para prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto, com as instituições de crédito abaixo descriminadas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2020
COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA – SICOOB COPERSUL
CNPJ: 18.966.739/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2020
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2020
BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000.00001/90

Vigência de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:92C3E443

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023 - DISPENSA 001/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 001/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação para locação de imóvel destinado a ser a sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG, imóvel de propriedade da senhora **ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA**, pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 238.679.736-87, residente e domiciliada à Rua José Feliciano Vilela, número 167, Coqueiral – Minas Gerais.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:5FE9EC64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA Nº: 001/2023
EMPRESA: ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA (Cpf n.º 238.679.736-87) resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 007/2022. Objeto: Locação de imóvel destinado a ser a sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG situado na Praça sete de setembro, nº 171 – Centro, CEP: 37.235-000 Coqueiral/Minas Gerais.

Vigência de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Coqueiral-MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:680EB4CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 - DISPENSA 003/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do SAAE DE COQUEIRAL-MG em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 19.807.228/0001-16, com sede na Rua Gilberto Oliveira Naves, 478, Bairro Nova Era, CEP 37170-000, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

JOSÉ WALTER PEREIRA - CPF N°: 482.200.946-72
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:AC9A4AF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
DISPENSA Nº: 003/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL)
CNPJ n.º 19.807.228/0001-16

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL) (CNPJ n.º 19.807.228/0001-16)** resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 002/2023. Objeto: transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISAB SUL, englobando despesas administrativas e de manutenção.

Vigência de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Coqueiral-MG, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:8A06C0F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022 - INEXIBILIDADE 001/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser inexigível Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em atividades de contabilidade para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, serviços contratados da empresa **EQUILÍBRIO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITÓRIA PÚBLICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita, inscrita no CNPJ 27.536.459/0001-60 com sede na Rua Zezé de Nicolau, 33, Santa Tereza, Cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000.
Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:AEC985AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 146/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 001/2023 (ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2023
CONTRATADA: EQUILÍBRIO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA PÚBLICA LTDA - ME

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa EQUILÍBRIO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITÓRIA PÚBLICA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita, inscrita no CNPJ 27.536.459/0001-60 resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em atividades de contabilidade para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG.

Vigência de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

Coqueiral-MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:4459DCB6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022 - DISPENSA 002/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 002/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação em caráter emergencial contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile nas plataformas android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, com fornecimento de smartphone, impressora portátil e bobinas térmicas, serviço contratado da empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.225.153/0001-98, com sede na Avenida Paraná, nº 1.348, 5º Andar, Bairro Sidil, no município de Divinópolis, do Estado de Minas Gerais, Cep: 35.501-660.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:B7F170A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 145/2022
MODALIDADE: DISPENSA 002/2023 (ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2023
CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita, inscrita no CNPJ 04.225.153/0001-98 resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma web e aplicativo mobile nas plataformas android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, com fornecimento de smartphone, impressora portátil e bobinas térmicas.

Vigência de 02 de janeiro de 2023 a 02 de abril de 2023.

Coqueiral-MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:CB9AE679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01/2019

Extrato do 5 Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019 – Data da assinatura: 30/12/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO - ME - Processo Administrativo nº 116/2018 – Modalidade: Pregão Presencial 71/2018 - Objeto: REFRENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS, RETIRAR E INSTALAR PAINEIS DE CONTROLE EM POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

T. NOGUEIRA MELO - COMERCIO - ME
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:EB5CF7D4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

RETIFICA DECRETO DE Nº 022 DE 09 DE ABRIL DE 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DATA DE

CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO a intimação do processo administrativo dos autos nº 1068049 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a inconsistência concernente à data de concessão do beneficio de pensão por morte do instituidor **LEANDRO SOARES DA SILVA** (matrícula 136), à **BERNARDETE DO COUTO MORENO SILVA**, CPF 062.699.946-40, para constar como sendo a data do beneficio, a data do óbito do instituidor da pensão, qual seja: 11/01/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 11 de janeiro de 2019.

Publique-se.

Coração de Jesus-MG, 11 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:807E19F8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

RETIFICA DECRETO DE Nº 055 DE 26 DE JULHO DE 2021 PARA ALTERAÇÃO DO FUNDAMENTO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO a intimação do processo administrativo dos autos nº 1111769 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a fundamentação do Decreto que concede aposentadoria à servidora **SUELEI AGUIAR DE OLIVEIRA**, Matricula 283, CPF 551.275.686-91, fazendo constar a fundamentação como sendo: **art. 40 da CRFB.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Coração de Jesus-MG, 11 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:CF5BF556

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

RETIFICA DECRETO DE Nº 081 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 PARA ALTERAÇÃO DE FUNDAMENTO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE. E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a fundamentação do Decreto que concede aposentadoria a servidora **MARALVA DE JESUS SOARES**, Matricula 155, CPF 887.818.562-49, fazendo constar a fundamentação como sendo: **art. 40 da CRFB.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. .

Publique-se.

Coração de Jesus-MG, 12 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:35A103C2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

RETIFICA DECRETO DE Nº 094 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 PARA ALTERAÇÃO DO FUNDAMENTO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei;

DECRETA:

Art. 1º. A retificação da fundamentação do Decreto que concede aposentadoria a servidora **ADELIA GONÇALVES LEAL**, Matricula 03, CPF 839.619.336-34, fazendo constar a fundamentação como sendo: **art. 40 da CRFB.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Coração de Jesus-MG, 11 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F6E9F2EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 12/2023

DESIGNAÇÃO DE COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS
O Prefeito de Coração de Jesus, estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os coordenadores das Escolas Municipais , conforme Edital nº 01, de 10 de novembro de 2022.

COORDENADORA	CEMEI/ESCOLA
ELOIDE SILVA SANTOS	CEMEI CRIANÇA FELIZ- SÃO GERALDO
LUZIA APARECIDA FERREIRA RAMOS	PRÉ - ESCOLAR – JATOBÁ

SILVÂNIA BAVOSA DE SOUZA	PRÉ - ESCOLAR DA PONTE
CLÉIA MÁRCIA MOTA MAIA	PRÉ - ESCOLAR DO TAMBURILZINHO
.VANESSA DE SENA SOUZA	E.M.ÁLVARO SOARES CORDEIRO-BORRACHUDO
ANTÔNIA MARTA DUARTE XAVIER	E.M.GERALDO GOMES DOS SANTOS-VACARIA
ZENILDA RODRIGUES MARÇAL	E.M.JOANA SOARES DE MELO- BREJINHO
ROSILMA SOARES DOS SANTOS	E.M. JONAS ALVES FERREIRA- SÃO LEANDRO
CLEIDINÉIA GONÇALVES ARAÚJO MOTA	E.M. JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA- POÇO VERDE
MARIA APARECIDA S. PEREIRA	E.M. JUVENTÍLIA BENICINA PRATES-BREJ/AO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 17 de janeiro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:593BD51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 082/2022, Inexigibilidade nº 019/2022, Contrato nº 01/2023; firmado em 04/01/2023, entre Município de Corinto e a empresa, **TC DAMASIO-ME,** CNPJ nº 25.106.966/001-39; Objeto: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) e/ou física (s) para prestação de serviços médicos em clínica geral, para atender o município de corinto através do programa ESF (estratégia saúde da família), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 192.000,00. (Validade 12 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 082/2022, Inexigibilidade nº 019/2022, Contrato nº 01/2023; firmado em 04/01/2023, entre Município de Corinto e a empresa, **RAPHAEL RIBEIRO AFONSO BATISTA,** CNPJ nº 29.274.686/0001-90**,** Objeto: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) e/ou física (s) para prestação de serviços médicos em clínica geral, para atender o município de corinto através do programa ESF (estratégia saúde da família), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 192.000,00. (Validade 12 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 082/2022, Inexigibilidade nº 019/2022, Contrato nº 01/2023; firmado em 05/01/2023, entre Município de Corinto e a empresa, **CLINICA OLHAR IMAGENS LTDA,** CNPJ: 19.917.402/0001-83**,** Objeto: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) e/ou física (s) para prestação de serviços médicos em clínica geral, para atender o município de corinto através do programa ESF (estratégia saúde da família), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 1.152.000,00. (Validade 12 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:E614A451

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 076/2021, Inexigibilidade nº 012/2021, Contrato nº 04/2023; firmado em 09/01/2023, entre Município de Corinto e **ANTÔNIO FAUSTO ALVES**, CPF nº 893.987.506-00; Objeto: Credenciamento de empresa/pessoa física para prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, a depender da necessidade da administração municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 20.400,00. (Validade 12 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 071/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, Contrato nº 05/2023; firmado em 09/01/2023, entre Município de Corinto e empresa **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 45.159.728/0001-07; Objeto: Contratação de pessoa jurídica empresária para prestação de serviço de engenharia para realização da finalização da construção das salas da Escola Municipal Cristo Rei, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 199.976,68. (Validade 12 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:8F46B358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PRC Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023. AQUISIÇÃO CAMINHÃO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a RETIFICAÇÃO da data de abertura da Sessão referente ao PRC nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 0004/2023, cujo objeto é "Aquisição de 01 (um) Caminhão 4x2, toco novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2022/2022, conforme descrição e especificações constantes no CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002242/2022/SEGOV/PADEM CONVÊNIO DE SAÍDA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transporte". Fica alterada a data de abertura da referida sessão para o dia 31/01/2023 às 09:30:00 (nove e trinta) horas na Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital retificado está disponível no site da plataforma e no site www.corregodanta.mg.gov.br. Cassiano Pereira da Silva – Setor de Compras e Licitações.
Córrego Danta, 18/01/23.
CASSIANO PEREIRA DA SILVA -
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A1492817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 004/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **9:00 do dia 02 de fevereiro de 2023**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023, Processo 04/2023**, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual locação de concentrador de oxigênio para a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.**
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 005/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **9:00 do dia 03 de fevereiro de 2023**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2023, Processo 05/2023**, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.**
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 006/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **13:00 do dia 07 de fevereiro de 2023**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2023, Processo 06/2023**, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos e demais setores da prefeitura**.
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Couto de Magalhães de Minas /MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, credenciamento 002/2023 cujo objeto é credenciamento de interessados na locação de caminhões (toco e trucado), para realização, sob demanda, de transporte de cargas diversas (areia, cascalho, terra, entulho, dentre outros) em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de obras de Couto de Magalhães de Minas.

Os interessados poderão realizar o credenciamento do dia 19/01/2023 à 28/02/2023, nos horários compreendidos entre 8:00 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados por emaillicitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.brInformações: (38) 35331244.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Couto de Magalhães de Minas /MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 008/2023, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, credenciamento 003/2023 cujo objeto é credenciamento de empresas (restaurantes) para prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas no município de Couto de Magalhães de Minas.
Os interessados poderão realizar o credenciamento do dia 19/01/2023 à 28/02/2023, nos horários compreendidos entre 8:00 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados por emaillicitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.brInformações: (38) 35331244.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BC927474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 001/2023, Processo Licitatório n° 001/2023, Dispensa n° 001/2023– Objeto: **CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOSE OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, ATENDENDO AO DISPOSTO NA TABELA DO CISARVG.** CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grade – CISARVG CNPJ nº 01.906.088/0001-78. Vigência: 05/01/2023 à 05/01/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:B621043A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Presencial nº 001/2023. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, IMPRESSORAS E COPIADORAS, EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.Abertura da sessão: 01/02/2023 às 09h00min. Edital disponível através do emaillicitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:9D676503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023, DISPENSA Nº 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 05/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE - ME.** Objeto: Contratação de profissional especializado para assessoria, confecção de inventário das atividades esportivas do município, sua respectiva inclusão no sistema ICMS esportivo e qualificação, suporte e treinamento, dos funcionários responsáveis em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Valor Global:** R$ 7.381,20 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **Data da assinatura**: 17/01/2023 **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 17/01/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E1640DA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023, DISPENSA Nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 06/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e SH3 INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Fornecimento de Softwares Integrados de Gestão Pública - tais como Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA – LDO – LOA), Sistema de Contabilidade Pública e tesouraria; Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Patrimônio, Sistema de Almoxarifado; Sistema de Compras; Licitações e Contratos bem como conversão de migração de dados cadastrais existentes – para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, reproduzida no anexo I do referido instrumento. **Valor Global:** R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Data da assinatura**: 17/01/2023 **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 17/01/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7D9EE0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.297, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, na dotação orçamentária nº 02.06.01.04.123.0408.2037, fonte de recursos 1.500.000.0000 - recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.04.00 1169 Contratação por Tempo Determinado 33.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$33.800,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços da Tesouraria Municipal
3.3.90.93.00 453 Indenizações e Restituições 33.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.800,00
TOTAL: R$33.800,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F4726BF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/01/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.137.698,94

Curvelo, 18 de janeiro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:87E4CFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços de reforma, com fornecimento de materiais, da quadra poliesportiva do bairro Ipiranga, localizada na Avenida Ipiranga, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme convênio de saída nº 1481002259/2022 - SEDESE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Empresas Habilitadas e Classificadas: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA, CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA e CONSTRUTORA MHM LTDA. Empresa Vencedora: **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA.** Valor Global: R$ 322.807,63.

Curvelo/MG, 18/1/2023

CPL

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:4C07A704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto n° 028, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n°028, de 11 de janeiro de 2023, que "Designa servidores para compor, no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantina, Comissão Especial de Licitação, para os fins que especifica.";

E considerando o Memorando Interno n°024/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam retificados os artigos 1° e 2° do Decreto n°028, de 11 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo discriminados, para compor, no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantina, a Comissão Especial de Licitação, destinada à elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública:*
Membros:
Kênnia Rafaelle da Silveira Nascimento – CPF 052.652.876-12
Viviane Patrícia Salis Moreira – CPF 085.713.076-52
Polyana Ribas Bernardes- CPF 100.889.996-88
Marcos Luiz Araújo- CPF 112.384.316-31
Natália Araújo Resende - CPF 112.635.076-11

Art. 2º. A Comissão Especial de Licitação será presidida pela servidora Polyana Ribas Bernardes."

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto n°028, de 11 de janeiro de 2023, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 17 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1F4790B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 011/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para o Aeroporto Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público aos interessados que foi promovida retificação no item 7.3.6 do edital, onde se lê "ano de 2022", leia- se "ano de 2021". O recebimento das Propostas se mantem inalterado: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 31/01/2023, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de janeiro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:01399A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 025/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma predial para instalação do novo Centro Administrativo do Município de Diamantina (MG). Após constatada a regularidade dos atos processuais [...], HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa E F Projetos e Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.927.327/0001-53, com o valor global de R$ 6.478.439,68.

Diamantina, 18 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9A9DACFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 248/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 020/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Município de Diamantina (MG). Após constatada a regularidade dos atos processuais [...], HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Construaltovale Construção e Comércio Unipessoal Ltda, CNPJ nº 23.236.822/0001-71, com o valor global de R$ 405.206,82.

Diamantina, 18 de janeiro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6529217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 007/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem no Município de Diamantina – MG. A Prefeitura Municipal de Diamantina torna público aos interessados que foi promovida retificação no item 7.3.6 do edital, onde se lê "ano de 2022", leia- se "ano de 2021". O recebimento das Propostas se mantem inalterado: 25/01/2023, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 18 de janeiro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:FC1E1384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-006, 03 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Divinópolis em 2023 e 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Divinópolis, sob a presidência do primeiro, conforme dispõe a Resolução nº 560, de 24 de março de 2022, composta pelos seguintes membros:
1) Joana Elisa da Silva Gonçalves;
2) Ana Bárbara Valentim Silva;
3) Marco Antônio Pinto Silva, e;
4) Vanícia Alessandra Rocha.

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente especificada no artigo anterior não excederá a 02 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme preceitua artigo 5º, § 2º da Resolução nº 560/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CFACAC7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Tendo em vista a licitação anterior ter sido considerada deserta novamente encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-001/2023 - Modalidade Pregão CM-001/2023. Tipo Menor Preço Unitário (por litro) – Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de gasolina comum, em posto de abastecimento local, conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência. Data abertura dos envelopes: 31/01/2023 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o objeto).

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023

MARCO A.P.SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AAE0FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-010 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Marco Thulio Bernardes Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Diego Espino.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Marco Thulio Bernardes Silva no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Diego Espino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação3.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EB74D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-011 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Regiane Daniela Silva no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Diego Espino.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Regiane Daniela Silva no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Diego Espino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação3.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E665569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 473/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 023/2022.

Objeto:Credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de arrecadação e tributos diversos devidos à municipalidade, por meio de guias de arrecadação municipal, em padrão Febraban, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.Comunicamos a quem possa interessar, que as instituições bancáriasBanco Bradesco S/A e Itaú Unibanco S/A, enviaram documentação.Após análise dos documentos fica a instituiçãoBanco Bradesco S/Aconvocada dentro do prazo de 48 horas a contar da notificação, apresentar documentação válida solicitada nos itens 6.7 e 6.11 do edital.E a instituiçãoItaú Unibanco S/A fica credenciada no referido certame. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7438E1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **01/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO DERMATOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	ELEN ROSE DOS REIS TEIXEIRA

MÉDICO PSIQUIARTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	THIAGO OLIVEIRA ISRAEL
2°	MARCIA DA SILVA LOCIO CAVALCANTI VIEIRA

MÉDICO NEUROLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	JOSÉ AUGUSTO CAMARGO

MÉDICO PEDIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	THIAGO ROSENTAL SILVA

MÉDICO UROLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	MARCUS SOARES ZIONEDE

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	WILSON JOSÉ DE FREITAS

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2023**.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8C13814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.447/22

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.838.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.838.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.03.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00 - F. 0232 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 41.000,00
02.02.03.04.331.0002.2164 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PREFEITURA)
3.3.90.46.00 - F. 0251 - Fonte 100 - Auxílio-alimentação..... R$ 3.000,00
02.02.03.04.331.0002.2165 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (PREFEITURA)
3.3.90.49.00 - F. 0252 - Fonte 100 - Auxílio-Transporte..... R$ 4.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0598 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$218.000,00
02.06.01.12.122.0006.2352 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇAS/SALÁRIO MATERNIDADE
3.1.90.11.00 - F. 0615 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 16.000,00
3.1.90.11.00 - F. 0615 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 9.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0633 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 629.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0634 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 45.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0656 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 188.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0657 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0690 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 800.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0691 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 24.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0692 - Fonte 101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0693 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 155.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0712 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 21.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0713 - Fonte 118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 2.000,00

3.3.90.46.00 - F. 0715 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$ 15.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 2.216.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0719 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 32.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0720 - Fonte 118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0722 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$ 22.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0731 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 75.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0734 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 43.000,00
02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS

3.1.90.11.00 - F. 0497 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 - F. 1111 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.49.00 - F. 1115 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$ 50.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1117 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 15.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.46.00 - F. 1142 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$ 26.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 33.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 110.000,00
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.91.13.00 - F. 1253 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 16.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.36.00 - F. 1298 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 3.000,00
Total..... R$ 4.838.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0644 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 832.000,00
02.06.01.12.361.0006.2359 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0645 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 326.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00 - F. 0667 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 988.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0704 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 150.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0705 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0706 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 34.000,00

3.1.91.13.00 - F. 0707 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 144.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0708 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$ 57.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0709 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$ 63.000,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 801.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 213.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0721 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 736.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0721 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 122.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0723 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$ 60.000,00
02.06.02.12.366.0006.2373 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0725 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 112.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0728 - Fonte 118 - Obrigações Patronais..... R$ 70.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 155 - Contribuições..... R$ 110.000,00
Total..... R$ 4.838.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56F1DF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.453/22

Abre na Controladoria, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.367.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Controladoria, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.367.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.03.04.124.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0130 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 21.000,00

3.1.91.13.00 - F. 0133 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
02.02.01.04.122.0002.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
3.1.90.11.00 - F. 0154 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0191 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 217.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0193 - Fonte 200 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0194 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 85.000,00
02.02.03.04.122.0002.2154 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (CONVÊNIOS E CONTRATOS)
3.1.90.13.00 - F. 0208 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 19.000,00
02.02.03.04.331.0002.2164 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PREFEITURA)
3.3.90.46.00 - F. 0251 - Fonte 200 - Auxílio-alimentação..... R$ 37.000,00
02.02.05.04.121.0002.2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.1.91.13.00 - F. 0260 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.91.13.00 - F. 0273 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.1.90.16.00 - F. 0286 - Fonte 200 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00 - F. 0442 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0614 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 311.000,00
02.06.01.12.122.0006.2352 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇAS/SALÁRIO MATERNIDADE

3.1.90.11.00 - F. 0615 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.1.90.11.00 - F. 0750 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 28.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0751 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0753 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 8.000,00
02.09.02.04.122.0002.2510 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0862 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 17.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0863 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 8.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0864 - Fonte 200 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.91.13.00 - F. 0920 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 8.000,00
02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00 - F. 0949 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 88.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0950 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0951 - Fonte 200 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0952 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 22.000,00
02.11.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 1021 - Fonte 200 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 332.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1024 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
02.11.03.04.122.0002.2706 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO
3.1.90.13.00 - F. 1047 - Fonte 200 - Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
Total..... R$ 1.367.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA8B4D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.454/22

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 5.413.050,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 5.413.050,00 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil e cinquenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0454 - Fonte 100 - Indenizações e Restituições..... R$ 115.000,00

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0633 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0634 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 1.900,00
02.06.01.12.365.0006.1352 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.52.00 - F. 0653 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.253.650,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0656 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0657 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 2.500,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.1.90.11.00 - F. 0750 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$13.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$3.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.46.00 - F. 1278 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.413.050,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.02.02.04.126.0005.2152 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 0187 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - F. 0450 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 11.008,29
3.3.90.40.00 - F. 0451 - Fonte 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 946,66

02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0475 - Fonte 100 - Subvenções Sociais..... R$ 26.000,00
02.05.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00 - F. 0513 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 30.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0605 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 70.445,05
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 101 - Obras e Instalações..... R$ 5.253.650,00
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.40.00 - F. 1260 - Fonte 102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00
Total..... R$ 5.413.050,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5943AEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.492/23

Altera os Decretos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a nomeação de Marco Túlio Silva Santos para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM;

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.179/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM): Marco Túlio Silva Santos;"
Art. 2º A alínea "a" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 14.182/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Titular: Marco Túlio Silva Santos; *(NR)"*
Art. 3º O item 1 da alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.207/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - ...
c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
1. Titular: Marco Túlio Silva Santos*; (NR)"*
Art. 4º A alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 14.203/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM:
Presidente: Marco Túlio Silva Santos; *(NR)".*
Art. 5º A alínea "a" do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 14.256/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM:
Efetivo: Marco Túlio Silva Santos *(NR)".*
Art. 6º A alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.259/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) Efetivo: Marco Túlio Silva Santos; (NR)".
Art. 7º A alínea "b" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 14.305/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
III – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis – COMDES:

a) Titular: Mardey Sousa Russo;
b) Suplente: Marco Túlio Silva Santos *(NR)*."
Art. 8º A alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 14.374/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM:
a) Efetivo: Marco Túlio Silva Santos; *(NR)*
Art. 9º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.411/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM): Marco Túlio Silva Santos, quem exercerá a presidência.
Art. 10 O item 1 do inciso I do art. 1º do Decreto nº 15.220/22 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana –SEPLAM:
1. Efetivo: Marco Túlio Silva Santos (Presidente); *(NR)*"
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D338BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 013/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício SINTRAM, datado de 30 de dezembro de 2022, emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste / MG - SINTRAM, que solicita concessão de licença para desempenho de Mandato Classista, juntamente com a Ata da Assembléia de Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** licença para desempenho de Mandato Classista prevista no Art. 144 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis", ao servidor **VANTUIL APARECIDO ALVES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº. 9901476-6, inscrito no CPF sob o nº. 515.939.476-15, para exercício de mandato sindical ***pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2026***.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CA3215E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2023 – ORDEM DE SERVIÇOS 5878 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratado: Marco Projetos de Arquitetura e de Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação da Ordem de Serviço até 03/04/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 16/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:951D3A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BIANCA LOPES ESTEVAM,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904011-0, **com efeitos retroativos a 21/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D8AEFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAMILA LORRAINY DE SOUSA PEREIRA**,

contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904012-3, **com efeitos retroativos a 02/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E69917A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CARLOS JOSE GARCIA PEREIRA**, contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9904005-0, **com efeitos retroativos a 07/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88EF4A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904011-2, **com efeitos retroativos a 26/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC44C645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904007-9, **com efeitos retroativos a 12/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83C86B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE BASILIO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9904011-6, **com efeitos retroativos a 26/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64AECA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FREDERICO ARRUDA MACHADO**, detentor do cargo efetivo de Médico Ultra Sonografista, matriculado sob o nº 9904008-1, **com efeitos retroativos a 07/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBFEDB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAILA APARECIDA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904012-7, **com efeitos retroativos a 05/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53D3A061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NATALIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904010-9, **com efeitos retroativos a 21/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8D609EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THASSIA DE SOUSA BARRETO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904012-2, **com efeitos retroativos a 02/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:116E7E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 461/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação, adequação e manutenção dos equipamentos de combate à incêndio e pânico, visando a aprovação da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na unidade de pronto atendimento Padre Roberto em Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar,que não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.Aataem seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCEFF2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 482/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno da rua Geraldo Duarte Calção e Praça Tiziu Lopes, bairro São Sebastião no município de Divinópolis/MG. Após análise da documentação, fica a empresa PMMX Engenharia Ltda HABILITADA.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64CB86B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VALDIMEIA PINHEIRO DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904008-4, **com efeitos retroativos a 13/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:238B8B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 297/2022, de 28/12/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2022. Edição 3422, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903998-3, **com efeitos retroativos a 26/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:698D543C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 294/2022, de 26/12/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/12/2022. Edição 3421, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9902159-8, **com efeitos retroativos a 12/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:820AF8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE - ALEX AUGUSTO AQUINO RESENDE

No dia 18 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **ALEX AUGUSTO AQUINO RESENDE,** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardinópolis, com carga horária de 40 horas semanais**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.388 de 25/11/2022, publicado em 06/12/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Processo Seletivo, **Edital nº 02/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final assinado em 10/10/2018 e publicado em 15/10/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8B55A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE - SÔNIA MARIA DA SILVA SOUSA

No dia 18 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **SÔNIA MARIA DA SILVA SOUSA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **Atendente de Consultório Dentário - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.386 de 25/11/2022, publicado em 30/11/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53C9FA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MILTON PEREIRA MOTTA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904009-1, **com efeitos retroativos a 19/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46BB051B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA APARECIDA TAVARES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904011-3, **com efeitos retroativos a 27/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A067CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GUSTAVO HENRIQUE BASILIO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9904011-6, **com efeitos retroativos a 26/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DD54996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 017/2023, de 12/01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/01/2023. Edição 3432, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BETANIA TEIXEIRA CRISTELLI**, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9903481-1, **com efeitos retroativos a 26/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32013164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2023

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 005/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2023. Edição 3427, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903945-7, **com efeitos retroativos a 19/12/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Divinópolis, 17 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54F94305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

Pelo portal ComprasNet nº. da UASG 984545 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) TRIOS ELÉTRICOS COM EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, E QUE ESTEJA DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CONTRAN E DETRAN, PARA ATENDER A FESTA DE "PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO 2023" NO DIA 11 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.Informamos a todos interessados que o certame acima mencionado, foi retificado. O edital retificado já se encontra noendereço eletrônicohttps://www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Ficando remarcada a data e horário do recebimento das propostas: até as 09h59min do dia 02/02/2023. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 02/02/2023.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EE16A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 019/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sr Fernando Alves de Sousa Moura. **Cargo:** Enfermeiro PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 23/01/2023 a 21/07/2023. – **Total:** R$ 5.027,83 (Cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30345321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 020/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra Renata Cristina Figueiras Deolino Duarte. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Capsi Infanto-Juvenil – **Período:** 25/01/2023 a 23/07/2023. – **Total:** R$ 2.210,83 (Dois mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B732BF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 021/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra Fabiana de Fatima Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 23/01/2023 a 21/07/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60F6AC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 022/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra Viviane Epifânio de Souza. **Cargo:** Enfermeiro 40 horas/semanais – UAP Central – **Período:** 17/01/2023 a 15/07/2023. – **Total:** R$ 5.027,83 (Cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24EF50CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 042/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra Fernanda Ferreira Teixeira Nasser Dias. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Niterói I – **Período:** 16/01/2023 a 14/07/2023. – **Total:** R$ 16.423,22 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C217980A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 006/2018 – PL 282/2017.

Contratada: Banco Cooeratido do Brasil - BANCOOB. Objeto: Prorrogação do prazo até 28/02/2013, conforme cláusula 2.1, artigo 57 §4º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações.Ass: 02/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E893C6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.159, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - REPUBLICAÇÃO

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.130.228.611,07 (um bilhão, cento e trinta milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e sete centavos).
Art. 2ºA receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital, cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária.....228.721.000,00
Receita de Contribuições.....27.400.000,00
Receita Patrimonial..... 14.632.686,35
Receita de Serviços.....3.716.000,00
Transferências Correntes.....694.551.000,00
Outras Receitas Correntes.....9.422.000,00
Total.....978.442.686,35
RECEITAS DE CAPITAL
Operação de Crédito Interna.....6.805.000,00
Transferências de Capital.....49.336.000,00
Total.....56.141.000,00
SUBTOTAL.....1.034.583.686,35
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB.....70.430.000,00
SUBTOTAL.....964.153.686,35
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....124.346.313,65
Empresa Municipal de Obras Públicas.....41.728.611,07
Total.....166.074.924,72
TOTAL GERAL.....1.130.228.611,07
Art. 3º A Despesa é dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência e será realizada de acordo com a especificação constante nos documentos que integram e acompanham esta Lei:
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais.....393.092.152,40
Juros e Encargos da Dívida.....12.000.000,00
Outras Despesas Correntes.....412.182.999,69

Total.....817.275.152,09
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos.....112.033.859,79
Amortização da Dívida.....17.000.000,00
Total.....129.033.859,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....1.000.000,12
SUBTOTAL.....947.309.012,00
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....141.190.988,00
Empresa Municipal de Obras Públicas.....41.728.611,07
Total.....182.919.599,07
TOTAL GERAL.....1.130.228.611,07
I - POR FUNÇÕES
01 – Legislativa.....24.194.000,00
02 – Judiciária.....14.155.000,00
04 – Administração.....58.127.525,18
06 – Segurança Pública.....622.000,00
08 – Assistência Social.....33.775.676,26
09 – Previdência Social 139.985.988,00
10 – Saúde.....344.501.609,00
12 – Educação..... 234.334.575,54
13 – Cultura.....13.616.525,18
15 – Urbanismo.....119.728.575,54
16 – Habitação.....4.130.000,00
17 – Saneamento.....12.060.000,00
18 – Gestão Ambiental.....8.678.525,18
19 – Ciência e Tecnologia.....8.000,00
20 – Agricultura.....6.076.000,00
22 – Indústria.....650.000,00
23 – Comércio e Serviços.....2.322.000,00
26 – Transporte.....28.302.000,00
27 – Desporto e Lazer.....4.067.000,00
28 – Encargos Especiais.....37.165.000,00
90 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....2.000.000,12
SUBTOTAL.....1.088.500.000,00

Empresa Municipal de Obras Públicas.....41.728.611,07
TOTAL.....1.130.228.611,07
II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.....24.200.000,00
01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis.....24.200.000,00
01.01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis.....24.200.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.....923.109.012,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....20.120.000,00
02.01.01 - Gabinete do Prefeito.....4.851.000,00
02.01.02 - Procuradoria Geral.....13.282.000,00
02.01.03 - Controladoria Geral.....1.317.000,00
02.01.04 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....670.000,00

02.02 Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.....26.522.000,00
02.02.01 Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.....372.000,00
02.02.02 - Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.....6.028.000,00
02.02.03 - Diretoria de Administração.....19.637.000,00
02.02.05 - Diretoria de Orçamento.....485.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Cultura.....14.152.525,18
02.03.01 - Secretaria Municipal de Cultura.....9.764.525,18
02.03.03 - Fundo Municipal de Cultura.....478.000,00
02.03.04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....3.910.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.....12.381.000,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.....11.409.000,00
02.04.04 - Fundo Municipal do Turismo.....510.000,00
02.04.05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis.....462.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social.....34.305.151,08
02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social.....24.896.151,08
02.05.02 - Gestão de Políticas Setoriais e Afins.....6.636.000,00
02.05.03 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência.....1.120.000,00
02.05.04 - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.....1.100.000,00
02.05.05 - Fundo Municipal de Habitação.....515.000,00
02.05.07 - Fundo Municipal de Promoção e Igualdade Social.....38.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Educação.....234.336.575,54
02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.....126.016.575,54
02.06.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB.....108.320.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Fazenda.....49.084.000,00
02.07.01 - Secretaria Municipal de Fazenda.....459.000,00
02.07.02 - Diretoria de Fiscalização e Arrecadação e Tributos.....8.072.000,00
02.07.03 - Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas.....1.459.000,00
02.07.05 - Diretoria de Tesouraria Geral.....39.094.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.....39.719.525,18
02.08.01 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.....39.719.525,18
02.09 - Secretaria Municipal de Governo 2.579.050,36
02.09.01 - Secretaria Municipal de Governo.....687.000,00
02.09.02 - Diretoria de Comunicação.....973.000,00
02.09.03 - Assessoria Especial de Assuntos Comunitários.....846.050,36
02.09.05 - Fundo Municipal Sobre Drogas e Direitos Humanos.....73.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.....97.527.050,36
02.10.01 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.....5.502.000,00
02.10.02 - Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica.....806.000,00
02.10.03 - Diretoria de Operações de Serviços Urbanos.....79.924.050,36
02.10.05 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração de Cemitérios e Velórios.....5.195.000,00
02.10.07 - Fundo Municipal de Saneamento Básico.....6.100.000,00
02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.....17.592.525,18
02.11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.....942.000,00
02.11.02 - Diretoria de Meio Ambiente.....7.056.525,18
02.11.03 - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos.....5.161.000,00
02.11.04 - Diretoria de Políticas Urbanas.....4.147.000,00
02.11.05 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente.....286.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Saúde.....344.550.609,00
02.12.01 - Secretaria Municipal de Saúde.....3.329.000,00
02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde.....341.221.609,00
02.13 - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.....18.988.000,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte 18.978.000,00
02.13.02 - Fundo Municipal de Defesa Civil.....10.000,00
02.14 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.....4.067.000,00
02.14.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.....3.816.000,00
02.14.02 - Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.....251.000,00
02.15 - Secretaria Municipal de Agronegócios.....6.184.000,00
02.15.01 - Secretaria Municipal de Agronegócios.....6.079.000,00
02.15.02 - Fundo Municipal para Manutenção dos Animais de Grande Porte Apreendidos.....105.000,00
02.99 - Reserva de Contingência.....1.000.000,12
02.99.99 - Reserva de Contingência 1.000.000,12
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.....141.190.988,00
03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....141.190.988,00
03.01.01 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.....141.190.988,00
04 - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....41.728.611,07
TOTAL.....1.130.228.611,07

Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no artigo 1o da presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O limite autorizado no caput deste artigo, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a realocações por Fonte e Destinação de Recursos,dentro da mesma dotação orçamentária específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

II - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Maximílian Menezes Pereira

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____. _____

_____
Procuradoria-Geral do Município

_____
Procurador-Geral Adjunto do Município

Os anexos desta lei se encontram no seguinte *hiperlink: https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/anexonormajuridica/2022/410/lei_no_9159.2022_-_loa_-_com_emendas.pdfhiper*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39C61859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 E CPF: 109.089.976-98.

CONTRATANTE: LAVANDERIA A VAPOR LUX MIRKA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 20.902.128/0001-58, com sede na Avenida Belona, nº 631, Bairro Vila Romana CEP: 35500-403, em Divinópolis/MG, neste ato, representada, pela Sra. Neuza Paula de Oliveira, portadora do CPF nº 950.111.026-53 e Carteira de Identidade nº 2.993.307.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art.71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Contrato nº 005/2021, Processo Licitatório nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de testemunhas.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

LAVANDERIA A VAPOR LUX MIRKA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1º.

2º

JUSTIFICATIVA

Divinópolis, 27 de dezembro de 2022.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, contratou a empresa Lavanderia a Vapor Lux Mirka Ltda, através do contrato 005/2021, Processo Licitatório nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, para a prestação de serviços de lavagem de uniformes dos funcionários da Emop, dentro do município de Divinópolis/MG.

Considerando que a prestação dos serviços atende corretamente aos itens firmados no contrato, consequentemente às necessidades da EMOP, prorrogamos o prazo contratual até 31/12/2023 em conformidade com o art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:624D18F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 019/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de substituição à aposentaria da Vice-Diretora Leila Schinayda Rodrigues Silva, matrícula 0201710-8, conforme estabelece a Resolução SEMED/COMED nº. 04/2022, o Decreto nº. 15.168/2022 e a Lei 7.290/2011.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, conforme OFÍCIO SEMED nº. 59/2023 datado de 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **81 (oitenta e uma horas) para 125 (cento e vinte e cinco) horas/atividades**, conforme previsto no **Parágrafo único** do Art. 23 da Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, **pelo período de 02/12/2022 a 31/12/2022** ao servidor **ANDERSON MARCIO RODRIGUES DE SOUZA**, matriculado sob o nº. 9901852-0, detentor do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Exatas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/12/2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38353BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2°	MARCIA DA SILVA LOCIO CAVALCANTI VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	WILSON JOSÉ DE FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00BD4027

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
56°	VITOR COSTA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:678C1247

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57°	MARIA DAS GRAÇAS MENDES SILVA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C190A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
45°	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34691B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
47°	GABRIELE MENDES CARDOSO DE PAULA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:188DB120

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO PSIQUIARTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3°	PAULA MOREIRA ALMEIDA

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2023**.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:743DCE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023

PARALISAÇÃO DE CARGO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED-SEC Nº. 54/2023 datado de 10/01/2023 e considerando que a servidora **ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA**, exercerá o cargo comissionado eletivo de Diretor de Escola I, do CMEI Professora Maria D' Alva, na matrícula nº. 9902119-8, resolve:
Paralisar o cargo de Supervisor Orientador de Ensino, matrícula nº. 9903528-2, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2025, conforme exigência do parágrafo único, art. 30 da Lei nº. 7.290/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Lei 7.290/2011

Art. 22. São de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos:
VIII - Diretor de Escola:
a) Diretor de Escola I: Unidade Escolar com até 250 alunos;
b) Diretor de Escola II:Unidade Escolar de 251 a 650 alunos;
c) Diretor de Escola III:Unidade Escolar acima de 650 alunos.
IX - Diretor Pedagógico:
a) Diretor Pedagógico I: Unidade Escolar de 300 a 699 alunos;
b) Diretor Pedagógico II: Unidade Escolar de acima de 700.

Art. 30. No exercício do cargo de Diretor de Escola e Diretor Pedagógico da Rede Municipal de Ensino o servidor nomeado cumprirá uma jornada de 40 (quarenta) horas relógio semanais nos termos da Lei Municipal 139 de 04 de setembro de 2007.

Parágrafo único. O servidor detentor de dois cargos estáveis no Município, eleito em um deles para assumir temporariamente o cargo comissionado de Diretor de Escola ou Diretor Pedagógico deverá paralisar temporariamente o outro cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:096D2716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA/DIV Nº. 13/2023, datado de 09 de janeiro de 2023, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Gerente de Enfermagem da Policlínica, de 30% (trinta por cento),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **DEBORAH SANTOS BUENO**, matriculada sob o nº. 9903645-7, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Coordenadoria da Policlínica, **com efeitos retroativos a 10/01/2023.**
Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº. 1012/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/11/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Lei 6.655, Anexo VII, nova redação dada pela Lei nº. 8.640 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇAO	*GRATIFICACAO*
Gerente de Enfermagem da Policlínica	*30%*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:275C117F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANE FERREIRA MENDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 071.268.146-90 E CI : 14.386.085 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA AO SÍTIO OLIVEIRA; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela
CONTRATADA, na função de **Monitor de Transporte Escolar.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 18/01/2023, encerrando 17/07/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta
centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 045/2022 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de Janeiro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE FERREIRA MENDES
CPF 071.268.146-90
Contratada

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA:
_____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2B03FE3E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 143.592.696-09 E CI : 19.430.321 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA OURO VERDE; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela
CONTRATADA, na função de **Monitor de Transporte Escolar.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 18/01/2023, encerrando 17/07/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta
centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 046/2022 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de Janeiro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES
CPF 143.592.696-09
Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF_____

TESTEMUNHA: _____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D9881217

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 870.213.231-15 E CI 1.585.515 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES Nº 558, CENTRO, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela
CONTRATADA, na função de **Fiscal Sanitário.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 18/01/2023, encerrando 17/07/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 047/2022 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de Janeiro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA PEREIRA
CPF 870.213.231-15
Contratada

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A5AD4316

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **JOSÉ DAVI GONDIM DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 152.098.156-25 E CI 21.555.953 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO LUIZ CORREIA Nº 297, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo
CONTRATADO, na função de **Fiscal de Meio Ambiente.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 18/01/2023, encerrando 17/07/2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 048/2022 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 18 de Janeiro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DAVI GONDIM DE SOUSA
CPF 152.098.156-25
Contratado

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DE0B8D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 010/2023, na modalidade Tomada de Preços nº001/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM TRECHOS DAS RUAS DR. OVÍDIO, BECO CAMPO INDAIÁ, E PRAÇA CAMPO INDAIÁ, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, EM DORES DO INDAIÁ-MG, NOS TERMOS DO CONVENIO N.º 1301003123/2022, CELEBRADO ENTRE A SEINFRA/MG E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 03/02/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 18 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:F3A26B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público o resultado final referente ao Processo Seletivo 001/2022, para seleção dos dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Estrela Dalva, para o biênio de 2023/2024, conforme disposto no Edital 001/2022, de 12 de dezembro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

ANA PAULA ROCHA VALLADÃO – ESCOLA MARIA DE LOURDES GOMES PEDROSA

VERANICE APARECIDA FERREIRA MAGALHÃES COSTA – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL TIA IDÊ

Estrela Dalva, 06 de janeiro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8C39EE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 004/2023, Chamada Pública n° 001/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Estrela do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 13/02/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C41E993E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.303, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova calendário tributário para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação tributária municipal (**LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 19/12/2014,** que INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), em especial os artigos 78, 82 e 124 e seguintes e considerando a necessidade de fixar o calendário tributário para o **exercício de 2023**:

DECRETA:

Art. 1º. O tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a TLLF - Taxa de Licença para Funcionamento, ocorrerão da seguinte forma:

I - ISSQN/TLLF anual terá vencimento em cota única, sem desconto com recolhimento à vista, a ser efetuado até **28.02.2023**;

II - O recolhimento do ISSQN mensal e do ISSQN por substituição tributária deverá ser feito até o último dia útil de cada mês subsequente ao fato gerador;

Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo ISSQN/TLLF anual através de edital próprio e o recolhimento do ISSQN mensal e ISSQN por substituição tributária será regido através de portaria regulamentar.

Art. 2º. O tributo IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano, ocorrerá da seguinte forma:

I - Vencimento em **30/06/2023.**

Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo IPTU bem como de suas taxas conexas através de edital próprio.

Art. 3º. Este calendário entrará em vigor a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 10 de janeiro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:78051230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - 0119 - 2022

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA vencedora nos itens: 01, 02, 05, 10, 14, 27, 29, 41, 43, 45, 52, 54, 62, 67, 69, 70, 77 e 79 no valor estimado de: R$7.837,45; TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA vencedora nos itens: 3, 7, 11, 19, 28, 31, 34, 35, 38, 71 e 78 no valor estimado de: R$2.296,45; ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA vencedora nos itens: 04, 15, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 44, 55, 57, 61, 63 e 75 no valor estimado de: R$3.776,30; W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA vencedora nos itens: 06, 23, 42, 48, 56, 58 e 68 no valor estimado de: R$654,70 e ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA vencedora nos itens: 08, 09, 12, 13, 16, 17, 18, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 59, 60, 65 e 76 no valor estimado de: R$29.786,00; totalizando o valor geral estimado de: R$44.350,90 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)** – Processo Licitatório nº **0119/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **100/2022 –** registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E3A48D29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002, 003, 004, 005 E 006/2022.

Processo Licitatório nº **0119/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **100/2022** – Registro de preços. Contratadas: **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA vencedora nos itens: 01, 02, 05, 10, 14, 27, 29, 41, 43, 45, 52, 54, 62, 67, 69, 70, 77 e 79 no valor estimado de: R$7.837,45; TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA vencedora nos itens: 3, 7, 11, 19, 28, 31, 34, 35, 38, 71 e 78 no valor estimado de: R$2.296,45; ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA vencedora nos itens: 04, 15, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 44, 55, 57, 61, 63 e 75 no valor estimado de: R$3.776,30; W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA vencedora nos itens: 06, 23, 42, 48, 56, 58 e 68 no valor estimado de: R$654,70 e ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA vencedora nos itens: 08, 09, 12, 13, 16, 17, 18, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 49, 53, 59, 60, 65 e 76 no valor estimado de: R$29.786,00; totalizando o valor geral estimado de:**

R$44.350,90 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos) - Vigência: **18/01/2023 a 17/01/2024 -**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:67A8FFC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 2 AO CONTRATO 133/2022.

Processo Licitatório 180/2022. Inexigibilidade 29/2022. Contratante: Município de Formiga-MG. Contratada: Emmanuel de Morais Alexandre ME - C.N.P.J.04.421.445/0001-04. Da Data de realização do show: Fica alterada para o dia 27/01/2023, a data da apresentação de show musical da banda formiguense Phásis, com duração de 3:30h (três horas e trinta minutos), que seria realizada no dia 28 de janeiro de 2023, na Praça do Terminal Rodoviário, no Município de Formiga – MG, tendo em vista as justificativas contidas na Comunicação Interna de nº 07/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Cultura.Não haverá reajuste do valor a ser pago pela prestação dos serviços. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.Data: 17/01/2023.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C726D1B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Nº. 004/2023

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 006/2023, Inexigibilidade nº. 004/2023, em favor de: **INIMIGOS PROMOÇOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº. 05.971.441/0001-54, com sede de suas atividades à Rua Pascoal Vita – nº -664- Vila Madalena – São Paulo- SP – CEP – 05.445-001, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da Banda Inimigos da HP, no "Carnaval 2023", a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2023, na praça do Terminal Rodoviário de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:212D17AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Nº. 005/2023

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 005/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023, em favor de: **CONCEITO COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA** - CNPJ nº. 34.189.999/0001-80, com sede de suas atividades à Rua Floriano Peixoto – nº -59- Centro – Formiga – MG – CEP – 35.570-012, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do Grupo Garotos do Pagode, no "Carnaval 2023", a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2023, na praça do Terminal Rodoviário de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:648B9D4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Nº. 004/2023

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 004/2023, Inexigibilidade nº. 002/2023, em favor de: **REALIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº. 43.609.623/0001-79, com sede de suas atividades à Rua Alice Alem Saadi – nº -855- Sala – 510-A – bairro Nova Ribeirania - Ribeirão Preto – SP – CEP – 14.096.570, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da dupla Renato e Giovanelli, no "Carnaval 2023", a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2023, na praça do Terminal Rodoviário de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:DA5A265F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Nº. 007/2023

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 007/2023, Inexigibilidade nº. 005/2023, em favor de: **C74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI** - CNPJ nº. 19.370.140/0001-80, com sede de suas atividades à Rua Rodrigo Soares de Oliveira - nº -173- Sala 01 – bairro Anhangabau - Jundiai – SP – CEP – 13.208-120, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda Biquini Cavadão, nº "35º Encontro de Motociclistas", a ser realizado no dia 22 de abril de 2023, no estacionamento do Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa, em Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5EC1531F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2185/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LARISSA GAZZI MARTINS ALVES OLIVEIRA, do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA XIV A, a

partir do dia 09/01/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 272/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0FF471DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2186/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MIRAILDA LUIZA LEAL COSTA, SERVENTE DE LIMPEZA I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 10/01/2023 a 09/01/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3538/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B3C4011B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2187/2023

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JOANA D ARC DE MELO, ASSESSOR EDUCACIONAL , para substituir Landga Oliveira Fonseca, Supervisor de Escrituração Escolar, no período de suas férias regulamentares, de 10/01/2023 a 23/01/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:72581094

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2188/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA DAS GRACAS MELO, AUXILIAR DE SERVIÇOS I F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/01/2023 a 09/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:BD861AE7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2189/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALINE RAQUEL GAIO DE OLIVEIRA, do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO XII A, a partir do

dia 12/01/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 341/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:AF91AAC2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2190/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIZA FERREIRA DA SILVA, SERVENTE I D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 12/01/2023 a 11/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D8253033

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2191/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear POLLYANA XAVIER LEITÃO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 13/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B91185DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2192/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIZANE MARIA LOPES CUNHA, SERVENTE ESCOLAR I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/01/2023 a 12/01/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 329/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E4FDCFB1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2193/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/01/2023 a 11/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:25CDC6BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2194/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MONIQUE SILVEIRA CÂNDIDO, PSICÓLOGO VI C, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/01/2023 a 13/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:C70B24A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2195/2023

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS, RECEPCIONISTA I D, para substituir Maria Auxiliadora Lopes, Supervisor de Departamento de Gestão Administrativa, no período de suas férias regulamentares, de 16/01/2023 a 19/02/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:31309868

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2196/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ADRIANA OLIVEIRA FRAZAO DE MENEZES, CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para substituir Maria do Carmo de Faria Cunha, Assessor de Regulação Urbana, no período de 16/01/2023 a 04/02/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:37234947

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2197/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), RODRIGO GERALDO DE OLIVEIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, para substituir Adriana Oliveira Frazão de Menezes, Chefe de Administração Geral, no período de 16/01/2023 a 04/02/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:8265C907

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2198/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOÃO WELLINGTON DA SILVA, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F2D7C802

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2199/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LARISSA MARIA DE SOUZA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 16/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:34383452

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2200/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANA PAULA RIBEIRO COELHO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 16/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A52B2505

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2201/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VINÍCIUS AVELAR MOLINARI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 16/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:87509ACD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2202/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear WENDER DA CUNHA FERNANDES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 17/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3B4AAA40

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2203/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 9º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), HENRIQUE BRUM BRITO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE CONTROLE DE ESTOQUE, a partir do dia 10/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E130FB55

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2204/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) R.C.F, não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear OLQUIENNE MARIA DAMASCENO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 16/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:768C0B81

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2205/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SELMA ZINARA AGUIAR E SILVA, SERVENTE I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/01/2023 a 14/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:064E8AE2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2206/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria por invalidez do(a) servidor(a) de matrícula 12842.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VALDILENE MARIA RIBEIRO, para exercer o cargo de GARI, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7C846D47

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2207/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RONILSON RESENDE DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 17/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E4CD941E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2208/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUIZ CARLOS DOS SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 17/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1ACE1DCA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2209/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUCAS DANIEL DE MORAIS, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 17/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:ADE88B58

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2210/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

Resolve:

Art. 1º - Nomear KETLYN VIEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Classe III, Grau A, a partir do dia 18/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E3AD7C92

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2211/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CÉLIO RODRIGUES DA SILVA, MÉDICO PEDIATRA XII C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 18/01/2023 a 16/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:703DF1EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2212/2023

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar, MIRIAN BITTENCOURT SATHLER FIGUEIREDO, para substituir Mariana Lourenço Ferreira, Chefe de Fiscalização Ambiental, no período de sua licença maternidade, de 18/01/2023 a 11/07/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6B7F4225

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2213/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) I.N.N. não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ERMELINDA MARIA EUFRASIA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 18/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B86A0AB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2214/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) S.A.A, não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARIELI SOUZA CASTRO, para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, Classe I, Grau A, a partir do dia 18/01/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:00F77F3F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.047, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.480, de 19 de julho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 40/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV da Portaria nº 4.480, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Florency Maria Vieira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.681, de 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1C892104

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.045, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 38/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fellippe Silva Duque para acompanhar e fiscalizar o processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obras de recapeamento asfáltico (CBUQ) denominado "capa de rolamento", em diversas ruas e avenidas, em área urbana do município, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.004, de 21 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E1BDD291

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.046, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 39/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fellippe Silva Duque para acompanhar e fiscalizar todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, de obras de drenagem pluvial, pavimentação e recapeamento (em asfalto CBUQ) em diversas ruas e avenidas em área urbana do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.866, de 29 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:330BCD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento e contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de operação de máquinas leves e pesadas da frota oficial do Município, para atender às demandas da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Iagaiver Carneiro Noda – CPF: 111.339.986-40. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de janeiro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 010/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, que vigorará a partir do dia 04 de janeiro de 2023, com vigência até o dia 03 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2F2F45F5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento e contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de operação de máquinas leves e pesadas da frota oficial do Município, para atender às demandas da Prefeitura de Formoso.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Ronaldo Pereira Muller – CPF: 080.834.236-37.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 10 de janeiro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 010/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, que vigorará a partir do dia 10 de janeiro de 2023, com vigência até o dia 09 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado.DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6B51B16F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022. OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento e contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de operação de máquinas leves e pesadas da frota oficial do Município, para atender às demandas da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ronaldo Pereira Muller – CPF: 080.834.236-37. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 18 de janeiro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 010/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, que vigorará a partir do dia 19 de janeiro de 2023, com vigência até o dia 17 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7AAECF91

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil e itens diversos para serem destinados à execução direta na obra de reforma da Ponte Boa Vista, no Município de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Matheus de Britto Pinheiro 12740155611 – CNPJ: 47.790.913/0001-12. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.724,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.26.782.0031.1039.4.4.90.51.00: Ficha 440, fonte

1.500.000.0000; e, 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.30.00: Ficha 441, fonte 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:CC91F810

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, ampliação e adequação do prédio da Farmácia Pública do Município de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.302.0017.1017.4.4.90.51.00: Ficha 231, fonte 1.500.000.1002. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vitor Barbosa Correia – CNPJ: 25.151.989/0001-65. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 44.754,93 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, sendo de 09/01/2023 a 08/05/2023. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6B2B1191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 003/2023, cujo objeto é adesão Ata de Registro de Preços nº 022/2022, originário do Processo Administrativo de Licitação nº018/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2022, do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas**– CODANORTE, para futura e eventual aquisição de veículo automotor 0KM, em atendimento **a** Resolução SES/MG Nº 8.512, de 12 de dezembro de 2022 que autoriza **transferência** de recursos financeiros de Regulação do Acesso destinados a aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais, firmada com a empresa MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº35.457.127/0001-19.

CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº35.457.127/0001-19.
VALOR: R$ 250.762,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:5C4223D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 003 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 3/23-Pregão 2/23-Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e estruturas de pequeno e médio porte de som, palcos, grids, iluminação, telão, painel de led, mesas, cadeiras, tablados e tendas profissionais para atender as necessidades do Município em futuro e eventuais eventos diversos no Município de Grão Mogol e comunidades rurais. Credenciamento: 3/2/23-8h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9DC07838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PRC Nº 116/2022 – DISPENSA Nº 017/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em inspeção de segurança veicular em veículos escolares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Empresa Contratada: **INSPESAN INSPEÇÕES MURIAÉ EIRELI** - CNPJ: 18.382.552/0001-77. Valor Total: R$ 6.300 (seis mil e trezentos reais). Assinatura: 13/01/2023. Vigência: 13/01/2023 a 31/12/2023, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

Guaraciaba/MG, 18/01/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:5105AE62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 119/2022 SRP – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção Diversos, em atendimento as demandas das secretarias de Infraestrutura e Transporte, Desenvolvimento, Meio-Ambiente e Produção Rural, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 02/02/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 18/01/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3D96C1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: M.A. CONSTRUÇÕES GUARANI – EIRELI.

CNPJ: 30.962.170/0001-18.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Pavimentação de Vias Urbanas com Pedras Poliédricas, espessura de 8 cm sobre berço de assentamento de 10 cm no Bairro Três Vendas em Guarani/MG, com área de intervenção de 1.321,52 m2.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa dias), com início contado a partir da data de assinatura do mesmo e ordem de serviço enviada a empresa.

VALOR: O valor total ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, ***R$ 123.545,53 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 144/2022 - **TOMADA DE PREÇOS Nº:** 009/2022.

SIGNATÁRIOS: MARCO AURÉLIO CORREA MELÃO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:FF6BDFCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recomposição asfáltica, tapa buraco no Município de Guarani/MG, transporte da Usina até o local de aplicação nos pontos indicados pelo responsável técnico, fornecendo CBUQ e a Emulsão Asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

A. ASSUNÇÃO & CIA LTDA
CNPJ: 05.656.618/0001-28

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recomposição asfáltica, tapa buraco no Município de Guarani/MG, transporte da usina até o local de aplicação nos pontos indicados pelo responsável técnico, fornecendo CBUQ e a Emulsão Asfáltica. Em regime de empreitada global.

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.000,00 (mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 18 dias de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:2D0C89CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: A. ASSUNÇÃO & CIA LTDA.
CNPJ: 05.656.618/0001-28.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recomposição asfáltica, tapa buraco no Município de Guarani/MG, transporte da Usina até o local de aplicação nos pontos indicados pelo responsável técnico, fornecendo CBUQ e a Emulsão Asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2023.

SIGNATÁRIOS: ALZIRO DE ASSUNÇÃO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:2BC9A102

JURÍDICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

O MUNICÍPIO DE GUARANI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.338.160/0001-00, com sede à Rua Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, na cidade de GUARANI/MG, CEP: 36.160- 000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, torna público que estão abertas, no **período de 20/01/2023 à 27/01/2023**, as inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais de nível superior junto à Prefeitura Municipal de Guarani (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação) para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1.DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani e outras providências nas disposições nas demais Legislações Municipais;

Deste modo, JUSTIFICA-SE a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

2. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários remuneração estabelecida e atribuições, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

CARGO: FISIOTERAPEUTA
HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Fisioterapia, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no órgão de classe.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS
VENCIMENTOS: R$2.324,99
NÚMERO DE VAGAS: 04 (Quatro)

CARGO: PSICÓLOGO
HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS
VENCIMENTOS: R$2.324,99
NÚMERO DE VAGAS: 06 (Seis)

2.2. As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações:

FISIOTERAPÊUTA – LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Realizar procedimentos de fisioterapia dentro de suas competências técnicas e legais.
- Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Analisar, definir e aplicar tratamentos vinculados à recuperação e adaptação física;
- Estimular a musculatura e coordenação de pessoas idosas ou que apresentam deficiência física;
- Orientar a prevenção de problemas circulatórios e posturais;
-Treinar técnicas de respiração em pacientes que apresentam problemas específicos;
- Orientar quanto à prevenção de moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho;
-Possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento infantil, através de execução de avaliações clínicas periódicas em creches e escolas primárias;
- Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade a fim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física;
- Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total;
- Articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de fisioterapia;
- Agilizar a divulgação de conhecimentos da sua área, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fisioterapia;
- Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido;
- Usar EPI;
-Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função

PSICOLÓGO –LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional, área de assistência social e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.
- Organizar e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização.
- Quando lotado em abrigamento institucional ou na assistência social: elaborar, em conjunto com os demais colaboradores da instituição, do projeto político pedagógico do serviço, em trabalho social com crianças ou adolescentes e demais atendidos;
- Elaborar projetos e pesquisas que favoreçam a intervenção dentro da instituição de abrigamento;
- Realizar o acompanhamento psicológico dos acolhidos e suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar;
- Realizar visitas in loco, reunião de grupos de famílias, levantamento das vulnerabilidades e potencialidades da família e encaminhamento para a rede de proteção social do município;
- Realizar, periodicamente, reunião, com os técnicos do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar para discussão de casos;
- Colaborar com a orientação aos cuidadores, agentes de serviço e demais funcionários;
- Acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente e assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à
alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- Encaminhar e discutir com autoridade judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, encaminhamento à adoção, depois de esgotadas todas as possibilidades de reinserção na família de origem;
- Realizar construção, acompanhamento e desenvolvimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) de cada criança com suas respectivas famílias; desenvolve atividades lúdicas junto aos acolhidos; preferencialmente deverá estar presente no momento do abrigamento de criança ou adolescente.
-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:
3.1. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO
4.1- O prazo da contratação será por tempo determinado, renovável por igual período, em havendo necessidade e justificativa, nos termos da Lei Municipal nº 177/2002, alterada pela Lei Municipal nº 209/2003.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão entre os dias **20/01/2023** à **27/01/2023**, de **08h00min às 11h00min** e de **13h00min às 15h00min**, no seguinte local: **Prefeitura Municipal de Guarani - Setor de Recursos Humanos, sito na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani –MG**.

5.2. O formulário de inscrição e a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
CARGO:
Nome Completo do Candidato:
Endereço de email:

5.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;

5.6. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

5.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos e se inverídicas as referidas informações;

5.8. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;

5.9. No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos entregues, para conferência de autenticidade; não sendo possível, o mesmo não será contratado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá apresentar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos, no ato da inscrição, pessoalmente:

a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido (modelo em anexo), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) Fotocópia legível e identificável do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
c) Apresentar cópia de certificado de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluída, juntamente com o registro de inscrição do conselho que rege cada Profissão;
d) Apresentar a cópia dos títulos a serem pontuados, conforme item 7 deste edital;
e) Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site http://www.tse.jus.br;
f) Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico https://www.policiacivil.mg.gov.br/ .
g) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do gênero masculino.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (máximo de 1 título);	20	20
Mestrado (máximo de 1 título);	15	15
Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 2 títulos);	10	20
Trabalho relativo à área em serviço privado, nos últimos 05 (cinco) anos, incidindo 03 (três) pontos por ano trabalhado e comprovado, especificamente na área pleiteada.	3 (três) pontos para cada 01 (um) ano de experiência profissional comprovada	15
Trabalho relativo à área em serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos, incidindo 3 (três) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	3(três) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada	30
TOTAL		**100**

7.2. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

7.3. Não serão pontuados períodos de tempo de trabalho inferiores ao mínimo estabelecido no quadro de pontuações;

7.4. Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, etc.) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição;

7.5. Os comprovantes- títulos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

7.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante-título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

7.7. Não serão atribuídos pontos aos documentos- títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

7.8. O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Guarani-MG;

7.9. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter pontuação, o Candidato será eliminado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
b) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional no serviço Público;
c) Obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional no serviço privado;
d) Possuir maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolados até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Rua Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, Guarani – MG – Setor Recursos Humanos.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no site oficial www.guarani.mg.gov.br .

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta por 02(dois) membros da Secretaria de Administração e Recursos Humanos: Renata Severino da Silva Alves e Kaique Rodrigues Dias e de 01(um) membro do setor Jurídico: Raphaela da Silva Pereira.

11.2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guarani e no site oficial do Município, no endereço: www.guarani.mg.gov.br.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação informada no item 11.1, e pela Procuradoria Municipal;

11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
11.5. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Guarani reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
11.6. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
11.7. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
11.8. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Guarani/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
11.9. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;
11.10. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao departamento de Recursos Humanos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
11.11. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
11.12. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.
11.13. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
11.14. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Guarani/MG.
11.15.O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.
11.16. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.
11.17. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.
11.18. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.guarani.mg.gov.br.
11.19. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.
11.20. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
11.21. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
11.22. Serão atos administrativos discricionários, a designação de locais e horários para o trabalho dos aprovados, de acordo com o interesse público.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 06 meses, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

Guarani 19 de Janeiro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que, no dia **19 DE JANEIRO DE 2023**, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municíp ios Mineiros - ao presente edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

_____
Dra. Natalia Fonseca Silva | Assessora Jurídica | OAB 170.887

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
N° 01/2023
Nome:
Data de nascimento: CPF:
Contato: ( ) E-mail:___
Endereço:

Função Pretendida: **MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO**	( ) FISIOTERAPEUTA; ( ) PSICÓLOGO;
GUARANI, / /	Assinatura do(a)Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Candidato:

Cargo: Data:_____

Assinatura do Profissional responsável:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N°.01/2023
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,_____, brasileiro (a) ( ), solteiro (a) ( ), casado (a) ( ), divorciado (a) ( ), viúvo (a) ( ), residente e domiciliado (a) à Rua_, nº_____, Bairro, _____na cidade_____estado de _____,
Portador(a) da Cédula de Identidade n°_____,
e CPF _____. Venho por meio deste INTERPOR junto a Comissão do Processo, RECURSO, nos seguintes fundamentos:
_____
Nestes termos, Pede Deferimento.

Guarani _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:E2C7B5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2664 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N. 2664 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo comuns e de luxo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaxupé

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e diante do disposto no art. 20 da Lei federal14.133/2021,
D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias "comum" e "luxo", no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaxupé.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica às contratações realizadas com a utilização de recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, devendo serem observadas as disposições do Decreto Federal no 10.818, de 27 de setembro de 2021.
Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de uso, no prazo de 02 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
II - bem de consumo de categoria "comum": aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente;
III - bem de consumo de categoria "luxo": aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte e que extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.
Art. 3º Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria "comum", com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.
Art. 4º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria "luxo", nos termos do disposto neste Decreto, exceto quando tal bem de consumo, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput* do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem enquadrado na categoria "comum" de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Parágrafo único.Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou unidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de março revogando-se as disposições em contrário..

Guaxupé, 17 de janeiro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:787815E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.665, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 2.665, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe acerca da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta E INDIRETA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

D EC R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º Para efeitos do parágrafo anterior as justificativas deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar a congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração, não sendo considerada fundamentada a justificativa que:

I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Econômica SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no caso em que houver conflito entre esta e aquela, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores - CRC: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Município de Guaxupé ou que vier a substituí-lo, disponibilizada pela Secretaria de Administração, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do portal de compras definido no edital.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos utilizados pelo Município, constante no edital e disponível no portal do sistema ou no site do Município.
§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal;

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 deste decreto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 deste decreto ;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39 deste decreto;

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como regulamentação própria, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades sempre que elaborado.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30 deste decreto.

§2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto, bem como os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema, bem como ao Município de Guaxupé, por meio do Agente de Contratação, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no órgão Oficial do Município.

§2º Quando se tratar de recurso obtido por meio de termo de convênio ou similar, se o termo assim exigir, deverá também ser publicada no Diário Oficial da União e/ou do Estado.

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17 deste decreto.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário determinado para a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá, conforme discricionariedade da administração e possibilidade técnica, parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 deste decreto.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas

intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX deste decreto.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores – CRC, observado o disposto no art. 36, §1º, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1°.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, conforme definido no instrumento convocatório.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 deste decreto.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 deste decreto.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o §7º deste artigo.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, devendo os atos que apresentarem defeitos sanáveis ser convalidados pela própria Administração.

Documentos de habilitação

Art. 42. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Vigência

Art. 49. Este decreto entre em vigor no dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 17 de janeiro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:77CA54DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.666, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 2.666, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o procedimento auxiliar de Credenciamento, art. 79 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações públicas;

Considerando que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Guaxupé.

Art. 2º. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O credenciamento não tem caráter competitivo podendo o Município, em igualdade de condições, contratar todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante critério objetivo definido em edital, um ou mais credenciados para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O credenciamento não obriga a Administração na efetiva contratação do serviço.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º. O credenciamento é um processo aberto a todos os interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, e sua duração será pré-definida no instrumento convocatório.

Seção I
Dos requisitos para o Credenciamento

Art. 5º O Edital de chamamento conterá dentre outros requisitos, objeto específico, exigências de habilitação, critérios específicos de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações de interessados e deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º deste regulamento deverá definir o valor da contratação, nos termos do art. 79, III da Lei Federal 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O certificado de registro cadastral do Município substitui os documentos de habilitação, desde que autorizado pelo instrumento convocatório e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento, obrigando-se a parte, a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Art. 6º O Edital de chamamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no sítio eletrônico oficial do Município

§ 1º. O Edital de credenciamento deverá ser publicado na imprensa oficial do Município de Guaxupé, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2°. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto ao edital de credenciamento, diante de irregularidade na aplicação deste Regulamento, por meio de protocolo do pedido com antecedencia de até 03 (três) dias úteis da data fixada para início do recebimento de documentação de habilitação dos candidatos, sob pena de decadência,

devendo a Administração, julgar e responder a impugnação, em até 02 (dois) dias contados a partir do protocolo.

§ 3º. A impugnação ou o pedido de esclarecimento serão dirigidos e recebidos pela Comissão ou Agente de Contratação, na forma indicada pelo instrumento convocatório.

§ 4º. O julgamento da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgados pela Comissão ou Agente de Contratação na forma indicada pelo instrumento convocatório.

Art. 7º O interessado deverá apresentar a documentação na data, horário e local previamente indicado no instrumento convocatório, caso assim seja estabelecido, sob pena de não ser credenciado.

§ 1º. A Comissão ou Agente de Contratação responsável pelo credenciamento deverá respeitar o interregno mínimo de 15 (quinze) dias corridos a partir da disponibilização do Edital nos meios legais para início do recebimento de documentação de habilitação dos candidatos.

§ 2º. Em caso de republicação do edital, será reestabelecido o prazo do § 1º em cumprimento ao princípio da isonomia.

Art. 8º. Caso necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 9º. O prazo para análise da documentação de habilitação apresentada pelos participantes, será estabelecido no edital.

§ 1º. O resultado preliminar de análise da documentação deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município, onde constará a lista de credenciados e a lista de candidatos com pendências documentais.

§ 2º. Os candidatos com pendências documentais terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento da documentação contados da data da publicação do resultado preliminar.

§ 3º. Após o prazo para saneamento, a Administração terá 10 (dez) dias corridos para análise da documentação apresentada.

§ 4º. O resultado definitivo da análise de documentação será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

Seção II
Do Deferimento do Credenciamento.

Art. 10. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento será julgado habilitado.

Art. 11. Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial do Município, cabendo, em igual período, a apresentação de contrarrazões, conforme previsto no § 4º do art. 165 da Lei 14.133, de 2021.

Seção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

Seção IV
Do Pedido de Descredenciamento

Art. 13. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita endereçada à Autoridade Máxima Competente da Unidade Requisitante, cuja decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções dispostas no edital e no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, no que couber.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Art. 14. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, a forma de distribuição será definida de acordo com critérios estabelecidos no edital, respeitando padrões estritamente impessoais e objetivos, observando-se sempre que possível o critério de rotatividade.

Parágrafo único. A contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.
.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 15. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 16. A Administração convocará o credenciado para assinar o instrumento contratual dentro do prazo e das condições estabelecidas na legislação e no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei 14.133, de 2021 no que couber.

Art. 17. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. É de competência do agente de contratação e/ou comissão de contratação o processamento dos atos do credenciamento, que terão, dentre outras atribuições, as seguintes:

I – receber a documentação dos candidatos, efetuar a análise e registrar o resultado em ata;

II - solicitar, se necessário, esclarecimentos;

III - julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento dos interessados;

IV - descredenciar os habilitados que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital quando da formalização do contrato;

V - praticar outros atos imprescindíveis ao andamento do credenciamento, naquilo que se referir à manutenção das condições previstas no edital;

VI - definir as demandas que serão submetidas ao sorteio ou à convocação geral, com o seu tempo, as datas de início e de conclusão dos trabalhos, os valores estimados, o número de credenciados necessários à execução do serviço, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, incluindo, quando for o caso, os elementos técnicos e a memória de cálculo;

VII - dar publicidade dos seus atos no Diário Oficial do Município, quando exigido;

VIII - observar as demais condições e prazos previstos neste Regulamento.

Art. 19. Compete ao Secretário de Administração, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

I - aprovar a utilização do credenciamento para contratação de serviços, bem como os Editais de Credenciamento, após parecer jurídico;

II - encaminhar, em caso de recurso, as decisões lavradas pela Comissão ou Agente de Contratação para instância superior;

III - emitir as Ordens de Serviços para dar início aos trabalhos contratados ou delegar essa tarefa ao setor técnico competente;

IV - aprovar o relatório de avaliação do desempenho dos credenciados na condução dos serviços contratados e dar conhecimento aos credenciados sobre o resultado das avaliações realizadas;

V - ratificar atestado do Fiscal do Contrato sobre o desempenho regular do credenciado na condução dos serviços contratados;

VI - decidir sobre os casos controversos apresentados pela Comissão ou Agente de Contratação após parecer jurídico.

VII - firmar contratos e termos aditivos, observados os limites administrativos de alçada, regulados por atos normativos;

Art. 20. Compete ao Prefeito de Guaxupé, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

I – Ratificar, quando for o caso, a inexigibilidade de licitação;

II - revogar ou anular, no todo ou em parte, um credenciamento, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 21. No caso da Autarquia, ao Presidente competirá o disposto nos incisos dos art. 19 e 20 deste Decreto.

Art. 22. É de competência da área técnica da contratante ou executora do credenciamento, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

I - recomendar a abertura do Credenciamento, observadas as normas deste Regulamento, fixando, se necessário à contratação, os critérios técnicos de qualificação que serão exigidos;

II - propor a utilização do credenciamento para contratação de serviços, reconhecendo, quando for o caso, a inexigibilidade de licitação, e submeter a declaração de inexigibilidade à ratificação da autoridade do Município;

III - analisar a documentação técnica dos candidatos que se apresentarem à qualificação do credenciamento;

IV – Auxiliar tecnicamente nas respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e decisões recursais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Credenciamento.

Art. 24. Será garantido, no Edital de Credenciamento, o tratamento diferenciado aos Microempreendedores Individuais, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, no que for compatível, conforme os ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 17 de janeiro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1B0AFA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.667, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N. 2.667, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, e sobre o ETP digital

O Prefeito e Guaxupé, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e diante do disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A :
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e que sirva de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Sistema ETP Digital: ferramenta que permite a elaboração dos ETP por meios eletrônicos e informatizados.
III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços; serviços e obras de engenharia e requerê-la;
Parágrafo único. Quando os órgãos requisitantes, para a elaboração dos ETP carecerem de opiniões técnicas específicas, estas poderão ser dadas pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado; por profissional técnico integrante da administração pública ou contratado nos termos da Lei federal14.133/21.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais
Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioenômica e ambiental da contratação.
Parágrafo único. O ETP poderá ser realizado por meio de ferramenta informatizada própria através do ETP Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Conteúdo
Art. 4º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do deste artigo de modo que a ausência dos demais elementos deverá ser justificada.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deverá o órgão ou requisitante avaliar se há elementos que possam limitar a quantidade de participantes e se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o Edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº14.133, de 2021.
Art. 5º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar valor de pesquisa em plataformas digitais ou sítios de internet públicos ou privadas ou os ETP de outras entidades públicas como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da contratação.
Art. 6º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Exceções à elaboração do ETP
Art. 7º A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (necessidades locais em casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação de obras
Art. 8º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
Contratações de soluções de tecnologia da informação
Art. 9º. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação deverão observar padrões técnicos para a adequada utilização de recursos de computação que visam a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso e a segurança para o uso das informações.
Parágrafo único. A solução técnica de TI poderá ser fornecida por agente público dotado do conhecimento técnico necessário ou por profissional integrante da administração pública ou profissional de TI contratado nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos com apoio da Procuradoria-Geral, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como envidar esforços para, se for o caso, aderir ao Sistema ETP Digital de que trata o parágrafo único do art. 3º.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 17 de janeiro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EBA50EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.668, 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N. 2.668, 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os agentes de contratação; equipe de apoio; comissão de contratação no âmbito da administração direta e indireta do Município de Guaxupé, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e diante do disposto no §3º do art. 8ºda Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

D e c r e t a:

Das Definições

Art. 1º Para os fins deste decreto consideram-se:

I - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - pregoeiro: servidor público designado pela autoridade competente, recrutado preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública para atuar nas licitações realizadas na modalidade Pregão, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento licitatório;

III - equipe de apoio: servidores públicos designados pela autoridade competente, em número mínimo de 03 (três), recrutada preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública para o auxílio ao agente de contratação ou ao pregoeiro nos trâmites da licitação até sua homologação;

IV - Comissão de contratação: comissão permanente ou especial formada por, no mínimo 3 (três) membros recrutados dentre os servidores do quadro permanente da Administração Pública municipal direta e indireta que substituirá o agente de contratação nas licitações que envolvam aquisição de bens ou serviços especiais, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

V - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

VI - fiscal de contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º São atribuições do agente público de contratação e do pregoeiro:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase preparatória, para fins de análise prévia de regularidade, atendidas em todo caso a segregação funções;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e os anexos que o integram e opinar sobre a viabilidade da inversão de fases, quando for o caso;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX- verificar e julgar as condições de habilitação;

X- conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder a? abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio oficial do Município na *internet*, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria-Geral do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º Cumpre à Comissão de Contratação especial ou permanente atuar nos procedimentos licitatórios realizados para contratação de bens e serviços especiais.

§1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2ºA comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria-Geral do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

§4º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 5º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e unidades administrativas, bem como o Presidente e Diretor-Geral da entidade da administração pública municipal indireta.

Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 17 de janeiro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1EDA824A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.669 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N. 2.669 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta E INDIRETA de GUAXUPÉ

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e diante do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Governança nas contratações públicas

Art. 1º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável;

V - implementar progressivamente a criação de um ecossistema virtual de aquisições de bens e serviços públicos.

Art. 2º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e unidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

II - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

III - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo; e

IV - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Art. 4º.São instrumentos de governança nas contratações públicas, que deverão estar alinhados entre si, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - política de gestão de estoques;

III - política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - política de interação com o mercado fornecedor;

VI - Gestão de riscos e controle preventivo; e

VII - Diretrizes para a gestão dos contratos.

Política de gestão de estoques

Art. 5º Compete ao órgão ou entidade licitadora, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento *just-in-time* (na quantidade certa);

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Política de compras compartilhadas

Art.5º. Compete ao órgão ou entidade licitadora, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:

I - realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada; e

II - utilizar as soluções centralizadas propostas pelo órgão responsável pela gestão das licitações, salvo quando justificada a impossibilidade de utilização.

Parágrafo único. O órgão responsável pela gestão das licitações constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas, considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

Gestão por competências

Art.6º É da competência dos órgãos ou entidades administrativas, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência da segregação de função e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Política de interação com o mercado fornecedor

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 8º Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 2º Para efeito deste Decreto, poderão ser utilizados os Caderno de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para o estabelecimento da metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública, ou estudos técnicos preliminares e matrizes de riscos de outros entes ou órgãos públicos de qualquer esfera federativa.

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 9º Compete ao órgão ou entidade administrativa, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se, sempre que possível, em indicadores objetivamente definidos;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, nos termos do Edital, quando aplicável; e

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, quando esta operação estiver viabilizada aos órgãos ou integrantes da SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto Federal nº 1.094, de 23 de março de 1994.

Do Gestor de Contrato

Art. 10 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar ou cujas atribuições estejam definas em lei, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas eletrônicos adotados e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando for possível esta operação aos órgãos não integrantes do SIASG, Decreto Federal nº 1.094, de 23 de março de 1994;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for possível esta operação aos órgãos não integrantes do SIASG, Decreto Federal nº 1.094, de 23 de março de 1994;

X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato será recrutado preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade de que trata o art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá contar com experiência e conhecimento acerca doobjeto contratado e auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas: testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§2º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§4º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§5º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§6º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§7º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§8º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII, do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§9º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e respectivo pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 10.Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Definição de estrutura da área de contratações

Art. 12 Compete ao órgão ou entidade responsável pela gestão das licitações, quanto à estrutura da área decontratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
IV - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de controladoria interna.

Orientações Gerais

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração com apoio da Procuradoria-Geral, que poderão expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art.14. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 17 de janeiro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F1B474EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.670 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N. 2.670 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e serviços de arquitetura e engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaxupé.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e diante do disposto no art. 12, VII, da Lei federal14.133/2021;
CONSIDERANDO a previsão do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento da Administração, conforme definido no art. 12, VII, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal e a necessidade de constante aperfeiçoamento das

ferramentas para o registro e gestão das informações de planejamento na área de contratações.
CONSIDERANDO que as determinações constantes deste Decreto não acarretarão aumento de despesa,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e serviços de arquitetura e engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Guaxupé e sobre o Sistema de Planejamento e Gestão de Contratos - SGC.
Art. 2° Cada órgão ou entidade administrativa que realize ou venha realizar a contratação de bens e serviços deverão elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratações Anual - PCA, contendo todos os itens que serão pretendidos no exercício subsequente.
Definições

Art. 3° Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:
I – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos: órgão responsável por realizar a gestão centralizada de compras e suprimentos de bens e serviços; das contratações públicas da administração, direção e supervisionamento dos atos necessários para a realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares, na forma da Lei14.133/21. É, também, a unidade responsável pelo planejamento, coordenação,acompanhamento e processamento dos certames licitatórios e ações correlatas destinadas à efetivação das contratações públicas;
II - Unidades requisitantes: órgãos ou entidades administrativas responsáveis por identificar necessidades e requerer à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos a contratação de bens, serviços, obras, arquitetura e engenharia, e soluções de tecnologia da informação e comunicações;
III - Documento de formalização de demanda (DFD): documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratações Anual - PCA, em que as unidades requisitantes evidenciam e detalham a necessidade da contratação;
IV-Autoridade máxima
a) na Administração Direta: o Chefe do Executivo, o Secretário Municipal ou outra autoridade com as mesmas prerrogativas delegadas por lei ou por ato do Chefe do Executivo;
b) na entidade autárquica : o Presidente ou Diretor;
V - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.
VI - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação, excluindo-se desta definição as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
VII – Coordenadoria de Contratos: mecanismo de governança estruturado em plataforma eletrônica, por meio de módulos de preenchimento simplificado apto a permitir a consolidação das contratações que a unidade requisitante pretende realizar para a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA.
CAPÍTULO II
Da elaboração do Plano de Contratações Anual
Unidade Requisitante
Art. 4° O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com a formalização do Documento de Formação de Demanda pela unidade requisitante, preferencialmente eletrônico, contendo as seguintes informações:
I - o tipo de item, com as respectivas identificações, vedada a utilização de marcas, salvo quando justificadamente se tratar de bem ou serviço objeto de padronização; que decorra da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades da Administração ou quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo apto a servir de referência.
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
CAPÍTULO III
Consolidação do Plano de Contratações Anual
Cronograma
Art. 5º Até o dia 1° de maio do ano de elaboração do PCA, as unidades requisitantes deverão ter realizado a formação de demandas, acompanhadas das informações constantes do art. 4º e encaminharão à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
Art. 6º Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual a autoridade máxima do órgão ou entidade analisará as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e, se de acordo, procederá a aprovação do plano consolidado.
§ 1º A Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, no caso da Administração Direta ou o setor de licitações do órgão ou entidade deverão analisar as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual - PCA;
III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
§ 2º Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.
§ 3º O Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, preferencialmente por meio digital, e será divulgado até 30 de maio do ano de sua elaboração e mantido à disposição do público em sítio eletrônico em até 15 (quinze) dias de sua aprovação e deverá ser observado na realização de licitações e execução de contratos.
§ 4° O Secretário de Administração poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para a realização de adequações, observada a data limite de aprovação definida no §3º deste artigo.
§ 5° O Município divulgará as informações de licitações e contratos no Portal Nacional de Compras Públicas quando a plataforma permitir esta operação, realizados os procedimentos de acesso ao Sistema de Gestão de Acesso do governo federal, de que trata da Portaria 355, de 09 de agosto de 2019 do SEGES - Ministério da Economia.
Das exceções
Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:
I - as informações classificadas como sigilosas nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021 e;
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº14.133, de 2021.
Revisão e redimensionamento
Art. 8º O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser redimensionado com a exclusão ou inclusão de itens para a adequação à proposta orçamentária ou até a primeira quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual para sua adequação ao que foi devidamente aprovado para o exercício.

§1° A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar.
§2° A versão atualizada do Plano de Contratações Anual - PCA deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de 15 (quinze) dias, conforme §3º do artigo 6º deste Decreto.

Da atualização do PAC

Art. 9º Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado mediante aprovação da Superintendência de Recursos Materiais ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade licitadora, ou a quem esta delegar, obedecidas em todo o caso as diretrizes para o manejo orçamentário estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano de Contratações Anual - PCA somente poderá ser realizado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.
§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA.
§ 3º As versões atualizadas do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do Município no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV
Da execução do Plano de Contratações Anual
Compatibilização da demanda

Art. 10. Na execução do Plano de Contratações Anual - PCA, a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Art. 11. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual - PCA, para que sejam licitadas, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 4º, acompanhadas da devida instrução processual, contendo:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de arquitetura engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VI - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa, a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
VII - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
VIII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
IX - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

CAPÍTULO V
Disposições finais
Orientações Gerais

Art. 12. O Plano de Contratações Anual - PCA de que trata este Decreto, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, deverá contar com assessoria de profissional de TI em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.
Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.
Art. 14. Para os fins dispostos neste Decreto, com relação à administração pública indireta, o Diretor de Compras corresponderá ao Diretor Administrativo e o Secretário de Administração corresponderá ao Presidente.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 17 de janeiro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CACAC0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 010/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 010/2021

LICITAÇÃO: Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2021

CONTRATADA:*JOSIEL RODRIGUES DE LIMA.*
CNPJ: 066.659.396-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE INFORMÁTICA.

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 010/2021, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FUNDAMENTO:O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

GURINHATÃ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:58178AE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 025/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 025/2021

LICITAÇÃO:CREDENCIAMENTO 003/2021

CONTRATADA:NOÉ VENANCIO DA COSTA 28858443353
CNPJ:28.178.141/001-18

OBJETO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICIPIO

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 025/2021, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO:O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

GURINHATÃ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:81F9BC09

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 028/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 028/2021

LICITAÇÃO:CREDENCIAMENTO 003/2021

CONTRATADA:VALDIVINO DE MORAIS
CPF:643.787.056-72

OBJETO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICIPIO

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 028/2021, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO:O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

GURINHATÃ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:474BE394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **31 de Janeiro de 2023, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços**, para "**Contratação de Empresa para locação de Tendas, Gradil, Banheiros Químicos, Palcos e Placas de fechamento, para as festividades durante o ano de 2023"**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 19 de Janeiro de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:F6A91C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Ibiá por meio da Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 001/2023, tendo Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de quitandas, salgados, pães e bebidas não alcoólicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, com abertura marcada para o dia 18/01/2023 às 08:30min, conforme edital e anexos, foi considerado deserto tendo em vista o não comparecimento de nenhum licitante.

Ibiá-MG, 18 de janeiro de 2023

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:6F59946C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo administrativo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial n° 004/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RONDA NOTURNA MOTORIZADA, PARA VERIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 01/02/2023 às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:863A3D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 PROCESSO 08/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de veículo com motorista para prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama, conforme anexo I e Termo de referência. Abertura: 31/01/2023 às 09:00h. Edital disponível: 19/01/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:51B39340

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 PROCESSO 09/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços com maior desconto sobre a tabela do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sinapi) do estado de minas gerais, atualizada mensalmente para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico, eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrilhas de alumínio e hidrossanitários, para atender a diversas secretarias da administração municipal de iguatama, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 31/01/2023 às 14:00h. Edital disponível: 19/01/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:88ADC165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RATIFICO O ATO DE DISPENSA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – DISPENSA Nº 005/2023

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato de dispensa o **Processo Licitatório nº 013/2023 – Dispensa nº 005/2023**.
Conforme justificativa anexa ao processo, **RATIFICO**, nos termos do artigo 24. XXVI, da Lei 8.666/93, o presente ato de dispensa do processo licitatório supra mencionado, que se destina à contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES –, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, para o ano de 2023, para executar as ações previstas na Resolução CIDES 05/2022 no seu âmbito e aderir à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES.

Indianópolis–MG, 18 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BC0FBE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 08/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa de Licitação nº 01/2023, cujo objeto Locação de imóvel situado Inhaúma Velha, nº 54, Bairro Esperança, para instalação e funcionamento da Estratégia Saúde Família no Município de Inhaúma/MG. **PAULO SERGIO DUARTE FRANÇA,** *com Valor Mensal: 2.010,00 (dois mil e dez reais). Vigência – 02/01/2023 à 02/01/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 18 de janeiro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:E8612897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -** PROCESSO nº 007/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DA "SELEÇÃO MASTER DO CORINTHIANS", COMPOSTA POR EX-ATLETAS PROFISSIONAIS DO SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE FUTEBOL EM JOGO AMISTOSO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2023 NA CIDADE DE IPUIUNA/MG. Com a empresa JOÃO ROBERTO BASILIO, inscrita no CNPJ nº 15.460.778/0001-50. Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 0203.13.392.0012.2.276.339039 – Ficha 127 – Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico. Fundamento legal: Art. 25, Inciso III e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Orgânica Municipal. Data: 18.01.2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D53B8405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 018/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 35.909.317/0001-20
Objeto: Aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos, Similares e Específicos), sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - https://www.gov.br/anvisa/pt-

br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, para o exercício de 2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA: 3,5 %(Três inteiros e cinco décimos por cento) de desconto nos Medicamentos Éticos e **30%(Trinta por cento.)** nos Medicamentos Específicos
Data da assinatura: 18/01/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**– Letícia de Oliveira Teixeira.

Espécie: Contrato nº 019/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA
CNPJ: 36.447.388/0001-10
Objeto: Aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos, Similares e Específicos), sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, para o exercício de 2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA: 3,10% (Três inteiros e dez décimos por cento) nos Medicamentos Específicos (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA), **0,6% (seis décimos por cento)** nos Medicamentos Éticos (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA) , **82,10% (oitenta e dois inteiros e dez décimos por cento)** de desconto nos Medicamentos Genéricos (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA), **82,10% (oitenta e dois inteiros e dez décimos por cento)** de desconto nos Medicamentos Genéricos , **78% (setenta e oito por cento)** de desconto nos Medicamentos Similares e **78% (setenta e oito por cento)** de desconto nos medicamentos Similiares (COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA);
Data da assinatura: 18/01/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA –** Marthielli de Souza Miranda Chaves

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C2A626C1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°006/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°009/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **01 de fevereiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 18 de janeira de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2969AEA2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC: 001/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – PROCESSO nº 001/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 001/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **LIDER MIX CONCRETO LTDA - CNPJ: 13.720.247/0001-24 no VALOR TOTAL de 771.500,00 (Setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 18 de janeiro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – PROCESSO nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Usinado e bombeamento do mesmo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação deste Município.

Empresa Vencedora:

LIDER MIX CONCRETO LTDA
CNPJ: 13.720.247/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 771.500,00 (Setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.

Data da assinatura da homologação: 18/01/2023

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A1EF85B8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

Designa os membros e respectivos suplementes para compor o Conselho Municipal de Educação de Itamarati de Minas.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Itamarati de Minas, com vigência de 01/2023 a 12/2026, os seguintes membros:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JORGIANE SALUM RODRIGUES
CPF 038.073.186-07
SUPLENTE: D'ARCLIANA FERRAZ DA COSTA OLIVEIRA
CPF 608.888.696-20

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
TITULAR: ROBSON RODRIGUES MEDINA
CPF 054.931.196-33
SUPLENTE: BEATRIZ APARECIDA DA SILVA FERNANDES
CPF 037.985.316-76

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TITULAR: CLÁUDIA REGINA DUARTE FERRAZ
CPF 579.729.406-06
SUPLENTE: GIOVANA ALVES PEREIRA
CPF 030.855.476-06

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES
TITULAR: CONSUELO DE FREITAS LOPES ALVES
CPF 685.027.026-53
SUPLENTE: LETÍCIA DIAS DE BRITO
CPF 068.146.616-24

CÂMARA DO FUNDEB

DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: ALINE FERNANDA FERRAZ VAZ
CPF 084.424.946-77
SUPLENTE: ALESSANDRO MATHEUS DE PAULA SILVA
CPF 076.135.646-06

TITULAR: JÉSSICA MEIGRES GOMES
CPF 105.080.816-96
SUPLENTE: EDILENE RODRIGUES RAMOS DE ARAÚJO
CPF 071.964.926-92

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: LILIAN MARIA ALVES LADEIRA
CPF 046.438.646-21
SUPLENTE: ROSELI ZIGNAGO LEMES
CPF 521.292.256-91

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: LINA HELENA FARAGE MARTINS
CPF 722.472.236-72
SUPLENTE: MARINA LEMES FRIAS
CPF 063.202.576-01

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: KAMILLA PEREIRA MOREIRA GOMES
CPF 156.948.297-78
SUPLENTE: SULEIMA RODRIGUES ALVES
CPF: 060.342.276-40

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: CYNARA RODRIGUES ALVES SÃO THIAGO
CPF 056.017.216-88
SUPLENTE: JACÉLIA LUZIA DE ALMEIDA HENRIQUES
CPF 014.820.326-43

TITULAR: SATIENE OLIVEIRA DA SILVA
CPF 015.586.626-50
SUPLENTE: MARLEI MORAES DA SILVA
CPF 079.971.586-77

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: ELISÂNGELA DE MENDONÇA RODRIGUES SÃO THIAGO - CPF 075.224.476-07
SUPLENTE: ANA TEREZA SILVÉRIO DA ROCHA
CPF 116.146.046-22

TITULAR: MARIA APARECIDA RODRIGUES
CPF: 862.320.706-82
SUPLENTE: MARÍLIA SILVA FARIA
CPF: 042.332.926-01

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: CLÁUDIA REGINA DUARTE FERRAZ
CPF 579.729.406-06
SUPLENTE: GIOVANA ALVES PEREIRA
CPF: 030.855.476-06

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: RANIELE DE SOUZA PIRES
CPF 093.169.006-46
SUPLENTE: LAÍS APARECIDA BIGOGNO BATISTA
CPF 094.313.756-05

DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: RAQUEL DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA
CPF 032.145.236-43
SUPLENTE: EDCARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 091.926.756-46

TITULAR: KÁTIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF 038.098.847-07
SUPLENTE: LUIZ SÉRGIO DA SILVA
CPF 562.955.966-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:D0F1A36D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do CACS-FUNDEB.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Conselho do CACS-FUNDEB, com vigência de 01/2023 a 12/2026 os seguintes membros:

CÂMARA DO FUNDEB

DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: ALINE FERNANDA FERRAZ VAZ
CPF 084.424.946-77
SUPLENTE: ALESSANDRO MATHEUS DE PAULA SILVA
CPF 076.135.646-06

TITULAR: JÉSSICA MEIGRES GOMES
CPF 105.080.816-96
SUPLENTE: EDILENE RODRIGUES RAMOS DE ARAÚJO
CPF 071.964.926-92

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: LILIAN MARIA ALVES LADEIRA
CPF 046.438.646-21
SUPLENTE: ROSELI ZIGNAGO LEMES
CPF: 521.292.256-91

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: LINA HELENA FARAGE MARTINS
CPF 722.472.236-72
SUPLENTE: MARINA LEMES FRIAS
CPF 063.202.576-01

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: KAMILLA PEREIRA MOREIRA GOMES
CPF 156.948.297-78
SUPLENTE: SULEIMA RODRIGUES ALVES
CPF: 060.342.276-40

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: CYNARA RODRIGUES ALVES SÃO THIAGO
CPF 056.017.216-88
SUPLENTE: JACÉLIA LUZIA DE ALMEIDA HENRIQUES
CPF 014.820.326-43

TITULAR: SATIENE OLIVEIRA DA SILVA
CPF 015.586.626-50
SUPLENTE: MARLEI MORAES DA SILVA
CPF 079.971.586-77

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: ELISÂNGELA DE MENDONÇA RODRIGUES SÃO THIAGO - CPF: 075.224.476-07
SUPLENTE: ANA TEREZA SILVÉRIO DA ROCHA
CPF: 116.146.046-22

TITULAR: MARIA APARECIDA RODRIGUES
CPF: 862.320.706-82
SUPLENTE: MARÍLIA SILVA FARIA
CPF: 042.332.926-01

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: CLÁUDIA REGINA DUARTE FERRAZ
CPF 579.729.406-06
SUPLENTE: GIOVANA ALVES PEREIRA
CPF: 030.855.476-06

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: RANIELE DE SOUZA PIRES
CPF 093.169.006-46
SUPLENTE: LAÍS APARECIDA BIGOGNO BATISTA
CPF 094.313.756-05

DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: RAQUEL DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA
CPF 032.145.236-43
SUPLENTE: EDCARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 091.926.756-46

TITULAR: KÁTIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF 038.098.847-07
SUPLENTE: LUIZ SÉRGIO DA SILVA
CPF 562.955.966-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itamarati de Minas/MG, 4 de janeiro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:0A7B0158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 007/2022. Processo nº 010/2022. Dispensa nº 005/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Instar Tecnologia em Informática - Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ 08.225.893/0001-85. Objeto: a) Primeira prorrogação da vigência contratual. b) Reajuste do valor do contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de 5,22% (cinco virgula vinte e dois por cento), acumulado no período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022. Da vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/02/2023 a 18/02/2024. Valor: R$ 4.040,28 (quatro mil e quarenta reais e vinte e oito centavos). Assinatura: 18/01/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B8FF7F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2022 – Dispensa de Chamamento Público nº 013/2021 – Objeto: desenvolvimento de ações detalhadas nos Planos de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE. Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022 - Aditivo prazo: 01/01/2023 à 28/02/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:8A2A0866

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 329/2022 do Consórcio CIMAG e da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG – Objeto: Prorrogar o seu prazo até 30 de junho de 2023. Contratada: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01,

Caxambu/MG. Data: 30/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 412/2022 do Consórcio CIMAG e da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG – Objeto: Prorrogar o seu prazo até 30 de junho de 2023, em virtude do saldo de 149 horas de Motoniveladora a executar. Contratada: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01, Caxambu/MG. Data: 26/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2022 do Consórcio CIMAG e da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG – Objeto: Prorrogação de contrato até 30/06/2023. Contratada: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01, Caxambu/MG. Data: 30/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 490/2022 do Consórcio CIMAG e da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG – Objeto: Prorrogar o seu prazo até 30 de junho de 2023, em virtude do saldo de 20 horas de Motoniveladora, 71 horas de Retroescavadeira, 20 horas de Pá carregadeira a executar. Contratada: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01, Caxambu/MG. Data: 26/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2022 do Consórcio CIMAG e da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG – Objeto: Prorrogar o seu prazo até 30 de junho de 2023, em virtude do saldo de 241 horas de Retroescavadeira, a executar. Contratada: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01, Caxambu/MG. Data: 26/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 008/2022 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, a serem executados no Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 542/2022** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Valor total: R$ 102.220,70. Dotação: ficha 621/685, fonte 1500. Data: 30/12/2022. Vigência: 31/01/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:626408F9

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Credenciamento n° 001/2023 – Objeto: Credenciamento de grupos musicais, bandas, blocos carnavalescos, mestre de bateria e DJ's, com reconhecimento local, para apresentação durante o Carnaval de Rua 2023 em Itanhandu. Entrega dos envelopes até o dia 03/02/2023 às 15h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000 ou Secretaria de Turismo, Tel 35 3361 3618. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A98F82AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Errata nº 01 - Processo administrativo nº 220/2022 – processo licitatório nº 220/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 122/2022 para registro de preços. Tendo em vista anão divulgação do edital na plataforma do comprasgov, o mesmo estará disponível para divulgação na data do dia 19/01/2023. Fica reagendada a data da sessão pública para o dia 31/01/2023 as 08h:30min.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AA4DB635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 03/2023, Pregão Presencial nº 03/2023, que teve como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e agente redutor para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jacuí, bem como veículos de convênio. Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e a Pregoeira Oficial, Srta. Camila de Oliveira Lopes, designada por esta autoridade, ADJUDICA os itens aos proponentes: AUTO POSTO HELENA E COBUCCIO LTDA, JOSÉ AVELAR DE OLIVEIRA E CIA LTDA, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A0E3F860

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PROCESSO N°: 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de diversos departamentos do município.

Onde se lê:

10 - VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor médio estimado para aquisição do objeto é de **R$ 803.137,71 (oitocentos e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos),** tendo por referência os valores unitários e totais dos itens constantes das pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.
Leia-se:

10 - VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor médio estimado para aquisição do objeto é de **R$ 167.760,84 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo por referência os valores unitários e totais dos itens constantes das pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

Jacuí/MG, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8ACC46AB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 133/2022

O Município de Jacuí/MG torna público o Contrato n° 133/2022, vinculado a Ata de Registro de Preço n° 91/2021, celebrado junto a empresa AUTO POSTO HELENA E COBUCCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ nº 12.403.964/0001-60, com valor total estimado em de R$ R$748.695,55 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos**).** Referente ao Processo nº 305/2021, Pregão nº 58/2021. Objeto: Contrato para possível aquisição de combustível e agente redutor para consumo na frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jacuí, e manutenção de convênios, visando aquisições futuras, conforme especificações. Vigência: 16 de dezembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:A92F3048

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público edital de Chamada Pública nº 01/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao PNAE. A documentação deverá ser entregue entre os dias 20/01/2023, das 08:00 às 16:00, até o dia 03/02/2023 às 16:00. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04/02/2023, às 08:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacuí. Edital completo e demais informações no site *www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1250.*

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C6B10BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO N° 002/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 31 de janeiro de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Aquisição de materiais hidráulicos, destinado à manutenção, conservação e ampliação de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também a manutenção dos bens imóveis públicos deste município, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de janeiro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:4A074056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022 EDITAL DE LEILÃO Nº 120/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2022
EDITAL DE LEILÃO Nº 120/2022
O Prefeito Municipal de Japaraíba, no Estado de Minas Gerais, senhor ÉCIO JOSÉ DE SOUSA, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA E ADJUDICA a licitação, na modalidade LEILÃO Nº. 001/2022, que tem como objeto a alienação de bens móveis e imóveis da Prefeitura de Japaraíba/MG, com o valor Global de R$625.640,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Japaraíba, 23 de dezembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BDDA24C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008-2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008-2022 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DN	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JULIANO ROGANA ANDRADE	14/02/1976	76
2º	MARILIA SOARES COUTO MESSIAS	08/07/1986	62
3º	SILVIO HENRIQUE DA SILVA VAZ	29/10/1998	60
4º	QUELLI DE CASSIA LOPES COUTINHO	11/09/1990	50 (+) IDADE
5º	ANA CLARA COIMBRA AMORIM	23/05/1996	50

Japaraíba, 18 de janeiro de 2022

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A57C1E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2020 - PREGÃO 10/2020 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 4º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 15/2020 da licitante proponente **IFLEET TERCEIRIZAÇÃO DE FROPTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **33.909.327/0001-30**, oriundo do Processo Licitatório nº: 023/2020 – Pregão nº: 010/2020 , cujo objeto é Contratação de empresa especializada de serviço de locação de veículo. Assinatura: 03/01/2023, onde fica aditado findando-se em 31/12/2023 atendendo aos limites prescritos da Lei

8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F05C00F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP – Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações nos lotes abaixo, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, **LOTE 1** – Pavimentação em bloquete sextavado e drenagem em vias públicas do município, decorrente da Concorrência nº 06/2019 – Processo Licitatório 451/2019 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 01/01/2023 a 06/04/2023 - **Data**: 30/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3FFBFE9F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 492/2022

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (NOVOS PAVIMENTOS) E INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante aos respectivos valores:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
ROCHA & ROCHA CONSTRUTORA LTDA	R$ 5.270.803,33	1º

João Monlevade, 18 de janeiro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5734C3FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 PROCESSO Nº 641/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada e treinamento, orientado pelas metodologias de Planejamento Estratégico Situacional e Planejamento de Projetos Orientado por Objetivos, visando garantir apoio metodológico ao Gabinete do Prefeito e à Assessoria de Governo.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PRO LUCRO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.	01	R$ 79.900,00

João Monlevade, 17 de janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:000D3D30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 25/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de Janeiro de 2023, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica 1, dispensa de jornada de trabalho, sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de março de 1994, por 180 dias.

Lucimara Guerra e Silva , Matrícula 9065.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F7064728

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 30/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Setor** no período de 17/01/2023 a 15/02/2023.

Patricia Alves Ribeiro em substituição de **Aline Lima do Couto**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 17 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, décimo sétimo dia do mês de Janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F2A3A578

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 29/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia membros abaixo para compor a Comissão Organizadora que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências do Pré - Carnaval. do Município de João Monlevade.

REPRESENTANTES

Nadja Lirio Furtado
Thiago Henrique dos Santos
Ludmila Daniela Lima
Jamilly Jully dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6175508E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 28/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença ao servidor abaixo mencionado, a partir de 16/01/2023 a 16/01/2025, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Agente de Combate Endemias, **MATRÍCULA n° 11.483** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Deivison Domingues da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9AE004AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 27/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Chefe de Divisão** no período de 16/01/2023 a 04/02/2023.

Fernanda Nazaré do Couto em substituição de **Adinei Silva Freitas.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 16 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sexto dia do mês de Janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:23999EFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 26/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO - ESF CUJO EDITAL É 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia membros abaixo para compor Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado para o cadastro reserva para o cargo de Médico - ESF , cujo Edital é 01/2023.

MEMBROS

Alessandra Vilela e Silva
Gilmar Junio Morais
Thatiane Aparecida de Freitas Braz
Lilian Silva de Sá Borges
Renata Caroline Braulio de Moura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Janeiro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:146EAC9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 24/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de Janeiro de 2023, **Luiz Carlos Silva Junior** do cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Janeiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3E1546C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/20223 ANEXO IV

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....
DECLARA, sob as penas da legislação vigente, que:

Ï Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Ï Até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante Legal/Carimbo
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1248B549

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023 ANEXO V

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR (CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu ..... ,

inscrito no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
.....
(data)
.....
Assinatura Legível

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4A69DF1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023 -ANEXO VI

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) do(da) menor _____, Carteira de Identidade nº _____ - Órgão expedidor (ou Registro Civil nº_____), nascido (a) aos _____ de do ano de , **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele na proposta _____, a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizado pela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação da criança/adolescente. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

_____

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidade das declarações.

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Telefones de contato (com DDD):

_____
(Assinatura)
* Nome:

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1CDBF0B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023 ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

ANEXO VII
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, _____,
RG nº_____, CPF nº_____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, _____, nos termos da Inexigibilidade n.º 003/2022.

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, de de 2023.

_____
Nome e Assinatura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5EBA761B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023 ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO FORMALIZADOS
(quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo)

GRUPO ARTÍSTICO: _____
PROJETO: _____
REPRESENTANTE MEMBRO DO GRUPO: _____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE", outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
.....
(data)

_____
Assinatura do Requerente
CPF ou Carimbo de CNPJ

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FA94F090

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023 ANEXO XI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <**nome completo sem abreviação**>, portador (a) do RG nº <**nº da carteira de identidade**>, expedido em <**data de expedição**>, pelo <**órgão expedidor**>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <_____**nº do cpf**>, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>**,** <**conjunto, apto, bloco, etc**>, BAIRRO <**bairro**>, CEP <**cep**>, na cidade de <**cidade**>, Estado <**Estado>,** conforme estipulado pelo item 2 do edital e cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

JOÃO MONLEVADE/MG de de 2022.

_____
Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>
Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (água, luz, telefone),
preferencialmente *em nome do declarante, cônjuge ou genitores.*

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B399258D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/20223 ANEXO XII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/20223

ANEXO XII
MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), [NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO E RESPECTIVOS CPFs], residentes e domiciliados em [NOME DA CIDADE, MINAS GERAIS], e denominados [NOME DO GRUPO], e do outro lado como REPRESENTANTE a [NOME, CPF, CNPJ], sito a [ENDEREÇO], através do seu representante legal [NOME], residente e domiciliada em [ENDEREÇO].

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu
representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em
show ou eventos, em qualquer parte do território regional, nacional ou internacional,
ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e
horário.
Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o
percentual de representação de --- ao representado e de --- ao representante.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante
empresário é o seu único representante em todo o território regional, nacional ou
internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo
ajustar com terceiros as condições das mesmas.
CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data
de assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e
sucessores.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de ----------, dirimir qualquer
dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste
instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as
testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE ASSINATURA DO REPRESENTADO

ASSINATURA DO REPRESENTADO ASSINATURA DO REPRESENTADO

....

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A1CB1894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Câmara Municipal de João Pinheiro - MG - aviso de licitação: Pregão Presencial nº 04/2023, abertura dia 01/02/2021 – às 14h00**,** tipo menor preço do Lote, objetivando a aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO** destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG. O Edital poderá ser acessado no site http://www.joaopinheiro.mg.leg.br/ (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:033D6F8A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2023, abertura dia 08/02/2023 – às 14h00**,** tipo *menor preço por lote*, objetivando aquisição de gêneros alimentícios (pães, leite e manteiga) para lanches dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de João Pinheiro.. O edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:BE126F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023. Processo nº 001/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x IBEPES – INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIAIS CNPJ/MF nº 14.730.468/0001-46. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica é a execução do Projeto Sala do Futuro, que contempla a adequação de instalações e a oferta de ações formativas de qualidade para a comunidade local, orientados para o desenvolvimento municipal de longo prazo. O objetivo é constituir um espaço que oportunize a estudantes, professores e servidores públicos municipais o desenvolvimento de competências necessárias à geração de renda, formação humana e profissional, desenvolvimento de projetos e ações inovadoras com potencial retorno para a comunidade local e gestão pública municipal. Assinatura: 16/01/2023 – Vigência: 120 (cento e vinte) meses ou 10 anos a partir da assinatura.

Jordânia-MG, 18 de janeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:BBF65886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 059/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 059/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
A.G TRANSPORTES

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7F0BDBBB

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 061/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 061/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e turismo do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
CÉLIO SOARES MALAQUIAS.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:87BED02C

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 069/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 069/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
SB TRANSPORTE ESCOLAR

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:EEB6E435

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 073/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 073/2021.

Processo Licitatório nº 060/2021
Dispensa de Licitação nº 016/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Lagamar, com execução por km rodado; cuja repartição interessada é a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo do Município de Lagamar-MG.

Contratado:
R J P TRANSPORTES LTDA

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D46B11D9

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 064/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 064/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
ESCOLAR RETIRO DA ROÇA.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:126C66BF

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 060/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 060/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
LARISSA TRANSPORTES.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D2103DB1

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 066/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 066/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
LIMA TURISMO

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:48915E3B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 063/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 063/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
MIGUEL FIRMINO CARDOSO.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7A6F21B4

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 062/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 062/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
R RODRIGUES TRANSPORTE ESCOLAR.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:4B573E14

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 065/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 065/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico 065/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
TRANSPORTE CORREA.

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D12566C2

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 067/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 067/2021.

Processo Licitatório nº 059/2021
Pregão Eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
W 2 TRANSPORTES.

Prorrogado até: 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:CA2ACA2B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 068/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 068/2021.

Processo Licitatório nº 009/2018
Pregão Eletrônico 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
SILMA TRANSPORTES E SERVIÇOS

Prorrogado até 31/12/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:057B2E4D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 003/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 003/2022.

Processo: Licitatório nº 005/2022
Inexigibilidade 001/2022.

OBJETO: Prestação de serviços, emissão de passagens rodoviárias intermunicipais, para transporte de pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar-MG.

Contratado:
VIAÇÃO NOROESTE DE MINAS LTDA

Vigência até 31/12/2023

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D09763BF

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 021/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 021/2022.

Processo Licitatório nº 032/2022
Pregão Eletrônico 018/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio operacional, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
AHN PLAN CONSTRUTORA LTDA

Prorrogado até 20/02/2023.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:DC380C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 162/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 290/2022

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, do PREGÃO 162/2022, Processo Licitatório 290/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LAMPADAS INFRA-VERMELHO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO FONTES DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO.**

Licitante Vencedor: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,18/01/2023

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:3D7CFF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2023

Abertura do Pregão Eletrônico 007/2023, no dia 01/02/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 30 (trinta) barracas de feira metalon, desmontáveis, do tipo feira livre, para atendimento das políticas públicas do turismo e cultura, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital, para o município de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C5142586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003/2023

Abertura do Pregão Eletrônico 003/2023, no dia 31/01/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular em benefício da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7901CBBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TP 005/2022

Resultado de Julgamento de Proposta Comercial - Tomada de Preços 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de urbanização e fechamento da área externa da Escola Dona Santinha, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Arpan Engenharia EIRELI, CNPJ: 30.360.120/0001-60. Valor global R$ 511.663,72 (quinhentos e onze mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Lagoa Santa/MG em 18/01/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CD177D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.785, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidora para responder interinamente pela área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o gozo de férias regulamentares da servidora Neide Aparecida Marques, no período compreendido entre 16 (dezesseis) a 30 (trinta) de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder interinamente, no período compreendido entre 16 (dezesseis) a 30 (trinta) de janeiro de 2023, pelos atos, fatos contábeis e assinatura de todos os documentos pertinentes à área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, a servidora efetiva Fernanda Pereira Batista, ocupante do cargo de contadora, matrícula nº 288508, inscrita no CRC sob o nº. MG 113048/O-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:21168522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.754, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4754

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 118
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	845	TRANSFERÊNCIAS	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0004	CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 375.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 170
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Categoria:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Grupo:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 100	

Modalidade:	99	RESERVA DA RPPS	
Elemento:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Desdobramento:	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	Valor: 375.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 14 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:93747C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.781, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga o decreto nº 4.448, de 21 de dezembro de 2021 e declara de utilidade pública uma área de 3.839,92 m² para fins de desapropriação, para duplicação de trecho da Rua João Batista de Assis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de **3.839,92 m²** para fins de duplicação de trecho da Rua João Batista de Assis:

I - Imóvel: Lote 6, Quadra 4, com área de 54,61 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.825.737,0889**m e **E 617.932,4522**m; deste, segue confrontando com, em desenvolvimento de curva circular com **16,981** m, formado por arco de raio **80,346** m e ângulo central **12°06'35"** ou pela corda do arco no azimute de 155°57'34", na distância de 16,950 m; até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.825.721,6095**m e **E 617.939,3572**m; no azimute de 265°23'18", na distância de 5,974 m; até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.825.721,1292**m e **E 617.933,4027**m; no azimute de 355°47'01", na distância de 15,948 m; até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.825.737,0344**m e **E 617.932,2301**m; no azimute de **76°11'58"**, na distância de **0,229** m, até o vértice **A1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 90,075 m**, determinando a **área total de 54,61m².**

II - Imóvel: Lote 7, Quadra 4, com área de 105,18 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B1**, de coordenadas **N 7.825.721,6095**m e **E 617.939,3572**m; deste, segue confrontando com, em desenvolvimento de curva circular com **15,884** m, formado por arco de raio **80,346** m e ângulo central **11°19'38"** ou pela corda do arco no azimute de 167°40'41", na distância de 15,858 m; até o vértice **B2**, de coordenadas **N 7.825.706,1165**m e **E 617.942,7415**m; no azimute de 268°48'39", na distância de 7,116 m; até o vértice **B3**, de coordenadas **N 7.825.705,9689**m e **E 617.935,6271**m; no azimute de 351°39'10", na distância de 15,323 m; até o vértice **B4**, de coordenadas **N 7.825.721,1292**m e **E 617.933,4027**m; no azimute de **85°23'18"**, na distância de **5,974** m, até o vértice **B1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 91,949 m**, determinando a **área total de 105,18m².**

III - Imóvel: Lote 8, Quadra 4, com área de 108,49 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C1**, de coordenadas **N 7.825.706,1165**m e **E 617.942,7415**m; deste, segue confrontando com , em desenvolvimento de curva circular com **13,942** m, formado por arco de raio **80,346** m e ângulo central **9°56'32"** ou pela corda do arco no azimute de 178°18'45", na distância de 13,924 m; até o vértice **C2**, de coordenadas **N 7.825.692,1983**m e **E 617.943,1515**m; no azimute de 271°53'22", na distância de 8,308 m; até o vértice **C3**, de coordenadas **N 7.825.692,4722**m e **E 617.934,8477**m; no azimute de 3°18'18", na distância de 13,519 m; até o vértice **C4**, de coordenadas **N 7.825.705,9689**m e **E 617.935,6271**m; no azimute de **88°48'39"**, na distância de **7,116** m, até o vértice **C1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 84,711 m**, determinando a **área total de 108,49 m².**

IV - Imóvel: Lote 9, Quadra 4, com área de 129,92 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D1**, de coordenadas **N 7.825.692,4722**m e **E 617.934,8477**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 91°53'22", na distância de 8,308 m; até o vértice **D2**, de coordenadas **N 7.825.692,1983**m e **E 617.943,1515**m; em desenvolvimento de curva circular com **15,940** m, formado por arco de raio **80,346** m e ângulo central **11°22'02"** ou pela corda do arco no azimute de 188°58'02", na distância de 15,914 m; até o vértice **D3**, de coordenadas **N 7.825.676,4787**m e **E 617.940,6709**m; no azimute de 275°19'57", na distância de 7,817 m; até o vértice **D4**, de coordenadas **N 7.825.677,2051**m e **E 617.932,8881**m; no azimute de **7°18'51"**, na distância de **15,392** m, até o vértice **D1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 79,337 m**, determinando a **área total de 129,92m².**

V - Imóvel: Lote 10, Quadra 4, com área de 101,17 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E1**, de coordenadas **N 7.825.677,2051**m e **E 617.932,8881**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 95°19'57", na distância de 7,817 m; até o vértice **E2**, de coordenadas **N 7.825.676,4787**m e **E 617.940,6709**m; em desenvolvimento de curva circular com **16,288** m, formado por arco de raio **80,346** m e ângulo central **11°36'56"** ou pela corda do arco no azimute de 200°27'31", na distância de 16,260 m; até o vértice **E3**, de coordenadas **N 7.825.661,2439**m e **E 617.934,9874**m; no azimute de 278°37'38", na distância de 4,571 m; até o vértice **E4**, de coordenadas **N 7.825.661,9295**m e **E 617.930,4685**m; no azimute de **9°00'02"**, na distância de **15,466** m, até o vértice **E1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 76,718 m**, determinando a **área total de 101,17m².**

VI - Imóvel: Lote 11, Quadra 4, com área de 52,61 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F1**, de coordenadas **N 7.825.661,9295**m e **E 617.930,4685**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 98°37'39", na distância de 4,571 m; até o vértice **F2**, de coordenadas **N 7.825.661,2438**m e **E 617.934,9874**m; em desenvolvimento de curva circular com **8,826** m, formado por arco de raio **80,346** m e ângulo central **6°17'39"** ou pela corda do arco no azimute de 209°24'49", na distância de 8,822 m; até o vértice **F3**, de coordenadas **N 7.825.653,5590**m e **E 617.930,6548**m; em desenvolvimento de curva circular com **9,350** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **4°17'09"** ou pela corda do arco no azimute de 210°25'04", na distância de 9,348 m; até o vértice **F4**, de coordenadas **N 7.825.645,4976**m e **E 617.925,9218**m; no azimute de 286°38'57", na distância de 1,529 m; até o vértice **F5**, de coordenadas **N 7.825.645,9358**m e **E 617.924,4566**m; no azimute de **20°36'04"**, na distância de **17,086** m, até o vértice **F1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 60,062 m**, determinando a **área total de 52,61m².**

VII - Imóvel: Lote 12, Quadra 4, com área de 125,88 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **G1**, de coordenadas **N 7.825.645,9358**m e **E 617.924,4566**m; deste, segue confrontando com

, no azimute de 106°38'57", na distância de 1,529 m; até o vértice **G2**, de coordenadas **N 7.825.645,4976**m e **E 617.925,9218**m; em desenvolvimento de curva circular com **22,871** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **10°29'01"** ou pela corda do arco no azimute de 203°01'59", na distância de 22,840 m; até o vértice **G3**, de coordenadas **N 7.825.624,4788**m e **E 617.916,9856**m; no azimute de 289°19'04", na distância de 10,254 m; até o vértice **G4**, de coordenadas **N 7.825.627,8709**m e **E 617.907,3090**m; no azimute de **43°30'28"**, na distância de **24,907** m, até o vértice **G1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 105,303 m**, determinando a **área total de 125,88m².**

VIII - Imóvel: Lote 13, Quadra 4, com área de 360,55 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **H1**, de coordenadas **N 7.825.627,7932**m e **E 617.907,4463**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 109°17'21", na distância de 10,099 m; até o vértice **H2**, de coordenadas **N 7.825.624,4570**m e **E 617.916,9786**m; em desenvolvimento de curva circular com **29,398** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **13°28'30"** ou pela corda do arco no azimute de 191°02'36", na distância de 29,330 m; até o vértice **H3**, de coordenadas **N 7.825.595,6701**m e **E 617.911,3604**m; no azimute de 258°21'44", na distância de 8,579 m; até o vértice **H4**, de coordenadas **N 7.825.593,9394**m e **E 617.902,9577**m; no azimute de 354°38'45", na distância de 24,260 m; até o vértice **H5**, de coordenadas **N 7.825.618,0936**m e **E 617.900,6939**m; no azimute de **34°50'38"**, na distância de **11,818** m, até o vértice **H1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 84,154 m**, determinando a **área total de 360,55 m².**

IX - Imóvel: Lote 14, Quadra 4, com área de 246,78 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **I1**, de coordenadas **N 7.825.606,1111**m e **E 617.900,5323**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 91°02'41", na distância de 12,025 m; até o vértice **I2**, de coordenadas **N 7.825.605,8919**m e **E 617.912,5549**m; em desenvolvimento de curva circular com **21,939** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **10°03'22"** ou pela corda do arco no azimute de 183°59'47", na distância de 21,911 m; até o vértice **I3**, de coordenadas **N 7.825.584,0342**m e **E 617.911,0278**m; no azimute de 256°28'03", na distância de 10,222 m; até o vértice **I4**, de coordenadas **N 7.825.581,6423**m e **E 617.901,0899**m; no azimute de **358°41'41"**, na distância de **24,475** m, até o vértice **I1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 112,539 m**, determinando a **área total de 246,78 m².**

X - Imóvel: Lote 15, Quadra 4, com área de 188,31 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **J1**, de coordenadas **N 7.825.581,6423**m e **E 617.901,0899**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 76°28'03", na distância de 10,222 m; até o vértice **J2**, de coordenadas **N 7.825.584,0342**m e **E 617.911,0278**m; em desenvolvimento de curva circular com **19,759** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **9°03'25"** ou pela corda do arco no azimute de 174°26'23", na distância de 19,738 m; até o vértice **J3**, de coordenadas **N 7.825.564,3887**m e **E 617.912,9403**m; no azimute de 250°04'45", na distância de 9,235 m; até o vértice **J4**, de coordenadas **N 7.825.561,2422**m e **E 617.904,2582**m; no azimute de **351°10'19"**, na distância de **20,645** m, até o vértice **J1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 99,379 m**, determinando a **área total de 188,31 m².**

XI - Imóvel: Lote 16, Quadra 4, com área de 140,46 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **K1**, de coordenadas **N 7.825.561,2422**m e **E 617.904,2582**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 70°04'45", na distância de 9,235 m; até o vértice **K2**, de coordenadas **N 7.825.564,3887**m e **E 617.912,9403**m; em desenvolvimento de curva circular com **14,984** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **6°52'05"** ou pela corda do arco no azimute de 166°28'38", na distância de 14,975 m; até o vértice **K3**, de coordenadas **N 7.825.549,8288**m e **E 617.916,4419**m; no azimute de 247°35'18", na distância de 9,737 m; até o vértice **K4**, de coordenadas **N 7.825.546,1165**m e **E 617.907,4405**m; no azimute de **348°07'07"**, na distância de **15,457** m, até o vértice **K1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 79,381 m**, determinando a **área total de 140,46 m².**

XII - Imóvel: Lote 17, Quadra 4, com área de 204,55 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **L1**, de coordenadas **N 7.825.546,1165**m e **E 617.907,4405**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 67°35'18", na distância de 9,737 m; até o vértice **L2**, de coordenadas **N 7.825.549,8288**m e **E 617.916,4419**m; em desenvolvimento de curva circular com **19,215** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **8°48'27"** ou pela corda do arco no azimute de 158°38'22", na distância de 19,196 m; até o vértice **L3**, de coordenadas **N 7.825.531,9511**m e **E 617.923,4339**m; no azimute de 239°57'27", na distância de 11,430 m; até o vértice **L4**, de coordenadas **N 7.825.526,2289**m e **E 617.913,5396**m; no azimute de **342°57'01"**, na distância de **20,802** m, até o vértice **L1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 99,614 m**, determinando a **área total de 204,55 m².**

XIII - Imóvel: Lote 18, Quadra 4, com área de 212,31 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 7.825.526,2289**m e **E 617.913,5396**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 59°57'27", na distância de 11,430 m; até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7.825.531,9511**m e **E 617.923,4339**m; em desenvolvimento de curva circular com **19,369** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **8°52'41"** ou pela corda do arco no azimute de 149°47'48", na distância de 19,349 m; até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7.825.515,2286**m e **E 617.933,1679**m; no azimute de 227°50'25", na distância de 9,993 m; até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7.825.508,5215**m e **E 617.925,7605**m; no azimute de **325°23'18"**, na distância de **21,515** m, até o vértice **M1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 101,045 m**, determinando a **área total de 212,31 m².**

XIV - Imóvel: Lote 19, Quadra 4, com área de 152,83 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **N1**, de coordenadas **N 7.825.508,5215**m e **E 617.925,7605**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 47°50'25", na distância de 9,993 m; até o vértice **N2**, de coordenadas **N 7.825.515,2286**m e **E 617.933,1679**m; em desenvolvimento de curva circular com **6,062** m, formado por arco de raio **125,000** m e ângulo central **2°46'42"** ou pela corda do arco no azimute de 143°58'07", na distância de 6,061 m; até o vértice **N3**, de coordenadas **N 7.825.510,3271**m e **E 617.936,7332**m; no azimute de 142°34'45", na distância de 9,010 m; até o vértice **N4**, de coordenadas **N 7.825.503,1711**m e **E 617.942,2084**m; no azimute de 227°52'18", na distância de 10,487 m; até o vértice **N5**, de coordenadas **N 7.825.496,1364**m e **E 617.934,4306**m; no azimute de **325°00'22"**, na distância de **15,118** m, até o vértice **N1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 68,856 m**, determinando a **área total de 152,83 m².**

XV - Imóvel: Lote 20, Quadra 4, com área de 210,46 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **O1**, de coordenadas **N 7.825.496,1364**m e **E 617.934,4306**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 47°52'18", na distância de 10,487 m; até o vértice **O2**, de coordenadas **N 7.825.503,1711**m e **E 617.942,2084**m; no azimute de 142°34'45", na distância de 7,414 m; até o vértice **O3**, de coordenadas **N 7.825.497,2834**m e **E 617.946,7133**m; em desenvolvimento de curva circular com **13,029** m, formado por arco de raio **60,000** m e ângulo central **12°26'29"** ou pela corda do arco no azimute de 148°48'00", na distância de 13,003 m; até o vértice **O4**, de coordenadas **N 7.825.486,1611**m e **E 617.953,4492**m; no azimute de

235°12'41", na distância de 10,133 m; até o vértice **O5**, de coordenadas **N 7.825.480,3798**m e **E 617.945,1274**m; no azimute de **325°49'42"**, na distância de **19,044** m, até o vértice **O1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 86,165 m**, determinando a **área total de 210,46 m².**

XVI - Imóvel propriedade de Maria Borges, Quadra 4, com área de 1.445,81 m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.825.442,1786**m e **E 617.972,2126**m; deste, segue confrontando com , no azimute de 156°56'12", na distância de 12,579 m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.825.430,6047**m e **E 617.977,1406**m; em desenvolvimento de curva circular com **37,337** m, formado por arco de raio **129,159** m e ângulo central **16°33'46"** ou pela corda do arco no azimute de 148°39'18", na distância de 37,207 m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.825.398,8281**m e **E 617.996,4952**m; no azimute de 139°27'04", na distância de 45,474 m; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.825.364,2749**m e **E 618.026,0573**m; em desenvolvimento de curva circular com **21,835** m, formado por arco de raio **171,500** m e ângulo central **7°17'41"** ou pela corda do arco no azimute de 143°05'05", na distância de 21,820 m; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.825.346,8290**m e **E 618.039,1634**m; no azimute de 257°22'44", na distância de 12,060 m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.825.344,1938**m e **E 618.027,3944**m; no azimute de 317°44'42", na distância de 12,649 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.825.353,5558**m e **E 618.018,8890**m; no azimute de 320°07'02", na distância de 9,584 m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.825.360,9101**m e **E 618.012,7436**m; no azimute de 319°45'53", na distância de 35,742 m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.825.388,1955**m e **E 617.989,6568**m; no azimute de 320°30'33", na distância de 16,709 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.825.401,0905**m e **E 617.979,0304**m; no azimute de 325°43'46", na distância de 11,832 m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.825.410,8685**m e **E 617.972,3676**m; no azimute de 327°47'14", na distância de 9,669 m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.825.419,0490**m e **E 617.967,2135**m; no azimute de 338°15'45", na distância de 9,406 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.825.427,7860**m e **E 617.963,7301**m; no azimute de 342°40'45", na distância de 9,104 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.825.436,4768**m e **E 617.961,0197**m; no azimute de **63°00'18"**, na distância de **12,562** m, até o vértice **P1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 256,542 m**, determinando a **área total de área 1.445,81 m².**

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º As plantas de localização dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a duplicação da Rua João Batista de Assis, localizada no Bairro Francisco Pereira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.448, de 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E5DE2BC2

SECRETARIA DE SAÚDE
CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n° 344 de12/05/1998e n° 06de01/02/1999.

Empresa:RAIA DROGASIL S/A

CNPJ:61.585.865/3087-92
Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2447 - Vila Joana D'arc -Lagoa Santa/MG
Cadastronº:01/2023

Lagoa Santa,18de janeirode 2023.

TIAGO AUGUSTO DE PAULA VIANA
Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:63D9DBA6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO 021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**- CNPJ n° 20.513.859/0001-01.

Finalidade: Em atendimento ao requerimento do CONTRATANTE, conforme Comunicação Interna nº 004/2023/DCLCA nos termos do artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, cumulado com a Cláusula Décima Segunda do contrato, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2022, por meio deste instrumento particular, nesta data de assinatura.

Rescisão: 18/01/2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:71F4A014

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** - CNPJ: 13.761.170/0001-30

Finalidade: prorrogação prazo de vigência por 06 (seis) meses, em conformidade com o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:FDE48BAA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE ADESÃO 006/2023 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS -** CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01.

Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.834, de 03 de fevereiro de 2016. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.

Valor: R$ 7.428,00

Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
107	02.02.02.04.131.0008.2020.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:02BD6E8F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO 008/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO INFORMAL LAGOA DAS COBRAS,** representado por **MAURÍCIO FERREIRA -** CPF sob o nº 792.477.506-44.

Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor a alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021.

Valor: R$ 119.989,86

Vigência: 18/01/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
825	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
889	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
920	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:0119E926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

PARTES: Município De Laranjal, Contratante, FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico na aplicação do Fator de Qualidade com assessoria da APA Rios e Córregos de Laranjal, visando ao atendimento à nova deliberação normativa DN COPAN nº 234/2019 com a elaboração do relatório técnico e respectiva anotação de responsabilidade técnica.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2022
VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 31/12/2023
VALOR: R$9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.39.00.2.10.00.18.122.0023.2.0014 – Manutenção das Atividades da Sec Meio Ambiente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, artigo 24, inciso II.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 009/2023, Dispensa nº 003/2023,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Romero Valente Soares pela Contratada Focus Gestão Ambiental LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E7402C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 8666/93 e Portaria Municipal 002/2022, resolve;

- Suspender por termpo indeterminado o andamento do Processo Licitatório de número 008/2023 – Pregão Eletrônico 002/2023, por interesse público, afim de que se faça correções nos itens e quantitativos ora licitados.

- Após sanados possíveis vistas reinicie-se o prazo de conhecimento do Ato Convocatório em questão ou se for o caso encerre-se o presente Processo Licitatório e determine a abertura de novo Processo.

- Publique-se

Laranjal 18 de janeiro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 002/2022

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:784C7640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

Município de Leme do Prado-MG. Adesão à ata de registro de preços 021/2022. Procedimento administrativo n.º 023/2022. Pregão eletrônico por registro de preços n.º 008/2022. Consórcio intermunicipal da área mineira da Sudene – CIMAMS. Objeto**:** Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da Sudene – CIMAMS. Empresa Contratada: Strada Veículos Peças Ltda, contrato nº 138/2022, com valor global de R$

99.300,00 (Noventa e nove mil e trezentos reais). Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B62BB425

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136 DE 2022

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 089/2022 - Dispensa: 012/2022. Objeto: a Contratação de empresa especializada em gestão de Saúde e Segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de Engenheiro de Segurança do Trabalho (1 visita por mês presencial) e Médico do Trabalho, com atendimentos (quando necessário), sendo demais atendimentos via telefone, WhatsApp e e-mail. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado: Laboral Saúde e Segurança Ltda. Contrato 136/2022. Valor global estimado: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023 - Prorrogável.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:DEB0F974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002 DE 2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:38113633

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003 DE 2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para manutenção das secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h29min do dia 03 de fevereiro 2023. Data e Horário de Abertura da Sessão: 03/02/2023 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:2531BD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.168, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, de qualquer natureza, consiste no seguinte:
I - Distância linear de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados);
III - Limite de ocupação em 100% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);

§1º Para os locais fechados ou abertos a ocupação deverá observar 100% da capacidade, tomando por base a regra do inciso II;
§2º Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 2º É recomendado o uso de máscaras em caso de sintomas gripais e em ambientes com maiores riscos de contágio.

Parágrafo único. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Corona vírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Enfrentamento Sanitário do Município, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Ficam estipuladas as seguintes penalidades:
I - Multa mínima de R$2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
II - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstem ou dificultem a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

Art. 5º Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo, 7 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a

adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.
§1º Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência da situação de emergência;
§2º As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 6º A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 5.132/22.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de janeiro de 2023.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:776E5BE5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº.1.906/2022 - DISPENSA Nº. 001/2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PRC Nº.1.906/2022 -DISPENSA Nº. 001/2023.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para locação de imóvel (matrícula nº. 28.678 no CRI Leopoldina) situado no Distrito de Piacatuba, para extração de saibro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, de propriedade de MARLEY DO CARMO MENDONÇA VIEIRA 38087901649, CNPJ nº. 42.596.507/0001-08, no valor total de R$60.000,00(sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses - Ficha 949.

Prefeitura de Leopoldina, 06 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL -
Chefe do Poder Executivo Municipal Decreto Legislativo Nº. 01 de 19 De Dezembro de 2022.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:982C4CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 07/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: JOSÉ ANTÔNIO ROCHA.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Valor mensal: R$ 1.283,08 (Um mil duzentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Valor global: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 15.396,96 (Quinze mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 42.073,28 (Quarenta e dois mil setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Justificativa: Suprir a necessidade de instalação da Delegacia de Polícia Civil, tendo em vista que não existe nenhum prédio municipal próprio para esta finalidade.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5FF83C3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 08/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: JOSÉ ANTÔNIO ROCHA.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS (DEPÓSITO) DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Valor mensal: R$ 641,54 (Seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 7.698,48 (Sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 21.036,64 (Vinte e um mil trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Justificativa: Suprir a necessidade de instalação do arquivo de documentos (depósito), tendo em vista que não existe nenhum prédio municipal próprio para esta finalidade.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E25FD6F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 154/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: VOLPE & LIMA LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DE APARELHOS RECEPTORES E TRANSMISSORES DE SINAIS ANALÓGICOS DE TV, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Valor mensal: R$ 423,16 (Quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Valor Global do Contrato: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 5.077,92 (Cinco mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 11.277,92 (Onze mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Justificativa: Suprir a necessidade de sediar as instalações de aparelhos receptores e transmissores de sinais analógicos de TV, tendo em vista que não existe nenhum prédio municipal próprio para esta finalidade.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7D39BC9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 56/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ALBINO SOARES DE SOUSA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA SERVIR DE EXTENSÃO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MARIA BARBOSA DA SILVA NETA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 740,53 (Setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 8.886,36 (Oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 13.786,36 (Treze mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Suprir a necessidade do Centro de Especialidades Maria Barbosa da Silva Neta, tendo em vista que não há espaço suficiente para os atendimentos no prédio atual.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4995D388

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 02/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS BOTELHO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE DIVERSOS MATERIAIS, DESTA ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 827,62 (Oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 9.931,44 (Nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 19.319,28 (Dezenove mil trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Suprir a necessidade de instalação de depósito de diversos materiais, desta administração, tendo em vista que não existe nenhum prédio municipal para esta finalidade.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:743D4597

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 04/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO GUARITA, Nº 61, BAIRRO NOSSA SENHORA DA ABADIA, NA CIDADE DE UBERABA-MG, PARA FINS DE ASSISTIR OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R$ 4.072,91 (Quatro mil setenta e dois reais e noventa e um centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 48.874,92 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor global do contrato em R$ 87.374,92 (Oitenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Suprir a necessidade de um imóvel para assistir pacientes desta cidade que fazem tratamento fora do domicílio, tendo em vista que não existe nenhum imóvel com essa finalidade.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D6A811C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 87/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE- MG.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MARIA BARBOSA DA SILVA NETA.

Fundamento: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Valor mensal: R$ 1.411,24 (Um mil quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Valor global: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 16.934,88 (Dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos),** perfazendo o valor global do contrato **em R$ 44.948,88 (Quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Justificativa: Suprir a necessidade de sediar as instalações da Policlínica, funcionamento de Especialidade Maria Barbosa da Silva Neta, tendo em vista que não existe nenhum prédio municipal próprio para esta finalidade.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BF0EA92E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 58/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ELBER ALVES DE OLIVEIRA 10864460627.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA, COM DIMENSÃO DE 8,00 X 10,26 (82,08 M²), A SER EDIFICADA NA USINA DE TRIAGEM DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4F30F854

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 31 de janeiro de 2023 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 18 de janeiro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AC8FC8C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 45/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: MOISES DE OLIVEIRA TEX.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.861,34 (Três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 46.336,08 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 126.636,08 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D445D968

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: PÂMELA ANSELMO DE QUEIROZ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRA CIVIL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, VISTORIA, APROVAÇÃO DE PROJETOS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.861,34 (Três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 46.336,08 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 126.636,08 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:424307A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 47/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: FRANCIÉLY COVIZZI COSTA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R$ 3.861,34 (Três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: Fica acrescido no valor global do contrato a importância de **R$ 46.336,08 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 126.636,08 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 27 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3054C98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº123/2022 - PREGÃO Nº. 13/2022, PRC Nº54/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº123/2022 - PREGÃO Nº. 13/2022, PRC Nº54/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA EM RUAS DO DISTRITO DE ESTEIOS, EM LUZ/MG". FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PORTANTO DE 25/01/2023 ATÉ 25/03/2023 CONFORME PREVISTO EM LEI. CONFORME PREVISTO EM LEI. NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 12/01/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8273CB79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - DISPENSA Nº 003/22, PRC N° 003/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022. PRC Nº 003/2022 – DISPENSA - 003/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **REDE EXITUS LTDA-ME.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE: www.luz.mg.gov.br".** ADITIVO DE PRAZO**:** FICA PRORROGADA POR MAIS **12 (DOZE)** MESES A VIGÊNCIA DA CLÁUSULA QUARTA, DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/22 DE 01/02/2022**, PORTANTO ATÉ **01/02/2024,** NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 17/01/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:54D29469

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 26/01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 271ª Reunião Extraordinária do CODEMA.

DIA: 26 de janeiro de 2023
HORÁRIO: 18:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA
Discussão do Regimento Interno;
Edital de Convocação da 9ª Conferência Municipal de Meio Ambiente;
Discussão da Pauta de Reunião com a empresa YpêBio (Plano de Manejo da APA);
Assuntos Gerais.

Luz, 17 de janeiro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:38A9A1F6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10/02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 272ª Reunião Extraordinária do CODEMA.

DIA: 10 de fevereiro de 2023
HORÁRIO: 18:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA
Discussão do Plano de Manejo da APA – empresa YpêBio;
Assuntos Gerais.

Luz, 18 de janeiro de 2023.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AAD7E041

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 001/2023
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 001/2023 Inexigibilidade n° 001/2023
Processo n° 001/2023 Inexigibilidade n° 001/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SALAMANDRA PARA O CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: FABRICIO ANGELO DE MOURA LIMA 03251794680 - CNPJ: 35.061.390/0001-94 Valor Total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

MAR DE ESPANHA, 17 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1FD427F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 002/2023
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 002/2023 Inexigibilidade n° 002/2023
Processo n° 002/2023 Inexigibilidade n° 002/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SINTA-LIGA PARA O CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA 09968524689 - CNPJ: 31.203.180/0001-32 Valor Total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

MAR DE ESPANHA, 17 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:09F893C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 003/2023
INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 003/2023 Inexigibilidade n° 003/2023
Processo n° 003/2023 Inexigibilidade n° 003/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORMULA 7 PARA O CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: FORMULA 7 LTDA - CNPJ: 14.161.856/0001-53 Valor Total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

MAR DE ESPANHA, 17 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3E3204C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 001/2023

Processo nº: 001/2023
Número de Contrato: 001/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SALAMANDRA PARA O CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: ANGELO DE MOURA LIMA 03251794680
CNPJ da Contratada: 35.061.390/0001-94
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 18/01/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4A022FD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 002/2023

Processo nº: 002/2023
Número de Contrato: 002/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SINTA-LIGA PARA O CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: FABRICIO ANGELO DE MOURA LIMA 03251794680.
CNPJ da Contratada: 35.061.390/0001-94
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 18/01/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D06808EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 003/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 003/2023

Processo nº: 003/2023
Número de Contrato: 003/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORMULA 7 PARA O CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: FORMULA 7 LTDA
CNPJ da Contratada: 14.161.856/0001-53
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 18/01/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:837CCAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 07/2023 Processo Licitatório Nº08/2023 - Dispensa Nº04/2023. Contratado: **FABY GRAMAS LTDA,** com sede à Av. Otacílio Negrão de Lima, nº.6930, Loja 02 CEP 31.365-395 inscrita no CNPJ sob o n.º 44.543.739/0001-15. Objeto: aquisição de gramas para serem utilizadas nas Escolas Municipais e manutenção de canteiros das praças e jardins do município de Matutina**. Valor: R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais).**Prazo:18 de janeiro de 2023 a 18 de março de 2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:02BBF904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023,** OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA, FOTOCOAGULAÇÃO A LASER OE E TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA AO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE E CONDIÇÕES SOCIAIS, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL 5000556-52.2022.8.13.0051, EM FAVOR DA SRA. MARIA DE LOURDES DE SOUZA**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** ATRAVÉS DA EMPRESA **CBHO – CENTRO BELORIZONTINO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 18.899.894/0001-69,** CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023, DISPENSA Nº 02/2023,** DE ACORDO COM INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CE150B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1500 HORAS, CAMINHÃO IVECO, PLACA RTP5J30 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. ATRAVÉS DA EMPRESA **DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2023, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 4.288,80 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8BAF6B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2023**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de tarefas e serviços administrativos para atender a demanda Municipal**, com abertura às **14h30min do dia 31/01/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Janeiro de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:BE5C90B4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 008/2023**, objetivando **contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de confecção de estofados, dos veículos utilizados pelo Transporte Escolar da frota municipal**, com abertura às **08h30min do dia 02/02/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Janeiro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:98672447

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 033/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022, CREDENCIAMENTO Nº 003/2022. OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PEDIATRIA, COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA, PARA ATENDER MÍNIMO DE 120 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE E MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. (ITEM 01). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: ANA ÂNGELICA LEMOS FERNANDES LTDA. CNPJ: 49.139.171/0001-95. PRAZO: 12 MESES. DATA ASSINATURA: 18/01/2023. VALOR R$192.000,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C64355B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 002/2023 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar. Abertura dia 31/01/2022, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/01/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D3BF3963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 11/2023, abertura dia 06/02/2023 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de readequação de ondulações transversais e sinalização viária (horizontal e vertical) em vias públicas do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 18/01/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:988FCC41

LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Termo de Parceria nº 002/2023, firmado entre o Município de Moema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Moema-MG, CNPJ nº 23.777.915/0001-03. Validade até 31/12/2023. Valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais). Data de assinatura 19/01/2023. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba Parcerias.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7E115F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2023 "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO AO ESTRAGO CAUSADO PELAS FORTES CHUVAS E O ELEVADO ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG".

DECRETO Nº 018/2023

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO AO ESTRAGO CAUSADO PELAS FORTES CHUVAS E O ELEVADO ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG".

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista no artigo XX da Lei Orgânica do Município; e

- Considerando que, as copiosas chuvas que desabaram sobre o Município nos últimos dias causaram prejuízos e danos de monta;
- Considerando que, com a persistência das chuvas, maiores estão sendo os prejuízos e danos;
- Considerando que, numerosas vias públicas encontram-se severamente danificadas;
- Considerando o alto índice de infestação do Aedes Aegypti com o LIRA em 5,6;
- Considerando os danos causados nas estradas rurais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência no Município de Moema/MG.

Art. 2º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 17 de janeiro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:98B626FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2023 "EXONERA O SR. CLEVERSON LEMES DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

DECRETO Nº 019/2023

"EXONERA O SR. CLEVERSON LEMES DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. CLEVERSON LEMES DA SILVA do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 17 de janeiro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D8FB9391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 01/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços nº 01/2023, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas no Município de Monte Carmelo-MG, a serem pagos com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Data do edital: 16/01/2023.

Monte Carmelo, 18 de janeiro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B86D8C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 118/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 118/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 166/2022. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002178/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 166/2022, modalidade Pregão nº 118/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: M Campos Distribuidora Eireli; Distribuidora Medcllean Ltda; Batuta Distribuidora Ltda; RCMED Distribuidora Ltda. Data: 11/01/2023. Iscleris Wagner Gonçalves

Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 118/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 166/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 166/2022, modalidade Pregão nº 118/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: M Campos Distribuidora Eireli; Distribuidora Medcllean Ltda; Batuta Distribuidora Ltda; RCMED Distribuidora Ltda. Data: 11/01/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 118/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 166/2022. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11; Valor: R$ 19.208,00. Contrato n° 06/2023. Distribuidora Medcllean Ltda, CNPJ: 46.132.191/0001-46; Valor: R$ 30.835,31. Contrato n° 07/2023. Batuta Distribuidora Ltda, CNPJ: 45.757.571/0001-03; Valor: R$ 17.844,70. Contrato n° 08/2023. RCMED Distribuidora Ltda, CNPJ: 41.990.236/0001-08; Valor: R$ 4.030,42. Contrato n° 09/2023. **Valor Global**: R$ 71.918,43. **Data:** 11/01/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BC055F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 119/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 119/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 167/2022. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261002396/2022-SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação/MG e o Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 167/2022, modalidade Pregão nº 119/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: M Campos Distribuidora Eireli; Adelina Luiza Braga Silva – ME; Batuta Distribuidora Ltda; Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli; Distribuidora Medcllean Ltda. Data: 11/01/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 119/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 167/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 167/2022, modalidade Pregão nº 119/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresas: M Campos Distribuidora Eireli; Adelina Luiza Braga Silva – ME; Batuta Distribuidora Ltda; Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli; Distribuidora Medcllean Ltda. Data: 11/01/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 119/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 167/2022. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11; Valor: R$ 31.975,00. Contrato n° 19/2023. Adelina Luiza Braga Silva – ME, CNPJ: 41.487.433/0001-09; Valor: R$ 17.860,31. Contrato n° 20/2023. Batuta Distribuidora Ltda, CNPJ: 45.757.571/0001-03; Valor: R$ 11.285,46. Contrato n° 21/2023. Casa Do Estudante Papelaria e Livraria Eireli, CNPJ: 26.110.916/0001-98; Valor: R$ 2.310,00. Contrato n° 22/2023. Distribuidora Medcllean Ltda, CNPJ: 46.132.191/0001-46; Valor: R$ 4.799,46. Contrato n° 23/2023. **Valor Global**: R$ 68.230,23. **Data:** 11/01/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0FA5FF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 04/2023, PROCESSO Nº 05/2023. Objeto: Refere-se a Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo RIDES (Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável), para a Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de implantação e customização de um aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital composto por funcionalidades, e a Empresa: Find Soluções Corporativas Ltda, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresa:** Find Soluções Corporativas Ltda, CNPJ: 19.810.139/0001-29. Contrato n° 25/2023. Item 01; Item 02; Item 04; Item 05, Item 06, Item 07 e Item 08. **Valor Global**: R$ 179.400,00. **Data:** 16/01/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CDE0CFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.678, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Concede progressão à servidora pública".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar n. 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 003/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento à servidora municipal, abaixo relacionado:

FUNDARTE

1.094-001	PRISCILA DE SOUZA HASTENREITER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 23

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E09C4C3A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 11.675, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art.94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 18 de janeiro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	BRUNO BASTOS RIBEIRO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2023.

Muriaé, 17 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0041D593

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica INTIMADO o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Decisão do Processo Administrativo, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considera-se-à feita a notificação, no prazo de 10 (dez) dias, a iniciar 5 (cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, conforme disposto nos artigos 402, § 2º da Lei Complementar Municipal nº3.195/2005.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	REQUERENTE	CPF	ASSUNTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
017030/2022	Julio Cesar Lopes	067.799.086-30	Decisão do Processo	Art.108-F, § 4º, art.108-G, art. 372 e art. 402, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal.

Muriaé, 17 de janeiro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F06EAECB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de janeiro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	CANDIDATO
019	OLDILEA DOS ANJOS COSTA ALVES LEITE
031	JAINICE MENDES DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de janeiro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4540724C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.680, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Concede progressão à servidora pública".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar n. 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 004/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento à servidora municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4.182/2011

565-002	CLAUDIA INA SILVA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAA15

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C265C07

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.679, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182 de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, conforme a seguir:

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON	AS-11	CC-04	ERICK FLÁVIO GONÇALVES BARBOSA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de Janeiro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0777FA88

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Instaura procedimento para formalização de parceria pública.

A **DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar parceria que atenda ao interesse público relacionado fomento cultural para a realização dos desfiles do précarnaval no município de Muriaéno ano de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas, bem como o Decreto Municipal Regulamentador nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar procedimento para formalização de parceria pública.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé – MG, 18 de janeiro de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C855CCFB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de NATALINO FELIX CARNEIRO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **NATALINO FELIX CARNEIRO,** Matrícula 0161, CPF 824.756.286-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/01/2023.**

Muriaé – MG, 18 de janeiro de 2023,

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:88A506E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA STELLA FIDELIS DO BAIRRO AEROPORTO – MURIAÉ – MG. CONTRATADA: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA** – MOTIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VALOR: R$ 36.056,02.**

MURIAÉ/MG, 18/01/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7DBCEA2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 17 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº55/2022- Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a diversas obras e serviços de manutenção realizados para as escolas da rede Município de Muriaé/MG.- Detentor: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI- Valor: 10.580,00- Prazo: 16/01/2023a 15/01/2024.
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 18 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº55/2022- Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de materiais hidráulicos, destinados a diversas obras e serviços de manutenção realizados para as escolas da rede- Detentor:MARIA RIBEIRO DIAS SOUSA EIRELI- Valor: 113.978,15- Prazo: 16/01/2023a 15/01/2024

Muriaé/MG,16/01/2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:E3180753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023
ADESÃO 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 081/2022 , originaria do processo licitatório nº 062/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 030/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 004/2023,adesão n°: 001/2023 à empresa: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.739.520/0001-83, com valor global de R$ 278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais); nos termos da Ata de Registro de Preços nº 081/2022 de 29 setembro de 2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG 17 de janeiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F33C32ED

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 ADESÃO 001/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023
ADESÃO 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 081/2022 , originaria do processo licitatório nº 062/2022, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 030/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do processo administrativo nº. 004/2023,adesão n°: 001/2023 à empresa: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.739.520/0001-83, com valor global de R$ 278.700,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos reais); nos termos da Ata de Registro de Preços nº 081/2022 de 29 setembro de 2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG 17 de janeiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B248CB85

GABINETE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Quinto termo Aditivo ao contrato nº. 064/2019, Processo licitatório nº. 099/2019 - PARTES: TRANSPORTE DRUMOND & FILHOS LTDA, estabelecida Rua José Alvim, n.º 370, Bairro Centro, na

Cidade Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.485.624/0001-95. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). O Valor do aditivo R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois reais).. Data assinatura: 22 dezembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6D68BDD8

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 005/2022, Processo: nº 247/2021, Dispensa de licitação: nº 116/2021 - PARTES: FISIOTERAPIA SOUZA & ALMEIDA LTDA – ME, estabelecida à Rua Gonçalves Dias, nº. 170, Bairro Alex Muller, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.758.077/0001-74. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 28 de fevereiro de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados .O Valor do aditivo R$ 6.600,00 (cento e noventa e dois reais).Data assinatura: 03 de janeiro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B7FBA10E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta de MERCADO E CASA DE CARNES MARTINS, CNPJ 19.368.295/0001-81, com sede na Avenida Unaí, 495 – Centro-CEP 38616-010, na cidade de Natalândia-MG, pelo preço de R$ 20.553,75 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza para Câmara Municipal.

Natalândia, 17 de janeiro de 2023.

VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0A7FDD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 001/2023. Processo Licitatório nº 005/2023. Dispensa de Licitação nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de suporte de pontos eletrônicos, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01(Um) ano. Valor global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Sisponto Tecnologia Ltda.

Nepomuceno, 18/01/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:34DDA995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 004/2023. Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de 3.000 (Três mil) cestas básicas (composta por dez itens), para aquisição eventual e parcelada durante um período de 01 (Um) ano, em atendimento dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data de Abertura: **02/02/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por lote. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 13/01/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DA3B9552

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, gerador de energia e telão para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **01/02/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 13/01/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6CBE5121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 102/2022. Pregão Presencial nº 045/2021. Processo Licitatório nº 068/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem, recomposição de calas e recapeamento da Rua Bernardo Pedroso, conforme descrição e planilha anexas ao processo. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 103.376,43 (Cento e três mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal De Nepomuceno/MG e Construtora CFC Eireli.

Nepomuceno, 09/12/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A85014B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
Aviso
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições na cidade de Nova Ponte MG em atendimento às necessidades das diversas secretarias, conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 31/01/2023 às 09h00min. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 17 de janeiro de 2023. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso, Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CB46BD67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo 1 Menor Preço global, para a contratação de pessoa jurídica para instalação de 04 (quatro) piezômetros e confecção de Relatório Técnico litoestratigráfico de quatro furos no município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 01/02/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 18 de janeiro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A44D4A45

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB'S

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José de Assis Cardoso, nº 485, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula 10.711 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerentes: **Adelaide Maria Gonçalves e Darcino dos Santos Júnior.** Processo Administrativo nº **467/2021.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:032E8D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/004/2023, FIRMADO COM A EMPRESA SOLAR MIDIA LTDA ME, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PRC Nº 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA "BANDA SAMBATUCADA" NO EVENTO CARNAVAL – FAMILIA, ALEGRIA, E FOLIA 2023; Valor: R$ R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 17/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:2BAE2E3B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PRC Nº 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGICA MEDICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAUDE CONFORME ORDEM JUDICIAL Nº5003619-25.2022.8.13.0459;Fica ratificado o processo com valor de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais); Data: 09/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:947A5681

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXGIBILIDADE Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXGIBILIDADE Nº 002/2023 – PRC Nº 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA "BANDA SAMBATUCADA" NO EVENTO CARNAVAL – FAMILIA, ALEGRIA, E FOLIA 2023**.** Fica ratificado o processo com valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); Data: 11/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:93B1713E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA PARA INCLUIR NO EDITAL QUE REGE O CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 A OBRIGATORIEDADE DE QUE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PRESTAR O SERVIÇO DE "RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DA MODALIDADE PIX/QRCODE" PROCEDAM AO CADASTRO/INTEGRAÇÃO DE SUAS MATRIZES JUNTO AO *BETHA SISTEMAS*, NA FORMA DO MEMO. Nº 006/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.Informações através da plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

***ELISA CARVALHO BORGES*-**
Pregoeira.

***DANIEL SANTANA SOARES* -**
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:85D43001

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/108/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PRC Nº 073/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 23/01/2023 a 22/04/2023. Data de assinatura: 02/01/2023.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D3ECBA52

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, considerando a desistência dos candidatos aprovados e convocados em nona chamada, aPrefeitura Municipal de Ouro Branco/MG convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público realizado pela Municipalidade, conforme Edital de número 001de 08 de Julho de 2021 e homologado pelo Decreto nº 10.288/2021 de 10 de dezembro de 2021 a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da convocação.
Diogo Bitencourt do Carmo para o cargo de Técnico em Contabilidade e Luana Gonçalves Campos para o cargo de Fiscal Municipal.A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco: https://www.ourobranco.mg.gov.br.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS.
Prefeito.

Publicado por:
Rafela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:A1FCC10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 011/2023, Compra Direta nº 002/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e troca de cilindros e chips para toners. Contratada: Hard Soft Ltda - EPP CNPJ 01.956.877/0001-13 – Valor: R$ 24.135,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DBFC67DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 026/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 026/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: ELEVADORES VILLARTA LTDA - Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores se faz necessária devido ao uso contínuo, e ininterrupto do elevador evitando falhas que possam causar acidentes. A manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, desta forma a manutenção deve ser executada de forma contínua e ininterrupta, em atendimento as necessidades administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, uma vez que os serviços atendem as necessidades do município. Assinatura: 06/12/2022 - Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3B268EDB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 013/2023, Compra Direta nº 004/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de prestação de serviços de aulas de capoeira. Contratada: Carlos Rufino de Carvalho 96996358191 CNPJ 44.819.967/0001-75 – Valor: R$ 22.880,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
. *HENRIQUE ROSSI WOLF –*
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9320B089

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 014/2023, Compra Direta nº 005/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do

fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: prestação de serviços de aulas de música, suporte e montagem e regulagem de sons em eventos, shows e musicoterapia. Contratada: Peterson Borsatti de Macedo Carvalho 46133507861 CNPJ 30.192.212/0001-89 – Valor: R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3BA2F995

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Processo Nº 015/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: manutenção dos veículos Argo – placas RUV5B77 e RUQ1J12 que encontra-se em período de garantia do fabricante. Valor: R$ 1.128,00 (Hum Mil e Cento e Vinte e Oito Reais). Contratada: Via Mondo Automóveis e Peças Ltda.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9594BC65

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
Assinatura – 11/01/2023
Vigência – 31/12/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:745961B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 017/2023, modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Registro de Preços nº 008/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão (FM) para divulgação dos atos oficiais do Governo Municipal de Ouro Fino através de inserções com duração de 30 e 60 segundos durante a programação, para divulgação de Campanhas de Vacinação, Eventos Esportivos, Recreativos, Culturais e Turísticos e outros de interesse da Administração, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 31/01/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AE4AA05C

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 001/2023
Concurso 001/2020
A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, através da Divisão de Recursos Humanos, vem realizar a convocação para o cargo abaixo relacionado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso 001/2020.

CANDIDATO	*CARGO*
RAPHAEL SILVEIRA RESENDE	ASSESSOR JURÍDICO DO CREAS

Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 do Edital 001/2020 do Concurso 001/2020.
Horário: das 13 às 15:00 horas
Local: Divisão de RH do Município de Ouro Fino Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2020 do Concurso 001/2020. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES CADAN
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:F3C20CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 010/2023

PORTARIA N° 010/2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão para avaliação de documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 – Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;
Considerando a solicitação do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Ofício n° 002/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, para formação de CADASTRO RESERVA para as funções temporárias de Professor de Apoio, Monitor de Creche e Professor de Inglês, atendendo a Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:
Presidente: Maria Angélica Fagundes da Silva
Membro: Andréia Maranho Zucconi de Brito
Membro: Daniela de Carvalho Carlos

Ouro Fino, 18 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6666390E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 008/2023

PORTARIA N° 008/2023

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora Jurídica do CREAS".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Lara Aparecida da Fonseca, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora Jurídica do CREAS de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:83BDB223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 009/2023

PORTARIA N° 009/2023

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Neide Moreira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de Janeiro de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:88F30FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002-2023 CREDENCIAMENTO 001-2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 002/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2023 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (MEI) PARA ATUAR COMO PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO E CALCETEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DE TODAS AS SECRETARIAS E REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, COM BASE NA TABELA SINAPI – Adjudicada em 11 de janeiro de 2023 e Homologada em 11 de janeiro 2023. Credenciada: MANOEL MESSIAS FAENSA 07010860688, CNPJ: 48.532.401/0001-19, item 01 - Calceteiro.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 002/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2023 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (MEI) PARA ATUAR COMO PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO E CALCETEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DE TODAS AS SECRETARIAS E REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, COM BASE NA TABELA SINAPI. Credenciada: MANOEL MESSIAS FAENSA 07010860688, CNPJ: 48.532.401/0001-19, item 01 – Calceteiro. Contrato N° 002/2023, Valor estimado: R$ 30.222,72. Vigência 31/12/2023. Palma, 11 de janeiro de 2023.
Publique-se: Hiram Vinícius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:CF9BC9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE Nº 49/2021 (PROCESSO: 16.687/2019)

Processo: 16687/2019

Onde se lê:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 49/2021 (PROCESSO: 16.687/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE GOVERNO Prorrogação da Vigência. **DATA: 22/12/2022. VENCIMENTO: 31/12/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: AILSON RODRIGUES MONTEIRO** pela Contratante e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 49/2021 (PROCESSO: 16.687/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA DE

GOVERNO Prorrogação da Vigência. **DATA: 22/12/2022. VENCIMENTO: 31/12/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: AILSON RODRIGUES MONTEIRO** pela Contratante e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B0F6F1DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2023

Processo: 12367/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **LINKMED FARMACÊUTICA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12367/2022 OBJETO**: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, E LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS/LEITES DIVERSOS E INSUMOS DESTINADOS POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA ESTOQUE. **DATA: 11/01/2023. VENCIMENTO: 17/01/2024. VALOR**: **R$ 250.000,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LINKMED FARMACÊUTICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B58BC65E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2023- 02/2023

Processo: 14.930/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.930/2022 OBJETO**: Aquisição com instalação de mobiliários e outros para atender as unidades de saúde do município. **DATA: 03/01/2023. VENCIMENTO: 18/04/2023. VALOR**: **R$ 205.893,10. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.930/2022 OBJETO**: Aquisição com instalação de mobiliários e outros para atender as unidades de saúde do município. **DATA: 03/01/2023. VENCIMENTO: 18/04/2023. VALOR**: **R$ 131.270,00. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:17223319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 007/2023 Pregão Presencial nº 004/2023 Registro de Preços nº 004/2023, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.
Data de abertura / Julgamento: 31/01/2023 às 08h30min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br*. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7AA6C684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

OBJETO: **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública para o Município e Câmara Municipal, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário, serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, e condições constantes no Termo de referência, Edital e Anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.**, CNPJ: 71.000.731/0001-85, no valor total de R$ 396.210,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e dez reais).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de dezembro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:39C5E65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº. 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

OBJETO: **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública para o Município e Câmara Municipal, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário, serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, e condições constantes no Termo de referência, Edital e Anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de dezembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:1777FFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 005/2023 EDITAL Nº. 005/2023 - ALTERAÇÃO

A Pregoeira do Município de Pedra do Indaiá/MG designada pela portaria 030/2022, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório 005/2023, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Fica alterada a descrição do item "101" do Anexo IX ficando assim definido:

"Item 101 004997 Fosfato de Sitagliptina + cloridrato de metfomina 50/1.000 mg."

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Disponibilidade do Edital Atualizado: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 18 de janeiro de 2023.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C6430BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

N.º Processo: 100/2022 – Pregão Presencial: 063/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Andrade Centro Automotivo Ltda.**, CNPJ: 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Lote 04 – Motocicleta: 15% e Lote 08 - Volkswagen Leve Utilitário: 24%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:8628C6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

N.º Processo: 100/2022 – Pregão Presencial: 063/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Andrade Centro Automotivo Ltda.**, CNPJ: 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Lote 04 – Motocicleta: 15% e Lote 08 - Volkswagen Leve Utilitário: 24%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7834400F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

N.º Processo: 100/2022 – Pregão Presencial: 063/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Divimáquinas e Motores Ltda. – ME** - CNPJ: 21.759.899/0001-09 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Lote 6 - Fiat Utilitário Diesel: 22,16%, Lote 7 – Mercedes Benz Veículos Pesados: 20%, Lote 9 - Iveco Veículos Pesados: 20%, Lote 10 - Ford Veículos Pesados: 20%, e Lote 11 - Volkswagen Veículos Pesados: 20%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:15E0687F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

N.º Processo: 100/2022 – Pregão Presencial: 063/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Divimáquinas e Motores Ltda. – ME** - CNPJ: 21.759.899/0001-09 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Lote 6 - Fiat Utilitário Diesel: 22,16%, Lote 7 – Mercedes Benz Veículos Pesados:

20%, Lote 9 - Iveco Veículos Pesados: 20%, Lote 10 - Ford Veículos Pesados: 20%, e Lote 11 - Volkswagen Veículos Pesados: 20%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:23A06C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

N.º Processo: 100/2022 – Pregão Presencial: 063/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Silva & Lopes Comércio de Peças Ltda. -** CNPJ: 13.060.341/0001-02 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Lote 3 - Ford Leves Utilitário: 22% e Lote 5 – Renault Leves Utilitário: 22%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:3C997B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

N.º Processo: 100/2022 – Pregão Presencial: 063/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Silva & Lopes Comércio de Peças Ltda. -** CNPJ: 13.060.341/0001-02 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Lote 3 - Ford Leves Utilitário: 22% e Lote 5 – Renault Leves Utilitário: 22%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:926BEAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

N.º Processo: 100/2022 – Pregão Presencial: 063/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Wallisson Antônio Silva 07693558624** - CNPJ: 18.453.031/0001-63 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Lote 1 – Chevrolet Leves Utilitário: 23% e Lote 2 – Fiat Leves Utilitário: 23%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:EFA4F064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

N.º Processo: 100/2022 – Pregão Presencial: 063/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Wallisson Antônio Silva 07693558624** - CNPJ: 18.453.031/0001-63 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Descontos: Lote 1 – Chevrolet Leves Utilitário, Desconto: 23% e Lote 2 – Fiat Leves Utilitário: 23%.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:DA26DFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2023 - PROCESSO Nº. 088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

Credenciamento nº. 010/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Caique Felipe Ferreira Ltda.** – CNPJ: 48.875.302/0001-30 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E255A976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2023 - PROCESSO Nº. 088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

Credenciamento nº. 010/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Matheus V. Rezende Pereira Serviços Médicos Ltda.** – CNPJ: 40.351.013/0001-20 - Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de janeiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:0B36F2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000123/2022, Inexigibilidade nº 000013/2022, Credenciamento nº: 000004/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS EM GERAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, VIA LEILÃO ONLINE E/OU PRESENCIAL, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de janeiro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:63602C5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento do Processo Licitatório nº 000123/2022, Inexigibilidade nº 000013/2022, Credenciamento nº: 000004/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS EM GERAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, VIA LEILÃO ONLINE E/OU PRESENCIAL, COMPREENDENDO AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS. Termo de Credenciamento nº: 001/2023 – Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF: 065.132.226-05. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 18 de janeiro de 2023. Julliano Lacerda Lino – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FE96DABC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022 - ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA

REFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato 014/2022, referente ao Processo Administrativo nº: 000063/2022, Adesão nº: 00005/2022. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2022, CELEBRADA PELA PREFEITURA DE NOVA SERRANA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA C (INCLUINDO O FORNECIMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE), PARA OPERAÇAO DE TAPA BURACOS DENTRO DE PERÍMETRO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 17 de janeiro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:138D44A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9135/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9135/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA situada à AV DR. REGIS BITENCOURT,450, Bairro CENTRO PERDÕES-MG CEP 37260-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 66379231/0001-66. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 141.720,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA8891BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9136/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9136/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , GEGE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA situada à RUA SÃO JOÃO,175, Bairro VILA NOVA, PERDÕES-MG CEP 37260-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 00730571/0001-81. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 154.320,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:971EB024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9137/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9137/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA situada à RUA SÃO JOSÉ, Bairro CENTRO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG CEP37490-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 04184646/0001-27. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 145.880,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B483E6EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.835/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. "UNIFICA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

DECRETO 4.835/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Unifica o valor da bolsa auxílio aos estagiários do Município de Perdões."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.151/2019;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor unificado da bolsa auxílio aos estagiários no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reias).

Parágrafo primeiro:A jornada de atividades em estágio para fazer jus a bolsa auxílio estabelecida será de 05 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo segundo: A concessão dos auxílios transporte e alimentação, não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Perdões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0FDEB55E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9138/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9138/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS - EIRELI situada à RUA PURCINA PEREIRA, 47, Bairro VILA VERDE, SÃO JOAQUIM DE BICAS-MG CEP32920-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 19779579/0001-60. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 121.988,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EADC0118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9139/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9139/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , ZANIN SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA situada à AVENIDA CÔNEGO FERNANDO, 245, Bairro SANTA CRUZ, MONSENHOR PAULO-MG CEP37405-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 02926276/0001-20. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 403.263,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9DB230F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9140/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9140/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA situada à VAL PARAISO, 389, Bairro ESPLANADINHA, ARCOS-MG CEP35588-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 43517462/0001-93. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 161.756,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1865743E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9141/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9141/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA situada à RUA ROSIMARY SILVA PEREIRA, BairroSANTO ANTÔNIO, FORMIGA-MG CEP35574-061 inscrita no CNPJ sob o nº. 43728909/0001-73. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 596.533,30

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E522EEF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9142/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9142/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA situada à RUA MARIA PERIN CASSARO, Bairro ESPERANÇA, ERECHIM-RS CEP99701-446 inscrita no CNPJ sob o nº. 41278073/0001-27. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 6.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BB386F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9143/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9143/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , INFIBRA S/A situada à VIA ANHANGUERA KM 186 Bairro DIST.INDUSTRIAL, LEME-SP CEP13610-970 inscrita no CNPJ sob o nº. 04277941/0001-28. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 73.900,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:79147EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9144/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9144/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , WOLVES GROUP AND COLI INK BUSINESS LTDA situada à AV AMÉRICO BELAY, 1462 Bairro JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ-PR CEP87023-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 47776164/0001-79. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 7.250,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D0817CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9145/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9145/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , HIGOR DE JESSU CORTES-ME situada àRUA DONA CHIQUINHA DE AVELAR 687 Bairro PROGRESSO, SETE LAGOAS-MG CEP35701-098 inscrita no CNPJ sob o nº. 24482665/0001-47. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 57.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CB62E701

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9146/2022. PROCESSO Nº:275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9146/2022. Processo nº:275/2022 Pregão Eletrônico nº51/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA situada à RUA TENENTE DEUSDEDITH (VEREADOR) Bairro DIST INDUSTRIAL ALFREDO RELO, ITATIBA-SP CEP13255-425 inscrita no CNPJ sob o nº. 10921911/0008-81. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/12/2022. Valor: 204.246,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4594B476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 01/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 01/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor III – Educação Física
Dia: 20/01 /2023 Horário: 12 h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Aulas Contratadas	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	**Manhã e Tarde**	27 (18 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
CEMEI Edmundo Alvarenga Rezende (10) **Escola Municipal José Norberto de Andrade (6)**	**Tarde Manhã**	24 (16 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
Cemei Ana Rezende Pereira (9) **Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho (2)**	**Manhã/Tarde** **Manhã**	17 (11 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes – Machados (7) **Cemei Maria da Penha Mendes – Retiro (6)**	**Manhã/Tarde** **Manhã/Tarde**	21 (14 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Tarde**	27 (18 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/03/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.4594/2021 de 12/11/2021;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 18 de janeiro de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C5E6B220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 02/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 02/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor III – Inglês
Dia: 20/01/2023 Horário: 15h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Aulas Contratadas	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade (14)	Manhã	21 (14 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal José Norberto de Andrade (9) Escola Municipal Otaviano Alvarenga (4)	Tarde Tarde	19 (13 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
Cemei Ana Rezende Pereira (9)	Manhã/Tarde	13 (9 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende (15)	Manhã/Tarde	22 (15 aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes (7) Cemei Maria da Penha Mendes – Retiro (4)	Manhã/Tarde	16 (11aulas dadas)	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	27 (18 aulas dadas)	01/02/2023 a 20/03/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.4594/2021 de 12/11/2021;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 18 de janeiro de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FDCD939A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 03/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 03/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de Creche
Dia: 20/01/2023 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Vagas	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Resende	Integral	03	01/02/2023 a 30/06/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.4594/2021 de 12/11/2021;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º

4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 16 de janeiro de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD3A3416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 04/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 04/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de Educação Infantil
Dia: 20/01/2023 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Vagas	Período
Cemei Maria da Penha Mendes	Integral	01	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	Integral	01	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho (manhã) Escola Municipal Jose Norberto de Andrade (tarde)	Integral	01	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Integral	01	01/02/2023 a 30/06/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.4594/2021 de 12/11/2021;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 18 de janeiro de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CCEB585A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 05/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 05/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 20/01/2023 Horário: 16h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Vagas	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Tarde	01	01/02/2023 a 30/06/2023
		01	01/02/2023 a 30/06/2023
Cemei Maria da Penha Mendes	Manhã	01	01/02/2023 a 30/06/2023
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	01	01/02/2023 a 30/06/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.4594/2021 de 12/11/2021;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação. Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 18 de janeiro de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E7B5905C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.069 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 9.069/2023 de 06 de janeiro de 2023 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e

Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 15.02.2018, através da Portaria nº 7.011/18 de 15/02/2018, de acordo com avaliação efetuada em 06.01.2023 considerado satisfatório, para o exercício do cargo de **MAGAREFE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AE16A6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.068 - PRORROGA A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE

PORTARIA Nº 9.068/23, de 06 de janeiro de 2023.

PRORROGA A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer prorrogação da readaptação, por mais 01 (um) ano, da servidora pública municipal efetiva, **CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 05/01/2022, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F9B82F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.072 - RETORNA SERVIDORA READAPTADA SRA. CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE, AO SEU CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº 9.072/2023, de 12 de janeiro de 2023.

RETORNA SERVIDORA READAPTADA SRA. CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE, AO SEU CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna ao cargo efetivo a servidora pública municipal **CLAUDIA DAS GRAÇAS FREIRE**, a partir de 12/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:56B90B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9159/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA PAULA DE PÁDUA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9159/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ANA PAULA DE PÁDUA, brasileira, ocupante do cargo de Faxineira, portadora do CPF nº 085.478.266-45, residente na Rua Hélio Fernandes, Vila Real, Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Visitador do Programa Criança Feliz, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.170/2020 de 23/01/2020;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.31.90.04 ficha 388.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA PAULA DE PÁDUA** como Visitador do Programa Criança Feliz, atuando junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **16 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 3.170/2020 de 23/01/2020.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE PADUA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7CBF0B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9157/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - WELLITON TADEU DE CARVALHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9157/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- WELLITON TADEU DE CARVALHO, brasileirO, ocupante do cargo de Ajudante Geral do Cras I, portador do CPF nº 134.614.616-01, residente na Rua Bernardina Rutten, *n.º 36, Vista Alegre* – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Ajudante Geral do Cras I, em substituição a servidora *Seila de Alcântara Arriel Pedroso*, que se encontra em readaptação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 2.668/2010 de 05/11/2010, e Lei Municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04 ficha 442.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **WELLITON TADEU DE CARVALHO,** como Ajudante Geral do Cras I, atuando junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **12 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei municipal n.º 2.668/2010 e 05.11.2010 e Lei Municipal n.º 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 12 de janeiro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

WELLITON TADEU DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B1F7B42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.495/202 - FIRMADO EM 02.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.495/202 - FIRMADO EM 02.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de

Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO, brasileira, ocupante do cargo de Faxineira, portadora do CPF nº 044.682.916-13, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Ana Luísa da Silva, bairro N.S. Aparecida, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Neusa Soares de Oliveira e Silva*, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANGÉLICA APARECIDA CUSTÓDIO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:243E2E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.616/2021 - FIRMADO EM 12.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.616/2021 - FIRMADO EM 12.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO.

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO, brasileira, ocupante do cargo de Faxineira, inscrita no CPF sob o nº 977.667.126-87, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Dr. Duque da Rocha, bairro Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIBÓRIO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7182BE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 7.879/2021 - FIRMADO EM 14.06.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRESSA APARECIDA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 7.879/2021 - FIRMADO EM 14.06.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDRESSA APARECIDA SILVA.
Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ANDRESSA APARECIDA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Faxineira, inscrita no CPF sob o nº 081.277.566-01, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Antônio Pereira, bairro Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da pelas Leis municipais n.º 2.010/99 e 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDRESSA APARECIDA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1376602A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.722/2022 - FIRMADO EM 16.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 8.722/2022 - FIRMADO EM 16.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO

Termo aditivo nº **02/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO , brasileiro, ocupante de cargo de Psicólogo , portador do CPF nº 099.943.906-51 , residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José Norberto de Andrade, bairro Vista Alegre , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04. ficha 167, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente em virtude de Processo Seletivo Edital 01/2021 .

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE GOMIDE RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AC288362

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.750/2021 - FIRMADO EM 14.04.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIA CRISTINA DA SILVA ALVIM.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.750/2021 - FIRMADO EM 14.04.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIA CRISTINA DA SILVA ALVIM.
Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FLÁVIA CRISTINA DA SILVA ALVIM, brasileira, ocupante do cargo de Psicóloga, do CPF nº 076.007.346-56, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Adalberto José dos Santos, Jardim Alvorada, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04. ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIA CRISTINA DA SILVA ALVIM
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B6AE963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.623/2021 - FIRMADO EM 04/01/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RICARDO HENRIQUE DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 7.623/2021 - FIRMADO EM 04/01/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RICARDO HENRIQUE DA CRUZ.

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- RICARDO HENRIQUE DA CRUZ, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, portadora do CPF nº 571.058.986-15, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Herondina A. Alvarenga, Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 192 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BF8D7633

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº `01/2023 AO CONTRATO Nº 9.094/2022 FIRMADO EM 05.12.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUDIMILA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº `01/2023 AO CONTRATO Nº 9.094/2022 FIRMADO EM 05.12.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUDIMILA RODRIGUES

Termo aditivo nº **01/2023,** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado:
- LUDIMILA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, portadora do CPF n.º 088.714.746-19, residente na Rua Dr. Duque da Rocha, bairro Palestina - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 209, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.01.2023**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor *Raony Carvalho Lopes*, que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUDIMILA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:050CF121

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.622/2022 - FIRMADO EM 05.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISABELA RESENDE PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.622/2022 - FIRMADO EM 05.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISABELA RESENDE PEREIRA

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ISABELA RESENDE PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Coordenadora de PSF, inscrita no CPF sob o nº 088.674.096-70, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Av. Régis Bittencourt, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis municipais n.º 2.880/14 e 2.582/09 modificada pelas Leis Municipais 2.961/16 e 2.969/16;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em vaga existente
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ISABELA RESENDE PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:607A7576

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 7.564/2021 - FIRMADO EM 06.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 7.564/2021 - FIRMADO EM 06.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **04/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 129.591.446-86, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Carmem Teixeira Maia, Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal nº 2.880/14, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por

superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÁRTEMYS CAROLINA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D492F170

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº9.073/23 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, GUILHERME HENRIQUE BORRET

PORTARIA Nº9.073/23, de 17 de janeiro de 2023.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS,GUILHERME HENRIQUE BORRET.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DE SEÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS,** o **Sr. GUILHERME HENRIQUE BORRET.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:705C566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.074 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ABIA MENDES BUENO CASTRO LUTFALA

PORTARIA nº 9.074/2023, de 17 de janeiro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ABIA MENDES BUENO CASTRO LUTFALA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ABIA MENDES BUENO CASTRO LUTFALA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/10/2008 a 14/08/2019, que serão gozadas no período de 19/01/2023 a 17/02/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de janeiro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1071F545

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.075 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TIAGO CARVALHO GOMIDE

PORTARIA Nº 9.075/23 de 17 de janeiro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TIAGO CARVALHO GOMIDE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **TIAGO CARVALHO GOMIDE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 30/06/2014, que serão gozadas no período 19/01/2023 a 17/02/2023, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A2A51B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA 008/2023

"*Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pescador"*

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 036/93 de 27 de Setembro de 1993, posteriormente alterada pela Lei 325/2018 de 25 de junho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Pescador:

Francisco Pereira do Nascimento - Representante da Câmara dos Vereadores;

Felipe de Oliveira Almeida - Representante do Poder Judiciário;
Nataline Rodrigues dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Vanderlei José Alves Macedo Representante da Policia Militar;
Geraldo Rodrigues da Silva - Representante da Igreja Católica.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pescador – MG , 16 de janeiro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB938900

SETOR DE GABINETE
PORTARIA 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC".

Geraldo Anastácio Jardim, ***PREFEITO MUNICIPAL*** *de* ***PESCADOR/MG*** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela presente.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec:
Coordenador Executivo - Roberlane Rodrigues dos Santos
Conselho Municipal – Nataline Rodrigues dos Santos
Apoio administrativo/Secretaria - Lucineia Jardim
Setor Técnico - Diretora Setor Técnico – Andréia Martins dos Santos Sena
Setor Operacional – Julimar Lopes da Silva

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique e registre-se.

Pescador/MG, 17 de janeiro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4F162C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 016, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1°. Fica à senhora, Cláudia Custódio Fernandes Condé, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "Escola Municipal Francisco Lins Peixoto", a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 18 de janeiro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:338DFAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1°. Fica ao senhor, Fábio dos Santos Fernandes, professor efetivo, designado a prestar seus serviços na "Escola Municipal Nicanor Cândido Rodrigues", a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 18 de janeiro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:8111877A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1°. Fica à senhora, Jussara de Lourdes Gonzaga Teixeira, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "Escola Estadual Antônio de Paula Dias", a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 18 de janeiro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:79CED769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1°. Fica à senhora, Alessandra Siqueira Souza Paiva, professora efetiva, designada a prestar seus serviços na "Escola Municipal Aníbal Félix", a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 18 de janeiro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:F412D01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a movimentação de pessoal do magistério, através de lotação.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art.1°. Fica à senhora, Andréia Maria Pereira Peixoto, professora efetiva, designada a prestar seus serviços no "Centro Municipal de Educação Infantil – Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio", a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 18 de janeiro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:5CBBF319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4155/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Delimita a competência de atribuições das atividades jurídicas de representação judicial e/ou administrativa do Município de Piranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalhos submetidas ao Procurador(a) Geral do Município, a insuficiência de pessoal em detrimento da elevada demanda jurídica submetida ao Jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de desempenho e atendimento dos princípios da celeridade e eficiência inerentes às atividades jurídicas do ente público municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições do(a) Procurador(a0 Geral estabelecidas pela Lei Complementar nº 069/2022 são indefinidas no tocante às atribuições, com conceito genérico necessitando, por tal razão, de regulamentação adequada para melhor distribuição, acarretando eficácia e resultado das ações que envolvam as atividades jurídicas e seus profissionais, no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO o princípio da segregação das funções, introduzido no ordenamento jurídico de forma expressa pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional do Município, reconhecida pelo E. TJMG - Reexame Necessário-CV Nº 1.0342.10.002904-6/002, com julgamento em 05/06/2018, de Relatoria da Desembargadora Sandra Fonseca e, ainda, pelo STF no Recurso Extraordinário nº 1.156.016-SP, transitado em julgado em 09/08/2019, onde restou asseverado que a CF/88 Constituição Federal de 1988 não determina, aos municípios a criação de procuradorias municipais, conforme fundamentos lançados no citado julgado, sendo certo que tal prerrogativa constitui decisão política-administrativa de cada município, dentro de sua autonomia, também garantida pela Constituição Federal, não cabendo a respectiva determinação pelo Poder Judiciário, sob pena de ofensa ao princípio da separação dos poderes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 que, em síntese, reconheceu que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, sendo acolhida pelo Pleno do TCE/MG, por ocasião do julgamento do recurso ordinário 1024529/2020, com quebra de paradigma diante da edição da norma ora citada;
DECRETA:

Art.1º As atividades jurídicas desempenhadas no Município de Piranga, para fins de melhor desempenho e eficiência dos trabalhos inerentes à espécie serão redistribuídas, obedecendo à critérios de competência/especificidade dos serviços, na forma estabelecida nos artigos seguintes deste Decreto.

Art. 2º É de competência exclusiva do Procurador (a) Geral do Município as atividades jurídicas, já descritas na Lei Complementar n° 069/2022.

Art. 3º É de competência exclusiva do prestador de serviço, selecionado através de processo administrativo ou licitatório, as seguintes atividades jurídicas, a serem prestadas junto à Seção de Cadastro e Fiscalização da Prefeitura Municipal, quais sejam:

Serviços técnicos especializados de natureza tributária junto à Seção de Cadastro e Fiscalização;
Emissão de pareceres jurídicos correlatos aos temas propostos;
Atualização e confecção de Projetos de Lei de matérias relacionadas à Seção de Cadastro e Fiscalização (tributárias, posturas, obras, parcelamento de solo etc.)
Elaboração de Decretos e Portarias solicitadas pela Seção de Cadastro e Fiscalização;
Execuções Fiscais judiciais e extrajudiciais;

Outras atividades inerentes à função, vinculadas ao regular funcionamento da Seção de Cadastro e Fiscalização do Município.

Art. 4º É de competência exclusiva do prestador de serviço, selecionado através de processo administrativo ou licitatório, as seguintes atividades jurídicas, a serem prestadas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, quais sejam:

Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos, no que concerne aos aspectos de regularidade do certame;
Auxílio na elaboração de editais, termos aditivos, contratos e outros instrumentos análogos;
Realização de procedimentos de saneamento (*chek list*) nos processos licitatórios;
Emissão de pareceres jurídicos em procedimentos administrativos (dispensa e inexigibilidade) e licitatórios restringindo-se, no entanto, a emitir parecer de cunho opinativo, de caráter não vinculativo;
Elaboração de pareceres técnicos sobre assuntos de licitações e contratos, bem como assessorar ao pregoeiro oficial do município e à comissão permanente de licitação, ao agente de contratação, objetivando elucidar dúvidas pautando pela segurança na tomada de decisões decorrentes de avaliação de eventuais instrumentos de impugnação de editais e ou instrumento de recursos interpostos por qualquer licitante, bem como assessorar os membros do Setor Jurídico da Prefeitura na elaboração, de qualquer peça judicial necessária à defesa do interesse público do Município, decorrente de assuntos atinentes a licitações e contratos administrativos;
Auxílio na regulamentação e interpretação da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) com edição de Decretos de Regulamentação inerentes à espécie;
Outras atividades inerentes à função, vinculadas ao regular funcionamento do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;

Art. 5º É de competência exclusiva do prestador de serviço/assessoria jurídica, selecionado através de processo administrativo ou licitatório, as seguintes atividades jurídicas, a serem prestadas no âmbito da Administração Municipal, excetuando-se as competências estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 4º, quais sejam:

I - 1ª Instância: Representação e acompanhamento judicial do Município em ações classificadas, sob o critério estabelecido pela Administração como sendo de maior complexidade e que, nesse sentido, abrangem as seguintes naturezas de demandas que envolvem a propositura e/ou defesa, a depender do caso concreto: Ações Civis Públicas (Lei 7.347/85); Ações Civis Públicas por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92 com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/21); Ações de Ressarcimento ao erário; Direito Ambiental; Direito Municipal; Direito Urbanístico; Pedidos de Tutela de Urgência envolvendo bloqueios no CAGEC e outras similares; Pedidos de Tutela de Urgência cujo objeto direta ou indiretamente tenham impacto orçamentário-financeiro no ente público municipal e outras similares; Ações de Desapropriação (interesse público, interesse social, dentre outras); Ações Divisórias; Ações de Embargos à Execução; Mandado de Segurança; Ações de Nunciação de Obra Nova; Ações Reparatórias; Ações de Reintegração de Posse; Ações de Manutenção de Posse ou Interdito Proibitório; Ações de Usucapião;

II - 2ª Instância e demais: Atuação e acompanhamento em todos os processos ativos com participação do Município de Piranga no polo ativo ou passivo ou, ainda, na condição de terceiro interessado ou qualquer outra hipótese de intervenção de terceiros prevista no CPC;

III -TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais): Atuação e acompanhamento em todos os processos ativos com participação do Município de Piranga no polo ativo ou passivo ou, ainda, na condição de terceiro interessado ou qualquer outra hipótese de intervenção de terceiros; Tomada de Contas Especial, inspeções ordinárias e extraordinárias e denúncias/representações e outros processos administrativos similares, com apresentação de justificativas/defesas/esclarecimentos e recursos cabíveis naquela Corte de Contas, até final decisão administrativa; Acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais do Município, quando instado a se manifestar, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final aprovação das contas;

IV - TCU (Tribunal de Contas da União): Atuação em todos os processos ativos com participação do Município de Piranga no polo ativo ou passivo ou, ainda, na condição de terceiro interessado ou qualquer outra hipótese de intervenção; Acompanhamento de inspeções e auditorias (artigo 41, IV, §1º da Lei Federal 8.443/92), denúncias (artigo 53 e seguintes da Lei 8.443/92), Tomada de Contas Especial ou processo administrativo de interesse do Município de Piranga, especialmente relacionados à gestão de recursos da União, repassados através de Convênios, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela Corte de Contas, até final decisão administrativa;

V - Assessoramento em caráter orientativo junto às Secretarias Municipais devendo, caso seja instado a se manifestar e desde que a respectiva Secretaria não possuía assessoria técnica específica, emitir parecer jurídico sobre a demanda proposta, visando embasar juridicamente as decisões jurídicas tomadas pelas Secretarias e demais órgãos municipais;

VI - Elaborar Recomendações de caráter geral e específica, se for o caso, atualizando os Secretários de mudanças atinentes às regras de compliance na Administração Pública, esta entendida como um conjunto de mecanismos utilizado para assegurar a conformidade de empresas e instituições públicas ou privadas à legislação, atuando de forma preventiva para a consolidação de uma cultura organizacional que mantenha a ética e a transparência, bem como a utilização recorrente de práticas de boa governança;
VII - Emitir parecer jurídico sobre os processos administrativos que tramitam sob a égide do Marco Regulatório (Lei 13.019/2014) auxiliando o setor contábil da Administração na análise jurídica dos projetos de leis que envolvam matéria jurídica de ordem financeira e orçamentária, inclusive, Prestação de Contas e seus desdobramentos jurídicos e legais;

VIII - Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos que envolvam matéria jurídica singular e específica, quando instado a se manifestar, dentro das hipóteses abaixo elencadas:
VIII.1- Elaborar notas jurídicas sobre os diversos assuntos e consultas que forem encaminhadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal;
VIII.2- Auxiliar o setor contábil da administração na análise jurídica dos projetos de leis que envolvam matéria jurídica de ordem financeira e orçamentária emitindo parecer jurídico, quando instado a se manifestar;
VIII.3- Proceder com a análise jurídica de convênios ou outros ajustes administrativos, emitindo parecer jurídico nos processos respectivos, quando solicitado;
VIII.4- Proceder com a análise jurídica de Decretos, Regulamentos, Portarias, Instruções Normativos e demais atos de natureza análoga, quando instado a se manifestar;

Art. 5º As competências acima elencadas poderão se tornar concorrentes, excepcionalmente, tão somente para fins de cadastros em órgãos judiciais, administrativos e órgãos de controle externo, haja vista que determinados sistemas exigem para fins de cadastramento, inicialmente, o(a) Procurador(a) Geral do Município.
Art. 6º Os serviços descritos neste Decreto são de natureza técnica e singular, reconhecido pela edição da Lei nº 14.039/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:59D62B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Viviane Pereira Neris de Deus** – Analista Administrativo II – matrícula 4716; **Ângelo Clemente Rocha** – Cuidador Social - matrícula 13350; **Kátia Aparecida Barbosa Lousada** – Técnico em Contabilidade - matrícula 13910, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar atos ilegais descritos no memorando nº 520/2022 DE 01/12/2022 DA SEFAM.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 09 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F8F5BD48

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Ana Caroline de Oliveira Campos** – Professor Educação Básica - matrícula 14129; **Vanessa Aparecida castro Ribeiro** – Assistente Técnico Administrativo - matrícula 14291; **Maria Ana do Socorro Pereira de Resende** – Analista Administrativo II - matrícula 4909, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar atos ilegais descritos no memorando SEMED/PMP nº 164/2022 de 15/07/2022.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 09 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A293C204

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

Revoga a Portaria nº 035/2021

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 035/2021, que determinou o afastamento do servidor efetivo Klebson André Viana Silva, matricula nº 6176.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 17 de janeiro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C8CD4EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 08/2023

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 34/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. A data de abertura deste certame será dia 01 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:89813DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.327, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia interinamente Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear interinamente Jessica Rezende Silva Ferreira, matrícula nº 17.774-1, na condição de liquidante, a partir de 09/01/2023, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios da respectiva Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6473A059

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.328, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Jessica Rezende Silva Ferreira, matrícula nº 17.774-1, na condição de liquidante, a partir de 09/01/2023, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios da respectiva Secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar ao Departamento de Patrimônio quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B9FB87C4

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023/SMPS DA SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2023/SMPS decorrente da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023/SMPS, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/01/2023 Edição 3430. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº. 02.627.820/0001-33. OBJETO: prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS: R$1.092.000,00 (um milhão, noventa e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0021.2041.3335085000000000000.15000000000 - Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público - Contrato de Gestão – Ficha 177 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar do dia seguinte à publicação do Extrato do Termo de Colaboração em meio Oficial.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Cecília Stringhini, Presidente da Samaritano São Francisco de Assis.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4F494183

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 276/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 15/12/2022. Contratado: PAOLLA DIXINI COELHO, pessoa fisica, sediada na Rua Silvestre Ferraz , nº 315 , apto 03 , Bairro Centro, CEP 37.550-126, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 103.149.646-99. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:15C9C815

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 10/01/2023. Contratado: MATHEUS HENRIQUE FERNANDES, pessoa fisica, sediada na Avenida Ondina Pereira Rios , nº 240, Bairro Francisca Augusta Rios, CEP 37.557-039, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 097.619.676-03. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AC85D474

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 10/01/2023. Contratado: LARISSA DE OLIVEIRA BATAGINI, pessoa fisica, sediada na Avenida Francisca Ricardina de Paula , nº 62, Bairro Santa Elisa, CEP 37.553-057, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 227.412.028-50. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8B87207D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RESCISÃO CONTRATO Nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO nº 102/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 — Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de bacia de retenção hidráulica do Bairro João Paulo no Bairro Primavera, com fornecimento de material e mão de obra". Art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93. Contratado: Rx Construtora Eireli.

Pouso Alegre, 09/01/2023.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8B7DBFD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.879 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER NO MUNICÍPIO DO PRATA-MG".

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Os *playgrounds* instalados em parques, clubes, área de lazer, públicos ou privados, no Município do Prata, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§ 1° Os brinquedos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2° Para fins de cumprimento desta Lei, os *playgrounds* deverão disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência.

§ 3° A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa.

§ 4° As áreas privadas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 2º As áreas de recreação infantil, citadas na presente Lei Municipal, deverão fixar placas indicativas com a seguinte informação: "Esse '*playground*' atende aos dispostos da Lei Municipal nº 2.879 DE 18 DE JANEIRO DE 2023."

Art. 3º No âmbito do Poder Público, o disposto nessa Lei se aplica às novas implantações de *playgrounds* ou quando houver substituição dos equipamentos já existentes observados o disposto no art. 5º.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão a conta da Emenda Impositiva do Vereador Claudimar Vilela de Jesus, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 18 de janeiro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:46628C80

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (folhas58 à 61) e a análise da controladoria (folhas 65 à 70) favoráveis a continuação do processo 001/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 001/2023, e em obediência ao artigo 71 da lei 14.133/2021, opto pelo inciso IV. RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objetivo é a Contratação de serviço de assessoria e consultoria especializadas na área de recursos humanos, para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento, DIRF, RAIS, conectividade social, SEFIP, E-social e SICOM.
Contratada: Renato Jose da Silva – ME, CNPJ: 16.753.919/0001-96
Valor global: R$17.592,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais),

Determino a lavratura do contrato.

Prata-MG, 17 de janeiro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Mara Rubia Oliveira Catuta
Código Identificador:3F2BCB41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
17/01/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**. Credenciada: **AFS SERVICOS MEDICOS EIRELI.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:116A2EDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 015/2023.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciada: **AFS SERVICOS MEDICOS EIRELI** - - Plantão Clinico Geral – Especializado – Diurno - Plantão Clinico Geral – Especializado - Noturno
Vigência: 17/01/2023 a 17/01/2024.
Data da assinatura: 17/01/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3C9B49CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
17/01/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021, Processo Licitatório nº 189/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa. Credenciado: pessoa jurídica **AFS SERVICOS MEDICOS EIRELI.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5D789359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 016/2023.

Processo Licitatório nº 189/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciado: **AFS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.**
MÉDICA: AMANDA FARIA SOUZA.
- Diretor clinico Pronto Atendimento Municipal Do Prata/MG para coordenação dos serviços médicos – médico Clinico Geral.
Vigência: 17/01/2023 a 17/01/2024.
Data da assinatura: 17/01/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F9C38591

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 002/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 01/02/2023, às 13h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e operação de recursos em nuvem, incluindo infraestrutura de hardware e software, hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, para hospedar os servidores de dados da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 18 de janeiro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5D01C38A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 017/2023.

Processo Licitatório nº 289/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 031/2022.
Objeto: **Credenciamento de empresa especializada para serviços de regularização fundiária urbana - REURB-E (especial), para atender as necessidades do município do Prata/MG.** Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciado: **G.I GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**
Vigência: Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 18/01/2023.

MARCELVIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2B86E22C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
18/01/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 031/2022, Processo Licitatório nº 289/2022 – Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviços de regularização fundiária urbana - REURB-E (especial), para atender as necessidades do município do Prata/MG. Credenciada: **G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**

O Prefeito Municipal, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E7656BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº073/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Pregão Eletrônico 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM E RESSOLAGEM DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM: CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal, e as empresas:

DATA DO CONTRATO: 04/01/2023

CONTRATADA: DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e OITOCENTOS Reais)

CONTRATADA: JP BELEZE
VALOR TOTAL: R$ 79.400,00(Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATADA: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-EPP
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 A 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 04 de janeiro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CCA9EA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 074/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo nº 74/2022, Pregão Eletrônico 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO A PACIENTE HADASSA SILVA OLIVEIRA DE PRATINHA/MG.**

DATA DOS CONTRATOS: 04/01/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.907,60 (Mil e Novecentos e Sete Reais e Sessenta Centavos.)

CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00(Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

CONTRATADA: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR TOTAL: R$ 756,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais)

CONTRATADA: EMENALLI MEDICAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.590,40 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos.)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 A 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em 04 de janeiro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:910E291A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N] 076/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº041/2022

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 0041/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha MG, com fornecimento parcelado e conforme necessidade durante o ano de 2022.

DATA DO CONTRATO: 05/01/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: HM Comércio de Combustíveis e Serviços LTDA

VALOR TOTAL: R$ 2.611.576,00 (Dois milhões, Seiscentos e Onze Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2022 A 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 05 de Janeiro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3BDF5C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº75/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/20232

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo nº 75/2022, Pregão Eletrônico 038/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PORTATIL, PARA USP EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO A PACIENTE HADASSA SILVA OLIVEIRA DE PRATINHA/MG.**

DATA DOS CONTRATOS: 04/01/2023

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: RECORE INSUMOS MEDICOS
VALOR TOTAL: R$ 17.880,00(dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais.)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 A 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 04 de Janeiro de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9BD2E0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 11/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 04/2023. ***OBJETO: Contratação para prestação de serviço de uma máquina pá carregadeira com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas para atendimento no Município de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência,*** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 01/02/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br***. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira –
18/01/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7968630F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança, durante a realização da Feira Arte Viva, a ser realizada no dia 04 de fevereiro, conforme termo de referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 24/01/2022 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **18 de janeiro de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B614D53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS AGENTES DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória 1.143/2022 que reajusta o salário mínimo para R$1.302,00 a partir de 1º de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120, publicada em 06 de maio de 2022;
DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023, o vencimento dos cargos de Agente de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R$2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais)**, equivalentes a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no Orçamento vigente.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, fará publicar os novos anexos da Lei Complementar nº 1.129, de 15 de agosto de 2011, que sofreram alterações em razão deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Quartel Geral, 17 de janeiro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BCC8FA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDO que o valor do Piso Nacional do Magistério é reajustado com base em decisão emanada do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO que foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 29/12/2022, a Portaria Interministerial nº 6, de 28/12/22, contendo a última estimativa do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano (VAAF), que serve de referência para o reajuste anual do piso do magistério, com base na Lei 11.738 e no Parecer AGU nº 00400.023138/2009-11;
CONSIDERANDO que o valor do Piso Nacional em razão do reajuste passou-se a R$4.420,55 para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado a Seção de Recursos Humanos a reajustar em **14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2023**, o vencimento dos servidores que tem por base o Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério da educação pública previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, observando-se a proporcionalidade das horas efetivamente laboradas.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no Orçamento vigente.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, fará publicar os novos anexos da Lei Complementar nº 1.129, de 15 de agosto de 2011, que sofreram alterações em razão deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Quartel Geral, 17 de janeiro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0E6808CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALINEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A** no valor de R$1.847,56 via Dispensa de licitação, devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 18 de janeiro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ABC8DFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 14/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos

interessados que a administração municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 24/01/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail:**licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **18 de janeiro de 2023**..

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C16E9C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:012/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e REYVI INTERNET LTDA-ME Contratada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de link de internet dedicado utilizando tecnologias em fibras óptica para este município ,bem como a interligação dos prédios públicos municipais em sistema de intranet exclusiva do município de Recreio para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Recreio, interligação do sistema de CFTV ,Olho Vivo e praças digitais em conformidade com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Recreio.
DATA DE ASSINATURA: 17 /01/2023
VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 16/01/2024
VALOR: R$223.080,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Oitenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação-3.3.90.40.00**
Ficha:
65/65/65/65/169/169/207/207/207/207/216/216/261/261/261/339/339/339/339/362/362/362/362
Fonte:
100/170/164/169/155/159/101/170/164/169/101/119/100/129/156/102/170/164/169/100/170/164/169
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 111/2022– Pregão Presencial n° 069/2022.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOÃO BATISTA MOREIRA CARNEIRO, pela Contratada REYVI INTERNET LTDA-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:0A4D5EB2

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 906, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023

Nomeia Encarregado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OTÁVIO BRAGA VARGAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de janeiro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C1544932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 12/2.023

D ISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – TORNAR SEM EFEITO A portaria RH n° 01/2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AB6921A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 13/2.023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **ANA PAULA SILVA DIAS,** matrícula 18202, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, no período de um ano, a contar de **01/01/2023**, com ônus para a **CESSIONÁRIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:199607F1

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO: 005/2023

Ribeirão das Neves/MG, 13 de janeiro de 2023.

MENSAGEM DE VETO: 005/2023

ASSUNTO: VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 120/2022, REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2022.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II, do art. 85 e inciso IV, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar, parcialmente, a Proposição de Lei nº 120/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, que "DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, aprovado com Emendas apresentadas por essa egrégia Câmara Municipal, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2022, encaminhada a esta Prefeitura no dia 23 de dezembro de 2022.

Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa do legislador com a matéria, objeto da Proposição de Lei em análise, em consulta à legislação vigente, ouvida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, vejo-me compelido a negar sanção às emendas aprovadas ao Projeto de Lei Complementar apresentado pelo Poder Executivo, manifestando-me pelo veto parcial por inconstitucionalidade/ilegalidade e por razões de interesse público, justificando-se os VETOS pelas razões que adiante seguem, e que, respeitosamente, passo a expor.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Analisando a Proposição de Lei n.º 120/2022, originária do Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entendi por bem adotar a medida do veto parcial, amparado pelo disposto no art.85, II c/c art.95, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Inicialmente, trata-se de matéria de interesse local, matéria de iniciativa do Prefeito, o que vale dizer, leis de iniciativa exclusiva do Prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do Projeto de Lei à Câmara, nos termos do disposto no artigo 81, inciso II, alínea "g", combinado com artigo 95, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Vale salientar que toda e qualquer norma jurídica elaborada à margem das regras e princípios consagrados pelo legislador constituinte é tida por inconstitucional. Inconstitucionalidade, portanto, é o descompasso entre determinada ação ou omissão do Poder Público face aos preceitos constitucionais.

O texto constitucional deixou claro que a Administração Pública deve obediência aos princípios de que trata o artigo 37, quais sejam, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite.

A Constituição da República atribuiu ao Poder Executivo a iniciativa ao projeto de lei que trata sobre assuntos de interesse local em seu artigo 30, incisos I e VIII, a Constituição do Estado de Minas Gerais seguiu o mesmo rumo em seus artigos 90, incisos V, VIII, XIV e XXVII, 170 inciso V e artigo 171 inciso I alíneas "b","c" e "d". Por sua vez, a Lei Orgânica do Município, igualmente conferiu ao Prefeito, privativamente:

Art. 10. Compete privativamente ao Município:
.....
II - legislar sobre assuntos de interesse local;
.....
VIII - promoção do ordenamento territorial, mediante o controle do uso, do parcelamento e ocupação do solo urbano, ficando dispensada a exigência de alvará de localização ou funcionamento, bem como a obrigatoriedade de licenciamento ambiental, para o funcionamento de templos religiosos, e proibida a fixação de limitações de caráter geográfico à instalação dos referidos templos. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 2/2002)
IX - Organizar a política administrativa de interesse local especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos.

Art. 14. Ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete entre outras atribuições, ao Município:
…
X - elaborar o Plano Diretor;
….

Art. 81. São matérias de iniciativa privada, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:
.....
II - Do Prefeito:
.....
e) a organização dos demais órgãos da administração pública;
.....

Art. 95. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
…..
XXVII - desenvolver o sistema viário do Município;
…..

Art. 192. O Plano Diretor deverá incluir, entre outras, diretrizes sobre:
I - ordenamento do território, uso, ocupação e parcelamento do solo urbano;
….

Apesar da iniciativa privativa ser do Poder Executivo, isso não obsta o exercício da prerrogativa política inerente à atividade legislativa de emendar projetos de lei de autoria do executivo, mediante sanção do Prefeito, conforme prevê o art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, o exercício da prerrogativa de emendar projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, todavia, não é ilimitado e comporta exceções, previstas na Constituição ou no repositório de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Contudo, elucidativa a seguinte explicação da Relatora Marilene Bonzanini no julgado abaixo:

O poder de emendas aos projetos de lei, enquanto prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa, pode ser legitimamente exercido pelos membros do poder legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, rel. Celso de Melo),

desde que respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República, não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei, guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original, e, tratando-se de projetos orçamentários (CF, art. 165, I, II e III), observem as restrições fixadas no art. 166, § 3º e § 4º da Constituição Federal.
(TJRS – ADI n.º 70076371350, Rel. Marilene Bonzanini, julgado em 12/11/2018)

(...) O poder de emendar – que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis – qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, emnumerus clausus, pela CF. A CF de 1988, prestigiando o exercício da função parlamentar, afastou muitas das restrições que incidiam, especificamente, no regime constitucional anterior, sobre o poder de emenda reconhecido aos membros do Legislativo.
O legislador constituinte, ao assim proceder, certamente pretendeu repudiar a concepção regalista de Estado (RTJ 32/143 – RTJ 33/107 – RTJ 34/6 – RTJ 40/348), que suprimiria, caso ainda prevalecesse, o poder de emenda dos membros do Legislativo. Revela-se plenamente legítimo, desse modo, o exercício do poder de emenda pelos parlamentares, mesmo quando se tratar de projetos de lei sujeitos à reserva de iniciativa de outros órgãos e Poderes do Estado, incidindo, no entanto, sobre essa prerrogativa parlamentar – que é inerente à atividade legislativa –, as restrições decorrentes do próprio texto constitucional (CF, art. 63, I e II), bem assim aquela fundada na exigência de que as emendas de iniciativa parlamentar sempre guardem relação de pertinência ("afinidade lógica") com o objeto da proposição legislativa [ADI 2.681 MC, rel. min. Celso de Mello, 11-9-2002, P,DJEde 25-10-2013]

"(...) 3. O Poder Legislativo detém a competência de emendar todo e qualquer projeto de lei, ainda que fruto da iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (art. 48 da CF). Tal competência do Poder Legislativo conhece, porém, duas limitações: a) a impossibilidade de o Parlamento veicular matéria estranha à versada no projeto de lei (requisito de pertinência temática); b) a impossibilidade de as emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Executivo, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 166, implicarem aumento de despesa pública (inciso I do art. 63 da CF). Hipóteses que não se fazem presentes no caso dos autos. Vício de inconstitucionalidade formal inexistente. (...)" (STF, ADI 3.288-MG, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ayres Britto, 13-10-2010, v.u., DJe 24-02-2011).

Cumpridos todos os requisitos formais e legais, a Lei Complementar que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo, foi encaminhada pelo Executivo Municipal à aprovação da Câmara e, foi aprovada por esta Casa Legislativa com as alterações propostas pelos parlamentares, por meio da Emenda n.º 001-C/202, da Emenda Substitutiva à Emenda n.º 001-C/2022, da Emenda Aditiva n.º 002-C/2022, da Emenda Aditiva n.º 003-C/2022 e da Emenda Aditiva n.º 004-C/2022, as quais se veta PARCIALMENTE neste momento, pelos fundamentos a seguir expostos, de ordem técnica e legal.

Nesse sentido estabelece a Lei Orgânica do Município:

Art. 85 A proposição de Lei resultante de projeto aprovado pela Câmara, será enviado ao Prefeito que, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento:

I - se aquiescer sancioná-la á:
II - se considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, vetá-la-á, total ou parcialmente.

Preliminarmente, em relação a reserva de iniciativa, vale salientar que toda e qualquer norma jurídica elaborada à margem das regras e princípios consagrados pelo legislador constituinte é tida por inconstitucional, que trata-se do descompasso entre determinada ação ou omissão do Poder Público face aos preceitos constitucionais.

A Constituição Federal, no art. 2º, estabelece que "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". Neste sentido, a Constituição Estadual de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves preveem a independência e harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo.

A Constituição é a norma fundamental do Estado, todas as demais normas do ordenamento jurídico devem ser emitidas em perfeita consonância com seus preceitos. A ordem normativa deve, pois, conformar-se inteiramente aos propósitos constitucionais, em virtude do princípio da supremacia constitucional.

Decorre do princípio da divisão funcional do poder (separação de poderes) a existência da reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo como exceção à regra da iniciativa legislativa comum ou concorrente, com a sanção do Prefeito.

Segundo JOSÉ AFONSO DA SILVA, "iniciativa reservada é a que compete a um só dos titulares do poder de iniciativa legislativa, com exclusão de qualquer outro titular" (SILVA, José Afonso da. Da inconstitucionalidade dos arts. 5º e seguintes do projeto de lei 3.115.Revista de Direito Bancário e do mercado de capitais, vol. 15, p. 223, jan./2002). Por estarem a cláusula de exclusividade inscrita na própria Constituição da República e por decorrerem diretamente do princípio da divisão funcional do poder (Adverte, corretamente, o Ministro CELSO DE MELLO que "o respeito às atribuições resultantes da divisão funcional de Poder constitui pressuposto de legitimação material das resoluções estatais, notadamente das leis." STF. Plenário. Medida cautelar na ADI 776/DF. Relator: Min. CELSO DE MELLO. 23/10/1992, unânime. Diário da Justiça, 15 dez. 2006), reservas de iniciativa são normas de processo legislativo de reprodução obrigatória pelas ordens jurídicas parciais (CR, art. 25)

Feitas essas considerações iniciais, a seguir estão elencados os vetos que recaíram nos seguintes dispositivos das Emendas apresentadas:

I - DA EMENDA N.º 001-C/2022 E SUA SUBSTITUTIVA:

a)Alteração da redação do §3º e inclusão de § 4º, ambos do artigo 4º

Razões e justificativas do veto:

Inicialmente, cabe destacar que se identificou erro de redação na Substitutiva à Emenda n.º 001-C/02, com a inclusão da redação "mediante Decreto de Executivo" ao § 3º do artigo 4º, porém quando da elaboração da Proposição de Lei n.º 120/2022, verifica-se que o erro de português foi corrigido, passando o texto incluído a seguinte redação "mediante Decreto do Executivo".

No entanto, o § 3º foi enumerado em duplicidade, contrariando a boa técnica legislativa e o disposto na Lei Complementar n.º 095 de 26 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto a inclusão de § 4º ao artigo 4º (com numeração incorreta), para fins de considerar sistema viário oficial do município, as vias que constam no Mapa dos Eixos Viários de Estruturação Urbana, do Anexo VII do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei complementar 207/2020 de 22 de junho, não pode ser considerado como o sistema viário oficial do município, pelos seguintes motivos:

1) Objetivo e origem do mapa: o objetivo do mapa desde sua origem (Plano Diretor 2020) não foi criar um sistema viário oficial municipal e sim projetar futuras estruturas viárias no município;

2) Aspectos urbanísticos: o Mapa de Eixos Viários, Anexo VII, do Plano Diretor Municipal, possui vias provenientes de parcelamento de solo clandestinos, além de terem vias sem estrutura mínima e padrões geométricos, elementos necessários para considerar uma via oficial;
3) Aspectos legais, que o impedem de serem utilizados para esses fins: a regularização de vias municipais, já possui instrumento jurídico para sua efetivação, conforme Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

b) Alteração da redação do caput do artigo 6º:

Razões e justificativas do veto:
Sugere-se manter a redação original determinada pelo Poder Executivo Municipal, no Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, considerando que, o fato de ser via oficial do município, já pressupõe que ela é existente ou projetada, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura, através dos trâmites legais/urbanísticos municipais.
Nesse sentido estabelece a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências".
CAPÍTULO III
Do Projeto de Loteamento

Art. 7o A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:
I - as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas.

c) Alteração da redação do § 2º do artigo 10:

Razões e justificativas do veto:

A proposta dos prazos iniciais estipulados no Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, foi relacionada de modo a viabilizar o comprimento dos prazos por parte do empreendedor.
Entendemos que reduzir prazos para empreendimentos complexos é uma medida desproporcional, que pode vir a causar inadimplência.
d) Alteração da redação do inciso I, inclusão dos incisos III e IV, alteração da redação dos §§ 9º, 10 e inclusão do §16, todos do artigo 11:

Razões e justificativas do veto:

Quanto a alteração da redação do inciso I, do artigo 11, justifica-se o veto, tendo em vista que, nas áreas institucionais destinadas a equipamento urbano e Comunitário, a legislação de parcelamento do solo já obriga o cercamento das áreas, que são exigências do EIV do loteamento, juntamente com o Termo de Compromisso de aprovação do loteamento. Em relação a exigência de passeios concretados é prejudicial a futuros usos da área, pois essas áreas podem receber variados tipos de equipamentos que consequentemente terão a instalação de rampas de acessos, que em caso de estarem concretados, terão como consequência a destruição do concreto instalado, além de bloquearem a possibilidade de passeios permeáveis, arborização, utilização de grama e faixada ativa.

Quanto à inclusão do inciso III ao artigo 11, o Município de Ribeirão das Neves na legislação anterior já determinava a localização da área institucional, exigência mantida no Projeto de Lei Complementar n.º 001/2002. Vejamos:

Art 11…
…
§14. Para as áreas destinadas a equipamentos públicos comunitários de saúde, educação, cultura, esportes, lazer, segurança e similares, deverá ser observada uma declividade menor ou igual a 15% (quinze por cento), devendo sua localização ser indicada pelo órgão de planejamento urbano municipal quando do fornecimento das Diretrizes Urbanísticas;
…..

Lei Complementar Municipal n.º 082/2009:
Art. 8º…
….
§ 7º Deve ser determinada pela Prefeitura, através do órgão municipal competente, a localização das áreas destinadas a equipamentos urbanos, sociais e comunitários e aos espaços livres de uso público, as vias coletoras da classificação viária e as necessárias quando do fornecimento das diretrizes para o projeto de parcelamento.
….

Assim, a redação proposta na inclusão deste inciso, através de emenda, por encontrar-se a matéria já prevista no Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, é contrário e/ou inconveniente ao interesse público.

Quanto à inclusão do incisos IV ao artigo 11, a Criação de Parques deve ser realizada em legislação ambiental específica, não sendo objeto da lei de parcelamento do solo.

Por outro lado, estabelece o projeto de Lei Complementar n.º 001/202:

Art. 15. Conforme definições constantes no Plano Diretor vigente os espaços livres de uso público, os parques ecológicos e os parques lineares correspondem a locais reservados para aplicação da política ambiental municipal que assumem, prioritariamente, funções de

preservação ou conservação dos recursos naturais, associadas ou não a funções sociais, culturais, turísticas ou urbano paisagísticas. (grifamos)

Assim, a redação proposta na inclusão deste inciso, através de emenda, por encontrar-se a matéria já prevista no Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, é contrário e/ou inconveniente ao interesse público.
Quanto à alteração da redação do § 9º, do artigo 11, estabelece que as áreas verdes de uso público devem ter localização preferencial na porção perimetral dos empreendimentos de parcelamento do solo, para facilitar o acesso e fiscalização ambiental dessas áreas. No caso do condomínio de lotes, deverá obrigatoriamente se situar em outro local do Município, pois no condomínio de lotes, não são permitidas áreas públicas dentro do mesmo.
Quanto à alteração da redação do § 10, do artigo 11, verifica-se ser desnecessária a inclusão do texto final com a seguinte redação "sendo regulamentado por lei específica", considerando que, o município possui legislação própria que autoriza realização de depósito em favor do município - Lei Municipal n.º 3.859 de 03 de janeiro de 2018 que "Institui o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves - FUNDURN, e dá outras providências."

Quanto à inclusão do § 16, ao artigo 11, a Lei Federal n.º 12.651 de 25 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa", estabelece:

Art. 1º-A. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 2º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.
§ 1º Na utilização e exploração da vegetação, as ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei são consideradas uso irregular da propriedade, aplicando-se o procedimento sumário previsto no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e das sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
…

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

…

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.
§ 2º A obrigação prevista no § 1º tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.
§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º . (Vide ADIN Nº 4.937) (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.902)

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.
§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda. (Vide ADC Nº 42) (Vide ADIN Nº 4.903)
§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.
§ 4º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei.

Art. 9º É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.

Art. 25. O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

…..
III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura;
….

Art. 52. A intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas no inciso X do art. 3º , excetuadas as alíneas b e g, quando desenvolvidas nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º , dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR.

Portanto, a Intervenção em APP (Áreas de Preservação Permanente), fora das hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, constitui crime ambiental, passível de aplicação das sanções penais e administrativas, previstas na Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Por outro lado, a Lei Federal n.º12.651/2012 não tem previsão de intervenção em área de preservação permanente para impermeabilização do solo, na hipótese de aplicação do § 16, incluído no artigo 11 do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022 (serem contabilizadas como área verde de uso público).

De acordo com o Art. 8º, § 1º, da Resolução CONAMA Nº 369/2006, considera-se área verde de domínio público "o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização"

Não há impedimentos legais para que áreas verdes sejam previstas sobre Área de Preservação Permanente, contudo, quaisquer intervenções em APP, inclusive impermeabilizações tais como sugere a alteração legal, só podem ocorrer em casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto previstos na Lei Federal n.º 12.651/2012 e na Lei Estadual n.º 20.922/2013.

Sendo assim, o percentual mínimo de 3% para impermeabilização que a emenda traz neste artigo poderá contrariar a legislação ambiental, uma vez que abre precedentes para que intervenções em APPs, eventualmente contidas dentro das áreas verdes, ocorram, sem observar o que a legislação ambiental específica estabelece. A inclinação máxima de 30% da impermeabilização que é estabelecida no texto da emenda, não altera a evidência de afetação e não assegura que esta intervenção em APP se enquadre dentro dos casos excepcionais - de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto - previstas pelos Códigos Florestais, quando se permite que estas ocorram, desde que cumpridos os requisitos aplicáveis.

e) Alteração da redação do artigo 14

Razões e justificativas do veto:

O Anexo I, do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, define:

ÁREA NON AEDIFICANDI: são as faixas de terra com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da que abrange uma determinada área após o fim da faixa de domínio da rodovia.
Conforme experiência do Setor de Urbanismo do Município de Ribeirão das Neves recomenda-se que Faixas non aedificandi devem ser evitadas quando se trata de separação de áreas, pois elas terminam sendo transgredidas, se tornando foco de invasões, através de prolongamento dos lotes da quadra, podendo ainda causar acidentes, inclusive com falecimento, em se tratando de faixas non aedificandi de LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA – LTE, razão qual, a manutenção da emenda proposta contaria e/ou inconveniente ao interesse público.

f) Inclusão de Inciso I e alíneas ao artigo 15:

Razões e justificativas do veto:

Trata-se de matéria que não guarda compatibilidade com objeto da lei de parcelamento do solo, legislar sobre o uso de áreas verdes já antropizadas, devendo a proposta ser direcionada à legislação de regularização ambiental.

O artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 define em seu inciso XX:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
…
XX - área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
…

Sendo assim, a possibilidade de instalação dos equipamentos citados na emenda (academias de saúde e playgrounds) em áreas verdes, já encontra previsão legal, pois os mesmos são destinados ao propósito de lazer e recreação.

Por outro lado, ainda que, a Área Verde seja prevista sobre uma Área de Preservação Permanente, se não houver alternativa técnica e

locacional, esses equipamentos podem ser implantados pois se enquadram nos casos excepcionais previstos na alínea "c", do inciso IX do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 que define como intervenção de interesse social.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
….
IX - interesse social:
….
c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;
…..

A mesma previsão consta da alínea "c", do inciso II, do artigo 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Desse modo, a previsão exemplificativa de dois tipos de equipamentos de lazer e recreação (academias de saúde e playgrounds e similares) cuja instalação seria permitida em áreas verdes.

Além de ser uma previsão subjetiva subjetiva pois é pré anunciada pela expressão "tais como" e traz no exemplo o adjetivo "similares", limitaria as possibilidades de uso dessas áreas dentro dos propósitos que a legislação ambiental já estabelece, engessando a legislação municipal e comprometendo as formas de uso legal destes espaços públicos e consequentemente o importante fortalecimento do sentimento de pertencimento e cuidado da população que é imprescindível para a conservação destes espaços e, portanto, para que o mesmo alcance os propósitos legais e ganhos ambientais esperados com a conservação destes ambientes.

Por fim, inserir no texto legal a expressão "áreas verdes já antropizadas" é uma afronta a toda a legislação ambiental e urbanística vigentes, já que áreas verdes não são criadas com o propósito de assumir essas condições e, quando assumem, são por consequência da violação das normas e leis reguladoras instituídas e da falta de fiscalização e punição devida à práticas ilegais cometidas.

O estabelecimento destas condições em Lei, seria a tentativa de "legitimar uma ilegalidade", não sendo cabível essa previsão.

g) Inclusão de inciso IV e alteração da redação do § 1º, todos do artigo 16:

Razões e justificativas do veto:

Quanto à inclusão do inciso IV ao artigo 16, para fins de considerar sistema viário oficial do município, as vias que constam no Mapa dos Eixos Viários de Estruturação Urbana, do Anexo VII do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei complementar 207/2020 de 22 de junho, não pode ser considerado como o sistema viário oficial do município, pelos motivos seguintes:

1) Objetivo e origem do mapa: o objetivo do mapa desde sua origem (Plano Diretor 2020) não foi criar um sistema viário oficial municipal e sim projetar futuras estruturas viárias no município.

2) Aspectos urbanísticos: o Mapa de Eixos Viários, Anexo VII, do Plano Diretor Municipal, possui vias provenientes de parcelamento de solo clandestinos, além de terem vias sem estrutura mínima e padrões geométricos, elementos necessários para considerar uma via oficial;

3) Aspectos legais, que o impedem de serem utilizados para esses fins: a regularização de vias municipais, já possui instrumento jurídico para sua efetivação, conforme Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

Quanto à alteração da redação do § 1º, do artigo 16, o texto proposto está com redação confusa, pois a via pública veicular, é que pertence ao sistema viário oficial, contrariando o disposto na Lei Complementar n.º 095 de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:
a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
b) usar frases curtas e concisas;
c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:
a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)
g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)
III - para a obtenção de ordem lógica:
a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

h) Alteração da redação do artigo 19:

Razões e justificativas do veto:

A medida de 200 metros do quarteirão para uso residencial, comercial, serviços e institucional, foram baseados em estudos urbanísticos atuais, comprovando que quarteirões com comprimentos maiores do que 180 metros impõem desconfortos aos pedestres pela extensão da caminhada quando o deslocamento necessário é maior do que 02 (dois) quarteirões, isso considerando lotes padrão como o de 250 ou 360 m², com frente de 10, 12 ou 15 metros (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL ESCOLA DE ENGENHARIA MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM ENGENHARIA, Gerson Fernando Fattori, Porto Alegre, 2000).

E ainda, como o Município de Ribeirão das Neves tem um relevo muito acidentado, implicaria na implantação da drenagem urbana em quadras muito extensas.

i) Alteração da redação da alínea "e" do § 3º do artigo 36:

Razões e justificativas do veto:

O processo de loteamento tramita em processo físico na Prefeitura Municipal, desse modo, todos documentos e arquivos que integram o processo por serem físicos, são impossibilitados de serem enviados via e-mail ou rede de compartilhamento de arquivos.

Verifica-se ainda que a redação constante da Proposição de Lei n.º 120/2022 e diversa da redação aprovada no Substitutivo à Emenda n.º 001-C/2022. Venhamos:

Redação do Substitutivo à Emenda n.º 001- C/2022 (artigo 19):

"e) serem apresentados em arquivo digital em PDF, KML, Shapefile e em formato dwg, Versão 2000, gravados em pendrive, via -mail, rede de compartilhamento de arquivos ou similares.

Redação da Proposição de Lei n.º 120/2022:

Art. 36……
……..
§ 3º….
…….
e) serem apresentados em arquivo digital em PDF, KML, Shapelife e em formato dwg, Versão 2000, todos gravados em pendrive.

A redação final é a forma do texto final resultante da apreciação da matéria pelas comissões. Nessa fase, são harmonizadas as diversas emendas eventualmente aprovadas, consolidando-as num texto único, sem promover alterações.

Concluída a redação final, a proposição estará definitivamente aprovada e pronta para ser encaminhada à promulgação do Prefeito Municipal, sem alterações.

j) Altera a redação do inciso III e do 3º, todos do artigo 52:

Razões e justificativas do veto:

Os prazos se somados correspondem ao prazo final de 48 (quarenta e oito) meses, já computados o prazo de 12 (doze) meses de renovação. Dessa forma, a proposta inicial deve ser mantida pois é mais restritiva, justamente pelo histórico municipal de obras não entregues ao município, obrigando o empreendedor a entregar a obra de forma mais célere, pois o prazo para execução de obras estabelecido em 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado através de justificativa somente por mais 12 (doze)meses.

Dessa forma, somando-se os 6 (seis) meses para início da execução da obra/ou serviço, mais 30 (trinta) meses para sua execução, e os 12 (doze) meses de prorrogação que poderá ser deferido na hipótese do período de 30 meses necessário à conclusão das obras e serviços de infraestrutura for insuficiente, fechando os procedimentos dos prazos estabelecidos para execução e aprovação do loteamento em 48 (quarenta e oito) meses.

Nesse sentido, estabelece a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979:

Art. 16. A lei municipal definirá os prazos para que um projeto de parcelamento apresentado seja aprovado ou rejeitado e para que as obras executadas sejam aceitas ou recusadas. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

Lei Municipal, diga-se, de competência do Prefeito Municipal, nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal, conforme consignado na presente Mensagem de Veto.

k) Altera a redação do inciso VIII do artigo 54:

Razões e justificativas do veto:

A Construção de praças é prevista no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n.º 207/2020, inciso VI, do artigo 12).

Pistas de caminhadas não são elementos obrigatórios e sim optativos em um loteamento, a depender da configuração urbanística do loteamento, mas na hipótese de implantação, toda sua infraestrutura do empreendimento já é solicitada no EIV, considerando o disposto no § 1º, do artigo 84 e incluída no Termo de Compromisso do Loteamento, considerando o § 4º do artigo 52, ambos do Projeto de lei Complementar n.º 001/2022.

Em relação às exigências do Projeto de Loteamento, estabelece a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, sem qualquer menção a obrigatoriedade de inclusão de pistas de caminhada.

Art. 4o. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)

…….

§ 2o - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
……

Art. 6o. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:
…..

Art. 7o. A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:
……
III - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;
……
No mesmo sentido seguiu o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022.

l) Inclusão dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 68

Razões e justificativas do veto:

Em relação aos incisos IV, V, VI, VII e VIII, as matérias ali regulamentadas não são objeto da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

O inciso IV, estabelece regra para Desafetação de áreas públicas, cujo tema constitui matéria que deve ser tratada por lei específica. Ressaltamos que a desafetação de áreas não é um tema pacífico na legislação brasileira, tendo alguns julgados e teses urbanísticas, apontando para o abandono de tal prática nos municípios brasileiros, pois em alguns casos entra em contradição com o disposto na Lei Federal n.º 6.766 de 1979, especialmente o artigo 17.

Os demais incisos V, VI, VII e VI, VII e VII, estabelecem regras sobre alienação de bens públicos, cujo tema da mesma maneira é tratado em legislação específica.

Neste caso, pelos artigos 15/24 da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto à elaboração e redação das leis, estabelece a Lei Complementar n.º 095 de 26 de fevereiro de 1998:

Art. 1o A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;
II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;
III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;
IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;
…..

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:
…..
III - para a obtenção de ordem lógica:
a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
…..

Logo, a inclusão dos demais incisos V, VI, VII e VI, VII e VII, ao artigo 68, contraria o disposto na Lei Complementar n.º 095/98, considerando que sua redação não guarda pertinência lógico temática com o objeto do caput do artigo 68.

Ademais trata-se de matéria reservada à iniciativa do Executivo, os termos do inciso II, do artigo 10 e incisos VII e VIII, do artigo 14, ambos da Lei Orgânica Municipal.

m) Inclusão de § 4º ao artigo 83:

Razões e justificativas do veto:

O artigo 83 trata da obrigatoriedade e da proporção mínima de reserva de áreas para estacionamento de veículos . É direito do proprietário limitar o acesso às vagas uma vez que estão em terreno particular e são destinadas a atender a demanda gerada pelo empreendimento.

n) Inclusão de Anexo V ao artigo 126:

Razões e justificativas do veto:

Verifica-se que foi incluído no Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022 o Anexo V - Mapa Viário Oficial de Neves com o mesmo conteúdo do Anexo VII - Mapa dos Eixos Viários de Estruturação Urbana de Ribeirão das Neves, que integra o Plano Diretor do Município - Lei Complementar n.º 207/2020.

Contudo, para fins de considerar sistema viário oficial do município, as vias que constam no Mapa dos Eixos Viários de Estruturação Urbana, do Anexo VII do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei complementar 207/2020 de 22 de junho, não podem ser consideradas como o sistema viário oficial do município, pelos motivos seguintes:

1) Objetivo e origem do mapa: o objetivo do mapa desde sua origem (Plano Diretor 2020) não foi criar um sistema viário oficial municipal e sim projetar futuras estruturas viárias no município;

2) Aspectos urbanísticos: o Mapa de Eixos Viários, Anexo VII, do Plano Diretor Municipal, possui vias provenientes de parcelamento de solo clandestinos, além de terem vias sem estrutura mínima e padrões geométricos, elementos necessários para considerar uma via oficial;

3) Aspectos legais, que o impedem de serem utilizados para esses fins: a regularização de vias municipais, já possui instrumento jurídico para sua efetivação, conforme Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.

II - DA EMENDA ADITIVA N.º 002-C/2022:

a) Inclusão de §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 28:

Razões e justificativas do veto:

O objetivo da lei de parcelamento, é aprovar parcelamento de solo em estágio inicial.

Não é objeto da lei de parcelamento municipal regularizar loteamentos clandestinos e irregulares já existentes, o que deve ser objeto de legislação específica.

A promoção de loteamentos de interesse social, citada na proposta de emenda do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, tem como objetivo aprovar novos loteamentos cujo interesse é social. A referida lei não trata da regularização de loteamentos já existentes, irregulares ou clandestinos, para os quais existe instrumento jurídico próprio - (Lei Federal de Reurb nº 13.465/2017).

Nesse sentido, estabelece a Lei Federal nº 13.465/2017:

Art. 9º Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
…..

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 , independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do

núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Em âmbito municipal foi promulgada a Lei Complementar n.º 094 de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências",com alterações posteriores determinadas pelas Leis Complementares n.º 123/20212 e 193/2018, bem como regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 002/2011.

Mencionada legislação, estabelece em síntese:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Ribeirão das Neves, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares em Ribeirão das Neves;
II - atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município;
III - constituir as bases para a instituição de uma política municipal de regularização fundiária.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II - assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;
III - regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares com predominância de população de baixa renda;
IV - regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social;
V - área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.

Art. 11 Os procedimentos básicos para regularização fundiária nas ZEIS, no que se refere ao parcelamento do solo, são os seguintes:

I - elaboração do Plano de Intervenção Integrada de acordo com o disposto nesta Lei Complementar;
II - implementação das ações propostas no Plano de Intervenção Integrada, respeitando-se a hierarquização das intervenções e considerando-se as alterações aprovadas;
III - elaboração e aprovação de projeto de parcelamento do solo, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, condicionada à prévia execução das intervenções físico-ambientais previstas no Plano de Intervenção Integrada;
IV - registro do parcelamento e dos lotes resultantes.

b) Inclusão de incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 29:

Razões e justificativas do veto:

A matéria tratada nos incisos incluídos no artigo 29 do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, não fazem parte da aprovação de um loteamento de interesse social. São serviços e liberação de licenças que são realizadas após a aprovação de qualquer loteamento. Portanto não guardam pertinência lógico-temática com o disposto no caput do artigo 29, contrariando o disposto na Lei Complementar n.º 095 de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração de leis.

Sua inclusão contraria o disposto na Lei Federal n.º 3.465/2017, que estabelece nesse sentido:

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as
áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 37. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamen

Bem como o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 094/2010, que estabelece também nesse sentido, em seus artigos 12 a 17.

Registrado o loteamento, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, passam a integrar, ipso fato, o domínio do Município, na forma do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766/79. A partir daí, poderá a Prefeitura implantar, nas áreas institucionais reservadas pelo loteador, os equipamentos públicos comunitários como os de educação, de cultura, de saúde, de lazer e similares (art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 6.766/79), mediante a liberação dos serviços e licenças listados nos inciso I a XII, ora incluídos ao texto do artigo 29.

c) Altera a redação do artigo 31:

Razões e justificativas do veto:

Os processos de aprovação de loteamentos se destinam a avaliação da qualificação técnica do projeto e posterior validação legal do registro, não existindo portanto, possibilidade de aprovação de um loteamento com a dispensa do solicitado.

Permitir que loteamentos de interesse social sejam desobrigados de projetos técnicos e registro cartorial somente colocaria em risco os moradores e contribuiria para a irregularidade jurídica.

Tam ressalva incluída na parte final do artigo 31, contraria o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79 (que estabelece procedimentos para parcelamento do solo), na Lei Federal n.º 13.465/2017 e na Lei Complementar Municipal n.º 094/2010, que estabelecem procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), sem menção a qualquer exceção.

III - DA EMENDA ADITIVA N.º 003-C/2022:

a) Inclusão do artigo 28-A, incisos e alíneas:

Razões e justificativas do veto:

O Plano Diretor já define os padrões de vias veiculares para todos os zoneamentos. A flexibilização de parâmetros para áreas de interesse social ocorre para situações consolidadas, os novos loteamentos de Interesse Social não devem possuir flexibilização de seus parâmetros para prejuízo de seus ocupantes. O empreendimento de interesse social deve apresentar as mesmas qualidades urbanísticas de um empreendimento de loteamento.

b) Alteração do Anexo II - Uso do solo;

Razões e justificativas do veto:

Exclusão da conformidade de Uso UR3 e URM3 no zoneamento ZD1B:
Deverá ser vetada uma vez que o Plano Diretor permite gabarito de 3 pavimentos para este zoneamento, não havendo justificativa para esta restrição no anexo da Lei, uma vez que os usos UR3 e URM3 são caracterizados por edificações acima de 2 pavimentos;

Exclusão da conformidade de Uso IND1 e IND2 nos zoneamentos ZD1A e ZD1B:
Deverá ser vetada e a conformidade de uso mantida para garantir a instalação das
indústrias existentes nestes zoneamentos, como o exemplo da empresa Falke Bier e, permitir a instalação de novas indústrias de pequeno e médio porte, dentre estas indústrias alimentícias;

Exclusão da conformidade de Uso UR4 e URM4 no zoneamento ZD2:
Deverá ser vetada uma vez que o Plano Diretor permite a instalação de conjuntos residenciais multifamiliares neste zoneamento, sendo estes restritos apenas na Região do Areias conforme nota 4 inserida no quadro;

Exclusão da conformidade de Uso IND3 no zoneamento ZD2:
Deverá ser vetada e a conformidade de uso mantida para garantir a instalação de indústrias de maior porte neste zoneamento, tendo em vista a existência de glebas não parceladas e a proximidade destas áreas com a BR-040;

Exclusão da conformidade de Uso CE nos zoneamentos ZD2 e ZD3:
Deverá ser vetada e a conformidade de uso mantida para garantir a diversidade de usos e a instalação de empreendimentos comerciais de grande porte na glebas não parceladas existentes nestes zoneamentos

IV - DA EMENDA ADITIVO N.º 004-C/2022:

a) Inclusão do artigo 15-A e §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

Razões e justificativas do veto:

As áreas institucionais já são exigidas e possuem regramento já definido na legislação de parcelamento do solo brasileira. Não é objetivo da lei de parcelamento do solo estabelecer regras sobre desapropriação para fins de construção de equipamentos públicos, para esse fim deve ser observada a legislação específica.

Não foi verificada correspondência na legislação de parcelamento do solo no sentido de transformar parcelamento do solo, em área institucional ou em área de desapropriação.

Portanto, detectados os vícios alhures transcritos, e, considerando o argumentos apresentados, demonstrado os óbices que impedem a sanção das emendas aprovadas, por meio da Emenda n.º 001-C/2022 e sua substitutiva, da Emenda .º 002-C/2022, da Emenda n.º 003-C/2022 e da Emenda n.º 004-C/2022, inseridas na Proposição de Lei nº 120/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, de autoria do Executivo Municipal, por serem inconstitucionais e/ou contrárias/inconvenientes ao interesse público, à vista das razões apresentadas, vejo-me na obrigação de fazer uso do VETO PARCIAL, que ora submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiante de que poderei contar com a imprescindível aquiescência de seus ilustres Pares, para que o mesmo seja mantido, esperando sinceramente que Vossas Excelências ao apreciarem os motivos deste veto, compactuem com o meu entendimento.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. minha distinta consideração.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Exmo. Sr.
WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves/MG

Torna sem efeito a publicação da Lei Complementar nº 231, de 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48E5438B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2022
PROCESSO: 215/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA** TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NO LABORATÓRO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS DE RIBEIRÃO DAS NEVES – LABNEVES, EM REGIME DE LOCAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE INTERFACIAMENTO BIDIRECIONAL, ASSISTÊNCIA TECNICA 24 HORAS, COM REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS, ASSESSORIA CIENTÍFICA, TREINAMENTOS, CONTROLE DE QUALIDADE. PROVISÃO MENSAL DE REAGENTES, CONTROLE, CALIBRADORES, ACESSÓRIOS, INSUMOS EM GERAL, NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ROTINA LABORATORIAL

EMPRESA VENCEDORA:

SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA. Vencedora do LOTE 01, perfazendo o valor total de R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais);

Ribeirão das Neves, 18 de Janeiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:E9112C1B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO Nº 165/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2022

Dispensa 092/2022

Ribeirão das Neves, 12 de Janeiro de 2023.

DECISÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, desde 02/09/21, encontra-se sem contrato regular, o que compromete os princípios básicos da Administração Pública, sendo o maior dificultador a ausência de informações fidedignas da antiga prestadora de serviços que, inclusive, somente recentemente devolveu inúmeros equipamentos que estavam, indevidamente, em seu poder há mais de 06 (seis) meses;

Considerando que, conforme Parecer PROGEM SEMSA n.º 001/2023, efetivamente, a empresa contratada não cumpriu com a integralidade dos requisitos constantes no Termo de Referência, entretanto, tais cláusulas são restritivas e desprovidas de fundamentação adequada o que, por sua natureza, são nulas de pleno direito;

Considerando que, com base na documentação apresentada, a empresa contratada comprovou, minimamente, a sua capacidade técnica e operacional, possuindo responsáveis técnicos habilitados;

"Não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração." (TCU - Acórdão 11907/2011-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN)

"DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. MERA FORMALIDADE. FORMALISMO MODERADO E RAZOABILIDADE. PROPOSTAS VENCEDORAS MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. 1. A ausência de apresentação de documento que configura mera exigência formal não pode ser capaz de desclassificar os licitantes com proposta mais vantajosa. 2. Verificada observância dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública." (TCE-MG - DEN: 1053919, Relator: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 06/12/2018, Data de Publicação: 07/02/2019)

Considerando que, devido à relevância do objeto contratual e o princípio da supremacia do interesse público, este prepondera sobre eventuais desconformidades, ilegalidades ou vícios, sendo perfeitamente cabível a convalidação como forma de evitar maiores prejuízos;

"O perigo de dano ao erário pode justificar a convalidação de atos irregulares, a exemplo de ilícita desclassificação de propostas de licitantes, de forma a preservar o interesse público. A atuação do Poder Público não pode ocasionar um dano maior que aquele que objetiva combater com a medida administrativa." (TCU - Acórdão 4911/2015- Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

"A Administração pode, por razões de interesse público, não declarar a nulidade de ato ilegal verificado na formalização do contrato ou no certame licitatório que o precedeu, quando tal medida puder causar prejuízo maior do que a manutenção do ato viciado." (TCU – Acórdão 2075/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO)

"O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público." (TCU - Acórdão 988/2022-Plenário | Relator: ANTONIO ANASTASIA)

Considerando que, nos termos do Decreto Lei n.º 4.657/42, na interpretação das normas e ao decidir, o gestor público deve considerar os obstáculos e as dificuldades reais enfrentadas:

"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato."

Com fulcro nos princípios da legalidade, supremacia do interesse público, busca da proposta mais vantajosa e proporcionalidade/razoabilidade, convalido os atos praticados e mantenho o contrato nos termos em que foi celebrado devendo, se for o caso, ser realizadas as adequações pertinentes no tocante a eventual cláusula de subcontratação.

Remeta-se cópia do Parecer PROGEM SEMSA n.º 001/2023 para a Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio para ciência e

adequação do futuro Termo de Referência de forma a serem extirpadas cláusulas limitativas da competitividade desprovidas de fundamentação.

Publique-se no diário Oficial.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0B6E0BA9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 125/2022
PROCESSO: 218/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para **Locação de Equipamento Imunosorológico,** totalmente automatizado para realização de exames laboratoriais, no Laboratório Municipal de Análises Clinicas de Ribeirão das Neves – Labneves, em regime de locação, compreendendo o fornecimento de interfaciamento bidirecional, assistência técnica 24 horas, com reposição de quaisquer peças, assessoria científica, treinamentos, controle de qualidade, provisão mensal de reagentes, controle, calibradores, acessórios, insumos em geral, necessários ao pleno funcionamento da rotina laboratorial.

EMPRESA VENCEDORA:

- BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS. Vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total de R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais);

Ribeirão das Neves, 18 de Janeiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9C411740

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADM: Nº 014/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão de bens patrimoniais móveis e imóveis incluindo os procedimentos de reavaliação de ativos para fins de depreciação dos bens imóveis e móveis.

Empresas vencedoras valor total: R$10.463.407,10(dez milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sete reais e dez centavos):**APLICAR TECNOLOGIA LTDA**(10975133000137) com o lote: 1 no valor total de R$10.463.407,10 (dez milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sete reais e dez centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de janeiro de 2023

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5355F651

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 175/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 092/2022. **Objeto:** Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP** o itens 08, 13, 23, 24, 36, 37, 39, 40 e 67 no valor total de R$492.340,30 (Quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta reais trinta centavos), **CEREALISTA XIQUE XIQUE EIRELI** o item 42 no valor total de R$70.175,00 (Setenta mil cento e setenta e cinco reais), **PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** o item 02 no valor total de R$60.424,00 (Sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais) e **MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA** o item 20 no valor total de R$855.980,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais). Data do Despacho: 11 de janeiro de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:78249EDB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003, 004, 005 E 006 DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registros de Preços nº 003, 004, 005 e 006 todas do ano de 2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 092/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP** o itens 08, 13, 23, 24, 36, 37, 39, 40 e 67 no valor total de R$492.340,30 (Quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta reais trinta centavos), **CEREALISTA XIQUE XIQUE EIRELI** o item 42 no valor total de R$70.175,00 (Setenta mil cento e setenta e cinco reais), **PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** o item 02 no valor total de R$60.424,00 (Sessenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais) e **MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA** o item 20 no valor total de R$855.980,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais). Data do Despacho: 11 de janeiro de 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CB65AF5F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Pregão nº.135/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RUA DE LAZER

Empresa vencedora: **DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$721.600,00 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:803C94F7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2019 PROCESSO Nº 097/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 238/2019 no Processo Nº 097/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes e **JOSÉ CARLOS ROCHA E MARIA DAS GRAÇAS ROCHA** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 20 de dezembro de 2022 e Termino em 19 de dezembro de 2023, perfazendo o valor mensal de R$ 1.881,00 (um mil, oitocentos e oitenta um reais).

Data da assinatura do aditivo: 10 de janeiro de 2023.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B29073ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.° 215/2019, PROCESSO N.° 295/2018, CONCORRÊNCIA N.° 09/2018, PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES e a CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **Túlio Martins Raposo**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do instrumento contratual, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **CORREÇÃO REFERENTE A CALCULO DE REAJUSTE** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no contrato 215/2019, para que se faça constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a aplicação do reajuste anual conforme cláusula 29.6 do contrato 215/2019, passando o valor de contraprestação mensal para R$ 977.149,51 (novecentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), assim como o valor total restante do contrato passa a ser R$ 316.596.441,24 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), a ser realizado o primeiro pagamento após transcorridos 36 meses do referido contrato. O valor total do contrato passa a ser R$346.139.605,44 (trezentos e quarenta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.°215/2019, e seus aditamentos permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 18 de janeiro de 2023

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FD97E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 PROCESSO 244/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de prestação de serviços nº 127/2022 referente ao Processo 244/2020 – Pregão nº 018/2021.

Objeto: prestação de serviços para produção e execução de eventos pequeno, medio e grande porte, com locação de toda a infraestrutura, com prazo de vigência por um período de 06 (seis) meses, para execução remanescente da Ata de registro de preços nº 110/2021.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a empresa **ÉPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS EIRELI**, perfazendo o valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8335191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 PROCESSO 244/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de prestação de serviços nº 128/2022 referente ao Processo 244/2020 – Pregão nº 018/2021.

Objeto: prestação de serviços para produção e execução de eventos pequeno, médio e grande porte, com locação de toda a infraestrutura, com prazo de vigência por um período de 06 (seis) meses, para execução remanescente da Ata de registro de preços nº 111/2021.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a empresa **AT PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, perfazendo o valor total de R$ 78.214,00 (setenta e oito mil, duzentos e quatorze reais).

Assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1012D31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 PROCESSO 244/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de prestação de serviços nº 129/2022 referente ao Processo 244/2020 – Pregão nº 018/2021.

Objeto: prestação de serviços para produção e execução de eventos pequeno, médio e grande porte, com locação de toda a infraestrutura, com prazo de vigência por um período de 06 (seis) meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a empresa **JURANDY DOS SANTOS ELIAS ME**, perfazendo o valor total de R$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais), para execução remanescente da Ata de registro de preços nº 109/2021.

Assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C05DD39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 PROCESSO 244/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de prestação de serviços nº 130/2022 referente ao Processo 244/2020 – Pregão nº 018/2021.

Objeto: prestação de serviços para produção e execução de eventos pequeno, médio e grande porte, com locação de toda a infraestrutura, com prazo de vigência por um período de 06 (seis) meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a empresa **LS LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTPS EIRELI**, perfazendo o valor total de R$ 12.932,60 (doze mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), para execução remanescente da Ata de registro de preços nº 112/2021.

Assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85F7AA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023, tipo menor preço, no dia 31/01/2023 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para locação de estruturas e prestação de serviços, em apoio à realização de eventos pelo Município. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 18 de janeiro de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:65880977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Extrato Primeiro Aditivo Contratual
CONTRATO Nº 132/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e **LD Construções e Comércio Ltda**, CNPJ nº. 15.120.886/0001-84
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 24.422,61 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) correspondente a 34,35% (trinta e quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), conforme parecer técnico do engenheiro civil Farlley Alberto Mazala, CREA 212621/D, conforme segue:

Valor do contrato	Valor do Acrescido	Valor total atualizado
R$ 71.105,19	R$ 24.422,61	R$ 95.527,80

Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante ao Contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.
Data da assinatura: 06/01/2023
Signatários José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante
Daniel Neiva Vieira - LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2368F7DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023 DISPENSA 001/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 005/2023, para Locação de imóvel residencial à Rua Escrivão Leopoldo Araújo, nº 92, 1º pavimento, Centro Rodeiro – MG, para uso da Escola Municipal Jardim Encantado, pela Secretaria Municipal de Educação. Proponentes Claudio Nei Benevenuto, CPF 029.631.016-60 e Lucimar Benevenuto Paro, CPF 862.585.759-68. Valor mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais) e Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Vigência doze meses. Dotação Orçamentária: 02.0005.12.026.2030.33903600.

Rodeiro, 18 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal de Rodeiro –
JOSÉ CARLOS FERREIRA.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:FB8D700E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 DISPENSA Nº 001/2023

Extrato de instrumento contratual
Contrato Nº 001/2023
Processo Licitatório Nº 005/2023
Dispensa Nº 001/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Claudio Nei Benevenuto, CPF 029.631.016-60 e Lucimar Benevenuto Paro, CPF 862.585.759-68.
Objeto: Locação de imóvel residencial à Rua Escrivão Leopoldo Araújo, nº 92, 1º pavimento, Centro Rodeiro – MG, para uso da Escola Municipal Jardim Encantado, pela Secretaria Municipal de Educação.
O valor mensal do presente contrato será de R$ 800,00 (oitocentos reais) e
Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência – 18/01/2023 a 18/01/2024
Dotação: 02.0005.12.026.2030.33903600
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Claudio Nei Benevenuto, CPF 029.631.016-60 e Lucimar Benevenuto Paro, CPF 862.585.759-68 - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:FE57CA51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Abertura: 06/02/2023 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da área coberta e do piso do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:61EFAD39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 DISPENSA Nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Edital de Licitação nº 006/2023
Processo Licitatório nº 007/2023
Dispensa nº 002/2023
Chamada Pública nº 001/2023

Emissão: 18/01/2023
Abertura das propostas: 14/02/2023
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4200D1A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 008/2023 – Objeto: cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de carnês de IPTU ano 2023. Partes: Município de Rodeiro – MG e GRAFICA CARINHO LTDA, CNPJ 00.410.302/0001-38. Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 02.00.07.04.129.006.2044.33903900; Vigência até 30/04/2022. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro –

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A840AE9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 DISPENSA Nº 003/2023

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 008/2023
Dispensa Nº 003/2023
Contrato Nº 003/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e GRAFICA CARINHO LTDA, inscrita no CNPJ
do MF sob nº 00.410.302/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão
de carnês de IPTU ano 2023.
Data de assinatura: 16/02/2022
Vigência: 18/01/2023 a 30/04/2023
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.00.07.04.129.006.2044.33903900
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Ivanir Ferreira - GRAFICA CARINHO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:882F59C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, na data de 06/02/2023, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 010/2023, edital nº 010/2023, objetivando as locações de softwares destinados a emissão de resultados de exames laboratoriais, controle de entrega de medicamentos e serviços de armazenagem de dados de atendimentos médicos na Nuvem pelo tipo SaaS – Software como serviço, conforme Termo de Referência e condições exigidas neste edital. Informações no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Prefeitura pelo Link: http://www.ervalia.mg.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação no endereço acima mencionado.

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira – 18 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:A164AA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **TAINARA ANDRADE CELESTINO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG 20.798.321 e inscrita no CPF/MF sob n°138.548.906-56, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Esporte e Laser do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 18 de Janeiro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:684AFAFB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº003/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2022, objetivando a aquisição com entrega imediata de uma impressora multifuncional, em favor da empresa Delvino Pereira da Silva – Matrix Teleinformática**,** inscrito no CNPJ nº 04.276.517/0001-69, estabelecida a Rua José Martins dos Anjos, nº257, Centro, Salinas/MG, no valor total de R$4.990,00 (Quatro mil e novecentos e noventa reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 18 de janeiro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7EF7F9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO – PROCESSO Nº 276/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO – PROCESSO Nº 276/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo n.º 276/2022
Pregão Eletrônico n.º 120/2022
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas.

O Município de Santa Bárbara-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Pública, torna público que em face do descumprimento integral da obrigação anteriormente assumida pelas empresas JULIANO GONÇALVES DA SILVA 05800020639, COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI E MECX – MINERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, consistente em recusa de assinatura de instrumento contratual e em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, ADC – LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, classificada em quarto lugar no lote 01 (prestação de serviço de caminhão pipa tanque com motorista e ajudante, para transporte de água potável), do pregão eletrônico nº 120/2022, para, querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e nas mesmas condições previstas nos termos de referência e de edital que integram esta convocação, assinar a ata de registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além de os demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:49021926

CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°01/2022 GRUPO MELHOR IDADE FLORIR FLORALIA

COM INTUITO DE REALIZAR A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO GRUPO, A QUAL PROPORCIONARA JUNTO AOS ASSOCIADOS, ATIVIDADES ADEQUADAS A "MELHOR IDADE", O RECURSO REPASSADO DA EMENDA IMPOSITIVA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE N° 2039/2021, EM OBEDIÊNCIA AO PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL DE N° 13.019/2014.

VIGÊNCIA: 22/07/2022 ATÉ 31/12/2022

Publicado por:
Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:2EDF4FF2

CONVÊNIOS
CONVÊNIO N° 004/2018- EMATER

A EMATER (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERIAS) PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA:22/01/2018 ATÉ 21/01/2023.

Publicado por:
Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:30954EEC

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PORTARIA SMCDTE Nº 001/2023

"Designa os servidores para integrarem a Comissão de Avaliação Desempenho da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º. Ficam designados para atuarem na Comissão de Avaliação de Desempenho os servidores relacionados abaixo:
a) Luiz Domingos da Silva
b) Silvana de Cassia Silva Perdigão;
c) Thalita Regina Araujo de Assis
d) Wanderlaine Campos de Almeida;
e) Wesley Souza Dias Soares
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Thalita Regina Araújo de Assis
Código Identificador:187E9159

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 003/2023

PORTARIA N.º 003/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição do fiscal até a presente data, a saber:

Contratado/Contrato/Ata	Objeto	Fiscal
Everest Engenharia de Infraestrutura Ltda – Contrato: 03/2023	Construção de Ponte sobre o Rio Conceição, na comunidade de Paiol	Ana Flávia Soares – 101350.5

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:02BA957D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o extrato do empenho nº. 056/2023 – Objeto: Aquisição de Peças para revisão de 30.000 Km do veículo Placa - RTL9C45. Contratada: Manoel Coelho Veículos S/A – CNPJ - 19.312.669/0001-47 – Valor R$ 638,37 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). – Dotação: 0202.0412300022.007.33903900000.150000000000 – 021 – 1500000000 –

Santa Barbara do Leste 18/01/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CE55954B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o extrato do empenho nº. 057/2023 – Objeto: Prestação de Serviços Mecânicos, revisão, alinhamento e balanceamento e oxi-sanitização do veículo Placa - RTL9C45. Contratada: Manoel Coelho Veículos S/A – CNPJ - 19.312.669/0001-47 – Valor R$ 549,13 (quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos). – Dotação: 0202.0412300022.007.33903900000.150000000000 – 025 – 1500000000 –

Santa Barbara do Leste 18/01/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:065F2F80

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 009/2023 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 001/2023 para adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Registro de Preços nº 003/2022 – Processo Administrativo n° 017/2023/CIDIS-LESTE objetivando a Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de Eletrificação, com fornecimentos de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para Eletrificação. – Contratada: Construrede Eletricidade Ltda – CNPJ 00.600.238/0001-58, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) – Dotações: 0215.0412200072.054.33903000000 - 337/150000000000 - 0215.0412200072.054.33903900000 - 340/150000000000 –

Santa Barbara do Leste 18/01/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7AABBE3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 039/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lava jato,

para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **LUAN FELICIO BASILIO CLAUDINO 15232815610**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.613/0001-66, com o valor total de R$ 35.325,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) e **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA 07641511694**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.501.127/0001-10, com o valor total de R$ 17.114,00 (dezessete mil, cento e quatorze reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:76E13201

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 162/2022 DE 18/11/2022 PREGÃO PRESENCIAL 040/2022

CONTRATADO: 48.749.420 IARA DE OLIVEIRA DUTRA ROMEIRO, com sede na Rua Roque Pagano, S/N, Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.749.420/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte que integram a frota municipal e soldagem a arco elétrico, oxiacetilênica e arco elétrico com proteção gasosa, para atender às necessidades do Município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: 26.930,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 16/01/2023 Á 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500/1501/1708.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 310. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903900. Ficha 791. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903900. Ficha 998. Fonte 1600/1621/1659.
Sec. Assistência Social.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1500.
Sec. Agric. E meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.2049.33903900. Ficha 1423. Fonte 1500.
Sec. Obras e serviços urbanos.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1284. Fonte 1500/1660.1661.
Sec. Transporte e Transito.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903900. Ficha 1503. Fonte 1500.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:249C17B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 162/2022 DE 18/11/2022 PREGÃO PRESENCIAL 040/2022

CONTRATADO: ELINALDO DAMASCENO FERREIRA 12479243605, com sede na Av Maria Pimentel, N°320, Bairro Santa Filomena, na cidade de Santa Margarida-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.993.152/0001-78.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte que integram a frota municipal e soldagem a arco elétrico, oxiacetilênica e arco elétrico com proteção gasosa, para atender às necessidades do Município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: 51.407,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sete reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 16/01/2023 Á 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500/1501/1708.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 310. Fonte 1500.
02.04.02.12.122.0018.2120.33903900. Ficha 414. Fonte 1500.
Sec. Saúde.
02.07.01.10.122.0052.2071.33903900. Ficha 791. Fonte 1500.
02.07.02.10.301.0052.2061.33903900. Ficha 998. Fonte 1600/1621/1659.
Sec. Assistência Social.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1173. Fonte 1500.
Sec. Agric. E meio Ambiente.
02.10.01.04.122.0028.2049.33903900. Ficha 1423. Fonte 1500.
Sec. Obras e serviços urbanos.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1284. Fonte 1500/1660.1661.
Sec. Transporte e Trânsito.
02.12.01.26.122.0007.2066.33903900. Ficha 1503. Fonte 1500.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:33DFD18A

SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Santa Margarida/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 080/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022, Processo licitatório nº 062/2022, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o n° 19.193.527/0001-08, cujo objeto é "*registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero km, primeiro emplacamento (...)*", conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços,no valor total de R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais). em que a empresa contratada é STRADA VEICÚLOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.654.749/0001-15, com sede na Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, bairro: São Francisco, município de Belo Horizonte – MG. CEP: 31.255-170

.
Santa Margarida-MG, 18 de janeiro de 2023.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente da CPL Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:759D6D1B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos para organização e promoção do Carnaval em Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, a se realizar nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, para tanto, encarregando-se a contratada de disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização da festividade, conforme descrição detalhada do objeto, durante os 04 dias de evento, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 19/01/2023; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 01/02/2023(quarta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 01/02/2023(quarta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:DBC5CF4D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 004/202/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

O Município de Santa Margarida, por meio da Comissão de Licitação, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários Saúde/SUS, Educação, Assistência Social e Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade.
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala de Licitação da Prefeitura, **a partir do dia 20/01/2023,** no horário de 08hr00min à 11hr00min e das 12hr30min às 16hr00min.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min. às 11h00min. e das 12h30min. as 16h00h. informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Membro Suplente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B02A0ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 000001/2023
Processo Inexigibilidade nº: 000001/2023
MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93, Inexigibilidade, Artigo 25, Caput, **RATIFICA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVIES (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) PARA SEREM USADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO., pelo valor GLOBAL de R$ 1.737.500,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil quinhentos reais) junto ao fornecedor **ORGANIZAÇÔES DE COMBUSTÍVEIS DE SANTA MARIA DO SALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.400.438/0001-09.**

Santa Maria do Salto, 02 de janeiro de 2022

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:DFAFD2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa ORGANIZAÇÔES DE COMBUSTÍVEIS DE SANTA MARIA DO SALTO LTDA. Contrato nº 000001/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVIES (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) PARA SEREM USADOS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO.; Processo: 000001/2023 Valor Global: 1.737.500,00 Vigência: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Santa Maria do Salto, 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:AF12631A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021 PREGÃO N°001/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
DIESEL S500	R$ 6,73	R$ 6,62
DIESEL S10	R$ 6,80	R$ 6,73
GASOLINA COMUM	R$ 5,03	R$ 4,93

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:83ADDC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 DISPENSA N° 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023 PROCESSO 001/2023 DISPENSA N° 001/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria em ICMS Turístico e ICMS Esportivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ 18.245.183/0001-70
Contratada: Assis Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.624.978/0001-90, situada a Rua Tenente Antônio João, N° 66, Centro do Município de Coqueiral/MG, CEP n° 37.235-000.
Valor da contratação: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Dotação orçamentária: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Vigência: 16/01/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6E55F21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 110/2022 PROCESSO N° 188/2022 DISPENSA N° 10062/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2022 PROCESSO 188/2022 DISPENSA N° 10062/2022
Objeto: Contratação de sistema para a realização de licitação em todas suas modalidades, por intermédio da rede mundial de computadores.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ 18.245.183/0001-70
Contratada: Ecustomize Consultoria em SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 09.397.355/0001-30, situado a SIA Trecho N° 17, Rua 20, Lote 90, Brasília D/F.
Para referida contratação não haverá dispêndio financeiro.
Vigência: 16/01/2023 à 15/01/2025

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:826B8FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: **KARLA RODRIGUES MARINHO 03756952657 (EMPORIO DAS FLORES)**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 02/2023, DISPENSA Nº 01/2023
OBJETO: REQUISIÇÃO DE FLORES PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO
CONTRATO Nº 02/2023
VALOR: R$ 5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO CONTRATUAL: 17/01/2023 A 17/03/2023

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 17 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:80FE7E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 007/2023 - Edital Nº 003/2023 - Inexigibilidade Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 002/2023. Torna público o edital e anexos e o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, mediante a discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: até 31.12.2023, às 14:00 horas. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I e 26, §único, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004. Informações: telefone: (35)3734-1209 – E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 18.01.2023. Cleber de Oliveira Melo-Presidente da CPL. Emílio Torriani de Carvalho Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:31E33E7D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 008/2023 - Edital Nº 004/2023 - Inexigibilidade Nº 003/2023 – Credenciamento Nº 003/2023. Torna público o edital e anexos e o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresa especializada em serviços de construção e recuperação de pontes, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, mediante a discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: até 31.12.2023, às 14:00 horas. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I e 26, §único, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004. Informações: telefone: (35)3734-1209 – E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 18.01.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B74C580C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

Resultado Credenciamento - Processo nº 167/2022, Inexigibilidade 015/2022 – 3ª chamada. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Carlos Antônio da Silva, Daniel Pereira dos Santos, Gilson Silvério Correa, João Vitor dos Santos Bernardes, José Divino Barbosa Freitas, Luiz Junior do Nascimento, Newton Alves de Oliveira. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS para prestação de serviços de vigia e porteiro, para atendimento das necessidades do Município de Santa Vitória e do Distrito de Chaveslândia. Vigência: 18/01/2023 a 18/10/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:24A7DED0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 115/2018

5º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 115/2018; Dispensa 032/2018. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Zilmar Quirino de Souza CPF nº 511.245.996-49. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 20/01/2023 a 20/01/2024; valor acrescido: R$12.000,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:370B03B9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2023, às 13:00 horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de CESTAS BÁSICAS (contendo produtos de gêneros alimentícios e de higiene), com entrega parcelada, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2023.

HELENA FREITAS BORGES GOMES
Analista de Compras e Licitações.

Publicado por:
Helena Freitas Borges Gomes
Código Identificador:39BC588D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº. 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Faz a nomeação de servidor público efetivo e estável para exercera função gratificada de Controlador Interno".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Municipal nº. 972/2022,

Resolve:

Art. 1° - Nomear o servidor Luciano Salvador Cunha Teixeira para nos termos da Lei nº. 972/2022 exercer a função gratificada de Controlador Interno.

Art.2º- O servidor enquanto nomeada para função de Controlador Interno fará jus ao recebimento de gratificação consistente em 30% (trinta por cento) calculado sobre os seus vencimentos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº. 972/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de janeiro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SABINO
Vice-Presidente

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Secretário

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:350FCEE7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, com inscrição no CNPJ Nº 19.774.777/0001-31, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, - MG, CEP. 36.670-000 e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**., situada à Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, CEP: 36.015-020, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08. **OBJETO:** Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Folha de Pagamento e ESocial., Folha de Pagamento e ESocial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Procedimento Licitatório, nos termos das disposições contidas no artigo 24, inc. II da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.20002-3.3.90.40 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. **VALOR MENSAL:** R$ 1.015,00 (mil e quinze reais). **VALOR GLOBAL TOTALIZANDO:** R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/01/2023. **VIGÊNCIA**: 12 meses.

Santo Antônio do Aventureiro, 12 de janeiro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:2571CCBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA. Ata no valor Global de: R$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FD5A0620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 11.900,10 (onze mil e novecentos reais e dez centavos). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CE224BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3CC411EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:708EB6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.413,00 (hum mil e quatrocentos e treze reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3E40C772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2EAC29DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 3.222,00 (três mil e duzentos e vinte e dois reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6BD15F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SCAPOLE MALHAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 16.730,88 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7BE4762F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECBOL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 7.368,00 (sete mil e trezentos e sessenta e oito reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7F2FCD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2022 – Pregão Eletrônico nº 0017/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CLAUDIO GONCALVES DOS SANTOS 78264820620. Ata no valor Global de: R$ 6.331,00 (seis mil e trezentos e trinta e um reais). OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS "GERAÇÃO ESPORTE" E "MELHOR GERAÇÃO" CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 20/04/2022 – VIGÊNCIA: 20/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:18DF597D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0068/2022 – Pregão Eletrônico nº 0034/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 18/07/2022 – VIGÊNCIA: 18/07/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de janeiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C9E287B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 097/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1062F459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 098/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MÁXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA**. Ata no valor Global de: 8.615,00 (oito mil e seiscentos e quinze reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:30AEE1A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 100/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51E99C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº 099/2022, gerado através do Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 049/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA**. Ata no valor Global de: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO. Assinatura: 26 de dezembro de 2022 – Vigência: 26 de dezembro de 2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:508C68C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PROCESSO: 208/2022

MODALIDADE: Pregão nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: VALE COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materialmédico hospitalar em geral, insumos e equipamentos, atendendo à solicitação de diversos setores daSecretaria Municipal de Saúde, de acordo com condições do edital e seus anexos.

VALOR: R$125.722,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA:18/01/2023 a 17/01/2024

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B6ECD1D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PROCESSO: 208/2022

MODALIDADE: Pregão nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materialmédico hospitalar em geral, insumos e equipamentos, atendendo à solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com condições do edital e seus anexos.

VALOR: R$54.877,52 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 18/01/2023 a 17/01/2024

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6A9568C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 07/2023 - PREGÃO 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: até às 13:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2023.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de Janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E6B3BD3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO: 189/2022

MODALIDADE: Pregão nº 121/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, telefones, tonner, equipamentos de informática e correlatos, etc. destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme quantidades e especificações constante do Edital e seus anexos.

VALOR: R$20.054,23 (vinte mil, cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 16/01/2023 a 15/01/2024

Santo Antônio do Monte, 16 de janeiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:A68AEC5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO: 208/2022

MODALIDADE: Pregão nº 131/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos, atendendo à solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com condições do edital e seus anexos.

VALOR: R$1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 18/01/2023 a 17/01/2024

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:18D2DDA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas e 30 minutos do dia 31 de janeiro de 2023, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 003/2023**, tendo por finalidade o Registro de preços para futura e possível contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem da estrutura para o Carnaval antecipado de São Bento Abade nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023 e Aniversário da cidade em 1.º de março/2023, conforme edital contendo todos os itens e especificações. Julgamento por item. Na mesma data às 9h e 30 minutos se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 18 de janeiro de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8C87BF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 011301.1/2023

TERMO ADITIVO Nº. 011301.1/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.536.480/0001-78, com sede na Rodovia BR 116, km 656, Bicuíba, neste município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio administrador, Sr. RAFAEL MENDES PEDROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.446.513 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº. 055.059.536-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 113/2022/Tomada de Preço nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguinte:
CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas para reparo e manutenção da edificação do ESF VEREADOR GERALDO MOREIRA, em atendimento o município de São Francisco do Glória e que estas ainda se encontram em andamento.
CONSIDERANDO que o setor de engenharia do município detectou algumas inconformidades na construção, carecendo de alterações para a garantia e segurança da obra, no que tange à parede da mureta, necessidade de novo ponto de esgoto no consultório odontológico, novos pontos de tomada de energia e ainda troca das portas dos sanitários para atendimento à NBR 9050;
CONSIDERANDO que tais situações não se encontravam na planilha de custas apresentada por ocasião do processo licitatório;
CONSIDERANDO que referidas inconformidades deverão ser executadas pela empresa responsável, sob pena de desvirtuamento do objeto;
CONSIDERANDO finalmente previsão legal no contrato firmado de acréscimo ou supressão do valor contratado,
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a conclusão da execução de obras de reparo e manutenção do ESF VEREADOR GERALDO MOREIRA, consoante projeto técnico específico, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 22 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este termo aditivo de contrato não altera o prazo de vigência do contrato primitivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
O valor ajustado na cláusula quinta do contrato primitivo, no montante de R$ 98.378,63 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) licitado para o ano de 2022, passará para o valor de R$ 109.271,34 (Cento e nove mil, duzentos e setenta e um e trinta e quatro centavos) para o ano de 2023, com acréscimo da importância de R$ 10.892,71 (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), consoante requisição e laudo técnico da lavra da Engenheira Civil do Município contendo as justificativas necessárias.
CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2023.
CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	*MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E22D87F1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO RECURSO ESTADUAL FIXO E EXTRAORDINÁRIO PARA COVID EM CONTA NO ÚLTIMO DIA DE 2022 PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023.

Resolução nº 001/2023.

São Francisco do Glória, 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação do recurso estadual fixo e extraordinário para covid em conta no último dia de 2022 para utilização no exercício de 2023.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º: Aprovar a Reprogramação do recurso estadual fixo e extraordinário para covid em conta no último dia de 2022 para o exercício de 2023. Valor fixo: R$47.673,68, e extraordinário: R$2.509,42

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

CAMILLA CANDIDA DA SILVA PIMENTEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:795D2092

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO RECURSOS FEDERAIS REFERENTE AO ANO DE 2021.

Resolução nº 002/2023.

São Francisco do Glória, 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do demonstrativo sintético financeiro do recursos federais referente ao ano de 2021.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMAS, resolve:

Artigo 1º: Aprovar a Prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro dos recursos federais referente ao ano de 2021.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

CAMILLA CANDIDA DA SILVA PIMENTEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:9860BD35

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E TAMBÉM O RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA PANDEMIA DA COVID-19 EM CONTA NO ÚLTIMO DIA DO ANO DE 2022, PARA UTILIZAÇÃO DESTES NO EXERCÍCIO DE 2023.

Resolução nº 003/2023.

São Francisco do Glória, 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a reprogramação dos recursos federais e também o recurso extraordinário para utilização na pandemia da covid-19 em conta no último dia do ano de 2022, para utilização destes no exercício de 2023.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º: Aprovar a Reprogramação dos recursos federais e também recursos extraordinários para utilização na pandemia da covid-19 em conta no último dia do ano de 2022, para utilização destes no exercício de 2023,
A saber: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: R$39.885,14; Bloco Gestão do SUAS (Ações do Covid no SUAS para equipamentos de Proteção Individual - Portaria 369/2020): R$600,57; Bloco Gestão do SUAS (Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS): R$2.555,25; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica R$4.863,15; Grupo de Programas: BPC na Escola - Benefício de Prestação Continuada - R$45,10 e Primeira Infância no SUAS; R$11.944,80.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMILLA CANDIDA DA SILVA PIMENTEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:E1D5A4E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORIA FUNÇÃO VOLUNTÁRIA

EDITAL 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORIA FUNÇÃO VOLUNTÁRIA
A Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Monitoria Voluntária, no período de 19/01 a 25/01/2023, para preenchimento de 29 vagas para Monitor Escolar e 11 vagas para Monitor de Transporte Escolar.

As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de Monitoria Voluntária nº 002/2023 serão realizadas na Secretaria da Escola Municipal Antônio Franco Laviola, na Rua Jacinto Antônio Bissiati, nº 125, Centro, das 07:00 às 13:00.

O edital completo encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal – Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32 e no site https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, onde serão realizadas as inscrições.

São Francisco do Glória, 18 de janeiro de 2023.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:A1B7675B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 109/2022
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FISCAL-TRIBUTÁRIA.
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REQUERIDO: GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o vício de legalidade, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 080/2022, determinando à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças a apresentação de novo termo de referência para abertura de procedimento licitatório.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 18 de janeiro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D4D1E3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL POR TERCEIROS

O presente instrumento objetiva o cumprimento do disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 como antecedente necessário ao ato convocatório de licitação:

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

I – DO OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a permissão onerosa de bem público, com finalidade exclusiva de exploração comercial (bar e lanchonete).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Constituição Federal – art. 175: incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

2. Constituição Federal – art. 6º: são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

3. Constituição Federal – art. 30, V: dispõe sobre a competência do Município em organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local,

4. Lei Federal nº 8.987/1995: dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências.

5. Lei Orgânica Municipal – art. 18: Os bens públicos poderão, conforme sua natureza, ser utilizados pelo próprio Poder Público ou por particulares, observadas as regras pertinentes.

§ 3º A concessão, a permissão e a autorização de uso de bem público por particular ou por entidade pública que não componha a administração do Município dar-se-ão nos termos da lei, condicionadas a que haja interesse público ou social devidamente comprovado.

III – DA JUSTIFICATIVA

Localizada a aproximadamente um quilômetro do centro da cidade e banhada pelo Rio Preto, a Praia do Lapeiro destaca-se entre os inúmeros atrativos do patrimônio natural de São Gonçalo do Rio Preto. No local há ainda quadra de areia para a prática de esportes como peteca, futevôlei ou vôlei; atraindo moradores e visitantes. Este espaço também concentra grandes eventos como o carnaval, luau, dentre outros.

Visando dar melhor estrutura e objetivando a oferta de serviço eficiente e satisfatório, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários, a Administração Municipal construiu 04 (quatro) quiosques de alvenaria, para comércio de bar e lanchonete, sem, contudo, comprometer o valor paisagístico natural da referida praia, uma vez que se trata de APP – Área de Preservação Permanente, além de ser elemento de fomento ao comércio local.

Assim, considerando a necessidade de regularizar a permissão de uso de bem público e a impossibilidade de prestação direta dos referidos serviços pelo Município, vez que não se trata de atribuição vinculada à Administração; fica outorgada a título precário e oneroso, por prazo determinado, a permissão de uso de espaço público localizado nas dependências da Praia do Lapeiro, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, de propriedade do Município, com finalidade exclusiva para instalação e exploração comercial (bar e lanchonete).

IV – DA PERMISSÃO DE USO

A permissão de uso será precedida de certame licitatório e formalizada mediante Termo de Permissão Remunerada de Uso, a ser lavrado obedecendo as seguintes causas:

a) A natureza remunerada da permissão;

b) A finalidade exclusiva do uso do espaço público a que o bem se destina: montagem, instalação e exploração comercial, como Permissionário, de bar e lanchonete;

c) A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos e deveres decorrentes desta permissão, saldo se autorizado previamente pelo Permitente;

d) A obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do espaço público em questão, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar e (ou) permitir;

e) A plena rescindibilidade da permissão por ato unilateral do Executivo Municipal, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário qualquer indenização de qualquer espécie, por não mais atender ao interesse público.

V – DOS BENS (ÁREA)

Cada quiosque tem área de 9,00 m² (nove metros quadrados), localizados na Praia do Lapeiro, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Permissão de Uso vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; contudo, revogável a qualquer tempo, havendo interesse do Permitente.

VIII –CONCLUSÃO

Face ao exposto e, para fins de cumprimento do art. 5º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 apresenta-se conveniente ao Município de São Gonçalo do Rio Preto, outorgar a particulares, mediante o devido processo licitatório, a permissão onerosa de uso de bem público, com finalidade exclusiva de exploração comercial (bar e lanchonete).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3A41BF77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 70/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO **2º TERMO ADITIVO** DO CONTRATO Nº **70/2022 ,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **20/2022** - TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2022**. CONTRATADA: **VISTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDUSTRIAL EIRELI**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **2º TERMO ADITIVO** A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA **30/06/2023** E A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ O DIA **30/04/2023.** DATA DE ASSINATURA: **30/12/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ROBERTO LUIZ ZAVARIZE DO AMARAL -REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C3FE9366

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 003/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **003/2023** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS RELACIONADOS PARA MERENDA ESCOLAR E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **31/01/2023** ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 13:00MIN. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacaosg@gmail.com .

SÃO GOTARDO, 18 DE JANEIRO DE 2023.

Prefeita Municipal:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:56334963

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05 /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **05/2023,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **01/2023,** DISPENSA Nº **01/2023**. OBJETO: **"LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR O ARQUIVO DO CARTORIO ELEITORAL, SITUADO À RUA TIRADENTES, 185 , CENTRO, SÃO GOTARDO/MG''.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **18/01/2023.** VIGÊNCIA**: 01/02/2023 A 01/02/2024 .** LOCADOR: **TEREZINHA ALVES RODRIGUES.** VALOR MENSAL: **R$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)** .VALOR GLOBAL: **R$ R$37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**. ASSINANTES **:** DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO - DANIEL ASSUNÇAO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:5573FBA7

LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO , O **SR. DANIEL ASSUNÇAO CARDOSO** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **01/2023**, DISPENSA N° **01/2023**, DESTINADA À **''LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR O ARQUIVO DO CARTORIO ELEITORAL, SITUADO À RUA TIRADENTES, 185 , CENTRO, SÃO GOTARDO/MG. R$37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** PARA UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** PAGOS MENSALMENTE NO VALOR DE **R$ 3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS**). DATA DA RATIFICAÇÃO: **18/01/2023**

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:D53EED2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 05/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os Srs. **MANOEL DOS ANJOS FERREIRA COELHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 839.516.016-04; **WESLEY MUNIZ DE CARVALHO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 076.842.266-30, do cargo de **GERENTE V**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeados conforme Portaria nº. 107 de 12 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 09 de Janeiro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:8B8B8A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°001/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG - FUMASA, torna público o Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023. Obj: Aquisição de soro fisiológico e outros insumos médicos, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital

São Geraldo, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I. **Abertura: dia 31/01/2023 às 13h30m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 18 de Janeiro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1F01B1C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Obj: Fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo Micro-ônibus Rural, ano fabricação – modelo 2022/2022 ou superior, por meio do Convênio nº1231002899/2022-SEAPA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de São João da Ponte-MG, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em observância a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. **Abertura: dia 02/02/2023 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 18 de Janeiro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:95AB7473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2023, PROCESSO nº. 002/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Sessão: 30/01/2023 as 09:00 (Nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br; site: http://www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110. TÚLIO

RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:D3FB24A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2023

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada com fornecimento de peças genuínas para manutenção dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde e APAE da cidade de São Lourenço, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 01/02/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 01/02/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 01/02/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6A76AA40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2023

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para paciente, menor, ileostomizada, encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 15:00h do dia 01/02/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 01/02/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 01/02/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C8B2F86E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2023

Objeto: Aquisição de Rede de Proteção Esportiva para as Quadras Pedro Melo e Claudionisio Vieira Horta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Sessão Pública às 15:00h do dia 07/02/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 07/02/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 07/02/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1167B61A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023

Objeto: Aquisição de treliça de aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 07/02/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 07/02/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 07/02/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CAC0E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.026 NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.026

Nomeia Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Adilson Fernandes Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 13/01/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:113A6757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.322 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.322

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 66.447, de 12/12/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, através do despacho exarado em 04/01/2023 pela Diretora de Cultura; **considerando** o despacho exarado pela Chefia de Gabinete, datado de 09/01/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Pop. de São Lourenço - FEIRART**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.790.773/0001-19, situada à Rua Saturnino da Veiga, nº. 315, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Maria Eugênia Miguel Silva, portadora do RG nº. MG-11.500.693 - SSP/MG e do CPF nº. 739.354.686-87, a autorização de uso de bem público de parte da área do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º.A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Feira de Artesanatos com montagem de barracas de alimentação e venda de produtos, dos dias 18/01 a 25/01/2023, no horário das 09h00min. às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º.A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.322
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar o artesão local e regional, contribuindo na divulgação e na comercialização de seus trabalhos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2ºA pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de janeiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3D7E15D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

FUNÇÃO: PROFESSOR I

184 - JESSICA CARVALHO BENTO
185 - LARYNE COSTA BENTO
186 - MARCILENE NOGUEIRA BRUNO DA SILVA
187 - VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO
188 - VANIA AMBROSIO RIBEIRO

FUNÇÃO: MOTORISTA CARTEIRA D (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA)

3 – ERICK MANCILHA NOGUEIRA
4 – CLAUDIO HENRIQUE GOMES DA SILVA
5 – VANDERLEI SAMUEL DE BRITO
6 – JAMILSON DA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 18/01/2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 8.101

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CC680693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2749

PORTARIA Nº 2749

"NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DESTINADO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.119/2022, o qual estabelece normas sobre o procedimento de manifestação de interesse para subsidiar a estruturação de empreendimentos no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que o Município publicará Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada, para avaliação e seleção de estudos técnicos que poderão ser utilizados para a estruturação do projeto destinado à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto do art. 15 do Decreto Municipal nº 6.119/2022, a avaliação e a seleção de projetos serão efetuadas por comissão oficialmente designada pelo Município, que poderá contratar consultoria especializada ou conceder autorização a consultores independentes para auxiliar na seleção das propostas.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a Comissão Técnica para avaliação e seleção de estudos técnicos que poderão ser utilizados para a estruturação do projeto destinado à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Sebastião do Paraíso, conforme diretrizes de Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada a ser publicado pelo Município:

I - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) Renan Jorge Preto – Secretário Mun. de Meio Ambiente – Mat. 16773;

b) Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental II – Mat. 12883; e

c) César Augusto Martins de Lima – Fiscal Meio Ambiente II – Mat. 9494.

II – PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

a) José Henrique Caldas de Pádua – Secretário Mun. de Planejamento e Gestão – Mat. 16769;

b) Edson Aparecido Cardeal da Costa – Gerente de Arrecadação e Tributos – Mat. 11;

c) Maykon Donizete Neto de Souza – Gerente de Compras e Licitações – Mat. 7.394; e

d) José Francisco de Caldas – Engenheiro Civil II – Mat. 9412.

III – PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

a) Flávio Henrique da Silva – Procurador-Geral do Município – Mat. 11364.

IV – PELA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

a) Willian Gonzaga Pizante – Assessor de Controle Interno – Mat. 04.

V – PELA CONSULTORIA JURÍDICA:

a) Dr. Luis André de Araújo Vasconcelos.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor José Henrique Caldas de Pádua – Secretário Mun. de Planejamento e Gestão – Mat. 16769.

Art. 2º – Dentre outras atribuições compete à comissão designada por esta portaria:

a) Analisar os Requerimentos de Autorização, conforme artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 6.119/2022, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento das Autorizações; e
b) Avaliar e selecionar os estudos projetos apresentados, sendo permitida a contratação de consultoria especializada ou a concessão de autorização a consultores independentes para auxiliar na seleção das propostas, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 6.119/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:21337209

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 096/21 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de contratos Processo nº 1638/2021. Pregão Presencial nº 096/2021. Registro de Preços nº 067/2021. Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais hospitalares e correlatos destinados a atender a demanda das Unidades de Saúde da Família e os setores que integram a Média e alta Complexidade em Saúde com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 02 de janeiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2023. Contrato 008/2023: Acacia Comércio de Medicamentos Ltda valor estimado R$19910,36.Contrato 009/2023: Alfalagos Ltda valor estimado: 12994,00. Contrato: 010/2023: Bmd Comercio De Produtos Medicos Ltda valor estimado: R$ 2100,00. Contrato: 011/2023: Cirúrgica União Ltda valor estimado: R$147073,88. Contrato:012/2023 Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. valor estimado: R$34318,84. Contrato: 013/2023 Esfera Medical Eireli valor estimado: R$8380,00. Contrato:014/2023 L.M Farma Industria E Comercio Ltda valor estimado: R$ 7800,00. Contrato:015/2023 Lumar Com.Prod.Farmaceuticos Ltda valor estimado: R$153933,20 Contrato: 007/2023: Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda valor estimado: R$67906,50.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:C1DCE0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 001/22 IMPRESSOS GRAFICOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato Processo nº 002/22. Pregão Presencial nº 001/22. Registro de Preços nº 001/22. Objeto: contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, destinados a atender os setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde exclusiva para ME, EPP e MEI, com entrega parcelada por 12 meses, conforme necessidade da administração. Vigência: 19 de janeiro de 2023 a 03 de março de 2023. Contrato 018/2023: Dfs Impressao Grafica Eireli - Me. Valor: R$88220,00.Contrato 016/2023: Grafica Cs Eireli - Epp. Valor: R$38103,50. Contrato017/2023: Info Direct Comercial Ltda Valor Estimado: R$ 29078,50.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:97FF4F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo, do PAL n° 099/2021. Pregão Presencial n° 034/2021. Tem por objeto, sob registro de preços a prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, bem como implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, bem como as atualizações de versão do sistema locado, visando atender as normativas do TCE/MG, LC 101/2000, LC 131/2009; ou seja, atender a legislação vigente.
contrato n° 125/2021 Habeas Data Soluções em Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.161.658/0001-73. A vigência do presente termo aditivo, será de 01/12/2022 à 30/11/2023. Reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2021 atualização monetária do contrato de dezembro de 2021 a novembro de 2022, e com isso seja atualizado o valor pago mensalmente, passando o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Conforme atualização pelo índice de inflação do IBGE/IPCA 5,974440 % para R$ 15.578,24 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos).
RETICAÇÃO da numeração do Contrato **onde se lê contrato n° 126/2021 passará a ser 126/2022** União - Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.372/0001-76. A vigência do presente termo aditivo, será de 04/01/2023 à 03/01/2024.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:F7D12468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° Termo de Apostilamento, contrato n° 060/2022, do PAL n° 065/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, tendo como objeto aquisição de pneus novos de 1.ª linha, certificados pelo INMETRO, com o máximo de 01 ano de fabricação a partir da data do fornecimento, câmaras novas e protetores novos, para a prefeitura municipal de São Tomé das Letras. DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.409.408/0001-40. As demais cláusulas ficam inalteradas.

ITEM	PRODUTO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUALIZADO
7	PNEU 275/80R22.5 RADIAL BOR.	R$ 1.970,00	R$ 2.065,00
11	PNEU 7.50-16 BOR.	R$ 840,00	R$ 863,97
15	PNEU 14.00-24	R$ 3.498,00	R$ 3.882,68

19	PNEU175/70R13	R$ 320,00	R$ 366,93
23	PNEU 225/75R16	R$ 890,10	R$ 1.076,36
27	PNEU 205/60R16	R$ 445,00	R$ 478,29
31	PNEU 185/60R15	R$ 340,00	R$ 357,76
32	PNEU 23.1-26	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:7939343E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3° Termo de Apostilamento, contrato n° 026/2022, do PAL n° 037/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, tendo como objeto gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da merenda escolar e para reuniões, palestras e conferências, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé das Letras – MG. COMERCIAL MAM LTDA. CNPJ nº 27.820.480/0001-93.

PRODUTO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUALIZADO
ACHOCOLATADO	R$ 6,55	R$ 8,23
AÇUCAR REFINADO 1KG	R$ 5,60	R$ 5,79
ARROZ 5 KG	R$ 24,00	R$ 26,33
BOLACHA MAISENA	R$ 6,60	R$ 7,13
BOLACHA SAL	R$ 6,00	R$ 6,49
CANJICA BRANCA	R$ 4,53	R$ 5,43
ERVILHA	R$ 2,77	R$ 3,64
MILHO VERDE	R$ 2,78	R$ 3,55
MILHO PIPOCA	R$ 4,55	R$ 5,24
FARINHA TRIGO S/FERMENT. 1KG	R$ 5,75	R$ 5,85
FEIJÃO CARIOCA 1KG	R$ 8,68	R$ 12,03
FEIJÃO PRETO 1KG	R$ 9,34	R$ 11,27
MARGARINA 500G.	R$ 8,48	R$ 8,78

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:E44C17E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a **RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO, ONDE SE LÊ 4° ADITIVO PASSARÁ A SER 3° ADITIVO** contrato n° 001/2019, do PAL n° 001/2019. Inexigibilidade n° 001/2019. Tem por objeto, O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 52/2018, Lei Municipal nº 1304/2011. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:83F595DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 001/2023. Registro de Preço nº 001/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: contratação de serviço especializado, para realização de exames laboratoriais. Empresa Vencedora: HEMOLAB SAUDE LTDA, CNPJ/MF 11.088.849/0001-85, pelo valor de referência da tabela de R$ 2.183,00 (dois mil cento e oitenta e três reais).

Sem Peixe, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D4F4F2FA

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 005/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de transporte passageiro. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:512F8D67

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO ADESÃO 001/2019

EXTRATO DO 5º ADITIVO A CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 001/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2023. Contratado: RED WHITE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.125.947/0001-24, com sede na Rua Nova York, n° 75, Cruzeiro Celeste, João Monlevade/MG.

Sem Peixe, 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:18BD6374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2022.

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 031/2022. PROCESSO LICITATÓRIO n. 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2022.

O Município de Senador Cortes – MG, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n. 031/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP n. 019/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Padre Carvalho – MG, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, tendo como fornecedor, dentre outras, a Empresa: AGRA MOTORS COMERCIA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 04.087.116/0001-60.

Senador Cortes, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:501CD37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 03/2023. Processo Licitatório nº 06/2023. OBJETO**:** registro de preços para a futura e eventual aquisição de cestas básicas e kit higiênico e limpeza para as atividades do Departamento De Desenvolvimento Social. Abertura dia 01 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de janeiro de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D1FC45EF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 138/2022. P. L. n.º 85/2022. Pregão n.º 38/2022. Empresa: Line Seguranças Mg Ltda, CNPJ n.º 28.296.476/0001-30. Objeto: aquisição de material e a contratação de serviço especializado para composição de sistema de videomonitoramento urbano do município de Serrania. Aditiva o valor mensal de R$ 11.012,30 (onze mil e doze reais e trinta centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 209.076,30 (duzentos e nove mil e setenta e seis reais e trinta centavos), modificando a cláusula "décima quinta" do contrato n.º 0138/2022.

Serrania, 18 de janeiro de 2023.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6B6DAB08

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 04/2023. Processo Licitatório nº 07/2023. OBJETO**:** registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio, para serem utilizados em diversos eventos do município. Abertura dia 02 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de janeiro de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:41E9DAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ticket impresso para concessão de vale-feira aos servidores públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/01/2023, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/01/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JESSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:55D1AFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RICARDO XENON PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45 com endereço na Rua Maria Guilhermina Rebelo, nº 960, Bairro Granjas Guarujá, na Cidade Juiz de Fora – MG, CEP: 36.048-550, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RICARDO XENON PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 17 de janeiro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7878A3C9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 018/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RICARDO XENON PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	018/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇOES EIRELI-ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RICARDO XENON PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	17 de janeiro de 2023 a 16 de março de 2023
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	17 de janeiro de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 17 de janeiro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6AA5EB57

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA MOSAICO PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Isabela Vaz de Melo Cunha, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45 com endereço na Rua Maria Guilhermina Rebelo, nº 960, Bairro Granjas Guarujá, na Cidade Juiz de Fora – MG, CEP: 36.048-550, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA MOSAICO PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 17 de janeiro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:23CA4B1F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 019/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA MOSAICO PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	019/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇOES EIRELI-ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA MOSAICO PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0072 1.500.000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	17 de janeiro de 2023 a 16 de março de 2023
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	17 de janeiro de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 17 de janeiro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E025743C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023- CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS JURÍDICAS DE ALTA RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE ATINENTES AO DIREITO ADMINISTRATIVO EM APOIO A PROCURADORIA DO LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou o processo nº 001/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, que teve como objeto a contratação do Dr. Davi Leonard Barbieri, por intermédio do escritório "Davi Barbieri Sociedade de Advogados", CNPJ nº 12.545.747/0001-04, para atender às demandas jurídicas de alta relevância e complexidade atinentes ao direito administrativo, constitucional e à nova lei de licitações e contratos em apoio aos trabalhos da Procuradoria do Legislativo ao valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses a contar de 20/01/2023.

Simão Pereira (MG), 18 de janeiro de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8BA7DAAE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023- CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou o processo nº 003/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, que teve como objeto a contratação da Associação Mineira dos Municípios, CNPJ 20.513.859/0001-01 para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 820, de 24 de abril de 2017, ao valor global de R$5.052,00 (Cinco mil e cinquenta e dois reais), com vigência em 16/01/2023 a 16/01/2024.

Simão Pereira (MG), 18 de janeiro de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B493AA0A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023- CONTRATAÇÃO DO POSTO ROUTE 040 PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou o processo nº 002/2023, Dispensa nº 001/2023, que teve como objeto a contratação do Posto Route 040 Ltda, CNPJ nº 44.469.201/0001-08 para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos Uno Mile, 1.0, placa OOZ-2227 e Virtus MF, placa RNN1A63 da Câmara Municipal de Simão Pereira ao valor global de R$ 11.947,00 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais) com vigência em 16/01/2023 a 31/12/2023.

Simão Pereira (MG), 18 de janeiro de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:024D6355

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 020/2023-FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO GUINDASTE COM OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2023**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO GUINDASTE, COM O OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG** e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira 18 de janeiro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria 007/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:241B670F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – FMS

RETIFICAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – FMS- Pregão Eletrônico nº 09.017/2022-FMS . O MUNICÍPIO DE TAPIRA e CONECTAMED – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA . Registro de preço para aquisição de novos equipamentos de fisioterapia e eletroterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Tapira/MG. Item 12. Valor total: R$ 1.099,60. Prazo: 12 meses. Maura Assunção de Melo Pontes– Prefeita Municipal 18/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7989AD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – FMS

RETIFICAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – FMS- Pregão Eletrônico nº 09.017/2022-FMS. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Registro de preço para aquisição de novos equipamentos de fisioterapia e eletroterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Tapira/MG. Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 14. Valor total: R$ 16.760,00. Prazo: 12 meses. Maura Assunção de Melo Pontes– Prefeita Municipal 18/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1FE9050C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – FMS

RETIFICAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – FMS- Pregão Eletrônico nº 09.017/2022-FMS. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO. Registro de preço para aquisição de novos equipamentos de fisioterapia e eletroterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Tapira/MG. Item 13. Valor total: R$ 1.410,00. Prazo: 12 meses. Maura Assunção de Melo Pontes– Prefeita Municipal 18/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1339B959

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.006/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.006/2023 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de retroprojetores para reposição nas unidades escolares da secretaria de educação e cultura no município de Tapira/MG. Abertura: 01/02/2023 às 13:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal
18/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CCF876E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT.ADIT. PREGÃO PRESENCIAL 08.007/2021

EXT.ADIT. Pregão Presencial 08.007/2021 - Município de Tapira e Auto Posto Game Ltda. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis – Gasolina comum,

óleo diesel e óleo diesel S10, abastecidos na bomba, que serão utilizados para atender às necessidades das unidades administrativas e órgãos desta prefeitura, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I para um período de 12 (doze) meses. Reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Com relação aos itens 2 e 3 (respectivamente - óleo diesel comum e óleo diesel S10, os seguintes reajustes. Item 2 passa a ser R$6,77 (seis reais e setenta e sete centavos), Item 3 passa a ser R$6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 16/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:534D3FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.001/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.001/2023 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL, NIVELAMENTO (MARCAÇÃO DE OFFSET RAMPA, PERFIL DO TERRENO PARA ESTRADAS VICINAIS); LOCAÇÃO EM GERAL; ENTREGA SERVIÇOS EM ARQUIVO DIGITAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, justificado no dispositivo contido no inciso XXVI do art. 24, da Lei 8.666/93, considerando que o valor está dentro estão dentro dos praticados no mercado. Valor total estimado para o exercício: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: até 31 de dezembro de 2023. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeito Municipal. 18/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:69698349

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO 03/2023 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL, NIVELAMENTO (MARCAÇÃO DE OFFSET RAMPA, PERFIL DO TERRENO PARA ESTRADAS VICINAIS); LOCAÇÃO EM GERAL; ENTREGA SERVIÇOS EM ARQUIVO DIGITAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG. Valor total estimado para o exercício: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: até 31 de dezembro de 2023. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 18/01/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1E7BF70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o Processo n.º 008/2023, Dispensa 004/2023 Chamada Pública n.º 001/2023, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino. Entrega dos envelopes até dia 31/01/2023 às 17:00 horas e abertura dos envelopes será dia 01/02/2023 às 09:00 horas. O edital encontra-se com a Secretaria de Educação ou no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 18/01/2023 –

ELIANE APARECIDA MEDINA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:074EEB00

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Processo 006/2023, Pregão Eletrônico N° 001/2023, RP 002/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 02/02/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data. 18/01/2023.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:67263F77

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023, RP Nº 003/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**. ENTREGA DIA 03/02/2023 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 18/01/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7692DAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 30 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 30 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 013/2022. **Do Objeto:** O presente termo tem por objeto o cancelamento do item 30 da Ata De Registro De Preços Nº 025/2022. **Da Ata de Registro de Preços:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES, SABONETE GLICERINADO E PROTETOR SOLAR". **Da Data de Assinatura:** 16/01/2023.

TEÓFILO OTONI, EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15EC8EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Contratada:** CAROL SAÚDE LTDA, CNPJ nº 44.833.152/0001-40. **Referência**: Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.34.00 – Ficha: 1864 – Fonte: 159. **Do valor**: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, terá o valor estimado mensal de R$398.800,00 e anual de R$4.785.600,00, sendo este o valor máximo do credenciamento. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 29/12/2022.

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B110EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO ITEM 169 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO ITEM 169 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Extrato do Termo de Cancelamento amigável a Ata de Registro de Preços 050/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3434 de 17/01/2023, página 230, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "Da data de assinatura: 10/01/2022." **Leia-se:** "Da data de assinatura: 10/01/2023." Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 18/01/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BD1A7A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Referência**: Pregão Eletrônico nº 100/2020. **Data da Assinatura:** 16/12/2022. **Objeto:** O presente Termo tem como objeto **a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato 104/2020. **Do Prazo:** O valor atualizado do contrato nº 104/2020 é **R$ 308.757,25** (trezentos e oito mil, setecentos e cinqüenta e sete mil e vinte e cinco centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 24 de dezembro de 2022, findando em 23 de dezembro de 2023. Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8656BC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** SIM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.591.157/0001-64- **Referência:** Processo Licitatório nº 189/2020, Pregão Eletrônico nº 108/2020- **Data de Assinatura:** 10/01/2023 – **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 017/2021. **Do Prazo:** O valor do Contrato n°017/2021 é R$ 82.464,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) e o prazo de vigência dos serviços, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contado a partir do dia 13 de março de 2023, findando em 12 de março de 2024. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FDC81ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Referência**: Pregão Eletrônico nº 100/2020. **Data da Assinatura:** 28/12/2022. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação de prazo** do Contrato nº 018/2021. **Do Prazo:** O valor atualizado do Contrato nº 018/2021 é **R$51.085,86 (cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos)**, e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 28 de janeiro de 2023, findando em 27 de janeiro de 2024. Teófilo Otoni/MG,

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CBC51C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, totalizando R$5.486.760,00 e **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA**, totalizando R$1.289.400,00. **Data**: 30/11/2022. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 095/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro."

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2023.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CACAF6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: FRANCIELLE EDINAVONEDE CHAVES COSTA MIRANDA**, totalizando R$165.690,00. **Data**: 30/11/2022. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 089/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo MARMITEX, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2023.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4654392F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: AMANDA BREMER FROEDE 12385989603**, totalizando R$83.400,05; **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA**, totalizando R$38.850,00; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, totalizando R$690.150,00; **INOVATECH LTDA**, totalizando R$55.239,00; **IVONE APARECIDA DE CARVALHO-ME**, totalizando R$323.250,00; **MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, totalizando R$290.970,00; **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, totalizando R$26.990,00**;** **PRIMER SOLUCOES LTDA**, totalizando R$1.142.488,00; **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, totalizando R$66.000,00; **TCA MINAS INFORMATICA LTDA**, totalizando R$95.700,00; **TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, totalizando R$137.285,40; **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS**, totalizando R$34.860,00; **TODON COMERCIAL LTDA**, totalizando R$5.000,00 e **VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, totalizando R$174.900,00. **Data**: 19/12/2022. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 092/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, de informática e acessórios de informática para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2023.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7A6F2748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI**, totalizando R$ 178.950,00, **COMERCIAL MAURISTELA LTDA - ME**, totalizando R$ 74.250,00. **Data**: 20/12/2022. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 102/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender necessidades da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG."

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2023

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0F76316A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 18/01/2023. Horário: 14h. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **VIEIRA E NERY SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 46.188.252/0001-97** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2023.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F3411053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. Data da reunião: 18/01/2023. Horário: 14h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa **ARTUR MACKENZIE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 48.812.588/0001-04** por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 18/01/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30BCFC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

EXTRATO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM - documento de arrecadação municipal - em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências conforme legislação vigente. Conforme requerido pela Secretaria Municipal de Fazenda fica retificado o respectivo edital nos termos que se seguem: a) no objeto e em todas as cláusulas do instrumento convocatório, **onde se lê**: Instituições Financeiras, **leia-se**: Instituições Financeiras, Bancárias e Correios. b) Na cláusula 7.1, alínea "c", **onde se lê**: Rede Lotérica – Correspondente Bancário, **leia-se**: Rede Lotérica – Correspondente Bancário – Correios. A íntegra do Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2023.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB649C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 - PARCERIA Nº 01/2023 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: APJ – Aprender Produzir Juntos – CNPJ nº 22.057.335/0001-89. Doação única. Objeto da parceria: "Doação de veículo 0 km, com o intuito de garantir o transporte da equipe técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de crianças e adolescentes para visitas domiciliares e para eventos sociais e culturais." Recurso proveniente de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620190009 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:4E953985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º006/2023. PROCESSO: 0006/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º006/2023. Processo: 0006/2023. Objeto: aquisição pequeno dicionário da língua portuguesa integralmente redigido segundo o acordo ortográfico. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade. Pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 02 de fevereiro de 2023 as 13:30h endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de janeiro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A0479099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º00111/2022. PROCESSO: 01432/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação. Pregão presencial srp: n.º00111/2022. Processo: 01432/2022. Objeto: aquisição de vasilhame do tipo glp e vasilhame de água mineral, entrega parcelada conforme a demanda. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 03 de fevereiro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225. Jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de finanças e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 18 de janeiro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:54FB987B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000116/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000116/2022. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pintura (tinta latex e tinta esmalte) na cor vermelho cardinal, para atender o bombeiro militar de três corações. Termo: nº 00002/2023 .partes:prefeitura municipal de três corações x i elisa a silva licitações. Valor: r$ 4.663,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 02/01/2023.

Três corações, 02 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARDOSO GIBRAM.
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BF599650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000110/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 000110/2022. Objeto: aquisição de agulhas de acupuntura para utilização junto às práticas integrativas complementares (pics). Fonte de custeio: deliberação cib-sus/mg nº 3661 de 09 de dezembro de 2021 e resolução ses-mg nº 7915 de 09 de dezembro de 2021. Conta 86136-7.contrato administrativo: nº 000005/2023–partes:prefeitura municipal de três corações x fabio roberto barcelos.valor:r$789,30 (setecentos e oitenta e nove reais e

trinta centavos). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/01/2023.

Três corações, 13 de janeiro de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A915F722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00116/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão presencial nº 00116/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de adesivo protect com aplicação.contrato administrativo: nº 000003/2023–partes:prefeitura municipal de três corações x giro digital eireli. Valor:r$ 4.844,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). O prazo deste contrato será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/01/2023.

Três corações, 10 de janeiro de 2023.

MARCO AURELIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A4C87F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Brigadistas com Formação e Especialização em Prevenção e Combate a Incêndio, Salvamento e Primeiros Socorros.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 02/02/2023. Início da Sessão de Lances: 02/02/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CA15B11D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **MARCELO CHAVES GARCIA,**por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 3.823/18, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata de Seleção de organização da sociedade civil semfins econômicos, **ATUANTES NO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS**, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a realização de atividades esportivas, que atue no fomento deatividadesesportivosinteressadasemfirmarcomaSecretaria Municipal de EsportesTERMO DE FOMENTO,que da análise realizada pelos membros da comissão, não foi constatada nenhuma irregularidade nos documentos apresentadospela **ACADEMIA OLÍMPICA DE KARATÊ DO WADORYU**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.278.095/0001-06, e por atender todas as disposições do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso conforme art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alteraçõesc/c art. 28 do Dec. Municipal 11.951/21.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:264E5576

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – PROCESSO N.º 015/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Café em Pó**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/02/2023. Início da Sessão de Lances: 06/02/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5A7075E9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 031/2023

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94, **DO OBJETO:** O objetivo do atendimento é verificar possíveis sinais de sofrimento precoce no bebê e identificar precocemente o Autismo na Primeira Infância. Para tal, contamos com uma equipe multidisciplinar composta por: neurologista, pediatra, psiquiatra, enfermeira, fisioterapeutas, psicólogos, pedagogas, fonoaudiólogas, terapeuta ocupacional, dentista, auxiliar de dentista. A Instituição, através dessas emendas impositivas, visa incrementar o atendimento na área de saúde do CER III da APAE de Três Pontas, em suas ações e atividades específicas e prioritárias, notadamente no que diz respeito à reabilitação, diante da alta demanda para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência oriundas de Três Pontas e região, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:**R$30.500,00. **Vigência:** 11/1/23 a 10/01/24.O presente processo poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de 5 dias contados da data de publicação.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A1E27F9B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 030/2023

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ 01.337.774/0001-75,**DO OBJETO:**Tendo em vista que a Assistência Vicentina de Três Pontas é a Única unidade de acolhimento existente no município, o projeto busca qualificar e garantir a permanência dos serviços de acolhimento institucional destinados à idosos em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos encaminhados por meio da rede socioassistencial quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento do idoso ou de convivência com seus familiares ou membros da comunidade.O projeto busca garantir ao município a proteção social e assistência à saúde de idosos em acompanhamento familiar por meio dos CRAS's e CREAS com demanda de acolhimento institucional em ILPI, possibilitando dentro das normas sanitárias a permanência do idoso no município de Três Pontas, garantindo a permanência dos vínculos comunitários e familiares. **VALOR:**176.893,14**Vigência:** 02/01/2023 a 31/12/2023., confome Plano de Trabalho. **VALOR:**176.893,14**Vigência:** 02/01/2023 a 31/12/2023. O presente processo poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de 5 dias contados da data de publicação.

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B5F9DEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA, CONFORME PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 75 DA LEI 14.133.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: microcomputadores (CPU), monitores, servidores, notebooks, impressoras (jato de tinta, matriciais e laser), nobreaks, scanner e equipamentos correlatos, sem o fornecimento de peças, pertencentes à Câmara Municipal de Tupaciguara. Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração do sistema operacional, necessário ao bom funcionamento dos equipamentos.
Aos interessados fica aberto o prazo de 03 (três) dias uteis, do dia 19 de janeiro à 24 de janeiro às 13:30hs, na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara
Site: compras@camaratupaciguara.mg.gov.br
DATA: 24/01/2023 – TERÇA FEIRA ÀS 13:30hs – PLENARIO DA CÂMARA

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:BFD88E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 003/2023, Inexigibilidade nº. 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSCIAL D CORPO INTEIRO PARA O DIA 19/02/2023, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DO CARNAVAL DE TUPACIGUARA, ATENDENDO AO MAIOR EVENTO TRADICIONAL CULTURAL DO MUNICÍPIO**,** no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A986E167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 004/2023, Inexigibilidade nº. 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSCIAL EXTASE PARA OS DIAS 17/02/2023 E 19/02/2023, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DO CARNAVAL DE TUPACIGUARA, ATENDENDO AO MAIOR EVENTO TRADICIONAL CULTURAL DO MUNICÍPIO**,** no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0478B869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 005/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSCIAL NK2 PARA OS DIAS 18/02/2023 E 20/02/2023, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DO CARNAVAL DE TUPACIGUARA, ATENDENDO AO MAIOR EVENTO TRADICIONAL CULTURAL DO MUNICÍPIO**,** no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4354BBE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 006/2023, Inexigibilidade nº. 004/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO PARA O DIA 18/02/2023, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DO CARNAVAL DE TUPACIGUARA, ATENDENDO AO MAIOR EVENTO TRADICIONAL CULTURAL DO MUNICÍPIO**,** no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6EF9A032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 011/2023, Inexigibilidade nº. 006/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUAN SANTA

PARA O DIA 17/02/2023, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DO CARNAVAL DE TUPACIGUARA, ATENDENDO AO MAIOR EVENTO TRADICIONAL CULTURAL DO MUNICÍPIO**,** no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:206317DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
Objeto: A **aquisição de 01 (uma) moto, nos termos da Resolução SES/MG Nº 7.732 de 22 de setembro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência.**
Empresa vencedora
GRANKAI COMÉRCIO LTDA – CNPJ 47.669.479/0001-17
Vigência: 12/01/2023 à 31/12/2023
Dotação:
02.05.01.10.122.0003.20333.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 218
01.0500.0000.0000

Valor: R$ 17.966,66 (dezessete mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:67805885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO O**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:EDITORA GRAFICA PAULA MOURA EIRELI, CNPJ Nº09.495.600/0001-42
VIGÊNCIA:03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;R$153.443,84

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6DC993A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
J.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº03.218.455/0001-76
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$76.565,40

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F6C4D0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
SUPER COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ Nº18.343.089/0001-54
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$143.684,50

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8132028D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
COMERCIAL ROSA LTDA, CNPJ Nº19.162.101/0001-97
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$42,00
BRUNO RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:ED4E2FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº29.566.210/0001-23
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$2.250,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:857B5949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, CNPJ Nº24.005.316/0001-34
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$22.697,20

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9106A1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº31.486.195/0001-55
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$2.391,56

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:07B810FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
WALDIR AVELINO MARTINS 02872708820, CNPJ Nº42.443.540/0001-21
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$66.984,96

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:139C9A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº08.202.176/0001-38
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$3.641,38

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DB55AE55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, CNPJ Nº44.506.209/0001-05
VIGÊNCIA:
03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;
R$4.090,32

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:24756D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº126/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº069/2022, **HOMOLOGADO EM** 20/12/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA REGISTRADA:
DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº09.254.386/0001-32
VIGÊNCIA:03/01/2023 À 03/01/2024.
VALOR CONTRATADO;R$68.438,38

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BCF394BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 162/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 092/2022, a aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 8.099 de 19 de abril de 2022, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 06/02/2023 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:AA218C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 03/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 03/2022, de 18 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA A PEDIDO DA SERVIDORA.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO:

I – O disposto no artigo 104 da Lei nº 242, de 05 de abril de 2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí.
Art. 104 - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

II – O requerimento da servidora solicitando o retorno da licença.

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de retorno de Licença da Servidora **Aldenice pereira dos Santos** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 13/02/2023.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 18 de janeiro de 2023**.**

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:6906D542

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 04, de 18 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79, VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Art. 103 da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período."
III – O Requerimento da servidora solicitando a prorrogação da Licença sem vencimento por mais 02 (dois) anos.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Prorrogação da Licença Sem Vencimento do Servidor **Fabrício Gonçalves de Morais**, ocupante do cargo de Advogado, por mais 02 (dois) anos.
Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 18 de janeiro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:860713A2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 05, de 18 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79, VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí.

"Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Art. 103 da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período."
III – O Requerimento da servidora solicitando a prorrogação da Licença sem vencimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Prorrogação da Licença Sem Vencimento do Servidor **Rodrigo Barbosa Rocha**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por mais 02 (dois) anos.
Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 18 de janeiro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:4F73AB0F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01 ° TERMO ADITIVO REFERENTE A REEQUILIBRIO DE PREÇOS A ARP 073/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022, PREGÃO PRESENCIAL PRP 033/2022.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 01° termo aditivo referente a reequilíbrio de preços a ARP 073/2022, Processo Licitatório nº 086/2022, Pregão Presencial PRP 033/2022 Objeto,**"**,**REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ."**A CONTRANTE passará a pagar no item 01 (kit cestas básicas.) um reajuste de 7,21 % na unidade do kit de R$147,30 para R$158,73.Contratada; Comercial Cariacica Multimodal LTDA Vigência; 18/01/2023 a 24/10/2023.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:6B2435CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO 01/2023. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ SOB O N.º 01.051.819/0001-40, 1º CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS)**,** INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES CNPJ/MF N° 14.877.317/0001-15, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO CLAUDIO TOMAS DE FREITAS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O NÚMERO MG-3.536.717 – SSP/MG, INSCRITO NO CPF N° 532.963.386-91 E 2º CONVENENTE: CASA DA INFANCIA E JUVENTUDE DR. PAULO HENRIQUE DELICOLI ALMEIDA DE ITURAMA. OBJETO: O DESENVOLVIMENTO PELOS PARTICIPES DE ATIVIDADES DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, ORGÃOS E ABANDONADOS, VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA LOAS E NA CONFORMIDADE DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO PLANO DE TRABALHO QUE CONTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE CONVENIO. A PARTICIPAÇÃO DO 1º CONVENENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DO REPASSE DE UMA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O 2º CONVENENTE, DESTINADO A ENTIDADE, NO VALOR E NA FORMA ESPECIFICADA NA CLAUSULA SEGNDA DO REFERIDO TERMO. VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023. VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 24.000,00. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2023.

UNIÃO DE MINAS/MG 18/01/2023,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:650DEA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Aviso de Publicação de Edital Chamada Pública nº 001/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Os fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09/02/2023 às 08:00 horas. Informações Telefone (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 18 de Janeiro de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DB107816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 181/2022 – PE SRP Nº 045/2022. ADJUDICAÇÃO

Objeto: Formação de registro de preços, para a futura e eventual aquisição de material curativo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. Diante da inexistência de apresentação de recurso, **ADJUDICO** o **LOTE: 013 e 014** à empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** no valor total de **R$ 117.585,00; LOTES: 001, 002, 003, 008, 009 e 010,** à empresa **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** no valor total de **R$ 237.566,00; LOTE: 005,** à empresa: **DIFARMIG LTDA,** no valor total de **R$ 54.990,00; LOTE: 015,** à empresa: **TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** no valor total de **R$ 288.850,00; LOTE: 007,** à empresa: **AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS,** no valor total de **R$ 31.500,00** e **LOTE: 011** à

empresa: **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 19.219,50. Os itens nº 04, 06 e 012 ficaram fracassados.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9193213F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E DO PL Nº 148/2022 – PP RP Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VINCULADO A CONTRATO, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICADA EM ANEXO I. O SISTEMA A SER IMPLANTADO É *REGISTRO DE PREÇO* E OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PARA ATENDIMENTO A 1 (UM) ANO, de acordo com as especificações constantes nos Anexos – Propostas Comerciais, parte integrante do presente edital. **ESTÃO *FRUSTRADOS POR MOTIVO DE DIFICULADADES NA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS OS ITENS 05, 07 E 08 E* Foi classificada a Empresa: SARAH DRUMOND SALOMAO: Para fornecimento dos itens: 01, 02, 03, 04 e 06**, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F30C5323

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 147/2021 – P.L. 150/2020 – P.E. 035/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, com o objetivo de continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral as diversas Secretarias Municipais. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:27F7B386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 041/2022

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 01/2023 **ao Contrato n°** 041/2022
Licitação n° 042/2022
Modalidade de Convite n° 003/2022
Contratado: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Logradouro: Av. Arthur Pedras n° 125 Bairro: Centro
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000
CNPJ: 08.320.203/0001-77

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo:
1º) Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
unilateralmente pela Administração: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93. Ficando o contrato acrescido do valor de R$ 26.865,60.

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	03	sv	SERVIÇOS LABORATÓRIAS	-	26.865,60

Valor do Contrato: 107.462,40
Valor do Aditivo: 26.865,60
Data da Vigência do Contrato: 04/05/2023
Data da Vigência do aditivo: 04/05/2023

Data da Assinatura: 04/01/2023

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:BCEAF50D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE REVOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 181/2022. Pregão Presencial nº 022/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Jorge Luiz Gomes da Costa**, RESOLVE,** com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e observadas às disposições legais,**REVOGAR** o Processo licitatório nº 181/2022, Pregão Presencial nº 022/2022, pelo motivos constantes no termo de revogação publicado e disponível no site https://portal.voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/.

Volta Grande, 17/01/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8543B464

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO Nº 040/2019

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 5/2023 **ao Contrato n°** 040/2019
Licitação n° 089/2019
Modalidade de Pregão n° 015/2019

Contratado: Thiago Coutinho Faria 11137283610
Logradouro: Sítio Campanati, s/n Bairro: Área Rural
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000 Tel:(32) 9 8471-7968
CNPJ: 21.543.260/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 12 meses.

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit.	Valor Total
SERVIÇO-Serviço de transporte de 22 alunos de Volta Grande para APAE-Além Paraíba	KM	24.800	4,14	102.672,00

Valor do Contrato: 39.556,00
Valor do Aditivo: 102.672,00
Data da Vigência do Contrato: 19/01/2020
Data da Vigência do aditivo: 19/01/2024

Data da Assinatura: 10/01/2023

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:43CF6163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 13/2023 Pregão 08/2023. "Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPAS GIRATÓRIAS E PELÍCULAS DE VIDRO, COMPATÍVEIS COM TELA 10,4", PARA TABLES. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 01 de Fevereiro de 2023 às 08h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:62DABED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do contrato de programa 01/2023. Conveniada: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável. Objeto: Prestação serviço público em regime de gestão associada com a finalidade de executar as normas de Inspeção Sanitária, no Município, tendo por objetivo a fiscalização sobre industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal. Dotação Orçamentária: 02.07.20.665.1020.2.089-. Valor R$3.604,85 mensais. Vigência: 31/12/2023.

Alterosa MG, 18 de janeiro de 2.023.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:2CDBCF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 14/2023 Pregão 09/2023. "Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 01 de Fevereiro de 2023 às 13h00min.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F8C5CFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023,** sendo o objeto: a aquisição de 03 veículos para as secretarias municipais de Agricultura, Assistência Social e Meio Ambiente, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 01/02/2023 às 14h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 18 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A11C8A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 13/2022

Nº 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) mês das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluído serviços de drenagem, na Rua Projetada no Distrito de Santana do Campestre, Astolfo Dutra, MG.
Assinatura: 16/12/2022
Vigência: 17/12/2022 a 16/01/2023
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 116/2022 – Tomada de Preços: nº 13/2022, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4F144BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão 68/2022

Nº 203/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Find Soluções Corporativas Ltda.
Objeto: Contratação de de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de implantação e customização de um aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital.
Valor global: R$ 61.100,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.003.2.0059 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assinatura: 16/12/2022
Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023
Processo Licitatório: 143/2022 – Pregão: nº 68/2022
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Luiz Comitante Leão - Find Soluções Corporativas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EF775AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 42/2021

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de pneus novos para os veículos da frota municipal por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 30/11/2022
Vigência: 01/12/2022 a 31/05/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 96/2021 – Pregão Presencial: nº 42/2021, e ainda no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Antônio Alves Ferreira – Del Rey Pneus, Peças e Equipamentos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:48335983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 13/2021

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: R J Pacelli Imobiliária e Serviços EIRELI.
Objeto: Aditamento no percentual de 10% do valor do contrato de prestação de serviços para levantamento planimétrico e planialtimétrico georreferenciados, acompanhamento de anotações de responsabilidade técnica, para cadastro do Projeto REURB nos locais definidos pelo Município.
Valor: R$ 29.895,00
Assinatura: 03/01/2023
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 131/2021 – Convite: nº 13/2021, § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Geraldo Majela Queiroz Botelho – R J Pacelli Imobiliária e Serviços EIRELI.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4C27E1D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 no dia 02/02/2023 **às 08h30minh** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de núcleos com unidades regularizadas em áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Bela Vista de Minas/MG. O Edital se encontra à disposição dos interessados para download, através do www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:02291490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 02/02/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de janeiro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F29CA500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LONDRINENSE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 46.199,98 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 46.199,98 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 623/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR RC 504 D (CÂMARA FRIA), POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.752, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Borda da Mata/MG, 18 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 623/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 18 de janeiro de 2023.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:480A78D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 008/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.** Abertura: 01/02/2023 às 09:00 horas, na Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Brazópolis. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 18/01/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:28924F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 009/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA, IMPRESSOS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA E CONFECÇÃO DE BANNERS, CARTAZES, FORMULÁRIOS, FOLDERS, FAIXAS, OUTDDOR E PANFLETOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS/MG**. Abertura: 02/02/2023 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 18/01/2023.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3CBF174A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC Nº 013/2023 – Pregão Presencial nº 02/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E CONDIMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data: 01/02/2023 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 19 de janeiro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1311762C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG RESULTADO DISPENSA 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
DISPENSA Nº 06/2023

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa 49.126.248 ROMEU JOSE PEREIRA inscrita sob o CNPJ N° 49.126.248/000192, apresentou a melhor proposta, sendo o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$24.000,00. Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação, vistorias técnicas periódicas e emissão de relatórios para melhor operacionalização das Etas (Estação de Tratamento de Água) dos Distritos de Santana de Caldas e São Pedro de Caldas, conforme Termo de Referência.**

Caldas, 17 de janeiro de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:BA16A703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI PORTARIA 009/2023

"A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 19 da Resolução 435/2012-Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambuí".

RESOLVE

Art. 1.º – Fica nomeada a Comissão Permanente de Material de Consumo e Patrimônio, composta pelos membros abaixo, para proceder o inventário analítico e a reavaliação dos bens da Câmara Municipal de Cambuí, assim como proceder o inventário dos Materiais em Almoxarifado do Poder Legislativo, em atendimento às normais legais, em especial à Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e a Instrução Normativa n.° 01/2023, desta Casa.

Presidente: Laila Bueno Salman

Relatora: Alessandra de Oliveira Alves Bento

Secretária: Célia Imaculada da Silva Souza

Art. 2.º – A referida Comissão deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos até o final do presente exercício.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cambuí, 18 de janeiro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES***
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:2EE744DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 004/2023, Dispensa 002/2023, Contrato: 002/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA LICENCIAMENTOS AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS ANUAIS REFERENTE AO ICMS ECOLÓGICO E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ. Contratada: **EDUARDO MARTINS TEIXEIRA**, CPF: 085.296.366-19 - Valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Assinatura: 17/01/2023. Vigência: 18/01/2023 a 17/01/2024 – ***JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-***
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:17BC8849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 004/2023 PRC 006/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de concreto para atender as demandas da Escola Efa Dom Luciano, na comunidade do Boa Vista. Data de recebimento das propostas e documentação: 31/01/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 18 de janeiro de 2022.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:45030C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 005/2023 PRC 007/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento das propostas e documentação: 31/01/2023 às 10 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 18 de janeiro de 2022.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:0D2D6FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 006/2023 PRC 008/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/02/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 18 de janeiro de 2022.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:9BA92E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 03/2023 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 03/2023 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, ***CONVOCA para posse****, nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados:*

1- Os candidatos relacionados na listagem abaixo devem comparecer **na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no dia 20 de janeiro de 2023, às 08 horas, impreterivelmente, situada na Praça Antônio Joaquim da Costa, 45, centro, Chiador-MG.**

CARGOS	**CANDIDATOS CONVOCADOS**
PROFESSOR II	Cristiane Nogueira de Souza Julieane Souza Sardinha Pinto
PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA	Guilherme Queirós Castro

2- O não comparecimento do candidato convocado no prazo acima estabelecido ensejará a perda do direito a nomeação.

Chiador, 17 de janeiro de 2023.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:171C9FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:006/2023
PREGÃO PRESENCIALNº:003/2023
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde, afim de auxiliar e melhor a captação e utilização de recursos obtidos, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste Edital.
VALOR ESTIMADO:R$ 35.600,00(trinta e cinco mil, seiscentos reais).
DATA DE ABERTURA:**—**ADIADO SINE DIE PARA AVERIGUAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E OS DESCRITIVOS DA NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.
Maiores informações se encontram no site:https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47140 ou no tel (32) 3555-1214 ou (32) 3555-1152

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:E8005530

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:009/2023

Pregão Presencial nº:006/2023

Objeto:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços funerários, para atender às necessidades da Diretoria de Assistência Social, no atendimento às famílias de extrema vulnerabilidade do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).*

Valor estimado:R$ 142.999,67 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Acolhimento de propostas: Até às09:00h do dia 03/02/2023.

Abertura da sessão pública:09:00h do dia03/02/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:E78C1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:010/202

Pregão Presencial nº:007/2023

Objeto:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de Cestas Básicas, para atender às necessidades da Diretoria de Assistência Social no atendimento às famílias atendidas em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).*

Valor estimado:R$ 71.410,08 (setenta e um mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 13:00h do dia 03/02/2023.

Abertura da sessão pública:13:00h do dia 03/02/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:9E7762D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:011/2023

Pregão Presencial nº:008/2023

Objeto:*Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de Fundo de pedreira para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).*

Valor estimado:R$ 621.998,60 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 09:00h do dia 07/02/2023.

Abertura da sessão pública:09:00h do dia 07/02/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço**www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:888F04BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis,.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Des. Social, Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 14.569.854/0001-06.
OBJETODA ATA RP: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos doprocesso licitatório nº 076/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 034/2022, adjudicado e homologado em favor do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 1.513.932,74 (um milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será 12 meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins; Secretária Municipal de Administração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita; Secretária Municipal de Des. Social, Raquel Andreza de Jesus; Secretário Municipal de Saúde.
PELO PRESTADOR DE SERVIÇO: Jose Teixeira da Costa Neto– rg: 8651363SSP/MGe CPF: 030.928.356-62.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/01/2023.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3335F4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis,.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Des. Social, Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA.
OBJETODA ATA RP: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos doprocesso licitatório nº 076/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 034/2022, adjudicado e homologado em favor do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 372.672,00(Trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será 12 meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins; Secretária Municipal de Administração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita; Secretária Municipal de Des. Social, Raquel Andreza de Jesus; Secretário Municipal de Saúde
PELO PRESTADOR DE SERVIÇO: Sr. Eduardo de Faria Chaves – rg: MG-6.352.539 SSP/MGe CPF: 004.852.726-28e Sra. Leuri Assirio Chaves - RG : M-1.339.045 SSP/MGe CPF: 042.841.196-72.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/01/2023.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1425B3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis,.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Des. Social, Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA.
OBJETODA ATA RP: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos doprocesso licitatório nº 076/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 034/2022, adjudicado e homologado em favor do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 372.672,00(Trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será 12 meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins; Secretária Municipal de Administração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita; Secretária Municipal de Des. Social, Raquel Andreza de Jesus; Secretário Municipal de Saúde
PELO PRESTADOR DE SERVIÇO: Sr. Geraldo Magela Santana– rg: M-2.083.954SSP/MG e CPF: 417.512.136-68 e Sr. João Inacio Santana - RG: M-1.013.504 SSP/MG e CPF: 325.318.266-53.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/01/2023.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6313BF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis,.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipald e Des. Social, Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: COMERCIAL VENER LTDA - EPP.

OBJETODA ATA RP: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos doprocesso licitatório nº 076/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 034/2022, adjudicado e homologado em favor do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAUDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 38.997,20(Trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será 12 meses a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2023.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins; Secretária Municipal de Administração, Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita; Secretária Municipal de Des. Social, Raquel Andreza de Jesus; Secretário Municipal de Saúde.
PELO PRESTADOR DE SERVIÇO: Sr. Tiago Ernesto Guerra - rg: MG-12.135.853SSPMG - CPF: 061.189.786-54, Sr. Ernesto Francisco Guerra - rg: MG-7.173.682SSPMG - CPF: 164.573.156-15, Jackson Afonso Guerra - RG: MG-16.009.130 SSP/MG - CPF 092.519.656-84.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/01/2023.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:82CE635B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2022 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 043/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 090/2022 Pregão Eletrônico - R/P043/2022, cujo objeto é o**AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS VENCEDORAS:MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 19.454.333/0001-19,** Vencedora dos lotes **002, 005, 009, 010 E 012**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 23.976,20**(Vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 30.321.785/0001-65,Vencedora do lote**004**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 305,00**(Trezentos e cinco reais).
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34,Vencedora dos lotes **003 e 008**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 699,00**(Seiscentos e noventa e nove reais), por um período de 12 meses.
DENILSON TEIXEIRA SALVINO, CNPJ 43.502.663/0001-17, Vencedora do lote **011.**Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 10.000,00**(Dez mil reais).
ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, CNPJ 44.506.209/0001-05, Vencedora dos lotes **001, 006 e 007**.Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 41.946,00**(Quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais).
Valor geral **R$76.926,20** (Setenta e seis mil novecentos e vinte seis reais e vinte centavos).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 18 de janeiro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E15FB88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023. Processo Licitatório Nº 006/2023 – Inexigibilidade Nº 001/2023. Objeto: contratação do Show Musical com a empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Banda Kalendárius", para a realização de shows no dia 28 de janeiro e nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023 em comemoração das festividades do Carnakorggo 2023, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: 18/01/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA 01831407612.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. Processo Licitatório Nº 002/2023 – Pregão Presencial Nº 002/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal, Locação de Concentrador de Oxigênio 5LPM, Locação de Regulador com Fluxometro, Locação de Aparelho CPAP e Aquisição de Máscara Oronasal e de Traquéia de PVC Cristal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor total estimado de R$ 236.660,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 18/01/2023 à 17/01/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:40744089

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preço. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado de Psiquiatria Infantil, para atender ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde**.** Entrega e abertura dos envelopes no dia 06/02/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 18 de janeiro de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:34E19ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
CARTA DE CORREÇÃO – CONTRATO 053/2022 – PROCESSO 098/2022

CARTA DE CORREÇÃO – CONTRATO 053/2022 – PROCESSO 098/2022

OBJETO CONTRATUAL: "contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela Editora Posigraf Ltda, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia "Sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e aos alunos do Ensino Fundamental".

Fica corrigido no contrato original a data abaixo. O erro nas datas ocorreu por conta do lançamento no sistema de informática, restando-se claro que foi erro de digitação, permanecem o contrato e suas cláusulas válidas conforme Processo 098/2022

CORREÇÃO DE: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**
3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de para o ano letivo de 2023, sendo portanto o fornecimento referente a este contrato para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023."

CORREÇÃO PARA: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**
3.1 - O prazo de vencimento do contrato é: 31/12/2022. O fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de para o ano letivo de 2023, sendo portanto o fornecimento referente a este contrato para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023."
.

Fama, 30 de dezembro de 2022

FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9D89D3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO II ADITIVO CONTRATO 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CONTRATADO: FERNANDO CORDEIRO DA COSTA-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022
DA VIGENCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023
DO VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5467105F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO II ADITIVO CONTRATO 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG

CONTRATADO: PEDRO DE ALCÂNTARA VIEIRA LOPES 11915474698

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

DA VIGENCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6A69E435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 004/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto do presente a contratação da dupla sertaneja "Pedro Paulo e Alex", para apresentação de um show na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG, no dia 05.03.2023, por ocasião do 60 anos de Emancipação Político Administrativa. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações, Art. 25, Inciso III e Art. 26, Incisos II e III e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 17.02.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:337B22CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 004/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023. torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa FB Promoções e Produções Eireli. Objeto: constitui objeto do presente a contratação da dupla sertaneja "Pedro Paulo e Alex", para apresentação de um show na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG, no dia 05.03.2023, por ocasião do 60 anos de Emancipação Político Administrativa. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 17.01.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9CAAA0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
Processo Licitatório nº 042/2021. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Monitoramento por alarme em atendimento as secretarias municipais de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 021/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:37547352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 103/2022- DISPENSA 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO 056/2022
PROCESSO 0103/2022 – DISPENSA 037/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizouo Contrato 068/2022, referente contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra de regime de empreitada global de Ponte do Ronaldo- Rodovia Luminárias x Carrancas, Km 18; Ponte do Chibante- Estrada Vicinal de ligação (Estrada Luminárias x P. Freitas – Estrada Luminárias x Carrancas), Km 1,57 e Ponte do Engenho – Estrada Vicinal da Palha Velha, Km: 0,19, em favor MARVAN CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.701.550/0001-85, com endereço na AV. São Vicente de Paulo, 591, Bairro Bela Vista, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor: R$ 78.555,09(setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)- 07/07/2022.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 07/07/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:139F8520

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 103/2022- DISPENSA 037/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0103/2022 – DISPENSA 037/2022

RATIFICO, nos termos do Artigo 75, Ida Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para a Ponte do Ronaldo- Rodovia Luminárias x Carrancas, Km 18; Ponte do Chibante- Estrada Vicinal de ligação (Estrada Luminárias x P. Freitas – Estrada Luminárias x Carrancas), Km 1,57 e Ponte do Engenho – Estrada Vicinal da Palha Velha, Km: 0,19, em favor MARVAN CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.701.550/0001-85, com endereço na AV. São Vicente de Paulo, 591, Bairro Bela Vista, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Valor: R$ 78.555,09(setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)- 07/07/2022.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 07/07/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6C14EE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº083/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº083/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA,** inscrita no CNPJ nº 38.695.557/0001-67, com sua sede a Rua Geralda Campista, nº458, bairro Santo Antônio, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Lúcio Ribeiro Junior, brasileiro,** CPF nº 012.695.166-71, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº083/2022, Futuras e Eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar e Material de Limpeza, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço dos produtos na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Produto	*Marca*	*Preço Unit. Anterior R$*	*Preço Unit. A partir de 17/01/2023*
Arroz Tipo 1	*BOM PRATO*	*19,70*	*24,63*

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 17 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MARIA CLARICE V.B. RIBEIRO E CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:27395168

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº358/2017

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº358/2017

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017 – DISPENSA Nº 016/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **IRINEU DONIZETE SILVA,** CPF nº 395.979.386-34, residente na Zona Rural, Bairro das Posses, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 358/2017, Locação de Imóvel para Funcionamento da Torre Repetidora de Telefonia Móvel, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR E A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$ 597,70 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos), em pagamentos mensais. Os valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses de 02 de janeiro de 2023 a de 31 de dezembro de 2023.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

IRINEU DONIZETE SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9E9F9DB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 096/2018

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 096/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18 - DISPENSA Nº001/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **ALBERTO DE JESUS BRÁS**, CPF nº 039.143.647-34, legalmente representado , por procuração, pela Sra. Maria do Carmo Almeida Brás, CPF nº 902.955.796-68, residente a Rua Arlindo Zaroni, nº 82, Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITVO ao Contrato Nº 096/2018, Locação de Imóvel Urbano - Destacamento da Policia Militar, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$1.252,76 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
(Procurador)
Contratante

MARIA DO CARMO ALMEIDA BRÁS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9F9C4255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (britas, areias, pedra de calçamento, pó de pedra e bica corrida). Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada,

CSS Comércio Varejista de Materiais de Construção Eireli, no valor de R$ 439.970,00 (quatrocentos e tinta e nove mil novecentos e setenta reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 02/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Matheus Siqueira Freitas fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, decorrente do processo licitatório n° 480/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (britas, areias, pedra de calçamento, pó de pedra e bica corrida), conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:B1D531AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (britas, areias, pedra de calçamento, pó de pedra e bica corrida). Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, Matinata Comercial Ltda, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 03/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Matheus Siqueira Freitas fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, decorrente do processo licitatório n° 480/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (britas, areias, pedra de calçamento, pó de pedra e bica corrida), conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:19A19A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (britas, areias, pedra de calçamento, pó de pedra e bica corrida). Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, Itabrita Britadora Itatiaiuçu Ltda , no valor de R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 04/2023, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Matheus Siqueira Freitas fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, decorrente do processo licitatório n° 480/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (britas, areias, pedra de calçamento, pó de pedra e bica corrida), conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:D9A7CB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 3º termo aditivo **Contrato nº 079/2021** referente a Inexigibilidade nº 07/2021, oriunda do processo nº 363/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pelo CONTRATADO, de Vale Social de Transporte Metropolitano – "Vale Social" – destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 08/01/2023 os novos valores das tarifas de transporte.

Fundamentação Legal: artigo 65, II, d da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:23A64DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 3º termo aditivo **Contrato nº 073/2021** referente a Inexigibilidade nº 03/2021, oriunda do processo nº 332/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pelo CONTRATADO, de Vale Social de Transporte Metropolitano – "Vale Social" – destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 08/01/2023 os novos valores das tarifas de transporte.

Fundamentação Legal: artigo 65, II, d da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F27B6C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 3º termo aditivo **Contrato nº 075/2021** referente a Inexigibilidade nº 05/2021, oriunda do processo nº 334/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pelo CONTRATADO, de Vale Social de Transporte Metropolitano – "Vale Social" – destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 08/01/2023 os novos valores das tarifas de transporte.

Fundamentação Legal: artigo 65, II, d da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E45295C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 3º termo aditivo **Contrato nº 072/2021** referente a Inexigibilidade nº 02/2021, oriunda do processo nº 331/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pelo CONTRATADO, de Vale Social de Transporte Metropolitano – "Vale Social" – destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 08/01/2023 os novos valores das tarifas de transporte.

Fundamentação Legal: artigo 65, II, d da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:1A11517D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 3º termo aditivo **Contrato nº 058/2022** referente a Inexigibilidade nº 16/2022, oriunda do processo nº 331/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, pelo CONTRATADO, de Vale Social de Transporte Metropolitano – "Vale Social" – destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer, a partir de 08/01/2023 os novos valores das tarifas de transporte.

Fundamentação Legal: artigo 65, II, d da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:02A3E39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará **"CONCURSO DE PROJETO 01/2023",** cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO **"Carnaval 2023"**. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **03/02/2023, às 10:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 02/02/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:AF12867F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração **Contrato nº 02/2023** referente a ao Pregão nº 09/2021, oriunda do processo nº 0499/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: SUPERMERCADO GUIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.789.824/0001-31.

Objeto: O presente CONTRATO tem como objeto a aquisição de vasilhame e recarga de gás P13 e Gás P45, destinados a todas as secretarias Municipais desta prefeitura e seus respectivos setores.

Valor: R$ 100.517,00 (cem mil quinhentos e dezessete reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:64ED0AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 01/2023, no dia 31/01/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:DC4B4081

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 02/2023, no dia 01/02/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:ABEB473F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CARTA CONVITE Nº 001/2023

Torna publico Carta Convite nº 001/2023 – Processo nº 006/2023 - Requisitante: SMAMA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM USINA DE TRIAGEM PARA RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUO SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ. Recurso: Próprio. Abertura da sessão de licitação dia 30/01/2023 às 09:00 horas, na Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG - Edital poderá ser obtido junto ao setor de licitação da Prefeitura de Municipal de Miraí - Maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br.

Miraí, 18 de janeiro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Miraí.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:C20D11DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–08/23 PREGÃO PRESENCIAL: 07/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–08/23 PREGÃO PRESENCIAL: 07/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta manual de resíduos (lixo) domiciliares e comerciais da zona urbana, área central e loteamentos, bairros periféricos em zona urbana, bairro São João e o Distrito Petúnia do município de Nova Resende/MG, com fornecimento de 1 motorista, até 05 (cinco) coletores e caminhão coletor e compactador de lixo, e transporte do lixo até a unidade TRANSER CGR em Tapiratiba-SP, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III e demais exigências deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 31/01/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 08:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 12/23 PREGÃO PRESENCIAL: 08/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação vinculados à área de saúde do município de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta em anexos que integram este Edital.
REALIZAÇÃO: 31/01/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–06/23 PREGÃO PRESENCIAL: 06/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses
REALIZAÇÃO: 02/02/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 08:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 10/23 TOMADA DE PREÇOS:01/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras para fechamento da quadra esportiva do Distrito da Petúnia, município de Nova Resende/MG, com recursos próprios do município com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
REALIZAÇÃO: 07/02/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Oficial, Joelma Créia Madeira da Silva, Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 15/23 CONCORRÊNCIA: 01/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a concorrência pública para permissão de uso de
bens próprios municipais (quiosque nº 03), do tipo maior oferta, através de termo de permissão de uso onerosa. Sendo obrigatória a venda de culinárias diversas, salgados e afins, serviços de bar (exceto bebida destilada) e porções, podendo ter ainda sorvetes e congêneres.

REALIZAÇÃO: 23/02/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:724E4A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 043/2020. Contratado: **AMBROSINA IRIAS MARTINS - ME**. Objeto: Aquisição de refeição. O valor aditivado será de R$ 3.192,72 (três mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) referente a acréscimo de 212 refeições em prato feito ou marmitex. Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:0B743C22

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2385 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a atualização monetária de tributos e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo 233 da Lei Municípal nº 42/97, resolve:

Considerando que o valor da Unidade Fiscal Padrão Municípal – UFPM será atualizado pela variação da inflação medida por índice oficial.

Considerando que o INPC acumulado no período no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, foi de 5,93 % (cinco).

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetarimente em 5,93 % (cinco inteiros e noventa e três centéssimos por cento) a base de cálculo do ISS/TPP e IPTU prevista na Lei Municipal nº 42, de 1997 ou simplesmente CTM.

Parágrafo único. A atualização monetária prevista neste artigo neste artigo será aplicável sobre o lançamento de IPTU realizados no exércicios financeiro de 2023.

Art. 2º O IPTU e o ISS/TPP no exércicio financeiro de 2023 observarão os seguintes vencimentos: 20/04 em cota única e os pagamentos parcelados seguirão as seguintes datas 20/04/2023, 20/05/2023, 20/06/2023 e 20/07/2023.

Art. 3º Os contribuintes que em decorrência de expressão previsão legal possuam direito de isenção em relação ao IPTU, deverão realizar o respectivo requerimento até a data limite de vencimento do respectivo tributo.

Parágrafo ínico. O requerimento previsto neste artigo deverá ser instruído com documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos legais para a concessão da isenção, sob pena de indeferimento e respectiva cobrança.

Art. 4º A Unidade Fiscal Padrão Municipal, ou simplesmente UFPM, previsto no art. 233 do CTM, fica autorizada monetáriamente em 5,93 % (cinco inteiros e noventa e três centéssimos por cento), passando a vigorar com o valor de R$ 92,21 (noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de uma sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oratórios, 18 de janeiro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:E361E582

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR-

Processo Licitatório nº 006/2023- Chamada Pública nº 001/2023- Dispensa nº 002/2023. O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS /MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

SEMED, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, Resolução nº 25/2012,, Resolução nº 26/2013, Resolução nº 04/2015 do Ministério da Educação, para o ano de 2023. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, impreterivelmente, até o dia **03(três) de fevereiro de 2023, às 09:hs,** no setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada Rua Tabajara, nº 297 – Centro-Oratórios/MG. O início da reunião para abertura dos envelopes será no dia 03(três) de fevereiro de 2023, ás 09:hs, O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site-www.oratorios.mg.gov.br. **Informações:** CPL – **Tel.:** 31-3876-9101- no horário de 13:00 às 16:00

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:D67CD6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 42/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 01/2022

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 42/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Edital nº: 01/2022
Tipo: Melhor Técnica e Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – MG, no uso das suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 8.666/1993 e 10.520/2022 e suas alterações posteriores.

Considerando o que preceitua o art. 49 da Lei nº 8.666/1993, o Processo Licitatório, assim como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade; sendo a revogação o caso em questão;

Sendo esta revogação motivada pelo fato da licitação não ser mais conveniente e oportuna para o atendimento do interesse da administração:

RESOLVE:
REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social para atender todas as unidades do daepa.

Superintendente
RONALDO CORREA DE LIMA

Patrocínio, Minas Gerais, 18 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:32208826

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 2/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 1 EDITAL Nº: 1/2023

ERRATA

Processo nº: 2/2023
Modalidade: Pregão - PERP 1
Edital nº: 1/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E FARMÁCIA PRIVATIVA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:
dia 30 de janeiro de 2022 às 09:00 hs

LEIA-SE:
dia 30 de janeiro de 2023 às 09:00 hs

Patrocínio-MG, 18 de janeiro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D26B6ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA PROCESSO Nº: 3/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 2 EDITAL Nº: 2/2023

ERRATA

Processo nº: 3/2023
Modalidade: Pregão - PERP 2
Edital nº: 2/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ODONTOLOGIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ:
dia 30 de janeiro de 2022 às 14:00 hs

LEIA-SE:
dia 30 de janeiro de 2023 às 14:00 hs

Patrocínio-MG, 18 de janeiro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:581A6EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 17/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 17/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 01/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Credenciamento de instituições, entidades, clínicas e comunidades terapêuticas, para prestação de serviços de remoção e internações voluntárias, involuntárias e compulsórias, masculino e feminino, para dependentes de álcool e outras drogas, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **CT RURAL DO TRIÂNGULO.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **CT RURAL DO TRIÂNGULO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº14.482.565/0001-67, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.***

Justificativa: Continuidade das atividades de internação para dependentes por período de 12 meses em razão da necessidade de acompanhamento e apoio especializado.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 13 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2657DF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 83/2018 MODALIDADE: PREGÃO – RP 51 EDITAL Nº: 66/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 83/2018
Modalidade: Pregão – RP 51
Edital nº: 66/2018

Objeto: Registro de preços e contratação de empresa especializada em serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos respiratórios e componentes, para atendimento aos usuários SUS, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0039-09, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 37, XXI, CF, e art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93, sendo que esta alteração se dá devido a alta do dólar, os reajustes de energia elétrica, e outros índices financeiros, conforme justificativa da mesma em seu pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 - Fica reajustado, no percentual de 5,895280%, considerando o índice de IGP-DI acumulado de dez/2021 a nov/2022, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.1.1 - Item n° 001 - Locação de concentrador de oxigênio, aparelho elétrico, na faixa aproximada de 90 a 95%, fluxo de aproximadamente 0 a 10 i/min, pressão de saída de 10 a 30 psig. composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído. Alarme de alta e baixa pressão. Descartáveis: cateter, extensão e umidificador na primeira instalação, cujo valor era de R$ 219,57 (duzentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 232,51 (duzentos e trinta e dois reais e ciquenta e um centavos), **2.1.2 - Item n° 002** - Locação de concentrador de oxigênio, aparelho elétrico, na faixa aproximada de 90 a 95%, fluxo de aproximadamente 0,5 a 5 i/min, pressão de saída de 10 a 30 psig. composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído. Alarme de alta e baixa pressão. Descartáveis: cateter, extensão e umidificador na primeira instalação, cujo valor era de R$ 147,22 (cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 155,90 (cento e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos), por unidade.
2.1.3 - Item nº 004 - Locação de cpap de pressão fixa, aparelho ventilação mecânica não-invasiva (cpap), com umidificador e cartão de memória, para tratamento de apneia do sono e distúrbios respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir regulagem de pressão entre 4 a 20cm h2o e também regulagem da elevação progressiva dos calores de pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Alimentação bivolt. Acessórios inclusos na 1ª instalação: circuito para cpap não invasivo, filtros, máscara em silicone nasal ou facial e fixador para máscara, cujo valor era de R$ 176,69 (cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 187,11 (cento e oitenta e sete reais e onze centavos), por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2023 e término em 22 de Junho de 2023.**

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 02 de Janeiro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:273697CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 144/2018 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 144/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2018

Objeto: Contratação de escritório especializado em Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público, para atender os interesses do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **CAMPOS E CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **CAMPOS E CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ sob

nº05.417.405/0001-43,neste ato representado pelo seu responsável legal.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc II, d, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

3- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC 01/2022 a 11/2022 de 5,974440% , assim o valor que era de
R$ 19.432,48 (dezenove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) passará para o valor de R$ 20.444,22 (vinte mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 04 de janeiro de 2023.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:50486F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2021 PROCESSO Nº 221/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº 20/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2021

Processo nº 221/2020
Modalidade: Dispensa nº 20/2020

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 1.452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 491.320.596-04, residente e domiciliado em Patrocínio-MG, doravante denominado LOCATÁRIO, e as senhoras: **Sabrina Guimarães Rezende**, inscrita no CPF sob o nº 038.882.026-80 e **Stephania Guimarães,** inscrita no CPF sob nº 065.109.446-18, doravante denominado LOCADORAS, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, com suas alterações, observando-se os critérios para Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: Sabrina Guimarães Rezende, inscrita no CPF sob o nº 038.882.026-80 e **Stephania Guimarães,** inscrita no CPF sob nº 065.109.446-18.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – " – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 41.965,88 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 3.497,15 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 5,974440% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2021 a novembro/2022.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 27 de dezembro de 2022.

_____
Município de Patrocínio

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C0F7F454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 106/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 77/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 106/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 77/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde centro de especialidades odontológicas – CEO e Pronto Socorro.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **HENRIQUE JOSÉ CORTES 05539101677**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.567.414/0001-08, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II e 65, II, d, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo e do valor.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

2- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC de 24,629000%, assim o

valor que era de R$ 3.000,00 (três mil reais), passará para o valor de R$ 3.738,87 (três mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), que será pago em 4 (quatro) parcelas mensais a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 30 de abril de 2023.

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 10 de janeiro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7C5ADB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 216/2017 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 163/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 216/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 163/2017

Objeto: Permissão de direito real de uso de bens imóveis, integrantes do MERCADO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.508.553/0001-73 neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1- O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. I, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC de 5,974440%, assim o valor que era de R$ 3.434,95 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), o mesmo passará para o valor de R$ 3.640,17 (três mil seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 –Os recursos a serem aportados correrão à conta da dotação orçamentária:
02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.36.1400100–Locação de Imóveis.

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

Justificativa: Continuação da locação.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 10 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:6CADFC41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 002/23 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 01/02/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 19/01/23 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7F00F0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 - Processo 610/2021 - Pregão. Objeto: Locação de impressoras multifuncionais a laser, incluindo prestação de serviços de assistência técnica/manutenção, com fornecimento de suprimentos e peças, exceto papel - Impressão em preto e branco, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. CONTRATADA: **J&T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ n.º **09.688.360/0001-00**.Vigência: 29/12/22 a 31/12/2023. Valor do Aditivo: R$ **R$32.000,00** (TRINTA E DOIS MIL REAIS). Fundamentação no art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de Dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:C105E63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022 - Processo 432/2021 - Pregão. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para alocação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas de transferências governamentais. CONTRATADA: **CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA**, CNPJ n.º **40.689.644/0001-53**.Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor do Aditivo: R$ **R$36.000,00** (Trinta e seis mil reais). Fundamentação no art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de Dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7331C19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2022 - Processo Seletivo nº 01/2022, Objeto: Contratação de Educador Físico para o Programa Geração Esporte, conforme Convênio nº 1481001168/2021 entre a SEDESE e o Município. Contratado: Hamilton Henrique Teixeira Reis. Vigência: até 31/12/2023. Valor: R$30.508,44.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F9EBEDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 054/2022 - Processo Seletivo nº 01/2022. Objeto: Contratação de estagiário/monitor para o Programa Geração Esporte, conforme Convênio nº 1481001168/2021 entre a SEDESE e o Município. Contratada: Natália Viana Teixeira. Vigência: até 31/12/2023. Valor: R$8.614,56.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3E08B1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2023 – Dispensa n° 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa para reformulação e reestruturação, treinamento, manutenção, suporte online e presencial, alimentação, consultoria, atualização e hospedagem dedicada de web site oficial e serviço de criação, hospedagem dedicada e manutenção de e-mails oficiais da Prefeitura Municipal. Contratada: EF4 Agência de Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.007.128/0001-33. Valor Total: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 16 de janeiro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0482F94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022 - Processo 529/2021 - Pregão. Objeto: Contratação de pessoa física ou juridica para prestação de serviços voltados a gestão dos Sistemas de Informação Ambulatorial e do sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, com emissão periódica de relatórios gerenciais para controle e gestão efetiva dos serviços de saúde no município. CONTRATADA: **ROGARE CUNHA GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º **40.244.273/0001-04**.Vigência: 29/12/22 a 31/12/2023. Valor do Aditivo: R$ **R$18.000,00** (Dezoito mil reais). Fundamentação no art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de Dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A62E44F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023

Contrato n° 005/2023 - Processo nº 005/2023 – Dispensa n° 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa para reformulação e reestruturação, treinamento, manutenção, suporte online e presencial, alimentação, consultoria, atualização e hospedagem dedicada de web site oficial e serviço de criação, hospedagem dedicada e manutenção de e-mails oficiais da Prefeitura Municipal. Contratada: EF4 Agência de Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.007.128/0001-33. Vigência: 16/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Pedra do Anta- MG, 16 de janeiro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9197322D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2022 - Processo 247/2022 - Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao transporte escolar da rede pública de ensino. CONTRATADA: **ALMEIDA CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.-ME**, CNPJ n.º 08.611.944/0001-07. Vigência: 29/12/22 a 31/03/23. Valor do Aditivo: R$ **55.227,60** (Cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Fundamentação no art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:1838360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2022 - Processo 169/2022 - Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao transporte escolar da rede pública de ensino. CONTRATADA: **VIAÇÃO PEDRA DO ANTA LTDA**,

CNPJ n.º 17.763.947/0001-57. Vigência: 29/12/22 a 31/03/23. Valor do Aditivo: R$ **37.897,20** (Trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Fundamentação no art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:29C12B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 E 02 DE 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº **01/2023**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E SUPERMENDONÇA EIRELI CNPJ: 38.524.591/0001-79. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 PREGÃO 045/2022. VALORGLOBAL DE R$: 429.126,00 ASSINATURA 16/01/2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis- MG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº **02/2023**.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E CLAUDIONEI GOMES DE SOUZA-ME CNPJ:06.205.601/0001-17. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 PREGÃO 045/2022. VALORGLOBAL DE R$: 126.851,90 ASSINATURA 16/01/2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis -MG.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:DE435621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 01/2023. Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou equiparadas para fornecimento de forma parcelada de carga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha) de 13 Kg. Data de abertura das propostas, dia 31/01/2023 às 07:15h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:3626FBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 02/2023. Para Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Data de abertura das propostas, dia 31/01/2023 às 8:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:51312C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023.
PROCESSO Nº 213/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

Ata de Registro de Preços 008/2023. Processo Nº 213/2022 - Pregão eletrônico nº 156/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de queimador de combustível para atender a usina de asfalto. Contratadas: Margui Máquinas Ltda, CNPJ sob Nº13.991.890/0001-92, valor global: R$ R$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais); Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F341F3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS. Adesão de n.º 002/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, micro revestimento em polímero e recapeamento em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Processo Licitatório nº 052/2022, Pregão nº 013/2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:79E77D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Edson Marques
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 1, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2C6B6CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Stefani Raiane Pereira Neri
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 2, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B8AC0A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Eliana Ferreira de Carvalho Fonseca
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito às Linhas 3 e 6, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:819E9E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Edson José de Carvalho
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 4, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D1E6C545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Cleiton João Carvalho Montes
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 5, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E3CAB2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Serra Azul Turismo Del Rei LTDA
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 7, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C53BB52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: COOPERLAFER – Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço de Transporte dos Motoristas de Conselheiro Lafaiete e Locadora LTDA
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 8, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A74ADE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Rosângela Trindade do Nascimento
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a

manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 9, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F9DB0D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Eliana Trindade do Nascimento
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 10, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A16EA6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Geraldo Donizete de Souza
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 12, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BE324C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Juarez Transportes
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 13, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8B951E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Dutra Tur Turismo de Prados EIRELI
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 14, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:21A83E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Douglas José de Carvalho Souza
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 15, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2F7FCA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Bruno Donizete de Souza Coimbra
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito às Linhas 16 e 17, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:C1D31319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2022

Pregão Presencial nº 004/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Leandro Gonçalo de Melo
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 18, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0F20C386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2022

Pregão Presencial nº 006/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Alice do Livramento Ferreira de Carvalho
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 19, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.

Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4C6CEF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Denilson Evangelista de Souza Belo
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 20, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:CCAA158A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Bruno Donizete De Souza Coimbra
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 21, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:215DD697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Serra Azul Turismo Del Rei LTDA
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha 22, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:33B58AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Geraldo Donizete de Souza
Objeto: É objeto da presente Licitação, a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados-MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. No preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, no que diz respeito à Linha Eventual, por mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2023.
Data: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6BC3E4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 011/2023, Pregão Presencial nº 006/2023 para **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de serviços gráficos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Prados**, **com participação exclusiva de ME e EPP exceto para os itens 26 e 43**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 01/02/2023, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:B186C9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 010/2023, Pregão Presencial nº 005/2023 para **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal para o Município de Prados – MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Realizar-se-á no dia 31 de janeiro de 2023 às 09:00hs na sede da Prefeitura de Prados, o Edital está disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:343F86A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 4/2021 – Tomada de preço 01/2021, torna público que celebrou de contrato para **CONTRATAÇÃO DE Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação infantil e Ensino Fundamental,** ficando como contratadas as empresas **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA** (CNPJ: 43.719.855/0001-80).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F89169B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 201/2022 – Concorrência Pública n.004/2021 - Foi firmado em 15.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E13305FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 188/2022 – Concorrência Pública n.004/2021 - Foi firmado em 15.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EEEE1C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 111/2019 – Carta Convite n.001/2019 - Foi firmado em 20.12.2022, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023: Contratada: Bahrein Engenharia Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F8F5955B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 012/2023 - Pregão Presencial 009/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2023, do tipo menor preço por Lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Frota Municipal - alinhamento, balanceamento, entre outros, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 01/02/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de janeiro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BA53F2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 013/2023 – Pregão Presencial 010/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para quisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilometro, 5 lugares, ano/modelo 2023/2023, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 01/02/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de janeiro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:F869396F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 080/2022 –Tomada de Preços 001/2022 - Foi firmado em 22.08.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 31 de agosto de 2022 até 31 de março de 2023. Contratada: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:64547D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 090/2022 –Pregão Presencial n.012/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

Contratada:
VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3CCD4CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PROFESSOR II

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Do Profissional:

01 (vaga) Professor de Matemática do quadro de Professor II

Obs: *Poderá haver mais convocações ao longo da validade deste edital, conforme interesse público.*

Pré-Requisito para o cargo Professor II

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quites com obrigações eleitorais;
- Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- Possuir escolaridade e habilitação exigidas para o cargo pretendido;
- Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
- Formação superior em área correspondente e complementação pedagógica

4- Do Salário

4.1 – Salário Cargo Professor de Matemática: R$ 28,26 (vinte e oito reais e vinte e seis centavos) por hora/aula.
Não compõe a remuneração, mas o servidor público receberá auxílio alimentação de R$ 180,00 mensais (cartão alimentação).

5 - Período do Contrato

As contratações de que trata este edital poderão ter início a partir de fevereiro de 2023, com vigência a ser definida pelo Secretário Municipal do setor de lotação do servidor, devendo ser observado lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

6- Das Inscrições

6.1 - Os interessados deverão se inscrever das 8h às 12h e de 13h às 17h, nos dias úteis do período compreendido entre 18/01/2023 a 23/02023 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.
Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF
O candidato deverá fornecer telefone e endereço de e-mail para eventual convocação ou comunicação.

6.2 - O candidato para o cargo de **Professor II,** deverá pagar, a título de "Taxa de Inscrição", o valor de R$ 29,57 (vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser desembolsado no ato da inscrição.
6.3 - O candidato que for inscrito no Programa Social Cadastro Único - CadÚnico, terá direito à isenção da taxa de que trata o item **6.2; inserido no item 6. A verificação quanto à regularidade da inscrição será realizada no ato da inscrição.**

7 – Do Processo Seletivo para os cargos Professor II:

Cargo	Data	Horário	Local de realização da prova
Professor de Matemática	24/01/2023	10h00 às 12h00	Escola Municipal Juscelino Kubitschek Rua Marechal Damasceno Portugal, nº 226, centro, Santana do Deserto, CEP: 36.620-000

7.1 - Divulgação do Gabarito: 24/01/2023 às 13:00h.

8– Da Avaliação do profissional Professor de Matemática

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única etapa:
Prova objetiva de caráter classificatório (100 pontos).

DISCIPLINAS: Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

NÚMERO DE QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO

Língua Portuguesa 10 questões – 5 pontos cada – Total 50 pontos.
Conhecimentos Específicos 10 questões – 5 pontos cada – Total 50 pontos.
TOTAL DE QUESTÕES - 20 questões - PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 pontos.

As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, constarão de 20 (vinte), valendo 5 (cinco) pontos cada questão de português, e valendo 5 (cinco) pontos cada questão de matemática. A pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme acima evidenciado.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9 - Será utilizado como critério para desempate, para o cargo de Professor II; na seguinte ordem:
Maior idade.
Maior nota em Conhecimentos Específicos
Maior nota em português

10 - Dos Recursos

Serão admitidos recursos em face das questões das provas escritas a partir das 14h do dia 24/01/2023 às 12h do dia 25/01/2023.
Os recursos deverão conter a indicação da questão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de mudança de gabarito ou anulação da questão.
Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir do dia 26/01/2023.

11- Resultados
A divulgação dos resultados e da Classificação dos Candidatos poderá ser publicada em até 30 dias após a divulgação de eventuais resultados

de recursos interpostos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos resultados no site oficial da prefeitura.

12- Disposições Gerais

12.1- O candidato deverá comparecer ao local indicado com 30 minutos de antecedência portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta;
12.2 – Será permitida a entrada dos candidatos ao local de prova até às 10h00, não sendo permitido o acesso de nenhum candidato após esse horário.
12.3- É proibida a permanência de candidatos nas dependências da Escola Municipal Juscelino Kubitschek após seu término de prova, podendo acarretar em desclassificação do processo seletivo;
12.4- Na impossibilidade de o candidato classificado preencher a vaga, o próximo da lista de classificação poderá ser convocado.
12.5 – A prova será realizada sem consulta, devendo a comissão aplicadora determinar aos candidatos o recolhimento de quaisquer materiais de consulta bem como aparelhos eletrônicos durante a aplicação das avaliações, sob pena de eliminação do processo seletivo.
12.6 – Ao término das avaliações, serão recolhidas a folha de resposta e o caderno de questões, sendo disponibilizado ao candidato rascunho para anotação de seu gabarito para posterior conferência com o gabarito oficial.
12.7 –Eventuais situações não previstas neste edital serão decididas pela Comissão Aplicadora.

13- Validade
O presente edital terá validade de 06 (seis) meses.

Santana do Deserto-MG, 17 de janeiro de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1 Atribuições Professor II

Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, e outras matérias que venham a fazer parte da grade curricular do 6ª ao 9ª ano do ensino fundamental. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Ministrar aulas no 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

Obs.: Atribuições previstas na Lei Municipal nº 911/2011, sendo aplicável à cada profissional no que diz respeito à sua especialidade, ressalvado em todos os casos o plano pedagógico da rede de ensino público municipal.

ANEXO II
1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1.1 – Professor de Matemática

PORTUGUÊS

Interpretação de textos. Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Funções da Linguagem. Compreensão e interpretação de frase ou palavra. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos.

Função social da língua. A fala, leitura e escrita. Enquanto elementos organizadores da atividade mental e enquanto atividades interacionais. Produção de textos: (oral e escrito; recursos linguísticos estruturais). Fonética e fonologia (fonemas; sílaba; tonicidade; divisão silábica; representação gráfica dos fonemas; acentuação gráfica; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (classes de palavras; flexão das palavras; verbo). Sintaxe (frase, oração, período; termos da oração; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação pronominal; crase; pontuação). Semântica (sinomimia; antonímia; polissemia; homônimos e parônimos; denotação e conotação; figuras de linguagem; norma culta e variantes linguísticas; ambiguidades, duplo sentido; discurso direto, indireto e indireto livre). Literatura Contemporânea Brasileira: Carlos Drumond de Andrade, Cecília Meireles, Fernando Sabino, Jorge Amado, Colasanti, Graciliano Ramos, Érico Veríssimo e Luiz Fernando Veríssimo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Análise Combinatória. 2) Juros (simples e Compostos). 3) Noção de Função. 4) Probabilidade. 5) Progressão Aritmética, Progressão Geométrica, raciocínio lógico. 6) Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Problemas. Análise Combinatória. 7) Porcentagem. 8) LIMITES DE FUNÇÃO DE UMA VARIÁVEL E CONTINUIDADE. Limites laterais. Cálculo de limites. Limites no infinito. Limites
infinito. Assíntotas. Limites Fundamentais. Continuidade. 9) GEOMETRIA ANALÍTICA. Sistemas de coordenadas cartesianas no plano. Estudo da reta no plano. Estudo da circunferência. 10) GEOMETRIA ESPACIAL E PLANA. Poliedros: prisma, cilindro, cone, esfera, pirâmide. Áreas de figuras planas. Volume. 11) ANÁLISE COMBINATÓRIA. Princípio Fundamental da Contagem. Arranjo. Permutação. Combinação

12) Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores. Parâmetros Curriculares Nacionais. Processo de avaliação nacional, estadual, municipal, curricular e do desempenho de professores e alunos. Categorias de análise que visam possibilitar, aprender, e compreender as diferentes práticas pedagógicas da ação supervisora que se desenvolvem nas relações sociais; transformação do conhecimento social e histórico produzido em saber escolar; formas metodológicas adequadas para selecionar e organizar os conteúdos curriculares; construção de formas de organização, gestão e avaliação.
13) O currículo, a didática e a prática de ensino; 14) Educação Profissional e Ensino Profissionalizante; 15) O papel do professor na formação profissional; 16) Formação inicial e continuada de professores; 17) As políticas educacionais: diretrizes curriculares e propostas pedagógicas; 18) O conhecimento e a aprendizagem: teorias e bases epistemológicas; 19) O ensino e a aprendizagem: elementos da relação pedagógica; 20) Organização do trabalho escolar: metodologia de ensino, planejamento das aulas e avaliação. 21) Educação Inclusiva – democratização do acesso e garantia da permanência escolar; 22) Legislação Educacional; 23) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 e posteriores alterações; 24) Constituição Federal de 1988

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:40864515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS. ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Do Profissional:

01 (vaga) Assistente Social do CRAS

Pré-Requisitos para o cargo de Assistente Social do CRAS:

São requisitos mínimos e essenciais para ingresso e preenchimento dos cargos públicos temporários:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
• Estar em gozo dos direitos políticos;
• Estar quites com obrigações eleitorais;
• Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
• Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
• Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
• Possuir escolaridade e habilitação exigidas para o cargo pretendido;
• Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional

4- Do Salário

O vencimento para Assistente Social do CRAS será de R$ 2.567,84 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Não compõe a remuneração, mas o servidor público receberá auxílio alimentação de R$ 180,00 mensais (cartão alimentação).

5 - Carga Horária

Assistente Social – 20 (Vinte) horas semanais

6 - Período do Contrato

A contratação poderá ter início a partir de janeiro de 2023, com vigência a ser definida pelo Secretário Municipal do setor de lotação do servidor, devendo ser observado lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

7- Das Inscrições

Os interessados deverão se inscrever das 8 às 17 horas, nos dias úteis do período compreendido entre 18/01/2023 a 23/01/2023, no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados no item 7.1 do presente edital.

7.1 – Da Documentação necessária à inscrição

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF
O candidato deverá fornecer e-mail e número de telefone para contato

7.2 - O candidato para o cargo de **Assistente Social,** deverá pagar, a título de "Taxa de Inscrição", o valor de R$ 29,57 (vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser desembolsado no ato da inscrição.

7.3 - O candidato que for inscrito no Programa Social Cadastro Único - CadÚnico, terá direito à isenção da taxa de que trata o item **7.2, inseridos no item 7. A verificação quanto à regularidade da inscrição será realizada no ato da inscrição.**

8 – Do Processo Seletivo

Cargo	Data	Horário	Local de realização da prova
Assistente Social	24/01/2023	10h00 às 12h00	Escola Municipal Juscelino Kubitschek Rua Marechal Damasceno Portugal, nº 226, centro, Santana do Deserto, CEP: 36.620-000

8.1 - Divulgação do Gabarito: 24/01/2023 às 13:00h.

9 – Da Avaliação

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única etapa:

Prova objetiva de caráter classificatório (100 pontos).

DISCIPLINAS: Língua Portuguesa e conhecimentos específicos.

NÚMERO DE QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO

Língua Portuguesa 10 questões – 5 pontos cada – Total 50 pontos.
Conhecimentos Específicos 10 questões – 5 pontos cada – Total 50 pontos.
TOTAL DE QUESTÕES - 20 questões - PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 pontos.

As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 20 (vinte), valendo 5 (cinco) pontos cada questão de português, e valendo 5 (cinco) pontos cada questão de conhecimentos específicos. A pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme acima evidenciado.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10 - Será utilizado como critério para desempate, na seguinte ordem:
Maior idade.
Maior nota em conhecimentos específicos
Maior nota em português

11 - Dos Recursos

Serão admitidos recursos em face das questões das provas a partir das 14h do dia 24/01/2023 até às 12h do dia 25/01/2023.

Os recursos deverão conter a indicação da questão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de mudança de gabarito ou anulação da questão.

Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir das do dia 26/01/2023.

Não serão admitidos recursos em face das decisões dos recursos da alínea a) do item 11 deste edital.

12 - Resultados

A divulgação dos resultados e da Classificação dos Candidatos poderá ser publicada em até 30 dias após a data fixada para divulgação de eventuais resultados de recursos interpostos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos resultados no site oficial da prefeitura.

13- Disposições Gerais

13.1- O candidato deverá comparecer ao local indicado com 30 minutos de antecedência portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta;
13. 2 – Será permitida a entrada dos candidatos ao local de prova até às 10h00, não sendo permitido o acesso de nenhum candidato após esse horário.
13.3- É proibida a permanência de candidatos nas dependências da Escola Municipal Juscelino Kubitschek após seu término de prova, podendo acarretar em desclassificação do processo seletivo;
13.4- Na impossibilidade de o candidato classificado preencher a vaga, o próximo da lista de classificação poderá ser convocado.
13.5 – A prova será realizada sem consulta, devendo a comissão aplicadora determinar aos candidatos o recolhimento de quaisquer materiais de consulta bem como aparelhos eletrônicos durante a aplicação das avaliações, sob pena de eliminação do processo seletivo.
13.6 – Ao término das avaliações, serão recolhidas a folha de resposta e o caderno de questões, sendo disponibilizado ao candidato rascunho para anotação de seu gabarito para posterior conferência com o gabarito oficial.
13.7 –Eventuais situações não previstas neste edital serão decididas pela Comissão Aplicadora.

14- Validade
O presente edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

Santana do Deserto-MG, 17 de janeiro de 2023.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO: Assistente Social do CRAS
Lei de Criação: 882/2009

Atribuições:
- Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei;
-- Compor a equipe multidisciplinar do CRAS;
- Exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Assistente Social:
Português:

Conteúdo programático: Leitura e interpretação de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos específicos:

O Serviço Social na América Latina. A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Reflexões e atitudes que possibilitam uma prática profissional mais dinâmica. Leis integracionistas e inclusivas. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Prática Profissional X Prática Social X Prática Institucional. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal. Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS/2005); Estratégias e Metas para Implementação da Política de Assistência Social no Brasil; Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009); Direitos socioassistenciais do Suas; Leis Orgânicas de Saúde; LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional de Atendimento da Criança e do Adolescente; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - Estatuto do Idoso; LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 - Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006 e Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Seguridade Social; Direitos Sociais; Movimentos Sociais; Gestão de Políticas Públicas; e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Pesquisa Social; Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei n° 8.662, de sete de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências e Código de Ética do Assistente Social 1993); Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, éticopolítica e técnico-operativa; Trabalho do assistente social no SUAS; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:988688FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 002/2020 **CONTRATO** nº 001/2021 – **INEXIGIBILIDADE** nº 001/2021. **CONTRATADA:** RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.425.267/0001-47, com endereço na Avenida Tancredo Neves n° 33 – conj. 801, Centro, Viçosa-MG, Cep 36.570-057, neste ato representado pelo Sr. Randolpho Martino Júnior, advogado, devidamente inscrito na OAB/MG Nº 72.561, CPF nº 674.368.626-34. **OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato n° 001/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres escrito, orientações e resposta verbais mediantes visitas in loco em matérias da rotina administrativa da prefeitura, bem como a representação judicial do município.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, , nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.**DO VALOR**: R$105.753,60 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: data da assinatura a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 0202 04 122 0002 2.016 339039 – 034

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de janeiro de 2023

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Equipe de Apoio

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi afixado no Hall da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama o extrato de publicação o aditivo de prorrogação do contrato.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:26C2DE40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	ARCANJO EVANGELISTA DO COUTO 10915202670
CNPJ:	23.901284/0001-92
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, EM RUAS DESTE MUNICÍPIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBINTE.
VALOR R$	R$ 7.350,00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:ABBD43CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DIPENSA ELETRÔNICA 001/2023 PRC 005/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 24/01/2023 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de janeiro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F7E9A482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 123 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, de São Tomás de Aquino-MG, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2021 para contratação temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior, pelo período de 1 (um) ano, findando assim em 11 de novembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 11 de novembro de 2022.

São Tomás de Aquino, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:01C0CEBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 38/21, DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.094.870/0001-32, localizada na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, representada pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Bruno A C Fonseca pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.988.576/0001-56, sediada na Rua Luiz Carvalho Duarte, n.º S/N, bairro: Distrito Palmital dos Carvalhos, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Bruno Antônio Carvalho Fonseca**, brasileiro(a), medico veterinário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG — 14.066.509 SSP inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.741.776-07, residente e domiciliado

na Rua Luiz Carvalho Duarte, n.º S/N, bairro: Distrito Palmital dos Carvalhos, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa "balde cheio" no município de Senhora dos Remédios e atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista que o número de produtores participantes do Programa diminuiu, com redução das visitas mensais para 20(vinte), passando o valor mensal para R$ 2.400,00 e anual para R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme demonstrativo de supressão abaixo:

Quant visitas total/contrato original	Quant a ser suprimida	Vr.Unit	Valor total da supressão
520	280	R$ 120,00	R$ 33.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas, contratadas e de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 04 de janeiro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

BRUNO A C FONSECA
Contratado

Testemunhas:
1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:58692B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES NA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022.

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços 007/2022, quando da emissão do termo, foi digitado erroneamente o Valor da Total do Lote. Portanto, emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ONDE SE LÊ: 242.531,95 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

LEIA-SE: R$ 242.532,08 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro material e confirmada a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de janeiro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Perm. De Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EB8074C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA (MG), torna público, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** Nº 001/2023 NA MODALIDADE DISPENSA: 001/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gênero alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PENAE no exercício de 2023. O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Setubinha, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h. as 12h00min. e das 13h00min. as 17h, a partir do dia 18/01/2023, também pelo e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br.A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 16/02/2023, até 09h, no Setor de Licitações, situado na Rua Minervina Santos Pereira, nº 83 - Centro, Setubinha (MG). Pelo presente instrumento, certifico que, NESTA DATA, Dispensa nº 001/2023, Chamada Pública 001/2023, foi devidamente publicado por meio de afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal de Setubinha (MG).

Publicado por:
Heveraldo Terezinho Gomes
Código Identificador:FBB84598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 003/2023 À ATA D REGISTRO DE PREÇÕS 029/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

Ratifico o procedimento de**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022,**referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2022, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO NOVO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, empresa detentora do registro **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - CNPJ 03.470.727/0041-18**, destinados atender a Secretaria Municipal de Saúde, Objetivando proporcionar melhorias no transporte intermunicipal de pessoas de baixa renda usuárias do sistema único de saúde SUS. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Taiobeiras, 18 de janeiro de 2023

Publique-se;

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:BA33ACBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 004/2023 À ATA D REGISTRO DE PREÇÕS 020/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

Ratifico o procedimento de**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022,**referente ao Pregão Eletrônico n° 008/2022, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO SETE LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, empresa detentora do registro **PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.935.826/0001-30**, destinados atender a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando proporcionar melhorias no transporte de pacientes atendidos pelo SUS. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Taiobeiras, 18 de janeiro de 2023

Publique-se;

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:BE134FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 005/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS 001/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021

Ratifico o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022,** referente ao Pregão Eletrônico n° 020/2021, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, empresa detentora do registro **JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.426.228/0001-40**, destinados atender a Secretaria Municipal de Saúde. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Taiobeiras, 18 de janeiro de 2023

Publique-se;

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:2AE4E718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 001/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº001/2023.
Objeto: Futura e eventual contratação de mão de obra por demanda de equipes de arbitragem (árbitros e auxiliares) para a realização Eventos Esportivos do Município de Tiradentes/MG.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 001/2023
Valor: R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: De 18/01/2023 a 18/01/2024.

Detentora: FLAVIA A F CIRILO EVENTOS ESPORTIVOS.
CNPJ: 30.405.919/0001-26
Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 10, Bairro: Centro, na Cidade de Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328.000.
Contatos: (32) 99930-3361 eventosesportivosfgr@yahoo.com.br

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Quant.	Proposta Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	150	390,0000	58.500,0000
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIA ADULTO	200	130,0000	26.000,0000
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIA BASE	100	130,0000	13.000,0000
4	ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY E FUT 17	200	180,0000	36.000,0000
5	ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL	100	310,0000	31.000,0000
6	ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	100	180,0000	18.000,0000
Total Fornecedor (R$):				182.500,0000

Dou fé, Tiradentes, 18 de janeiro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7114B95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LICITAÇÃO PROCESSO N.º 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. LICITAÇÃO PROCESSO N.º 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à nova sede da Secretaria Municipal de Educação, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. *ONDE LÊ-SE*:** ¨Início da Disputa: 26/01/2023 às 09h¨, ***LEIA-SE:*** ¨Início da Disputa: 30/01/2023 às 09h¨. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 18/01/2023

> *SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ* <
Pregoeira.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:95C101B8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para**

recomposição de pavimentação asfáltica, concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) para manutenção de vias públicas urbana e rural do município Tombos/MG. Disputa: 02 de fevereiro de 2023, às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 17/01/2023

> SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A9761765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÕES DOS PREGOES 001, 002, 003, 004, 005

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 002/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023. O município de Ubaporanga – MG, TORNAPÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando reforma da Unidade de Saúde Neuza Alvarenga Soares, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas. Abertura: 31/01/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 3323-1200, pelo site www.ubaporanga.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo - PAC nº 003/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023. O município de Ubaporanga – MG, torna público a realização de processo licitatório objetivando a aquisição de veículo ambulância através de recursos do Governo do Estado de Minas Gerais, Resolução nº 8.512/2022 com primeiro emplacamento em favor do município de Ubaporanga para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Abertura: 31/01/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo - PAC nº 004/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023. O município de Ubaporanga – MG, torna público a realização de processo licitatório objetivando a aquisição de um veículo tipo VAN, Convênio nº 1261001635/2021/SEE com primeiro emplacamento em favor do município de Ubaporanga, através convênios celebrados com o Governo do Estado de Minas Gerais, conforme solicitação. Abertura: 31/01/2023 às 13h15min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 005/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para locação de impressoras objetivando atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais do município de Ubaporanga – MG, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 31/01/2023 às 14h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461, www.ubaporanga.mg.gov.br ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para cobertura de seguro para proteção veicular objetivando atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais do município de Ubaporanga – MG, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 31/01/2023 às 15h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461, www.ubaporanga.mg.gov.br ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:A9D93EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através da Presidente da CPL, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 09/2023,** na modalidade Tomada de Preços **nº. 01/2023**, na forma presencial, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de Pavimentação das ruas do "Loteamento Popular Paulo dos Santos Maia", no Município de Vieiras/MG, de acordo com o Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.217/21. Credenciamento e abertura dos envelopes: 09/02/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

Presidente da CPL:
ANA PAULA BREIJÃO MANSO.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E2C1D54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EDITAL ESPORTE 01 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CELT PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

VISCONDE DO RIO BRANCO - MG
2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-CELT PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO INTERNO Nº

A Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer tornam público, para conhecimento das Organizações de Sociedade Civil (OSC'S) sem fins lucrativos, que em conformidade com o artigo 1º e fundamentos do inciso I, artigo 2º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, a abertura de processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023,** para a recepção, seleção e classificação de propostas para execução de atividades visando à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que objetiva o desenvolvimento de **PRATICAS ESPORTIVAS.**
O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar Organização da
Sociedade Civil para firmar parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, no
qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Redação dada pelo Art.2º, inciso XII). O Chamamento
Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social,
o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinados a assegurar: (art. 5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) – o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas; - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social; - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; - a promoção e a defesa dos direitos humanos; -. São diretrizes fundamentais para a realização da parceria (art. 6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações): - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; - a priorização do controle de resultados; - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias e informação e comunicação; - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade; - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos; - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e - relevância social com organizações da sociedade civil; - a adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas; - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
O TERMO DE COLABORAÇÃO adotado pela administração pública tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).
As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam neste Edital (incisos I, II, IV, VI do parágrafo do art. 23 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações). O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio da formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionado um único projeto, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO.
2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto **A EXECUÇÃO DO PROJETO**
DE INICIAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS, DESPORTO DE RENDIMENTO E LAZER FISICO ESPORTIVO, conforme Plano de Trabalho
(ANEXO X).
2.1.2. META: Quantidade mínima de vagas: **70 vagas**
2.1.3. A realização do objeto deverá atingir no mínimo de 30 alunos a partir
de 07 (sete) anos de idade.
2.1.4. ABRANGÊNCIA
Instituições que fazem o trabalho no Município de Visconde do Rio Branco.
2.1.5 MODALIDADES:MODALIDADES ESPORTIVAS EM GERAL, limitando-se a prática na abrangência territorial de Visconde do Rio Branco.
2.1.5 – DA REALIZAÇÃO
· Dias da semana: SEGUNDA A DOMINGO
· Horários: 8h00 as 12h00, das 13h00 as 1700 e das 18h00 as 22h00.
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA
ESPORTIVOS:
· Propiciar condições materiais e psicológicas para que crianças e adultos,
através da prática de atividade física, possa desenvolver sua aptidão a um
grau máximo, através de orientação metodológica específica;
· Proporcionar condições favoráveis ao seu Desenvolvimento Psicomotor;
· Estimular a aquisição e aprimoramento de padrões motores fundamentais;
· Criar condições favoráveis para a formação e aprimoramento de uma mentalidade sadia e esportista
SOCIAIS: · Orientar e dar assistência cultural e social a seus alunos;
· Orientar alunos na formação de hábitos sadios de vida – Alimentação e
Higiene;
· Estimular maior integração de raças, religiões e classes sociais;
· Despertar o espírito comunitário, a criatividade, o senso moral e cívico;
· Promover inclusão social;
· Contribuir para a construção da identidade local e o resgate da autoestima,
gerando no cidadão a sensação de pertencer à cidade e a seu bairro de moradia.
CIENTÍFICOS:
· Desenvolver, promover e divulgar pesquisas científicas no campo da

Educação Física relacionadas a modalidade;
· Promover cursos de aperfeiçoamento e atualização para os profissionais
envolvidos nas aulas
ESPORTIVOS.
· Custear participação em competições e níveis, Municipal, Estadual e Nacional
3.1. Público alvo: Crianças a partir de 07 (sete) anos, adolescentes e adultos.
3.1.2. Grade de Atividades: (modelo ANEXO XI)
4. JUSTIFICATIVA
O Município de Visconde do Rio Branco tem larga tradição na prática desportiva. O presente Edital visa apoiar e estimular as entidades e associações da cidade. Desta forma justifica-se a necessidade de realização desta colaboração visando o desenvolvimento das modalidades objeto desta parceria, para o desenvolvimento do esporte no município, bem como objetivando a montagem das equipes de competição e a representação de nossa cidade nas competições oficiais promovidas por ligas, associações, federações e confederações das modalidades, em nível municipal, estadual e nacional.
4.1. É indicada a dotação orçamentária específica Suvenção: 02.010.005.27.811.0022.2204.3.3.50.43.00 - ficha 788 para formalização de parceria que garanta prestação de serviços com recursos humanos de qualidade, bem como,
aquisição de materiais de consumo e de toda infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento das aulas, incluindo também a limpeza dos ambientes que são utilizados, em momento imediato à finalização das atividades diárias.

4.1.2. Custeio do Programa:
4.1.2.1. Recursos Humanos Mínimos
- 01 Coordenador de Projeto;
- 02 Auxiliares Administrativos;
- 13 Instrutores de Modalidade;
4.1.2.2. Descrição das funções e Qualificação Técnica dos profissionais:
- **Coordenador de Projeto:** Responsável por coordenar a execução do projeto buscando o cumprimento dos objetivos propostos. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, coordenar as ações envolvidas no desenvolvimento do projeto, estabelecer e definir em conjunto com os profissionais envolvidos as propostas para o projeto, estabelecer cronogramas de reuniões e eventos. Elaboração e avaliação das ações técnicas. Elaborar e avaliar as ações técnicas através de relatórios. Discutir e desenvolver as atividades no período das férias escolares, em conjunto com os Instrutores de Modalidade e Coordenação técnica da Secretaria de Esporte e Lazer. Seguir as devidas diretrizes e filosofias do Projeto e da Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco, contratante dos seus respectivos serviços.
4.1.2.3. Produtos e Materiais de Consumo Mínimos
- **materiais e produtos esportivos em geral:** Serão considerados materiais de consumo apenas os materiais para desenvolvimento das atividades, sendo que, cada modalidade tem sua especificidade.
- **kits de primeiros socorros** – caixa plástica de primeiros socorros contendo: termômetro, tesoura, pinça, conta gotas, algodão hidrófilo, gaze esterilizada, esparadrapo, atadura de crepes, caixa de curativos adesivos, solução de iodo, água oxigenada 10 volumes, álcool, éter, água boricada, antiespasmódicos gotas/comprimidos, colírio neutro, soro fisiológico, remédios para traumas superficiais, etc.;
- **materiais descartáveis e produtos de limpeza em geral** (detergente, água sanitária, sabão em pó, sabão em pedra, desinfetante, esponja, palha de aço, vassoura, rodo, cloro, saco para lixo, copos descartáveis, guardanapos, etc.);
- **materiais para manutenção de equipamentos em geral** (cadeados, correntes, tintas, cal, cimento, piso revestimento, lâmpadas, luminárias, ventiladores, vidros,
etc.);
- **uniforme:** uniformes próprios de cada modalidade.
- **premiações**: troféus e medalhas com logotipo da Prefeitura de Visconde do Rio Branco;
- **Gêneros alimentícios em geral:** (pão francês, pão de forma, presunto, queijo,
mortadela, biscoitos variados, frutas, barras de cereais, iogurte, sucos, manteiga,
requeijão, etc.);
Obs: Somente quando houver festivais, torneios, campeonatos, passeios e desfile
cívico.
4.1.2.4. Serviços:
- cursos de capacitação;
- material de divulgação;
- fretamentos de ônibus e vans;
- mão de obra básica para manutenção dos equipamentos; - arbitragens;
4.1.3 Custeio da Organização da Sociedade Civil
- serviços contábeis;
- telefonia fixa e móvel;
- internet
- energia elétrica;
- água;
-aluguel.
4.2. Indicadores quantitativos: Serão apresentados através das fichas de inscrições e relatórios bimestrais, devidamente preenchidos e assinados pelos pais e/ou responsáveis e pelo responsável da OSC. A OSC manterá em seu poder as originais e entregará ao Município cópias, juntamente com os demais documentos de prestações de contas e/ou através de plataforma eletrônica
instalada pela OSC.
a) Preenchimento regular de 50% (cinquenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
1º mês: Compra de materiais esportivos, adaptação dos espaços para aulas, divulgação, inscrição e início das atividades, complemento das inscrições e preenchimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
2º mês: Compra de materiais esportivos, adaptação dos espaços para aulas, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
3º mês em diante: Compra de materiais esportivos, adaptação dos espaços para aulas, consolidação e manutenção das turmas com preenchimento progressivo até completude de até 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma, fichas de inscrições devidamente preenchidas, termos de autorizações e responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.
4.3. Indicadores qualitativos: A aferição será realizada pela Secretaria de Esporte e LazerSecretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer bimestralmente, *in loco*, onde serão avaliadas as aulas, torneios, campeonatos, festivais, desfiles e demais eventos desenvolvidos através do projeto. Após avaliação, emitidos relatórios técnicos que deverão estar devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis da PMVRB e da OSC. A PMVRB manterá em seu poder os originais e entregará à OSC cópias que seguirão juntamente com os demais documentos de prestações de contas e/ou através de plataforma eletrônica instalada pela OSC.
4.4. A OSC deverá apresentar outras formas de medição dos índices qualitativos e quantitativos para demonstração e comprovação do desenvolvimento do projeto.
4.5. Indicação de outros materiais, documentos, fotos para demonstração e comprovação do desenvolvimento do programa.
5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar do presente edital, as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações:
a)Organizações da sociedade civil que não distribua entre seus sócios, resultados ou participação de seu patrimônio ou reserva.
b)Organizações da sociedade civil que estejam com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional e social, que se consideram aptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definido neste Edital.
5.2. Os projetos e os documentos para habilitação das OSC deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na antiga estação rodoviária ..... de ..... de 2023, em 1 envelope indevassável, lacrado, fechado e com o ofício descrevendo todos os documentos (ANEXO IX) a protocolar, relacionando todos os documentos encaminhados, aos cuidados da "COMISSÃO DE SELEÇÃO", contendo preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente,
os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
ENVELOPE "01" PROJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
PROCESSO Nº. 01/2023
INTERESSADO:
CNPJ:

5.3. Relação dos documentos do envelope de habilitação e dos documentos
que devem constar no envelope de projeto:
5.3.1. DOCUMENTOS – ENVELOPE HABILITAÇÃO
- Declaração de Ciência e Concordância (conforme ANEXO I)
- Declaração de Habilitação (conforme ANEXO II)
- Declaração de Qualificação Técnica e Habilitação dos Profissionais (conforme ANEXO III);
- Declaração quanto aos menores de idade (conforme ANEXO IV)
-Declaração de conhecimento da legislação pertinente a este edital (ANEXO V);
- Cartão de CNPJ demonstrando que a Organização da Sociedade Civil tenha, no
mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo
(www.receita.fazenda.gov.br), conforme artigo 33, inciso V, alínea "a"da Lei Federal
nº. 13.019/2014;
- Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil e suas alterações ou
Contrato Social registrado, com a comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado; Cópia da ata de posse da atual diretoria e conselho fiscal, devidamente registrada, comprovando a capacidade e atribuição deste último órgão em opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como as operações patrimoniais realizadas;
- Relação nominal atualizada dos membros da diretoria da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade RG, número de CPF/MF, nacionalidade, estado civil, telefone, e-mail e função ocupada na OSC, bem com, cópia dessa documentação;
- Cópia da Carteira de Identidade RG e do CPF/MF do presidente ou responsável pela entidade proponente;
- Caso possua, cópia do certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;
- Certidão de regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br);
- Certidão de regularidade trabalhista (www.tst.jus.br/certidao);
- Prova de regularidade à Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal
- Declaração sobre instalações e condições materiais (conforme ANEXO VI)
- Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726 de 2016 e relação dos dirigentes da OSC
(conforme ANEXO VII);
- Declaração da não ocorrência de impedimentos (conforme ANEXO VIII);
5.3.2. DOCUMENTOS – ENVELOPE HABILITAÇÃO
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos 5.3.1.
5.3.3. DOCUMENTOS – ENVELOPE PROJETO
- Projeto e Plano de Trabalho (conforme ANEXO X)
-Cronograma Desembolso e Declaração de Acompanhamento de Execução
(conforme complemento ANEXO X)
- Grade de atividades / Cronograma das Ações / Avaliação dos Resultados
(conforme ANEXO XI);
- Procedimentos básicos para frequentar as aulas e faixas etárias (conforme ANEXO XIII) - Relação de aulas por região e respectivos horários de oficinas (conforme ANEXO XIV);
- Estratégias e Avaliação Física (conforme ANEXO XV);
6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO

6.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
b) Ter previsto expressamente no estatuto em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) Ter previsto expressamente no estatuto que a escrituração contábil está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
e) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e § 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
i) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
6.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no

inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. **7.COMISSÃO DE SELEÇÃO**:

7.1 A Comissão de Seleção será a comissão de licitação.

7.2 DAS FASES DE SELEÇÃO

7.2.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA Datas

1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 12/01/2023

2 Envio das propostas pelas OSC. 12/01/2023 a 12/02/2023

3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. 13/02 a 17/02/2023

4 Divulgação do resultado preliminar (OSC mais bem classificada) 18/02/2023

5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar. 18/02 a 20/02/2023

6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 20/02 a 22/02/2023

7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 10/08/2018

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a sua celebração é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco - MG e/ou em material impresso como jornal, revista ou outro meio de comunicação impressa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC

7.4.1. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada para análise.

7.4.4. Observado o disposto no **item 7.4.1 deste Edital**, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade do projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas recebidas no local e dentro do prazo estipulado na Tabela 1 - Etapa 2 do edital e que atendam plenamente ao plano de trabalho exigido pelo Município, além de apresentar o menor preço global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. Os projetos e propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 conforme abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
(A) Ações . Metas: como alcançará o desenvolvimento de **PRATICAS ESPORTIVAS** preenchimento mínimo de 1.000 vagas. Indicadores quantitativos: informar e explicar como calculado. Indicadores qualitativos: informar e descrever como serão aplicados. Prazos para apresentação do (s) relatório (s) de ações, índices e metas. Indicação de outros materiais apresentados para demonstração e comprovação do desenvolvimento do programa.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação do projeto e da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) O plano de trabalho deverá apresentar proposta técnica detalhada, para: -Desenvolvimento de aulas das modalidades para crianças e adultos a partir de 07 anos; -Desenvolvimento de aulas para alunos portadores de necessidades especiais consideradas leves que permitam aprendizado e locomoção;	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação do projeto e proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º,	

inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.
2,0 Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o programa proposto
- Grau pleno da descrição (1,0)
- Grau satisfatório da descrição (0,5)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do projeto e proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.
1,0
(D)
Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.
- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);
- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);
- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação do projeto e proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.
1,0
(E)
Comprovação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de documentos que comprovam a experiência de realização de atividades ou projetos/programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, assim entendida aquela que atenda simultaneamente 50% do número de alunos previstos para o programa.
- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).
- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do projeto e proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).
2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL 10,0
As OSC obedecerão aos critérios de classificação, observando:
- **Coerência da Justificativa**:
Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.
- Viabilidade dos Objetivos e Metas:
Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
- Consonância com Objetivos propostos pela Secretaria de Esporte e Lazer:
Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação. **- Metodologia e Estratégia de Ação**:
Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
- Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

7.5.5. A falsidade de informações nos projetos, documentos e propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.5.7. As OSC serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo eliminados os projetos e propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto/programa proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
7.5.8. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco (www.Visconde do Rio Branco.sp.gov.br)(art. 17 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.
7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.2. Os recursos serão apresentados na Secretaria de Esporte e Lazer
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.4. Interposto recurso, o sítio oficial da Prefeitura de Visconde do Rio Branco dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio eletrônico esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por outro meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.
7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Esporte e Lazer (Gabinete do Secretário),
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de
seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).
7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA
1 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2 Comprovação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Análise do plano de trabalho.
3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4 Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Regional.
8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a
documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).
8.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o **ANEXO X**
– Plano de Trabalho.
8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso. **8.2.3.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia e/ou atestado de capacidade técnica
operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 50% do número de alunos previsto no Projeto, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração
pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, fotos, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-
CRF/FGTS;
VI - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO VII – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela
declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel que será utilizado para execução do objeto pactuado. Caso seja próprio (escritura), caso seja imóvel locado
(contrato de locação) e, caso de espaço cedido (TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO
DE IMÓVEL conforme ANEXO XV). **8.2.4.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.5. As OSC ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos
incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde
que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos
requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente por representante da OSC selecionada, no endereço informado no item 5.2 do Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da
parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do
plano de trabalho.**

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do
atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração
de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar os órgãos competentes, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus ANEXOS (art. 25, §2º, do
Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a
OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta apresentada pela primeira classificada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação,
se necessário.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instalada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, § 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e assinatura do TERMO DE
COLABORAÇÃO.**

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do Parecer Técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria
(art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de
dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário
Regional.**

O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A
REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes da funcional programática a ser consignada no exercício de 2018/2019.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Tesouro Municipal, através da dotação orçamentária já informada neste edital

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura
de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subseqüentes será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.4. O valor TOTAL para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO é de R$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10 parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais)

9.5. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, e onerará a dotação orçamentária informada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria e com o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos artigos 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos artigos 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de
trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros) e,
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do
objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. APLICÁVEIS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Pelo descumprimento dos termos da parceria firmada, ou prática de outros ilícitos, garantida a prévia defesa, a OSC poderá responder por ato de improbidade administrativa e sofrer as seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento
de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e
entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo
não superior a 2 anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar
termos de fomento ou colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as
esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou
até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b".
c.1.) A sanção estabelecida na letra "c" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.2. APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO:

11.2.1. Os dirigentes, gestores, administradores públicos poderão ser responsabilizados na esfera penal caso suas condutas caracterizem-se como crime.
a) A pessoa que tiver emitido o parecer técnico atestando, indevidamente, que a organização tinha capacidade operacional e técnica para a execução da parceria poderá ser responsabilizada administrativa, penal e civilmente, sendo condenada, ainda, a restituir os cofres públicos, desde que fique comprovado que ela agiu com dolo ou culpa.
b) A pessoa que atestou ou exarou parecer técnico afirmando que a organização realizou determinadas atividades ou cumpriu as metas exigidas e, ao final, se constate que isso não ocorreu, poderá ser responsabilizada administrativa, penal e civilmente, sendo condenada, ainda, a restituir os cofres públicos, desde que fique comprovado que ela agiu com dolo ou culpa.

11.2.2. A depender do caso concreto, é possível também responsabilizar o administrador público, o gestor, a organização da sociedade civil e seus dirigentes.

11.2.3. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário:
- qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial,
desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres; - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;
- facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos
transferidos pela administração pública a entidades privadas mediante celebração
de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
- permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
- celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
- frustrar a licitude de processo seletivo para celebração de parcerias da administração pública com entidades privadas ou dispensá-lo indevidamente;
- agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;
- liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.

11.2.4. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública:
- qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
- descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.

12. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento do objeto do Chamamento Público, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

12.3. Fica assegurada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

12.4. A OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, será chamada para firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

12.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pela Dotação Orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme rubrica informada.

12.6. As OSC declaradas habilitadas por meio do presSecretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

12.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir conta bancária em instituição financeira pública,

obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos provenientes do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da
Prefeitura do Município de Visconde do Rio Branco na internet. Prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 5.2. deste Edital. A resposta às impugnações caberá aos membros da Comissão de Seleção.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus ANEXOS, deverão ser protocolados no endereço informado no subitem 5.2. deste Edital com antecedência mínima de 5 (dias) dias da datalimite para envio da proposta. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados
serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.8. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 meses a contar
da data da homologação na assinatura do resultado definitivo, podendo ser
prorrogado a critério das partes, desde que autorizado, e somente quando justificadas as razões.

13.9. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO I);
- Declaração de Habilitação ao Chamamento Público (ANEXO II)
- Declaração de Qualificação Técnica e Habilitação dos Profissionais (ANEXO III);
- Declaração de Vínculo Empregatício Quanto aos Menores de Idade (ANEXO IV);
- Declaração de conhecimento da legislação pertinente a este edital (ANEXO V);
- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais (ANEXO VI)
- Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726 de 2016 e relação dos dirigentes da OSC (ANEXO VII Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (ANEXO VIII);
-Ofício de Entrega de Documentos (ANEXO IX)
- Plano de Trabalho (ANEXO X);
- Cronograma de Desembolso (COMPLEMENTO AO ANEXO X);
- Grade de atividades (ANEXO XI);
- Procedimentos Básicos para freqüentar as Aulas, Faixas Etárias e Adaptações das Mesmas (ANEXO XII);
- Relação de aulas por Região e Respectivos Horários de Oficinas (ANEXO XIII);
- Estratégias e Avaliação Física (ANEXO XIV);
- Termo de Cessão de Imóvel (ANEXO XV)
- Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO XVI)

Visconde do Rio Branco, 17 de Janeiro de 2023.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:9771ED86

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COOPERAÇAO HOSPITAL VRB SG E GUIRI 01

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO** – **MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000; O **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO ,** – **MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.137.935/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº19 – Centro – São Geraldo – MG - CEP 36530-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **WALMIR ROCHA LOPES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: M4 436815, inscrito no CPF sob o número: 582.859.036-72, residente e domiciliado na Rua João Vicente Filho, Santo Antonio, São Geraldo – MG, CEP 36530-000; **O MUNICIPIO DE GUIRICEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.137.943/0001-26, com sede na Rua José Estevão, S/n, Centro, Guiricema – MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ OSCAR FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: 8963327, inscrito no CPF sob o número: 007.276.456-25, residente e domiciliado na Praça Cel Luiz Coutinho, nº6, Centro, Guiricema-MG, doravante denominados **CONVENENTES**, COOPERADORES e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº: 806, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, aqui representada por sua provedora **a SRA. ROSA MARIA DE GOUVÊA COELHO PIRES,** portadora da Carteira de Identidade nº: M- 1006053, inscrita no CPF sob o nº: 602.133.706-97, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº: 121, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000 resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de COOPERAÇÃO decorre do SEGUNDO ADITAMENTO A TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PUBLICOS FIRMADO EM 28/08/2018, firmado entre o MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de

Visconde do Rio Branco e Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Região Ampliada de Saúde Sudeste e os MUNICIPIOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, SÃO GERALDO E GUIRICEMA, e tem por fundamento legal além do disposto no art . 199 PARAGRAFO 1º da Constituição Federal; bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Na Lei 13.019/14, que instituiu o Marco Regulatório e demais normas que regulam a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de COLABORAÇÃO, garante o pagamento retroativo referente a defasagem do valor pago a entidade, com vistas a suprir um déficit identificado de R$ 99.649,83 (noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais para Visconde do Rio Branco, R$7.332,63(sete mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e tres centavos) mensais para Guiricema, 5.581,45(cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)mensais para São Geraldo, considerando o interciclo com marco temporal de 08/03 a 08/12 de 2.022 (09 meses). O presente termo tem como base o SEGUNDO ADITAMENTO A TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PUBLICOS FIRMADO EM 28/08/2018, firmado entre o MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Visconde do Rio Branco e Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Região Ampliada de Saúde Sudeste e os MUNICIPIOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, SÃO GERALDO E GUIRICEMA, e tem por fundamento legal além do disposto no art . 199 PARAGRAFO 1º da Constituição Federal; bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Na Lei 13.019/14, que instituiu o Marco Regulatório e demais normas que regulam a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR TOTAL: **R$ 1.013.075,19** (UM MILHAO TREZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) DIVIDIDOS PROPORCIONALMENTE DA SEGUINTE FORMA PARA CADA MUNICIPIO:

01 – GUIRICEMA – MINAS GERAIS:
1 (UMA) PARCELA DE 50.233,05 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS).

02 – SÃO GERALDO – MINAS GERAIS:
0 (UMA) PARCELA DE R$65.993,67 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

03 – VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS:
1 (UMA) PARCELA DE R$896.848,47 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇOES: Os repasses relativos aos recursos financeiros acima indicados deverão necessariamente observar as dotações previstas de cada Município/Convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete aos **COOPERADORES**, em decorrência da celebração do presente termo:

a – Efetuar o repasse mensal dos recursos previstos para execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira;

b – Aprovar quando necessário os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

c – Analisar, aprovar ou reprovar a prestação de contas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados do recebimento desta;

d – Promover a tomada de contas no caso de ausência da prestação regular;

e – Dar publicidade ao presente instrumento, por extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

II – Compete o **CONVENIENTE,** em decorrência da celebração deste Convênio:

a – Executar as atividades pactuadas neste TERMO DE COOPERAÇÃO em ações e serviços de saúde no atendimento de usuários do SUS com fiel observância ao seu objetivo,

b – Não utilizar o(s) recurso(s) recebido(s) em finalidade diversa da finalidade estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO

c – Complementar os recursos recebidos do **MUNICIPIO,** quando necessário ao desenvolvimento das ações programadas relativas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;

d - Manter durante a vigência do presente termo, a validade de toda documentação relacionada na CLÁUSULA SEXTA do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

e – Prestar contas do valor repassado pelos **COOPERADORES**, num prazo máximo de trinta dias do recebimento de cada parcela, devendo a prestação de contas conter os seguintes elementos mínimos:

1. Comprovantes das despesas realizadas;
2. Balancete financeiro de receita e despesa;
3. Extrato de movimentação de conta bancária ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
4. Outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, o cumprimento do objeto do convênio e que venham a ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG;

f – Não realizar despesas sem a apresentação da Nota Fiscal correspondente, ou outro documento de valor fiscal equivalente;

g – Permitir o acesso a suas dependências de pessoas credenciadas pelos **MUNICÍPIOS**, durante o seu horário de funcionamento, para acompanhamento ou fiscalização da execução deste instrumento;

h – Devolver a Fazenda Municipal, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, os saldos porventura remanescente, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, nos termos do parágrafo 6º, do inciso III, do art. 116. Da Lei Federal 8.666/93;

i - Dar publicidade de seus atos e gastos nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022 (31/12/2023)

CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

I – Certificado de Registro Cadastral no CAGEC – Minas Gerais.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido:

a – Por acordo entre as partes;

b – Quando uma das partes descumprir qualquer uma das cláusulas ajustadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento dos objetivos acordados neste TERMO DE COOPERAÇÃO, ficará o COLABORADO (A) obrigado a devolver os recursos financeiros recebidos, devidamente corrigidos a partir da data do efetivo recebimento, até a data da efetiva devolução, de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.

E, assim, para firmeza do que foram pactuadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, junto com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 18 de Janeiro de 2023.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

JOSÉ OSCAR FERRAZ
Prefeito do Município de Guiricema – Minas Gerais

WALMIR ROCHA LOPES
Prefeito do Município de São Geraldo – Minas Gerais

SRA. ROSA MARIA DE GOUVÊA COELHO PIRES
Associação Beneficente São João Batista – Hospital São João Batista de Visconde do Rio Branco

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
NOME: _____
CPF: _____
CPF: _____
RG: _____
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:0F64C675

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COOPERAÇAO HOSPITAL VRB SG E GUIRI 02 2023

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO** – **MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000; O **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO ,** – **MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.137.935/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº19 – Centro – São Geraldo – MG - CEP 36530-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **WALMIR ROCHA LOPES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: M4 436815, inscrito no CPF sob o número: 582.859.036-72, residente e domiciliado na Rua João Vicente Filho, Santo Antonio, São Geraldo – MG, CEP 36530-000; **O MUNICIPIO DE GUIRICEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.137.943/0001-26, com sede na Rua José Estevão, S/n, Centro, Guiricema – MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ OSCAR FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: 8963327, inscrito no CPF sob o número: 007.276.456-25, residente e domiciliado na Praça Cel Luiz Coutinho, nº6, Centro, Guiricema-MG, doravante denominados **CONVENENTES**, COOPERADORES e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº: 806, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, aqui representada por seu provedor, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de COOPERAÇÃO decorre do SEGUNDO ADITAMENTO A TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PUBLICOS FIRMADO EM 28/08/2018, firmado entre o MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Visconde do Rio Branco e Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Região Ampliada de Saúde Sudeste e os MUNICIPIOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO, SÃO GERALDO E GUIRICEMA, e tem por fundamento legal além do disposto no art . 199 PARAGRAFO 1º da Constituição Federal; bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Na Lei 13.019/14, que instituiu o Marco Regulatório e demais normas que regulam a matéria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Garantir o acesso público aos serviços de saúde com o repasse de recursos financeiros na forma prevista abaixo para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** com vistas ao auxilio no desenvolvimento/manutenção das atividades médico-hospitalares, assistenciais e promocionais para os fins de garantia do efetivo acesso dos usuários às ações e serviços notadamente o de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana com o repasse de recursos financeiros da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
VALOR TOTAL: **R$ 4.020.188,76** (QUATRO MILHÕES VINTE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DIVIDIDOS PROPORCIONALMENTE DA SEGUINTE FORMA PARA CADA MUNICIPIO:

01 – GUIRICEMA – MINAS GERAIS:
12 (DOZE) PARCELAS DE R$29.461,28 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

02 – SÃO GERALDO – MINAS GERAIS:
12 (DOZE) PARCELAS DE R$31.912,62 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

03 – VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS:
12 (DOZE) PARCELAS DE R$273.641,83 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUATENTA E UM REIAS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

DOTAÇOES: Os repasses relativos aos recursos financeiros acima indicados deverão necessariamente observar as dotações previstas de cada Município/Convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
I - Compete aos **COOPERADORES**, em decorrência da celebração do presente termo:
a – Efetuar o repasse mensal dos recursos previstos para execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira;
b – Aprovar quando necessário os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
c – Analisar, aprovar ou reprovar a prestação de contas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados do recebimento desta;
d – Promover a tomada de contas no caso de ausência da prestação regular;
e – Dar publicidade ao presente instrumento, por extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
II – Compete o **CONVENIENTE,** em decorrência da celebração deste Convênio:
a – Executar as atividades pactuadas neste TERMO DE COOPERAÇÃO em ações e serviços de saúde no atendimento de usuários do SUS com fiel observância ao seu objetivo,
b – Não utilizar o(s) recurso(s) recebido(s) em finalidade diversa da finalidade estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO
c – Complementar os recursos recebidos do **MUNICIPIO,** quando necessário ao desenvolvimento das ações programadas relativas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
d - Manter durante a vigência do presente termo, a validade de toda documentação relacionada na CLÁUSULA SEXTA do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
e – Prestar contas do valor repassado pelos **COOPERADORES**, num prazo máximo de trinta dias do recebimento de cada parcela, devendo a prestação de contas conter os seguintes elementos mínimos:
1. Comprovantes das despesas realizadas;
2. Balancete financeiro de receita e despesa;
3. Extrato de movimentação de conta bancária ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
4. Outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, o cumprimento do objeto do convênio e que venham a ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG;
f – Não realizar despesas sem a apresentação da Nota Fiscal correspondente, ou outro documento de valor fiscal equivalente;
g – Permitir o acesso a suas dependências de pessoas credenciadas pelos **MUNICÍPIOS**, durante o seu horário de funcionamento, para acompanhamento ou fiscalização da execução deste instrumento;
h – Devolver a Fazenda Municipal, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, os saldos porventura remanescente, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, nos termos do parágrafo 6º, do inciso III, do art. 116. Da Lei Federal 8.666/93;

i - Dar publicidade de seus atos e gastos nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
I – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 (31/12/2021)

CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
I – Certificado de Registro Cadastral no CAGEC – Minas Gerais.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
O presente Convênio será rescindido:
a – Por acordo entre as partes;
b – Quando uma das partes descumprir qualquer uma das cláusulas ajustadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Na hipótese de descumprimento dos objetivos acordados neste TERMO DE COOPERAÇÃO, ficará o COLABORADO (A) obrigado a devolver os recursos financeiros recebidos, devidamente corrigidos a partir da data do efetivo recebimento, até a data da efetiva devolução, de acordo com os índices oficiais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.
E, assim, para firmeza do que foram pactuadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, junto com as duas testemunhas que comparecem ao ato.
Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Do Município Visconde Do Rio Branco – Minas Gerais

JOSÉ OSCAR FERRAZ
Prefeito Do Município De Guiricema – Minas Gerais

WALMIR ROCHA LOPES
Prefeito Do Município De São Geraldo – Minas Gerais

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:3F41F4BA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ADITIVO ASILO 012023

TERMO DE ADITAMENTO N°: 001/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E A OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

– CONVENENTES / FOMENTADORES / COOPERADORES.
O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.**

1.2 - CONVENIADA / FOMENTADA.
OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA, doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça 28 de Setembro, s/nº Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.318.952/0001-65, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente o PADRE ANTONIO FIRMINO LOPES DE LANA, inscrito no CPF sob o nº: 363.516.791-68, residente e domiciliado na Praça 28 de Setembro, S/N, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000, representado neste documento, por sua atual vice-presidente a Sra Maria de Lourdes de Almeida Otto, inscrita no CPF sob o nº 437.333.446-34, residente e domiciliada na Rua José de Andrade Costa, 74, Bairro Santo Antonio, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000.

1.3– DOS FUNDAMENTOS

– O presente termo aditivo decorre do **TERMO DE PACTUAÇÃO 001/2021** e se regerá por suas clausulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO
MANTER VIGENTE ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2023 (31/01/2023) **O TERMO DE CONVÊNIO; ACORDO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO**, e forma prevista abaixo para a **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA** com vistas ao amparo dos idosos proporcionando-lhes melhores condições de vida acolhendo-os em instalações dignas.

VALOR TOTAL: **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**
DOTAÇOES: 02.011.001.08.241.0024.2238.3.3.0.43.00 - ficha 840

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021** ora prorrogado.

CLÁUSULA IV – DO FORO.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este termo de prorrogação, com renuncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, de 18 de Janeiro de 2023.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA OTTO
Obras Sociais da Paroquia de São Joao Batista

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:B82DE8A0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ADITIVO ASSORIPA 022023

TERMO DE ADITAMENTO N°: 002/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

– CONVENENTES / FOMENTADORES / COOPERADORES.
O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.**

1.2 - CONVENIADA / FOMENTADA.
ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA., sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Eugênio de Melo, Nº1056, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.784.082/0001-09, aqui representada por sua atual presidente **SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES,** inscrita no CPF sob o nº: 543.347.486-00, residente e domiciliado na Rua Silval Pinto de Queiroz, nº487, Bairro Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000.

1.3– DOS FUNDAMENTOS

– O presente termo aditivo decorre do **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022** e se regerá por suas clausulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO
MANTER VIGENTE ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2023 (31/01/2023) **O TERMO DE CONVÊNIO; ACORDO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO**, e forma prevista abaixo para a **ASSOCIAÇÃO RIO BRANQUENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – ASORIPA** com vistas a auxiliar a **FOMENTADA** no custeio de suas despesas com vistas ao desenvolvimento de suas atividades de proteção e defesa dos animais.

VALOR TOTAL: R$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS),

DOTAÇOES: 02.008.001.10.302.0012.2299.3.3.50.43.00 - ficha 411.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022** ora prorrogado.

CLÁUSULA IV – DO FORO.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este termo de prorrogação, com renuncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, de 18 de JANEIRO de 2023.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES
Associação Rio Branquense de Proteção Aosanimais –ASORIPA.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:A6DD7EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 011/2023 – Dispensa nº 006/2023**, A despesa é referente à aquisição de kit's de limpeza em caráter emergencial para as famílias atingidas pelas chuvas. A empresa ***Mercearia Dois Irmãos Riobranquense LTDA***, no valor total de **R$ 41.410,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e dez reais). Data: 10/01/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:F2FD10C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/23 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023
A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de Bebedouro elétrico para atender ás necessidades das secretarias Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital). A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **02/02/2023 às 14:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:330B0D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 007/2023 Pregão Eletrônico nº 003/2023 Registro de Preços nº 002/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA. Data de Julgamento: 31/01/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3581CE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 02/2023 –. Processo Licitatório nº 007/2023. Licitação com itens para ampla concorrência. Critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: **"Aquisição de equipamentos de segurança para espaço confinado conforme orientação da Norma Regulamentadora (NR 33) do MTE, para o SAAE Pirapora"**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **02/02/2023 às 08h30min**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-

MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 18 de janeiro de 2023.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:94B21171

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 026/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

CONSIDERANDO:

O disposto em Orientações Gerais do Boletim SICOM – nº 08 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Cristiano Ribeiro da Silva** (Agente Administrativo), **Carlos Leonardo da Silva Sales Ferreira** (Agente Administrativo) e **Rafael Dias Rodrigues** (Agente Administrativo), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os registros contábeis, com os relatórios de almoxarifado e bens patrimoniais apresentados pela Seção de Material e Patrimônio em dezembro/2022, e assinar as respectivas certidões apontando divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - A comissão nomeada concluirá os trabalhos até o dia 31 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:AE2F25C3

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 027/2023

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

CONSIDERANDO:
O disposto no item XII do artigo 9º da Instrução Normativa 08/2003 do TCE/MG e o disposto em Orientações Gerais do Boletim SICOM – nº 08 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Cristiano Ribeiro da Silva** (Agente Administrativo), **Carlos Leonardo da Silva Sales Ferreira** (Agente Administrativo) e **Rafael Dias Rodrigues** (Agente Administrativo), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

· Verificação e emissão do "Termo de Conferência dos Valores Existentes em Caixa"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria"

· Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não-Circulante"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os saldos apresentados pelos registros contábeis em dezembro/2022, mesmo que seja zero, com as obrigações registradas em tesouraria e assinar as respectivas certidões apontando as divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - A comissão nomeada concluirá os trabalhos até o dia 31 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Eder Salvador dos Santos
Código Identificador:A1D3A5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO SAAE 003/2019 PROCESSO 067/2018 PREGÃO 037/2018

4º Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato nº 003/2019 para contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão, utilizando modulação em frequência (FM), com abrangência no município de Viçosa-MG, destinado a veiculação de informes institucionais e de utilidades públicas do SAAE. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA**, **CNPJ**: **25.946.971/0001-50**. Período de vigência do aditamento: 1**2 (doze) meses**, correspondente ao período de **01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, ficando deferido o acréscimo total no valor de R$ 82.080,00 (oitenta dois mil e oitenta reais).**

Viçosa-MG, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:81EEAD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 028/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 028/2022, Processo Administrativo nº 057/2022, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
ACHEI IND. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - 08.221.047/0001-97	2.417.672,00
AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 37.059.533/0001- 5	6.347.032,70
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19	429.211,90
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME - 08.108.696/0001-86	2.377.291,28
GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 07.467.900/0001-92	6.190.126,46
POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 37.480.591/0001-51	2.218.414,00
TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.306.287/0001-52	7.178.347,09
Ufício indústria e comércio móveis ltda - 04.443.182/0001-26	29.720.327,74
VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - 01.763.720/0001-71	676.784,49
Totais	**57.555.207,66**

Matozinhos, 26 de Dezembro de 2022.

Autoridade Competente:
DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:79E75E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6438/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.438 – 30/12/2022

DETERMINA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, 2020 e 2021.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício de 2017, 2020 e 2021, inscritos em Restos a pagar, a saber:

NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO	CREDOR	VALOR
2020/06788	MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	586.309,41
2020/07414	CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	15.616,00
2021/00064	IMPRENSA NACIONAL	2.422,88
2021/00067	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	708,72
2021/00111	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	4.901,28
2021/00150	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	995,60
2021/00151	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3.834,50
2021/00152	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3.138,50
2021/00182	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	718,75
2021/00201	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO CENTRO OESTE MG	30.000,00
2021/00341	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.525,00
2021/00360	ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO	275,54
2021/00370	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	645,00
2021/00373	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	28,50
2021/00385	RADIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA	600,00
2021/00386	FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. PROF. ROULIEN R. LIMA	600,00
2021/00568	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	100,00
2021/00571	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	300,00
2021/00806	AUTO POSTO MONTANA LTDA	6.119,13
2021/00810	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	1.427,80
2021/00813	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	150,25

2021/00814	AUTO POSTO MONTANA LTDA	585,45
2021/00815	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	9.469,48
2021/00816	AUTO POSTO MONTANA LTDA	26.299,21
2021/00820	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.071,09
2021/00824	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.141,70
2021/00826	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	64,02
2021/00827	AUTO POSTO MONTANA LTDA	20.305,68
2021/01017	LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	369,50
2021/01043	MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA	9.200,00
2021/01101	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	1.200,00
2021/01174	CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI	1.890,00
2021/01214	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	8.025,75
2021/01226	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA	375,15
2021/01230	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	40.590,00
2021/01401	TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI	1.005,68
2021/01532	FARMÁCIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA	10.186,48
2021/01537	ARCOS DIESEL LTDA	570,00
2021/01545	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49,15
2021/01546	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	124,54
2021/01569	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,40
2021/01572	PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA	47,06
2021/01590	DIAGNÓSTICA LTDA	65,94
2021/01606	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	260,24
2021/01623	3 PODERES COMÉRCIO LTDA	765,50
2021/01646	FARMÁCIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA	5.765,80
2021/01649	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	3.462,52
2021/01656	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	1.399,07
2021/01672	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	99,46
2021/01689	CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI	1.417,50
2021/01693	MED CENTER COMERCIAL LTDA	54,20
2021/01699	FARMÁCIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA	10.900,00
2021/01716	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	480,00
2021/01721	MED CENTER COMERCIAL LTDA	30,40
2021/01733	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	107,80
2021/01738	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.599,46
2021/01844	BODOX OXIGÊNIO LTDA	615,00
2021/01857	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	164,00
2021/01859	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	254,60
2021/01873	BODOX OXIGÊNIO LTDA	10.791,00
2021/01881	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA	440,00
2021/01886	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	379,00
2021/01926	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	215,00
2021/01927	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	770,00
2021/01928	MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA	5.213,33
2021/01935	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	317,00
2021/01936	FARMÁCIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA	535,59
2021/01949	LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	369,50
2021/01977	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	1.870,00
2021/02147	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4.449,60
2021/02164	FUNDAÇÃO SÃO CARLOS	600,00
2021/02165	TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TECNOLOGIA LTDA	3.680,00
2021/02257	AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.960,00
2021/02258	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA	180,00
2021/02309	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8,45
2021/02361	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	4.675,00
2021/02378	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	400,00
2021/02415	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA	1.449,70
2021/02417	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	450,00
2021/02418	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	5.899,98
2021/02461	TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TECNOLOGIA LTDA	70,00
2021/02476	POLO COMERCIAL EIRELI	54,50
2021/02528	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA	395,00
2021/02553	CONSULTE INFORMÁTICA LTDA	2.475,00
2021/02583	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	102,00
2021/02590	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	750,00
2021/02602	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	311,60
2021/02788	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA	1.450,00
2021/02799	CARLOS GONZAGA DOS SANTOS	1.140,00
2021/02829	QUALIN SERVIÇOS LTDA	2.864,55
2021/02854	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	1.969,73
2021/02863	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	304,00
2021/02893	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	700,00
2021/02897	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	518,50
2021/02916	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	250,00
2021/02925	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	25.020,00
2021/02935	SILENE ALVES DE LIMA SOARES	332,80
2021/02939	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	480,00
2021/03007	MEDEIROS E FONTOURA CLÍNICA DE SAÚDE LTDA	24.264,00
2021/03008	MEDEIROS E FONTOURA CLÍNICA DE SAÚDE LTDA	13.923,00
2021/03009	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	82,00
2021/03014	AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	913,93
2021/03041	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	140,00
2021/03051	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	450,00
2021/03068	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	332,50
2021/03085	MARCIO MUNIZ DE AVILA	23.235,00
2021/03104	LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	378,00
2021/03124	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA	3.457,02
2021/03128	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	900,00
2021/03178	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	140,00

2021/03238	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	848,00
2021/03246	CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI	1.918,00
2021/03250	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	39,75
2021/03255	TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI	4.060,68
2021/03257	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	2.199,50
2021/03258	LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	2.653,00
2021/03277	CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI	1.815,90
2021/03296	FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	544,00
2021/03311	ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO	4.272,44
2021/03312	MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA	4.663,63
2021/03318	CIRÚRGICA PATROCÍNIO DIST. PROD. HOSP. LTDA	2.801,11
2021/03498	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	240,00
2021/03504	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	18.562,25
2021/03513	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	12.779,00
2021/03534	CIRÚRGICA PATROCÍNIO DIST. PROD. HOSP. LTDA	1.400,00
2021/03537	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	49,80
2021/03576	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7.145,94
2021/03579	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	95,14
2021/03622	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	1.053,78
2021/03625	COLONIAL SERVIÇOS LTDA	46.607,80
2021/03766	EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	26.900,00
2021/03772	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	1.950,00
2021/03774	TECLIFE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	590,00
2021/03783	POLO COMERCIAL EIRELI	62,30
2021/03811	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	359,12
2021/03818	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA	7.394,75
2021/03824	VALE COMERCIAL EIRELI	41,25
2021/03857	INSTITUTO TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA	4.800,00
2021/03858	INSTITUTO TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA	20.950,00
2021/03865	LEAL E MODESTO LTDA	23.940,00
2021/03902	INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA LTDA	2.244,00
2021/03974	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	455,00
2021/04160	DROGARIA E PERFUMARIA CANDIDO LEAL LTDA	546,36
2021/04207	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	264,00
2021/04211	ELISIANE APARECIDA DE FREITAS	19,80
2021/04216	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	1.827,00
2021/04259	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	92,00
2021/04286	SILENE ALVES DE LIMA SOARES	37,50
2021/04313	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	166,00
2021/04345	AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.480,00
2021/04389	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	821,04
2021/04391	MARIA HELENA DOS SANTOS MATIAS	471,87
2021/04407	INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA LTDA	1.452,00
2021/04425	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	340,00
2021/04458	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	1.850,00
2021/04463	PROSABOR IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA	7.160,00
2021/04488	GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA	23.370,00
2021/04509	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	129,50
2021/04538	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	329,22
2021/04581	CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.819,95
2021/04586	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.150,00
2021/04587	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	2.359,19
2021/04598	MARCIO MUNIZ DE AVILA	1.290,00
2021/04599	MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	48,20
2021/04614	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	675,05
2021/04619	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA	1.280,00
2021/04630	ADRIANA MARIA TERRA ME	10,55
2021/04636	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	10.180,40
2021/04643	AUGUSTO PNEUS EIRELI	2.085,00
2021/04658	MICHELE ALVES E SILVA	654,00
2021/04678	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	89,78
2021/04691	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.297,72
2021/04697	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	923,00
2021/04716	BET MAGAZINE LTDA	337,35
2021/04736	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	984,00
2021/04881	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	210,00
2021/04883	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.419,18
2021/04906	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	1.260,00
2021/04907	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,10
2021/04965	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI	7.984,00
2021/04966	FREE PALACE HOTEL LTDA	150,00
2021/04978	ARCOMED FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	251,00
2021/05020	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	135,60
2021/05022	COSTA CAMARGO COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	113,06
2021/05067	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	18.490,00
2021/05070	ARCOMED FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	798,00
2021/05097	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	624,00
2021/05111	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	1.008,00
2021/05132	DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	2.400,00
2021/05133	DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	2.640,00
2021/05134	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	6.600,00
2021/05139	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	1.960,00
2021/05142	RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA	145,50
2021/05148	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	335,30
2021/05154	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1.364,00
2021/05159	ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI	4.531,28
2021/05186	PADARIA LOPES LTDA	165,00
2021/05191	DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	1.560,00
2021/05217	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	0,02

2021/05219	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	176,00
2021/05230	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	132,86
2021/05237	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	89,78
2021/05240	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1.167,14
2021/05241	DIAGNÓSTICA LTDA	380,99
2021/05251	FER MAX FERRAMENTAS LTDA	103,00
2021/05265	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	195,00
2021/05275	FREE PALACE HOTEL LTDA	160,00
2021/05281	MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME	99,00
2021/05313	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	113,12
2021/05315	AUTO POSTO MONTANA LTDA	258,60
2021/05329	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.330,00
2021/05372	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	140,00
2021/05379	AUTO POSTO MONTANA LTDA	9.064,58
2021/05380	AUTO POSTO MONTANA LTDA	66.538,56
2021/05390	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	1.403,27
2021/05397	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	5.236,74
2021/05409	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	120,70
2021/05430	VALE COMERCIAL EIRELI	56,40
2021/05431	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	137,67
2021/05432	COSTA CAMARGO COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31,68
2021/05447	EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	916,63
2021/05449	ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	1.566,50
2021/05455	ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	650,00
2021/05456	ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	3.250,00
2021/05473	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1.599,00
2021/05479	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	376,90
2021/05485	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	373,38
2021/05494	TREM BARATO ELETROMÓVEIS SERV. ADM. EIRELI	2.500,00
2021/05496	ARENNA INFORMÁTICA LTDA	4.172,00
2021/05497	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	223,00
2021/05734	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INSUTRIAL SENAI	6.914,30
2021/05766	ADRIANA MARIA TERRA ME	669,80
2021/05788	MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	228,80
2021/05816	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	27.650,00
2021/05837	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	66,65
2021/05901	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	576,46
2021/05902	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	1.787,80
2021/05904	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	11,65
2021/05906	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	1.660,29
2021/05942	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	757,99
2021/05954	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	16.813,95
2021/05958	BRUNO ALVES	500,00
2021/05970	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	44,20
2021/05971	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.454,40
2021/05972	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.632,00
2021/05973	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	120,00
2021/05978	BET MAGAZINE LTDA	947,66
2021/05982	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	112,00
2021/05994	CARESTREAM DO BRASIL COM.SERV.DE PROD.MÉDICOS LTDA	499,99
2021/06025	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI	1.536,57
2021/06031	AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA	31.067,01
2021/06034	MED CENTER COMERCIAL LTDA	600,00
2021/06045	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	1.200,00
2021/06046	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	326,06
2021/06075	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	9.287,70
2021/06079	AUTO POSTO MONTANA LTDA	6.511,48
2021/06089	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	84,50
2021/06107	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	408,30
2021/06109	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	232,47
2021/06120	ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI	138,00
2021/06154	GRÁFICA PAINS LTDA	87,15
2021/06182	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	117,00
2021/06189	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	266,00
2021/06194	CIRÚRGICA PATROCÍNIO DIST. PROD. HOSP. LTDA	2.101,74
2021/06217	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	687,80
2021/06244	MOTA COMERCIAL LTDA	66,40
2021/06245	MOTA COMERCIAL LTDA	266,00
2021/06265	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	332,72
2021/06266	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	960,00
2021/06269	DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA	1.377,00
2021/06270	CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI	427,25
2021/06281	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTÁVEIS	383,90
2021/06297	DANIEL ROCHA	150,00
2021/06302	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	14.852,50
2021/06310	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	2.879,70
2021/06313	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	9,80
2021/06327	ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	1.410,00
2021/06376	R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	2.100,00
2021/06378	AUTO POSTO MONTANA LTDA	10.597,59
2021/06383	CICLE E CHAVES LTDA	190,00
2021/06395	COLONIAL SERVIÇOS LTDA	7.434,31
2021/06401	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	1.000,00
2021/06428	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	25,80
2021/06435	JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA	2.928,00
2021/06507	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	45,60
2021/06660	CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA	234,00
2021/06664	ADRIANA MARIA TERRA ME	11,55
2021/06665	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	30,40

2021/06667	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.183,00
2021/06670	CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA	905,00
2021/06679	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	12.267,20
2021/06680	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7.119,20
2021/06705	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.400,00
2021/06730	MORAIS ENGENHARIA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	1.200,00
2021/06731	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	4.200,00
2021/06732	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	2.600,00
2021/06746	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	1.173,80
2021/06754	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	85,00
2021/06758	CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA	1.006,00
2021/06833	MED CENTER COMERCIAL LTDA	8,61
2021/06889	RMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.360,00
2021/06890	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	40.930,00
2021/06896	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	78,50
2021/06937	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.177,20
2021/06971	ADRIANA MARIA TERRA ME	7,70
2021/06979	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	211,84
2021/06994	MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA	1.320,00
2021/06999	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	85,00
2021/07009	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	35.275,20
2021/07031	MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	1.000,00
2021/07039	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	7.766,30
2021/07044	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	230,00
2021/07045	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA	114,85
2021/07089	MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA	795,00
2021/07090	MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA	1.987,50
2021/07201	SENAT SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1.440,00
2021/07204	MOTA COMERCIAL LTDA	70,80
2021/07233	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	230,00
2021/07278	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	67,20
2021/07279	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	940,00
2021/07281	VALE COMERCIAL EIRELI	6,40
2021/07293	SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	7.735,00
2021/07305	MOTA COMERCIAL LTDA	191,75
2021/07312	COSTA CAMARGO COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	68,00
2021/07330	RICHARD WEMERSON RIBEIRO	169,32
2021/07337	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2.103,25
2021/07345	ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI	2.416,07
2021/07346	ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI	763,93
2021/07368	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	783,36
2021/07516	TECLIFE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	590,00
2021/07518	ADRIANA ROSA DE MELO SALVIANO	24,70
2021/07552	DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI	3.480,00
2021/07581	AUTO POSTO MONTANA LTDA	3.838,71
2021/07582	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	30.000,00
2021/07583	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	66,17
2021/07593	MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA	450,00
2021/07616	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	873,60
2021/07620	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	23,08
2021/07638	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	650,00
2021/07648	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	30.321,27
2021/07651	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	2.000,00
2021/07652	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	835,80
2021/07655	AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	1.163,28
2021/07659	ADTHEC DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA	29.710,00
2021/07684	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	7.529,81
2021/07695	GRÁFICA PAINS LTDA	56,03
2021/07704	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.321,45
2021/07706	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12,06
2021/07707	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	65,00
2021/07709	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	986,40
2021/07715	CICLE E CHAVES LTDA	48,00
2021/07716	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1.695,00
2021/07730	COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA	3.390,00
2021/07731	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	16,95
2021/07784	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	653,26
2021/07785	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	2.236,90
2021/07795	ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI	340,00
2021/07838	L.BACKES	2.681,98
2021/07846	TASSIO LIMA CAMPOS	589,21
2021/07849	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	299,80
2021/07854	MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA	1.540,00
2021/07886	CICLE E CHAVES LTDA	75,00
2021/07888	AUTO POSTO MONTANA LTDA	211,34
2021/07914	CHRISTIANE PAIVA SOSTA	3.190,00
2021/07919	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	3.315,00
2021/08045	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	33,90
2021/08059	BET MAGAZINE LTDA	988,00
2021/08061	BET MAGAZINE LTDA	1.738,88
2021/08064	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	98,40
2021/08065	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	4.458,42
2021/08074	ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI	1.000,00
2021/08075	EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	6.094,93
2021/08087	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	4.754,88
2021/08090	LIR TRANSPORTES LTDA	3.400,00
2021/08098	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	344,30
2021/08100	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	218,60
2021/08111	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	452,00

2021/08179	CICLE E CHAVES LTDA	80,00
2021/08188	CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA	311,85
2021/08197	AMANDA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	12.790,00
2021/08223	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	2.400,00
2021/08228	ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	18.160,00
2021/08245	AUTO POSTO MONTANA LTDA	5.993,03
2021/08263	FREE PALACE HOTEL LTDA	160,00
2021/08303	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	61,50
2021/08311	CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.	29.070,86
2021/08323	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.	1.083,01
2021/08333	BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	654,00
2021/08335	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	963,20
2021/08353	BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	2.066,00
2021/08514	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	176,00
2021/08531	MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	1.794,00
2021/08542	CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA	1.579,60
2021/08551	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	444,60
2021/08553	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	2.236,00
2021/08593	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	791,00
2021/08651	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	2.267,12
2021/08652	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	1,92
2021/08654	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	74,43
2021/08659	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	2.236,00
2021/08660	NILZA APARECIDA RIBEIRO	128,35
2021/08682	CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.988,00
2021/08694	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	678,00
2021/08711	ARCOS ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	568,00
2021/08712	MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA	193,92
2021/08718	NILZA APARECIDA RIBEIRO	38,90
2021/08726	PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	2.197,58
2021/08729	PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	16.678,89
2021/08733	WP LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	20.163,00
2021/08743	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	1.570,00
2021/08758	MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	750,00
2021/08769	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1.808,00
2021/08780	PEDRO MARÇAL DA SILVEIRA	275,40
2021/08781	ABÍLIO JOSÉ MOREIRA	4.914,35
2021/08782	GERALDO EDSON DA SILVA	200,20
2021/08783	ORLANDO MISAEL TEIXEIRA	3.300,00
2021/08784	WESLEY FERNANDO LUCAS	1.692,00
2021/08785	RICHARD WEMERSON RIBEIRO	306,30
2021/08786	JOSÉ CARLOS DE CASTRO	2.429,62
2021/08821	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	1.200,00
2021/08836	CICLE E CHAVES LTDA	108,00
2021/08850	CICLE E CHAVES LTDA	107,00
2021/08851	RMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4.120,00
2021/08855	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	444,60
2021/08856	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	2.236,00
2021/08858	TREM BARATO ELETROMÓVEIS SERV. ADM. EIRELI	990,00
2021/08892	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	99,80
2021/08908	BET MAGAZINE LTDA	360,00
2021/08919	MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA	488,40
2021/08925	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	700,00
2021/08936	BET MAGAZINE LTDA	24,00
2021/08944	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	113,00
2021/08951	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.000,00
2021/08953	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.865,73
2021/08954	ADRIANA ROSA DE MELO SALVIANO	494,00
2021/08955	GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA	1.000,00
2021/08961	CICLE E CHAVES LTDA	100,00
2021/09002	J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA	583,33
2021/09003	RF DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI	265,15
2021/09008	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	975,50
2021/09009	ANTONIO CAETANO DO NASCIMENTO	5.560,00
2021/09015	PONTUAL ELEVADORES LTDA	53.000,00
2021/09023	HELTH BIOTECNOLOGIA LTDA	1.407,00
2021/09175	BET MAGAZINE LTDA	39,19
2021/09176	BET MAGAZINE LTDA	39,19
2021/09177	BET MAGAZINE LTDA	14,77
2021/09178	BET MAGAZINE LTDA	20,25
221/001022	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	1.400,00
SUB-TOTAL		**2.139.419,00**
PROCESSADOS		
EMPENHO	**CREDOR**	**VALOR**
2017/02358	ANTENOR NATAL DE SOUZA	100,00
2017/04829	IONICE VAZ DA SILVA SANTOS	14,50
2017/06650	E.L.C. SANTOS COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	2.718,09
2017/07530	IONICE VAZ DA SILVA SANTOS	14,50
2017/07684	ANTONIO VAGNER DA SILVA LEÃO	100,00
2017/08672	KAIQUE AUGUSTO COSTA	566,00
2017/08704	ANDERSON MODESTO DE SOUZA	243,00
2017/09556	BETH FESTAS LTDA	98,00
2017/10534	JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO II	660,00
2017/10723	NOGÁS COMERCIAL LTDA	24,00
2017/10724	NOGÁS COMERCIAL LTDA	16,00
2017/10906	ANA CLARA FERREIRA SOUSA	566,00
2021/03607	INSTITUTO TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA	200,00
SUB-TOTAL		**5.320,09**
TOTAL		**2.144.739,09**

Parágrafo único – Os créditos cancelados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:744D6577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEX ANDRADE ANZOLIN e a Pregoeira BEATRIZ PEREIRA XAVIER, designada pela Portaria nº 002/2022, datada de 03 de JANEIRO de 2022, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a Primeira Alteração do Edital Convocatório do Processo de Licitação nº 004/2023/Pregão Presencial nº 001/2023 nos termos seguintes:
Os itens 31, 178, 179, 180 e 181 constantes do Termo de Referência passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
31	200	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESORA EPSON L3250	R$ 83,63	R$ 6.726,67
178	48	UNIDADE	REFIL P/ IMPRESSORA HP GT 5822 CIANO	R$ 98,63	R$ 4.734,40
179	48	UNIDADE	REFIL P/ IMPRESSORA HP GT 5822 MAGENTA	R$ 98,63	R$ 4.734,40
180	48	UNIDADE	REFIL P/ IMPRESSORA HP GT 5822 PRETO	R$ 98,63	R$ 4.734,40
181	48	UNIDADE	REFIL P/ IMPRESSORA HP GT 5822 YELLOW	R$ 98,63	R$ 4.734,40

2. Devido às alterações no Edital convocatório que podem afetar diretamente na formulação das propostas fica remarcada para o dia 31 de janeiro de 2023 às 08hs30min a sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta.
3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital Convocatório.

Argirita, 18 de janeiro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN	***BEATRIZ PEREIRA XAVIER***
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:46C2E810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 200/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 064/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
064/2022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	18/01/2023

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	ATLAS SHINDLER	399,9000	18/01/2023

18 de janeiro de 2023.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2E5EB3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0057/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0057/2022referente ao processo 00018922, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 1091700390031	29,9600	17/01/2023
2	Item -ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO TEUTO	6,8000	17/01/2023
3	Item -ANLODIPINO 5 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	GEOLAB 1542302430043	32,1000	17/01/2023
4	Item -AMOXICILINA 500 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO CIMED	27,2000	17/01/2023
5	Item -AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	PRATI DONADUZZI RMS: 1256801560024	450,4400	17/01/2023
6	Item -AZITROMICINA 200MG/5ML	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	PRATI DONADUZZI RMS: 1256801850081	438,6000	17/01/2023
7	Item -AZITROMICINA 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256801830064	480,0000	17/01/2023
8	Item -AMITRIPTILINA 25MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	EMS 1023508850041	5,1400	17/01/2023
9	Item -ÁGUA P/ INJETÁVEIS 10ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	FARMARIN/SANTEC	1,4000	17/01/2023
10	Item -ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DEPAKENE/ABBOTT	34,5900	17/01/2023
11	Item -ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DEPAKENE/ABBOTT	14,2900	17/01/2023
12	Item -ACICLOVIR 200MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO NQ	12,5000	17/01/2023
13	Item -ACICLOVIR 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO NQ	5,0000	17/01/2023
14	Item -ÁCIDO FÓLICO 5MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	NEO QUIMICA	5,8700	17/01/2023
15	Item -ALBENDAZOL 40MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800290041	100,8000	17/01/2023
16	Item -ALBENDAZOL 400MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800520029	42,0000	17/01/2023
17	Item -ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	NOVA QUIMICA 1267502250029	3,0000	17/01/2023
18	Item -ALOPURINOL 100MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256801910033	103,8000	17/01/2023
19	Item -ALOPURINOL 300MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256801910068	163,1500	17/01/2023
20	Item -ATENOLOL 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	3,3000	17/01/2023
21	Item -ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	5,0000	17/01/2023
22	Item -BIPERIDENO 2MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/CRISTALIA	127,0000	17/01/2023
23	Item -BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EMS	10,5000	17/01/2023
24	Item -BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TUTO	772,0000	17/01/2023
25	Item -BROMETRO DE IPRATRÓPIO MONOIDRATADO 0,25MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800900026	1,2000	17/01/2023
26	Item -CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/NATULAB	13,0000	17/01/2023
27	Item -CLONAZEPAM 2,5MG/ML	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	620,0000	17/01/2023
28	Item -CARBAMAZEPINA 200MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	156,0000	17/01/2023
29	Item -CLOMIPRAMINA 25 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	EMS 1356906140099	22,6800	17/01/2023
30	Item -CLORPROMAZINA 100MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CLORPROMAZ/UNIÃO QUÍMICA	32,0000	17/01/2023
31	Item -CLORPROMAZIDA 25MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/MEDLEY	146,0000	17/01/2023
32	Item -CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/MEDLEY	9,7000	17/01/2023
33	Item -CEFTRIAXONA 1G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	BLAU 1163701360062	257,1100	17/01/2023
34	Item -CIPROFLOXACINO 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256801500099	60,0000	17/01/2023
35	Item -CEFALEXINA 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	ABL 1556200230071	459,6600	17/01/2023
36	Item -CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	ABL 1556200220058	884,8900	17/01/2023
37	Item -CLARITROMICINA 500MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	KLARICID UD/ABBOTT	28,0000	17/01/2023
38	Item -CLORIDRATTO DE AMIODARRONA 200MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/ZYDUS	260,0000	17/01/2023
39	Item -CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NOVARTIS	8,5000	17/01/2023
40	Item -CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NOVARTIS	11,1000	17/01/2023
41	Item -CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 1091700160012	1,9200	17/01/2023
42	Item -CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/BELFAR	3,5000	17/01/2023
43	Item -CLORIDRATO DE METIFORMINA 500MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	7,5000	17/01/2023
44	Item -CLORIDRATO DE METIFORMINA 850MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	10,0000	17/01/2023
45	Item -CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB 1410700560082	3,0200	17/01/2023
46	Item -CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/ALTHAIA	31,7000	17/01/2023
47	Item -CLORIDRATRO DE PROPRANOLOL 40MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	3,1500	17/01/2023
48	Item -CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	18,6000	17/01/2023
49	Item -CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML 2ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PROCTER	19,6500	17/01/2023
50	Item -CARVEDILOL 3,125MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	NOVA QUIMICA 1267502420021	4,7600	17/01/2023
51	Item -CARVEDILOL 6,25MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	4,5000	17/01/2023
52	Item -CARVEDILOL 12,5MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	5,4000	17/01/2023
53	Item -CARBONATO DE CÁLCIO 50MG+ VITAMINA D 200UI	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/CIMED	59,0000	17/01/2023
54	Item -CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/VITAMED	28,0000	17/01/2023
55	Item -DIAZEPAM 10 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/PHARLAB	5,2000	17/01/2023
56	Item -DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	114,2500	17/01/2023
57	Item -DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DECAN HALOPER/UNIÃO QUÍMICA	23,3900	17/01/2023
58	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800410029	81,0000	17/01/2023
59	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 1091700150055	1,2800	17/01/2023
60	Item -DIGOXINA 0,25 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB 1410700590038	5,9000	17/01/2023
61	Item -DEXAMETASONA 4,0MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	5,3000	17/01/2023
62	Item -DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/GSK	39,9000	17/01/2023
63	Item -DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/GSK	49,9000	17/01/2023
64	Item -ESPIRONOLACTONA 25MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EMS/GEOLAB	15,6000	17/01/2023

66	Item -ENOXAPARINA 40MG/0,2ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EURO/BLAU	350,0000	17/01/2023
68	Item -FERNOBARBITAL 100MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	10,2500	17/01/2023
69	Item -FERNOBARBITAL 40MG/ML	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	GENÉRICO/UNIÃO QUÍMICA	5,2200	17/01/2023
70	Item -FENITOÍNA 100MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	12,1400	17/01/2023
71	Item -FLUOXETINA 20MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	6,0000	17/01/2023
72	Item -FINASTERIDA 5MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/GERMED/CIMED	8,0000	17/01/2023
73	Item -FLUCONAZOL 150MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 109170098015	94,9500	17/01/2023
74	Item -FUROSEMIDA 40MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/CIMED	4,0000	17/01/2023
75	Item -FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 60ML	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR MS 1134301840039	269,0000	17/01/2023
76	Item -GLIBENCLAMIDA 5MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 1091700640011	1,0100	17/01/2023
77	Item -GLICLAZIDA 30MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	EMS 1023512600028	11,4500	17/01/2023
78	Item -GLICLAZIDA 60MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EMS	26,0000	17/01/2023
79	Item -HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/NATULAB	799,9900	17/01/2023
80	Item -IBUPROFENO 600MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 125680161031	95,0000	17/01/2023
81	Item -IBUPROFENO 300MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	8,1000	17/01/2023
82	Item -IBUPROFENO 50MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	NATILAB 13841003383	372,8200	17/01/2023
83	Item -ITRACONAZOL 100 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	25,5000	17/01/2023
84	Item -IVERMECTINA 6MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	REVECTINA/ABBOTT	6,3000	17/01/2023
85	Item -LEVOTIROXINA 25MCG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MERCK 1008903920019	6,5600	17/01/2023
86	Item -LEVOTIROXINA 50MCG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MERCK 1008903920043	7,2500	17/01/2023
87	Item -LEVOTIROXINA 100MCG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MERCK 1008903920108	6,1800	17/01/2023
88	Item -LOSARTANA 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO/NQ/LEGRAND	3,5000	17/01/2023
89	Item -LORATADINA 1MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800800080	240,0000	17/01/2023
90	Item -LORATADINA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/VITAMED	350,0000	17/01/2023
91	Item -LACTULOSE 667MG/ML FRASCO DE 120ML	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DUPHALAC/ABBOTT	8,9400	17/01/2023
92	Item -MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256802990103	4,3300	17/01/2023
93	Item -MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256802990261	9,0000	17/01/2023
94	Item -MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	TEUTO	4,9900	17/01/2023
95	Item -MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800580056	150,0000	17/01/2023
96	Item -METRONIDAZOL 100MG/G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 12568020430038	300,0000	17/01/2023
97	Item -METRONIDAZOL 250MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	64,0000	17/01/2023
98	Item -MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	ACHE 1057305810021	7,7300	17/01/2023
99	Item -MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/ZYDUS	12,5000	17/01/2023
100	Item -METILDOPA 250MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENETICO/EMS	434,5000	17/01/2023
101	Item -NORTRIPITILINA 10MG	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CELLERA	38,7500	17/01/2023
102	Item -NORTRIPITILINA 25MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	EUROFARMA 100430904006	13,3300	17/01/2023
103	Item -NORTRIPITILINA 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/RAMBAX/EURO	40,0000	17/01/2023
104	Item -NITROFURANTOÍNA 100 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	12,8000	17/01/2023
105	Item -NISTATINA 100.000UI/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800260051	239,9800	17/01/2023
106	Item -NIMESULIDA 100MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	GLOBO	2,9900	17/01/2023
107	Item -NISTATINA 25.000UI/G 60G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800450101	7,2000	17/01/2023
108	Item -NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI NOTIFICADO	3,2200	17/01/2023
109	Item -NIFEDIPINO 10MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/NQ	30,0000	17/01/2023
110	Item -ONDANSETRONA 4MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	BIOLAB	9,9900	17/01/2023
111	Item -ONDANSETRONA 8MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/BLAU/NQ	21,0000	17/01/2023
112	Item -OMEPRAZOL 20MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	GLOBO	5,9000	17/01/2023
113	Item -ÓLEO MINERAL 100ML	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	NATIVITA	6,0000	17/01/2023
114	Item -PARACETAMOL 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800500028	60,0000	17/01/2023
115	Item -PARACETAMOL 200MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	FARMACE 1108500340071	2,0400	17/01/2023
116	Item -PREDINISONA 5MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	6,0000	17/01/2023
117	Item -PREDINISONA 20MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	GLOBO	8,0000	17/01/2023
118	Item -PROLOPA 200/50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	DIVICON	130,2500	17/01/2023
119	Item -SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/GLOBO	160,0000	17/01/2023
120	Item -SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/VITAMED	24,9000	17/01/2023
121	Item -SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EMS	7,6000	17/01/2023
122	Item -SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB	10,6800	17/01/2023
123	Item -SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB 1410706300090	23,5200	17/01/2023
124	Item -SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB 1410706300163	37,1500	17/01/2023
125	Item -SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI NOTIFICADO	5,4000	17/01/2023
126	Item -SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO DE 100ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/ARTE NATIVA	14,0000	17/01/2023
127	Item -SUPLEMENTO ALIMENTAR DE SULFATO DE ZINCO 4MG/	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/AIRELA	15,0000	17/01/2023
128	Item -SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800370051	6,0600	17/01/2023
129	Item -SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	14,0000	17/01/2023
130	Item -TIAMINA 300MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	TEUTO	20,0000	17/01/2023
131	Item -VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CELLERA	31,5600	17/01/2023
132	Item -VARFARINA SÓDICA 5MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	17,0000	17/01/2023

17 de janeiro de 2023 15:03:11

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:E195FE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0057/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00572022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	17/01/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 1091700390031	29,9600	17/01/2023
2	Item -ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO TEUTO	6,8000	17/01/2023
3	Item -ANLODIPINO 5 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	GEOLAB 1542302430043	32,1000	17/01/2023
4	Item -AMOXICILINA 500 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO CIMED	27,2000	17/01/2023
5	Item -AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	PRATI DONADUZZI RMS: 1256801560024	450,4400	17/01/2023
6	Item -AZITROMICINA 200MG/5ML	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	PRATI DONADUZZI RMS: 1256801850081	438,6000	17/01/2023
7	Item -AZITROMICINA 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256801830064	480,0000	17/01/2023
8	Item -AMITRIPTILINA 25MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	EMS 1023508850041	5,1400	17/01/2023
9	Item -ÁGUA P/ INJETÁVEIS 10ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	FARMARIN/SANTEC	1,4000	17/01/2023
10	Item -ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DEPAKENE/ABBOTT	34,5900	17/01/2023
11	Item -ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DEPAKENE/ABBOTT	14,2900	17/01/2023
12	Item -ACICLOVIR 200MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO NQ	12,5000	17/01/2023
13	Item -ACICLOVIR 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO NQ	5,0000	17/01/2023
14	Item -ÁCIDO FÓLICO 5MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	NEO QUIMICA	5,8700	17/01/2023
15	Item -ALBENDAZOL 40MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800290041	100,8000	17/01/2023
16	Item -ALBENDAZOL 400MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800520029	42,0000	17/01/2023
17	Item -ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	NOVA QUIMICA 1267502250029	3,0000	17/01/2023
18	Item -ALOPURINOL 100MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256801910033	103,8000	17/01/2023
19	Item -ALOPURINOL 300MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256801910068	163,1500	17/01/2023
20	Item -ATENOLOL 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	3,3000	17/01/2023
21	Item -ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	5,0000	17/01/2023
22	Item -BIPERIDENO 2MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/CRISTALIA	127,0000	17/01/2023
23	Item -BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EMS	10,5000	17/01/2023
24	Item -BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TUTO	772,0000	17/01/2023
25	Item -BROMETRO DE IPRATRÓPIO MONOIDRATADO 0,25MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800900026	1,2000	17/01/2023
26	Item -CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/NATULAB	13,0000	17/01/2023
27	Item -CLONAZEPAM 2,5MG/ML	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	620,0000	17/01/2023
28	Item -CARBAMAZEPINA 200MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	156,0000	17/01/2023
29	Item -CLOMIPRAMINA 25 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	EMS 1356906140099	22,6800	17/01/2023
30	Item -CLORPROMAZINA 100MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CLORPROMAZ/UNIÃO QUÍMICA	32,0000	17/01/2023
31	Item -CLORPROMAZIDA 25MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/MEDLEY	146,0000	17/01/2023
32	Item -CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/MEDLEY	9,7000	17/01/2023
33	Item -CEFTRIAXONA 1G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	BLAU 1163701360062	257,1100	17/01/2023
34	Item -CIPROFLOXACINO 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256801500099	60,0000	17/01/2023
35	Item -CEFALEXINA 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	ABL 1556200230071	459,6600	17/01/2023
36	Item -CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	ABL 1556200220058	884,8900	17/01/2023
37	Item -CLARITROMICINA 500MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	KLARICID UD/ABBOTT	28,0000	17/01/2023
38	Item -CLORIDRATTO DE AMIODARRONA 200MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/ZYDUS	260,0000	17/01/2023
39	Item -CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NOVARTIS	8,5000	17/01/2023
40	Item -CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	NOVARTIS	11,1000	17/01/2023
41	Item -CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 1091700160012	1,9200	17/01/2023
42	Item -CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/BELFAR	3,5000	17/01/2023
43	Item -CLORIDRATO DE METIFORMINA 500MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	7,5000	17/01/2023
44	Item -CLORIDRATO DE METIFORMINA 850MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	10,0000	17/01/2023
45	Item -CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB 1410700560082	3,0200	17/01/2023
46	Item -CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/ALTHAIA	31,7000	17/01/2023
47	Item -CLORIDRATRO DE PROPRANOLOL 40MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	3,1500	17/01/2023
48	Item -CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	18,6000	17/01/2023
49	Item -CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML 2ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	PROCTER	19,6500	17/01/2023
50	Item -CARVEDILOL 3,125MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	NOVA QUIMICA 1267502420021	4,7600	17/01/2023
51	Item -CARVEDILOL 6,25MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	4,5000	17/01/2023
52	Item -CARVEDILOL 12,5MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	5,4000	17/01/2023
53	Item -CARBONATO DE CÁLCIO 50MG+ VITAMINA D 200UI	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/CIMED	59,0000	17/01/2023
54	Item -CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/VITAMED	28,0000	17/01/2023
55	Item -DIAZEPAM 10 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/PHARLAB	5,2000	17/01/2023
56	Item -DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	114,2500	17/01/2023
57	Item -DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DECAN HALOPER/UNIÃO QUÍMICA	23,3900	17/01/2023
58	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800410029	81,0000	17/01/2023
59	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 1091700150055	1,2800	17/01/2023
60	Item -DIGOXINA 0,25 MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB 1410700590038	5,9000	17/01/2023
61	Item -DEXAMETASONA 4,0MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	5,3000	17/01/2023
62	Item -DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/GSK	39,9000	17/01/2023
63	Item -DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/GSK	49,9000	17/01/2023
64	Item -ESPIRONOLACTONA 25MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EMS/GEOLAB	15,6000	17/01/2023
66	Item -ENOXAPARINA 40MG/0,2ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EURO/BLAU	350,0000	17/01/2023
68	Item -FERNOBARBITAL 100MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	10,2500	17/01/2023
69	Item -FERNOBARBITAL 40MG/ML	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	GENÉRICO/UNIÃO QUÍMICA	5,2200	17/01/2023
70	Item -FENITOÍNA 100MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	12,1400	17/01/2023

71	Item -FLUOXETINA 20MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	6,0000	17/01/2023
72	Item -FINASTERIDA 5MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/GERMED/CIMED	8,0000	17/01/2023
73	Item -FLUCONAZOL 150MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 109170098015	94,9500	17/01/2023
74	Item -FUROSEMIDA 40MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/CIMED	4,0000	17/01/2023
75	Item -FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 60ML	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR MS 1134301840039	269,0000	17/01/2023
76	Item -GLIBENCLAMIDA 5MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MEDQUIMICA 1091700640011	1,0100	17/01/2023
77	Item -GLICLAZIDA 30MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	EMS 1023512600028	11,4500	17/01/2023
78	Item -GLICLAZIDA 60MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EMS	26,0000	17/01/2023
79	Item -HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/NATULAB	799,9900	17/01/2023
80	Item -IBUPROFENO 600MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 125680161031	95,0000	17/01/2023
81	Item -IBUPROFENO 300MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	8,1000	17/01/2023
82	Item -IBUPROFENO 50MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	NATILAB 13841003383	372,8200	17/01/2023
83	Item -ITRACONAZOL 100 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	25,5000	17/01/2023
84	Item -IVERMECTINA 6MG	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	REVECTINA/ABBOTT	6,3000	17/01/2023
85	Item -LEVOTIROXINA 25MCG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MERCK 1008903920019	6,5600	17/01/2023
86	Item -LEVOTIROXINA 50MCG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MERCK 1008903920043	7,2500	17/01/2023
87	Item -LEVOTIROXINA 100MCG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	MERCK 1008903920108	6,1800	17/01/2023
88	Item -LOSARTANA 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO/NQ/LEGRAND	3,5000	17/01/2023
89	Item -LORATADINA 1MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800800080	240,0000	17/01/2023
90	Item -LORATADINA	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/VITAMED	350,0000	17/01/2023
91	Item -LACTULOSE 667MG/ML FRASCO DE 120ML	NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DUPHALAC/ABBOTT	8,9400	17/01/2023
92	Item -MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256802990103	4,3300	17/01/2023
93	Item -MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256802990261	9,0000	17/01/2023
94	Item -MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	TEUTO	4,9900	17/01/2023
95	Item -MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800580056	150,0000	17/01/2023
96	Item -METRONIDAZOL 100MG/G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 12568020430038	300,0000	17/01/2023
97	Item -METRONIDAZOL 250MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	64,0000	17/01/2023
98	Item -MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	ACHE 1057305810021	7,7300	17/01/2023
99	Item -MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/ZYDUS	12,5000	17/01/2023
100	Item -METILDOPA 250MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENETICO/EMS	434,5000	17/01/2023
101	Item -NORTRIPITILINA 10MG	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CELLERA	38,7500	17/01/2023
102	Item -NORTRIPITILINA 25MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	EUROFARMA 100430904006	13,3300	17/01/2023
103	Item -NORTRIPITILINA 50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/RAMBAX/EURO	40,0000	17/01/2023
104	Item -NITROFURANTOÍNA 100 MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	12,8000	17/01/2023
105	Item -NISTATINA 100.000UI/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800260051	239,9800	17/01/2023
106	Item -NIMESULIDA 100MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	GLOBO	2,9900	17/01/2023
107	Item -NISTATINA 25.000UI/G 60G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800450101	7,2000	17/01/2023
108	Item -NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI NOTIFICADO	3,2200	17/01/2023
109	Item -NIFEDIPINO 10MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/NQ	30,0000	17/01/2023
110	Item -ONDANSETRONA 4MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	BIOLAB	9,9900	17/01/2023
111	Item -ONDANSETRONA 8MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/BLAU/NQ	21,0000	17/01/2023
112	Item -OMEPRAZOL 20MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	GLOBO	5,9000	17/01/2023
113	Item -ÓLEO MINERAL 100ML	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	NATIVITA	6,0000	17/01/2023
114	Item -PARACETAMOL 500MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800500028	60,0000	17/01/2023
115	Item -PARACETAMOL 200MG/ML	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	FARMACE 1108500340071	2,0400	17/01/2023
116	Item -PREDINISONA 5MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/LEGRAND	6,0000	17/01/2023
117	Item -PREDINISONA 20MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	GLOBO	8,0000	17/01/2023
118	Item -PROLOPA 200/50MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	DIVICON	130,2500	17/01/2023
119	Item -SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/GLOBO	160,0000	17/01/2023
120	Item -SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/VITAMED	24,9000	17/01/2023
121	Item -SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/EMS	7,6000	17/01/2023
122	Item -SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB	10,6800	17/01/2023
123	Item -SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB 1410706300090	23,5200	17/01/2023
124	Item -SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PHARLAB 1410706300163	37,1500	17/01/2023
125	Item -SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI NOTIFICADO	5,4000	17/01/2023
126	Item -SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO DE 100ML	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/ARTE NATIVA	14,0000	17/01/2023
127	Item -SUPLEMENTO ALIMENTAR DE SULFATO DE ZINCO 4MG/	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/AIRELA	15,0000	17/01/2023
128	Item -SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	PRATI 1256800370051	6,0600	17/01/2023
129	Item -SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	14,0000	17/01/2023
130	Item -TIAMINA 300MG	ELIEU ANTONIO DE ALMEIDA	TEUTO	20,0000	17/01/2023
131	Item -VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CELLERA	31,5600	17/01/2023
132	Item -VARFARINA SÓDICA 5MG	DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI	GENERICO/TEUTO	17,0000	17/01/2023

17 de janeiro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:632C963C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 082

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 190
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

Fornecedor : EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA - 45.439.231/0001-34										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	LT	NESTLE	ISOSOURCE 1.5 1L	R$ 29,45	R$ 29.450,00	R$ 36,89	R$ 36.890,00	20,17	R$ 7,44
Descrição: DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA - (1,5 Kcal/ml)INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína isolada de soja, óleo de milho, proteína isolada do soro do leite, lecitina de soja, fosfato dissódico, cloreto de fósforo e potássio, citrato de colina, vitamina C, vitamina E, acetato de tocoferol, ferro quelato, sulfato de zinco, betacaroteno, vitamina A, nicotinamida, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitamina D3, piridoxina, cianocobalamina, sulfato de cobre, riboflavina, tiamina, cromo quelato, ácido fólico, selenito de sódio, fitomenadiona, iodeto de potássio, molibdato de sódio, biotina, aromatizantes, emulsificante mono e diglicerídeo de ácidos graxos e estabilizante carragena. NÃO CONTEM GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM 1LT.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO TROPHIC 1.5.									
Subtotal Adjudicado						R$ 29.450,00	Subtotal Orçado:	R$ 36.890,00	20,1680 %	R$ 7.440,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 29.450,00	R$ 36.890,00	20,1680 %	7.440,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 17 de Janeiro de 2023

SÍLVIO ARTUR DAIOLA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A56D8D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 426/2022
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 251/2022
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 426/2022 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022, objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos permanentes para os serviços de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência de Edital., e o adjudica para as empresas:

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	3,00000	4.560,00000	13.680,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - AUTOCLAVE 21 LITROS Autoclave com capacidade de 21 Litros Tanque de pressão em aço inox Garante maior segurança e resistência aos constantes processos de aquecimento, sem causar fadiga no material. Anel de vedação da porta: silicone, flexibilidade e resistência às variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada. Isolamento térmico interno: em lã de vidro. Monitoramento: manômetro (pressão / temperatura), permite monitoramento adequado da temperatura e pressão de trabalho, durante todo o ciclo de esterilização. Painel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando) De fácil acesso e manuseio, o painel permite operar o equipamento de forma rápida e precisa. Com aproximadamente 18 Sistemas de Segurança - Especificações técnicas: Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora) Frequência: 50/60 Hz Proteção elétrica: Fusíveis Potência: 1700 W Corrente Nominal: 12A Tanque de pressão: Aço Inoxidável Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2) Temperatura de operação: aproximado a 128ºC Tempo de esterilização: 16 minutos Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente Sistema eletrônico: Micro controlado (tempo e temperatura) Água: Destilada, inserção manual com copo dosador Quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização: 350ml - 380ml Bandejas e suporte: suporte com 3 bandejas em aço inoxidável Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca Volume: 21L Diâmetro da câmara: aproximadamente 240mm Profundidade da Câmara: aproximadamente 450mm Altura da autoclave: aproximadamente 410mm Largura da autoclave: aproximadamente 435mm Profundidade da autoclave: aproximadamente 580mm Peso líquido: aproximadamente 30Kg Peso bruto: aproximadamente 33Kg Acessórios necessários que acompanham a autoclave 21L: Mangueira externa para saída de vapor Copo para dosar a quantidade de água destilada	DABI ATLANTE

					Pegador de bandeja Garantia mínima: 24 meses DABI ATLANTE	
17	UN	2,00000	12.437,50000	24.875,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO DE PAREDE - Controle digital ergonômico com cabo removível. - Seletor em painel lexan de alto-relevo. - Escala de angulação do cabeçote: rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. - Garantia: 1 ano pelo fabricante. Intervalo de Tempo - Com controle centesimal de tempo através de microprocessador. - 21 intervalos de tempo de exposição padronizados: permite inclusive operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos. - Os tempos padronizados permitem a realização de radiografias conforme estabelecido pela Norma NBR IEC 60.601-2- Cabeçote - Fácil posicionamento sem esforço do operador. - Novo design do cabeçote, onde suas curvas produzem um design arrojado com cores neutras e agradáveis. É ergonômico e de fácil manuseio. - Possui proteção térmica, que evita o superaquecimento do cabeçote e aumenta a sua vida útil, além de garantir um funcionamento perfeito do aparelho. - E o cabeçote também conta com câmara de compensação, que mantém a pressão interna estável e assegura um perfeito funcionamento. Ponto focal - Dimensionado corretamente, proporciona um feixe de radiação sem distorção. Caixa de Comando - Fabricada em material especial com suporte de fixação de controle. O que facilita o seu acoplamento e evita os riscos de queda. Braços - Pantográficos, contam com maior alcance e permitem a utilização do aparelho em variadas posições. - Articulações com rolamento, que proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. - Seus braços e suportes são fabricados em aço, com cantos arredondados. Fixação - Fixado à parede através de suporte, que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio. Pintura - Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação * Removível, segue o padrão ABNT e facilita a substituição caso necessário. Especificações Técnicas * Peso líquido: 31kg. * Peso bruto: 34,5 kg. * Dimensões: 93 × 59 × 30 cm. * Potência:?1200VA. * Potência em stand by: 15VA. * Nº de fases: Monofásico / Bifásico. * Tensão do tubo:70kVp. * Corrente do tubo:?7mA. * Tempo de exposição:?60ms a 3,2s. * Comprimento do cilindro:?200mm (300mm opcional). * Colimador Retangular?30 x 40mm. * Filtro equivalente em Alumínio:?1,5mm. * Dimensão do foco do tubo:?0,8 x 0,8mm. * Fator de resfriamento:?1:30s. * Tipo de instalação: Fixo. Garantia mínima: 24 meses DABI ATLANTE SPECTRO 70X PAREDE	DABI ATLANTE SPECTRO 70X PAREDE
Total para Este Fornecedor:						38.555,00

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
5	UN	25,00000	13.250,00000	331.250,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - Cadeira design com linhas arredondas - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto - Base inoxidável e com debrum antiderrapante. Necessita fixação no piso. - Caixa de ligação integrada para otimizar espaço dentro do consultório. - Deve apresentar botão on/off, localizado na lateral da base da cadeira para facilitar o acesso do profissional. - Articulação central em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. - Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. - Perfeita estabilidade; Necessita ser fixada ao piso; - Altura do assento em relação ao solo: Altura mínima de 43 cm, e altura máxima de 90 cm aproximadamente; - Estofamento amplo: Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti – chamas; - Estofamento PVC sem costura, que evita o acúmulo de bactéria no encosto; - Dois braços de apoio rebatível: Tamanho de 29 cm x 07 cm. A estrutura do apoio de braços construída em aço tubular, revestida com polímero de alta resistência e acabamento destacando-se pelo design moderno e arrojado, que facilita limpeza e desinfecção; - Sistema de elevação eletrônico deve ser integrado e de baixa voltagem: 24 volts, que permita total interface com refletor, equipo e unidade de água eletrônica proporcionando maior segurança ao paciente e ao profissional garante maior durabilidade dos componentes; - Tensão de alimentação 127 ou 220V~ 50/60Hz; - O encosto da cabeça deve ser anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura, com movimentos anteriores, posterior, e longitudinal e de altura com sistema de trava por alavanca; Cor azul clara. Equipo acoplado com movimentação horizontal, rolagem de altura através de ajuste com anel de trava, com braços articuláveis, com travamento pneumático; pedal progressivo para acionamento das pontas; Composição: - 01 Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável - 01 terminal com spray para alta rotação - 01 terminal sem spray para baixa rotação (micromotor pneumática) - Suportes de encaixe feitos com material resistente - Braços articuláveis com travamento pneumático, acionado por botão localizado no corpo do equipo - Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal - Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; - Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual; -Tampo de inox Removível medindo 26 x 38 cm ou com medidas maiores; - Caixa de ligação avulsa compacta construída em ABS com cantos arredondados; - Niples resistentes; - Anilhas que seguram as mangueiras rosqueáveis, com pressão de fábrica e sem evasão de ar; - Pintura: Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo - Corpo do equipo: Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto, pintado na cor gelo - Puxador: Central ou bilateral - Reservatório translúcido para: Água das pontas - Caixa de ligação compacta construída em ABS, com cantos arredondados. - Pedal: Acionamentos pelo pedal de comando com acionamento por teclas, baixo, para facilitar o acionamento - Base com desenho ergonômico. - Pedal único e pneumático. - Altura do pedal: 3 cm - três programações de trabalho. - volta à posição zero. - sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-redutor com soft start que proporciona suavidade nos movimentos e elimina a sensação de solavancos quando acionado, aumentando assim a vida útil do motor. - Programação de trabalho programável. - Acionamento do refletor com ajuste da intensidade. - Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados. Subida e descida do assento. - Subida e descida do encosto.	MAGNUS PRIME FLEX

					- Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. - Refletor LED: Com um canhão de led, monofocal com sistema óptico com 01 LED; - Espelho multifacetado com dupla proteção, em material resistente e transparente; - Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada - Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º - Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados) - Coluna: diâmetro de 51,0mm - Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (tolerância +/- 20%) - Ambidestro Unidade Auxiliar - Composição: Contendo 02 terminais de sugador: 01 terminal sugador Venturi e 01 terminal sugador para Bomba a vácuo; Filtro de detritos de fácil acesso para limpeza. - Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. Sistema de regulagem da vazão da água para bacia. Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. - Suctor de saliva com sistema pneumático para acionamento automático do suctor, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte para o sugador e bomba à vácuo com material resistente. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Revestimento: Courvim, Cor azul claro; Assento e Encosto com Espuma Injetada Anatômica; Base Giratória; Estrutura: em Aço; com no mínimo 05 rodízios; Pistão a gás; Capacidade de Carga: 135,0 Kg. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES SE NECESSÁRIO SOLICITAREMOS A MONTAGEM DO CONSULTÓRIO PARA APROVAÇÃO. Constar na proposta abaixo do descritivo do item ofertado marca/modelo/fabricante e o número do registro no MS/ANVISA e sua validade. OBS: A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMPROVAÇÃO QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO POSSUI CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM DEVERÁ TREINAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SEMUSA/DIVINÓPOLIS NO APARELHO FORNECIDO MAGNUS PRIME FLEX	
Total para Este Fornecedor:						331.250,00
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
14	UN	2,00000	318,39000	636,78	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - VIBRADOR DE GESSO Utilizado para auxiliar nos trabalhos em que se torna necessário a retirada de bolhas de ar dos processos de moldagem e revestimento em gesso. Designer moderno permite sua utilização de forma simples e prática sem cuidados especiais. Carenagem fabricada em Poliestireno de Alto Impacto, resistente e durável, material Atóxico. Permite sua assepsia e reciclagem. É resistente a produtos químicos, ácidos, produtos alcalinos e detergentes. Nível de ruído: Baixo ruído. Fundo do equipamento: com ventosas de fixação; BIVOLT Garantia mínima: 24 meses SONNY/BIOTRON	SONNY/BIOTRON
Total para Este Fornecedor:						636,78
HDX COMERCIAL EIRELI						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
11	UN	1,00000	1.367,10000	1.367,10	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - PLASTIFICADORA Plastificadora à vácuo odontológica Equipamento plastificadora para uso odontológico, possui motor / suporte da resistência fixo / variável (Potência de 1.400W, bivolt, vácuo automático) Garantia mínima: 24 meses ESSENSE DENTAL	ESSENSE DENTAL
16	UN	3,00000	6.247,50000	18.742,50	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL - 20 Pés, 200 Litros Trifásico de Alta Pressão Industrial - Maior vazão de ar e melhor custo-benefício - Compressor de 2 estágios e alta pressão (175lbf/pol²) com design robusto e de alta eficiência - Indicado para atividades de média e alta exigência em empresas como oficinas mecânicas, postos de serviços, marcenarias, serralherias e também em sítios, fazendas e muito mais - Especificações Técnicas: :: Deslocamento teórico: 567 l/min - 20 pcm :: Pressão máxima: 175 psi - 12 bar :: Reservatório: 200 Litros :: Tempo de enchimento: 8 minutos :: Número de cilindros: 2 :: Número de estágios: 2 :: Ruído: 76 dB(A) :: RPM do Bloco: 1050 :: Motor elétrico: 5 hp - 3.75 kW - 2P :: Óleo lubrificação volume: 0.900 ml :: Diâmetro da polia: 128mm :: Diâmetro do volante: 422mm :: Correia: A65 Garantia mínima: 24 meses MOTOMIL	MOTOMIL
Total para Este Fornecedor:						20.109,60
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
4	UN	1,00000	1.650,00000	1.650,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - BOMBA À VÁCUO ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO Bomba à vácuo com um filtro bactericida que elimina 99,99% das bactérias, proporcionando total segurança ao operador. Deve possuir válvula de segurança que evita o transbordamento interrompendo o vácuo quando o frasco está cheio. Projetada para produzir vácuo dentro de um frasco coletor ao qual está conectada, através de um tubo e um filtro bactericida, à uma cânula de aspiração. Compressor potente e silencioso, sem a necessidade de lubrificação, deve criar um vácuo dentro do frasco onde a substância fica retida; Facilidade de manuseio e transporte pelas dimensões reduzidas e pouco peso. Leve e Versátil. O frasco coletor deve permitir a esterilização em autoclave Não deve causar maus odores no ambiente. Sua estrutura deve ser projetada com rodízios e com alça que facilita o uso diário. Seu painel deve possuir um vacuômetro de alta sensibilidade e um regulador de vácuo. Especificações técnicas: Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp Rotações: 1.750 RPM Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W) Tensão de alimentação: 127 e 220 Volts autom. Amperagem: 2.4 A em 127V e 1.25A em 220 V Compressor: A pistão oscilante Lubrificação: Isento Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre) Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg) Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado. Regulador digital: Regulador de vácuo de zero à máximo(25pol/Hg). Frasco coletor: com capacidade de 3,25 litros Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco Filtro: Filtro Bactericida. Acessórios: 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada 01 Frasco coletor 3,25 litros Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento Manual de instruções Garantia mínima: 24 meses NEVONI 1414 POC	NEVONI 1414 POC

8	UN	2,00000	1.296,00000	2.592,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA Micromotor elétrico com acionamento direto ou por pedal, baixo nível de ruído e vibração, seleção automática 100V/ 230V. Rotações: 0 á 30.000 RPM. , Torque: 5 a 6 Ncm., Aceita contra-ângulos (padrão INTRA - NORMA ISO 3964). Acompanha Peça Reta (não Autoclavável). Para brocas de 2,35 mm de diâmetro. Registro ANVISA Produzido dentro das normas BPF (Boas Práticas de Fabricação Garantia mínima: 24 meses BELTEC LB100	BELTEC LB100
Total para Este Fornecedor:						4.242,00

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
7	UN	18,00000	370,00000	6.660,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO Aparelho sem fio, controle de operação com botões na própria caneta; acionamento do aparelho (tipo gatilho); ajuste do tempo de ativação; seleção do modo de aplicação. 03 - Modos programáveis de aplicação, sendo: 1- Contínuo; 2- Rampa; 3- Pulsado. Tempo de operação programável com sinal sonoro de 05 em 05 segundos; LED de alta potência e intensidade luminosa - Potência mínima de 1200 mW/cm2 e 470 mn.; condutor de luz de fibra óptica 100% coerente; autoclavável a 134°C; base de descanso com carregador de carga bateria; sistema santd-by; desliga após 03 minutos sem utilização; bateria inteligente recarregável; sistema inteligente de desligamento automático; Alimentação: 127V/220V. Acessórios que acompanham o produto: Peça de mão; Condutor de luz; Protetor ocular; Base carregadora e Fonte de alimentação. Garantia mínima: 24 meses KONDENTECH	KONDENTECH
Total para Este Fornecedor:						6.660,00

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
6	UN	35,00000	583,00000	20.405,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - MOCHO Mocho odontológico: Com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, o de descida pressionado pelo peso do usuário: ambos OS movimentos são acionados através de uma alavanca de regulagem sub lateral direita; capa do encosto estofada na mesma cor do assento; encosto oscilante com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação. através de um manipulo localizado sob a base do assento; - Altura máxima de 540 mm e mínima de 410 mm e largura do assento de 400 mm, formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata evita compressão de artérias; assento e encosto giratórios. - Cinco rodízios duplos com acabamento cinza, fixados nas extremidades do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em chapa de aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; Encosto: possui apoio de cabeça com regulagem de altura e removível, além do sistema de encosto reclinável a gás com acionamento por alavanca cromada e ponteira plástica, adapta-se perfeitamente a necessidade do profissional; Apoio de Braços: A estrutura do apoio de braços construída em aço tubular, revestida com polímero de alta resistência e acabamento metalizado, destacando-se pelo design moderno e arrojado; Estofamento: Seu estofamento é construído 100% com espumas injetadas de alta densidade, possui linhas modernas impressas em sua base e encosto, Em PVC viscoelástico ou ultraleather Estrutura: Sua estrutura de aço tubular proporciona maior durabilidade, originalmente Brasileira, Acabamento: acabamento cromado, grande resistência e proteção durante o uso, além de conferir maior requinte e elegância ao ambiente; Apoio de Pés: Estrutura em aço tubular cromado com acabamento em polímero resistente, o apoio de pés ser amplo e confortável; Base: Possui base redonda, cromada e com borda emborrachada, proporcionando maior aderência e estabilidade. Seu sistema hidráulico garante precisão durante a regulagem de altura e freio; Com sistema de gás pressurizado; cinco rodízios duplos, fixados nas extremidades da base de sustentação; encosto oscilante com movimentos regulares de afastamento e aproximação, estofamento côncavo; assento com estofamento pouco espesso, formato anatômico com borda anterior arredondada; assento e encosto giratório; estofados com espuma de poliuretano moldado e revestido com perfil de PVC expandido. Cor azul clara Capacidade de peso máximo: 150 kg. Garantia mínima: 24 meses DENTEMED/MAGNUS OURO	DENTEMED/ MAGNUS OURO
13	UN	11,00000	1.800,00000	19.800,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, desenvolvido para ser utilizado em várias práticas odontológicas. Caneta de ultrassom com capa removível em silicone autoclavável e de jato de bicarbonato desmontável e autoclavável para facilitar sua limpeza e esterilização. Reservatórios com uso independente: Um para água e outro para líquido irrigante. Transdutor com sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz; peça de mão do jato de bicarbonato Autoclavável; removível. Com mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta através do difusor concêntrico para evitar o entupimento; Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil limpeza; Painel com seletores digitais de operação. Seletor digital de função com opção de 3 funções programáveis (Perio, Endo e Scalling); Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração; Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento; Alimentação: 127V/220V; Potência: 60 VA; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima 80 PSI / Mínima 70 PSI; Pressão de entrada de água: Máxima 40 PSI / Mínima 20 PSI; Tecla de ligar/desligar com LED de indicação no painel. Conteúdo da embalagem Ultrassom + Jato de Bicarbonato; 3 (três) insertos e uma capa extra. Acompanha Manual de instruções; Garantia mínima: 24 meses DENTEMED/PRIME	DENTEMED/ PRIME
15	UN	16,00000	2.400,00000	38.400,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor odontológico de ar, silencioso, nível ruído máximo a 60 decibéis, capacidade de 40 litros, acionamento de motor direto, com regulador de pressão e trava, isento de óleo, 02 pistões em V, 01 estágio, pressão máxima de 120L/POL2, com aproximadamente 1600 rotações por minuto, dreno de fácil acesso, reservatório de ar certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 24 meses. Apresentar catálogo para aprovação. DENTEMED/PRIME AIR 40	DENTEMED/ PRIME AIR 40
Total para Este Fornecedor:						78.605,00

VL FUZETI COMERCIAL ME

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
3	UN	3,00000	4.145,00000	12.435,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - BOMBA À VÁCUO Bomba de vácuo (odontológica) Unidade para o funcionamento de 5 consultórios. Bivolt - Sistema automático de descarga de resíduos diretamente ao esgoto - Pré lavagem automática no filtro coletor - Turbina com dimensionamento para alto rendimento - Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura Filtro de entrada de água. - Protetor térmico intermitente: Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. - Motor com eixo central em inox.superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. – Bombas para uso odontológico possuem o processo de vácuo filtrado. Comando de acionamento: Eletrônico. - Vácuo Máximo: 640 mmHg/25,06 in Hg Motor - Rotações do motor (r.p.m.):3450-60 Hz. - Alimentação: Bivolt 127V / 220V. - Frequência: 60 HzCorrente - Corrente:7A(220V) / 17A(127V). - Tensão na placa de comando:24 V. - Vazão de ar máxima: 460L/min. - Consumo de água: 0,40L/min. - Motor (potência):1 Hp. Garantia mínima: 24 meses SCHUSTER/SUCTRON ELETRONIC	SCHUSTER/SUCTRON ELETRONIC
9	UN	2,00000	3.850,00000	7.700,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - MOTOR ENDODÔNTICO	SCHUSTER/ENDOPEN

					- Motor endodôntico Com movimentos rotatórios e reciprocante; Arquivos para os principais sistemas rotatório NiTi; Controle de comprimento; Programa para salvar ajustes individuais de torque e velocidade; Função aplicar auto stop ao atingir o ápice; Reciproc reverse; ajuste específico para reciproc; Auto-stop-reverse; Reciprocidade. Garantia mínima: 24 meses SCHUSTER/ENDOPEN	
10	UN	3,00000	1.650,00000	4.950,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - LOCALIZADOR APICAL - Equipamento com alta precisão, sendo indicado para uso no tratamento endodôntico (canal) através da medida do comprimento de trabalho do dente. - Embalagem com 01 localizador; 01 cabo de medição, 04 suportes de lima, 04 clipes labiais, 01 testador, 01 bateria, 01 fonte de energia e 02 posicionadores do stop de silicone. (Acompanha literatura técnica). - Calibragem automática. - Alta tecnologia em seu circuito eletrônico. - Redução de tempo para a obtenção do comprimento de trabalho. - Indica com precisão a junção cementodentária. - A espessura da lima não influencia na medição do comprimento de trabalho. - Não é necessário ajustes manuais e uso de métodos convencionais radiográficos. - Conta com tela frontal LCD brilhante e colorida. - Corpo injetado em ABS. - Base de apoio estável em alumínio. - Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. - Indicador sonoro com intensidade ajustável. - Indicador de nível de bateria no painel. - Equipamento energizado por bateria removível e recarregável. - Equipamento exclusivo de uso odontológico. Informações Técnicas - Dimensões aproximadas (C x L x A): 10,0 x 9,0 x 14,0 cm. - Alimentação: Bivolt automático 100 – 240 V. - Frequência: 50/60 Hz. - Peso líquido aproximado: 0,336 Kg. - Bateria: 3,7V 750 mA. - Tela LCD: 4,5?. Garantia mínima: 24 meses SCHUSTER/FINEPEX	SCHUSTER/FINEPEX
Total para Este Fornecedor:						25.085,00
VRM IMPORT LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	1,00000	19.150,00000	19.150,00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - AUTOCLAVE 54 LITROS - Porta com sistema de abertura e travamento motorizados. - Design moderno. - Fácil manuseio. - Display de cristal líquido. - Monitoramento das informações preventivas e dos ciclos com relógio e calendário internos. - Alertas periódicos para manutenção preventiva e monitoramento biológico. - Atualização do software por meio da porta USB. - Sistema para diagnóstico de falhas. - Ajuste de altitude automático. - Secagem com a porta fechada. - Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. - Bivolt - Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. - registro INMETRO Portaria N° 255 de 29/05/2014. 6 programas: - Instrumental Embalado. - Instrumental Desembalado. - Plásticos e Algodão. - Kit Cirúrgico e Tecidos. - Líquidos. - Secagem extra. Especificações Técnicas: - Dimensões externas da autoclave: 54 x 60,8 x 80 cm (L x A x P). - Dimensões da câmara: 34 x 66 cm (D x P). - Peso Líquido: 84,2 kg. - Peso Bruto: 89,5 kg. - Potência: 3.600 Watts. - Frequência: 50/60 Hz. Garantia mínima: 24 meses CRISTOFOLI/VITALE CLASS CD	CRISTOFOLI/VITALE CLASS CD
12	UN	57,00000	263,15000	14.999,55	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES SELADORA Material para selagem de envelopes próprios para esterilização. produzido em aço carbono, pintura epóxi eletrostática na cor branca, com sistema para aquecimento com resistência blindada, com área para selagem entre 25cm e 31cm, espessura para selagem de 13mm, tensão de alimentação: bivolt (110/220 V) automático; Frequência: 50/60 Hz; Potência máxima: 100 W; Temperatura: até 200ºC. Garantia mínima: 24 meses AGIR /PROTECT SEAL BASIC	AGIR /PROTECT SEAL BASIC
Total para Este Fornecedor:						34.149,55

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 18 de janeiro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1771DE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 133/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO considerados **DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 E 024/2022**, em atendimento a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 12 de janeiro de 2023, conforme resultado abaixo.

Estrela Dalva, MG. Aos 18 de janeiro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

ITENS DESERTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0002	ÂCIDO ASCÓRBIDO 5MG/ML	AMP	1.000
0006	AMINOFILINA 240 MG INJETAVEL AMP 10 ML	AMP	800
0008	AMITRIPITILINA 10MG C/20	COMP	1.000
0017	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP. X 10 ML	AMP	200
0024	CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML - CIPROFLOXACINO 200MG COM 100 ML	FC	100
0027	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMP X 10 ML	AMP	1.000
0028	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL AMP. X 10 ML	AMP	1.000
0030	CLORID. PETIDINA 100MG INJET. AMPOLAS X 2ML (DOLOSAL/DORNOT)	AMP	500
0031	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO 7,5MG/ML - FRASCO C/50ML P/NEBULIZAÇÃO	FC	600
0038	CUBITAN 200ml	FC	100
0039	DEXALGEM SOL. INJ CX 6 AMP X 1ML	AMP	10
0043	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG INJETAVEL.	AMP	2.000
0055	FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL AMPOLAS X 2ML	AMP	1.500
0056	GLICERINA A 12% 500ML COM SONDA RETAL	FC	500
0061	HIDROGEL + ALGINATO EM GEL	TB	30
0063	HIDROGEL COMALGINATO 60 GR	TB	30
0064	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO SÓDIO 30gr(POMADA)	UN	20
0065	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CÁLCIO SÓDIO 30gr(POMADA)	UN	20
0066	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTIL+D.SÓDICA) GTS 15ML - HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTIL+D.SÓDICA) GTS 15ML	FC	240
0071	ISOSSORBIDA 10MG COMP.	COMP	1.000
0075	LATANOPROSTA COLÍRIO	CX	12
0077	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 380 GR.	UN	10
0082	MEMANTINA 5MG.	CX	12
0083	Methergim(MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	150
0088	MORFINA 1,0 MG/ML AMP 2 ML - MORFINA 1,0 MG/ML AMP 2 ML	AMP	200
0094	NIMODIPINA 30 MG COMP	COMP	20.000
0096	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG-PÓ PARA INF.EV FR. AMP(NIPRIDE)	AMP	50
0097	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	100
0103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	UN	500
0104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UN	500
0107	SORO GLICOSADO A 5% 1000 ML	UN	500
0108	SORO GLICOSADO A 5% 250 ML. - SORO GLICOSADO A 5% 250 ML.	UN	600
0109	SORO GLICOSADO A 5% 500 ML. - SORO GLICOSADO A 5% 500 ML	UN	1.000
0110	SORO RINGER C/LACTATO DE SÓDIO 500ML	UN	1.500
0111	SULFATO DE AMICACINA 100MG AMPOLAS X 2 ML	AMP	200
0112	SULFATO DE AMICACINA 500MG	AMP	200
0113	SULFATO DE ATROPINA 0,25 AMP X 1ML	AMP	200
0117	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS DE 1ML.	AMP	500
0118	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG/ML	AMP	500

ITENS FRACASSADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0004	ALLEGRA (CLORIDRATO DE FEXODENADINA) SUSPENSÃO ORAL 6mg/ml fr c/120 mg	VD	12
0009	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	5.000
0010	AMOXICILINA C/CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO	VD	1.500
0011	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG	COMP	600
0012	ATENOLOL 25 MG COMP	COMP	10.000
0013	ATENSINA 0,150MG - C/30 CPR	COMP	1.000
0015	AZITROMICINA 600 MG PO P/ MISTURA	VD	1.000
0016	BETAMETASONA +DEXCLORFENIRAMINA 120ML. (KOIDE D) - BETAMETASONA +DEXCLORFENIRAMINA 120ML. (KOIDE D)	VD	250
0019	BUDESONIDA (BUSONID) 400MCG C/INALADOR	CAP	360
0020	BUDESONIDA (BUSONID) 50MCG C/INALADOR	CAP	360
0021	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA - 5ML	AMP	1.500
0022	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP	1.000
0025	CLONAZEPAN 0,5MG. - COMPRIMIDO	COMP	1.360
0026	CLONAZEPAN GOTAS	FC	500
0029	CLORID. LIDOCAÍNA 2% S/V CONSTRITOR FRS X 20ML	FC	300
0033	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML	AMP	200
0034	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000
0035	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	COMP	5.000
0036	CLORTALIDONA 50MG. COMPRIMIDO	COMP	450
0040	DEXAMETASONA 1,0MG./ML. (MAXIDEX) COLÍRIO C/5ML. - DEXAMETASONA 1,0MG./ML. (MAXIDEX) COLÍRIO C/5ML.	CX	4
0041	DEXAMETASONA ELIXIR - 100ML	VD	500
0042	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMP	2.000
0045	DOMPERIDONA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	300
0046	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	COMP	25.000
0047	FENOBARBITAL GOTAS 20ML	FC	20
0051	FORXIGA 10MG	CX	30
0053	FOSFATO DE CODEÍNA E PARACETAMOL (TYLEX) 7.5MG. - COMPRIMIDO	COMP	360
0057	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS X 10ML	AMP	1.000

0058	GLIMIPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COMP	450
0060	HALOPERIDOL 1 MG COMP	COMP	1.200
0062	HIDROGEL COM AGE 30 GRAMAS	TB	30
0067	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	VD	100
0070	INSULINA HUNALOG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRC/10ML.	FRAS/AMP'	26
0072	ISOSSORBIDA 40MG comp	COMP	600
0073	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	300
0074	JARDIANCE 25MG. (EMPAGLIFOZINA) COMPRIMIDO - JARDIANCE 25MG. (EMPAGLIFOZINA) COMPRIMIDO	COMP	1.200
0076	LEITE NAN SOY LATA C/800GRS	LATA	20
0078	LIMBRITOL - CAPSULA	CAP	900
0080	MANIVASC 10MG C/30	COMP	1.200
0081	MEBENDAZOL 20MG/30ML-SUSPENSÃO ORAL	VD	500
0084	METRONIDAZOL 4% 100ML - SUSPENSÃO ORAL	VD	50
0085	METRONIDAZOL 500 MG GELÉIA VAGINAL COM 50GR	TB	250
0086	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP	AMP	200
0087	MINILAX	BISN	50
0093	NEULEPTIL 4% - NEULEPTIL 4%	VD	20
0098	OMEGA 3 1000 MG-120 CAP	CAP	360
0115	TRAMADOL 100MG - C/ 10	COMP	450
0119	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNOFTATO + CLIOQUINOL CREME C/10MG (QUADRIDERM)	TB	5
0120	VARFARINA SÓDICA 5MG.	COMP	600
0122	VITAMINA K 10MG INJ. AMP X1ML(KANAKION)	AMP	200

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:42.092.374/0001-24

Representante: CAMILA LIOTTO

Telefone: (54) 3712-5630

E-mail: licita.dgl@gmail.com

Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL - 99704-480

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	12.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMP	HIPOLABOR113430159	CPR	R$0,0700	R$840,0000
7	16.000	COMP	AMITRIPILINA 25 MG COMP	NEO QUIMICA155840067	CPR	R$0,0800	R$1.280,0000
44	3.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500ML/MLSOLUÇÃO INJETAVEL(VIAENDOVENOSA OUINTRAMUSCULAR)	FARMACE110850018	AMP	R$4,0000	R$12.000,0000
89	1.500	AMP	NAUSEDRON (CLORIDRATO DEONDANSETRONA) 4MG. AMPOLADE 2ML.	HIPOLABOR113430127	AMP	R$5,4900	R$8.235,0000
92	3.200	TB	NEOMICINA POMADA 10GR	BELFAR105710082	TB	R$3,3800	R$10.816,0000
116	1.500	COMP	TRAMADOL 50MG - C/ 10 CPR	TEUTO103700503	CPR	R$0,4800	R$720,0000
							R$ 33.891,0000

Fornecedor: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.030.858/0001-22

Representante: LARA MARCON DANDOLINI

Telefone: (48) 3525-3498

E-mail: mediclicita@digiplus.com.br

Endereço: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - IMIGRANTES, TURVO - SANTA CATARINA - 88930-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	1.000	VD	AMBROXOL XAROPEPEDIÁTRICO 120 ML	Ambroxol infantil15mg/5ml 120mlGlobo	Não se aplica	R$7,7900	R$7.790,0000

Total R$ 7.790,0000

1	1.000	COMP	AAS 500MG COMP	EMS	AAS 500MG COMP	R$0,2520	R$252,0000
14	300	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA DE80MG. COMPRIMIDO	GERMED	ATORVASTATINA CÁLCICA DE80MG. COMPRIMIDO	R$1,4700	R$441,0000
18	4.000	COMP	BROMAZEPAM 6MG COMP	UNIAOQUIMICA	BROMAZEPAM 6MG COMP	R$0,2000	R$800,0000
23	10	TB	CETOCONAZOL+DIPROPIONATODE BETAMETASONA+SULFATODE NEOMICINA20MG/G+0,64MG/G+2,5MG/G-CREME DERMATOLÓGICO	CIMED	CETOCONAZOL+DIPROPIONATODE BETAMETASONA+SULFATODE NEOMICINA20MG/G+0,64MG/G+2,5MG/G-CREME DERMATOLÓGICO	R$5,7680	R$ 57,6800
32	900	COMP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - COMPRIMIDO	EMS	CLORIDRATO DE DULOXETINA30 MG - COMPRIMIDO	R$1,9880	R$1.789,2000
37	360	COMP	COGLIVE 8MG COMP	BIOLAB	COGLIVE 8MG COMP	R$3,3320	R$1.199,5200
48	720	COMP	FLAVENOS 450/50MG	NEO QUIMICA	FLAVENOS 450/50MG	R$0,6020	R$433,4400
49	540	CAP	FLORATIL 200MG CAPS	LEGRAND	FLORATIL 200MG CAPS	R$2,8000	R$1.512,0000
50	1.500	CAP	FLUCONAZOL 150MG. CAPSULA	VITAMEDIA	FLUCONAZOL 150MG. CAPSULA	R$0,6800	R$1.020,0000
52	360	COMP	FOSFATO DE CODEÍNA EPARACETAMOL (TYLEX) 30MG. -COMPRIMIDO	GEOLAB	FOSFATO DE CODEÍNA EPARACETAMOL (TYLEX) 30MG. - COMPRIMIDO	R$0,5880	R$211,6800
54	8	FC	FUMARATO DE CETOTIFENO XPE120ML	TEUTO	FUMARATO DE CETOTIFENOXPE 120ML	R$11,1860	R$ 89,4880
59	50	UN	GROW ZINCO	CIFARMA	GROW ZINCO	R$39,5080	R$1.975,4000
68	4.000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	IMIPRAMINA 25 MG COMP.	R$0,5200	R$2.080,0000
69	12	CX	INSULINA HUMULIN REGULAR C/2REFIL PARA CANETA	LILLY	INSULINA HUMULIN REGULARC/2 REFIL PARA CANETA	R$40,7260	R$488,7120
79	30	CX	LUTAB 20MG - LUTAB 20MG	ACHE	LUTAB 20MG - LUTAB 20MG	R$6,8600	R$205,8000
90	600	COMP	NAUSEDRON (CLORIDRATO DEONDANSETRONA) 8MG -COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NAUSEDRON (CLORIDRATO DEONDANSETRONA) 8MG - COMPRIMIDO	R$2,0020	R$1.201,2000
91	800	UN	NEBILET 5 MG	BIOLAB	NEBILET 5 MG	R$0,7280	R$582,4000
95	500	COMP	NITROFURATOINA 100MG	TEUTO	NITROFURATOINA 100MG	R$0,3360	R$168,0000
99	450	COMP	OSSONE - COMPRIMIDO	ARESE	OSSONE - COMPRIMIDO	R$3,8780	R$1.745,1000
100	360	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG -COMPRIMIDO	TEUTO	OXCARBAZEPINA 300MG -COMPRIMIDO	R$0,8540	R$307,4400
101	800	COMP	PREGABALINA 75MG. - COM 28CPR	TEUTO	PREGABALINA 75MG. - COM 28CPR	R$0,3920	R$313,6000
102	450	COMP	RITALINA 10MG	ALTHAIA	RITALINA 10MG	R$0,3640	R$163,8000
105	800	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	ARBOLETO	ARBOLETO	R$4,1860	R$3.348,80
106	1.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	ARBOLETO	ARBOLETO	R$5,5860	R$8.379,00
114	50	SACHE	TIORFAN 10MG	BAGO	BAGO	R$3,1200	R$156,00
121	300	CAP	VITA E 400 (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG). - C/30 CAPSULAS	TEUTO	TEUTO	R$1,3000	R$390,00
							R$ 29.311,2600

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D13CEAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 113/2022 – Pregão Eletrônico n° 038/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de Gás GLP 13 kg e Água mineral para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrição abaixo:

ARP 011/2023. FORNECEDOR: DEPÓSITO DO EDMAR LTDA, CNPJ: 20.546.628/0001-02
ASSINATURA: 17/01/2023 – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	**AGUA MINERAL C/20LT.** Água mineral, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafões, sem o fornecimento dos garrafões, apenas o liquido	Unid.	1130	ÁCQUA D MINAS	18,00	20.340,00
2.	**Gás - GAS GLP 13KG -** Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Unid.	327	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	121,00	39.567,00
3.	**Vasilhame de Gás com Gás-** Vasilhame/botijão 13 kg para acondicionar Gás GLP 13Kg.	Unid.	14	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	321,00	4.494,00
VALOR TOTAL: R$ 64.401,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e um reais)						

Guaraciaba/MG, 18/01/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0522CA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NO 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL No 02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o cargo de **Atendente Ambulatorial**, na forma da Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 2.068, de 11 de maio de 2011 e nº 2.588, de 23 de maio de 2018 e conforme o Edital a seguir:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
O cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas, a jornada de trabalho, o valor do salário e os requisitos necessários para provimento são os estabelecidos na tabela a seguir:

Código	Cargo	Total de Vaga	Requisito para provimento	Jornada de Trabalho Semanal	Salário + benefício
001	**Atendente Ambulatorial**	**01**	**Ensino Médio Completo.**	**40h**	**R$ 1.560,82 + cartão alimentação no valor de R$136,84**

A Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação à vaga quantificada no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
Os candidatos aprovados, excedentes à vaga quantificada no item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, Simplificado cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.
A descrição sumária e as atribuições típicas do cargo de Atendente Ambulatorial são as dispostas a seguir:
Descrição Sumária: Recepciona os pacientes, identificando-os e encaminhando-os para o atendimento médico, auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde do município.
Descrição detalhada:

Executa os serviços de atendimento ao paciente, averiguando suas necessidades e efetuando ohistórico clínico do mesmo, para encaminhá-lo para consulta.
Efetua o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando asmarcações, para mantê-la organizada e atualizada.
Controla o fichário e/ ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico consultá-los quando necessário.
Registra os atendimentos realizados em sistemas ou fichas, livros e mapas para possibilitar o controle e acompanhamento da prestação de serviços nas unidades de saúde.
Elabora, periodicamente, balanços e outros documentos para prestação de contas e osencaminha para seu superior ou para outros órgãos governamentais.
Orienta os horários e o local para exames de laboratório e presta as informações necessárias.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Os conteúdos programáticos das provas objetivas são os apresentados abaixo:

Funções e atribuições do Atendente Ambulatorial; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o Atendente Ambulatorial. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

1. Números e Operações: Sistema de numeração decimal. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, com números inteiros, fracionários e decimais. Múltiplos e divisores de um número natural. Regras de divisibilidade. Razão e proporção. Regra de três simples. Média aritmética. Porcentagem. Acréscimos e descontos. Fatoração e Produtos Notáveis. Equações e sistemas do 1º. Resolução de problemas. 2. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, volume, tempo e massa. Sistema monetário Brasileiro. 3. Espaço e Forma: Relações métricas no triângulo retângulo. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. 4.Tratamento da Informação: Interpretação de tabelas. Gráficos de barras, linhas e setores. Análise e interpretação básica.

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação; aspas e outros recursos. 6. Funções da linguagem e elementos da comunicação.
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, localizar o *link* do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Guaxupé/MG - Ed. 02/2023,** clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo de **Atendente Ambulatorial.** Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário.
Os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à Internet deverão seguir as orientações contidas nos itens 5.18 a 5.24 do Edital.
O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.
Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser entregues no Posto de Atendimento definido no item 5.19 ou enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante as inscrições previstas para o período de 23/01/23 a 27/02/23**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de tratamento especial no dia de aplicação das provas.
A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.
A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.
Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao art. 44 da Lei Orgânica do Município, bem como à Lei Municipal no 1.396, de 03/03/98, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vaga do cargo, **observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo**.
Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.
Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados com deficiência.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
O cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado é o disposto a seguir:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de Guaxupé e posteriormente nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado	**18/01/23**

Período de inscrição (Internet e Posto de Atendimento)	**23/01/23 a 27/02/23**
Data limite para pagamento do boleto bancário	28/02/23
Data para verificar se a inscrição foi deferida	02/03/23
Prazo para solicitação de isenção	**23 a 25/01/23**
Divulgação dos pedidos de isenção	10/02/23
Recursos contra pedidos de isenção negados	13 e 14/02/23
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	23/02/23
Aplicação das provas objetivas	**26/03/23**
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	27/03/23
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	28 e 29/03/23
Publicação nos sites do resultado parcial das provas objetivas e da síntese dos recursos contra gabaritos preliminares	**10/04/23**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site www.ibam- concursos.org.br na opção Área do candidato	10/04/23
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	11 e 12/04/23
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	18/04/23
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**19/04/23**

REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de assinatura do contrato;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guaxupé poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 84 de 30 de abril de 1990 e suas atualizações; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

O candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição compreendido de 23/01/23 a 27/02/23**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses até o término das inscrições e estar redigido em letra legível.

Os candidatos com deficiência deverão entregar o laudo médico no Posto de Atendimento, definido no item 5.19 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**.

Caso o laudo seja enviado via postal, na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito de constar na listagem especial e

passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.4.2. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

O laudo médico entregue não será devolvido.

Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Caberá à junta médica decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.

Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 8 deste Edital.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Processo Seletivo Simplificado deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.3 será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.585, de 25 de setembro de 2003, do Município de Guaxupé, ficam reservados 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos afrodescendentes.

Na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

Para efeito do previsto neste Edital, será considerado afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele que, embora afrodescendente, não tenha pele de cor preta ou parda, nem pertença à etnia negra, devendo tal informação integrar os

registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.

A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota.

Caso seja necessário, os candidatos que se declararem afrodescendentes e optarem por concorrer à reserva de vagas, no momento da admissão, poderão ser submetidos a entrevista individual realizada por uma Comissão de Verificação de Afrodescendência, designada pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, específica para comprovação desta condição, a fim de verificar se o candidato se enquadra no disposto neste capítulo.

A Comissão de Verificação de Afrodescendência avaliará se o candidato apresenta traços do fenótipo (aparência física) de acordo com a declaração feita no momento da inscrição.

No caso do não enquadramento como afrodescendente, o candidato passará a figurar apenas na lista geral de candidatos. Nesse caso, o candidato será informado que não consta mais da lista reservada a afrodescendentes.

O candidato que se declarar afrodescendente também poderá optar por não participar desta reserva de vagas, bastando não registrar a opção no ato da inscrição.

A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos, observado o item 4.3.

O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às condições mínimas de aprovação exigidas para todos os demais candidatos.

As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

O candidato que no ato da inscrição declarar-se afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos.

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As inscrições serão realizadas no período **de 23/01/23 a 27/02/23**, pela Internet, no *site* **www.ibam-concursos.org.br.**

Será cobrado a título de inscrição o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), que será depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG.

O candidato deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 23/01/23 e 23h59 do dia 27/02/23**.

As inscrições somente serão aceitas após a agência bancária confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.

O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na rede bancária, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU PIX**.

Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

O IBAM e o Município de Guaxupé não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

clicar no ícone de impressão;

clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;

usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;

usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 28/02/23**, caso contrário não será considerado.

Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 28/02/23.

Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado municipal ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 28/02/23.**

O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam- concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.

O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.

Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.
As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Simplificado.
Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

O candidato deverá verificar, **a partir do dia 02/03/23 após às 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.
O atendimento ao candidato será feito pelo email concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715/ 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.
Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibam- concursos.org.br** e no link "Área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente.

Da inscrição no Posto de Atendimento
Para os candidatos que não dispõem, por qualquer motivo, de acesso à *Internet*, será disponibilizado microcomputador para viabilizar a efetivação da inscrição, no Posto de Atendimento, localizado na Secretaria de Saúde - Avenida dos Inconfidentes, 147 - Bairro Vila Rica - Guaxupé/MG, no horário de 8h00 às 15h30, de segunda à sexta-feira.
O posto de atendimento não funcionará no feriado de carnaval.
O funcionamento do Posto de Atendimento poderá ser alterado em caso de ponto facultativo e/ou recesso concedido pelo Prefeito Municipal.
Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido obrigatoriamente de documento de identidade oficial, original e com fotografia e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e seguir todas as instruções descritas no item 5 e subitens.
Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
Após o preenchimento do Formulário de inscrição o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição em rede bancária.
Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
clicar no ícone de impressão;
clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 e subitens deste Edital.

Isenção
Não haverá isenção total ou parcial do pagamento do valor de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento do referido valor, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento do valor de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.
Fará jus à isenção de pagamento do valor de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº
11.016 de 29 de março de 2022.

O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
Para as inscrições amparadas pelo subitem 5.25.1, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, através do site **www.ibam-concursos.org.br ou através do Posto de Atendimento** definido no item 4.19, **no período de 23 a 25 de janeiro de 2023**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG** e escolher o cargo de **Atendente Ambulatorial**. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados cadastrados.
gerar e imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
preencher e assinar o modelo de Requerimento de Isenção, constante do Anexo Único, que melhor defina sua situação econômico-finaceira. O formulário estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na *Área Documentação do concurso*.

O candidato deverá entregar os documentos mencionados acima (boleto bancário **e** Requerimento de Isenção) **no Posto de Atendimento**, localizado na Secretaria de Saúde - Avenida dos Inconfidentes, 147 - Bairro Vila Rica - Guaxupé/MG, no horário de 8h00 às 15h30 **ou** enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o mesmo endereço.
A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.
A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, que for devolvida, não entregue, perdida, roubada ou extraviada.
Será permitida a entrega da documentação exigida por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.
A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.
Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.
A Prefeitura Municipal de Guaxupé se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampladefesa.
A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Guaxupé, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **10/02/23**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via fax ou via email.
É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, nas condições constantes do item 8 deste Edital.
Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo Simplificado.
O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida**, após a fase de recursos, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada até as 21h00 do dia 28/02/23.
Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida, após a fase de recursos, e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Provas Objetivas
As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima e mínima por disciplina são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Conhecimentos Específicos	10	03	30	15
Português	10	02	20	10
Matemática	10	01	10	05

Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).
Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior aos limites mínimos estabelecido no item
6.1.1 deste Edital.
O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.
Antes de iniciar as provas objetivas, o candidato deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas.
Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão- resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

Realização das Provas Objetivas
As provas objetivas estão previstas para **o dia 26 de março de 2023, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam- concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção Área do candidato e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.
As provas serão realizadas na cidade de **Guaxupé**.
O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 6.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo Simplificado.
Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no item 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo Simplificado - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
A organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guaxupé poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
Os gabaritos serão divulgados **no dia 27 de março de 2023**, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Guaxupé.

CONTAGEM DE PONTOS
O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

RECURSOS E REVISÕES
Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.
acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**
conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção **Área do candidato - RECURSOS.**
o IBAM e o Município de Guaxupé não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidadesorganizadoras do Processo Seletivo Simplificado.
o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.
Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.
Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.
No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
fora do prazo estabelecido;
fora da fase estabelecida;
sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
com solicitação referente a outro candidato;
contra terceiros;
em coletivo;
com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam- concursos.org.br) e da Prefeitura (www.guaxupe.mg.gov.br).
Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo Simplificado, conforme descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) maior número de pontos na prova de Português; **4º)** maior número de pontos na prova de Matemática; **5º)** maior idade.
Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.guaxupe.mg.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Guaxupé e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura.
9.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
A homologação do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal de Guaxupé, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Guaxupé, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007, alterada pelas Leis Municipais nº 2.068, de 11 de maio de 2011 e nº 2.588, de 23 de maio de 2018.
O prazo de validade dos contratos dos candidatos aprovados será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos ou até a convocação de candidato aprovado em concurso público para o cargo objeto deste processo seletivo.
Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, de acordo com a ordem de classificação por cargo, através de Edital de Convocação que será publicado no site www.guaxupe.mg.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.
Os candidatos aprovados, excedentes à vaga quantificada no item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site da Prefeitura Municipal de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br) e da Imprensa Oficial do Município.
Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 deste Edital, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.
A convocação também será feita por meio de notificação pessoal ou telegrama ou pelos correios, com aviso de recebimento – AR, sendo considerado desistente no caso de não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.
Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
Título de Eleitor (cópia e original);
Carteira de Identidade (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
Comprovante de residência (cópia e original);
Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
1 foto 3x4 recente;
Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.
Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado em qualquer de suas fases.
Será também excluído do certame o candidato que:
faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo Simplificado;

portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo Simplificado;

for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) desatender ao disposto nos itens 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.14 e 6.2.15;
não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
As contratações deste Processo Seletivo Simplificado seguirão as normas dispostas na Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007 e suas atualizações.
A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.
Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.
Os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guaxupé, nomeados pela Portaria nº 509/2022, não poderão em hipótese alguma, concorrer ao certame.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam- concursos.org.br e www.guaxupe.mg.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guaxupé, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado e à Prefeitura Municipal de Guaxupé, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
A Prefeitura Municipal de Guaxupé e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
Endereço não atualizado;
Endereço de difícil acesso;
Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
Correspondência recebida por terceiros.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guaxupé, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Simplificado seguirá a legislação específica.
É parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo Único - formulários para solicitação de isenção, que o acompanha.
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.
O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Guaxupé, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.

A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado será feita através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.guaxupe.mg.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Guaxupé.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _ _ Inscrição do candidato:_ Descrição do cargo pretendido: Atendente Ambulatorial
CPF:_ RG

Rua:_

Nº_ Complemento

Bairro:_ Cidade_

CEP:_ _

Telefone:_ e-mail_

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 02/2023 da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, sob as penas da lei, que a minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

_, _ _, de 2023.

_ _
Assinatura

Modelo de requerimento de isenção
Desempregado

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _ _ Inscrição do candidato:_ Descrição do cargo pretendido: Atendente Ambulatorial
CPF:_RG

Rua:_

Nº_ _Complemento

Bairro:_ _Cidade_

CEP:_ _

Telefone:_ _e-mail_

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado 02/2023 da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, sob as penas da lei, estar desempregado, não me encontrar em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro- desemprego, e que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento próprio ou de minha família.

Ao assinar este documento assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

_ _, _ _,_ de 2023.

_ _

Assinatura

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:173D63F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023 - PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, sediada na Rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição, JOÃO MONLEVADE/MG, através de sua Diretora-Presidente, torna público que realizará Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas nas modalidades de shows de música e intervenções cênicas (dança, teatro e circo) para apresentação na Feira de Economia Popular Solidária, evento realizado mensalmente pela Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região, inscrita no CNPJ sob o no 21.513.659/0001-11 – com apoio da Prefeitura Municipal e da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os seguintes critérios:

1. DO OBJETO
Chamamento para fins de credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas nas modalidades de shows de música e intervenções cênicas (dança, teatro e circo) para apresentação na Feira de Economia Popular Solidária.

Cada artista poderá inscrever várias propostas, dentro das modalidades citadas no item 1.1, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas;

Em qualquer das modalidades, tempo mínimo de duração da apresentação deverá ser de 60 min;

Os credenciados deverão se inscrever conforme datas no Anexo XIII e anexar toda a documentação solicitada através do link abaixo:

https://forms.gle/ESnjxXy2xrRykyfV7

Para fins deste credenciamento, o valor único de cachê será de R$ 700,00 (setecentos reais), dos quais serão retidos os tributos exigidos por lei, independentemente da modalidade ou, em caso d grupo, do número de integrantes.

1.6 A lista de credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, https://pmjm.mg.gov.br/.

1.7 Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, este credenciamento busca prospectar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e aderente às necessidades da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

1.8 Este edital está de acordo com o objetivo da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, de fomentar, fazer fruir, incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais e artísticas no município.

1.9 Os artistas credenciados poderão ser contratados enquanto o presente edital for válido, ou seja, por 12 meses a partir da data de sua publicação.

1.10 A programação da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA** para a Feira de Economia Popular Solidária poderá ser composta de vários instrumentos além do presente edital, resguardando-se à instituição a liberdade de publicar outros editais e contratar diretamente ou por inexigibilidade, se assim for necessário.

1.11 O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS oriundas de qualquer município de Minas Gerais que estiverem plenamente de acordo e atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a inscrição de:

Membros da Comissão de Credenciamento, designados pela FUNDAÇÃO CASA DE
CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;
Servidores públicos do Município de JOÃO MONLEVADE/MG não poderão participar, na forma do artigo 9º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.

2.3. São vedadas propostas que:

Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza;
Que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

2.4. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente através de formulário eletrônico informado no sítio eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/ , até o dia 31/08/2023, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos no Termo de Referência (ANEXO I).

3.2. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que:

Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;
Está de acordo com as condições estabelecidas pelo edital e que, baseado nelas, apresenta sua proposta.

4. DA COMISSÃO

4.1. A Comissão de Credenciamento, nomeada por portaria posterior à publicação deste edital, com as seguintes atribuições:

Acompanhar todo o processo de credenciamento;
Receber e autuar os documentos encaminhados pelos inscritos;
Receber, examinar os pedidos de recurso interpostos;
Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), elaborando, ao final, a lista de classificados por modalidade;
Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
Resolver os casos omissos.

4.2. É permitido à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

5. DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A divulgação dos credenciados, para possível contratação, será realizada por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/ .

5.2. Identificada a necessidade de contratação, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA convocará os credenciados, no prazo estabelecido no comunicado, para agendar a apresentação.

5.2.1. Caso o credenciado não possa atender à convocação no prazo estabelecido, deverá manifestar-se por escrito e será mantido na lista de credenciados para eventuais contratações futuras.

5.3.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá solicitar a apresentação de um artista em conjunto com outros, dependendo da proposta da edição da Feira de Economia Popular Solidária.

5.5. Deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados para a Feira de Economia Popular Solidária, este só tornará a ser selecionado novamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA para o mesmo fim quando tiver sido oportunizada a contratação de outros credenciados da mesma modalidade também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão realizados pela Fundação Casa de Cultura.

8.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

8.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E DO CREDENCIADO/CONTRATADO

9.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
por iniciativa do credenciado, desde que comunicada a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
por iniciativa da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por interesse público devidamente justificado.

11. DOS PRAZOS RECURSAIS

11.1. Os recursos relativos aos atos da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de até o quinto dia útil que anteceder à data limite para o encerramento do período de Credenciamento, dirigidos à Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, por meio da Comissão de Credenciamento, devendo ser decidido em igual prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

12.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

12.6. O presente edital de credenciamento terá validade até o encerramento do prazo das inscrições, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

12.7. A vigência do credenciamento será de até 12 meses após a sua publicação, durante os quais os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição conforme demanda da **Fundação Casa de Cultura**.

12.7.1. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua divulgação.

12.8. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a condição de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do Parecer lavrado pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**.

12.8.1. O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

12.9. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

03003003.1339213021.033 339036 Ficha 14
03003003.1339213021.033 339039 Ficha 15

Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:
03003003.1339113032.133 339039 Ficha 27

12.10. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

12.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão de Credenciamento, em dias úteis e no horário de 08h às 16h, pelo telefone: (31) 3851-4499 ou pelo email **credenciamento fcc@gmail.com**.

12.12. O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO XV), ficarão à disposição dos interessados no https://pmjm.mg.gov.br/ .

12.13. Alguns Anexos são apenas informativos, enquanto outros integram os documentos que devem ser apresentados na inscrição ou na contratação.

Lista de Anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Formulário de Proposta (Pessoa Jurídica);
ANEXO III – Formulário de Proposta (Pessoa Física)
ANEXO IV – Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa e inexistência de fato impeditivo para habilitação;
ANEXO V – Declaração de não enquadramento na condição de empregador
(Certificação de Regularidade junto ao FGTS);
ANEXO VI Autorização de pais ou responsáveis em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos;
ANEXO VII – Termo de Cessão de uso de Imagem e Voz;
ANEXO VIII – Declaração de representação para grupos artísticos;
ANEXO IX – Declaração de Residência;
ANEXO X – Minuta do contrato de prestação de serviços;
ANEXO XI – Modelo de Portfolio / Modelo de Clipping**;**
ANEXO XII– Modelo de Contrato de Exclusividade**;**
ANEXO XIII – Calendário de Credenciamento;

12.14. Do cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	**19/01/2023**
Período de inscrições	**23/01/2023 a 31/08/2023**
Prazo de Impugnação do Edital	até o quinto dia útil que anteceder à data limite para o encerramento do período de Credenciamento
Datas de publicação dos credenciamentos por lote	Ver Calendário de Credenciamento (ANEXO XIII)

13. DO FORO

13.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de JOÃO MONLEVADE/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais, bem como informar as especificações e condições para a formalização do Processo Licitatório de Contratação, definindo, detalhando e justificando a aquisição, bem como os critérios para aceitação dos serviços.

1. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais de arte e cultura para a seleção de propostas artístico-culturais, para apresentação na Feira de Economia Popular Solidária, evento realizado mensalmente pela Associação dos Artesãos e Produtores de Alimentos Caseiros de João Monlevade e Região, inscrita no CNPJ sob o no 21.513.659/0001-11 – com apoio da Prefeitura Municipal e da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

2. DOS VALORES

Para fins deste credenciamento, o valor único de cachê será de R$ 700,00 (setecentos reais), dos quais serão retidos os tributos exigidos por lei, independentemente da modalidade ou, em caso de grupo, do número de integrantes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NA INSCRIÇÃO ONLINE dos artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais), digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., junto ao formulário online:

3.1.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS PROPONENTES:

Formulário Proposta, conforme modelo (Anexo IV e V);

CPF;

Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto;

d) Comprovante de endereço atualizado (dos últimos três meses)
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, (ANEXO XI)**;**

e) Portfólio / Clipping
Currículo artístico completo descrevendo o histórico do artista, ações e projetos realizados, discografia (se for o caso), entre outras informações que o proponente julgar importantes; críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, links de matérias de TV ou sites, etc.), que comprovem a atuação do artista/grupo que realizará a atividade/projeto, salvos no formato pdf.

e.1) Observações: não será considerada a apresentação apenas de fotos;

f) Duas imagens em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels e 300 dpi. Preferencialmente, uma das imagens deve ser em formato horizontal e outra em formato vertical.

Para artistas musicais:

Riders técnicos de som e iluminação (se for o caso) e mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria e subcategoria, salvos no formato pdf.

O proponente deverá salvar no mínimo três músicas em formato MP3/MP4 ou outros formatos de áudio e vídeo ou enviar o link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo/música (Spotify, Deezer, YouTube ou Vimeo, etc);

Roteiro musical (repertório) contendo informações das músicas a serem executadas com nome da obra e autoria;

Para as propostas de teatro, dança e circo: VÍDEO ou link do vídeo disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo;

3.1.2 Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA):
a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo VIII).
c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT; d) Termo de autorização de uso de imagem e voz (ANEXO VII) e) Declaração de representação para grupos artísticos para proponentes que representarem banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo X);
3.1.3 Documentação COMPLEMENTAR (PESSOA JURÍDICA):

Contrato Social e/ou a última **Alteração Contratual Consolidada** (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado; ou **certificado de MEI**-Microempreendedor
Individual;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e
Dívida Ativa da União, inclusive em relação a Contribuições Previdenciárias, válida;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante; e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante; f) Certificado de Regularidade com o FGTS ou, no caso de não ser empregador, DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR (Anexo VII); g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; h) Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa e inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo VI);
i) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito)
anos (Anexo VIII).
j) Termo de Cessão do uso de Imagem e Voz (Anexo IX);
k) Declaração de representação para grupos artísticos (quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo (Anexo X) ou, no caso de agenciamento, **Contrato de Exclusividade** (Anexo XVI);

3.2. O material apresentado não poderá conter palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

3.3. Todo o material enviado deve conter informação de classificação indicativa.

3.4. O material enviado não será devolvido.

3.5. Ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do pedido de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

3.6. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

3.7. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

3.8. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

3.9. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

3.10. Após a publicação da lista de credenciados, se convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais, presencialmente, obedecido o prazo estabelecido no item 5.1, sob pena de decair o direito da contratação.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão de Credenciamento analisará o mérito das propostas/projetos artísticos concorrentes, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação
Proposta não apresentada em edições anteriores da Feira e nem na programação da agenda cultural da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA nos ano de 2021, 2022 e 2023	0 ou 10 pontos
ORIGINALIDADE (propostas autorais ou de abordagens inovadoras)	01 a 20 pontos
Propostas inclusivas (que tenham foco ou contemplem minorias como pessoas com deficiência, negros, mulheres, lgbtqia+, população periférica, etc)	01 a 20 pontos
Proposta que possua crítica pública em veículos de comunicação (reportagens) ou premiações	01 a 20 pontos
Análise técnica artística do material enviado	01 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos
Mínimo para habilitação da proposta	60 pontos

4.1.2. Não será credenciada a proposta que não alcançar pontuação mínima de 60% na avaliação.

4.1.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.1.4. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a (s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de credenciamento, caso seja solicitado.

4.1.5. O proponente que não comprovar as exigências de cada modalidade será automaticamente desclassificado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e sua programação/plano de trabalho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados, por ocasião da realização da prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA: deverá emitir Nota Fiscal avulsa com data igual ou posterior à data do evento.
PESSOA JURÍDICA/MEI: deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com data igual ou posterior à data do evento.

5.3. Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for.

5.4 Fica estabelecido que os pagamentos serão efetuados por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE, ou seja, em caso de PESSOA JURÍDICA/MEI: conta da empresa, e em caso de PESSOA FÍSICA: conta da pessoa física.

5.5. Em casos excepcionais, a seu exclusivo critério, devidamente justificado, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar os pagamentos por meio de cheque nominal ao proponente contratado e, havendo impossibilidade de recebimento do proponente, deverá ser apresentada procuração com firma reconhecida em favor da pessoa que ficará responsável pelo recebimento.

6. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

6.1. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

6.2. Caso a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA solicite, os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail **credenciamento@gmail.com** para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

6.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

7.1. As OBRIGAÇÕES do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas na Cláusula Quarta do ANEXO X (Minuta do Contrato), são:
Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;
Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, cabendo aos proponentes apresentar previamente do roteiro musical.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula Décima Segunda do Anexo XII-Minuta do Contrato.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)
(Obs..: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

ÁREA (MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO):		**Música ( ) Teatro ( ) Dança ( ) Circo ( )**		
Quantidade de artistas:				
Nome Completo:				
Estado Civil:		**Profissão:**		**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:		**CPF:**	**Cargo/Função no grupo:**	
Endereço Residencial:				
Cidade:		**Estado/UF:**	**País:**	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**	**E-mail:**		
( )	**( )**			
DO EVENTO				
Público Alvo:		**Classificação Indicativa:**		**Tempo de Duração: (mínimo: 60 min)**
Nome do Artista ou Grupo:				
Nome completo dos demais artistas do grupo:				
Nome e descrição da proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado, se for o caso				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				
Tempo previsto para montagem			**Tempo previsto para desmontagem:**	
DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:			**Banco:**	
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

Data: / /

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)
(Obs.: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf)

ÁREA (MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO):	**Música ( ) Teatro ( ) Dança ( ) Circo ( )**

Quantidade de artistas:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome Completo:				
Estado Civil:		**Profissão:**		**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:	**CPF:**		**Cargo/Função no grupo:**	
Endereço Residencial:				
Cidade:		**Estado/UF:**	**País:**	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**	**E-mail:**		
( )	**( )**			
DO EVENTO				
Público Alvo:		**Classificação Indicativa:**		**Tempo de Duração:**
Nome do Artista ou Grupo:				
Nome completo dos demais artistas do grupo:				
Nome e descrição da proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				
Tempo previsto para montagem :			**Tempo previsto para desmontagem:**	
DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:			**Banco:**	
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

Data: / /
Assinatura:

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....
DECLARA, sob as penas da legislação vigente, que:

Ï Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Ï Até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR (CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu ..... , inscrito no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Assinatura Legível

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Eu (nós), abaixo qualificado (s), na qualidade de (pai, mãe ou tutor), responsável(is) legal(ais) do(da) menor_____, Carteira de Identidade nº_____ - Órgão expedidor (ou Registro Civil nº_____), nascido (a) aos _____ de do ano de , **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele **na proposta _____**, a realizar-se na cidade de JOÃO MONLEVADE, em Minas Gerais, nos eventos culturais organizado pela **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e
participação da criança/adolescente. Declaro (amos), ainda, por meio do presente termo, estar (mos) ciente (s) das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) adolescente/ criança, quais sejam:

_____

____ _____

Por ser verdade, firmo (amos) a presente autorização sob as penas da Lei nº e confirmo(amos) a veracidade das declarações.

Nome:

CPF nº:

RG nº:

Telefones de contato (com DDD):

_____
(Assinatura)
* Nome:

_____
(Assinatura)

ANEXO VII
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998 eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome, _____, nos termos da Inexigibilidade n.º 003/2022.

Concedo à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

JOÃO MONLEVADE, de de 2023.

_____
Nome e Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO FORMALIZADOS (quando o proponente representar banda, grupo ou qualquer outro coletivo)

GRUPO ARTÍSTICO: _____
PROJETO: _____
REPRESENTANTE MEMBRO DO GRUPO: _____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE", outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

N.º	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

.....
(data)

_____
Assinatura do Requerente
CPF ou Carimbo de CNPJ

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, < nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <_nº da carteira de identidade>, expedido em <_data de expedição>, pelo < órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
<_____**nº do cpf>**, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <_rua/avenida/etc, nº_>**,**
<_conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO **<_bairro>**, CEP **<_cep>**, na cidade de **<_cidade>**, Estado **<_Estado>,** conforme estipulado pelo item 2 do edital e cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

JOÃO MONLEVADE/MG_de_de 2023.

_____
Ass. do Declarante

< nome completo do declarante>
Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (água, luz, telefone), ***preferencialmente*** *em nome do declarante, cônjuge ou genitores.*

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E XXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº XXX/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/2023.

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA. FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - JOÃO MONLEVADE/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.579/0001- 07, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato denominada **CONTRATANTE** representado por seu Diretora-Presidente **NADJA LÍRIO FURTADO**, brasileira, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxx, na cidade de JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35900-457, Documento de Identidade nº xxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, ae do outro lado a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **xxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, nº 000, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxxx/XX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de **XXXXXXXXX**, para XXXXXXX, no dia XXXXX, às XXhs, carga horária XXX, no XXX , dentro da agenda do XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Este contrato terá vigência no período de XXXX.
2.2 Nos termos da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os materiais estejam dentro dos padrões de qualidade exigíveis e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA**, fará jus ao pagamento de **R$ XXX (XXXXX),** do qual serão deduzidos todos os tributos e encargos que legalmente devam ser retidos pela fonte pagadora.
3.2 O valor dos serviços inclui os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução. 3.3 Os pagamentos a **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.
3.4 O pagamento será efetuado até quinze dias úteis após entrega do Nota Fiscal Eletrônica.
3.5 Sendo identificada qualquer divergência nos documentos apresentados, os mesmos serão devolvidos para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento regularizado.

3.6 Os pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
3.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;
c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;
d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;
e) arcar com os custos de serviços de produção para gravação e edição dos serviços que serão transmitidos online, já inclusos em sua proposta;
f) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ;
g) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência,a pedido da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ;
i) informar, imediatamente, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;
j) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do credenciado;
l) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do credenciado;
m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;
n) aceitar, sem ônus para a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;
o) custear o transporte, alimentação, seguro e hospedagem de sua equipe;
p) exigir uso de máscaras por todas as pessoas de sua equipe no local do evento;
q) disponibilizar álcool em gel 70% em quantidade suficiente para uso de sua equipe durante o evento; r) exigir a observância da distância mínima de dois metros entre os participantes do evento;
s) providenciar, em caso de fornecimento de lanches, entrega em embalagens individuais, vedado o consumo de bebida alcóolica nas instalações da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA ;
t) não permitir a aglomeração de pessoas em qualquer ponto do local de realização do evento;
u) orientar às pessoas da equipe a submeterem-se à aferição da temperatura na entrada de acesso ao evento, estando impedidos de acessar os que apresentarem temperatura acima de 37,7°C graus;
v) aplicar e fiscalizar o cumprimento de todas as medidas de segurança em geral e, em especial, os protocolos de saúde quanto à prevenção ao covid-19;
w) fornecer à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA a relação da equipe do evento, com nome e identificação;
x) realizar a higienização limpeza completa do espaço utilizado após a utilização, no prazo de até quatro horas após o evento;
y) assinar o checklist de verificação de equipamentos e estrutura do local, antes do início e no encerramento do evento, em conjunto com o funcionário designado pela FUNDAÇÃO CASA DE
CULTURA;
z) assinar o checklist de verificação de cumprimento do protocolo sanitário até três dias antes do evento, em conjunto com o funcionário designado pela FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.
Parágrafo único. No caso dos itens P a V desta Cláusula, como as condições relativas à Covid-19 possam se alterar ao longo do tempo, a CONTRATADA deverá seguir, na época da prestação do serviço, as diretrizes de Decreto Municipal em vigor relativo à Covid-19 ou outras enfermidades que ensejem protocolos públicos de segurança sanitária.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO
a) fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado; b) verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o credenciado dos compromissos assumidos perante a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA;
c) fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do credenciado, sendo-lhe licito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA.
e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do credenciado;
g) transmitir ao credenciado, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;
h) notificar o credenciado, fixando o prazo para correção de irregularidades;
i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao credenciado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
j) disponibilizar, sem ônus, o uso do espaço físico onde serão realizadas as gravações do evento online.
k) preencher em conjunto com o contratado o check list de verificação de equipamentos e estrutura do local, antes do início e no encerramento do evento.
l) preencher em conjunto com o contratado o check list de verificação de cumprimento dos protocolos sanitários, até três dias antes do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão de responsabilidade da Fundação Casa de Cultura.

6.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Fundação, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
6.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo **contratado** com pessoas não autorizadas.
6.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS São condições gerais deste Contrato:
7.1 Será regulado pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicandose, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
7.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **FUNDAÇÃO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
7.3 A **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
7.4 A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
7.5 A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
7.6 Qualquer tolerância por parte da **FUNDAÇÃO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **FUNDAÇÃO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
7.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA**, seus agentes, prepostos, empregados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
7.8 A **CONTRATADA,** por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **FUNDAÇÃO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **FUNDAÇÃO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
7.9 A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
7.10 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **FUNDAÇÃO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
7.11 A **FUNDAÇÃO** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente a **CONTRATADA**.
7.12 No ato de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA,** cede à **FUNDAÇÃO** os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela **FUNDAÇÃO** dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores esse respeito.
7.13 A **FUNDAÇÃO** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO
Conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9069/95 não será permitida a reajustamento monetário do valor contratual em prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.
Em caso de aditamento contratual que prorrogue o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses, a atualização se dará pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, Série r - IPCr no período ou outro oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

03003003.1339213021.033 339036 Ficha 14
03003003.1339213021.033 339039 Ficha 15

Para contratação de entidades registradas ou inventariadas como Patrimônio Imaterial de João Monlevade:
03003003.1339113032.133 339039 Ficha 27

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **FUNDAÇÃO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL 11.1O presente Contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA,** ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do
Contrato, por ocorrência;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA,** injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão.
12.2 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO.** Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **FUNDAÇÃO** à
CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA,** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **FUNDAÇÃO**.
12.4 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA,** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **FUNDAÇÃO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
12.5 Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO,** bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, a **CONTRATADA,** ficará impedida de contratar com a **FUNDAÇÃO** por até 2 (dois) anos, bem como ser, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
12.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL
13.1 Este Contrato se faz por Inexigibilidade, conforme caput do art. 25 da Lei 8666/93 e está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório nº XXX/20213 Inexigibilidade nº XXX/2023, exigindo-se na execução, rigorosa obediência aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 O extrato deste Contrato será publicado pela **FUNDAÇÃO** Diário Oficial do Município de JOÃO MONLEVADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 As partes elegem o foro da Comarca de JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

JOÃO MONLEVADE, -- de --- de 2023

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

CONTRATANTE:

Nome:
CPF:

CONTRATADO TESTEMUNHAS:
Nome: CPF:

ANEXO XI
MODELO DE PORTFÓLIO/ CLIPPING

Insira aqui os dados do proponente/ entidade /grupo / coletivo cultural / Nome do proponente e/ou Instituição:
_____

Data de fundação (em caso de entidade/grupo/coletivo): ___/___/_____

Redes sociais: (insira o link)
_____
Site:
_____

Apresentação
[Neste espaço faça uma breve apresentação sua e de seu coletivo ou entidade cultural. Apresente dados como área de atuação, público atendido, período de atuação, entre outros dados que julgar relevantes.]

Ações
Enumere as principais atividades desenvolvidas por você, seu coletivo ou entidade cultural. Podem ser listados todos os tipos de ações em qualquer área, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros, com fotos, textos, áudios, atas, relatórios, ou qualquer tipo de comprovação.

Prêmios e Editais

Listar os principais prêmios, editais e/ou homenagens, ou qualquer outro tipo de reconhecimento que você ou a entidade já tenha recebido.

Fotos / Flyers / Cartazes
Inclua link de drive (ou outra plataforma) com fotos de seu trabalho, cartazes ou outras imagens que documentem seu trabalho

Publicações sobre o(s) trabalho(s) do(s) artista (s)

Relacione a fonte (título do jornal, revista, site ou outro), data, reprodução da matéria (por "print", foto ou outro meio) total ou parcialmente, com indicação de link (se houver).
Inclua quantas referências puder, não ultrapassando 10 matérias/notícias/anúncios.

1 -
Fonte:
Data:
Link:

[Reprodução/print/foto]

3 –
Fonte:
Data:
Link:

[Reprodução/print/foto]

ANEXO XII
MODELO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), [NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO E RESPECTIVOS CPFs], residentes e domiciliados em [NOME DA CIDADE, MINAS GERAIS], e denominados [NOME DO GRUPO], e do outro lado como REPRESENTANTE a [NOME, CPF, CNPJ], sito a [ENDEREÇO], através do seu representante legal [NOME], residente e domiciliada em [ENDEREÇO].

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território regional, nacional ou internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de --- ao representado e de --- ao representante. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território regional, nacional ou internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.
CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de ----------, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE ASSINATURA DO REPRESENTADO

ASSINATURA DO REPRESENTADO ASSINATURA DO REPRESENTADO

....

ANEXO XIII
CALENDÁRIO DE CREDENCIAMENTO

LOTES	INCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	23/01/2023 A 28 /02/2023	03/03/2023
LOTE 02	01/03/2023 A 03/04/2023	06/04/2023
LOTE 03	04/04/2023 A 03/05/2023	08/05/2023
LOTE 04	04/05/2023 A 05/06/2023	08/06/2023
LOTE 05	06/06/2023 A 06/07/2023	11/07/2023
LOTE 06	07/07/2023 A 31/08/2023	05/09/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B9840573

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/20223

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)
(Obs.: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf.)

ÁREA (MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO):		**Música ( ) Teatro ( ) Dança ( ) Circo ( )**		
Quantidade de artistas:				
Nome Completo:				
Estado Civil:		**Profissão:**		**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:	**CPF:**		**Cargo/Função no grupo:**	
Endereço Residencial:				
Cidade:		**Estado/UF:**	**País:**	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**	**E-mail:**		
( )	**( )**			
DO EVENTO				
Público Alvo:		**Classificação Indicativa:**		**Tempo de Duração: (mínimo: 60 min)**
Nome do Artista ou Grupo:				
Nome completo dos demais artistas do grupo:				
Nome e descrição da proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado, se for o caso				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				
Tempo previsto para montagem		**Tempo previsto para desmontagem:**		
DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:				**Banco:**
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

Data: / /

Assinatura:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D447CA90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/20223 ANEXO III

ANEXO III
FORMULÁRIO PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)
(Obs.: Preencher o formulário OBRIGATORIAMENTE digitado, enviado no formato em pdf)

ÁREA (MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO):		**Música ( ) Teatro ( ) Dança ( ) Circo ( )**		
Quantidade de artistas:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
Nome Completo:				
Estado Civil:		**Profissão:**		**Data de Nascimento:**
Documento de Identidade:	**CPF:**		**Cargo/Função no grupo:**	
Endereço Residencial:				
Cidade:		**Estado/UF:**	**País:**	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**	**E-mail:**		
( )	**( )**			
DO EVENTO				
Público Alvo:		**Classificação Indicativa:**		**Tempo de Duração:**
Nome do Artista ou Grupo:				
Nome completo dos demais artistas do grupo:				
Nome e descrição da proposta:				
Detalhamento e especificações do espaço a ser utilizado:				
Detalhamento e especificações do material a ser utilizado na montagem, se for o caso:				
Tempo previsto para montagem :			**Tempo previsto para desmontagem:**	
DADOS BANCÁRIOS				
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.				
Titular da conta:			**Banco:**	
Número da conta:	**Agencia:**	**Dígito:**	**Operação:**	**Cidade:**
Autorizo o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais.				

Data: / /
Assinatura:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:71E580EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PXT5F78	AG06019011	25/01/2022	763-32	293,47
RNE2D15	AG06023601	17/05/2022	763-32	293,47
OPW8311	AG06022333	26/05/2022	763-31	293,47
RNE2D15	AG06018271	30/05/2022	763-32	293,47
QUD6D25	AG06024401	30/05/2022	556-80	195,23
HCI3J00	AG06024642	30/05/2022	554-14	195,23
HIF4746	AG06019199	31/05/2022	763-31	293,47
HNO2181	AG06018292	01/06/2022	556-80	195,23
QQM8B48	AG06024656	02/06/2022	763-31	293,47
QOI7J74	AG06024052	02/06/2022	763-31	293,47
HLQ4503	AG06024431	03/06/2022	763-31	293,47
HJJ8572	AG06024433	03/06/2022	763-31	293,47
PVY6G17	AG06024245	04/06/2022	763-31	293,47
AQC1G01	AG06023836	04/06/2022	554-14	195,23
OWZ3881	AG06024251	06/06/2022	763-31	293,47
HNO1315	AG06022090	06/06/2022	763-31	293,47
PVV0386	AG06024438	06/06/2022	763-31	293,47
FJM9H61	AG06023850	07/06/2022	555-00	130,16
LSW6J00	AG06022093	07/06/2022	562-21	88,38
HDO4A96	AG06024677	07/06/2022	556-80	195,23
HNO2256	AG06023858	07/06/2022	763-31	293,47
HBO9A10	AG06018330	08/06/2022	555-00	130,16
GXO8F05	AG06023862	08/06/2022	762-52	293,47
HKH2874	AG06018333	08/06/2022	554-12	195,23
PYN0G99	AG06018341	09/06/2022	763-32	293,47
RFD9I98	AG06018351	09/06/2022	763-32	293,47
HFB9C36	AG06024458	09/06/2022	763-31	293,47
HCA4G19	AG06018357	09/06/2022	763-32	293,47
QOW2C77	AG06024459	10/06/2022	763-31	293,47
HAY6898	AG06024293	10/06/2022	554-14	195,23
OKU0409	AG06024093	10/06/2022	763-31	293,47
ONR6D84	AG06025016	13/06/2022	763-31	293,47
JEN7F53	AG06024711	13/06/2022	763-31	293,47
PXG0482	AG06023896	13/06/2022	763-31	293,47
OUG8B12	AG06024479	13/06/2022	763-31	293,47
QUT1348	AG06022126	14/06/2022	574-61	130,16
HML7J73	AG06018394	14/06/2022	763-32	293,47
OWV0092	AG06023916	15/06/2022	763-31	293,47
HHZ5D12	AG06024107	15/06/2022	763-31	293,47
HHR0D27	AG06024108	15/06/2022	763-31	293,47
HHR0D27	AG06023919	15/06/2022	763-31	293,47
NPZ5A60	AG06024729	17/06/2022	763-31	293,47
PWV7I55	AG06025208	20/06/2022	763-32	293,47
OZE5700	AG06021221	20/06/2022	545-21	195,23
JGQ0E26	AG06024326	21/06/2022	604-12	195,23
OPZ9E28	AG06024119	21/06/2022	518-51	195,23
HKH2160	AG06024339	22/06/2022	763-31	293,47
GSI6701	AG04708378	22/06/2022	555-00	130,16
QQJ9265	AG06024340	22/06/2022	763-31	293,47
HNB1855	AG06023932	22/06/2022	763-31	293,47

OXH2236	AG06025039	22/06/2022	763-31	293,47
GCN6I59	AG06022175	23/06/2022	554-14	195,23
PXN2104	AG06025234	23/06/2022	605-01	293,47
ALF7A21	AG06025238	24/06/2022	763-32	293,47
ALF7A21	AG06024361	24/06/2022	763-31	293,47
OPZ9E28	AG06025241	24/06/2022	763-32	293,47
MQK5352	AG04706851	24/06/2022	546-00	130,16
GZV0D22	AG06023959	25/06/2022	555-00	130,16
PWI6708	AG06025067	27/06/2022	545-21	195,23
RTS6J92	AG06024521	27/06/2022	762-52	293,47
GRZ1952	AG06024524	28/06/2022	763-31	293,47
QUC1383	AG06024525	28/06/2022	763-31	293,47
PZA7088	AG06023982	28/06/2022	763-31	293,47
OQR1038	AG06025604	29/06/2022	763-31	293,47
RFL6F97	AG06025075	01/07/2022	605-01	293,47
RFF2H74	AG06025277	01/07/2022	555-00	130,16
EMV4566	AG06025084	04/07/2022	763-31	293,47
NGM7J23	AG06024530	05/07/2022	763-31	293,47
QPP5098	AG06024136	05/07/2022	763-31	293,47
PSO8J95	AG06025087	05/07/2022	763-31	293,47
HNO1616	AG06021240	05/07/2022	556-80	195,23
EKK4F33	AG06025406	06/07/2022	763-32	293,47
DVK9303	AG06025624	06/07/2022	556-80	195,23
PYU8814	AG06024550	07/07/2022	763-31	293,47
OZE5700	AG06025413	07/07/2022	763-31	293,47
RFF2I02	AG06024138	07/07/2022	554-11	195,23
HHY3495	AG06025098	08/07/2022	555-00	130,16
FLQ4565	AG06025099	08/07/2022	763-31	293,47
FMK7E77	AG06024144	08/07/2022	763-31	293,47
LLP9E11	AG06024148	09/07/2022	763-31	293,47
MSW2G03	AG06024150	11/07/2022	763-31	293,47
HDB9711	AG06024571	12/07/2022	554-14	195,23
HLF2900	AG06024572	12/07/2022	763-31	293,47
PSI0B44	AG06025645	13/07/2022	763-31	293,47
QPH1053	AG06025834	13/07/2022	556-80	195,23
HIF2D93	AG06024578	13/07/2022	763-31	293,47
HDW5G88	AG06025839	13/07/2022	763-31	293,47
KUS8202	AG06023668	13/07/2022	554-14	195,23
OWW1377	AG06025446	18/07/2022	763-31	293,47
HCI8008	AG06024180	18/07/2022	763-31	293,47
QWZ9073	AG06025130	19/07/2022	763-31	293,47
HDF8713	AG06025456	19/07/2022	612-20	293,47
BND2594	AG06025678	20/07/2022	762-52	293,47
KZZ5H20	AG06025464	20/07/2022	763-31	293,47
HFI2129	AG06023679	21/07/2022	763-31	293,47
RFE6A73	AG06025466	21/07/2022	555-00	130,16
QNQ8J22	AG06023447	22/07/2022	763-31	293,47
DQH8222	AG06025469	22/07/2022	763-31	293,47
PVJ7342	AG06025687	22/07/2022	762-52	293,47
HDW5G88	AG06025471	22/07/2022	763-31	293,47
QNR6068	AG06025158	22/07/2022	763-31	293,47
PXU9329	AG06025693	23/07/2022	763-31	293,47
HCI8008	AG06025476	25/07/2022	763-31	293,47
JGQ0E26	AG06023454	25/07/2022	554-14	195,23
QUR4588	AG06026012	25/07/2022	763-31	293,47
ALF4D02	AG06025167	25/07/2022	763-31	293,47
DPL0181	AG06023457	25/07/2022	763-31	293,47
BTL5552	AG04709750	25/07/2022	554-11	195,23
GZO5608	AG06023459	26/07/2022	763-31	293,47
HKR4H26	AG06023700	26/07/2022	763-32	293,47
HZT6I59	AG06026215	27/07/2022	763-31	293,47
OPO7B21	AG06023475	28/07/2022	556-80	195,23
PXS8177	AG06023705	28/07/2022	763-31	293,47
GWL4H09	AG06025182	29/07/2022	763-31	293,47
NQK1247	AG06025495	29/07/2022	556-80	195,23
HDB9711	AG06025899	29/07/2022	763-31	293,47
MSF0653	AG06025189	30/07/2022	763-31	293,47
EBE9752	AG06025194	01/08/2022	763-31	293,47
QMW4030	AG06025498	01/08/2022	763-31	293,47
HOA6B77	AG06025720	01/08/2022	763-31	293,47
QNF0012	AG06025501	01/08/2022	555-00	130,16
PVS7149	AG04708405	02/08/2022	762-51	293,47
HGZ7881	AG06027401	03/08/2022	763-31	293,47
HEQ9702	AG06023486	03/08/2022	554-14	195,23
QLE1J50	AG06027403	03/08/2022	763-31	293,47
RMI0D28	AG06023488	04/08/2022	763-31	293,47
HKO8973	AG06023489	04/08/2022	763-31	293,47
KWQ2915	AG06026082	04/08/2022	545-21	195,23
KON5I64	AG06025513	04/08/2022	763-31	293,47
HHM5358	AG06026085	04/08/2022	554-14	195,23
RTC9E25	AG04706726	04/08/2022	556-80	195,23
RTC9E25	AG04706725	04/08/2022	556-80	195,23
QNP2954	AG06023728	08/08/2022	763-32	293,47
DUA1184	AG06026090	08/08/2022	763-31	293,47
PYH5302	AG06026249	08/08/2022	545-22	195,23
JEN7F53	AG06023735	09/08/2022	763-31	293,47
KYH5C98	AG06025327	10/08/2022	763-32	293,47
NPZ5A60	AG06025533	10/08/2022	763-31	293,47
PWJ9C36	AG06023745	11/08/2022	763-32	293,47

RUM4D06	AG06025766	12/08/2022	555-00	130,16
GLO8927	AG06028018	15/08/2022	556-80	195,23
QPH1053	AG06025554	15/08/2022	556-80	195,23
QQP2525	AG06028020	15/08/2022	556-80	195,23
HGZ7C69	AG06025358	17/08/2022	554-14	195,23
PWL1E77	AG06025361	17/08/2022	554-14	195,23
HKD0080	AG06026144	22/08/2022	545-21	195,23
ODL2J49	AG06026151	24/08/2022	555-00	130,16
HGL7988	AG06026152	24/08/2022	554-14	195,23
FBT8C79	AG06025563	29/08/2022	556-80	195,23
PZQ0071	AG06028212	30/08/2022	545-21	195,23
GTS5787	AG06026197	13/09/2022	555-00	130,16
HAE6110	AG06027924	29/09/2022	556-80	195,23
HNM6F10	AG06027245	29/09/2022	556-80	195,23
OWI4I14	AG06026864	11/10/2022	554-14	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 12/01/2023 - Total de registros: 154

João Monlevade, 12 de janeiro de 2023

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AC36E795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.762, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4762, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3430 do dia 11/01/2023; PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

Considerando a ocorrência de erro constante da publicação do ato, fica este retificada nos seguintes termos:

Decreto Nº 4762

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 613.200,12 (Seiscentos e Treze Mil e Duzentos Reais e Doze Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 203
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 613.200,12
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas riginadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 574
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2299	APOIO E PROMOÇÃO A FORMAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 90.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 575
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2299	APOIO E PROMOÇÃO A FORMAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 70.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 576
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2299	APOIO E PROMOÇÃO A FORMAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 110.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 578
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2299	APOIO E PROMOÇÃO A FORMAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 52.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 583
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2302	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 68.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 587
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2303	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 55.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 588
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	813	LAZER	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2301	APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 32.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 590
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	813	LAZER	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2301	APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 29.200,12
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 591
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	813	LAZER	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2301	APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 31.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 592
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	813	LAZER	
Programa:	0042	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2301	APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 76.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 20 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F2864956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.736, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4736

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.191.431,58 (Hum Milhão Cento e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 34
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 443,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 98
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 133.275,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 98
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 26.336,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 123
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	605	ABASTECIMENTO	
Programa:	0009	MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E DA PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	APOIO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 56,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 159
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 11.029,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 183
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	03	COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZACAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	GESTÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 2.442,50
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 185
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	04	COORDENADORIA DE CADASTRO TECNICO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	GESTÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 21.173,03
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 4.615,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 225
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2131	MANUTENÇÃO DA GARAGEM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.840,81
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 257
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2132	GESTÃO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES.	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 30.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 294
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2143	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 29.030,74
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 294
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2143	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 139.765,50
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 379
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.639,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 380
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 298,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 437
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2270	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES / CASA LAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 136.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 447
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 752,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 457
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2257	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS II	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 33,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 520
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2288	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 1.302,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 536
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2291	PROMOÇÃO E APOIO A FESTIVIDADES, FEIRAS E DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 250.480,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 594
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 595
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 85.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 608
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 38.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 648
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 670
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2225	APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 85.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 679
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 706

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 707
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 725
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.800,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Exercício:2022		República Federativa do Brasil	Página:10/18
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 738
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 42.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 743
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 32.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 785
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2161	PROJETOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 39.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 874
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	

Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 12.821,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 52
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 256.653,24
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 71
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2014	COMEMORAÇÕES, INAUGURAÇÕES E CONFRATERNIZAÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 139.765,50
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 180
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	03	COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZACAO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	GESTÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 21.173,03
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2139	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.840,81
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 375
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 4.615,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 375
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 41.004,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 395
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2275	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 413
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 70.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 434
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2268	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 475
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2263	OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 491
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2282	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL / CASA DOS CONSELHOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 504
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2274	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	

Modalidade:	71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento:	70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento:	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 5.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 511
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2286	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 78.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 513
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2287	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 82.480,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 531
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2291	PROMOÇÃO E APOIO A FESTIVIDADES, FEIRAS E DEMAIS AÇÕES CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 90.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 658
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 687
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 711
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 734

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 88.800,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D411A499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.737, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4737

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.697.129,79 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 920
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.081,98
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 921
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 460,70
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 926
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.136.455,77
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 927
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 335.770,38
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 944
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2207	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 214.646,36
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 945
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2207	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 8.714,60
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º ,inciso II e §3º - excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:204464BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.738, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4738

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.361,38 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 638
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 112.921,77
Fonte Recurso:	132 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 744
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 42.439,61
Fonte Recurso:	132 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes das atualizações ocorridas em virtude da criação da Fonte de Recurso para controle dos recursos financeiros repassados pela União aos municípios para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C6587CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.744, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4744

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 63.326,55 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 63.326,55
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 52
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor: 63.326,55
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 7 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A3FB819B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.745, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4745

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 367.384,60 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 297.529,49
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 638
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.205,73
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 648
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 43.977,00
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 649
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	

Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.672,38
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 7 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E01541F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.746 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4746

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 697.312,74 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da
seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 282
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 697.312,74
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 7 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A2F6BA2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.756, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4756

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.955 de 15 de dezembro de 2022 que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social de R$2.700.000,00 ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para o cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva - UTI
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 682
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 2.700.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 596
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 597
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 601
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 616
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 618
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2214	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE SOCIAL DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00

Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 619
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2214	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE SOCIAL DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 620
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2214	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTROLE SOCIAL DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 623
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2216	ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - GESTÃO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 624
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2217	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 625
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2218	CONVÊNIOS DIVERSOS SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 626
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2218	CONVÊNIOS DIVERSOS SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 640
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	

SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 643
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 65.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 644
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 646
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 647
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 650
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE	
		ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 651
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 653
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 686
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.385.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 705
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2241	CONVÊNIOS DIVERSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 719
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2246	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA COMPLEXIDAD	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 180.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 723
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 15 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9DD2F788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.770, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4770

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 381.912,83 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Doze Reais e Oitenta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 638
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 265.798,48
Fonte Recurso:	132 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 744
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 116.114,35
Fonte Recurso:	132 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes das atualizações ocorridas em virtude da criação da Fonte de Recurso para controle dos recursos financeiros repassados pela União aos municípios para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:338558DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.771, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4771

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 231.344,90 (Duzentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 72.228,91
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 28.530,24
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 648
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 101.498,01
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 649
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 29.087,74
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A61A9AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4772

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 926
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 0,24
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 922
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 923
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 924
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 925
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 930
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 0,01

Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 931
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 932
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 933
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 936
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 937
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 938
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 939
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	

SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 940
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 941
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 942
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 943
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 946
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 947
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 948
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 949
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 950
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 951
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 952
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 953
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:72E82155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4772

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 926
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 0,24
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 922
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 923
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 924
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 925
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 930
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 931
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 932
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 933
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 936
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 937
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 938
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 939
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 940
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 941
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 942
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 943
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	

Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 946
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 947
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 948
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 949
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 950
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 951
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 952
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 953
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 0,01
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:92ED6BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.773, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4773

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.636.598,58 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 926
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.514.469,85
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 927
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 4.427,61
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 935
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2204	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 117.701,12
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º ,inciso II e §3º - excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9E411CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.774, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4774

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 518.989,39 (Quinhentos e Dezoito Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 771
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 192.559,45
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 772
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 250.755,45
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 853
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 75.674,49
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 804
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2165	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 99.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 805
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2165	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 22.440,58
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 891
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 49.900,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 892
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 10.990,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 905
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2178	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 174.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 906
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2178	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 41.790,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 909
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2178	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 75.868,81
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 910
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2178	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 45.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F9B9915A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.775, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4775

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica Aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 412.578,84 (Quatrocentos e Doze Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 154
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA FAZENDÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 39.803,62
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 185
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	04	COORDENADORIA DE CADASTRO TECNICO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2037	GESTÃO DO SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 59.573,70
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 196
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2129	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 37.690,29
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 218
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2130	GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 17.969,70
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 225
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2131	MANUTENÇÃO DA GARAGEM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 51.154,40
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 241
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2140	GESTÃO DO TRANSPORTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 21.736,07
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 274
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2134	GESTÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 65.259,77
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 291
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2143	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.990,23
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 335
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2135	GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 83.909,05
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 498
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa:	0035	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2266	COORDENADORIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.443,19
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 515
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2288	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 26.992,25
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 537
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0040	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2292	MANUTENÇÃO DE CENTRO CULTURAL E BENS TOMBADOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.056,57
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 101
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 123.707,84
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 171
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	02	COORDENADORIA DE RECEITA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	GESTÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 170	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 128.871,00
Fonte Recurso:	170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 356
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2152	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 160.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BC58B1C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.769, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto Nº 4769

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.389.740,10 (Hum Milhão Trezentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 594
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 25.732,71
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 595
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO	
		MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 184.015,82
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 608
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	
		ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 91.916,75
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 635
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 366.141,06
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 286.832,43
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 639
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 700,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 648
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.744,53
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 662
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 68.901,73
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 679
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E	
		EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor3.734,14:
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 688
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 11.644,29
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 706
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 96.922,93
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 707
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 46.073,67
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 738
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 99.199,42
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 743
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 101.180,62
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 596
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 1.658,63
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 607
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 638
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 75.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 649
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 32.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 656
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2222	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 657
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 22.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 661
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 205.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 686
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 364.482,43
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 689
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 690
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 693
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MELHOR EM CASA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 698
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2237	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 75.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 701
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 69.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 702
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 49.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 716
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2245	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 717
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2246	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA COMPLEXIDAD	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 718
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2246	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA COMPLEXIDAD	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 720
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 721
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 16.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 724
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 731

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2231	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 733
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2232	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 49.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 737
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 744
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 13.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 746
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 752
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 55.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 753
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 29.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 769
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2253	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 13.599,04
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 30 de Dezembro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9BC694B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 002/2022*

***Retificação após recursos**
NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO (A) CIVIL

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC), somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2017 (últimos 05 anos): a) Carga horária acima de 100h	**1**	**10**
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Engenharia)	**15**	**30**
3	Mestrado na área pretendida (área de Engenharia)	**30**	**30**
4	Doutorado na área pretendida (área de Engenharia)	**40**	**40**
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho	**0,5**	**30**

NOME COMPLETO		**Item 1**	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
		30	**30**	**30**	**40**	**30**		
1	Claudio Marinho de Pinho Pontes	0	30	30	0	0	60	Classificado
2	Victor Reis Rodrigues	0	30	0	0	30	60	Classificado
3	César Augusto de Paula Quetz	0	15	0	0	30	45	Classificado
4	Hamilton de Oliveira	0	15	0	0	30	45	Classificado
5	Leonel Ulisses Santos Cabral	0	15	0	0	30	45	Classificado
6	Fernanda Valverde Netto	0	15	0	0	27	42	Classificado
7	Henrique Teixeira Godoi de Barros	1	0	30	0	7	38	Classificado
8	Thiago Soares da Cruz	0	15	0	0	21	36	Classificado
9	Samuel Fernandes Vasconcelos	10	15	0	0	9	34	Classificado
10	Diego Gama Costa	0	30	0	0	0	30	Classificado
11	Jarbas Antonio Mota	0	15	0	0	6	21	Classificado
12	Paulo Sérgio Fernandes Lima	1	0	0	0	18	19	Classificado
13	Ivan Alves Freitas	0	0	0	0	18	18	Classificado
14	Lorena Clemente Brum	0	15	0	0	1,5	16,5	Classificado
15	Edivânia Severiano Flôres	0	0	0	0	15	15	Classificado
16	Patrícia Lopes da Silva Lamoia	0	0	0	0	9,5	9,5	Classificado
17	Philipe da Silva Barbosa	0	0	0	0	8	8	Classificado
18	João Víctor Franco Domingues	0	0	0	0	7	7	Classificado
19	José Bernardino Vieira de Assis Filho	1	0	0	0	5	6	Classificado
20	Igor Reis Netto	0	0	0	0	6	6	Classificado
21	Lídia de Souza Teodoro	0	0	0	0	5	5	Classificado
22	Álvaro Almeida Felix	0	0	0	0	4,5	4,5	Classificado
23	Elvisney Silva Fernandes	1	0	0	0	3	4	Classificado
24	Jadson da Silva Campos	1	0	0	0	3	4	Classificado
25	Nathaly Ibraim Correia	0	0	0	0	3	3	Classificado
26	Vitor Ferreira Araújo	1	0	0	0	1,5	2,5	Classificado

27	Carlos Eduardo Moraes	0	0	0	0	2	2	Classificado
28	Ana Paula da Silva	0	0	0	0	0	0	Classificado
29	Crysthian Novaes de Paula	0	0	0	0	0	0	Classificado
30	Joao Albero Leal Oliveira	0	0	0	0	0	0	Classificado
31	Josilei da Silva	0	0	0	0	0	0	Classificado
32	Júnior César Alves da Silva	0	0	0	0	0	0	Classificado
33	Mariana Guerson dos Santos	0	0	0	0	30	30	Desclassificado
34	Neydson Braga	1	15	0	0	12	28	Desclassificado
35	Bruno tavaressiqueira	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
36	Gabriel Freitas Lima	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
37	Gleidson Quintino dos Santos	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
38	Henrique Pinto Ribeiro	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
39	Hugo da Silva Ferreira	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
40	Jacob Rodrigues Neto	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
41	Luciano Silva da Cunha	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
42	Marcello Junqueira Reis Barbosa	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
43	Raul de Barros Pereira	0	0	0	0	0	0	Desclassificado
44	Samuel Monteiro Melo Pimenta	0	0	0	0	0	0	Desclassificado

Leopoldina, MG, 18 de janeiro de 2023.

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1E87513C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 1/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Departamento Municipal de Transporte e Trânsito
DEMUTTRAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN
EDITAL - 1/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
ERT1913	AG06011522	10/12/2022	5614-3
HMW9111	AG06011521	10/12/2022	7633-2
HNY0033	AG06011523	10/12/2022	5738-0
LTA8I97	AG06012515	11/12/2022	5460-0
OQK5A78	AG06010661	12/12/2022	5509-0
LVB1273	AG06011524	14/12/2022	5550-0
KRQ3837	AG06011139	14/12/2022	6050-1
OWZ2934	AG06012516	15/12/2022	7366-2
OWZ2934	AG06012517	15/12/2022	5185-1
LMS9D80	AG06012401	19/12/2022	5479-0
LSP6G39	AG06012402	20/12/2022	7633-2
RNB9J81	AG06011323	21/12/2022	5452-6
HFD1213	AG06011324	21/12/2022	6050-1
PRW2584	AG06011141	22/12/2022	5541-4
QUT1558	AG06011142	22/12/2022	5452-2
QUT1558	AG06011143	22/12/2022	5380-0
RTZ7F90	AG06011144	22/12/2022	5541-4
PWT5I60	AG06012518	24/12/2022	5487-0
OQF7849	AG06011325	24/12/2022	7366-2
HFX5H83	AG06012519	25/12/2022	6530-0
RNW3H00	AG06011148	25/12/2022	7030-1
RNW3H00	AG06011147	25/12/2022	7366-2
HLD6794	AG06012527	25/12/2022	5835-0

HNB7142	AG06012525	25/12/2022	5835-0
ANY4205	AG06012523	25/12/2022	5452-1
OZF0757	AG06012522	25/12/2022	6530-0
HCO7059	AG06012521	25/12/2022	6530-0
HFX5H83	AG06012520	25/12/2022	5185-1
LMR9B39	AG06011145	26/12/2022	5452-2
HUV9A98	AG06011146	26/12/2022	5460-0
ADC6116	AG06011150	27/12/2022	5452-1
LRE2521	AG06011526	27/12/2022	5460-0
LRE2521	AG06011527	27/12/2022	5452-1
HFF2I40	AG06010835	28/12/2022	5738-0
NWP0C89	AG06011715	28/12/2022	5185-1
NWP0C89	AG06011714	28/12/2022	6530-0
GZM1609	AG06010665	28/12/2022	5665-0
PRF1E00	AG06010664	28/12/2022	5401-0
PWF2049	AG06010666	28/12/2022	5452-1
HCX0811	AG06011528	29/12/2022	5568-0
MRX2994	AG06011529	29/12/2022	5568-0
QNW0321	AG06011530	29/12/2022	5568-0
KYF2985	AG06011531	29/12/2022	5568-0
LCN6769	AG06010670	30/12/2022	5452-2
KOZ2754	AG06011153	30/12/2022	5738-0
HLD6628	AG06011152	30/12/2022	5738-0
PWV9581	AG06011151	30/12/2022	5738-0
PYN5097	AG06010669	30/12/2022	6041-2
NYD5224	AG06011154	31/12/2022	7366-2
LMH1055	AG06010836	31/12/2022	5878-0
LOX4477	AG06011326	01/01/2023	5720-0
RNU6F43	AG06012528	03/01/2023	5487-0
RTI9B67	AG06012531	03/01/2023	5487-0
PZE6793	AG06012530	03/01/2023	5479-0
KZE5367	AG06012529	03/01/2023	5487-0
HAY6766	AG06011716	04/01/2023	7366-2
KXG1I23	AG06010837	04/01/2023	5452-1
JXQ2143	AG06010838	04/01/2023	7366-2
OLO2J45	AG06010839	04/01/2023	5401-0
MSG4715	AG06010840	04/01/2023	7633-1
RNX9E14	AG06010841	04/01/2023	5592-0
PVW9610	AG06012532	05/01/2023	5819-6
LPE1665	AG06012533	05/01/2023	5878-0
PPO2042	AG06012534	05/01/2023	5479-0
HJD7815	AG06012403	05/01/2023	5452-2
PXZ5516	AG06010843	06/01/2023	5460-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 17 de janeiro de 2023 - Total de registros: 66

MARIO LUCIO BRAMBILA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B82537C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 1/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Departamento Municipal de Transporte e Trânsito
DEMUTTRAN
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN
EDITAL - 1/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº.918/2022, após esgotadas as de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente
Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de Multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 – Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n°9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HLO1469	AG06009079	09/08/2022	5509-0	130,16
RGB9J31	AG06011213	09/08/2022	5541-1	195,23
OWS2617	AG06010169	10/08/2022	5568-0	195,23
PYA1147	AG06010189	10/08/2022	5568-0	195,23
LTO6A53	AG06009266	10/08/2022	5479-0	130,16
OPD4184	AG06010175	10/08/2022	5568-0	195,23
HLO0912	AG06009270	10/08/2022	5479-0	130,16

OWN9825	AG06010184	10/08/2022	5452-5	195,23
PVW9796	AG06009272	10/08/2022	5479-0	130,16
KXV0435	AG06010183	10/08/2022	5479-0	130,16
LRO2052	AG06010180	10/08/2022	5479-0	130,16
OII6H83	AG06010181	10/08/2022	5509-0	130,16
OUL8618	AG06010193	10/08/2022	5568-0	195,23
HHF2061	AG06010173	10/08/2022	5479-0	130,16
PZW7146	AG06010186	10/08/2022	5541-1	195,23
HEV7178	AG06010551	11/08/2022	5738-0	293,47
HIJ9642	AG06010539	11/08/2022	6050-1	293,47
HIJ9642	AG06010552	11/08/2022	6041-2	195,23
RCW8H76	AG06009278	11/08/2022	5541-4	195,23
RMY5D16	AG06010545	11/08/2022	5479-0	130,16
LUP7I24	AG06009282	11/08/2022	5541-4	195,23
PVG8864	AG06010548	11/08/2022	7633-1	293,47
RUO7H82	AG06010340	11/08/2022	7366-2	130,16
RJK4A98	AG06010541	11/08/2022	5568-0	195,23
KOL2507	AG06009280	11/08/2022	6050-1	293,47
LRO2052	AG06010543	11/08/2022	5479-0	130,16
QNO8H47	AG06009284	11/08/2022	5541-4	195,23
RKR6D49	AG06009277	11/08/2022	7056-1	293,47
NSS2514	AG06010549	11/08/2022	7633-1	293,47
OQS2J55	AG06010547	11/08/2022	7633-1	293,47
RTH5E51	AG06009279	11/08/2022	5541-4	195,23
RUR9I79	AG06010544	11/08/2022	5479-0	130,16
HHZ1606	AG06011223	12/08/2022	5509-0	130,16
RFH5F61	AG06011250	12/08/2022	5207-0	88 , 38
LLI3825	AG06011221	12/08/2022	5410-0	130,16
RTH9A40	AG06011222	12/08/2022	5541-1	195,23
PXS1G79	AG06011231	12/08/2022	5541-4	195,23
GQV3363	AG06011232	12/08/2022	5525-0	130,16
KXS1812	AG06011246	12/08/2022	5541-4	195,23
LPT1783	AG06011226	12/08/2022	5550-0	130,16
PVM9696	AG06011218	12/08/2022	5541-4	195,23
KXW1485	AG06011225	12/08/2022	5452-6	195,23
NWN8I68	AG06011214	12/08/2022	5380-0	130,16
RNS7E45	AG06011247	12/08/2022	5541-4	195,23
KNL6966	AG06011243	12/08/2022	5452-1	195,23
OCW1F45	AG06011228	12/08/2022	5479-0	130,16
OWI2062	AG06011229	12/08/2022	5541-4	195,23
FBW9266	AG06011234	12/08/2022	5541-4	195,23
HFQ8214	AG06011238	12/08/2022	5541-1	195,23
FPA0231	AG06010803	12/08/2022	7633-2	293,47
QQD6820	AG06010804	12/08/2022	7366-2	130,16
QNO9390	AG06011236	12/08/2022	5541-1	195,23
LPR4197	AG06011244	12/08/2022	5452-6	195,23
LLQ9162	AG06010195	12/08/2022	5452-1	195,23
LQW4J98	AG06011237	12/08/2022	5398-0	88 , 38
HBO3129	AG06011249	12/08/2022	5738-0	293,47
HEH3110	AG06011251	12/08/2022	5452-6	195,23
OWU2003	AG06010197	12/08/2022	5622-1	88 , 38
GTJ0110	AG06011220	12/08/2022	5541-1	195,23
HKW8211	AG06011217	12/08/2022	5550-0	130,16
QNL7377	AG06010198	12/08/2022	5452-2	195,23
IRW1161	AG06011241	12/08/2022	5541-4	195,23
LLQ5032	AG06010199	12/08/2022	5568-0	195,23
LUW6632	AG06011242	12/08/2022	5541-4	195,23
LMT5F58	AG06011227	12/08/2022	5479-0	130,16
GLY1980	AG06011230	12/08/2022	5541-4	195,23
LLD8E66	AG06011239	12/08/2022	5398-0	88 , 38
RQM3C18	AG06010194	12/08/2022	5452-2	195,23
QXC2273	AG06011235	12/08/2022	5541-1	195,23
PUZ0328	AG06011040	13/08/2022	5568-0	195,23
HLX9978	AG06011043	13/08/2022	7633-1	293,47
RFF2D52	AG06011255	13/08/2022	5452-1	195,23
PYC2490	AG06011253	13/08/2022	5541-1	195,23
HHG1898	AG06010341	13/08/2022	5568-0	195,23
CYN4787	AG06011039	13/08/2022	5479-0	130,16
ORB8B44	AG06011037	13/08/2022	7633-1	293,47
LSM7377	AG06010343	13/08/2022	5568-0	195,23
JPN6200	AG06011044	13/08/2022	7633-2	293,47
LTZ2587	AG06011042	13/08/2022	7633-1	293,47
OXA0459	AG06010342	13/08/2022	5622-1	88,38
QUK1767	AG06011046	13/08/2022	5452-1	195,23
RTH8J71	AG06011038	13/08/2022	7633-1	293,47
HKM3832	AG06011254	13/08/2022	5541-1	195,23
RNY5A63	AG06011045	13/08/2022	5592-0	130,16
QQS9381	AG06011041	13/08/2022	7633-1	293,47
LNS7387	AG06011252	13/08/2022	6041-2	195,23
RMJ5A78	AG06010630	14/08/2022	7030-1	293,47
QWY6C57	AG06010554	15/08/2022	5509-0	130,16
HLF7682	AG06010553	15/08/2022	5509-0	130,16
HDB9810	AG06010557	15/08/2022	5452-5	195,23
PZW7146	AG06010555	15/08/2022	5541-1	195,23
KNT8684	AG06010631	16/08/2022	7633-1	293,47
LRW4D79	AG06010632	16/08/2022	7633-1	293,47
HAA2469	AG06010633	16/08/2022	5452-2	195,23
KPP6E52	AG06010805	16/08/2022	7633-1	293,47
HLO1876	AG06010636	16/08/2022	5479-0	130,16

BEI4H11	AG06010637	16/08/2022	5479-0	130,16
RUI1J94	AG06010635	16/08/2022	5479-0	130,16
MSQ4645	AG06010645	12/09/2022	7633-1	293,47
NHD9623	AG06010644	12/09/2022	7366-2	130,16
DOC7I23	AG06010643	14/09/2022	6050-2	293,47
KPL1506	AG06010640	14/09/2022	5967-0	1467,35
KPL1506	AG06010641	14/09/2022	6050-1	293,47
NZY2561	AG06011099	14/09/2022	5509-0	130,16
NZY2561	AG06011100	14/09/2022	7293-0	130,16
RNB0C04	AG06011124	14/09/2022	6181-0	195,23
RBE9I36	AG06010646	15/09/2022	7633-1	293,47
QXL2716	AG06010650	15/09/2022	5479-0	130,16
KPY6D37	AG06010363	16/09/2022	7366-2	130,16
HND5B23	AG06009300	16/09/2022	6157-0	195,23
LRG6597	AG06010807	16/09/2022	5541-4	195,23
AZL6773	AG06010808	16/09/2022	5541-4	195,23
PUH1857	AG06011437	16/09/2022	5584-0	88,38
HDH8546	AG06011438	16/09/2022	5541-4	195,23
KRO4G91	AG06011439	16/09/2022	5410-0	130,16
KYX2C47	AG06011440	16/09/2022	5452-2	195,23
HAV3A92	AG06011441	16/09/2022	5541-1	195,23
GXT8706	AG06011442	16/09/2022	5541-1	195,23
NMB5823	AG06011455	16/09/2022	5410-0	130,16
HHK4J70	AG06010364	17/09/2022	5568-0	195,23
HKF5047	AG06010366	17/09/2022	5568-0	195,23
QXR7I03	AG06010367	17/09/2022	5452-2	195,23
RMO5D35	AG06009091	17/09/2022	5568-0	195,23
LBO7886	AG06009092	17/09/2022	5568-0	195,23
GZZ9519	AG06010649	18/09/2022	7048-1	293,47
QPK5688	AG06011701	19/09/2022	5568-0	195,23
EKP6B07	AG06011458	19/09/2022	5509-0	130,16
PPY7H78	AG06011468	19/09/2022	5541-1	195,23
GCZ3B70	AG06011469	19/09/2022	5452-2	195,23
HEO1187	AG06011502	19/09/2022	5568-0	195,23
QXZ4J66	AG06011503	19/09/2022	5460-0	130,16
QOZ0C04	AG06011504	19/09/2022	5460-0	130,16
KWM3376	AG06011470	20/09/2022	5509-0	130,16
KYR8186	AG06011474	20/09/2022	5509-0	130,16
KZM3D84	AG06011476	20/09/2022	5509-0	130,16
OOV0819	AG06011481	20/09/2022	5398-0	88,38
PYZ0A92	AG06011485	20/09/2022	5509-0	130,16
PZA7D22	AG06010652	20/09/2022	7633-1	293,47
HAA2521	AG06011808	20/09/2022	5541-4	195,23
HAA2521	AG06011809	20/09/2022	5541-4	195,23
KVE3A26	AG06010651	21/09/2022	5479-0	130,16
OPZ3388	AG06011487	21/09/2022	5410-0	130,16
OLV8899	AG06011488	21/09/2022	5541-4	195,23
KRH8J17	AG06011489	21/09/2022	5541-1	195,23
HKH1060	AG06011490	21/09/2022	5541-4	195,23
OQD0845	AG06011491	21/09/2022	5541-1	195,23
OLS0121	AG06011493	21/09/2022	5541-4	195,23
PYH6714	AG06011506	22/09/2022	5452-1	195,23
QPP6000	AG06011507	22/09/2022	5479-0	130,16
PJO6H06	AG06010369	22/09/2022	5452-1	195,23
LOS0374	AG06010370	22/09/2022	5452-1	195,23
GUM7928	AG06010371	22/09/2022	5452-1	195,23
OPX5G50	AG06010372	22/09/2022	7633-2	293,47
GVO4435	AG06011508	22/09/2022	5550-0	130,16
NVE3C25	AG06011494	22/09/2022	5541-4	195,23
KYK4450	AG06011495	22/09/2022	5550-0	130,16
HNY1043	AG06011496	22/09/2022	5541-4	195,23
QNF8453	AG06011497	22/09/2022	5410-0	130,16
HIW6800	AG06011499	22/09/2022	5487-0	195,23
BWT4I02	AG06011802	22/09/2022	5479-0	130,16
MQY7710	AG06011803	22/09/2022	5541-4	195,23
OQR9625	AG06011805	22/09/2022	5541-1	195,23
QRK9C26	AG06011806	22/09/2022	5541-3	195,23
QPB2500	AG06011807	22/09/2022	5541-4	195,23
PPT2179	AG06010653	22/09/2022	7633-1	293,47
QPY0683	AG06010654	22/09/2022	7633-1	293,47
QNB3F75	AG06010656	22/09/2022	7366-2	130,16
LOJ6287	AG06010572	23/09/2022	5568-0	195,23
KWL2606	AG06010573	23/09/2022	5568-0	195,23
LVB0G49	AG06010574	23/09/2022	5568-0	195,23
LSF8523	AG06011810	23/09/2022	5541-1	195,23
QXC6D58	AG06011812	23/09/2022	5541-4	195,23
OMA9D34	AG06011308	23/09/2022	5622-2	88 , 38
OPV2854	AG06011814	23/09/2022	5541-4	195,23
HEV8149	AG06011126	24/09/2022	5541-4	195,23
LRT2038	AG06011127	24/09/2022	5452-2	195,23
LLL2J16	AG06010575	25/09/2022	5452-2	195,23
PYM6D12	AG06011815	27/09/2022	5541-4	195,23
RUM9A67	AG06011816	27/09/2022	5509-0	130,16
RFB0A70	AG06011817	27/09/2022	5541-1	195,23
PWW6J66	AG06011818	27/09/2022	5509-0	130,16
RUC9B36	AG06011820	27/09/2022	5541-4	195,23
QOH0995	AG06011822	27/09/2022	5541-4	195,23
PVN8B98	AG06011823	27/09/2022	5541-1	195,23
ORB0189	AG06011824	27/09/2022	5541-4	195,23

RNQ5F88	AG06011825	27/09/2022	5541-4	195,23
KZB6H70	AG06011826	27/09/2022	5380-0	130,16
NWP0C89	AG06011509	27/09/2022	5738-0	293,47
DKI2C85	AG06011830	28/09/2022	5380-0	130,16
HOK9026	AG06011831	28/09/2022	5541-1	195,23
KWD9327	AG06011832	28/09/2022	5541-1	195,23
QPY0683	AG06011833	28/09/2022	5541-4	195,23
QOF3688	AG06011834	28/09/2022	5541-1	195,23
QXD3453	AG06011835	28/09/2022	5509-0	130,16
LOV7349	AG06011836	28/09/2022	5487-0	195,23
PZV3E50	AG06011837	28/09/2022	5410-0	130,16
QPW3C94	AG06011838	28/09/2022	5541-4	195,23
HNW4C98	AG06011839	28/09/2022	5541-4	195,23
HBA3248	AG06011840	28/09/2022	5541-1	195,23
LNN6F79	AG06011841	28/09/2022	5452-2	195,23
KXK9F80	AG06011842	28/09/2022	5541-1	195,23
LTF7104	AG06011843	28/09/2022	5541-1	195,23
GSK6252	AG06011845	28/09/2022	5452-2	195,23
GMC1861	AG06011846	28/09/2022	5452-6	195,23
DUP8429	AG06011848	28/09/2022	5541-1	195,23
PWA2112	AG06010576	30/09/2022	5452-2	195,23
KYW5G88	AG06011849	30/09/2022	5541-4	195,23
FCF7A48	AG06011850	30/09/2022	5541-4	195,23
GXU3918	AG06011851	30/09/2022	5509-0	130,16
RUY8B02	AG06011852	30/09/2022	5410-0	130,16
HLM3673	AG06011853	30/09/2022	5541-4	195,23
RJB7J67	AG06011854	30/09/2022	5541-1	195,23
HNY0947	AG06011855	30/09/2022	5541-1	195,23
HGA9J46	AG06011856	30/09/2022	7625-2	293,47
PVP7C60	AG06011857	30/09/2022	5509-0	130,16
KZN0675	AG06011858	30/09/2022	5541-3	195,23
PUS7F92	AG06011859	30/09/2022	5479-0	130,16
QQE8187	AG06011861	30/09/2022	5541-1	195,23
PYU3I33	AG06011862	30/09/2022	5509-0	130,16
LSE5F07	AG06011863	30/09/2022	5509-0	130,16
HGO9120	AG06011865	30/09/2022	7625-1	293,47
PXA2010	AG06011866	30/09/2022	7625-2	293,47
JWT3083	AG06011867	30/09/2022	5541-4	195,23
KPW6811	AG06011868	30/09/2022	5541-4	195,23
GVG9483	AG06011869	30/09/2022	5541-4	195,23
OPI2691	AG06011870	30/09/2022	5541-1	195,23
RNM6J70	AG06011871	30/09/2022	5452-1	195,23
RIY9I70	AG06011872	30/09/2022	5541-4	195,23
HHS3F54	AG06011873	30/09/2022	5541-4	195,23
MTA8516	AG06011874	30/09/2022	5541-4	195,23
OHD8H73	AG06011875	30/09/2022	5541-4	195,23
HJB0074	AG06011876	30/09/2022	5452-6	195,23
OYH7D62	AG06011877	01/10/2022	5509-0	130,16
RQR8D05	AG06011878	01/10/2022	5452-1	195,23
PVH6B11	AG06011879	01/10/2022	5487-0	195,23
HAO7013	AG06011880	01/10/2022	5487-0	195,23
LQR6B90	AG06011881	01/10/2022	5452-2	195,23
QUH3915	AG06011882	01/10/2022	5541-1	195,23
OPA2214	AG06011884	01/10/2022	5509-0	130,16
PZY6697	AG06011885	01/10/2022	5509-0	130,16
RBF5F57	AG06011886	01/10/2022	5452-6	195,23
GZS5217	AG06011887	01/10/2022	5541-1	195,23
PZF2041	AG06011888	01/10/2022	5509-0	130,16
HKJ2C10	AG06011889	01/10/2022	5452-2	195,23
MRS0836	AG06011890	01/10/2022	5541-1	195,23
GYJ8024	AG06011510	02/10/2022	7366-2	130,16
LUT0G32	AG06011892	02/10/2022	5452-6	195,23
OQH5472	AG06011893	02/10/2022	5525-0	130,16
PZU5155	AG06011894	02/10/2022	5541-1	195,23
PXR4944	AG06011895	02/10/2022	5509-0	130,16
QOQ6H95	AG06011896	02/10/2022	5967-0	1467,35
GZU4042	AG06011897	02/10/2022	5541-1	195,23
LCH9940	AG06011898	02/10/2022	5410-0	130,16
HOB6038	AG06011899	02/10/2022	5541-1	195,23
PWR5054	AG06011900	02/10/2022	5452-2	195,23
OPC3683	AG06011901	02/10/2022	5380-0	130,16
HDH8546	AG06011902	02/10/2022	5380-0	130,16
MSZ2192	AG06011903	02/10/2022	5410-0	130,16
HEO6H79	AG06011905	02/10/2022	5452-1	195,23
DMF3587	AG06011906	02/10/2022	5452-1	195,23
DMF3587	AG06011907	02/10/2022	5541-1	195,23
RUL3H00	AG06011908	02/10/2022	5452-1	195,23
RUL3H00	AG06011909	02/10/2022	5541-1	195,23
OPB0943	AG06011910	02/10/2022	5452-6	195,23
RVE0H57	AG06011911	02/10/2022	5452-2	195,23
QPR8G82	AG06011912	02/10/2022	5380-0	130,16
HHJ1D91	AG06011913	02/10/2022	5541-1	195,23
LAX1481	AG06011914	02/10/2022	5487-0	195,23
PYO9945	AG06011915	02/10/2022	5541-1	195,23
BXO2I85	AG06011916	02/10/2022	5452-2	195,23
GQV1153	AG06011917	02/10/2022	5410-0	130,16
RKA0D83	AG06011918	02/10/2022	5541-1	195,23
HLO0912	AG06011919	02/10/2022	5410-0	130,16
RTS4E25	AG06011920	02/10/2022	5410-0	130,16

LRG0984	AG06011921	02/10/2022	5541-1	195,23
QPZ9425	AG06011922	02/10/2022	5452-1	195,23
PVH9725	AG06011923	02/10/2022	5509-0	130,16
MSV0283	AG06011924	02/10/2022	5509-0	130,16
RMT4E20	AG06011925	02/10/2022	5509-0	130,16
PZV2G60	AG06011926	02/10/2022	5509-0	130,16
HEO1I84	AG06011927	02/10/2022	5380-0	130,16
HKZ9I53	AG06011928	02/10/2022	5380-0	130,16
QNK1H46	AG06011929	02/10/2022	5380-0	130,16
OPB0681	AG06011930	02/10/2022	5380-0	130,16
RNL0I05	AG06011601	03/10/2022	5452-2	195,23
PUH0548	AG06011602	03/10/2022	5452-2	195,23
HBW8615	AG06011603	03/10/2022	5452-6	195,23
QPK5688	AG06011605	03/10/2022	5550-0	130,16
LPC1683	AG06011932	03/10/2022	5460-0	130,16
HHB2841	AG06011933	04/10/2022	5541-1	195,23
OUQ0H01	AG06011934	04/10/2022	5452-6	195,23
KRR6378	AG06011936	04/10/2022	5541-1	195,23
KRR6378	AG06011937	04/10/2022	5452-1	195,23
QPS6873	AG06011938	04/10/2022	5410-0	130,16
RTH0C87	AG06011939	04/10/2022	5452-2	195,23
QXK7359	AG06011941	04/10/2022	5398-0	88 , 38
PVD7750	AG06011942	04/10/2022	5541-4	195,23
COE5886	AG06011943	04/10/2022	5487-0	195,23
GSA3226	AG06011944	04/10/2022	5541-1	195,23
HJR9744	AG06011945	04/10/2022	5541-1	195,23
PUC3386	AG06011946	04/10/2022	5380-0	130,16
QNU5137	AG06011947	04/10/2022	5541-4	195,23
HIR8A79	AG06011948	04/10/2022	5541-4	195,23
HFN1795	AG06011949	04/10/2022	5479-0	130,16
HNX4G74	AG06011950	04/10/2022	5398-0	88 , 38
QPY8121	AG06011951	04/10/2022	5479-0	130,16
MSK4857	AG06011952	04/10/2022	5398-0	88 , 38
KXQ4325	AG06011953	04/10/2022	5452-6	195,23
MQA8686	AG06011954	04/10/2022	5380-0	130,16
MQA8686	AG06011955	04/10/2022	5452-6	195,23
RFA4B45	AG06011956	04/10/2022	6394-4	293,47
PWF0219	AG06011957	04/10/2022	5398-0	88 , 38
LMM9369	AG06011958	04/10/2022	5541-4	195,23
LOS0374	AG06011959	04/10/2022	5487-0	195,23
QWX2862	AG06011960	04/10/2022	5541-4	195,23
OVF7E32	AG06011961	04/10/2022	5436-0	130,16
DMI6940	AG06011962	04/10/2022	5541-1	195,23
LPH6637	AG06011963	06/10/2022	5398-0	88 , 38
RFP2H97	AG06011964	06/10/2022	5541-1	195,23
OQL4E13	AG06011965	06/10/2022	5541-1	195,23
KPD6127	AG06011966	06/10/2022	5541-4	195,23
PPP1C44	AG06011967	06/10/2022	5479-0	130,16
QXT1I75	AG06011968	06/10/2022	5452-6	195,23
RTH8G99	AG06011970	06/10/2022	5541-1	195,23
PVS4440	AG06011971	06/10/2022	5541-1	195,23
GSM8276	AG06011972	06/10/2022	5541-1	195,23
KWQ0466	AG06011973	06/10/2022	5541-1	195,23
LLD2173	AG06011974	06/10/2022	5410-0	130,16
OXD1965	AG06011975	06/10/2022	5452-2	195,23
HJH2B20	AG06011511	07/10/2022	5738-0	293,47
PZD3211	AG06011606	08/10/2022	5487-0	195,23
QRF0534	AG06011607	08/10/2022	5541-3	195,23
LOM6314	AG06011608	08/10/2022	6530-0	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 17 de janeiro de 2023 - Total de registros: 333

MARIO LUCIO BRAMBILA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A34F40C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11604 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 30/12/2022 09:17
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 Exercício: 2022
DECRETO Nº 11604 de 27 de DEZEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.024.093,80 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6491, de 14 de SETEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.024.093,80 (Um Milhão Vinte e Quatro Mil Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0127) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 14.101,31 (Quatorze Mil Cento e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
(0261) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.026 - AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 0,60 (Sessenta Centavos)
(0318) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.546,48 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
(0322) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 115.918,89 (Cento e Quinze Mil Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos)
(0350) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 988,38 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
(0352) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 23.712,55 (Vinte e Três Mil Setecentos e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
(0428) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.347,39 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
(0504) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 14.788,51 (Quatorze Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
(0523) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 15.313,37 (Quinze Mil Trezentos e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos)
(0527) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 491,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais)
(0533) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 24.635,53 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)
(0537) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 187.535,68 (Cento e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
(0637) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
Valor: 5.191,03 (Cinco Mil Cento e Noventa e Um Reais e Três Centavos)
(0785) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.091,35 (Seis Mil Noventa e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(0787) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.335,26 (Vinte Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)
(0791) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 309.913,74 (Trezentos e Nove Mil Novecentos e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos)
(0853) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 129.282,10 (Cento e Vinte e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos)
(0869) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 26.031,53 (Vinte e Seis Mil Trinta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)

(0878) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 24.364,84 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
(0907) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 611,40 (Seiscentos e Onze Reais e Quarenta Centavos)
(0961) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 27.811,35 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(0989) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 28.430,23 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Três Centavos)
(1006) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.965,00 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)
(1350) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.716,36 (Oito Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos)
(1453) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 583,02 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)
(1470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.980,29 (Um Mil Novecentos e Oitenta Reais e Vinte e Nove Centavos)
(1470) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados

Valor: 256,26 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)	
(1706) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 23.769,15 (Vinte e Três Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Quinze Centavos)	
(1791) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.10.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 381,20 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos)	
Adiciona:	**1.024.093,80**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0020) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.068,87 (Dez Mil Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)
(0021) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.193,03 (Seis Mil Cento e Noventa e Três Reais e Três Centavos)
(0025) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.915,19 (Treze Mil Novecentos e Quinze Reais e Dezenove Centavos)
(0042) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.894,97 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)
(0043) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.433,98 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)
(0044) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.104,50 (Oito Mil Cento e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
(0087) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 16.997,31 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)
(0088) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.555,82 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)
(0089) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.752,07 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sete Centavos)
(0124) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.701,31 (Dez Mil Setecentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
(0222) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 657,31 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)
(0223) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 44.585,66 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)
(0224) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 57.777,94 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)
(0228) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 135.693,91 (Cento e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos)
(0319) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.459,03 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Três Centavos)
(0323) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 27.536,65 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
(0336) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 711,69 (Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0349) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 30.048,32 (Trinta Mil Quarenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)
(0500) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 40.439,90 (Quarenta Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos)
(0501) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 202.324,19 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Dezenove Centavos)
(0639) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
Valor: 3.041,60 (Três Mil Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
(0761) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
Valor: 133,43 (Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)
(0762) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
Valor: 2.016,00 (Dois Mil Dezesseis Reais)
(0786) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.321,57 (Três Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
(0924) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.832,73 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)
(0969) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.587,75 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)
(0991) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.817,63 (Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos)
(0995) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.678,84 (Sete Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
(1019) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.402,44 (Dois Mil Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(1386) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 257,62 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)
(1438) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.350 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 883,26 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)
(1453) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor: 256,26 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
(1454) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 36,94 (Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)
(1502) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 187.001,24 (Cento e Oitenta e Sete Mil Um Real e Vinte e Quatro Centavos)
(1503) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.713,54 (Treze Mil Setecentos e Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(1507) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 81.241,84 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
(1709) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 44.216,46 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(1793) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.241,02 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Dois Centavos)
(1815) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.079,22 (Cinco Mil Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
(1817) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 26.482,76 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)
Reduz: **1.024.093,80**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F3284E0B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11587 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2022

DECRETO Nº 11587 de 21 de DEZEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.574.220,66 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6491, de 14 de SETEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.574.220,66 (Dois Milhões Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0123) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 31.812,62 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos)
(0132) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15,00 (Quinze Reais)
(0223) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 9.660,60 (Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)
(0318) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 11.180,85 (Onze Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
(0523) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 10.120,75 (Dez Mil Cento e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos)
(0524) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 387.983,17 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Dezessete Centavos)
(0533) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 5.123,35 (Cinco Mil Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(0534) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 654.597,82 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
(0645) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 125.001,49 (Cento e Vinte e Cinco Mil Um Real e Quarenta e Nove Centavos)
(0769) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 9.842,86 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)
(0785) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 119.018,69 (Cento e Dezenove Mil Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0786) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 738.770,03 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Setenta Reais e Três Centavos)
(0907) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 625,54 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(0965) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 35,24 (Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)
(0989) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 97.400,48 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos Reais e Quarenta e Oito Centavos)
(0989) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor: 13.919,51 (Treze Mil Novecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Um Centavos)
(1018) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.874,13 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Treze Centavos)

(1180) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
Valor: 9.719,22 (Nove Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos)	
(1470) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 14.100,00 (Quatorze Mil Cem Reais)	
(1705) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 309.732,49 (Trezentos e Nove Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)	
(1708) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.930,40 (Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)	
(1790) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.10.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 16.200,00 (Dezesseis Mil Duzentos Reais)	
(1814) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.556,42 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)	
Adiciona:	**2.574.220,66**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0021) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.605,65 (Dez Mil Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
(0318) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor: 9.677,60 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
(0320) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0321) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0324) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0326) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.683,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais)
(0327) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.824,69 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)
(0331) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.224,59 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
(0332) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 17.893,52 (Dezessete Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
(0334) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.737,70 (Um Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)
(0336) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 0,95 (Noventa e Cinco Centavos)
(0338) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0340) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO

123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais)
(0341) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0342) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0343) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.010 - EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0344) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.491,38 (Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)
(0345) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
3290.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.003,59 (Sete Mil Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
(0346) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 154.096,78 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)
(0347) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTIGÊNVCIA
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.991 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0501) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 1.057.825,09 (Um Milhão Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos)
(0637) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 134.844,35 (Cento e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

(0832) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 96,39 (Noventa e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos)
(0942) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 486.900,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos Reais)
(0944) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.685 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - RP
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 211.117,25 (Duzentos e Onze Mil Cento e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
(0990) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 22.937,95 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
(1115) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 9.719,22 (Nove Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos)
(1350) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 801,84 (Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
(1350) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.208 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor: 4.241,91 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos)
(1386) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.800,00 (Quinze Mil Oitocentos Reais)
(1387) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 26.600,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos Reais)
(1453) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.217 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 31,96 (Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
(1501) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1502) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 44.256,12 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos)
(1506) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 43,07 (Quarenta e Três Reais e Sete Centavos)
(1514) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 657,50 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
(1515) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.511,91 (Quatro Mil Quinhentos e Onze Reais e Noventa e Um Centavos)
(1518) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.377,39 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
(1520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.843,05 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos)
(1522) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.123,20 (Um Mil Cento e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)
(1523) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 26,04 (Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos)
(1527) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.138,81 (Um Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)
(1528) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 203,28 (Duzentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)
(1542) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 258,94 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
(1544) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 107.116,53 (Cento e Sete Mil Cento e Dezesseis Reais e Cinquenta e Três Centavos)
(1546) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
2.059 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4,00 (Quatro Reais)
(1549) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
1.058 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 233,66 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)
(1551) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
1.058 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 63.763,59 (Sessenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
(1554) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0017 - URBANIZAÇÃO
2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3,00 (Três Reais)
(1556) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.802,35 (Três Mil Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(1557) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 911,22 (Novecentos e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos)
(1559) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.735,06 (Três Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos)
(1563) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.752,83 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)
(1564) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4,78 (Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)
(1572) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.070 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 9.700,40 (Nove Mil Setecentos Reais e Quarenta Centavos)
(1576) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.072 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA
PASSAGEIROS DE ÔNIBUS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.511,25 (Um Mil Quinhentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
(1592) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 36,49 (Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
(1594) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO

15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 28,48 (Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
(1603) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.079 - INDENIZAÇÕES DE CASAS ÀS MARGENS DO RIO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1607) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 384,75 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)
(1608) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 140,00 (Cento e Quarenta Reais)
(1611) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 111,22 (Cento e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos)
(1620) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0056 - MOBILIDADE URBANA
1.227 - IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS
BAIRROS PERIFÉRICOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 224,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Reais)
(1626) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 46,00 (Quarenta e Seis Reais)
(1628) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 32,63 (Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
(1646) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.222 - CONSTRUÇÃO DE MERCADO PRODUTOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 26,26 (Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
(1648) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0023 - VERDES URBANOS
1.234 - REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.080,00 (Um Mil Oitenta Reais)
(1654) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
752 - ENERGIA ELETRICA
0014 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.056 - AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 11,22 (Onze Reais e Vinte e Dois Centavos)
(1667) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
1.117 - PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)
(1682) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 841,01 (Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Um Centavos)
(1685) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 430,75 (Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos)
(1695) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.02 - URBANISMO
16 - HABITACAO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0020 - HABITAÇÃO
1.084 - ELABORAÇÃO E/OU ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIAS E SONDAGENS
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1696) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 526,51 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)
(1700) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.736,26 (Um Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)
(1702) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.588,70 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

(1711) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 63,64 (Sessenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
(1712) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 44,22 (Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)
(1713) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.189,20 (Dois Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
(1719) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,04 (Seis Mil Reais e Quatro Centavos)
(1725) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 614,08 (Seiscentos e Quatorze Reais e Oito Centavos)
(1726) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.617,32 (Seis Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Dois Centavos)
(1727) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 42,00 (Quarenta e Dois Reais)
(1729) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS,
FILANTRÓPICAS E ONGS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4,00 (Quatro Reais)
(1732) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.263,44 (Vinte Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(1733) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.988,50 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
(1734) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.068 - MANUTENÇÃO DE PONTES. MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.632,79 (Seis Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
(1753) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.152,01 (Um Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Um Centavos)
(1754) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 38,00 (Trinta e Oito Reais)
(1755) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.523,40 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos)
(1757) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 281,19 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezenove Centavos)
(1758) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.150,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais)
(1759) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.027,88 (Seis Mil Vinte e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)
(1760) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.657,88 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)
(1761) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 457,27 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
(1762) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.221,40 (Três Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)
(1763) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 70,00 (Setenta Reais)
(1764) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos)
(1765) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 702,05 (Setecentos e Dois Reais e Cinco Centavos)
(1766) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 696,20 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos)
(1767) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 121,54 (Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(1768) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 96,72 (Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
(1769) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA

2.258 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
AMBIIENTE - CODEMA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 799,96 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)
(1771) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.259 - PRESERVAÇÃO DE NASCENTES URBANAS E RURAIS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 994,74 (Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)
(1772) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.259 - PRESERVAÇÃO DE NASCENTES URBANAS E RURAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 28,42 (Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
(1775) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 85,00 (Oitenta e Cinco Reais)
(1776) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 105,00 (Cento e Cinco Reais)
(1778) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.208 - MANUTENÇÃO DA LAGOA DA GÁVEA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 105,00 (Cento e Cinco Reais)
(1779) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0053 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2.262 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.925,07 (Um Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos)
(1781) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0053 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2.262 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 17,43 (Dezessete Reais e Quarenta e Três Centavos)
(1782) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0053 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
1.158 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.102,50 (Um Mil Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
(1803) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO

04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.062 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 7.248,04 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos)	
(1804) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.10.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.062 - PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 18.612,56 (Dezoito Mil Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)	
(2253) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 13.126,00 (Treze Mil Cento e Vinte e Seis Reais)	
Reduz:	**2.574.220,66**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F6F1228

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11552 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2022

DECRETO Nº 11552 de 07 de DEZEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.527.717,26 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6491, de 14 de SETEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.527.717,26 (Dois Milhões Quinhentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0029) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0030) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0040) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0090) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0127) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0153) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.740,00 (Um Mil Setecentos e Quarenta Reais)
(0227) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.890,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais)
(0241) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0352) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 21.400,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos Reais)
(0356) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0367) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0379) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
(0381) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0382) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(0388) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0392) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 59.528,35 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(0424) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0467) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
(0469) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
0032 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.095 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / RP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.227,37 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)
(0500) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 123.715,00 (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Quinze Reais)
(0504) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 426.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos Reais)
(0523) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 14.900,00 (Quatorze Mil Novecentos Reais)
(0524) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais)
(0527) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 156.900,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Novecentos Reais)
(0533) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 91.100,00 (Noventa e Um Mil Cem Reais)
(0534) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
(0537) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)
(0546) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
0032 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.097 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 118.274,61 (Cento e Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
(0785) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 16.700,00 (Dezesseis Mil Setecentos Reais)

(0791) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais)
(0808) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 17.550,44 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(0965) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
(1172) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1179) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
(1506) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
(1544) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)
(1564) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)
(1706) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.900,00 (Vinte Mil Novecentos Reais)
(1722) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 161,00 (Cento e Sessenta e Um Reais)
(1825) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.318 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIAS DE AÇÕES JUDICIAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 90.330,49 (Noventa Mil Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Nove Centavos)
(2230) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
(2264) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.432 - AMA - ASSOCIAÇÃO MURIAÉ DOS AUTISTAS
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Adiciona: **2.527.717,26**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0021) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.900,00 (Dez Mil Novecentos Reais)
(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0055) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0093) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0231) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.890,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais)
(0380) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 164.128,35 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(0501) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 1.207.415,00 (Um Milhão Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Quinze Reais)
(0558) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 26.378,72 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)
(0575) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 41.895,89 (Quarenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)
(0576) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0577) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0578) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0786) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 16.700,00 (Dezesseis Mil Setecentos Reais)
(0795) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais)
(0802) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)
(0832) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.207,16 (Quatro Mil Duzentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos)
(0834) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.258,97 (Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)
(0862) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)
(0863) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 201,28 (Duzentos e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)
(0897) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.711 - DESPESAS DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CTS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 23,03 (Vinte e Três Reais e Três Centavos)
(0942) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais)
(1095) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1132) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.019 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1133) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.019 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1515) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(1520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1524) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.824,00 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)
(1529) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.660,80 (Três Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)
(1539) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO
INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.889,66 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)
(1551) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES
1.058 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.225,00 (Sete Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
(1556) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1557) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.830,03 (Seis Mil Oitocentos e Trinta Reais e Três Centavos)
(1610) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.910,00 (Um Mil Novecentos e Dez Reais)
(1613) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.217,00 (Dois Mil Duzentos e Dezessete Reais)
(1630) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
2.061 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA
PEDESTRES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.690,22 (Um Mil Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos)
(1640) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA
PEDESTRES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.673,50 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
(1679) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.404,73 (Um Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)
(1682) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.965,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)
(1685) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.423,70 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos)
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.02 - URBANISMO
16 - HABITACAO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0020 - HABITAÇÃO
1.084 - ELABORAÇÃO E/OU ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIAS E SONDAGENS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 80.286,36 (Oitenta Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)
(1725) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 161,00 (Cento e Sessenta e Um Reais)
(1798) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1799) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.740,00 (Um Mil Setecentos e Quarenta Reais)
(1805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.108,38 (Dois Mil Cento e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
(1807) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1808) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1809) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 478,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)
(1810) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4490.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1811) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)
(1812) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3191.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1813) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)
(1814) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 25.975,53 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)
(1815) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1816) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.204,01 (Um Mil Duzentos e Quatro Reais e Um Centavos)
(1817) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 42.034,68 (Quarenta e Dois Mil Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)
(1819) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.229,89 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
(1820) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1821) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais)
(2165) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.227,37 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)
(2229) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
(2237) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.019 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(2250) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(2251) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Reduz: **2.527.717,26**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AD107A97

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11532 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2022

DECRETO Nº 11532 de 01 de DEZEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 350.385,60 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6491, de 14 de SETEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 350.385,60 (Trezentos e Cinquenta Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0264) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
1.015 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)	
(0761) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes d	
Valor: 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)	
(0815) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 1.448,70 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)	
(0989) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.100,00 (Um Mil Cem Reais)	
(0994) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais)	
(1000) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)	
(1013) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.301 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 2.056,90 (Dois Mil Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos)	
(2229) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)	
Adiciona:	**350.385,60**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0339) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 - ADMINISTRACAO
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)	
(0340) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04 - ADMINISTRACAO	
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	
2.009 - MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 20,00 (Vinte Reais)	
(0386) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)	
(0637) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes d	
Valor: 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)	
(0834) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS	
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 1.448,70 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)	
(1006) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)	
(2165) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES	
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.856,90 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos)	
Reduz:	**350.385,60**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:452158C7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor para processamento e julgamento de Chamamento Público, bem como gestão da parceria pública a ser realizada no âmbito da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé quanto ao projetode"*Parceria pública com a finalidade de promover as festividadese desfilespré-carnavalescos no ano de 2023com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Muriaeenses*".

A **DIRETORA – GERAL DA FUNDARTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, §1º, o Art. 48 e Art. 51, todos do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

CONSIDERANDOque Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDOque Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante doControle Internoda FUNDARTE;

CONSIDERANDOque Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDOa criação pela FUNDARTE do Projetode"Parceria pública com a finalidade de promover as festividadese desfiles pré-carnavalescos no ano de 2023com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses" e a necessidade de realização de parceria pública para sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Seleção e seus integrantes:

Presidente Ana Tereza Andrade de Oliveira	Chefe de Departamento de Fomento
Membro Alexandre Augusto de Andrade Gomes	Relações Públicas
Membro Fernando Paixão Duarte	Assessor do Diretor – Geral da Fundarte

Art. 2º- Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação e seus integrantes:

Presidente Elisa Caroline Darby	Controladora Interna
Membro Luna Machado Gonçalves	Assessor Pedagógico
Membro Alessandra Sexto Bernardes	Supervisora Pedagógica

Art. 3º- Fica designado(a) como Gestor(a) da parceria:

Gestor Wania Bittencourt Muahad	Diretora Geral da Fundarte

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muriaé, 18 de janeiro de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4C5C37EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Prefeitura Municipal de Ouro Fino, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar n° 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas.
1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:
1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para contratação ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento
Monitor de Creche	**CR**	Curso Normal ou Magistério nível médio com habilitação em Educação Infantil ou curso Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	**44 horas semanais**	**TS001**	**R$1.266,53**
Professor de Apoio	**CR**	Graduação em Educação Especial ou pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva ou Pós-graduação em	**24 horas semanais**	**TS008**	**R$1.907,70**

		Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).			
Professor de Inglês	**CR**	Licenciatura plena em Letras	**24 horas semanais**	**TS008**	**R$1.907,70**

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A possível contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer neste município, nas funções de Monitor de Creche, Professor de Apoio e Professor de Inglês, até a realização de concurso público.

2.2. A escolaridade mínima e os requisitos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.

2.3. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ouro Fino, Minas Gerais, situado na Rua Dr. Silviano Brandão, 561, no horário das 13h às 17h, telefone 35 3441 9481.

3.3. Período de inscrições: dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2023.

3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.5. O candidato no ato de sua inscrição, através de Protocolo devidamente registrado no serviço de Protocolos desta Prefeitura, deverá “colar” a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope e anexar dentro deste, a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.

3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a Ficha de Inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).

3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.

3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.

3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia simples do RG e CPF (não poderá ser outro documento porque será necessário cadastrar a data de emissão do documento e órgão expedidor);

b) Cópia simples do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

c) Cópia simples de documento que comprove residência;

d) As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

e) Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) Ficha de Inscrição;

b) Relação de documentos entregues para participação do Processo Seletivo Simplificado;

c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

4.4 Não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope.

4.5 Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a primeira inscrição efetuada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DA COMISSÃO

5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, foi constituída comissão integrada por servidores nomeados através da Portaria nº 010/2023 de 18 de Janeiro de 2023.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:

6.2 A classificação realizar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para cada vaga.

6.3 São considerados, para fins de pontuação:

Monitor de Creche		
Descrição	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência profissional na área de Monitor de Creche, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses.	07 pontos por semestre, para até 10 semestres.	70 pontos
Pós-graduação em Educação Infantil, curso de extensão com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação Infantil.	10 pontos por certificado, para até três certificados.	30 pontos
Total	**100**	

Professor de Apoio		
Descrição	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência profissional na área de Professor de Educação Especial, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses.	04 pontos por semestre, para até 10 semestres.	40 pontos
Licenciatura plena em Educação Especial ou Inclusiva	30 pontos por graduação para até 01 graduação	30 pontos
Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva **Ou** **Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado** (da qual conste Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida) **Ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial	10 pontos por certificado, para até dois certificados.	20 pontos

01 a 05 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	02 pontos por certificado, para até cinco certificados.	10 pontos
Total	**100**	

Professor de Inglês		
Descrição	**Pontos**	**Máximo de Pontos**
Experiência profissional na área de Professor de Inglês, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho e/ou CTPS; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – Constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por período superior a seis (06) meses.	08 pontos por semestre, para até 10 semestres.	80 pontos
Pós-graduação em Língua Inglesa	10 pontos por certificado, para até dois certificados.	20 pontos
Total	**100**	

6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.
6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.
6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de experiência na área de atuação;
b) Maior número de cursos de atualização;
c) Maior Idade (dia/mês/ano);
7.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.
8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma do Anexo II do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após, julgado pela comissão e pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.
8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e no site oficial do Município de Ouro Fino.
9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS
9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Prefeitura Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:
a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site oficial do Município e do mural de publicações da Prefeitura de Ouro Fino, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;
c) O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade do respectivo departamento no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.
9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Prefeitura Municipal.
9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato será regulamentado Lei Complementar 002/2006 e Lei Complementar 011/2013, enquanto houver a necessidade, ou até realização de concurso público, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.
9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração, durante a vigência destes.
9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato acondicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.
9.7 Os candidatos selecionados (no ato da convocação) somente serão contratados após considerados aptos no exame médico realizado por Médico do Trabalho apontado pela Prefeitura de Ouro Fino e apresentarem os documentos a seguir relacionados, com cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
f) Certidão (ões) de nascimento de filhos se houver;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
j) Declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
l) Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 anos);
o) Cópia ATUALIZADA da carteira de vacinação;
p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de Concurso Público;
10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.
10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Município.
10.8 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.
10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.
10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino / MG, 18 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ANTONIO DE MAGALHÃES CADAN
Diretor Municipal De Governo, Administração E Finanças

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
EDITAL N° 001/2023

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: **Monitor de Creche**
Descrição sintética: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhando as crianças em passeios, visitas e festividades sociais.
Requisito para provimento:
Instrução: Curso Normal ou Magistério nível médio com habilitação em Educação Infantil ou curso Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil
São atribuições dos profissionais que integram o Plano de Cargos e Salários do Município de Ouro Fino/MG no cargo de Monitor de Creche:
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar a criança na alimentação; Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros; Orientar os pais quanto à higiene infantil; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária e mensal das crianças; Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: **Professor de apoio**
Descrição sintética: responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares.
Requisito para provimento:
Instrução: Graduação em Educação Especial ou pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva ou Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).
São atribuições dos profissionais que deverão atuar como Professor de Apoio:
Ser responsável pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares, dando suporte para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar.
Realizar o trabalho de forma integrada com o professor regente, tendo como objetivo favorecer o acesso do estudante à comunicação e ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilizando estratégias e recursos tecnológicos, sem poder substituir, todavia o professor regente.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Cargo: **Professor de Inglês**
Descrição sintética: Ensinar os princípios da Língua Inglesa, utilizando diferentes métodos.
Requisito para provimento:
Instrução: Licenciatura plena em Letras.
São atribuições dos profissionais que deverão atuar como Professor de Inglês:

Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares, preparar, aplicar e corrigir testes, tarefas, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios diversificados.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	**Nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2023**
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	**02/02/2023**
Prazo para recurso	**Nos dias 02, 03 e 06 de fevereiro de 2023**
Classificação final e homologação do resultado final até	**09/02/2023**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N° 001/2023

FUNÇÃO:_____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome:_____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento: _____
RG:_____ Órgão Expedidor: _____ UF:___
CPF: _____

ENDEREÇO
Rua:_____Nº:_____
Bairro:_____Município:_____
Celular:_____Residencial:_____
E-mail:_____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL N° 001/2023

Função: _____
Nome:_____
Documentos exigidos para exercer a função:

Documentos para pontuação:

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023
Prefeitura Municipal de Ouro Fino / MG

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Cidade:	
Celular:	
E-mail:	
TIPO DE RECURSO	
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	
_____, em ____ de_____ de 2023 **_____** ***Assinatura***	

ANEXO VI
MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)
PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

OUTORGANTE:(Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n° (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO:(Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n° (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n°(xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).
Através do presente instrumento particular de mandato, o**OUTORGANTE**nomeia e constitui como seu procurador o**OUTORGADO**para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, podendo, para tanto, o**OUTORGADO**praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:B1E5DBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS (CASTRAÇÕES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, conforme Processo Licitatório nº 118/2022.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 012/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas **RAFAEL SILVA PRADO, CNPJ Nº 41.937.315/0001-47**, no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS. PROCEDIMENTOS FEITO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, FAZENDO O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANESTESIA E MEDICAMENTOS PRÓPRIOS. MEDICAÇÃO ADMINISTRADO APÓS A CASTRAÇÃO, USADOS NA RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES APÓS A CASTRAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL.	SE	13	R$ 250,00	R$ 3.250,00
02	CASTRAÇÃO DE CANINOS FÊMEAS. PROCEDIMENTOS FEITO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, FAZENDO O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANESTESIA E MEDICAMENTOS PRÓPRIOS. MEDICAÇÃO ADMINISTRADO APÓS A CASTRAÇÃO, USADOS NA RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES APÓS A CASTRAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL.	SE	35	R$ 250,00	R$ 8.750,00
03	CASTRAÇÃO DE GATOS MACHOS. PROCEDIMENTOS FEITO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, FAZENDO O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANESTESIA E MEDICAMENTOS PRÓPRIOS. MEDICAÇÃO ADMINISTRADO APÓS A CASTRAÇÃO, USADOS NA RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES APÓS A CASTRAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL.	SE	05	R$ 200,00	R$ 1.000,00
04	CASTRAÇÃO DE GATAS FÊMEAS. PROCEDIMENTOS FEITO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, FAZENDO O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANESTESIA E MEDICAMENTOS PRÓPRIOS. MEDICAÇÃO ADMINISTRADO APÓS A CASTRAÇÃO, USADOS NA RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO OU TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES APÓS A CASTRAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO ANIMAL.	SE	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
					15.000,00

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 16 de Janeiro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:F2F33F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 134/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E IMPRESSORA DESTINADA A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARIA XAVIER GUNDIM NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.	
VIGÊNCIA	O Termo de Contrato vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	COD	**CLASSIFICAÇÃO**
	564	**02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.4.4.90.52.00.00**
PROCESSO Nº	**109/2022**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 032/2022.**	
VALOR	**R$ 2.209,99 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**	
CONTRATO Nº	**134/2022**	

Pedrinópolis-MG 30 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:26E4B8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2023.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**POSTO PEDRINÓPOLIS LTDA**	
OBJETO	Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2023, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 120/2022.	
VIGÊNCIA	O prazo contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	Código	**Classificação**
	3	02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00
	133	02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00
	809	02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00
	068	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00
	218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00
	284	02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00
	307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00
	319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00
	322	02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00
	506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00
	496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00
	514	02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00
	569	02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00
	572	02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00
	574	02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00
	584	02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00
	687	02.11.01.20.608.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00
	776	02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00
PROCESSO Nº	**120/2022**	
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL 014/2022.**	
VALOR	R$ 1.549.265,00 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)	
CONTRATO Nº	**003/2023**	

Pedrinópolis, 17 de Janeiro de 2023

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:2F15C61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**POSTO NOVA ALIANÇA DE COMBUSTIVEL EIRELI**
OBJETO	Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2023, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 120/2022.
VIGÊNCIA	O prazo contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 3 — 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00 133 — 02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00 188 — 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00 068 — 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00 218 — 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00 284 — 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00 319 — 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00 322 — 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00 506 — 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00 496 — 02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00 514 — 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00 569 — 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00 572 — 02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00 574 — 02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00 584 — 02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00 687 — 02.11.01.20.608.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00 776 — 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00
PROCESSO Nº	**120/2022**
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL 014/2022.**
VALOR	R$563.075,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS)
CONTRATO Nº	**003/2023**

Pedrinópolis, 17 de Janeiro de 2023

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:BE84F24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 02 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

ERRATA 002

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso de suas atribuições legais publica ERRATA junto ao Edital do Concurso Público nº 001/2022, para que nele conste:*

Na tabela 2.2

Onde se lê:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO / MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD	TOTAL					
50	**PROFESSOR II - A**	01	*	**01**	~~Ensino Superior em Pedagogia~~	22 horas	R$ 2.114,93 Nível 22-A	Objetiva	R$ 110,00
51	**PROFESSOR II – B**	01	*	**01**	~~Ensino Superior em Pedagogia~~	40 horas	~~R$ 2.886,24~~ Nível 23-A	Objetiva	R$ 110,00
52	**PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA**	01	*	**01**	~~Ensino Superior Completo Bacharel em Educação Física + Registro no CONFEF/CREFs~~	18 horas	R$ 34,84 hora/aula Nível 24-A	Objetiva	R$ 110,00
53	**PROFESSOR III INGLÊS**	01	*	**01**	~~Ensino Superior Completo Bacharel em Educação Letras~~	18 horas	R$ 34,84 hora/aula Nível 24-A	Objetiva	R$ 110,00
54	**SUPERVISOR EDUCACIONAL**	01	*	**01**	~~Ensino Superior em Licenciatura ou Pedagogia e Especialização de no mínimo 360 horas em Supervisão~~	30 horas	R$ 3.010,32 Nível 25-A	Objetiva	R$ 110,00

Leia - se:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITO / MÍNIMO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	TIPO DE PROVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
		AP	PcD	TOTAL					
50	**PROFESSOR II - A**	01	*	**01**	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior	22 horas	R$ 2.114,93 Nível 22-A	Objetiva	R$ 110,00
51	**PROFESSOR II – B**	01	*	**01**	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior	40 horas	R$ 3.845,34 Nível 23-A	Objetiva	R$ 110,00

52	**PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA**	01	*	**01**	Ensino Superior Completo Licenciatrua em Educação Física + Registro no CONFEF/CREFs	18 horas	R$ 34,84 hora/aula Nível 24-A	Objetiva	R$ 110,00
53	**PROFESSOR III INGLÊS**	01	*	**01**	Ensino Superior Completo Licenciatura em Educação Letras	18 horas	R$ 34,84 hora/aula Nível 24-A	Objetiva	R$ 110,00
54	**SUPERVISOR EDUCACIONAL**	01	*	**01**	Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia e Especialização de no mínimo 360 horas em Supervisão	30 horas	R$ 3.010,32 Nível 25-A	Objetiva	R$ 110,00

No ***ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES***

Onde se lê:

PROFESSOR II – A
~~Função de docência na educação infantil, educação de jovens e ensino fundamental de FIA (Fase introdutória de Alfabetização) à 4ª série, em nível superior, em curso de licenciatura plena, com formação pedagógica, magistério superior nos termos da legislação vigente~~.

PROFESSOR III
~~Função de docência~~.

Leia - se:

PROFESSOR II - A
Função de docência na educação infantil, educação de jovens e ensino fundamental (anos iniciais), em nível superior, em curso de normal de Licenciatura Plena**.**

PROFESSOR III
Função de docência nos anos finais do Ensino Fundamental**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Perdões, 16 de janeiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DE0B26D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POUSO ALEGRE/MG

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Razão social: Samaritano São Francisco de Assis		**CNPJ:** 02.627.820/0001-33
Endereço completo: Rua: Azevedo Soares, 2406, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03322-002		
Telefone: (11) 4323-6008		**E-mail:** sfassis@terra.com.br
Banco: Banco do Brasil	**Agência:** 1192-4	**Conta específica: 38.582-4**
Nome do representante legal: Cecilia Stringhini		
Função: Presidente	**RG:**15.xxx.8xx-1 (SSP/SP)	**CPF:** 064.xxx.xxx-10
Endereço completo: Rua Visconde de Itaboraí nº xxx – Tatuapé-São Paulo-SP CEP: 03308-xxx		
Telefone: (11) 4323-xxxx	**Celular:** (11) 97327-xxxx	**E-mail:** ceciliastringhini.samaritano@gmail.com
OBJETO DA PARCERIA		
Execução, por meio de Termo de Colaboração, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade: Abrigo Institucional, de caráter provisório e excepcional para até 60 (sessenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em cumprimento a medida específica de proteção integral (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.		
PRAZO DE EXECUÇÃO		
O prazo de execução será de 6 (seis) meses a contar do dia 20/01/2023 até dia 20/07/2023, após assinatura do Termo de Colaboração e publicação do Extrato em meio Oficial, podendo ser prorrogado mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial, nos termos do art. 43, inciso I, alínea ´e´ do Decreto Federal nº 8.726/2016.		
OBJETIVO GERAL		
Prestar Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade: Abrigo Institucional, provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre – MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em cumprimento a medida específica de proteção integral (art. 101, inciso VII, ECA/93) por efeito de situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de Abrigo Institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Oferecendo estrutura física permanente estado de adequada conservação e funcionamento à execução dos serviços.		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
Acolher a criança ou adolescente do município de Pouso Alegre – MG, que esteja com seus direitos violados e afastados do convívio familiar com intuito de proteger; Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e faixa etária de cada Unidade de Acolhimento; Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde; Oferecer um local adequado ao acolhimento, em caráter temporário, de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, afastadas do convívio familiar; Viabilizar a regularização da documentação; Inserir as crianças/adolescentes na Rede Socioassistencial – saúde, educação, cultura, lazer, esporte, dentre outros; Proporcionar o acesso e permanência no ensino regular; Propiciar o acesso aos diversos recursos comunitários; Encaminhar os acolhidos aos Serviços de cuidados da saúde integral, e saúde mental – caso haja demanda; Organizar o registro sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente; Desenvolver atividades pedagógicas, recreativas e de reforço escolar, com vistas ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social; Promover o desenvolvimento integral dos acolhidos, contribuindo com a reaproximação e convivência familiar; Executar o plano de apadrinhamento afetivo e/ou financeiro e; Inserir as crianças e famílias em Programas sociais e/ou ações socioeducativas, visando a Reintegração/Integração dos acolhidos ao convívio familiar de origem, família extensa e na excepcionalidade, família substituta.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando a efetividade do artigo 227 da Constituição Federal, e seus parágrafos primeiro e terceiro, o qual preconiza "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas; § 3º - O direito a proteção especial abrangerá os aspectos dos direitos atinentes a criança e adolescentes. Considerando também a implantação da LOAS – Lei		

Orgânica de Assistência Social, que define a Assistência Social como *"[...] um direito do cidadão e dever do Estado, como Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos necessários, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da criança e do adolescente"* (LOAS, 1999, p. 46); e ainda o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente promulgado em 1990, em seu Capítulo II, Artigo 15, ao destacar que *"a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis"* (ECA, 2018, p. 37); as Medidas de Proteção surgem num contexto, no qual observa-se a omissão da sociedade ou do Estado na proteção da criança e do adolescente, bem como a falta, omissão ou abuso por parte dos pais ou responsável, em razão de sua conduta. Os contextos psicossociais que contribuem para que a família perca sua capacidade protetiva e incorra em faltas, omissões ou abusos devem ser cuidadosamente estudados e abordados. Durante o período das intervenções, o Acolhimento Institucional surge para que as crianças e adolescentes fiquem protegidas das negligências e violações sofridas e ainda para que tenham seus direitos garantidos enquanto estão afastadas do convívio familiar. As Unidades de Acolhimento, então, são espaços de acolhida que garantem a efetivação dos direitos e a manutenção de vínculos das crianças e adolescentes até que: 1) sua família supere as situações de negligências/violações de direitos e seja possível a reintegração familiar; ou 2) os Serviços da Rede Socioassistencial constatem, naquele momento, a continuidade do contexto de negligência e incapacidade protetiva da família, e a partir do acompanhamento da equipe técnica da Instituição de Acolhimento, seja sugerido, na excepcionalidade, a colocação das crianças/adolescentes em família substituta. Ressalte-se que o foco do trabalho será sempre o fortalecimento da função protetiva das famílias de origem e/ou extensas visando à Reintegração/Integração, contudo, em última instância, quando essa perspectiva não for possível, os Serviços indicarão a Colocação em Família Substituta como alternativa, para a garantia de direitos da criança/adolescente. Diante desta realidade, o trabalho do Acolhimento Institucional justifica-se não como forma de culpabilizar e revitimizar a família, mas sim de responsabilizá-la no que lhe couber, sensibilizá-la rumo a caminhos alternativos que garantam a proteção/cuidado de crianças e adolescentes e potencializar o seu acesso a Serviços das diversas Políticas Públicas que possam promover as condições necessárias de autonomia e bem-estar para o núcleo familiar. O Acolhimento Institucional configura-se, portanto, como solução emergencial e essencial, no sentido de possibilitar à criança/adolescente em situação de risco pessoal e social o atendimento personalizado e seguro, garantindo condições de se desenvolverem com dignidade e liberdade. Esta medida deve assegurar que a família e as crianças/adolescentes sejam protagonistas desse processo de separação temporária e de reaproximação. A preservação dos vínculos familiares e a atenção especial à família do acolhido devem ocorrer através do fortalecimento das relações afetivas, apoio técnico, encaminhamentos à rede de Serviços nas diversas modalidades - como saúde, trabalho, educação, grupos de mútua ajuda, dentre outros, servindo como suporte para que a possibilidade do Desligamento/Reintegração de fato aconteça. A Samaritano São Francisco de Assis é uma organização da Sociedade Civil fundada em 25 de Outubro de 1997, com o nome Projeto Samaritano São Francisco de Assis. Sua criação é resultado de um processo de reflexão e debate de cidadãos engajados em diversos grupos sociais e comunidades religiosas que se deparavam com um número significativo de pessoas em busca de apoio e orientação sobre a HIV/AIDS e suas consequências. Realizando atividades de prevenção na região leste da Cidade de São Paulo e em especial no sistema prisional em unidades masculinas e femininas. No ano de 2008, uma nova equipe assume a diretoria do Projeto Samaritano São Francisco de Assis e em assembleia optam pela alteração no nome da Entidade, passando a chamar-se "SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS". A partir 2008 a Organização amplia seu escopo de atuação com uma nova configuração realizando atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e pessoas em situação de rua, com projetos no âmbito da Assistência Social, Saúde, Empregabilidade, Educação Infantil e Direitos Humanos. Atualmente a organização executa 31 unidades projetos, localizados nas regiões leste, sul, norte e oeste do município de São Paulo, ABC Paulista e Litoral Norte do Estado de São Paulo, contando com um quadro composto por mais de 500 profissionais de diversas áreas atuando no atendimento a mais de 3000 pessoas diariamente. Dessa forma, considerando que atualmente o município de Pouso Alegre – MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais desenvolve a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade abrigo institucional, que é executado em 03 (três) unidades com capacidade de 20 vinte vagas cada; e considerando a abertura de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, se dá em razão da necessidade do município de Pouso Alegre – MG em permanecer com a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo proteção integral, condições de moradia, alimentação, higienização para crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional, conforme previsto no artigo 11 do ECA e na Política de Assistência Social; A **SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, propõe a parceria com o Município de Pouso Alegre – MG para a execução do "Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade: Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes", conforme definido pelo edital de chamamento público nº 005/2022– SMPS e preconizado pelo Sistema Único da Assistência Social/SUAS e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Abaixo quadro com descrição das inscrições, registros e cadastros citados:

INSCRIÇÃO / REGISTRO / CADASTRO	**SIM / NÃO**	**VALIDADE (Se Houver)**
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS **Sede: São Paulo**	Sim	Não tem validade/Status Concluído
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Santo André **Nº 19/15**	Sim	30/04/2023
Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP Sede **Nº 1173/2014**	Sim	Indeterminado
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA SP Sede **Nº 0877/2000**	Sim	17/12/2025

7. METODOLOGIA

Compreendendo que os Serviços de Acolhimento Institucional devem ser estruturados perante os dispositivos legais que regem a referida política: Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Único de Assistência Social, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, e fundamentalmente, no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição e Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. No que tange os princípios legais que regem a garantia de direitos destes acolhidos, estamos baseados naqueles que se referem diretamente à Medida de proteção de acolhimento do ECA – Artigo 101, inciso VII e demais artigos pertinentes da referida legislação. A Samaritano São Francisco de Assis pretende atuar em consonância com as diretrizes da Prefeitura municipal de Pouso Alegre – MG, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Modalidade: Abrigo Institucional, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus acolhidos, respeitando seu contexto histórico, com o propósito de promover a autonomia destes sujeitos, bem como realizar um trabalho social com as famílias, no intuito de prevenir/amenizar a ocorrência de situação violação de direitos. Para tanto, irá orientar seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas acerca da política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme metodologia a seguir: Entendendo que na Unidade de Acolhimento lidamos com diferentes sujeitos, advindos de segmentos sociais também diferentes, consideramos a *abordagem sistêmica* como uma grande contribuição para o trabalho. Pois nela o sujeito encontra-se inserido em vários contextos simultâneos, isto é, no contexto familiar, social, escolar e comunitário. Nesta perspectiva, estes segmentos se envolvem mutuamente e formam um sistema em relação: interpessoal. A equipe técnica trabalha no sentido de escutar e acolher as questões trazidas pelas crianças/adolescentes. Assim, nossa proposta de trabalho é com as crianças/adolescentes, suas famílias e as relações entre elas, e o sistema humano. Consideramos também junto aos elementos anteriores a rede de Serviços, a qual num trabalho conjunto com a Unidade possibilita novos olhares e viabiliza uma melhor dinâmica das relações familiares e interpessoais. O momento em que a criança/adolescente é acolhida deve representar a primeira oportunidade, dentro da Unidade de Acolhimento, para se começar a construir uma relação pautada no respeito, demonstrando a elas que este é um espaço de real proteção e bem-estar. Para isso faz-se necessário que toda a equipe de colaboradores seja empática e consciente do seu papel, ou seja, a garantia da proteção integral e dos direitos das crianças e dos adolescentes acolhidas. Desta forma, procuramos recebê-las por meio de uma estrutura funcional e organizada, com profissionais qualificados e capacitados, visando garantir à criança e ao adolescente as condições para uma vida benéfica durante o período de acolhimento, sem perder de vista o retorno ao convívio de sua família ou família substituta. As atividades desenvolvidas são iniciadas a partir do acolhimento inicial da criança/adolescente por toda a equipe, envolvendo coordenação, equipe técnica e equipe de educadores. As crianças/adolescentes, em sua maioria, desconhecem ou não compreendem o motivo pelo qual foram afastadas do convívio familiar, neste sentido procuramos realizar uma escuta acolhedora da demanda proveniente da criança e as questões trazidas por elas. Além disso, são apresentadas as regras da casa para a boa convivência aos acolhidos e, posteriormente para a sua família ou responsável. Uma vez que a criança/adolescente se encontra acolhida, alguns procedimentos iniciais devem ser realizados, como: Escuta, acolhimento e ambientação da criança/adolescente junto aos educadores sociais, acolhidos e demais funcionários; Encaminhamento para o Centro de Saúde de referência, a fim de realizar uma avaliação do seu quadro de saúde física e mental; Encaminhamento para acompanhamento psicológico; Transferências e/ou matrículas nas Unidades de Ensino de referência da Unidade; Contato com a Rede Socioassistencial para colher informações iniciais a respeito do caso e inseri-las de acordo com a demanda apresentada. No decorrer do acolhimento, procuraremos transmitir afeto e confiança, bem como diálogo constante e disciplina, entre as crianças e a equipe de profissionais. A relação estabelecida entre a Unidade e as crianças/adolescentes acolhidas e suas famílias deverá sempre ter relação com os princípios da transparência, dignidade e respeito. Serão construídos, então, os Prontuários Individuais com registros sistemáticos da história de vida do acolhido, motivo e data do acolhimento, Documentação pessoal, informações sobre saúde, educação, dentre outros. Além de documentos que são produzidos (Plano Individual de Atendimento/PIA, Relatórios Circunstanciados, Informes, Atualizações de PIAs, Relatórios de Desligamento, Relatórios de Acompanhamento de Reintegração a Família de Origem e/ou Família Extensa, Relatório de Conclusão da Medida Protetiva, dentre outros), os quais serão encaminhados à Vara da Infância e da Juventude, objetivando dar informações e respostas ao processo judicial da criança/adolescente. Durante o acolhimento, a equipe técnica também realizará intervenções sistemáticas junto às famílias através de visitas domiciliares, atendimentos na Unidade, contatos telefônicos e estudos de caso internos e com a Rede Socioassistencial (que envolve os serviços como CRAS; CREAS; Saúde, Educação e outros serviços afins). Após o Desligamento, a equipe técnica da Unidade fará o acompanhamento psicossocial à família por seis meses, conforme determinação, com a finalidade de observar e avaliar se a situação de negligência tenha sido superada. O trabalho também será composto por momentos de trocas entre a Coordenação, Equipe Técnica, Educadores Sociais e demais colaboradores, para compartilharem experiências, informações e orientações. Tal postura contribui para que cada profissional envolvido possa desempenhar seu papel com autonomia, responsabilidade, qualidade e satisfação. Na Unidade, a função de cada profissional é construir possibilidades diferentes de vida para a criança/adolescente acolhida. Procura-se sempre reconhecer os sentimentos e as dificuldades vivenciadas pelos acolhidos e incentivá-los em suas perspectivas. **PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA** O envolvimento e a relação de trabalho/acompanhamento com a família se inicia em seguida a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, isto considerando que a longa permanência dos acolhidos na medida de acolhida prejudica tanto as ações de reintegração familiar, quanto as de adoção. No entanto, para se garantir um trabalho efetivo, se faz necessário que os profissionais do Serviço de Acolhimento compreendam, primeiro, a configuração familiar, suas competências, condição na qual a família se coloca socialmente e identificação da situação que levou a aplicação da medida. Toda equipe procurara sempre contribuir para a construção de um ambiente familiar na Unidade, mas entendendo que este espaço não pode ocupar o lugar da família, ao contrário, deve contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, buscando sempre favorecer o processo de integração/reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta. A participação das famílias dar-se-á na ocasião das visitas – desde que autorizadas pelo juiz –; também através de telefonemas realizados pela equipe técnica; e na ocasião em que as adolescentes puderem passar os finais de semana na residência familiar (a Unidade flexibilizará os horários de visitas; serão realizados acordos com a família, horários e periodicidade; a flexibilidade será baseada na observação da realidade familiar e das condições de acesso da família ao Serviço). Serão pensadas pela equipe técnica, de modo efetivo, outras maneiras de inserção da família no serviço de acolhimento e de aproximação e fortalecimento do vínculo através da construção de espaços de diálogo e convivência. Na perspectiva de fortalecer os vínculos familiares e considerando o artigo 19 do ECA-Estatuto da Criança e do *Adolescente: "É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral*", fundamentando assim ações que favoreçam a reintegração familiar da criança/adolescente sempre que possível. Ainda nesse sentido, ressaltamos a importância da articulação junto a rede de atendimento, para que seja realizado um acompanhamento com as famílias com o intuito de que as mesmas superem suas dificuldades e fortaleçam suas potencialidades para *"enfrentamento de suas vulnerabilidades"*. Acreditamos que um trabalho bem articulado com a rede de atendimento com foco na emancipação, promoção, proteção e inclusão social, possa contribuir para que as famílias exerçam sua função protetiva **Período de permanência da criança e do adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional** Uma vez inseridas no Serviço de Acolhimento Institucional as crianças/adolescentes são referenciadas na rede socioassistencial e entidades parceiras que ofertam atividades, oficinas e cursos. Objetiva-se através destes encaminhamentos propiciar a autonomia e fortalecimento do vínculo comunitário, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e deveres, sendo este o primeiro passo para a promoção de cidadania e gestão do tempo. Nos casos dos adolescentes, há ainda a preparação para inclusão na rede de trabalho protegido de acordo com a Lei nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, pois existe o reconhecimento de que tais encaminhamentos promovem cidadania, melhora da autoestima, o entendimento de responsabilização, assiduidade escolar, constituindo-se como um convite a emancipação do sujeito. Visando à autoestima, a socialização, o melhoramento físico e consequentemente, proporcionar a saúde psicossocial das crianças/adolescentes. Serão realizadas diariamente as seguintes atividades: Sensibilização e orientação das famílias de origem e ou /extensa a fim de garantir o convívio familiar; Realização dos cuidados básicos (banho, sono, alimentação, higiene pessoal), e atividades pedagógicas que visem à autovalorização dos beneficiários; Informação e sensibilização da comunidade sobre a importância de sua participação no processo de inclusão social da criança/adolescente e seus familiares; Incentivo dos vínculos de confiança e aceitação entre acolhidos, educadores, famílias e comunidade; Capacitação permanente dos Educadores Sociais com relação à rotina específica da Unidade objetivando a efetivação do Projeto Político Pedagógico (PPP); Inserção das crianças/adolescentes atendidas nos Serviços existentes na comunidade; Articulações com a Rede Socioassistencial: busca de atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico e tratamentos especializados; matrícula em escolas; supervisão de casos com apoio técnico do órgão gestor, além da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; Manutenção do registro individual com dados informativos quanto ao motivo do acolhimento, histórico e dinâmica familiar e de outros responsáveis (documentos pessoais originais, endereços, documentos relativos à saúde e a escola e relatórios sobre o caso são arquivados em pastas denominadas prontuários, com a devida identificação); Propiciação de vivência relacionada à espiritualidade, quando demandado pela criança/adolescente, e formação humana ampla; Realização de atividades de lazer, cultura e esporte; Realização de Estudo de Caso (Estudo Psicossocial), por meio da elaboração e acompanhamento do PIA (Plano Individualizado de Atendimento) e dos Relatórios Circunstanciados; Acompanhamento e discussão junto ao judiciário para que sejam efetivados os devidos encaminhamentos relativos aos casos dos acolhidos. O Serviço de Acolhimento Institucional organizará as informações de cada adolescente acolhido(a) por meio de pasta formada pelos seguintes prontuários: - Documento dos pais; - Genograma ECOMAPA; -Ofícios outras Instituições; - Apadrinhamento; - Educação; - Saúde; - Visitas na Instituição; - Visitas Domiciliares; - Relatórios enviados MP; - Relatórios enviados NIJ; - Conselho Tutelar; - PIA; - Documentos da criança; - Guia de Acolhimento – Termo de Desligamento; e - Folha de rosto. Além da pasta estruturada haverá uma Pasta Individual de Controle da Saúde, a ser mantida em local de fácil acesso para os casos emergenciais, contendo no mínimo: Cópia do documento de Identidade ou Certidão de Nascimento; Cópia do Cartão do SUS; Controle dos medicamentos; Cartão de Vacinas; Formulário de medicamentos e cópia das receitas e encaminhamentos médicos anteriores. Internamente, as crianças/adolescentes serão estimuladas a participarem das decisões da Unidade quanto à elaboração e sugestões de atividades, na construção das regras, na solução de problemas cotidianos da Unidade e também na implicação dos processos e tomadas de decisões, através das assembleias quinzenais, com discussão e construção de soluções coletivas. Serão ofertadas pelos educadores sociais de cada plantão atividades com viés pedagógico, tais como: filmes comentados; jogos corporais; oficinas de artesanato com finalidade terapêutica e/ou geração de renda; atividades de lazer propiciando diversão e socialização; dinâmicas de grupo que tem como objetivo trabalhar as relações sociais com o outro; jogos de estimulo cognitivo (palavras cruzadas, quebra cabeça, caça palavras) que ajudam na memorização e concentração. Compreendemos que no processo de desenvolvimento, o indivíduo sofre influência do meio no qual está inserido. Sendo assim, também no período de acolhimento, é importante considerarmos a história de vida e a subjetividade de cada criança/adolescente, bem como a forma como o ambiente anterior ao qual encontrava-se inserido; estrutura e contexto familiar; e construções subjetivas, inferem sobre as escolhas e comportamento atual. Será proporcionado pela equipe técnica do Serviço o acompanhamento psicossocial individual e coletivo por profissional das áreas de serviço social e psicologia, com a execução de atendimentos individuais, proposta de intervenções pedagógicas e socioeducativas, acompanhamento da situação escolar, de saúde, profissionalizante e plano de emancipação nos casos de adolescentes, referenciamento, visita e promoção do reestabelecimento vinculo junto a família quando for o caso, construção de ações especificas para cada criança/adolescente no que diz respeito ao desligamento. **APADRINHAMENTO AFETIVO** O Apadrinhamento Afetivo é uma ação da Unidade de Acolhimento Institucional que visa estimular a manutenção de vínculos afetivos das crianças (acima de 05 anos) e adolescentes acolhidos e com possibilidades remotas de reinserção familiar e adoção, proporcionando-lhes a oportunidade de construir laços de afeto, apoio emocional, convivência familiar e social saudáveis com pessoas/famílias, gerando exemplos e experiências gratificantes. O Apadrinhamento Afetivo busca ofertar um desenvolvimento mais saudável por parte das crianças e/ou adolescentes, quebrando o ciclo da exclusão e invisibilidade social, possibilitando a conscientização e a construção de uma base mais sólida de cidadania. Além disso, a instituição considera o apadrinhamento como um exercício de

cidadania e de amor ao próximo, uma ação de responsabilidade solidária da sociedade e de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, previstos em nossa Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. **TRABALHO VOLUNTÁRIO** O Serviço de Acolhimento estará aberto ao trabalho voluntário em suas diversas modalidades, todavia, devido à gravidade e a rápida disseminação do vírus de COVID-19, a situação de pandemia e as recomendações cautelares em âmbito federal, estadual e municipal, o acesso de voluntários ao Serviço será para ações pontuais, previamente avaliadas pela coordenação imediata e geral, sob regimento de cuidados preventivos, tais quais: uso de máscara, rigorosa higienização e assepsia das mãos, disponibilização de álcool gel, tapetes sanitizante nas entradas, aferição térmica, dentre outras medidas. Isto posto, o Serviço de Acolhimento Institucional oferecerá a oportunidade para pessoas físicas desenvolverem junto as crianças e aos adolescentes acolhidos, atividades voluntárias, de acordo com as necessidades da Unidade e previamente definidas pela Coordenação e Equipe Técnica no Projeto Político Pedagógico. O objetivo do trabalho voluntário na Unidade será oferecer tanto para quem o realiza quanto para quem o recebe, a oportunidade de crescimento, de doação e de construção de um mundo mais igualitário e feliz. Representa a possibilidade de estimular a cidadania ativa e o envolvimento da sociedade na política pública de Assistência Social. **PRESERVAÇÃO DA CONVIVÊNCIA E DO VÍNCULO AFETIVO ENTRE GRUPOS DE IRMÃOS** Para garantir o contato e a manutenção do vínculo nos casos em que acolhidos tenham irmãos em outras unidades de acolhimento será montado um cronograma individualizado de modo a possibilitar o atendimento conjunto que respeite o direito a interação e o fortalecimento da vinculação afetiva entre irmãos ou outros grupos com vínculos de parentesco. A periodicidade dos encontros será semanal ou quinzenal, levando-se em consideração as demais agendas dos acolhidos, como escola, saúde, profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer internas e externas, dentre outras. Haverá revezamento do SAICA no qual acontecerá a visita tendo em vista o melhor interesse do acolhido e melhores condições das Unidades. A criação do cronograma contará com a ativa participação dos acolhidos envolvidos e os encontros acontecerão nas Unidades de acolhimento – garantindo a privacidade do grupo de irmãos e/ou grupo com vínculos de parentesco e também será considerado o direito à privacidade aos demais acolhidos presentes no serviço –. Ao grupo de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco será assegurada a participação nas festas de aniversário e outros eventos comemorativas como natal, páscoa, dentre outros. Levar-se-á em conta no cronograma encontros fora do Serviço de Acolhimento que, para além de guardar a convivência e o vínculo afetivo, preservará também o direito a convivência comunitária e o acesso à cidade. Abaixo modelo de cronograma:

Irmãos acolhidos em outro SAICA	**Periodicidade dos encontros**	**Local**	**Atividade realizada**	**Resultados esperados**
Sim	Quinzenal	SAICA	Visita e encontros	Preservar e fortalecer vínculos fraternos e de parentesco; Preservação da história de vida e referencia familiar.
Sim	Mensal	Ambiente externo	Passeios e encontros em praças, parques, shopping e outros espaços/equipamentos públicos e/ou comunitários.	Integração do grupo de irmãos (crianças/adolescentes com vínculo de parentesco) aos equipamentos e demais ofertas comunitárias; Preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; Ampliação da rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do abrigo.
Sim	Sempre que houver evento comemorativo.	SAICA e ambiente externo.	Visitas e encontros em datas comemorativas e/ou datas que representam importantes referenciais para os acolhidos.	Ampliação da rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do abrigo; Utilização dos equipamentos públicos e/ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivo a socialização; Preservar e fortalecer vínculos fraternos e de parentesco.

FORMAS DE ACESSO/ACOLHIMENTO Por determinação do Poder Judiciário; Pela Própria Entidade – Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por requisição do Conselho Tutelar – Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Nota:** Deverá ser garantida a manutenção do acolhimento das crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre – MG, de ambos os sexos que atualmente encontram-se institucionalizadas nas entidades que executam o serviço de acolhimento ao município de Pouso Alegre – MG, além dos demais casos de acolhimento, conforme orientações do órgão gestor. **IMPACTO SOCIAL ESPERADO** Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Minimizar a situação de rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. Diminuir a ocorrência, agravamento ou reincidência de atendimento e proteção para o acolhido; Garantir a proteção integral da criança e do adolescente; Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades de crianças e do adolescente; Construir autonomia, independência, o autocuidado, e proporcionar a convivência comunitária de acordo com a sua faixa etária; Buscar o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário; Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades, oportunidades, com as famílias incluídas em serviços, tendo acesso as oportunidades; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de seus familiares; Contribuir para a colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas e; Construção da autonomia. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (VAGAS)**

UNIDADE	**FAIXA ETÁRIA**	**VAGAS**
Unidade de Acolhimento Institucional I	0 a 12 anos incompletos – Ambos os sexos	20
Unidade de Acolhimento Institucional II	12 a 18 anos incompletos – Feminino	20
Unidade de Acolhimento Institucional III	12 a 18 anos incompletos – Masculino	20
CAPACIDADE DE ATEN DIMENTO/VAGAS – TOTAL		**60**

CONDIÇÕES DE ESTRUTURA DO SERVIÇO Conforme descrito no edital de chamamento nº 005/2022/SMPS de Pouso Alegre, a Samaritano São Francisco de Assis garantirá condições adequadas de estrutura para a execução do serviço, assegurando as crianças e aos adolescentes acolhidos condições dignas de habitabilidade, segurança e acessibilidade no interior das Unidades, em conformidade com o previsto na Alínea "c" do Inciso V do Artigo 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Também de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – SMPS de Pouso Alegre, no 16.1 do ANEXO I – Termo de Referência, fica esclarecido que "o município de Pouso Alegre/MG cederá, durante a vigência do Termo de Colaboração, três imóveis para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças ambos os sexos na Unidade I, que está localizada na rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº 1029, no bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na Unidade II, situada a rua Alfredo Enéas Baganha nº 1000, bairro Árvore Grande" e no item 16.2 que "para acolhimento de adolescentes do sexo masculino na Unidade III, a Organização da Sociedade Civil deverá ceder/locar espaço para a execução do serviço [...]". Dessa forma, seguros de que as Unidades I e II preservam condições adequadas para a execução do serviço, abaixo será descrito as instalações físicas mínimas, em imóvel **alugado** que acolherá os 20 usuários e trabalhadores da **Unidade III**, caracterizado como residência, sendo uma única edificação, inserida na comunidade, para que o ambiente seja mais acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Instalações físicas da Unidade III para adolescentes do sexo masculino		
Quantidade	**Espaço**	**Características**
05	**Quartos**	05 (cinco) quartos amplos com capacidade para 04 (quatro) adolescentes; Todos os quartos disporão de espaço suficiente para acomodar camas e armários para guardar de pertences de forma individualizada.
01	**Sala de estar e convívio, com poltronas e TV**	01 (um) sala de convivência para atender a todos os usuários, contendo; televisão e acentos.
01	**Sala de Jantar/Refeitório**	01 (um) refeitório equipado para acomodar os usuários em cada refeição.
01	**Ambiente para estudo**	Espaço suficiente para acomodar o número de acolhidos atendidos nas atividades de estudo e leitura. • 01 (um) varanda e acervo bibliográfico (espaço para leitura).
04	**Banheiros**	03 (três) banheiros destinados para higiene pessoal contendo; 1 (um) lavatório; 1 (um) vaso sanitário e 01 (um) chuveiro em cada banheiro, para 20 (vinte) adolescentes. 01 (um) banheiro, contendo 1 (um) lavatório; 1 (um) vaso sanitário e 01 (um) chuveiro para os funcionários Um dos banheiros será adaptado para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.
01	**Cozinha**	01 (um) cozinha equipada com armários e utensílios pertinentes para preparação dos alimentos para os 20 (vinte) acolhidos e os educadores.
01	**Área de Serviço**	01 (um) espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da Unidade, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
01	**Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.)**	01 (um) espaço para o desenvolvimento das Atividades Coletivas, de Convívio e brincadeiras.
01	**Sala de equipe técnica/ sala de atendimento.**	01 (um) sala equipada para acomodação da equipe técnica, contendo mobiliário e equipamentos para o desenvolvimento do trabalho com acessibilidade aos acolhidos e trabalhadores/as. Espaço para atendimento individualizado, contendo acessibilidade, privacidade, sigilo, segurança para o usuário e melhor desenvolvimento das intervenções técnicas no acompanhamento socioassitencial.
01	**Sala para coordenação e administrativo**	01 (um) sala equipada para acomodação da equipe administrativa e coordenação, contendo mobiliário e equipamentos para o desenvolvimento do trabalho. Além disso o espaço irá dispor de uma área reservada para guardar prontuário, garantindo segurança e sigilo.
01	**Sala / espaço para Reuniões**	01 (um) sala equipada para acomodação da equipe para realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Nota: Caso seja necessário em função da realidade local, a Samaritano promoverá as adequações necessárias de forma a atender às normas de acessibilidade previstas na NBR 9050/2015, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados relativos à ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS e EQUIPAMENTOS URBANOS às condições de acessibilidade (inclusão), indicando especificações que visam proporcionar à maior quantidade possível de pessoas a utilização segura do ambiente ou equipamento, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade. Assim, será cuidadosamente verificada a necessidade de instalações de barras e antiderrapante para banheiros; de sinalização nos degraus das escadas; de adequação das larguras das portas internas em todos os cômodos; de execução de rampas; de instalação de corrimões e demais sinalizações, conforme discriminadas na NBR 9050/2015, visando à segurança dos acolhidos no equipamento. **RECURSOS HUMANOS** Segue o Quadro de Recursos Humanos que atuarão nas 03 (três) Unidades do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade: Abrigo Institucional para crianças e adolescentes:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS 03 (TRÊS) UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Quant.	**Função /cargo**	**Formação/Escolaridade**	**Carga horária Semanal**	**Tipo de contratação**
01	Gerente (Coordenador Geral)	Nível superior completo conforme artigo 3º da Resolução do CNAS nº 17/2011. Deve ter se formado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, apresentar registro em conselho de classe profissional e experiência em função congênere.	40h	CLT
02	Suporte técnico administrativo	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	40h	CLT
01	Suporte técnico DepartamentoPessoal	receber documentação(admissão) Cuidar saúde	40h	CLT

		ocupacional,cuidar da rotina do Departamento Pessoal (férias,admissões e demissões e outros)controle de jornada de trabalho.		
01	Articulador Social	Nível superior completo conforme artigo 3º da Resolução do CNAS nº 17/2011. Deve ter se formado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, apresentar registro em conselho de classe profissional e experiência em função congênere.	30h	CLT
05	**TOTAL**			
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS SAICA – UNIDADE I ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS – 0 A 12 ANOS INCOMPLETOS				
Quant.	**Função /cargo**	**Formação/Escolaridade**	**Carga horária Semanal**	**Tipo de contratação**
01	Coordenador	Nível superior completo conforme artigo 3º da Resolução do CNAS nº 17/2011. Deve ter se formado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, apresentar registro em conselho de classe profissional e experiência em função congênere.	40h	CLT
01	Assistente Social	Nível superior com formação em Serviço Social,em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro profissional em conselho, com experiência em atendimento a crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.	30h	CLT
01	Psicólogo	Nível superior com formação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro profissional em conselho, com experiência em atendimento a crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.	30h	CLT
06	Educador Social (Diurno)	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Capacitação Específica.	12x36h	CLT
06	Educador Social (Noturno)	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Capacitação Específica.	12x36h	CLT
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	12x36h	CLT
02	Cozinheiro	Ensino fundamental completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	12x36h	CLT
19	**TOTAL**			
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS SAICA – UNIDADE II ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO – 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS				
Quant.	**Função /cargo**	**Formação/Escolaridade**	**Carga horária Semanal**	**Tipo de contratação**
01	Coordenador	Nível superior completo conforme artigo 3º da Resolução do CNAS nº 17/2011. Deve ter se formado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, apresentar registro em conselho de classe profissional e experiência em função congênere.	40h	CLT
01	Assistente Social	Nível superior com formação em Serviço Social,em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro profissional em conselho, com experiência em atendimento a crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.	30h	CLT
01	Psicólogo	Nível superior com formação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro profissional em conselho, com experiência em atendimento a crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.	30h	CLT
04	Educador Social (Diurno)	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Capacitação Específica.	12x36h	CLT
04	Educador Social (Noturno)	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Capacitação Específica.	12x36h	CLT
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	40h	CLT
02	Cozinheiro	Ensino fundamental completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	12x36h	CLT
14	**TOTAL**			
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS SAICA – UNIDADE III ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO – 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS				
Quantidade	**Função /cargo**	**Formação/Escolaridade**	**Carga horária Semanal**	**Tipo de contratação**
01	Coordenador	Nível superior completo conforme artigo 3º da Resolução do CNAS nº 17/2011. Deve ter se formado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, apresentar registro em conselho de classe profissional e experiência em função congênere.	40h	CLT
01	Assistente Social	Nível superior com formação em Serviço Social,em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro profissional em conselho, com experiência em atendimento a crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.	30h	CLT
01	Psicólogo	Nível superior com formação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro profissional em conselho, com experiência em atendimento a crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.	30h	CLT
04	Educador Social (Diurno)	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Capacitação Específica.	12x36h	CLT
04	Educador Social (Noturno)	Ensino médio completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Capacitação Específica.	12x36h	CLT
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	40h	CLT
02	Cozinheiro	Ensino fundamental completo, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Desejável experiência em atendimento a crianças e	12x36h	CLT

		adolescentes.		
14	**TOTAL**			

DESCRIÇÃO FUNCIONAL Coordenador Geral de Projetos Sociais	
Funções	**Atividades/responsabilidades**
Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Pouso Alegre/MG	Gestão geral de funcionários para manutenção do pleno funcionamento do Serviço de Acolhimento em Pouso Alegre;
	Elaboração de Plano de Trabalho para chamamento público;
	Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os procedimentos para garantir a plena execução do Serviço;
	Coordenar e acompanhar as ações de maneira a garantir a execução do Plano de Trabalho;
	Participar, fomentar e avaliar a produção de Projeto Político Pedagógico, Relatório de Atividades, Plano de Ação, Relatório de Execução do Objeto, dentro outros;
	Organizar reuniões periódicas com funcionários e a rede socioassistencial para discussão de caso e monitoramento da execução do serviço;
	Organizar em conjunto com os coordenadores de Unidade fluxo de atendimentos aos acolhidos;
	Atuar no processo de monitoramento e avaliação da gestão e da efetividade do serviço;
	Garantir a capacitação continua dos funcionários através do incentivo a participação em cursos, seminários e aulas ofertadas por órgãos do sistema de garantia de direitos, bem como a contratação de institutos, pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas;
	Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
Articulação com a rede de serviços e sistema de garantia de direitos.	Articular e potencializar a relação entre o Serviço de Acolhimento Institucional e a rede socioassistencial do município de Pouso Alegre;
	Incentivar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio, parcerias e voluntariado;
Auxiliar administrativo	
Funções	**Atividades/responsabilidades**
Executar serviços de apoio na área de recursos humanos.	Auxilio na organização da seleção de pessoal: anuncio da vaga, seleção de currículos, agendamento de entrevistas, participação nas entrevistas, feedback a candidatos;
	Processo de admissão: chamamento de candidatos, agendamento de exames, captação e conferência de documentos, preenchimento de formulários para admissão, produção de contrato de experiência, registro de CTPS;
	Processo de admissão: chamamento de candidatos, agendamento de exames, captação e conferência de documentos, preenchimento de formulários para admissão, produção de contrato de experiência, registro de CTPS;
	Processo de rescisão: encerramento de contratos, solicitação de aviso prévio, impressão e assinatura de documentos rescisórios, agendamento de exame demissional, atualização e baixa de CTPS;
	Orientação com relação aos benefícios e esclarecimento de dúvidas trabalhistas;
	Controle de férias dos funcionários;
	Controle e acompanhamento de atestados médicos;
	Controle de folha de pagamento e;
	Controle e entrega de EPIs.
Executar serviços de apoio na área de administração.	Organização de arquivos e documentos em geral;
	Organização de deposito, auxiliando no controle de entrada e saída de produtos alimentícios e de higiene;
	Controle de abastecimento de produtos alimentícios de higiene nas Unidades;
	Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmo;
	Acompanhamento e controle de vencimento de contratos e parcerias e;
	Organização de arquivo em geral.
Executar serviços de finanças e logística.	Conferência, organização e controle de contas a pagar;
	Fechamento junto ao setor de prestação de contas;
	Validação técnica de materiais e serviços;
	Envio de pedido de compras;
	Controle, recebimento e encaminhamento de notas fiscais para pagamento;
	Gestão e emissão de contratos de fornecimento;
	Cotação de materiais e serviços e;
	Equalização de propostas.
Articulador Social	
Funções	**Atividades/responsabilidades**
Gestão do serviço de apadrinhamento afetivo	Captação e treinamento de pessoas e famílias interessadas no programa de apadrinhamento afetivo;
	Organizar instrumental para orientação do programa de apadrinhamento respeitando a redação do art. 19-B, caput e § 1º, inseridos pela Lei nº13.509/2017 aoECA;
	Avaliar em conjunto com as equipes técnicas das Unidades de Acolhimento quais as crianças e adolescentes com demanda de inserção no programa de apadrinhamento afetivo;
	Preparar as crianças e adolescentes participantes através da elaboração de um processo de aproximação entre os candidatos a padrinhos e madrinhas e as crianças e adolescentes usando de: encontros lúdicos, momentos em que todos se conhecem por meio de brincadeiras, jogos e conversas;
	Acompanhar a convivência individual entre adultos e a criança/adolescente e;
	Organizar relatórios e registros para comunicação a Vara da Infância e da Juventude;
Desenvolvimento de parcerias e voluntariado	Realizar a captação comunitária de voluntariado em geral;
	Realização de bazares comunitários e outros eventos para arrecadação de fundos e;
	Buscar parcerias que possam qualificar o Serviço de Acolhimento Institucional no município de Pouso Alegre.
Coordenação	
Funções	**Atividades/responsabilidades**
Gestão técnica e administrativa do trabalho da unidade.	Planejar, gerenciar, avaliar e propor ações que visam a melhoria de qualidade na prestação do Serviço.
	Verificar constantemente as instalações físicas, tomando as providências para que a unidade ofereça condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
	Garantir que a unidade funcione, realmente, como uma residência, não só nos aspectos físicos, mas sobretudo nas relações do cotidiano.
	Promover as condições básicas referentes à alimentação, vestuário, assistência médica e odontológica, terapêutica e farmacêutica em relação aos acolhidos.
	Definir os responsáveis pelo acompanhamento médico, odontológico, psicológico e escolar da criança/adolescente e monitorar a execução desta tarefa.
	Garantir a participação dos atendidos em atividades culturais, esportivas e de lazer, observando a utilização dos recursos da comunidade.
	Assegurar a manifestação e prática religiosa individual dos acolhidos.
	Monitorar o processo de organização e sistematização dos documentos e dados dos acolhidos.
	Estabelecer interlocução permanente com o dirigente da entidade no sentido de envolvê-lo nas situações administrativas e pedagógicas.
	Tomar conhecimento e/ou acompanhar, quando for o caso, a habilitação jurídica e prestação de contas da unidade.
	Articular a unidade com outras unidades e projetos que compõem a rede de atendimento.
	Planejar e organizar a demanda de aquisições necessárias à unidade, providenciando-as.
	Manter interlocução permanente com a Instituição comunicando alterações ocorridas referentes ao perfil dos atendidos que demandem adequações no fornecimento de gêneros alimentícios.
	Garantir e monitorar o registro sistemático de informações e dados referentes à unidade/acolhido, disponibilizando-os sempre que necessário.
	Propor/estimular discussão com o Sistema de Garantia de Direitos em relação ao perfil das crianças/adolescentes a serem acolhidos.
	Atender ao Supervisor e demais profissionais da SMAAS nas questões que se fizerem necessárias.
Gestão metodológica/ pedagógica da unidade	Coordenar e acompanhar o processo de elaboração, implementação e execução do PPP juntamente com toda a equipe, acolhidos e suas famílias e comunidade.
	Estabelecer processo de avaliação e monitoramento por meio de reuniões periódicas e instrumentais para análise dos resultados obtidos no PPP.
	Acompanhar a execução das responsabilidades de toda a equipe em relação ao processo de entrada, permanência e desligamento dos acolhidos, na perspectiva de garantir a proteção integral dos mesmos.
	Monitorar junto aos técnicos a elaboração e execução de agenda para discussão e acompanhamentos dos casos, com vistas ao melhor encaminhamento e intervenções.
	Conhecer o caso dos acolhidos e participar da discussão e acompanhamento dos casos.
	Monitorar e acompanhar a elaboração e envio do PIA e dos Relatórios.
	Providenciar juntamente com a equipe técnica a efetivação da matrícula, frequência e aproveitamento escolar dos acolhidos, bem como outros encaminhamentos à rede de atendimento (saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização).
Gestão dos recursos humanos	Receber e avaliar currículos de profissionais candidatos a cargo na unidade.
	Entrevistar e selecionar profissionais inscritos.
	Investir em estratégias que contribuam para o relacionamento inter equipe.

	Acompanhar e monitorar o desempenho dos educadores em relação ao cumprimento de suas funções e na relação com os atendidos, buscando oportunidades para sua qualificação.
	Favorecer as condições necessárias para que a equipe técnica desempenhe as funções estabelecidas para o cargo, bem como acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.
	Organizar e executar capacitação inicial e continuada para profissionais contratados pela entidade.
	Inscrever e garantir a participação da equipe em processo de capacitação promovida pela Instituição, município, ou por outros órgãos, cuja temática envolva a política de acolhimento institucional.
	Realizar as reuniões de equipe já programadas e outras que se fizerem necessárias.
	Proceder à escuta individualizada dos educadores/cuidadores sobre o processo de trabalho.
	Identificar dificuldades da equipe que dependem de capacitação e solicitar à SMAAS o atendimento à demanda.
Articulação com a rede de Serviços do entorno e do Município, bem como com a comunidade local e com o Sistema de Garantia de Direitos.	Mapear a rede de Serviços próximos à unidade, bem como aqueles que são de abrangência municipal.
	Criar estratégias para aproximação com a vizinhança.
	Acessar a rede de Serviços, sempre que necessário.
	Articular junto com os técnicos a rede de Serviços Socioassistenciais e o Sistema de Garantia de Direitos.
	Manter em local de fácil acesso registros de serviços e pessoas a serem acionadas em casos emergenciais.
	Garantir o acesso das crianças/adolescentes aos espaços públicos mapeados.
	Participar de fóruns e espaços de discussão cujos temas se relacionem com a sua função e o acolhimento institucional.
	Monitorar o fluxo estabelecido entre a unidade e os Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos em relação aos relatórios e outros documentos.
	Buscar parcerias que possam qualificar o Serviço tanto em aspectos financeiros quanto em outros aspectos necessários.
Assistente Social e Psicólogo	
Funções	**Atividades/responsabilidades**
Elaborar e executar em conjunto com o coordenador e demais colaboradores o PPP da unidade.	Reunir subsídios necessários à elaboração do PPP anual da unidade, juntamente com toda a equipe e com os acolhidos atendidos, procedendo à implementação e avaliação da proposta.
	Participar de reuniões periódicas com vistas à avaliação e monitoramento do processo, bem como proceder ao preenchimento de instrumentais para análise dos resultados obtidos.
Organizar as informações dos acolhidos e respectivas famílias na forma de prontuário (pastas).	Organizar os prontuários (pastas) individuais.
	Realizar levantamento de informações por meio de busca ativa, visitas domiciliares e contato com a rede de atendimento socioassistencial.
	Providenciar documentação pessoal de cada acolhido de acordo com sua respectiva idade.
	Manter registros atualizados sobre as informações de cada acolhido.
Proceder ao acompanhamento dos acolhidos, tanto no aspecto psicossocial, quanto em relação aos encaminhamentos necessários à garantia dos seus direitos.	Colaborar com a coordenação tanto quanto em relação às estratégias e procedimentos da acolhida inicial às crianças e ao adolescente, bem como na realização desta acolhida, quando se fizer necessário.
	Co responsabilizar-se com a coordenação nas questões relacionadas à matrícula, frequência e aproveitamento das crianças/adolescentes na escola.
	Providenciar junto à coordenação o encaminhamento da criança/ adolescente à rede de atendimento, de acordo com as especificidades das demandas (de saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização etc.).
	Identificar juntamente com o coordenador atividades compatíveis com os acolhidos nas áreas de lazer, esporte e cultura, incluindo-as no PPP e investir esforços para sua prática no cotidiano da unidade.
	Monitorar a situação de apadrinhamento das crianças/adolescentes do ponto de vista do credenciamento dos padrinhos, dos vínculos estabelecidos e dos impactos na vida da criança/adolescente.
Estimular o envolvimento da equipe no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso.	Articular com outras unidades de acolhimento que compõem a rede de atendimento, no que se refere ao acompanhamento dos acolhidos.
	Colaborar com a coordenação na realização de reuniões de equipes, cuja pauta contemple a concepção de vínculos familiares.
	Desenvolver estratégias de intervenção em rede junto a Família atendida.
	Desenvolver estratégias que facilitem a convivência entre irmãos que se encontram acolhidos em outras instituições.
Responsabilizar-se pela situação de cada acolhido, no aspecto jurídico, envolvendo o seu grupo familiar, bem como outras possibilidades de convivência familiar e comunitária.	Elaborar o Plano Individual de Atendimento/PIA de cada acolhido.
	Planejar e realizar estudo de caso (interno).
	Proceder à discussão em rede dos casos dos acolhidos com vistas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.
	Sistematizar informações e dados mediante o Estudo de Caso com produção de relatórios e textos.
	Manter contínua interlocução com demais atores da rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos/SDG com vistas às intervenções necessárias ao acompanhamento dos acolhidos e seus familiares, quando for o caso.
	Elaborar e executar uma proposta de acompanhamento às famílias, com vistas à reintegração familiar.
	Realizar visitas domiciliares e institucionais.
	Orientar familiares quanto aos recursos disponíveis na comunidade e rede, bem como em relação ao acesso a serviços jurídicos, incluindo a Defensoria Pública.
	Manter o acolhido e sua família (se for o caso) informados sobre o andamento do processo de acolhimento
	Encaminhar às famílias a rede de atendimento, quando for o caso.
	Elaborar e protocolar nos órgãos competentes Relatório Circunstanciado, procedendo ao parecer técnico sobre cada caso.
	Atualizar permanentemente o PIA de cada acolhido, anotando os resultados obtidos e procedendo as alterações e intervenções necessárias.
Proceder à preparação para o desligamento em parceria com toda equipe da unidade.	Encaminhar os acolhidos e orientar os familiares quanto aos recursos disponíveis na comunidade.
	Orientar os funcionários quanto ao processo de desligamento dos acolhidos.
	Realizar atendimento individual com vistas aos melhores encaminhamentos.
	Providenciar o contrarreferenciamento do grupo familiar no território de moradia.
	Realizar o acompanhamento pós reintegração/integração pelo período de no máximo 6 meses.
Organizar subsídios necessários à proposta psicopedagógica da unidade	Discutir e avaliar com a equipe as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.
	Acompanhar as atividades pedagógicas contidas no PPP.
	Conhecer experiências psicopedagógicas exitosas e socializá-las junto à equipe no sentido de motivá-la para qualificar e inovar o atendimento.
	Elaborar ações psicopedagógicas específicas à criança e ao adolescente.
Apoiar o coordenador com vistas à qualificação do serviço.	Participar de capacitação, fórum e espaços de discussão da Política de Acolhimento Institucional.
	Manter contatos com escolas, centros de saúde e outros órgãos, quando se fizer necessário.
	Co responsabilizar-se com o coordenador em relação aos cuidados de saúde, oferta de medicamentos, consultas médicas, orientando e acompanhando os educadores indicados para estas ações.
	Colaborar com o coordenador quanto à execução de agenda de reuniões internas.
	Representar o coordenador em situações de ausência do mesmo.
Apoiar o processo de seleção dos educadores/cuidadores e demais funcionários.	Contribuir na descrição do perfil do profissional a ser contratado.
	Colaborar na análise dos currículos.
Contribuir na capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores e demais funcionários.	Planejar junto com o coordenador o processo de capacitação.
	Contribuir com o coordenador e participar da formação em serviço da equipe de profissionais da unidade, tendo por base o PPP da Unidade.
	Colaborar com o coordenador na identificação de dificuldades da equipe que dependem de capacitação.
Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores.	Sugerir estratégias e procedimentos para melhoria das intervenções e trabalho realizado.
	Oferecer orientações, conforme necessidades.
Educador social	
Funções	**Atividades/responsabilidades**
Em relação ao ambiente físico e rotinas diárias.	Organizar o ambiente físico do acolhimento no que diz respeito a atrativos que combinem com a faixa etária atendida;
	Monitorar a higiene dos espaços internos e externos;
	Organizar os momentos de alimentação e monitorá-los de forma que ocorram com tranquilidade, respeito e prazer
Em relação à criança/adolescente acolhido.	Planejar atividades diárias adequadas aos interesses dos atendidos, conforme orientações do coordenador da unidade;
	Apoiar os acolhidos nas atividades escolares ou buscar este apoio quando não tiver condições de atender a demanda;
	Participar do processo de acolhida inicial de crianças e adolescentes e até realizá-la de acordo com as orientações e programações da entidade;
	Acompanhar os acolhidos a serviços de saúde, educação e outros requeridos pelo caso, munindo-se das informações necessárias sobre a situação a ser tratada;
	Colaborar na preparação para o desligamento a partir de orientações da coordenação e da equipe técnica.
	Conhecer as regras de convivência estabelecidas com os acolhidos e monitorar o seu cumprimento;
	Estabelecer relação respeitosa com os acolhidos sem invadir sua história;
	Ofertar os cuidados básicos referentes a cada faixa etária;
	Relatar a coordenação e/ou equipe técnica ocorrências observadas ou presenciadas no cotidiano do acolhimento;

	Contribuir para que haja a preservação da individualidade dos acolhidos, tanto em relação aos objetos de uso pessoal, vestuário e locais de guarda de seus pertences.
	Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida
	Estimular e conduzir cada criança na realização de atividades adequadas ao grau de desenvolvimento;
	Realizar relatório diário referente a cada criança e adolescente que se encontra sob seus cuidados;
	Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares das crianças e adolescentes favorecendo o processo de reintegração familiar ou o encaminhamento para a família substituta, quando for o caso. Estar atento para não agir de modo a substituir o lugar e função dos pais ou da família de origem;
	Administrar aos acolhidos medicamentos comuns, conforme prescrição médica e sob a supervisão e orientação do Coordenador e/ou técnicos e da unidade.
Em relação à participação geral no acolhimento.	Participar de capacitação para o exercício de suas funções;
	Colaborar no registro de informações individuais comunicando fatos e ocorrências sem julgamentos precipitados;
	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico/PPP;
	Participar de reuniões internas de estudo de caso, mantendo discrição quanto às situações discutidas;
	Participar das reuniões de equipe;
Cozinheiro	
Funções	**Atividades/responsabilidades**
Em relação às exigências da Instituição	Receber os gêneros alimentícios fornecidos pela Instituição conferindo quantidades e qualidades;
	Acondicionar devidamente os gêneros alimentícios recebidos;
	Preparar os alimentos nas várias refeições de acordo com as orientações recebidas;
	Proceder a limpeza e higiene da cozinha, despensa e utensílios específicos;
	Utilizar o vestuário adequado e recomendado para as suas funções;
	Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas
Em relação à criança e ao adolescente acolhido	Estabelecer relação respeitosa com os acolhidos;
	Contribuir para que o momento da alimentação seja um momento educativo;
	Manter-se disponível para explicar sobre o preparo dos alimentos aos acolhidos, quando houver a demanda;
	Relatar a coordenação e/ou equipe técnica ocorrências observadas ou presenciadas no cotidiano do acolhimento;
	Contribuir para que haja a preservação da individualidade dos acolhidos, tanto em relação aos objetos de uso pessoal, vestuário e locais de guarda de seus pertences.
Em relação a participação geral no acolhimento	Participar da elaboração do PPP, sugerindo a realização de oficinas na cozinha, seguindo as orientações da SUSAN;
	Participar das reuniões de equipe;
	Proceder a lista de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela coordenação;
Em relação a participação geral no acolhimento.	Participar da elaboração do PPP;
	Proceder a lista de materiais de limpeza e higiene a serem adquiridas pela coordenação;
	Participar de capacitação quanto as suas funções e quanto a medida de acolhimento institucional;
	Participar das reuniões de equipe;
	Participar das reuniões internas do estudo de caso, mantendo a discrição necessária sobre as situações discutidas.
Auxiliar de Serviços Gerais	
Funções	**Atividades/responsabilidades**
Em relação ao espaço físico.	Realizar a limpeza e higiene do espaço físico;
	Identificar e repassar a coordenação às pequenas manutenções necessárias nos espaços da casa, móveis, utensílios e equipamentos.
Em relação as crianças e aos adolescentes.	Estabelecer relação respeitosa com os acolhidos;
	Estimular na convivência com os acolhidos o gosto pela manutenção e organização dos objetos e de todo o espaço físico;
	Contribuir com os educadores/cuidadores nos cuidados gerais com as crianças/adolescentes, quando necessário;
	Relatar a coordenação e/ou equipe técnica ocorrências observadas ou presenciadas no cotidiano do acolhimento;
	Contribuir para que haja a preservação da individualidade dos acolhidos, tanto em relação aos objetos de uso pessoal, vestuário e locais de guarda de seus pertences.
Em relação a participação geral no acolhimento.	Participar da elaboração do PPP;
	Proceder a lista de materiais de limpeza e higiene a serem adquiridas pela coordenação;
	Participar de capacitação quanto as suas funções e quanto a medida de acolhimento institucional;
	Participar das reuniões de equipe;
	Participar das reuniões internas do estudo de caso, mantendo a discrição necessária sobre as situações discutidas;

Nota: Conforme especificado no quadro acima a Samaritano São Francisco de Assis propõe qualificar a oferta do objeto desta parceria, sem prejuízos ou aumento de repasse financeiro. Assim, a Samaritano declara que garantirá as contratações em consonância com a Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (Resolução nº. 269, de 13 de dezembro de 2006) e, também, com a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – Suas, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/Suas. **PLANO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** Historicamente, houve significativa mudança no papel das instituições responsáveis pela execução do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, ao passo que houve concomitante avanço na percepção dos profissionais que ali atuam, atribuindo a estes cada vez mais uma função educativa, até que em 2009 com a produção das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", passou-se a usar oficialmente o termo "Educador" para se referir ao profissional trabalhador do serviço de acolhida. Ainda considerando as "Orientações Técnicas", o instrumento reconhece que todos os profissionais que atuam no serviço de acolhimento institucional desempenham o papel de educador (p. 55), fator este que, dentre outras implicações, legitima a necessidade de capacitação profissional continuada de todos os colaboradores frente ao fenômeno "criança e adolescente sob medida protetiva de abrigamento". Reconhecendo a necessidade de se manter uma equipe amplamente qualificada e capacitada para a atuação na Proteção Social Especial da Alta Complexidade, será ofertado programa de capacitação profissional permanente e adequado por meio de oficinas temáticas, supervisão continuada, conversação, aulas, seminários e outros. Alguns dos recursos utilizados nas capacitações serão: dinâmicas grupais, leitura de artigos, textos e capítulos, experiências do dia a dia e discussões de caso. Será priorizado que a capacitação aconteça dentro do expediente de trabalho dos colaboradores, em casos excepcionais, quando não for possível a adequação devido a rotina de trabalho e para assegurar que não haja prejuízo a dinâmica do serviço, o treinamento da equipe de trabalho acontecerá em períodos alternados fora do expediente, garantindo aos funcionários todos os seus direitos trabalhistas conforme legislação vigente. Pretende-se ainda potencializar as coordenações e equipes técnicas para que as mesmas contribuam para o estabelecimento de processos de formação e desenvolvimento da equipe da Unidade, sem declinar da contratação de Institutos, pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na atuação a que se propõe. Abaixo será apresentado cronograma geral de capacitação dos profissionais que irão atuar no Serviço de Acolhimento, ressalta-se, sobretudo, que as capacitações possuem caráter cíclico, principalmente ao se considerar a rotatividade de profissionais e necessidade de atuação, por isso, os itens destacados dizem respeito a ofertas que acontecerão no decorrer da execução do Serviço. Reconhece-se ainda a possiblidade da promoção de qualificação profissional para além das destacadas, pois novas necessidades serão identificadas com o andamento do serviço.

PLANO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL				
EIXO	**TEMA**	**PÚBLICO ALVO**	**OBJETIVOS**	**CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE**
Capacitação introdutória	Metodologia de trabalho no Serviço de Acolhimento Institucional.	Todos os colaboradores recém contratados	Orientar o novo colaborador sobre fundamentos teórico-práticos da política de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional no Brasil, com foco na relação saudável entre trabalhador e acolhido e respeito as Histórias de Vida.	2 h Mensal ou Conforme demanda
	Orientar novos colaboradores sobre a rotina de trabalho e introdução ao Projeto Político Pedagógico do Saica.			
	Apresentação do público atendido e o trabalho com histórias de vida.			
Legislação	Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	Coordenação e equipe técnica	Capacitar as equipes técnicas e coordenações sobre a legislação vigente e a aplicabilidade da lei no processo de trabalho. Orientar sobre a legislatura em torno do processo de adoção, direito da criança e adolescência, fundamentos legais da medida protetiva de acolhimento institucional, marco legal da primeira infância e plano nacional de convivência familiar e comunitária para subsidiar tecnicamente a tomada de decisão das equipes técnicas e coordenações.	3 h Trimestral
	Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC).			
	Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.			
	Lei nº 12.010 – Nova Lei da Adoção.			
	Lei 13.257 de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância			
	Lei 13.509 de 2017			
Infância	Concepções de criança e de infância .	Educadores sociais, equipe técnica e coordenação	Introduzir os conceitos de infância, desenvolvimento infantil e aspectos ligados a essa fase da vida, assim como ofertar conteúdo teórico-prático utilizando de experiências profissionais e acadêmicas.	3 h Trimestral
	Características da primeira e da segunda infância.			
	Desenvolvimento infantil.			
	Proteção dos direitos da infância.			

	Metodologia de trabalho com crianças.		Ofertar treinamento aos educadores, equipes técnicas e coordenação sobre a utilização do lúdico no trabalho com a infância e o desenvolvimento da potencialidade das crianças. Discutir sobre características do desenvolvimento infantil em Unidade de Acolhimento institucional .	
Adolescência	Conceito de adolescência Adolescência e comunidade Metodologia de trabalho com adolescentes. Adolescência e sexualidade Adolescência em acolhimento institucional.	Educadores sociais, articulador de rede, equipe técnica e coordenação	Capacitar os profissionais sobre a escrita do projeto político pedagógico e desenvolvimento do trabalho com o público alvo do serviço de acolhimento institucional com ênfase na criação e manejo do afeto. Treinar educadores sociais para planejamento e desenvolvimento de trabalho usando como recurso atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer, dentre outras.	3 h Trimestral
Metodologia de trabalho no Serviço de Acolhimento Institucional	Projeto Político Pedagógico Trabalho com crianças e adolescentes. Apadrinhamento afetivo. Trabalho com vínculo afetivo. Planejamento de atividades	Educadores sociais, articulador de rede, equipe técnica e coordenação	Capacitar os profissionais sobre a escrita do projeto político pedagógico e desenvolvimento do trabalho com o público alvo do serviço de acolhimento institucional com ênfase na criação e manejo do afeto. Treinar educadores sociais para planejamento e desenvolvimento de trabalho usando como recurso atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer, dentre outras.	3 h Trimestral
Desenvolvimento profissional	Vulnerabilidade social. Comunicação não violenta/Técnicas de comunicação. Escuta qualificada. Abordagem em situações de conflito. Trabalho com grupos. Desenvolvimento de escrita.	Toda a equipe	Introduzir para a equipe de trabalho as diretrizes de atendimento aos acolhidos, familiares e comunidade. Capacitar sobre a importância da escuta no serviço de acolhimento institucional e a abordagem assertiva em situações de conflitos, praticas restaurativas e relações interpessoais. Treinar os colaboradores sobre o senso de cooperação e empatia no relacionamento com o outro. Desenvolvimento da escrita para preenchimento de formulários e relatórios do cotidiano de trabalho.	4 h Semestral
Boas práticas de manipulação de alimentos	Regulamento Técnico de Boas Práticaspara Serviços de Alimentação. Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs).	Cozinheiras	Aperfeiçoamento constante das ações de controle sanitário na área de alimentos visando sempre a proteção à saúde da população com foco na alimentação saudável para a criança e adolescente. Capacitar as cozinheiras para manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento,distribuição e de alimentos preparados ao consumo. Orientar sobre a manipulação de alimentos com garantia de qualidade e seguros para o bem-estar dos acolhidos.	2 h Anual ou sob demanda.
Boas práticas para o serviço de limpeza	Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Manipulação de produtos químicos. Protocolo de uso de EPI.	Auxiliar de serviços gerais	Orientar os profissionais sobre os tipos de limpeza, frequência que as mesmas devem ser executadas e a descrição de protocolos de trabalho. Evitar o desperdício de produtos, o desgaste e a corrosão precoce de artigos e superfícies, contribuir para a saúde ocupacional dos funcionários, evitando exposição a agentes químicos, biológicos, riscos ergonômicos e para a saúde ambiental.	2 h Anual ou sob demanda
Boas práticas de direção veicular	Direção defensiva. Conservação do veículo.	Motorista	Orientar o motorista sobre fundamentos da direção defensiva, conservação veicular e segurança no transito.	2 h Anual ou sob demanda
Nota: Vale destacar que o planejamento poderá ser revisto a qualquer momento, em articulação junto ao órgão gestor, levando-se em consideração demandas/temáticas específicas relacionadas ao público alvo de atendimento.				

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS		
METAS (DESCRIÇÃO)	**TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Assegurar a capacidade física e operacional do equipamento para o acolhimento de até 60 crianças e adolescentes, 20 (vinte) para cada Unidade, em período integral;	Permanente a partir da abertura do SAICA	Possibilitar condições dignas de acolhida no *serviço* a 100% dos usuários, respeitando sua singularidade.
Oferecer serviços de higienização, local para guarda dos pertences, lavagem de roupa, guarda de documentos, dormitórios, roupas, etc.	Permanente	Contribuir para restaurar e preservar de 100% da integridade e da autonomia das crianças e adolescentes.
Elaborar e manter atualizado o Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças e adolescentes.	Permanente	Colaborar para a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta de 100% das crianças e adolescentes.
Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento, bem como condições adequadas de higiene, nutrição e saúde a cada faixa etária de cada Unidade de Acolhimento;	Permanete (Após a assinatura do termo de colaboração)	Garantir 100% de condições de habitabilidade do público atendido, poir meio da aquisição de insumos permanentes, de consumo, bem como de ambiente limpo e acolhedor.
Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, de forma multiprofissional, particularizado, em salas mobiliadas e em condições de garantir o sigilo profissional.	Permanente	Garantir espaço 100% sigiloso, com padrões de dignidade e profissional, para escuta qualificada.
Oferecer acompanhamento psicossocial individual e coletivo;	Permanente	Ofertar escuta qualificada com o objetivo de amenizar a angústia frente a situação de acolhimento, elaboração de projeto de vida e criação de estratégias de atendimento de 100% das crianças/adolescentes e o perfil de cada um delineado.
Realização de atividades pedagógicas estratégicas para aproximação e construção de vínculo dos profissionais do *Serviço* com as crianças e adolescentes.	Diário	Viabilizar o empoderamento e participação de no mínimo 90% das crianças e adolescentes nas atividades propostas e no seu processo de acompanhamento e atendimento.
Realizar atividades coletivas que contribuam para a construção progressiva da autonomia e promover experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos (Atividades festivas e de comemorações, Oficinas, Passeios culturais de pertencimento a cidade etc.).	Semanal	Assegurar que 100% das crianças e adolescentes estejam mais cientes do protagonismo de sua vida, desenvolvam autoestima e vínculos comunitários significativos.
Desenvolver atividades metodológicas operacionais de acordo com o perfil do público atendido, tendo como prioridade a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	Mensal	Prezar pela proteção integral de 100% do público atendido, respeitando a trajetória de vida, prevenindo o agravamento da vulnerabilidade e risco social e pessoal.
Realizar atividades coletivas e individuais, dentro e fora do Saica, que contribuam para a identificação das potencialidades das crianças e adolescentes.	Mensal	Mapear e identificar habilidades, aptidões e capacidades de 100% das crianças e adolescentes acompanhados e promover ações de fomento e inclusão.
Garantir a prestação de serviço observando o direito e o respeito a diversidade, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.	Permanente	Acolher 100% das crianças e adolescentes de forma humanizada e respeitosa, com condições de dignidade.
Realizar os registros de atendimento em protocolos (banco de dados) físicos e eletrônicos das ações executadas.	Permanente	Obter 100% de dados que subsidiem a elaboração e planejamento de atividades a serem realizadas, bem como colher informações para alimentar o Sistema de Informação Socioassistencial do município.
Realizar estudos de casos, a partir do conhecimento da situação individual e/ou familiar, das dificuldades, riscos, possibilidades, situação socioeconômica e etc.	Mensal	Efetivar a capacidade de planejamento, monitoramento e avaliação de no mínimo 80% do atendimento prestado, estabelecendo definições das intervenções a serem operacionalizadas, dentro de um plano que envolva os demais serviços da rede, com

		a participação dos usuários e de familiares (quando for possível), bem como reavaliando-os periodicamente.
Assegurar e estimular o contato dos acolhidos com suas famílias de origem;	Permanente	Contatar a família e/ou responsáveis das crianças e adolescentes para agendar visitas a instituição e promover o contato telefônico entre eles;
Promover o acesso a programações e atividades socializantes, educativas, culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, inclusive junto à comunidade.	Mensal	Possibilitar 100% as crianças e adolescentes a oportunidade de acessar atividades que demonstram outras possibilidades para a vida.
Utilizar de instrumentos técnicos operacionais (ficha de identificação) para a realização do cadastro das usuárias e famílias.	Permanente	Qualificar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), de 100% das crianças e adolescentes, como também o estudo de caso, relatório, parecer, ofícios etc.
Promover atividades coletivas (assembleias e reuniões) para a discussão e construção coletiva das regras do *Serviço*, formas de acesso, mobilizações para o exercício da cidadania, planejamento e avaliação das atividades	Mensal	Estimular a capacidade articulatória entre 100% das crianças e adolescentes e profissionais do equipamento, promovendo a interação, socialização e o envolvimento ativo dos acolhidos no andamento da medida de proteção.
Viabilizar em parcerias com os órgãos municipais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, a devida orientação, apoio e tratamento aos pais ou responsável pelas crianças/adolescentes acolhidas, de modo a proporcionar a reintegração familiar da forma mais célere possível.	Mensal	Obter apoio das secretarias municipais para atender as demandas de 100% dos pais ou responsáveis pelas crianças acolhidas.
Realizar encaminhamentos para os diversos serviços de saúde (atendimento médico, odontológico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico entre outros) de acordo com as demandas identificadas, obter documentos necessários e demais necessidades relacionadas ao exercício da cidadania.	Permanente	Garantir atendimento médico nas diversas áreas para 100% dos acolhidos conforme as necessidades de cada um; Obter documentos de identificação para 100% das crianças/adolescentes acolhidas.
Efetivar parcerias com a rede de serviços pública e privada para obter a inserção das crianças/adolescentes em atividades recreativas, esportivas no contraturno escolar.	Mensal	Garantir as crianças/adolescentes o acesso a atividades esportivas, recreativas a fim de mantê-las inseridos na comunidade.
Ofertar capacitações para toda a equipe das Unidades de Acolhimento em consonância com a Política de Assistência Social.	Trimestral	Promover espaços de formação e reflexão acerca das questões relacionadas às particularidades e singularidades do público atendido, garantindo um atendimento humanizado para 100% da equipe.
Dar subsídios teóricos e legais, no espaço das reuniões de equipe;	Permanente	Ter 100% da equipe com o senso crítico nos parâmetros das normativas do SUAS.
Participar de encontros, seminários e capacitações proporcionadas pela equipe do órgão gestor, com vistas a qualificar a execução da oferta do Serviço.	Sempre que houver	Ter equipes alinhadas metodologicamente nos parâmetros do SUAS, assim como a vinculação das equipes.
Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno do serviço.	Anualmente	Orientar 100% da equipe e servir como um mecanismo direcionador da qualificação do trabalho e da rotina de execução da Unidade de Acolhimento Institucional.
Manter atualizados os documentos para a habilitação jurídica e os relatórios para a Prestação de Contas, assim como entregá-los em tempo hábil à secretaria ou ao poder judiciário, conforme prazo e orientação pré estabelecida.	Permanente	Ter 100% dos documentos atualizados de acordo com os prazos determinados.

8.1 - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Com o objetivo de acompanhar, refletir criticamente e propor aperfeiçoamento na forma como é executado o serviço de acolhimento institucional, serão estabelecidos critérios para aferição das metas estabelecidas, que servirão como instrumentais para monitoramento continuo e sistemático em relação aos objetivos do Serviço, usando como recurso indicadores que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização. No que respeita a forma de avaliação junto aos acolhidos e família, a mesma acontecerá continuamente, e será utilizado das reuniões mensais, assembleias e atendimentos individuais nos quais os envolvidos poderão auxiliar no estabelecimento de novas metas. De uma maneira global, serão observados os seguintes indicadores:

FORMAS DE AVALIAÇÃO

INDICADORES	**COMO SERÃO AFERIDOS OS INDICADORES**	**PRAZO PARA ALCANÇAR AS METAS**
Índice de frequência e adesão dos acolhidos as atividades coletivas propostas pelo Serviço.	Aferição através de assinatura no relatório de atividades coletivas.	Mensal
Índice de encaminhamentos a Rede Socioassistencial;	Será mensurado através da contabilização dos contatos, reuniões e formulários próprios de encaminhamento para a Rede Socioassistencial.	Mensal
Índice de encaminhamentos as Políticas Públicas Setoriais;	Será mensurado através da contabilização dos contatos, reuniões e formulários próprios de encaminhamento para as Políticas Públicas Setoriais;	Mensal
Índice de encaminhamentos aos órgãos/equipamentos/serviços/etc. do Sistema de Garantia de Direitos.	Será mensurado através da contabilização dos contatos, reuniões e formulários próprios de encaminhamento para o Sistema de Garantia de Direitos.	Mensal
Índice de avaliação das crianças e adolescentes usuárias e famílias (em casos de reinserção familiar) quanto às intervenções realizadas;	Através do comparecimento em atendimentos e visitas previamente agendadas, observação técnica qualitativa e atendimento psicossocial aos envolvidos.	Trimestral
Índice do cumprimento dos objetivos propostos no PIA.	Através da pesquisa qualitativa com o público do serviço (feed back), estudo de caso em rede, observação qualitativo da equipe técnica e reunião com a coordenação geral do Serviço.	Trimestral
Índice de não superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente do convívio familiar**.**	Contabilização dos casos em que não se efetivou a reintegração familiar por motivo da não superação das violações de direito anteriormente observadas.	Semestral
Índice de fortalecimento de vínculos familiares, nos casos de reinserção familiar;	Através do número de visitas, telefonemas e contatos dos acolhidos com suas famílias – o que será quantificado através do acompanhamento (entrevistas), e estudos de caso em rede para avaliação.	Trimestral
Índice de crianças e adolescentes desligados do "Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade: Abrigo Institucional para crianças e adolescentes."	Contabilizar os retornos à família de origem, extensa e/ou substituta, ou através de entrega protegida ao município de origem e desligamento por maioridade.	Anual

Além do mais, também com o objetivo de assegurar um atendimento adequado às crianças, adolescentes, familiares e comunidade, serão garantidos métodos para monitoramento e avaliação que contarão com a participação dos funcionários, voluntários, famílias e atendidos e que permeará todo o processo de acolhimento. As principais estratégias de monitoramento do Serviço serão: - Informe estatístico; - Relatório de Execução do Objeto; - Planilhas e Formulários Institucionais; - Reuniões mensais da equipe Técnica com os colaboradores de cada SAICA; - Reuniões semanais de equipe técnica com o coordenador de cada SAICA; - Assembleias com a participação de acolhidas e colaboradoras; - Reuniões mensais com as equipes técnicas dos SAICAS com o Coordenador Geral de Projetos Sociais; - Reuniões mensais com as Coordenações dos SAICAS com o Coordenador Geral de Projetos Sociais; - Estudos de caso com a rede socioassistencial e com os órgãos de Defesa de Direitos da Criança dos Adolescentes; - Relatório circunstanciado trimestral; - Plano Individual de Atendimento; - Outras estratégias que se fizerem pertinentes no decorrer da oferta de acolhimento institucional. Para avaliação, as principais estratégias adotadas serão: - Atendimento de fechamento de caso com a criança/adolescente e/ou familiar/família extensa a fim de avaliar seu período de permanência em medida de acolhimento institucional; - Reunião anual com toda equipe de colaboradoras na qual é revisto as estratégias adotadas durante o ano e análise das mesmas; - Estudo realizado pela equipe técnica dos casos de desligamento para levantamento de aspectos positivos e negativos durante o acolhimento institucional; - Fechamento das planilhas de informes estatísticos; - Confecção do Relatório de Atividades; - Contrastar o proposto no item "plano de ação" do PIA com as ações efetivadas; - Feedback com as crianças/adolescentes das atividades executadas por voluntários e Serviço de Acolhimento; - Feedback dos voluntários sobre as ações desempenhadas com as adolescentes.

9. PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão de receitas para a parceria do objeto proposto será no valor de R$ R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais), sendo repassado em 06 (seis) parcelas de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) mensais.

Origem do Recurso	**Fonte**	**Valor Total**
Público	Parceria com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG	R$ 1.092.000,00
TOTAL		**R$ 1.092.000,00**

10. PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA

Sem contrapartidas.

11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS HUMANOS

ESPECIFICAÇÃO QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS PARA AS TRÊS UNIDADES DE ACOLHIMENTO Nota: A descrição de cada equipe de recursos humanos por unidade está descrita na metodologia desse Plano de Trabalho.

Categoria profissional	**Quantidade de profissionais (mês)**	**Carga horária mensal**	**Valor unitário mensal de cada profissional**	**Valor total mensal**
Gerente Geral	01	40h	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Suporte Técnico Administrativo	02	40h	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
Suporte técnico em Departamento Pessoal	01	40 hs	R$2.100,00	R$ 2.100,00
Suporte Técnico Administrativo (sede)	01	40h	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
Coordenação	03	40h	R$ 3.800,00	R$ 11.400,00
Assistente Social	03	30h	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00
Psicólogo	03	30h	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00
Educador/Cuidador Social	28	12x36	R$ 1.410,00	R$ 39.480,00
Cozinheiro (a)	06	12x36	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
Serviços Gerais	04	12x36 e 40h	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
Total Mensal				R$ 95.260,00
Encargos trabalhistas dos funcionários supracitados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais e demais benefícios.				R$ 41.399,64

VALOR TOTAL MENSAL COM RECURSOS HUMANOS	**R$ 136.659,64**
DEMAIS DESPESAS	
Bem Estar Social	R$ 1.260,00
Convênio médico colaboradores	R$ 950,00
Medicina do Trabalho	R$ 300,00
Vale Refeição	R$ 1.100.00
Aquisição e fornecimento de toda alimentação em geral adequada para o fornecimento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	R$ 15.840,00
Aquisição e fornecimento de material de limpeza, necessário para a qualidade do serviço e manutenção do imóvel em geral.	R$ 1.300,00
Locação de imóvel.	R$ 3.600,00
Material para higiene pessoal em geral.	R$ 600,00
Material descartável, em geral, para manutenção do serviço ofertado.	R$ 150,00
Assistência médica, exames, medicação e/ou remédios diversos, curativos, complemento nutricional em geral para o acolhimento.	R$ 700,00
Materiais e serviços de manutenção e reforma das instalações físicas do imóvel, equipamentos, mobiliários ou pequenos reparos para conservação em geral.	R$ 2.000,00
Serviços de terceiros (pessoa física/pessoa jurídica).	R$ 2.835,36
Gasto com vestuário em geral, necessário no seu cotidiano.	R$ 400,00
Aquisição de uniformes, EPI's e crachás em geral.	R$ 400,00
Bens permanentes necessários para o desenvolvimento do serviço em geral, como aquisição ou reposição.	R$ 1.100,00
Materiais de serviços gráficos: banner, outdoor,entre outros serviços.	R$ 200,00
Despesas com capacitações, passeios, eventos, seminários, palestras, comemorações e espaço físico em geral, entre outros.	R$ 1.900,00
Despesas de viagem (Hospedagem / diária e passagens, combustível e pedágio , entre outros)	R$ 400,00
Despesas com recarga de extintor de incêndio e gêneros de segurança em geral.	R$ 75,00
Despesas com pagamento de TV por assinatura.	R$ 250,00
Despesas com serviço câmeras de vigilância, cerca elétrica e concertinas, assim como os equipamentos necessários, além da manutenção e aquisição.	R$ 700,00
Material de consumo, escritório, didáticos, pedagógicos, artísticos, brinquedos, entre outros.	R$ 350,00
Aquisição de roupas de cama, mesa, banho, entre outros.	R$ 400,00
Aquisição de utensílios de copa, cozinha, entre outros.	R$ 300,00
Despesas com serviços de energia elétrica, agua e esgoto, telefone fixo, telefone móvel, internet, gás e outras despesas com serviço de utilidade pública, entre outros.	R$ 4.550,00
Despesas com locação de veículo e combustível	R$ 3.100,00
Locação de relógio de ponto	R$ 100,00
Transporte (locação de ônibus, taxi e vans, entre outros).	R$ 300,00
Despesas com serviços postais.	R$ 80,00
Despesas com serviços para retirada de documentação dos acolhidos (RG, CPF, foto, etc).	R$ 100,00
VALOR MENSAL DAS DEMAIS DESPESAS:	**R$ 45.340,36**
VALOR GLOBAL MENSAL (Recursos Humanos + Demais Despesas):	**R$ 182.000,00**
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
O valor para desenvolvimento do serviço será repassado **mensalmente** a Samaritano São Francisco de Assis, através de transferência bancária, com parcelas de **R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, sendo o valor repassado corrigido pelo IPCA a cada 12 (doze) meses de parceria. Todo o recurso transferido será utilizado para execução do Objeto da parceria.	
13. DATA E ASSINATURA	

São Paulo, 06 de janeiro de 2023.

CECILIA STRINGHINI
Samaritano São Francisco de Assis

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BF8A8868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 131/2022, Processo n.º 301/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 17/01/2023, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar durante o primeiro semestre de 2023", tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		3 Dias Empreendimentos Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	11	OVOS DE GALINHA TIPO A"	DZ	570,0000	10,9900	6.264,30
1	13	MANDIOCA	KG	200,0000	5,2900	1.058,00
1	21	COUVE.	MC	300,0000	2,7800	834,00
1	22	SALSINHA	MC	125,0000	2,4900	311,25
1	23	CEBOLINHA DE FOLHA	MC	125,0000	2,4700	308,75
1	25	BROCOLIS	MC	100,0000	7,4800	748,00
Total do Fornecedor						**9.524,30**
Fornecedor:		RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	LARANJA	KG	4.675,0000	2,2200	10.378,50
1	2	BATATA INGLESA	KG	1.400,0000	4,4000	6.160,00
1	3	INHAME	KG	100,0000	5,2000	520,00
1	4	CENOURA	KG	875,0000	2,5400	2.222,50
1	5	REPOLHO	KG	225,0000	2,3000	517,50
1	6	TOMATE	KG	755,0000	8,0000	6.040,00
1	7	ALHO	KG	50,0000	15,9500	797,50
1	8	BANANA	KG	800,0000	4,1000	3.280,00
1	9	MELANCIA	KG	4.400,0000	2,4000	10.560,00
1	10	IOGURTE	UN	4.720,0000	0,6800	3.209,60
1	12	CEBOLA DE CABECA	KG	875,0000	5,3500	4.681,25
1	14	ALFACE	UN	300,0000	2,7200	816,00
1	15	LIMAO	KG	315,0000	3,8000	1.197,00
1	16	ABOBORA MORANGA	KG	700,0000	4,3200	3.024,00

1	17	MACA GALA	KG	4.016,0000	9,9800	40.079,68
1	18	MAMAO.	KG	500,0000	8,0000	4.000,00
1	19	MEXERICA	KG	175,0000	7,6900	1.345,75
1	20	GOIABA.	KG	2.200,0000	9,9800	21.956,00
1	24	ABOBRINHA	KG	370,0000	3,8900	1.439,30
Total do Fornecedor						**122.224,58**

TOTAL DO PROCESSO: R$131.748,88 (cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E03BCAB9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2023 - SMS

PORTARIA Nº 02/2023 - SMS

Regulamenta a gratificação por prêmio de melhor desempenho a partir do ano de 2023, junto ao Programa Nacional Previne Brasil e dá outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a gratificação a Portaria Ministerial n.º 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil,
Considerando a Lei Municipal de N.º 1985/2020, que institui no âmbito municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por prêmio de melhor desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil,
Considerando o desempenho das equipes e serviços de Atenção à Saúde, determinados pela Lei Municipal Nº 1985/2020, para o alcance de resultados em saúde,
Considerando as deliberações da Comissão do Programa Previne Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Gratificação por Prêmio de Melhor Desempenho, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), bem como da Vigilância em Saúde, a ser atribuída às equipes de saúde junto ao Programa Previne Brasil, objetivando a prevenção à saúde e da melhoria das condições de saúde dos munícipes.
Art. 2º.A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante o cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria Ministerial n.º 3.222, de 10 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Farão jus ao incentivo os servidores das equipes e demais profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município.
Parágrafo único. A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 01 (um) mês de atuação no programa, contados do início previsto para o mesmo.
Art. 4º.A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial n.º 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.
§ 1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado integralmente ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária à Saúde, dos profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e da Vigilância em Saúde.
§ 2º. Os profissionais e trabalhadores que receberão o Prêmio de desempenho serão classificados somente em único grupo.
§ 3º. O montante de recursos financeiros destinados à gratificação na forma do § 1º, deste artigo, será distribuído de forma igualitária, com o mesmo percentual a todos os servidores.
Art. 5º.O valor individual da gratificação por Prêmio de Melhor Desempenho, aos profissionais de cada grupo, será obtido através da divisão em partes iguais do montante destinado na forma do § 3º, do art. 4º da Lei 1985/2020 – pelo número de componentes da Equipe de cada Grupo.
Art. 6º. O valor da gratificação por prêmio de Melhor Desempenho tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adstritos na Portaria n.º 3.222/2019 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo pela Comissão interna do Programa:
I - Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna do Programa;
II - Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
III - Trabalho em equipe;
IV - Comprometimento com o território (cadastramento dos usuários, regulação básica, percentual de perdas primárias, absenteísmo e engajamento);
V - Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo e definidos em normativas específicas;
VI - Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar.
Art. 7º.O pagamento da gratificação por prêmio de MELHOR DESEMPENHO será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial n.º 3.222/2019, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.
Art. 8º.O servidor/profissional não fará jus ao recebimento da Gratificação MELHOR DESEMPENHO, em valor proporcional ao mês de ocorrência:
I – No gozo de licenças ou afastamentos por prazo superior a 09 (nove) dias;
a) Licença para tratamento da própria saúde (atestado médico);
b) Licença por acidente em serviço;
c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
d) Licença maternidade, licença paternidade ou adoção;
e) Férias-prêmio;

f) Licença para tratar de assuntos particulares;
g) Licença para atividade política ou classista;
h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, Órgão ou entidade;
i) Afastamento em missão oficial para estudo e estágio;
j) Na hipótese de falta injustificada ao trabalho;
§ 2º. No caso de a licença ou afastamento descrito no inciso I, alíneas "a" a "i" for igual ou inferior a 09 (nove) dias os valores serão descontados proporcionalmente aos dias de ausências.
Art. 9º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação Melhor Desempenho os servidores ou profissionais:
I. Que ocupem cargos em comissão;
II. Que exerçam função de confiança;
III. Inativos;
IV. Pensionistas;
V. Prestadores de serviços;
VI. Servidores cedidos ao Município oriundos de outros órgãos de Poder Público Estadual ou Federal, ainda que com atuação diretamente na Atenção Básica do Município.
VI. Que no desempenho de suas funções apresentar qualquer ausência injustificada no quadrimestre;
Art. 10º.A gratificação de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.
Art. 11º. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil, que deverá ser composta da seguinte forma:
I - 03 (três) membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 03 (três) membros representantes da Estratégia Saúde da Família – ESF;
III – 02 (dois) membros da Vigilância em Saúde
IV- 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 12º. A base de cálculo para recebimento do recurso, além das condições citadas nos Art. 8º e 9º, está listada no Anexo I desta Portaria.

Art. 13º. O pagamento da Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO está vinculado ao cumprimento de, pelo menos, 50% das metas coletivas e/ou individuais listadas no Anexo II. Os servidores que apresentarem desempenho abaixo do mínimo estipulado não farão jus ao recebimento.

Art. 14º.O pagamento da Gratificação por Prêmio de MELHOR DESEMPENHO está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.
Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I
BASE DE CÁLCULO

Profissionais da Atenção Primária, NASF e Vigilância		
Ponderadores	Avaliação Previne Brasil	Avaliação Metas Individuais
Peso	5	2

FÓRMULA DE CÁLCULO

ATENÇÃO PRIMÁRIA	((Nota Previne por Unidade x 5) +	(nota individual / 4)	x2))
	10		

NASF	((Média Previne Município x 5) +	(nota individual / 3)	x2))
	10		

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	((Média Previne Município x 5) +	(nota individual / 3)	x2))
	10		

Anexo II

INDICADORES INDIVIDUAIS
INDICADORES DE AVALIAÇÃO ENFERMEIRO

1 – CONSULTAS DE ENFERMAGEM	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de consultas ofertadas. / População.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	25% da população atendida no quadrimestre	1
2 – REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de visitas domiciliares/mês.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	8 visitas domiciliares/mês.	1
3 – REALIZAR CONSULTA DE PUERICULTURA PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO, 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de puericultura realizada em crianças de 0 a 1 ano, 11 meses e 29 dias.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	25% do público alvo/quadrimestre	1

Total de crianças de 0 a 1 ano, 11 meses e 29 dias.			
4 – ATIVIDADE COLETIVA*	**FONTE**	**META**	**PESO**
Programa de Saúde na Escola	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			**4**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO MÉDICO

1 – CONSULTAS MÉDICAS	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de consultas ofertadas.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	55% da população atendida no quadrimestre	1
População.			
2 – REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de visitas domiciliares/mês.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	12 visitas domiciliares/mês.	1
3 – REALIZAR CONSULTA DE PUERICULTURA PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO, 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de puericultura realizada em crianças de 0 a 1 ano, 11 meses e 29 dias.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	25% do público alvo/quadrimestre	1
Total de crianças de 0 a 1 ano, 11 meses e 29 dias.			
4 – ATIVIDADE COLETIVA*	**FONTE**	**META**	**PESO**
Saúde Sexual	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			**4**

INDICADORES DE MÉDICO GINECOLOGISTA

1 – ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de atendimentos individuais realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	Mínimo de 50 atendimentos/mês.	1
2 – ENCAMINHAMENTO DE GESTANTES PARA PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICO	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de acompanhamentos	Software de gestão integrada para a área de saúde	100%	1
3 – INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRA UTERINOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de dispositivos intrauterinos inseridos	Software de gestão integrada para a área de saúde.	10 por mês.	1
TOTAL DE PONTOS			**3**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO ESCRITURÁRIO

1 – RECEBIMENTO, CADASTRO CORRETO E ENTREGA DE ENCAMINHAMENTOS AOS SETORES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Manutenção de cadastros e solicitações corretas no sistema	Software de gestão integrada para a área de saúde/Regulação Municipal	100% dos procedimentos, consultas e exames devidamente lançados.	1
2 – ENTREGA DE GUIAS DE MARCAÇÕES A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E USUÁRIOS EM PRAZO HÁBIL	**FONTE**	**META**	**PESO**
Planilhas padronizadas enviadas para a Secretaria.	Regulação Municipal	100%	1
3 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DE RELATÓRIOS/PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Entrega de documentos.	Auditorias eventuais.	100%	1
4 – GUIAS CADASTRADAS NAS UNIDADES	**FONTE**	**META**	**PESO**
Quantidades de guias devolvidadas pelo TFD.	Regulação Municipal	0%	1
TOTAL DE PONTOS			**4**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1 – REALIZAR LIMPEZA CONFORME POP	**FONTE**	**META**	**PESO**
Documentar realização de limpezas diárias e terminais da UBS.	SMS/VISA	100% de conformidade.	1
2 – USO DE EPIS/UNIFORME	**FONTE**	**META**	**PESO**
Uso correto e diário dos EPIs e uniformes fornecidos pela SMS.	SMS/VISA	100% realizada conforme instrução.	1
3 – NÚMERO DE ACIDENTES OCUPACIONAIS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Ocorrência de acidentes ocupacionais.	VISA/notificações	Ausência de acidentes.	1
4 – CORRETO ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS	**FONTE**	**META**	**PESO**
Resíduos armazenados da forma adequada.	SMS/VISA	100% de conformidade com o relatório da VISA.	1
TOTAL DE PONTOS			**4**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1 – VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de usuários visitados.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	95% da população da microárea visitada/mês.	1
População da microárea adstrita.			
2 – AUXÍLIO BRASIL	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de acompanhamentos	Software de gestão integrada para a área de saúde.	80%	1
3 – PERCENTUAL DE GUIAS ENTREGUES EM TEMPO HÁBIL	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de guias entregues.	Regulação Municipal	100%	1
N.º total de guias enviadas.			
4 – CADASTRO CORRETO DOS USUÁRIOS EM TODOS OS SOFTWARES DE GESTÃO EM SAÚDE (CADSUS, VIVVER, ESUS)	**FONTE**	**META**	**PESO**
Nº de cadastros nos sistemas	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			**4**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 – ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE ATENDIMENTO (VACINA, PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIOS, ETC.) E ESTOQUE ALMOXARIFADO E SALA DE VACINA	FONTE	META	PESO
Conforme relatório de auditoria in loco.	SMS/VISA	80% de conformidade.	1
2 – CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO NO SISTEMA	**FONTE**	**META**	**PESO**
Cartão de vacina completo e atualizado de acordo com o calendário básico nacional lançado no sistema.	Software de gestão integrada para a área de saúde SIPNI/ESUS.	80%	1
3 – REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de visitas domiciliares mês.	Software de gestão integrada para a área de saúde ESUS e auditoria in loco.	30 visitas domiciliares por mês.	1
TOTAL DE PONTOS			**4**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO TECNICO SAÚDE BUCAL

1 – ORGANIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO E ALMOXARIFADO ODONTOLÓGICO	FONTE	META	PESO
Relatório de conformidade emitido pela VISA.	SMS/VISA	100% de conformidade.	1
2 – ORGANIZAR SALA DE EXPURGO E ESTERILIZAÇÃO	**FONTE**	**META**	**PESO**
Conforme relatório de auditoria in loco.	SMS/VISA	100% de conformidade.	1
3 – NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PARA REALIZAÇÃO DE PROFILAXIA E RASPAGEM DENTÁRIA	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de pessoas atendidas com limpeza realizada.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	40 pessoas por mês (não cumulativo).	1
TOTAL DE PONTOS			**4**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DENTISTA

1 – N.º DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS OFERTADOS	FONTE	META	PESO
Nº de procedimentos específicos ofertados População	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	650 procedimentos/mês.	1
2 – PROPORÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVO	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de aplicação de selante em 1 molares N.º de crianças 6 a 8 anos	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	80 da população alvo.	1
3-ATIVIDADE COLETIVA*	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de grupos realizados de acordo com registro no sistema informatizado. TEMA 1Q: PROGRAMA E SAÚDE NA ESCOLA 2Q: SAÚDE DO TRABALHADOR: CÂNCER DE BOCA 3Q: DEPENDÊNCIA QUÍMICA	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			**4**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO FISIOTERAPEUTA

1 – ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	FONTE	META	PESO
N.º de atendimentos individuais realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	Mínimo de 15 atendimentos/mês.	1
2 – ATENDIMENTOS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de atendimentos domiciliares realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde	Mínimo de 12 atendimentos/quadrimestre.	1
3 – GRUPO DE ATIVIDADES*	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de atividades fisicas	. Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	8 /quadrimestre	1
TOTAL DE PONTOS			**3**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO NUTRICIONISTA

1 – ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	FONTE	META	PESO
N.º de atendimentos individuais realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	Mínimo de 25 atendimentos/mês.	1
2 – ATENDIMENTOS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de atendimentos domiciliares realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde.	Mínimo de 8 atendimentos/quadrimestre.	1
3 – ATIVIDADES COLETIVAS*	**FONTE**	**META**	**PESO**
TEMA: Alimentação saudável	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			**3**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PSICÓLOGO

1 – ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	FONTE	META	PESO
N.º de atendimentos individuais realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	Mínimo de 35 atendimentos/mês.	1
2 – ATENDIMENTOS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de atendimentos domiciliares realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde.	Mínimo de 12 atendimentos/quadrimestre.	1
4 – ATIVIDADES COLETIVAS*	**FONTE**	**META**	**PESO**
TEMA: Prevenção da violência	. Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			**3**

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO FONOAUDIÓLOGO

1 – ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	FONTE	META	PESO
N.º de atendimentos individuais realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	Mínimo de 40 atendimentos/mês.	1
2 – ATENDIMENTOS DOMICILIARES	**FONTE**	**META**	**PESO**
N.º de atendimentos domiciliares realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde.	Mínimo de 12 atendimentos/quadrimestre.	1

3 – ATIVIDADES COLETIVAS*	FONTE	META	PESO
PROGRAMA E SAÚDE NA ESCOLA TEMA: Saúde auditiva	. Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			3

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO TERAPEUTA OCUPACIONAL

1 – ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	FONTE	META	PESO
N.º de atendimentos individuais realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	Mínimo de 30 atendimentos/mês.	1
2 – ATENDIMENTOS DOMICILIARES	FONTE	META	PESO
N.º de atendimentos domiciliares realizados.	Software de gestão integrada para a área de saúde.	Mínimo de 12 atendimentos/quadrimestre	1
3 – ATIVIDADES COLETIVAS*	FONTE	META	PESO
TEMA: Plantas medicinais	. Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			3

INDICADORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1-ATIVIDADE COLETIVA*	FONTE		
TEMA: Saúde ambiental	Software de gestão integrada para a área de saúde/ESUS.	100%	
2 – LIBERAÇÃO DE ÁLVARA SANITÁRIOS EM PRAZO HÁBIL	FONTE	META	PESO
Nº de alvarás sanitários expedidos Nº de alvarás sanitários solicitados N.º da população canina do município	SMS/VISA	80% dos alvarás expedidos até 30 dias após a solicitação	1
3 – VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	FONTE	META	PESO
N.º de animais vacinados com anti-rábica N.º de de população animal	SMS/VISA	95% da população animal ao ano	1
4 – DOMICÍLIOS INCLUSOS NOS CICLOS DE VISITAS PARA CONTROLE VETORIAL	FONTE	META	PESO
N.º de domicílios visitados N.º de domicílios total	Software de gestão integrada para a área de saúde.	80% por ciclo	1
5– REGISTROS DE VISITAS PARA CONTROLE VETORIAL NOS SOFTWARES	FONTE	META	PESO
N.º de visitas registradas N.º de visitas total	Software de gestão integrada para a área de saúde.	100%	1
TOTAL DE PONTOS			6

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7C703E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG**, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, conforme especificações a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNID.	30	TUBO DE CONCRETO 600X1500CM
02	UNID.	500	MEIA CANA 400X1000CM

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, **até às 17h00 do dia 25/03/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 18 de janeiro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AB4B6889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: VALEMAC LTDA. Referência: Pregão Eletrônico n° 020/2022 – Data da Assinatura: 13/01/2023 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 05/12/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO DEFERIDO	REAJUSTE(%)
19	**ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO COM FIBRAS 100% ALGODÃO EM CAMADAS (MANTA) CONTÍNUAS E UNIFORMES EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, O ALGODÃO DEVERA APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL**	R$ 10,80	R$ 13,50	25 %

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AE3F44E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 141/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **247/2022**, decorrente do Pregão n.º **141/2022** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Carbonato de lítio -300mg cp	12.000	0,2033	R$ 2.439,6000	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Omeprazol – 20 mg – cp	112.000	0,0794	R$ 8.892,8000	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Metoprolol – 50 mg – cp	28.800	0,3163	R$ 9.109,4400	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Ácido Acetilsalicílico – 100 mg cp	60.000	0,0448	R$ 2.688,0000	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Amoxicilina – 500 mg – cp	6.090	0,1565	R$ 953,0850	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.325.157/0002-15
Loratadina – 10 mg – cp	5.400	0,0556	R$ 300,2400	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.325.157/0002-15
Ciprofloxacino – 500 mg – cp	3.500	0,1790	R$ 626,5000	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Isossorbida, Mononitrato 20 mg - cp	10.000	0,1352	R$ 1.352,0000	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Paracetamol – 500 mg – cp	10.000	0,0834	R$ 834,0000	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57
Levodopa – 200 mg + Benserazida – 50 mg - cp	18.000	1,1300	R$ 20.340,0000	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98
Ácido Fólico – 5 mg – cp	10.000	0,0295	R$ 295,0000	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Atenolol – 50 mg – cp	9.990	0,0543	R$ 542,4570	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Claritomicina – 500 mg – cp	600	1,8068	R$ 1.084,0800	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Doxazosina 2mg	6.000	0,0553	R$ 331,8000	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA 25.031.668/0001-27
Timolol 0,5% - colírio	60	1,98	R$ 118,8000	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75

Três Pontas, 18 de janeiro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7A65C24E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2022, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 141/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **247/2022**, decorrente do Pregão n.º **141/2022** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra

Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Bicarbonato de Sódio 84mg/ml Solução Injetavel Ampola 10ml	200	0,7326	R$ 146,52	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Cefiatrixona 1 Grama Solução Injetavel Frasco Ampola	300	3,40	R$ 1.020	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável Ampola 5ml	200	1,6951	R$ 339,02	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A 60.665.981/0009-75

Três Pontas, 18 de janeiro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FDE812F4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022 - PROCESSO N.º 341/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: Master Prime Empreendimentos Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.040/0001-03. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para ositens25, 26 e 27, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Discriminação	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
25	SERVICOS	52608	BANNER ESTATICO NA PARTE SUPERIOR DO SITE 1920X250 PIXELS.NA PARTE SUPERIOR DO SITE 1920 X 250 PIXELS.SEM DISTORÇÃO.PERÍODO DE VEICULAÇÃO NO SITE: 30 DIAS CORRIDOS;O SITE DEVERÁ COMPROVAR A VEICULAÇÃO COM PRINT NO LOCAL DO BANNER NO PRIMEIRO DIA E NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO VEICULADO.	R$ 3.476,66	R$ 3.000,00
26	SERVICOS	52609	BANNER ESTATICO I NA PARTE SUPERIOR DO SITE 1200X720 PIXELS.NA PARTE SUPERIOR DO SITE 1200 X 720 PIXELS.SEM DISTORÇÃO.PERÍODO DE VEICULAÇÃO NO SITE: 30 DIAS CORRIDOS;O SITE DEVERÁ COMPROVAR A VEICULAÇÃO COM PRINT NO LOCAL DO BANNER NO PRIMEIRO DIA E NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO VEICULADO.	R$ 2.963,33	R$ 2.600,00
27	SERVICOS	52610	BANNER ESTATICO II NA PARTE SUPERIOR DO SITE 620X120 PIXELS.NA PARTE SUPERIOR DO SITE 620 X 120 PIXELS. SEM DISTORÇÃO.PERÍODO DE VEICULAÇÃO NO SITE: 30 DIAS CORRIDOS;O SITE DEVERÁ COMPROVAR A VEICULAÇÃO COM PRINT NO LOCAL DO BANNER NO PRIMEIRO DIA E NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO VEICULADO.	R$ 2.638,33	R$ 2.250,00

Data:15/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:430B6245

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2022 PARA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ENTIDADE FILANTRÓPICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. com fundamento no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/91, **CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO QUARTO, I e II**e **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato, para constar que as fichas financeiras são:

616 - 02.007.003.0010.0302.2067.2170.33390390000000000000.16000000000;
553 - 02.007.002.0010.0301.2007.2039.33390360000000000000.16000000000;
453 - 02.007.003.0010.0302.2067.1407.33390390000000000000.16000000000;
555 - 02.007.003.0010.0302.2067.2042.33390390000000000000.16000000000

Tipo de recurso	Valor Total/ mensal por recurso (R$)	Fonte de recurso	Ficha	Valor Total mensal (R$)	Valor Total global (R$)
I. Incentivo financeiro de custeio referente ao CER (III)	200.000,00	Recurso do SUS	616	432.899,69	**24.973.981,40**
II – OPM – Fisica (Portaria Nº 1.998/2018)	20.884,00	Recurso do SUS	553		
III – Complementação de Recurso OPM Física – Reabilitação Física (Subvenção)	25.282,07	Recurso do SUS - Próprio			
IV. MAC – Recurso Financeiro relativo as OPM AUDITIVA (Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.904/2022)	R$71.733,62 (OPM AUDITIVA)	Recurso do SUS	453		
V. FAEC (Portaria MS Nº 1272/2013, Resolução SES Nº 3907/2013 e Portaria MS Nº 1397/2014)	100.000,00 (remuneração por produção)	Recurso do SUS	555		
VI. Convênio Não SERDI	15.000,00 (remuneração por produção)	Recurso do SUS			

Para tanto, fica homologado e convalidado o presente apostilamento desde 25/11/2022, determinando-se pela publicação de seu extrato para que surtam os jurídicos e legais efeitos;

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A008EB08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
03/11/2022 (quinta-feira)	**Publicação do Edital**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br; Diário Oficial dos Municípios da AMM e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**
07/11/2022 (segunda - Feira)	Inscrição para os cargos de **advogado, auxiliares administrativos I, II e III, borracheiro, eletricitas, eletricista de veículos, mecânico de veículos leves, mecânico de veículos pesados, operador de máquinas, telefonista.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
08/11/2022 (terça-feira)	Inscrição para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
09/11/2022 (quarta-feira)	Inscrição para os cargos de **motorista de ciclomotores, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, motorista de veículos pesados especiais.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
10/11/2022 (quinta-feira)	Inscrição para os cargos de **porteiro, técnico em meio ambiente, vigia.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
11/11/2022 (sexta-feira)	Inscrição para o cargo de **gari – varrição, gari – caminhão coletor de lixo e gari - capinação**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
16/11/2022 a 02/12/2022	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	**SMA**
09/12/2022* (sexta-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA**
12/12/2022 a 13/12/2022 * (segunda e terça-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário**: 12h às 18h**	**Parte Interessada**
15/12/2022 a 06/01/2023	Análise dos Recursos	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário**: 12h às 18h**	**Parte Interessada**
20/01/2023	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 002/2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**

* - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E8B7F081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O cronograma do anexo II passa a constar com as seguintes datas:

ANEXO III – CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
03/11/2022	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação
07/11/2022	Período de Inscrições – Assistente Social Horário: 12hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
08/11/2022	Período de Inscrições – Psicólogo Horário: 12hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
09/11/2022	Período de Inscrições – Digitador; Cadastrador; Supervisor; Facilitador de Oficinas; Orientador Social. Horário: 12hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
10/11/2022	Período de Inscrições – Educador Físico – Voleibol; Educador Físico – Zumba; Estagiário de Educação Física; Cozinheira. Horário: 12hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
11/11/2022	Período de Inscrições – Técnico de Referência; Técnico de Ensino Médio. Horário: 12hs ás 17hs	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 Caieiras/Vespasiano	SMDS
16/11/2022 a 02/12/2022	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMDS
09/12/2022	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS
12/12/2022 a 13/12/2022	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Horário: 12:00 às 16:00	Parte Interessada
15/12/2022 a 06/01/2023	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SMDS
20/01/2023	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 002/2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMDS e Prédio da PMV)	SMDS Comunicação

Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano . Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SMDS
Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:50F7A9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 O CRONOGRAMA DO ANEXO III PASSA A CONSTAR COM AS SEGUINTES DATAS:

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
03/11/2022 (quinta-feira)	**Publicação do Edital**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br; Diário Oficial dos Municípios da AMM e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**
07/11/2022 a 11/11/2022	Inscrição para os cargos de **Agente da autoridade de trânsito e Fiscal de Transportes** . **12:00 as 17:00 hs**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horario de 9h as 15 horas**	**SMA**
09/12/2022	Publicação de listagem com resultado parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br; (SMA e Prédio da PMV)	**SMA**
12/12/2022 a 13/12/2022	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Secretaria Municipal de Defesa Social _SMDFS, Rua João Barbosa da Fonseca,275	**Parte Interessada**
15/12/2022 a 16/12/2022	Analise dos Recursos	Secretaria Municipal de Defesa Social _SMDFS, Rua João Barbosa da Fonseca,275	**SMA**
20/01/2023	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**

*** - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:036150C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, PARA O BIÊNIO DE 2023/2024, DESIGNADA CONFORME PORTARIA Nº 92/2022.

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À ANÁLISE DOCUMENTAL
(POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	**E. M. ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI**	**Rua Antonieta Bittencourt Cardoso – 110 - Centro**

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
	Fase I	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	
Candidato(a)	**Documentão/ Habilitação**	**Experiência Profissional**	**Prova de Títulos**	**Projetos**	**Entrevista**	**Pontuação Preliminar**
Márcia Regina Machado da Silva	Requerimento DEFERIDO	5	1	0	***A ser realizada***	6

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	**E. M. GASPAR MARIA PEREIRA**	**Avenida Mário Américo Bittencourt, 270, Bonsucesso**

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
	Fase I	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	
Candidato(a)	**Documentão/ Habilitação**	**Experiência Profissional**	**Prova de Títulos**	**Projetos**	**Entrevista**	**Pontuação Preliminar**
Daniele Aline Mattos Gomes	Requerimento DEFERIDO	0	0	5	***A ser realizada***	5

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	**E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**	**Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianella – 35 - Centro**

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
	Fase I	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	
Candidato(a)	**Documentão/ Habilitação**	**Experiência Profissional**	**Prova de Títulos**	**Projetos**	**Entrevista**	**Pontuação Preliminar**
Roseli Maria Pacheco Rocha	Requerimento DEFERIDO	18	0	10	***A ser realizada***	28

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	**E. M. TRIMONTE**	**Rua Boanerges Eugênio da Silva, s/n – Centro - Trimonte**

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					

Candidato(a)	*Fase I*	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	Pontuação Preliminar
	Documentão/ Habilitação	Experiência Profissional	Prova de Títulos	Projetos	Entrevista	
NENHUM CANDIDATO INSCRITO	- - - -	- - - -	- - - -	- - - -	- - - -	- - - -

Nº vagas	Instituição de Ensino	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil "Rosane Maria Guedes de Aguiar"	Rua Bolivar Cortes Magalhães, 68, Parque dos Jaraguás – Volta Grande/MG

	FASES DO PROCESSO/PONTUAÇÃO					
Candidato(a)	*Fase I*	*Fase II*		*Fase III*	*Fase IV*	Pontuação Preliminar
	Documentão/ Habilitação	Experiência Profissional	Prova de Títulos	Projetos	Entrevista	
NENHUM CANDIDATO INSCRITO	- - - -	- - - -	- - - -	- - - -	- - - -	- - - -

Volta Grande, 17 de Janeiro de 2023.

Membros da Comissão:

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

UNA MARIA CABRAL MATEUS
Representante do Conselho Municipal de Educação

SABRINA CUNHA COSTA FREITAS
Representante dos Pais

TANIA MARIA BERNARDO FARIA
Representante do Sindicato dos Professores

PAULA JUNQUEIRA CHAGAS
Representante do Quadro do Magistério da Rede Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3D3612BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 006/2022
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022

- Objeto: Adesão ao Pregão Presencial nº 001/2022 – Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES que tinha por objetivo o registro de preços para empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, com a implementação e customização de um aplicativo de gestão púbica municipal integrado a plataforma digital composto por funcionalidades para atender as demandas dos Municípios.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.003.2.0059 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais.

- Empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso do aplicativo	Mensal	12 meses	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
02	Suporte técnico e manutenção permanente do aplicativo	Mensal	12 meses	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
03	Treinamento e implantação	01	Única	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
06	Indicadores de Saúde	Mensal	12 meses	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
TOTAL					R$ 61.100,00

Astolfo Dutra, MG, 16 de dezembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DFCC8E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 02/2023

E D I T A L 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 20/01/2023 (sexta-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1.1 Leitura e deliberação da ata da 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 16 de janeiro de 2023.
1.2 Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
001	13/01/23	Emenda Modificativa n.° 01 ao Projeto de Lei n.° 142/2022: "Dá nova redação ao art. 62 do Projeto de Lei n.° 142/2022 e dá outras providências."	Vereadores Maria Souza, Caio Daher, Edivaldo Bueno, Iago Lima, Leila Fagundes, Luiz Carlos, Luiz Paulo, Maria do Carmo e Rodrigo Costa

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Turno Único

N°	Data	E m e n t a	Autor
003	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.° 3.088, de 13 de dezembro de 2022 e dá outras providências."	Executivo Municipal

2. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Primeiro Turno

N°	Data	E m e n t a	Autor
001	13/01/22	Projeto de Lei: "Altera o art. 28 da Lei Municipal n° 1.437/1998 e o art. 31 da Lei Municipal 1.476/1999 e dá outras providências."	Executivo Municipal
002	13/01/23	Projeto de Lei: "Altera o art. 3° da Lei Municipal n.° 2.343, de 20 de novembro de 2013 e dá outras providências."	Executivo Municipal
004	13/01/23	Projeto de Lei: "Altera o art. 7°-A da Lei Municipal n.° 2.146, de 10 de agosto de 2010 e dá outras providências."	Executivo Municipal
005	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores públicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências."	Executivo Municipal
006	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre o reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Cambuí e dá outras providências".	Executivo Municipal
007	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras providências."	Mesa Diretora
008	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras providências."	Mesa Diretora
009	13/01/23	Projeto de Lei: "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Executivo, de seus Secretários, do Procurador do Município e dá outras providências."	Mesa Diretora
010	13/01/23	Projeto de Lei: "Altera o §2° do art. 2° da Lei Municipal n.° 2.609, de 09 de outubro de 2017 e dá outras providências".	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 18 de janeiro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:44B7D16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Plano de Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Maria da Fé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º – O Plano de Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Maria da Fé é constituído do conjunto de parcelas pecuniárias, considerando como parcela pecuniária básica o vencimento, estabelecido para as diversas classes de cargo do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Maria da Fé.

Parágrafo único – A administração dos recursos humanos da Câmara Municipal de Maria da Fé será executada em obediência a esta Lei e demais normas aplicáveis, especialmente a Lei Orgânica do Município, guiando-se, ainda, pelos princípios da eficiência, impessoalidade e moralidade, bem como, pelo reconhecimento e valorização do mérito funcional.

Art. 2º – Vencimento é a retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor fixado na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º – Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias e adicionais permanentes ou temporários, estabelecidos nesta Lei, a que o servidor tem direito.

Art. 4º – Os servidores poderão receber, além do vencimento, as seguintes vantagens pecuniárias:

I – adicional pela prestação de serviço extraordinário (hora extra);
II – adicional noturno;
III – adicional de férias;
IV – gratificação de função;
V – gratificação de titularidade;
VI – adicional por tempo de serviço (quinquênio);
VII – progressão por merecimento.

Seção II
Da Progressão Horizontal

Art. 5º – Progressão Horizontal é a elevação do vencimento do servidor efetivo e estável ao grau imediatamente superior àquele em que está posicionado na faixa de vencimento da respectiva classe, por critério de merecimento.

Parágrafo único – A mudança de grau importará em retribuição pecuniária de 2% (dois por cento) e será homologada por ato do Presidente da Câmara.

Art. 6º – O servidor terá direito à progressão horizontal, desde que satisfaça aos seguintes requisitos cumulativamente:

I – haver completado dois anos de efetivo exercício no cargo, período em que serão admitidas somente faltas com justificativa, licenças e concessões previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé;
II – não haver sofrido, nos doze meses que antecedem a progressão, nenhuma punição disciplinar ou suspensão;
III – haver obtido, durante o período aquisitivo a que se refere o inciso I deste artigo, no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em cada uma das avaliações de desempenho a que for submetido, a serem apurados em Avaliação de Desempenho Funcional, a ser realizada por comissão específica;
IV – realizar, durante cada período aquisitivo, pelo menos dois cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com o seu cargo.

§ 1º – O tempo em que o servidor se encontrar afastado, por qualquer motivo, do exercício do cargo, não se computará para o período de que trata o inciso I, exceto nos casos considerados pela legislação municipal.

§ 2º – A contagem de tempo para novo período será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor houver completado o período anterior.

Art. 7º – A Comissão de Desenvolvimento Funcional será constituída por três membros designados pelo Presidente da Câmara, com a atribuição de proceder à avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório nos termos do §4º do art. 41 da Constituição Federal e à avaliação periódica de desempenho para progressão, conforme o disposto nesta Seção.

Parágrafo único – A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá sua organização e forma de funcionamento e critérios de avaliação regulamentadas por resolução da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Seção I
Das Gratificações

Art. 8º – Função gratificada é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender a conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que acarretem maior responsabilidade ao servidor, sem prejuízo de exercício das funções de seu cargo original e será atribuída mediante portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

Art. 9º – A gratificação será percebida cumulativamente com o vencimento do cargo de que for titular o gratificado, na forma do Anexo II, e somente serão devidas na proporção dos dias de efetivo exercício da mesma e enquanto durar a designação.

§ 1º – Em caso de acúmulo de funções gratificadas o servidor fará jus a apenas uma gratificação, sendo considerada para esse efeito a de maior percentual.

§ 2º – O servidor investido em função gratificada não fará jus ao recebimento de horas extras, sob pena de incorrer em duplicidade de pagamento, salvo disposição em contrário.

Subseção I
Gratificação de Titularidade

Art. 10 – A Gratificação de Titularidade será concedida, como incentivo ao desenvolvimento funcional, ao servidor efetivo e estável em razão de aprimoramento em sua qualificação pela conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado.

Art. 11 – Os percentuais de gratificação previstos serão:

I – de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, pela apresentação de um título de curso técnico;
II – de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, pela apresentação de um título de graduação ou pós-graduação latu sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
III – de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pela apresentação de um título de mestrado;
IV – de 30% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento pela apresentação de um título de doutorado.

Parágrafo único – É vedada a acumulação das gratificações de que trata o *caput* deste artigo, devendo ser concedida ao servidor somente a gratificação de maior percentual.

Art. 12 – Para concessão da gratificação prevista no artigo anterior o interessado deverá protocolar, junto à Secretaria-Geral da Câmara, a seguinte documentação:

I – requerimento do servidor;
II – cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão do curso expedido pelas instituições formadoras, reconhecidas pelo Ministério da Educação;
III – cópia do histórico escolar do curso.

Parágrafo único – Após a verificação dos documentos, o deferimento do pedido será ratificado por ato do Presidente da Câmara.

Seção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 13 – O Adicional por Tempo de Serviço será concedido ao servidor por quinquênio de efetivo exercício prestado no Legislativo Municipal de Maria da Fé, em adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo.

Parágrafo único – O adicional é devido, independentemente de requerimento, a partir do dia imediato aquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 – O vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Maria da Fé somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 15 – A descrição dos cargos e suas especificações de carreira estão previstas no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Maria da Fé.

Art. 16 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO
CM-01	Procurador Legislativo	R$ 4.070,03
CM-02	Secretário-Geral	R$ 4.195,60
CM-03	Assessor de Finanças, Contabilidade e Pessoal	R$ 2.528,44
CM-04	Assessor Legislativo	R$ 3.226,12
CM-05	Assistente Administrativo	R$ 1.818,00

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO
Controle Interno	20%
ATRIBUIÇÃO	
1. Participar do planejamento, organização e definição das políticas e diretrizes de da Câmara Municipal; 2. Controlar e orientar as atividades administrativas, operacionais e técnicas, verificando sua conformidade com as normas vigentes; 3. Decidir sobre matérias pertinentes à sua competência, obedecidas às delegações superiores e os limites estabelecidos em normas legais; 4. Determinar providência e estabelecer contatos relacionados com as atividades das diversas unidades, objetivando preservar o patrimônio municipal e a legalidade das ações administrativas e financeiras, nos termos da legislação pertinente; 5. Preparar relatório apontando falhas ou desconformidades na atividade administrativa, contábil e financeira e submetê-lo à Presidência da Câmara Municipal;	

6. Assistir seu superior em assuntos relacionados com a sua competência;
7. Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
8. Elaborar relatório de Controle Interno, de acordo com a legislação vigente;
9. Acompanhar a programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentárias Anual - LOA);
10. Fiscalizar o cumprimento no disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
11. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério da Presidência da Câmara ou do superior imediato.

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação - CPL	10%

ATRIBUIÇÃO

1. Preparar editais de licitação, atendendo à legislação federal pertinente ao assunto;
2. Preparar ementas de editais para fins de publicação e determinar suas publicações;
3. Abrir envelopes com as propostas dos licitantes, que devem atender às formalidades legais;
4. Preparar atas circunstanciadas das reuniões e sessões decorrentes dos trabalhos;
5. Julgar as propostas de acordo com os critérios previstos em edital e manifestar, na sua esfera de competência, sobre os recursos apresentados;
6. Dar ciência aos demais licitantes dos recursos interpostos, abrindo o processo para vistas por parte dos interessados;
7. Preparar o processo para homologação da autoridade competente.
8. Observar fielmente as disposições da legislação pertinente às licitações e contratos;
9. Zelar pelos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho;
10. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior.

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO
Diretor da Escola do Legislativo	10%

ATRIBUIÇÃO

1. Representar a Escola perante a Câmara Municipal e entidades externas;
2. Dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias e adequadas à sua regularidade a ao seu funcionamento;
3. Dirigir os cursos de capacitação de agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional;
4. Dirigir o desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais realizadas pela Escola do Legislativo;
5. Elaborar relatórios de atividades quando solicitado pela Presidência da Câmara;
6. Administrar os gastos da Escola em estreita consonância com a previsão orçamentária;
7. Expedir editais, publicações e certificados dos cursos, palestras, conferências, debates, simpósios e seminários oferecidos;
8. Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do Memorial da Câmara de acordo com sua Resolução de criação;
9. Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do Parlamento Jovem de acordo com o Termo de Adesão e orientações da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
10. Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades das Gincanas do Saber: Mirim, Jovem e da Memória Mariense;
11. Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do projeto Escola Vai à Câmara;
12. Promover contato com as instituições de ensino para a efetivação das ações propostas e promovidas pela Escola;
13. Solicitar, à Presidência da Câmara, os equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento da Escola;
14. Propor, à Mesa Diretora, a contratação de professores e conferencistas e a assinatura de convênios;
15. Assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola;
16. Supervisionar as atividades desenvolvidas pela coordenadoria pedagógica da Escola do Legislativo;
17. Solicitar ao corpo jurídico da Câmara Municipal a elaboração de minutas de contratos e convênios nos termos da legislação de licitações vigente;
18. Elaborar a programação anual da Escola, a ser submetida à deliberação da Mesa Diretora, ouvido o Conselho Geral da Escola.

FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO
Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo	5%

ATRIBUIÇÃO

1. Assessorar e coordenar o desenvolvimento de ações promovidas pela Escola do Legislativo;
2. Pesquisar e revisar o material didáticos para aulas e palestras, de acordo com os projetos apresentados pela direção da escola;
3. Assessorar na organização de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da escola, sob orientação da direção;
4. Acompanhar os alunos da Escola do Legislativo em atividades diversas;
5. Assessorar as atividades e divulgações da Escola do Legislativo e seus respectivos programas;
6. Cumprir e fazer cumprir as determinações da diretoria da Escola do Legislativo;
7. Assessorar os trabalhos da Escola do Legislativo a nível municipal, estadual e federal;
8. Desempenhar outras atividades correlatas à função.

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5EFD8271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO SEMED 04/2023

RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO SEMED 04/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para exercício no cargo de monitor cívico-militar, assistente social e psicólogo para atender ao projeto-piloto da Escola Cívico-Militar na Escola Municipal Reinaldo Alves Costa.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em razão da necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino/Ponte Nova para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado ou rescindido em razão dos prazos estabelecidos na Lei Municipal 4.310/2019, que cria e regulamenta projeto-piloto de implantação de escola cívico-militar na Rede Municipal de Ensino, por meio da Escola Municipal Reinaldo Alves Costa.

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 3 (três) monitores, 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo para a escola cívico-militar (Escola Municipal Reinaldo Alves Costa) terá validade no ano de 2023, podendo ser prorrogado ou rescindido em atendimento ao disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 6º da Lei Municipal 4.310/2019.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação de títulos e experiência, de acordo o estabelecido na Lei Municipal 4.310/2019.

Parágrafo único. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

Art. 3º A presente Resolução estará disponível para consulta no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.
Art. 4º O candidato deverá efetuar inscrição exclusivamente pela *internet*, no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 1º O candidato deverá acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 2º As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas a partir de 18/01/2023 até 18h (dezoito) horas do dia 27/01/2023**,** exclusivamente no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 3º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação (Semed) não se responsabiliza por inscrição não confirmada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionados por ela;

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação (Semed) não se responsabiliza por inscrição que contenha qualquer erro no seu preenchimento.

§ 6º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, senão pelo estabelecido nesta Resolução.

Art. 5º O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado mediante representação de terceiros, devendo estar completo e correto conforme preconizado nesta Resolução.

§ 1º A inscrição, de responsabilidade do candidato, somente se completa com o cumprimento de todas as etapas solicitadas no *site*.

§ 2º Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente do inteiro teor desta Resolução e que preenche todas as condições nela estabelecidas.

Art. 6º Será possibilitado ao candidato efetuar nova inscrição, retirando ou acrescentando informações, durante todo o período estabelecido nesta Resolução.

§ 1º A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a última inscrição efetivada.

§ 2º A nota final do candidato será a soma total dos pontos obtidos.

§ 3º Findo o prazo de inscrições, não serão permitidas alterações de dados do candidato, por qualquer meio.

Art. 7º O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, subsequente ao da publicação do resultado parcial no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>. O recurso deve ser interposto, exclusivamente, na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas).

§ 1º Ao interpor recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo.

§ 2º O protocolo é único documento que confirma que o recurso foi interposto.

§ 3º A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Municipal de Educação em até 2(dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo recursal.

§ 4º O recurso será realizado exclusivamente por meio físico, entregue na Semed pelo próprio candidato ou representante legalmente estabelecido.

§ 5º Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como realizados por qualquer outro meio diferente do previsto nesta Resolução.

§ 6º Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nesta Resolução não serão reconhecidos.

§ 7º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões cometidas pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 8º Após a apreciação dos recursos, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

Art. 9º Todas as informações fornecidas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da chamada para contratação e no ato da mesma.

Art. 10 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato.

Art. 11 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em dispensa *ex officio* do contratado.

Art. 12 Os candidatos poderão ser representados mediante apresentação de procuração pública autenticada, em todas as fases do processo seletivo, exceto no ato de assinatura do contrato com a Prefeitura de Ponte Nova.

§ 1º Os documentos apresentados, informações prestadas e escolha de vagas efetuadas por procurador são de total responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais equívocos por ele cometidos.

§ 2º O procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível autenticada de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato.

Art. 13 A nota final do candidato classificado para o cargo de monitor cívico-militar constará do somatório de pontos obtidos de acordo com o quadro previsto no art. 4º da Lei Municipal 4.310/2019, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de transferência para a reserva remunerada.	Considera-se o tempo desde a data de transferência publicada no BGPM (Boletim Geral da Polícia Militar) até a data da publicação do edital do Processo Seletivo, devendo o candidato apresentar comprovante emitido pela Polícia Militar de sua condição na reserva.	Até 01 ano = 10 pontos De 01 ano e 01 dia a 02 anos = 08 pontos De 02 anos e 01 dia a 03 anos = 07 pontos De 03 anos e 01 dia a 04 anos = 06 pontos A partir de 04 anos e 01 dia = 05 pontos	10 pontos
Graduação em Pedagogia, Psicologia ou outra licenciatura plena.	----------	10 pontos	30 pontos
Curso de monitor/instrutor do PROERD, PROGEA, PAPO DE RESPONSA, BOMBEIRO MIRIM ou outros similares na área de prevenção.	Ter realizado curso específico para atuação em monitoramento de estudantes, crianças e/ou adolescentes.	05 pontos	15 pontos
Atuação como monitor/instrutor do PROERD, PROGEA, PAPO DE RESPONSA, BOMBEIRO MIRIM e/ou ESCOLAS MILITARES	Ter atuado na área específica nas suas corporações de origem com apresentação de boletim ou declaração de seu superior regional, com data de ingresso e tempo na atividade.	10 pontos por ano completo de atuação	50 pontos

§ 1º Se após a classificação realizada de acordo com os critérios acima, houver empate entre candidatos, o desempate será definido pelos seguintes critérios, sucessivamente:

I- maior tempo de experiência como monitor cívico-militar.
II- maior patente militar, sendo o caso;
III - maior título específico na área da Educação; IV - idade maior.

§ 2º Na ausência de candidatos inscritos no momento da chamada para contratação, poderá ser contratado profissional habilitado na área que não esteja inscrito neste processo seletivo.

§ 3º As atribuições do monitor cívico-militar e demais especificações para o exercício do cargo dar-se-ão conforme o previsto na Lei Municipal 4.310/2019.

Art. 14 O candidato psicólogo e o candidato assistente social devem comprovar a formação com diploma e/ou certificado devidamente registrado.

Art. 15 A nota final do candidato classificado para o cargo de psicólogo ou de assistente social constará do somatório de pontos obtidos de acordo com o quadro abaixo:

Item	Pontuação	
Outra graduação, na área da educação, comprovada por diploma ou certificado devidamente registrado.	05 pontos	
Formação em doutorado, comprovada por diploma ou certificado devidamente registrado.	04 pontos	
Formação em mestrado, comprovada por diploma ou certificado devidamente registrado.	03 pontos	
Formação em pós-graduação lato sensu, comprovada por diploma ou certificado devidamente registrado.	02 pontos	
Experiência de exercício no cargo pretendido em escola militar ou cívico-militar nos últimos 3 (três) anos por, pelo menos, 6 (seis) meses.	06 pontos	
Experiência profissional como psicólogo ou assistente social	**Tempo de experiência em anos**	**Pontuação**
	01	01
	02	02
	03	03
	04 ou mais	04

Parágrafo único. Se após a classificação realizada de acordo com os critérios acima houver empate entre candidatos, o desempate será definido pelos seguintes critérios, sucessivamente:

I – maior experiência no exercício da profissão; II - idade maior.

Art. 16 A carga horária de trabalho, atribuições e demais especificações para o exercício dos cargos de psicólogo e assistente social dar-se-ão conforme a Lei Municipal 4.238/2019, legislação que regulamenta o exercício dessas profissões e portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Abaixo, cronograma da presente resolução:

DATAS	DEFINIÇÃO
17/01/2023	Publicação da Resolução que define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação e cadastro de reserva de monitores cívico-militares, psicólogo e assistente social para o exercício/2023 de função pública na Escola Municipal Reinaldo Alves Costa.
18/01/2023 a 27/01/2023	Período de inscrições no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.
30/01/2023	Divulgação da classificação parcial.
31/01/2023	Recebimento de recursos relativos à classificação parcial.
01/02/2023	Disponibilização das respostas dos recursos na Secretaria Municipal de Educação. Divulgação da classificação final dos inscritos no processo seletivo simplificado.
03/02/2023	Data da primeira chamada.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de janeiro de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:D9B64485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 95/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE CARLOS COELHO 56347774615, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34 situada na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jose Carlos Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG, residente na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem diária da linha:
LINHA 18, Trajeto: Tigre – Tenda – Rosalvo – Domiciano – Escola José Valdemar de Campos (Pinheiro I), do contrato original, acrescendo 02 (dois) Km, correspondente ao um aumento de aproximadamente 1,26% do valor total do instrumento contratual;

Com vigência a partir de 31 de Janeiro de 2023, conforme segue:

Linha	Km diário do contrato original	Quant diária de Km aditivado	Quant total deste aditivo	Dias letivos	Valor unit / km	Valor total do aditivo
LINHA 18, Trajeto: Tigre – Tenda – Rosalvo – Domiciano – Escola José Valdemar de Campos (Pinheiro I)	60 Km	05 Km	185 Km	37	R$ 3,54	R$ 654,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 17 de Janeiro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS COELHO 56347774615
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:666132E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 95/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSE CARLOS COELHO 56347774615, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34 situada na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jose Carlos Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG, residente na Rua Jose Simões de Resende, Nº 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quilometragem diária da linha:
LINHA 18, Trajeto: Tigre – Tenda – Rosalvo – Domiciano – Escola José Valdemar de Campos (Pinheiro I), do contrato original, acrescendo 02 (dois) Km, correspondente ao um decréscimo de aproximadamente 1,26% do valor total do instrumento contratual;

Com vigência a partir de 31 de Janeiro de 2023, conforme segue:

Linha	Km diário do contrato	Quant diária de Km	Quant total deste aditivo	Dias letivos	Valor unit / km	Valor total do aditivo

	original	suprimido	suprimido			
LINHA 18, Trajeto: Tigre – Tenda – Rosalvo – Domiciano – Escola José Valdemar de Campos (Pinheiro I)	60 Km	05 Km	185 Km	37	R$ 3,54	R$ 654,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 17 de Janeiro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS COELHO 56347774615
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D6E49546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL001/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0001/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00012023	NILZIO BARBOSA	12/01/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO	FLAVIA A F CIRILO EVENTOS ESPORTIVOS	PRÓPRIA	390,0000	12/01/2023
2	Item -EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIA ADULTO	FLAVIA A F CIRILO EVENTOS ESPORTIVOS	PRÓPRIA	130,0000	12/01/2023
3	Item -EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIA BASE	FLAVIA A F CIRILO EVENTOS ESPORTIVOS	PRÓPRIA	130,0000	12/01/2023
4	Item -ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY E FUT 17	FLAVIA A F CIRILO EVENTOS ESPORTIVOS	PRÓPRIA	180,0000	12/01/2023
5	Item -ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL	FLAVIA A F CIRILO EVENTOS ESPORTIVOS	PRÓPRIA	310,0000	12/01/2023
6	Item -ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	FLAVIA A F CIRILO EVENTOS ESPORTIVOS	PRÓPRIA	180,0000	12/01/2023

12 de janeiro de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B96E13BB

